AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 5
Câmara Municipal de Acorizal 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 8
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 12
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Poconé 14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Câmara Municipal de Torixoréu 14
Câmara Municipal de União do Sul 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 58
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 72
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 74
Prefeitura Municipal de Brasnorte 132
Prefeitura Municipal de Cáceres 132
Prefeitura Municipal de Campinápolis 327
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 330
Prefeitura Municipal de Campo Verde 336
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 343
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 347
Prefeitura Municipal de Canarana 361
Prefeitura Municipal de Carlinda 363
Prefeitura Municipal de Castanheira 368
Prefeitura Municipal de Cláudia 368
Prefeitura Municipal de Cocalinho 376
Prefeitura Municipal de Colíder 380
Prefeitura Municipal de Colniza 382

Prefeitura Municipal de Comodoro 390
Prefeitura Municipal de Confresa 391
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 393
Prefeitura Municipal de Cuiabá 394
Prefeitura Municipal de Curvelândia 395
Prefeitura Municipal de Diamantino 395
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 396
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 401
Prefeitura Municipal de General Carneiro 405
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Guiratinga 405
Prefeitura Municipal de Indiavaí 406
Prefeitura Municipal de Itanhangá 407
Prefeitura Municipal de Itaúba 409
Prefeitura Municipal de Itiquira 410
Prefeitura Municipal de Jaciara 412
Prefeitura Municipal de Jauru 413
Prefeitura Municipal de Juína 414
Prefeitura Municipal de Juruena 421
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 423
Prefeitura Municipal de Luciara 424
Prefeitura Municipal de Marcelândia 425
Prefeitura Municipal de Matupá 445
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 448
Prefeitura Municipal de Nobres 451
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 456
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 458
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 468
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 469
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 473
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 477
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 478
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 479
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 482
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 512
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 514
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 537
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 538
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 543
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 547
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 560
Prefeitura Municipal de Paranatinga 560
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 561
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 646
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 651
Prefeitura Municipal de Poconé 695
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 700
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 702
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 706
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 708
Prefeitura Municipal de Poxoréu 709
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 712
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 716
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 717
Prefeitura Municipal de Rondolândia 718
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 719
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 720
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 720
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 721
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 723
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 727
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 740
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 741

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 747
Prefeitura Municipal de São José do Povo 747
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 748
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 759
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 761
Prefeitura Municipal de Sorriso 809
Prefeitura Municipal de Tabaporã 814
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 815
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 829
Prefeitura Municipal de Tesouro 835
Prefeitura Municipal de Torixoréu 922
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 923
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 927
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 938
Prefeitura Municipal de Vila Rica 977

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

A Associação dos Municípios do Araguaia - AMA , Pessoa Jurídica de Direito privado, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Associação e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade da Associação, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Associação dos municípios do Araguaia - AMA**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

Gabinete do Presidente da AMA

Cuiabá – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Ex-Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA .

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.817,60	5.817,60	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	25.664,29	25.664,29	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	13.761,26	13.761,26	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	22.999,23	22.794,37	0,00	0,00	204,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	9.174,19	9.174,19	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	77.416,57	77.211,71	0,00	0,00	204,86
TOTAL	0,00	77.416,57	77.211,71	0,00	0,00	204,86

BENANCY LEMES DA SILVA
PRESIDENTE
961.531.991-00

MARIA AUXILIADORA LEITE
1 SECRETARIO
570.220.701-72

LUIZ RODRIGO BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 024/2023

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Contadora Substituta".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando, *a Portaria nº 029 de 01 de dezembro de 2022 o qual concede Licença Prêmio a Servidora Gelci Giacomolli Stein;*

Considerando, *o Artigo 34 da Lei Complementar nº 184 de 27 de fevereiro de 2023 o qual dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal.*

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, até a data do dia 28/12/2023, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de Contadora Substituta da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Joziane Martins Bento,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº. 021.782.601-60, residente e domiciliada à Rua da Represa nº 58 Bairro Vila Nova, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de março de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2023

"Designa servidora para responder pelo Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, **Clara Mariana Batista Xavier,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 2217563-6 SSP/MT e CPF nº. 052.735.141-50, residente e domiciliada à Rua 3, Nº 71, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de março de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2023

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora da Contabilidade".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de Assessora da Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Cássia Gabriela Pilz,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2222876-4 SSP/MT e CPF nº. 050.128.511-37, residente e domiciliada à Rua 09 nº 171 Bairro Centro, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de março de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 023/2023

"Designa servidora para responder pelo Cargo de Assessora Parlamentar".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, **Ruthe Mara Cardozo Maffei Barros,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 28282850 SSP/MT e CPF nº. 038.627.361-80, residente e domiciliada à Rua 25, Nº 1180B, bairro Guarujá, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de março de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 022/2023

"Designa Servidor para responder pelo Cargo de Assessor Institucional".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de março de 2023, para exercer o cargo de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, o Senhor **Luiz Omar Pichetti,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 2063416-1 SSP/MT e CPF nº. 376.764.239-53, residente e domiciliado à Rua 05-APA nº 39, Residencial Araguaia Parque, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de março de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 13/2023

PORTARIA N° 13/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOZIANE MACIEL DE OLIVEIRA SILVA

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão Ajudante de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOZIANE MACIEL DE OLIVEIRA SILVA, RG 2176118-3/SSP-MT, CPF n° 032.277.951-08, residente e domiciliado em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de março de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 08/2023/CMA

Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 07/2023/CMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivo para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 639, de 01 de março de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia **01 de março de 2023**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	GLEISON DA SILVA SOUZA
MEMBRO	ADÃO TADEU RIBEIRO

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º Designar a servidora DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, como ***Responsável pelo Setor de Almoxarifado*** desta Casa Legislativa, revogando a Portaria nº 199, de 30 de outubro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 020/2023, 021/2023 e 022/2023, quais dispõem sobre a nomeação dos servidores efetivos para exercer a função gratificada na Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2023

"*Dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo, JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Secretaria Legislativa na Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 615, de 28 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor efetivo **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres/MT, MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, alterada pelo Art. 13 c/c o Art. 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 198, de 17 de janeiro de 2023, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, para exercer a função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 091/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivo para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 637, de 01 de março de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA INTERNA** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 e suas alterações, a partir do dia **01 de março de 2023**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	CLÁUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
MEMBRO	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 023/2023, 030/2023 e 031/2023, quais dispõem sobre a nomeação dos servidores efetivos para exercerem a função gratificada na Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2023

Data: 01/02/2023 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT;** VALOR TOTAL: **8.800,00**; PRAZO: 31/12/2023 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2023

Data: 03/01/2023 – EMPRESA SUELI GUILHERMINA CASSIANO 01829170104; OBJETO: ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT REFERENTE AS CARGAS DO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CARGAS DE ENCERRAMENTO E CARGAS TEMPESTIVAS**;** VALOR TOTAL:11.200,00; PRAZO: 15/02/2024 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 - 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JUAREZ ALVES DA COSTA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, e promulga o seguinte Decreto Legislativo nº 001/2023:

Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Generalcarneirense"** ao Excelentíssimo Senhor **JUAREZ ALVES DA COSTA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA BRÁULIO LELIS DA SILVA JÚNIOR

Presidente/Vereador-PL 1º Secretário/Vereador-PSB

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

resolve:

RETIFICAR PORTARIA Nº 013/2023

Onde se lê:

PORTARIA Nº 013/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Leia-se:

PORTARIA Nº 013/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA 06/03/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 06 de março de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - deliberação sobre os requerimentos.

PROJETOS PARA LEITURA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.003-/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS, REGIME DE ADIANTAMENTO E PASSAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSTA DE NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2023 - DISPÕE SOBRE A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E REVOGA A LEI ORGÂNICA DE 23 DE AGOSTO DE 1993, A EMENDA A LEI ÔRGANICA Nº 01/1996, A LEI ORGÂNCIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, E AS EMENDAS N° 02 E 05 DE 2006, EMENDA M° 01/2017, EMENDA 04/2020 E N° 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - DISPÕE SOBRE OS PAGAMENTOS A SEREM EFETIVADOS NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE A LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS E REGULAMENTA O ART. 146 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – REGULAMENTA PROCEDIMENTOS AUXILIARES PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 73 A 76 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, E DO ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – DISPÕE SOBRE QUALIFICAÇÃO ATESTADA POR CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EMITIDA POR ESCOLA DE GOVERNO CRIADA E MANTIDA PELO PODER PÚBLICO DE QUE TRATA A PARTE FINAL DO INCISO II DO ART. 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – DISPÕE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA O ARTS. 12, VII E 18, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO DA MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 25, § 9º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 940/2023 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 941/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.044/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 929/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO – AUNG, CNPJ Nº 19.926.743/0001-15, NO VALOR DE R$ 80. 000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 939/2023 "CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 044/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 01 de março de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

---

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - CARTA DE SERVIÇO E CSU

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – CSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os ditames do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de n. 13.460 de 26 de julho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da ad-

ministração do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei Federal nº **13.460**, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se: I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública; **II** - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública municipal;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, anda que transitoriamente ou sem remuneração, na administração pública municipal;

V - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário solicitar e obter informações de serviços públicos;

VI - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto política ou serviços públicos prestados e a conduta dos agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VII - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VIII - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IX - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pela administração pública municipal; **X** - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

XI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da administração pública municipal;

XII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitando o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Guarita disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar a sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar os processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades dos usuários.

§ 2º O acesso do usuário à informações será regido pelos termos da Lei Federal nº **12.527**, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios de regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II DA CARTA DE SERVIÇOS DO USUÁRIO

Art. 5º. A Carta de Serviços do Usuário apresentará os serviços ofertados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº **13.460**, de 26 de junho de 2017, elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 6º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços oferecidos;

II - formas de prestação do serviço;

III - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

IV - endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Sinop;

V - as informações quanto à realização das Sessões Legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das Sessões; **b)** os períodos e horários em que se realizam; **c)** as formas de participação popular; **d)** os meios disponíveis para acompanhamento.

VI - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los nos canais oficiais;

VII - informações sobre contato de gabinetes, setores e departamentos da Câmara Municipal.

Art. 7º. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal, para consulta e impressão.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será revisada anualmente, ou quando o setor responsável pelo serviço requerer a atualização das informações ali contidas.

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 8º. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Nova Guarita e a sociedade, nos termos da Resolução nº **004/2019**, de 17 de setembro de 2019.

Art. 9º. Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar ao cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando seus cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar.

VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VIII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

IX - responder aos cidadãos quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 10º . Com vistas à realização dos seus objetivos, o Ouvidor deverá elaborar anualmente Relatório de Gestão, consolidando as informações pertinentes à defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, conforme preconizado na Lei Federal nº **13.460**, de 26 de junho de 2017.

§ 1º O Relatório de Gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública municipal nas soluções apresentadas.

§ 2º. O Relatório de Gestão será encaminhado à Unidade de Controle Interno e ao Presidente da Câmara e disponibilizado integralmente na internet, no sítio oficial do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11º. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações do usuário, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º. Toda manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar contendo a identificação do requerente.

§ 2º. A identificação do requerente é informação pessoal, protegida com restrição de acesso conforme estabelecido pela Lei Federal nº **12.527**, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§ 4º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 5º. As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

Art. 12º. A Ouvidoria Parlamentar poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

Art. 13º. A manifestação que constituir em comunicação de irregularidade será enviada à Unidade de Controle Interno para sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Parlamentar solicitará respectiva complementação que será atendida no prazo estabelecido na Resolução nº **004**, de 17 de setembro de 2019.

§ 2º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, o pedido de complementação de informações suspenderá o prazo estabelecido, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação de informação requerida acarretará no arquivamento da manifestação supra.

Art. 14º. Após o recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Parlamentar procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção das providências sugeridas;

IV - solicitação: será direcionada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Parlamentar;

V - denúncia: sendo hipótese de conter os elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios de ilegalidade, será encaminhada a Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. Em se tratando de denúncia, a resposta conclusiva conterá informações sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos adotados, ou, sobre o arquivamento, na hipótese da mesma não ser reconhecida.

Art. 15º. É vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços público para a apresentação de manifestação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 16º. Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº **13.460**, de 26 de junho de 2017, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.

Art. 17º . A definição, formação e regulamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da edição da presente Resolução.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18º . Os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados, garantido a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística, conforme preconiza o art. 23 da Lei Federal nº **13.460**, de 26 de junho de 2017.

Art. 19º . O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá conter, no mínimo, os dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Ouvidoria do Poder Executivo deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 21. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I. o número de manifestações recebidas no semestre anterior; **II.** os motivos das manifestações; **III.** a análise dos pontos recorrentes, e **IV.** as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Art. 22. O relatório de gestão será:

I. encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, e **II-** disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Legislativo na internet.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se julgar necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

Altera a Portaria nº 025/2023, para modificar a formação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 025/2023, com a finalidade de modificar a formação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o ano de 2023.

.

Art. 2º A Comissão mencionada no Art. 1º desta Portaria passa a ter a seguinte formação, com a substituição do detentor do cargo de Membro, visto o mesmo ter sido designado Fiscal de contrato:

Presidente – ELIENE GOMES DOS SANTOS

Secretária – CAMILA APARECIDA DE LIMA

Membro – THIAGO SMAYKEL DO NASCIMENTO MELO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA 008/2023

ONDE SE LÊ: CNPJ 13.420.569/0001-32SE LÊ: CNPJ 13.120.569/0001-32

Nova Xavantina, 28 de Fevereiro de 2023.

Evillyn Daiane Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E recarga de cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **NADIOMAR TEREBINTO MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.569/0001-32, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 28 de Fevereiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação empresa especializada em prestação de serviços de recarga de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E recarga de cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

NADIOMAR TEREBINTO MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.569/0001-32, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2023

CONTRATADA: E DE ARAUJO LTDA

AV BANDEIRANTES Nº1374 Bairro Vila Concórdia

CEP: 78870-000

CNPJ: 10.928.243/0001-48

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 14/02/2023

DA AUTORIZAÇÃO:15/02/2022

DA CONTRATAÇÃO:23/02/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 9.040,00 (NOME MIL E QUARENTA REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

• SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)

• SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU´S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 265504-7

CÓDIGO TCE – 348841-1

(cód.: 1)

(cód.: 1)

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1

Paranatinga-MT, 01 de Março de 2023.

Fernandes Antônio Carlini

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 54*.**1 SSP/MT, e CPF nº 393.***.771-**, residente e domiciliado na Rua *** nº **0, Bairro ****, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **Agili Software Brasil Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.***.3**/0***-59, estabelecida à Av. ***, nº **9, Bairro Centro, CEP: 78890-000, em Sorriso – MT, representada neste ato por **José Carlos Urias,** residente na Rua ***, nº **1, Condomínio Residencial ***, Qd ** – lote 07, Londrina/PR, CEP: 86.047-590, portador da Cédula de Identidade n. 4.***.2**-6 SSP/PR e CPF n. 596.***.789-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Com o advento do Decreto Federal n.º 10.540/2020, ratifica-se que, cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo. Assim como, Art. 1º, § 1º do referido Decreto: "O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos [...].

1.2. Nessa esteira, o Poder Executivo contratou através de sétimo Termo Aditivo junto a empresa GEXTEC Gestão em Tecnologia EIRELI - CNPJ nº 04.***.771/****-07, o qual está aguardando a Câmara de Vereadores encerrar o Balanço para iniciar a conversão dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 30 de abril de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 6.589,58** (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **3.2.** O valor mensal a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de **R$ 3.294,79** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: **01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5™.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:	
Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.***.401-**	Pedro Adriano Kotikoski CPF Nº 912.***.461-**

_____

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12***/O

VISTO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, de ofício, **Keilla Oliveira Gonzaga de Almeida**, portadora do CPF n° 017.466.921-62. ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo DAS-II, lotada na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nomeado através da PORTARIA nº 014/2023, nos termos do Art.35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Muncípio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato. Grosso.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 8/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA NOME FANTASIA “DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA”

VALOR GLOBAL: R$ 96.233,10 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: MARÇO 2023 A DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PEL**A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marco Rogerio Pegorari

CNPJ nº: **11.444.640/0001-07**

Telefone: (65) 984670304

Endereço: Rua Primavera, Centro, 2668, Curvelandia-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVO PARA REFORMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEIS E NORMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de março de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 011/2023

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Jonathas dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF 715.110.501-00, para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 014/2023

Torixoréu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, JONATHAS DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Senhorita HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA, inscrito no CPF 060.352.921-60, RG Nº 6543755 SSP-MT, para o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JONATHAS DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 013/2023

Torixoréu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, JONATHAS DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Senhorita HENDILLY FIGUEIREDO SOUSA, inscrita no CPF 060.352.921-60, RG Nº 6543755 SSP-MT, do Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JONATHAS DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 012/2023

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Jonathas dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF 715.110.501-00, para o Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

28 de Fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenario aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fixa a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Torixoréu- MT de acordo com o Anexo I Provimento Efetivo, II Cargos de Provimento em Comissão e Anexo III Lotacionograma desta resolução, considerando os valores defasados dos cargos efetivos e comissionados.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer as adequação na ficha funcional dos servidores, por esta resolução atingidos.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo de Torixoréu – MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	Nível Escolaridade	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO Salário Base	VAGAS
Contínuo	Ens. Médio Completo	40 HORAS	R$ 2.100,00	01
Escriturario	Ens. Médio Completo	40 HORAS	R$ 2.700,00	01
TOTAL				**02**

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Chefe de Divisão		R$ 2.200,00	01
Tesoureiro(a)		R$ 3.000,00	01
Assesor Jurídico		R$ 3.500,00	01
Secretário Geral		R$ 3.500,00	01
Assessor de Imprensa		R$ 2.200,00	01
Assessor Parlamentar		R$ 1.500,00	04
TOTAL			**09**

ANEXO III

LOTACIONOGRAMA

Secretaria Administrativa/Legislativa			
CARGA N VAGAS N VAGAS TOTAL EFETIVO COMISSÃO			
Continuo	01	-	01
Escriturário	01	-	01
Chefe de Divisão		01	01
Secretário da Câmara	-	01	01
Assessor Jurídico	-	01	01
Tesoureiro	-	01	01
Assessor de Imprensa		01	01
Assessor Parlamentar	-	04	04

TOTAL GERAL	**2**	**09**	**11**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

28 de Fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão para o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Torixoréu, de livre escolha e exoneração pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Cargo passará a integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Torixoréu, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 3º. As atribuições do cargo são as seguintes:

I - Prestar assistência, acompanhamento e supervisão da execução de serviços da suporte administrativo na área de atuação; assessorar nas atividades da Administração, executando complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

II - manter sistema de controle de movimentação de processos, papéis e documentos entre as Comissões; assistir e assessorar, quando necessário, no desenvolvimento dos trabalhos burocráticos; acompanhar e redigir os documentos das Comissões Permanentes nos aspectos administrativos;

III- redigir e/ou conferir a elaboração de ofícios, proposituras dos Senhores Vereadores, além dos outros documentos administrativos elaborados pelo Poder Legislativo; confeccionar e expedir certidões quando requeridas ou determinadas pela Presidência do Legislativo;

IV- amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal;

V- processar inquéritos e sindicâncias, quando for o caso; protocolar papéis, documentos, processos e correspondências que derem entrada na Câmara Municipal e executar demais funções ligadas à sua área de atuação.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo de Torixoréu – MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ADRIANO FERNANDES ALVES - MEI

OBJETIVO: Contratação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

VIGENCIA: 01.03.2023 à 31.12.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2023

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 264/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Milena Brito Santa Malheiros, CPF: 550.559.741-68, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 259/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora NEUZA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO, CPF: 274.900.681-34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 257/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Michele da Silva Souza Santos, CPF 046. 278.281-60 do cargo comissionado de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 256/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Edmyla Santa Malheiros, CPF: 054.029. 951-09, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 255/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora LUANDRA CRYSTYNA SANTOS DE SOUZA, CPF: 068.001.581-78, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 252/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207. 193.291-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 262/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Anne Karolina Turra, CPF: 047.249.871-11, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 263/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Kenia Mara de Paula, CPF: 935.920.271-15, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 260/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CARLOS EDUARDO MARASINI DE LARA, CPF: 037.352.941-46, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 253/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Meyre Hellen Pontes da Silva, CPF: 961.740.301-30, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO- RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2022 - CODER

AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2022**, cujo objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS,** visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na descrição do item do pregão em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
13	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST –** CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL.	ROLO	3	R$ 1.089,97	R$ 3.269,91

Leia-se:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
13	LF Comercio de Equipamentos de Informática e representações LTDA-EPP, CNPJ N°:22.328.534-0001/84	**CABO FIBRA ÓPTICA** – DROP FLAT 1FO FTTH 1000M BOBINA DE CABO DROP 1 FIBRA 1KM; CERTIFICADO PELA ANATEL.	ROLO	3	R$ 1.089,97	R$ 3.269,91

Rondonópolis MT, 28 de fevereiro de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação, aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, destinadas a capacitação continuada dos produtores da cadeia produtiva do leite, com transferência de conhecimento tecnológico, objetivando o desenvolvimento e crescimento da produção leiteira na região – conforme CONVENIO 1013/2021 – SEAF.

CONTRATADO: ALVORADA COMERCIO DE AGROPECUARIOS LTDA, (quantidade de 03 (três) itens)

CNPJ: 01.963.040/0008-78

VALOR: R$ 2.102,00(Dois mil, cento e dois reais.)

CONTRATADO: CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA, (quantidade de 02 (dois) itens)

CNPJ: 17.857.382/0003-39

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADO: E DUTRA PEREIRA ME (quantidade de 23 (vinte e três) itens)

CNPJ: 28.731.570/0001-70

VALOR: R$ 13.339,77 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos.)

CONTRATADO: ARAGUAIA S. A, (quantidade de 08 (oito) itens)

CNPJ: 03.306.578/0049-03

VALOR: R$ 18.588.12 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

CONTRATADO: MEROTT E CIA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 73.706.780/0001-63

VALOR: R$ 7.491,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e um reais)

CONTRATADO: B. A. VILELA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 12.384.867/00011-77

VALOR: R$ 9.688,44 (Nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.)

CONTRATADO: HASS & ARRUDA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 08.304.698/0017-08

VALOR: R$ 3.851,60 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: CAMIL CACERES MINERAÇÃO LTDA. (quantidade de 01 (Um) item)

CNPJ: 00.959.825/0001-38

VALOR: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 01 de março de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, destinadas a capacitação continuada dos produtores da cadeia produtiva do leite, com transferência de conhecimento tecnológico, objetivando o desenvolvimento e crescimento da produção leiteira na região – conforme CONVENIO 1013/2021 – SEAF.

CONTRATADO: ALVORADA COMERCIO DE AGROPECUARIOS LTDA, (quantidade de 03 (três) itens)

CNPJ: 01.963.040/0008-78

VALOR: R$ 2.102,00(Dois mil, cento e dois reais.)

CONTRATADO: CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA, (quantidade de 02 (dois) itens)

CNPJ: 17.857.382/0003-39

VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADO: E DUTRA PEREIRA ME (quantidade de 23 (vinte e três) itens)

CNPJ: 28.731.570/0001-70

VALOR: R$ 13.339,77 (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos.)

CONTRATADO: ARAGUAIA S. A, (quantidade de 08 (oito) itens)

CNPJ: 03.306.578/0049-03

VALOR: R$ 18.588.12 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

CONTRATADO: MEROTT E CIA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 73.706.780/0001-63

VALOR: R$ 7.491,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e um reais)

CONTRATADO: B. A. VILELA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 12.384.867/00011-77

VALOR: R$ 9.688,44 (Nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.)

CONTRATADO: HASS & ARRUDA LTDA. (quantidade de 04 (quatro) itens)

CNPJ: 08.304.698/0017-08

VALOR: R$ 3.851,60 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: CAMIL CACERES MINERAÇÃO LTDA. (quantidade de 01 (Um) item)

CNPJ: 00.959.825/0001-38

VALOR: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Fundamento: Artigo 24 inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 01 de março de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 01 de março de 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulinho Bortolini, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.074.287/0002-90**,** para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, perfazendo o valor total da contratação em R$10.739,00 (dez mil setecentos e trinta e nove reais).

Nova Santa Helena/MT, 27 de fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulinho Bortolini, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **• AGILI SOFTWARE BRASIL LT-**

DA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, para prestação de serviços técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção de softwares, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa de softwares específicos conforme discriminado a seguir: - Planejamento Orçamentário; - Contabilidade Pública; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Compras e Licitação; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; e - Hospedagem em Data Center. , perfazendo o valor total da contratação em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nova Santa Helena/MT, 27 de fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2022, que teve como vencedora a empresa: **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 26.068.984/0001-36.**

Água Boa - MT, 01 de março de 2023.

PAULA ERICA SILVA FONSECA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2022, que teve como vencedora a empresa: **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 26.068.984/0001-36.**

Água Boa - MT, 01 de março de 2023.

PAULA ERICA SILVA FONSECA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL & CIA LTDA

CNPJ Nº 26.8878.170/0001-67

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 25.027.583/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: I.O. MARQUES (PAPELARIA GABI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISGA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 7.855,08 (Sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de março de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, realizado pela primeira vez em **01 de março de 2023**,foi declarado **DESERTO**, por não haver nenhuma empresa participante. Informamos ainda que o mesmo será reaberto na data do dia **15 DE MARÇO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 01 de março de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

11° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

11° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA com CNPJ nº 16.968.051/0001-41**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 015/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Março de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA

Secretária Executiva–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

PORTARIA N. 3/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT

PORTARIA N. 3/2023

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Regional de Água Boa-MT.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

Resolve:

Artigo 1º — Fica criado no âmbito do Hospital Regional de Água Boa-MT, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Artigo 2°- — O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Artigo 3°- — Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

• Thais Renata Ribeiro de Souza — Enfermeira RT • Marcio Katsumi Nunes Kato — Diretor Clínico Karla Rodrigues Brito — Farmacêutica • Vanusa C. Claudio Rezende— Enfermeira CCIH • Antonia Valentin – Enfermeira Comissão de Óbito • Gabriela Carvalho – Gerencia Administrativa • Hélio Junior Moreira Rezende - Gestão da Qualidade • Rafael Salamoni – Secretario Executivo

Artigo 4º — São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I — Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

II — Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

III — Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose); IV — Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; V - Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VI — Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;

VII — Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Parágrafo Único

Essa Comissão tem o objetivo de formalizar açóes a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes.

Artigo 5°- - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que o Núcleo de Segurança do Paciente — entre os seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º A função de membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, náo sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações especificas da mesma;

§ 3 — A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4 — O Hospital Regional de Água Boa-MT oferecerá apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2023.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres e transportes de malotes e caixas, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 20/03/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min até o terceiro dia que antecede o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de março de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para ministração de curso de capacitação para os membros do CMDCA e conselhos tutelares da cidade de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966869	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DOS CONSELHEIROS TUTELARES E CMDCA COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.	HORA	1,00	8.000,00	8.000,00

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA: 01 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 054/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GRÁFICA IVAN LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão do valor do item do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO no valor do item, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2 – Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 57.915,60 (Cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

2.3 – O contrato ficará com o seguinte valor R$ 71.961,00 (Setenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	VALOR SUPRIMIDO	VL. ATUAL	TOTAL
22208	REVISTA 28 PÁGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM.	UND	8.670	14,98	**6,68**	**8,30**	71.961,00

VALOR TOTAL: R$ 71.961,00 (Setenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3° QUADRIMESTRE 2022.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3° Quadrimestre 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, a partir das 15:30 horas (horário local), no Plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal, conforme consta no convite de Audiência Pública, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao Portal de Transparência do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, "Rayça Alves de Carvalho Peres", agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de comprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4° do art.9° Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado a Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2022 equivalente a R$ 134.920.000,00, a Receita Arrecadada R$ 211.031.545,83 equivalente a 156,41% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R$ 188.337.865,11 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R$ 22.693.680,72 que foi referente apenas a transferências de capital, juntamente, com as deduções da Receita de R$ 16.121. 417,64 ocorrendo o resultado da Receita Liquida do 3° Quadrimestre de R$ 211.738.545,83. Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R$ 130.350.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R$ 232. 849.239,75, Despesa Empenhada de R$ 228.094.861,66 e a Despesa Orçamentária Liquidada de R$ 210.860.833,27, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital, para melhor exposição e clareza. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta e os pagamentos efetuados dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, referente ao exercício de 2022, esclarecendo a diferença entre ambos. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 29,72% no 3° Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 20,79% Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. Foi demonstrado o saldo da Dívida Fundada do Município referente ao 3° Quadrimestre de 2022 em R$ 2. 083.990,06. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 41,22% executando em despesa R$ 77.664.787,73 e Receita Corrente Liquida RCL R$ 188.371.469,99. No final da apresentação abriu-se para perguntas e foi questionado pelo vereador Aguinaldo Lansoni sobre a aplicação de recurso da Educação de 2021 que ficou abaixo do índice exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em 21,03%. Logo esclareceu-se, pela contadora, que temos até o final de 2023 para atingir o percentual exigido de 25%. Ele também questionou se a diferença do exercício de 2022, de 4,74%, aplicou-se em investimento ou em despesas correntes. Respondido pela Contadora que foi investido na sua totalidade em folha de pagamento.

Foi encerrado agradecendo a presença de todos e enfatizando que a Administração está à disposição da população, logo em seguida lavrado a ata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	Aquisição de 33 unidades de tampão fofo articulado para a Prefeitura de Água Boa-MT.
FAVORECIDO	Fundição Alea Ltda, **CNPJ: 65.228.694/0001-64**
VALOR GLOBAL	R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO	6 meses
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo de dispensa Nº. 017/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	24,25 e 26/2023			
Vigência:	Data de Início:	18/01/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Contrato de rateio			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	01/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/01/2023	Data de Encerramento:	06/01/2024
Objeto:	Serviços de seguro veicular, para veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	09/2023			
Vigência:	Data de Início:	03/01/2023	Data de Encerramento:	03/01/2024
Objeto:	Serviço de seguro veicular para veículos de prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 027/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 027/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	210/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/12/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Contrato de rateio			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16/12/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 029/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 029/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L D MONTEIRO - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.*Supressão de item nº 25784 do contrato.*

ALTERAÇÃO: 2.1 - Em decorrência da SUPRESSÃO, fica alterado a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), referente ao item nº 25784 (exame de abdômen total).

2.2 - Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 25 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Transportes	
Matricula:	7826.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	219/2022			
Vigência:	Data de Início:	29/12/2022	Data de Encerramento:	29/12/2022
Objeto:	Aquisição de ônibus para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29/12/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.793, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.770, de 16 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 197.288,76 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 197.288,76 (cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

Objetivo: Prestar serviços e atendimentos médicos especializados através de consultas, exames, procedimentos e afins da área médica voltados à atenção especializada.

Valor: R$ 190.183,80 (cento e noventa mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Boco de Custeio das ASPS

Valor: R$ 7.104,96 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 16010000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento ASPS

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 27 de Fevereiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que A Dispensa de Licitação nº 010/2023 regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021, teve como resultado: **DESERTO.**

Comunica ainda, **a REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de proposta de preço e habilitação, a conforme segue:

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base para reservatório metálico de 200.000 (duzentos mil) litros, localizada na QD 11 LT 01 - Universitário, Água Boa - MT, coordenadas 14° 4'35.01"S, 52°10'21.73"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia03/03/2023 dás 00h00min.

FIM: Até dia 07/03/2023 às 00h00min.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de março de 2023.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de uma bomba centrifuga para o DEMAE da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Hidrodinamica Comercial Técnica Ltda, CNPJ: 01.073.311/0001-43.
Prazo de Fornecimento	Imediato
Valor Global	R$ 19.828,57(dezonove mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 016/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT'; e

CONSIDERANDO o disposto na **ATA nº 089 de Avaliação de Imóveis Urbanos**, de 27 de fevereiro de 2023, da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.005/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de "***Avaliação de Imóveis Urbanos***" emitido pela Zandoná & Zandoná Ltda - ME "*Zandoná Imóveis"*, em 25 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam avaliados para alienação para Processo Licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I. 02 (Dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)

01	030	002	Rua 5	720,00	19.231	140,00
02	030	004	Rua 5	700,00	19.233	140,00

II. 02 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	031	005	Rua 10	1.250,00	15.465	160,00
02	031	006	Rua 10	1.250,00	15.484	160,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:029/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUENE CARVALHO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de show artístico da banda musical Maluê, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao mês da mulher que será realizado na ASPM no dia 10/03/2023, no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966445	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA.	UND	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, informa que o Edital do Processo licitatório 036/2023, modalidade Tomada de Preços 004/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, fica RETIFICADO. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 01 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2023 DE, 30 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 8/2023 de, 30 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.082,50 (Cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**130**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.909,50
Cód. Reduzido	**140**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.173,00
	SUBTOTAL	**5.082,50**
	TOTAL	**5.082,50**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.082,50
	SUBTOTAL	**5.082,50**
	TOTAL	**5.082,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6/2023 DE, 3 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6/2023 de, 3 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.645.204,79 (Tres milhoes e seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**664**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	796.273,99
	SUBTOTAL	**796.273,99**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**665**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539.930,80
	SUBTOTAL	**539.930,80**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**666**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.909.000,00
	SUBTOTAL	**2.309.000,00**
	TOTAL	**3.645.204,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2/2023 DE, 3 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2/2023 de, 3 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.419.550,00 (Um milhao e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**658**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	**659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**660**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.12.306.0036.20018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	
Cód. Reduzido	**661**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**181**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**136**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.400,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**162**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**164**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.400,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**229**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.600,00
Cód. Reduzido	**231**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.500,00
	SUBTOTAL	**605.450,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**655**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.500,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**668**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**667**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**657**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**645.100,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0090.20058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO	
Cód. Reduzido	**513**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**537**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**582**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00
	SUBTOTAL	**115.000,00**
	TOTAL	**1.419.550,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**167**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	**170**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**171**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.12.306.0036.20018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	
Cód. Reduzido	**173**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.450,00
003.12.365.0031.10075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃ	
Cód. Reduzido	**256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	SUBTOTAL	**605.450,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**297**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**308**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.500,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	13.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**465**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00
Cód. Reduzido	**473**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**494**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**645.100,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**512**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**534**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	18.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**556**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**628**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.18.541.0034.20081	GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**634**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**115.000,00**
	TOTAL	**1.419.550,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público,

através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. No item 1.1. do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

Onde se lê:

1.1. .....

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$. 1. 332,61	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Analista Administrativo	Curso superior completo Administração de Empresa, Ciências Contábeis ou Economia, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 765,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 100,34	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Auxiliar de Oficina	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Controlador Interno	Ensino superior completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Eletricista	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Engenheiro Civil	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 765,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 665,58	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 1. 804,13	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 100,34	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Operador de Máquinas Pesadas II	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Pedreiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	01+CR	-	01+CR	35,00
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 510,36	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Psicólogo 30h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 5. 074,19	30 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Técnico Agrícola	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Técnico em Informática	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	01+CR	-	01+CR	45,00
Técnico Esportivo	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 3. 280,26	40 horas	01+CR	-	01+CR	60,00
Vigia	Alfabetizado	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	01+CR		01+CR	35,00
Total de Vagas					26 + CR	-	26 + CR	

Leia-se:

1.1. .....

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Cargo/Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	R$. 1. 332,61	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Agente de Limpeza Pública	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Analista Administrativo	Curso superior completo Administração de Empresa, Ciências Contábeis ou Economia, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 765,58	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	45,00
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 100,34	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Auxiliar de Oficina	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Controlador Interno	Ensino superior completo em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 10. 591,91	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Eletricista	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Engenheiro Civil	Curso superior completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 765,58	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	45,00
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria A.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	45,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 6. 665,58	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Motorista	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 1. 804,13	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 100,34	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Operador de Máquinas Pesadas II	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E.	Objetiva + Prática.	R$. 2. 255,19	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Pedreiro	Alfabetizado.	Objetiva.	R$. 1. 599,16	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	35,00
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 4. 510,36	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Psicólogo 30h	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 5. 074,19	30 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Técnico Agrícola	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	45,00
Técnico em Informática	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área.	Objetiva.	R$. 2. 255,19	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	45,00
Técnico Esportivo	Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva + Títulos.	R$. 3. 280,26	40 horas	CR = Cadastro Reserva	-	CR = Cadastro Reserva	60,00
Vigia	Alfabetizado	Objetiva.	R$. 1. 302,00	40 horas	CR = Cadastro Reserva		CR = Cadastro Reserva	35,00
Total de Vagas					26 + CR	-	26 + CR	

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 01 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE GASTROENTEROLOGIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.** A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Termo de aceite da proposta financeira será no dia 22 de março de 2023, às 13h15min, no endereço abaixo descrito. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 01 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

Referente: Execução do Contrato nº 010/2022

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".**

Interessado: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ Nº 21.139.349/0001-89.

REINTERAMOS A NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023a empresa: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ Nº 21.139.349/0001-89, VENDO QUE, A NOTIFICAÇÃO 001/2023 ESTIPULOU O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA A RETORNO DAS INDICAÇÕES FEITAS PELA CONTRATANTE, COM PUBLICAÇÃO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (nesta presente data completa-se 11 dias úteis), A CONTRATADA ESTÁ CARENTE DE ARGUMENTAÇÃO E SOLUÇÃO CABÍVEL, REFERENTE AS CORREÇÕES/ADEQUAÇÕES DOS ITENS EM NÃO CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ANTENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT" , assim como nos demais projetos realizados pela contratada (Centro de reabilitação e PSF).

Citando novamente a Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2022 que dispões das seguintes citações – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

"5.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:

(...)

5.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;"

PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ACELERADO DAS CORREÇÕES NECESSÁRIAS AO PROJETO DO PRONTO ATENDIMENTO, REPETIMOS ABAIXO OS APONTAMENTOS REALIZADOS POR MEIO DE COMUNICADO INTERNO 001/2023 E NOTIFICAÇÃO 001/2023.

Expõe-se neste, as seguintes problemáticas identificadas até o presente momento:

1. Os locais determinados pelo projetista para a execução dos ambientes: Dormitório e Rouparia, estão locados sob uma série de caixas de passagem/inspeção, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitários, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, e Sistemas de Combate de Incêndio. 2. O projeto estrutural realizado pela contratada não apresenta os detalhamentos e descrições indispensáveis para a construção do ambiente rouparia. Além de não expor as dimensões e locações das armações do item construtivo de lajes nos cômodos: Dormitório, Rouparia e Entrada de Veículos/Ambulância. 3. O Projeto Arquitetônico apresentado a Administração, do Dormitório e Rouparia não demonstram laje como elemento construtivo, do qual diverge dos demais detalhamentos. 4. O Posicionamento estipulado pela contratada para a construção do Estacionamento sobrepõe sistemas de esgoto sanitários existentes. Ademais, a localização do mesmo, se executado a maneira descrita, necessitaria de limpeza de camada vegetal, aterro e construção de muro de contenção/fundação, do qual não esta previsto em projetos executivos e planilha orçamentária. 5. Na planilha de orçamento realizada pela contratada, não é identificado o item "PELE DE VIDRO", entretanto, o mesmo é exibido no Projeto Arquitetônico. Em semelhança a esta problemática, algumas esquadrias não estão convergentes em planilha orçamentária e projeto arquitetônico. 6. O projeto estrutural realizado pela contratada, descreve a construção de uma estrutura independente/nova no ambiente do gerador, e entrada de ambulâncias, porém na planilha orçamentária não constam os serviços de retirada de cobertura existente necessária a realização do mesmo. 7. Em Planilha Orçamentaria, o item PLACA DE OBRA apresente o código de insumo 00004813, conforme SINAPI, do qual custeia apenas o material, e não a instalação, vital ao elemento. 8. O Item PLACA DE SINALIZAÇÃO, não consta em projeto localização, dificultando assim a execução do mesmo. 9. Verificou-se a necessidade de melhoria na Cobertura do Objeto Pronto Atendimento, das quais apresentam infiltração/umidade aparente e dimensões inadequadas ao volume recebido a águas pluviais. 10. Não foi apresentada pela contratada as cotações utilizadas para o desenvolvimento das Composições. Vendo que os itens - FITA DUPLA FACE ACM ACRÍLICA, 19 MM e CHAPAS DE ACM (1,20 X 5,0) M E= 3MM, são essenciais ao desenvolvimento arquitetônico do objeto, se faz necessário a disponibilidade do mesmo. 11. O Projeto Elétrico apresentado pela contratada não segue os regulamentos específicos ao ambiente conforme NBR 5410. (Enviar com quadro da carga e demais itens previstos na NBR 5410). 12. Dispor Levantamento Cadastral de todas as instalações conforme solicitado em termo de referência. 13. Realizar a compatibilização de todas as pranchas apresentadas, com locações e descrições necessárias a compreensão facilitada dos projetos. 14. O Projeto de Instalações Elétricas, deve prever e determinar as instalações de ar-condicionado, pontos de iluminação e saídas de emergência. 15. Se faz necessário a verificação das dimensões nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e Anotações de Responsabilidade Técnicas, a modo que diferencie os serviços de Ampliação e Reforma. 16. Os Projetos devem ser entregues de forma aditáveis, para que possam ser realizadas as comparações, cotações e observações no desenvolvimento da obra, tal solicitação é prevista em Termo de Referência desta contratação. 17. O memorial de cálculo apresentado pela empresa, não apresenta a unidade dos itens calculados. 18. Não foi determinado pela contratada os acabamentos a serem empregados na obra, como a cores de pinturas, tipos de pisos e outros. 19. Não foi apre-

sentada pela contratada os Projeto de Instalação Hidrossanitário, do qual é exigido em Termo de Referência do Contrato. 20. O Prédio do Pronto Atendimento possui pisos internos e externos com desgastas, sendo fundamental a inclusão de manutenção e conservação do mesmo em projetos e planilha orçamentária. 21. Não foi identificado pela Contratada o detalhamento da instalação das placas de ACM, sendo essenciais a determinação de forma de aplicação e espessuras dos materiais. Tratando ainda sobre a estrutura do ACM, o código SINAPI– 92580 utilizado na planilha orçamentaria, refere-se ao item telhado, e não ao item descrito. 22. Em planilha orçamentária não costa o item MASSA ACRILICA para o acabamento das paredes externas das ampliações. 23. Em projeto é identificado na construção da fachada elementos de estrutura metálica, porém não é caracterizado em planilha orçamentária a execução da pintura sobre superfície metálica, essencial a durabilidade do material. 24. O item PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO) , como o mesmo cita, não inclui acessórios para fixação, e os mesmos não estão inclusos do custo do serviço. 25. Em planilha orçamentária apresenta a instalação do item JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019), presente no (J1,J2, J3, J4, J5, J6), necessitando então o serviços e custeio da remoção das esquadrias existentes. 26. Atualizar o item - BANCADA DE GRANITO POLIDO com código 86889, para: BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020, executado em UNIDADE, alteração a informação de unidade medida em m² disponível em planilha atual. 27. Em planilha orçamentaria o item 14- ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, estão especificados como INSUMO, sem prever instalação dos itens. 28. Em projeto arquitetônico apresentado pela contratada, o Ambiente Fachada apresenta o item Arandela, do qual não consta em planilha orçamentária. 29. O item 16 – LIMPEZA FINAL DE OBRA, possui data base orçamentária retrógrada em total de 5 anos, sendo necessária a realização de composição para o custeio correto do mesmo. 30. Em planilha orçamentaria, não foi disposto a execução do CONTRA-PISO, para as áreas de ampliações, necessárias ao processo construtivo. 31. No memorial de cálculo apresentado pela contratada, não é visível a quantificação do item CHI do caminhão basculante, que trata-se de um serviço composto por carga e descarga de entulho, contemplando escavadeira hidráulica e caminhão basculante e transporte, possuindo itens adequados para tal na referência de custo SINAPI. 32. Não consta em planilha orçamentária, lastro para viga baldrame e sapatas, fundamentais ao objeto.

NÃO É DE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO O SEGUIMENTO DO OBJETO SEM A DEVIDA CORREÇÃO DOS DIVERSOS ITENS APRESENTADOS ACIMA.

Fica a empresa CONSTRUA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 21.139.349/0001-89**,** advertida PELA SEGUNDA VEZ, a apresentar soluções a problemática apontada neste no prazo máximo de **02 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

As Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado deve passar pela autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e **item 6.2.1.36** do contrato nº 010/2022 que cita "Reparar, Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados", ocorrera às seguintes penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

6.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

6.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

6.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

6.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

6.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5 Perda da garantia contratual, quando for o caso;

6.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que

seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

6.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 01 de Março de 2023.

Reylla Rodrigues c. Oliveira
Conforme Cláusula Décima Segunda
Contrato Nº 010/2022

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

Referente: Execução do Contrato nº 078/2022

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (17835,74m²), CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPE-**

CIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES EM ANEXO- RECURSO PRÓPRIO".

Interessado: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64.

NOTIFICAMOSa empresa: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, citando a Cláusula Quarta do Contrato – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

(...)

"4.1 O prazo de Execução da contratada é de 06 (seis) meses.

4.2 O prazo de Início da execução é contado a partir de 13/10/2022 à 11/04/2023, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

4.3 O prazo de execução da Obra é de 05 (cinco) meses, de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra, iniciando a data do recebimento da Ordem de serviço, e seu término não será superior a vigência de contrato, salvo motivo excepcional, devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando o competente termo de aditamento."

Expõe-se a atual paralização da obra, tendo seu último desenvolvimento medido na data de 13/12/2022, nos desenvolvimentos de serviços iniciais de Administração Local, Serviços Preliminares, Mobilização e Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, contabilizando 2,36% do total da Objeto.

Logo, o percentual de 97,64% que inclui os serviços de Terraplanagem, Execução de Pavimento, Aquisição de Material Betuminoso, Transporte de materiais de pavimentação, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda, Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal, deve ser concluído no prazo de 41 (quarenta e um) dias a contar imediatamente.

Menciona-se o **CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

Fica a empresa LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64**,** advertida a RETOMAR AS ATIVIDADES NO prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

É apropriado evidenciar que o período de conclusão do objeto está acordado até a data de 11/04/2023, do qual deve-se seguir rigorosamente.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 01 de Março de 2023.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

JOSÉ CARLOS DE JESUS
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 261 de 06 de Outubro de 2022

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023

Referente: Execução do Contrato nº 079/2022

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES EM ANEXO- RECURSO PRÓPRIO".**

Interessado: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64.

NOTIFICAMOSa empresa: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS, citando a Cláusula Quarta do Contrato – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

(...)

"4.1 O prazo de Execução da contratada é de 06 (seis) meses.

4.2 O prazo de Início da execução é contado a partir de 13/10/2022 à 11/04/2023, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

4.3 O prazo de execução da Obra é de 05 (cinco) meses, de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra, iniciando a data do recebimento da Ordem de serviço, e seu término não será superior a vigência de contrato, salvo motivo excepcional, devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando o competente termo de aditamento."

Expõe-se a atual paralização da obra, tendo seu último desenvolvimento medido na data de 13/12/2022, nos desenvolvimentos de serviços iniciais de Administração Local, Serviços Preliminares, Mobilização, Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Transporte e Escavação, contabilizando 8,07% do total da Objeto.

Logo, o percentual de 91,93% que inclui os serviços de Terraplanagem, Execução de Pavimento, Aquisição de Material Betuminoso, Transporte de materiais de pavimentação, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda, Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal, deve ser concluído no prazo de 41 (quarenta e um) dias a contar imediatamente.

Menciona-se o **CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

Fica a empresa LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ Nº 03.805.175/0001-64**,** advertida a RETOMAR AS ATIVIDADES NO prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

É apropriado evidenciar que o período de conclusão do objeto está acordado até a data de 11/04/2023, do qual deve-se seguir rigorosamente.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 01 de Março de 2023.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

JOSÉ CARLOS DE JESUS
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 261 de 06 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA**

CNPJ SOB Nº : **29.473.293/0001-06**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MEDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MEDICO ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MEDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **225.600,000 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/01/2023** á **19/01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CENTRAL BOMBAS-COM DE MAT. ELET. HIDRAULICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº : **07.162.177/0001-33**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARACTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO PA-

RAGUAI/MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 002/2023

O Contrato terá sua vigência de **20/01/2023** á **20/07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: R.M. DOS REIS**

CNPJ SOB Nº: **33.947.168/0001-68**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **16.160.000 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 3/2023

O Contrato terá sua vigência de **30/01/2023** á **30/07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: WEBERSON MATIAS DE SOUZA**

CPF SOB Nº: **869.398.071-87**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 4/2023

O Contrato terá sua vigência de **01/02/2023** á **01/08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ SOB Nº **: 26.804.377/0001-97**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, APLIC CONTABILIDADE, APLIC FOLHA DE PAGAMENTO, APLIC CONTRATOS E CONVENIOS E APLIC PATRIMONIO E ADMINISTRATIVO, ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 5/2023

O Contrato terá sua vigência de **06/02/2023** á **06/08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: ALVORADA LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ SOB Nº **20.206.205/0001-35**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **433.440,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL, E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**

VINCULO: ADESÃO CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2023

O Contrato terá sua vigência de **06/02/2023** á **06/02/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº **45.727.156/0001-07**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE RESIDUOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 006/2023

O Contrato terá sua vigência de **07/02/2023** á **07/08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DIVALDO BISPO DA CRUZ-EPP**

CNPJ SOB Nº **604.418.441-20**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EMERGENCIAS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PEDRO DUARTE E BELA VISTA, ATENDENDO ASSIM AS NOTIFICAÇÕES DA PROMOTORIA ESTADUAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 114.392,96 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 7/2023

O Contrato terá sua vigência de **22/02/2023** á **22/08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: M.COUTO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **03.648.632/0001-28**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLIGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE N 002/2022

O Contrato terá sua vigência de **01/03/2023** á **01/03/2024**

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A. R.P 112/2022 – P.E. Nº 001/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A. R.P 112/2022 – P.E. nº 001/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS – LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.274.687/0001- 56, com sede na Avenida Julio Domingos de Campos, n° 3231 – A, Bairro Marajoara na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária, a senhora **PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, portadora do CPF 011.354.291-70, RG 1707769-9, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazza, nº 318, Condomínio Rubi, CEP 78144-901, Bairro Petrópolis, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA";

A notificada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico Nº 001/2022, que tinha por finalidade a aquisição de fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura de Alto Paraguai MT, conforme especificações pelo período de 12 meses.

No dia 25/01/2023, foi emitido uma Ordem de Fornecimento n. 52/2023 onde foi solicitado a aquisição de 01 – CATALISADOR ESPACAMENTO, para atender o veículo CAMINHONETE, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L – 200 TRITON GL SPORT 2.4, PLACA: QCI -4650, CHASSI:93XLJKL1TKCJ17454, ANO/MOD: 2018/2018, veiculo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que conforme ofício n. 133/SMI, datado de 27/02/2023, protocolo n. 1520/2023 o Sr. GEDEONE BRANDÃO MODESTO, Coordenador Gerencial da Sinfra informou que:

"(...) a peça solicitada (catalisador) para o veículo MITSUBICHI L 200 TRITON – PLACA QCI-4650 CHASSI N. 93XLJKL1TKCJ17454 NÃO ATENDE AS CLÁUSULAS 4.7 e 4.8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2022. (...)"

Importa colacionar as disposições contidas na Ata assinada pelas partes, o qual se tornou lei, devendo serem cumpridas as regras estabelecidas. E nesse sentido, importante colacionar:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

E ainda, consta na Cláusula 6.2, que o ***atraso injustificado na execução da Ata n. 112/2022, sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando proporções descritas nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.***

Imperioso transcrever o disposto na Cláusula 6.3 que:

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA poderá aplicar às seguintes sanções

Em face do pactuado entre as partes e a NÃO ENTREGA CORRETA DO OBJETO – CATALISADOR ESCAPAMENTO (foi entregue uma peça USADA, pelo preço de peça NOVA), NOTIFICO a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS – LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o Nº 17.274.687/0001- 56, sediada na com sede na Avenida Julio Domingos de Campos, n° 3231 – A, Bairro Marajoara na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária, a senhora **PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES**, na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**a contar do recebimento desta, **EFETUE A ENTREGA DO CATALISADOR ESCAPAMENTO, em conformidade com a ORDEM DE FORNECIMENTO 52/2023, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ao presente caso.**

No ato da ENTREGA DO CATALISADOR – ESCAPAMENTO (NOVO) conforme ORDEM DE FORNECIMENTO N. 052/2023, FAÇO A DEVOLUÇÃO DO CATALISADOR – ESCAPAMENTO (VELHO) que se encontra sob a guarda da PREFEITURA MUNICIPAL na pessoa da ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.

A recusa no recebimento/ ato de troca do CATALISADOR (velho) pelo CATALISADOR (novo), será resolvido através de ação judicial, com confecção de BOLETIM DE OCORRENCIA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a presente situação vergastada.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Pactuadas, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 01 de março de 2023.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

TECN. .NIVEL SUPERIOR ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADA OAB/MT 12.652 SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 016/2023.

PREGÃO ELETRONICO 006/2023

REGISTRO DE PREÇO 006/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, cuja a abertura ocorrerá às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/03/2023 como Objeto: **Pregão Eletrônico com "Registro de Preços para Aquisição de Combustível Gasolina Comum, óleo Di-**

esel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal, que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT", Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 01 de março de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PORTARIA Nº 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023

NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

01- ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA - DIRETORAADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA

CONTRATO N.006/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Empresa: CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA

CNPJ: 29.473.293/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MEDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MEDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MEDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MEDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

02- WANDERLEI LEITE DA SILVA- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.007/2023 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 002 /2023.

Empresa:CENTRAL BOMBAS-COM DE MAT. ELET. HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 07.162.177/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARACTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO.

03-LUCINEIA ORMOND DA SILVA– COORDENADORA PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATO N.008/2023 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 003/2023

Empresa: R.M. DOS REIS

CNPJ: 33.947.168/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

04-VANILDA DOS SANTOS FERNANDES– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO N.009/2023 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 004/2023

Empresa: WEBERSON MATIAS DE SOUZA

CPF: 869.398.071-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

05- JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

CONTRATO N.10/2023- LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 005/2023

Empresa: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, APLIC CONTABILIDADE, APLIC FOLHA DE PAGAMENTO, APLIC CONTRATOS E CONVENIOSE APLIC PATRIMONIO E ADMINISTRATIVO ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

"

06 – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATO N.11/2023 –ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 002/2023

Empresa: ALVORADA LOCACOES LTDA

CNPJ: 20.206.205/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

07 – SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR- TECNICO AGROPECUARIA

CONTRATO N.12/2023 –LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº **006/2023**

Empresa: DATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

08 – ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO N.16/2023 –LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº **007/2023**

Empresa: DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP

CNPJ: 26.971.596/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EMERGENCIAIS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PEDRO DUARTE E BELA VISTA, ATENDENDO ASSIM AS NOTIFICAÇÕES DA PROMOTORIA ESTADUAL PARA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

09 – ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA - DIRETORAADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA

CONTRATO N.17/2023 –INEXIGIBILIDADE Nº **002/2022**

Empresa: M.COUTO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.648.632/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLIGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 De Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023,** cujo certame se deu início às 08h48min, do dia 27/02/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **MORETO & SEGATI LTDA – CNPJ: 05.803.723/0001-42**, com o valor de R$ 72.908,00 (setenta e dois mil, novecentos e oito reais)**; CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 19.496.182/0001-61,** com o valor de R$ 97.611,98 (noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos); **BEM 10 CENTER LTDA – CNPJ: 11.261.116/0001-09**, com o valor de R$ **2.699,05** (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos); **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – CNPJ: 04.926.894/0001-04,** com o valor de R$ 44. 428,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 40.686.937/0001-87**, com o valor de R$ 43.111,00 (quarenta e três mil, cento e onze reais)**;V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00**, com o valor de R$ 51.170,45 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**;CIRCULO S/A. - CNPJ: 84.043.009/0001-70**, com o valor de R$ 2.314,90 (dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 01 de março de 2023.

Alto Taquari – MT, 01 de março de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **SIM AQUICULTURA LTDA**, **CNPJ: 22.697.694/0001-09**, com valor de **R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA SOLTURA NO LAGO MUNICIPAL.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 01 de março de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **20/03/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de março de 2023

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT**, para REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO , Sendo consagrada vencedora a empresa: ACETC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA registrada sob o **CNPJ: 39.914.097/0001-83**, no valor total de **R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 01 de Março de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 024 À 032/2023

Ata de Registro de Preços **N.º 024/2023**, Partes:**JOSETEX CONFECCOES LTDA**;CNPJ: **47.192.311/0001-63;** Valor: **R$ 286.000,00**; Vigência: **14/02/2023 à 14/02/2024**; **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços N.º 025/2023, Partes: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA; CNPJ: 30.400.132/0001-71; Valor: R$ 294.580,00; Vigência: 14/02/2023 à 14/02/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCO-

LARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 026/2023, Partes: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA; CNPJ: 21.136.749/0001-30; Valor: R$ 304.340,00; Vigência: 14/02/2023 à 14/02/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 027/2023, Partes: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME; CNPJ: 08.952.092/0001-11; Valor: R$ 75.000,00; Vigência: 14/02/2023 à 14/02/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 028/2023, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; CNPJ: 11.261.116/0001-09; Valor: R$ 2.088,80; Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DOS PROJETOS DE MÚSICA LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

Ata de Registro de Preços N.º 029/2023, Partes: TODON COMERCIAL LTDA; CNPJ: 46.961.564/0001-91; Valor: R$ 3.864,98; Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DOS PROJETOS DE MÚSICA LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

Ata de Registro de Preços N.º 030/2023, Partes: CLAUDINEI TONIETTI; CNPJ: 28.732.430/0001-17; Valor: R$ 57.172,00; Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DOS PROJETOS DE MÚSICA LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

Ata de Registro de Preços N.º 031/2023, Partes: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; CNPJ: 08.979.527/0001-11; Valor: R$ 25.688,36; Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DOS PROJETOS DE MÚSICA LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

Ata de Registro de Preços N.º 032/2023, Partes: STAGE MUSIC COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; CNPJ: 10.661.909/0001-44; Valor: R$ 53.216,68; Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ALUNOS DOS PROJETOS DE MÚSICA LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023,** cujo certame se deu início às 08h38min, do dia 01/03/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ ;40.951.414/0001-10**, com o valor de R$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais)**; CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70,** com o valor de R$ 44.105,00 (quarenta e quatro mil cento e cinco reais); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092374/0001-24** com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais); **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -ME – CNPJ:22.680.187/0001-54,** com o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO CNPJ: 01.417.694/0004-72** R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais) **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/001-10** R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 01 de março de 2023.

Alto Taquari – MT, 01 de março de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://fb.watch/iYJ8i-bPfS/ e de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari, com início às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM na edição nº 4.176, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT na edição nº 2.850, no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nas redes sociais e estendido às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois:

a) Receita Arrecadada: **R$ 95.055.202,08** b) Despesas Empenhadas: **R$ 98.897.248,88** c) Despesas Liquidadas: **R$ 92.269.119,17** d) Despesas Pagas: **R$ 92.132.172,30**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal, foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 4.200.000,00** b) Fundação Municipal: **R$ 3.497.706,50**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **29,53%** b) Percentual Fundeb 70: **98,77%** c) Percentual Saúde: **26,36%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **51,33%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI - CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 121/2023

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **MILENA ALVES DE OLIVEIRA,** cargo Efetivo de Agente Administrativo,portadora da cédula de identidade nº 1513729-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.777.541-63,para responder pelo Departamento de Controle Interno, no período de **01/03/2023 à 30/03/2023**, em virtude da Servidora Rosemeri Rodrigues Ferronato estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 119/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **DIANA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1824304-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.898.381-41, ocupante do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada pela Portaria n°. 0162/2008**,** no período de **01/03/2023 à 27/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 01 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 063/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1444037-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 582.271.059-04, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **100/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.433,10 (Um mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **01/03/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 118/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **CLEIVA DA SILVA JUSTO,** portadora da cédula de identidade nº 1635570-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 007.796.461-69, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pela Portaria n°. 054/2006**,** no período de **01/03/2023 à 27/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 01 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI,** portadora da cédula de identidade nº 1680397 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 700.535.692-61, no cargo de **Professora Nível Médio** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 100/2023, no período de 01 de Março de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DE LED, PROPOSTA 0957-2022. CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. Contrato 0165/2022,que integra o Processo Licitatório 068/2022, Concorrência Pública 005/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**RAFAEL CÁCERES CRUZ –ME**. Ordem de serviço expedida em 08/08/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, Processo Licitatório nº 022/2023,** para **adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023. PREGÃO N. 066/2022 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N. 118/2022. PREFEITURA DE SANTA JULIANA/MG, que tem como objeto registro de preços (SRP), para futura e eventual aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR VALOR GLOBALR$ 134.946,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais).

VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº Nº. 01/2023

PROCESSO Nº. 01/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 643 - Centro, Araguaiana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 949.747-SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana - MT, **seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Araguaiana, cujo** objetivo é para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOSPARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009**, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, localizada na Av. Presidente Vargas, 643 - Centro, Araguaiana - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	6866 Código	MG SERVICOS DE AGUA BOA LTDA – ME CNPJ: 29.939.646/0001-10 R A-1, 33 - RODOVIARIO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 9933-6213 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.072.501	CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA TRUCADA COM 3 EIXOS, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADA PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS E PEQUENOS REPAROS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA BEM COMO O MOTORISTA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.	MES	12	33.700,00	404.400,00
2	008.072.502	CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE E ASPERSOR TRASEIRO BICO DE PATO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SISTEMA PRÓPRIO E INDEPENDENTE DE ABASTECIMENTO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT	MES	12	32.980,00	395.760,00
3	008.073.049	RETROESCAVADEIRA ANO 2022, MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT	H	2640	220,00	580.800,00
		Total do Proponente R$1.380.960,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta reais)				1.380.960,00

Item	7483 Código	TELAVIVE ENGENHARIA E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA – ME CNPJ: 45.692.728/0001-60 R CENTO E VINTE E TRES (NUC HAB CPA IV), 45 QUADRA123 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78058-310 Telefone: (66) 9995-5859 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	008.073.050	VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES ANO MINIMO 2020 - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT	MeS	12	13.835,00	166.020,00
5	008.073.051	VEICULO STRADA ANO 2022 - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT	MeS	12	6.784,00	81.408,00
6	008.073.052	VEÍCULO STRADA ANO 2022: MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTOS DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATANTE, EXCETO, PEÇAS DE MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA QUE FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT	MES	12	6.794,00	81.528,00
		Total do Proponente R$328.956,00 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais)				328.956,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araguaiana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **01/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

_____

Ricardo Rosa Fidelis

MG Serviços de Agua Boa Ltda – ME

_____

Rafaella Nazário de Moraes

Telavive Engenharia e Locações de Maquinas Ltda – ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

TOMADA DE PREÇO nº 01/2023

O Município de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.** A Abertura será no dia **20/03/2023,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 pelo email: pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Silvânia Pereira Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Araguaiana – MT, 01 de março

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 035/2022

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT**.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thaiz Augusta Nery nomeada pela Portaria n° 038/2022 de 10 de fevereiro de 2022, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **M C MARQUES DE MORAES – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Inocêncio Dias nº 174 Bairro São José, inscrita no CNPJ sob o nº 73.643.835/0001-33, representada neste ato pelo Srº. MARCOS CÉSAR MARQUES DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Inocêncio Dias nº 174 Bairro São José CEP: 78.685-000 – Araguaiana – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 712268 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.469.781-04, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo nº 035/2022 de Pregão Presencial nº 011/2022, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8. 666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da Prestação dos Serviços, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	3980 Código	MC MARQUES DE MORAES - ME CNPJ: 73.643.835/0001-33 Inocêncio Dias, 174 - Jardim São José, Araguaiana - MT, CEP: 78685000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008. 072. 505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL	MES	12	34. 000,00	408. 000,00
		Total do Proponente (quatrocentos e oito mil reais)				408. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser prestados nos dias indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A prestação dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos o que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante do serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviço prestado incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os local e horário em que deverão ser prestado os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que os serviços foram realizados a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para o serviço prestado.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 27 de dezembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

M C MARQUES DE MORAES – ME

Marcos César Marques de Moraes

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 01 de Março de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste muni-

cípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE MARCELO IZAIAS VILELA FERREIRA 039.693.258-46 9869/00011/2023 MANUEL DE MEDEIROS 113.771.278-34 9869/00062/2023 JEFFERSON DE OLIVEIRA GUADANHIM 104.775.718-40 9869/00137/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 01/03/2023

Data de desafixação:16/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R 21, SN, QUADRA28 – JARDIM OURO FINO, BARRA DO GRAÇAS – MT, CEP: 78.600-582**, inscrita no CNPJ **07.522.407/0002-09** e inscrição estadual nº **13.795.245-7** neste ato representada pelo sua **Procuradora**, Srª. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG **5867894 SSP/GO** e CPF **051.240.111-06**, residente e domiciliado na **Rua Piracanjuba**, **28, Quadra 422 Lote 28 – Jardim Nova Barra, Barra do Garças, CEP: 78.606-797**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 08/01/2023 a 08/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87	**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CNPJ: 07.522.407/0002-09 NATALIA ALVES BUENO SOUSA PROCURADORA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178**, inscrito no CNPJ 45.126.443/0001-61, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, Nº 483, Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha - MT, representado por seu proprietário **MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 26377969- SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/02/2023 até 24/04/2023, cujo objeto do Contrato é a Prestação de Serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

060601.10.301.0079.2059.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global deste Termo é de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87	**MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178 CNPJ: 45.126.443/0001-61**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa AK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.628/0001-20, com sede na Rua Ricardo Franco, Bairro: Cohab Nº 700, no município de Araguainha - MT, CEP: 78.615-000,neste anto representada por sua Representante Legal, a Sra. **Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 2571301-9 e CPF nº 055.031.521-74,doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 006/2021**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/02/2023 até 24/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**AK ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.453.628/0001-20 ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES PROPRIETÁRIA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 155/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 155/2023

Autuado: FIDELCINO FERREIRA DE JESUS **CPF:** 071.948.111-20

Endereço – RUA RIO NEGRO, 107, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 107, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 43, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 160/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 160/2023

Autuado: SALVADOR ROSA TEIXEIRA **CPF:** 078.573.651-49

Endereço – RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 765, LOTEAMENTO CARVALHO - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO, 751, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 19, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº092/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 092/2023

Autuado: Jordao Correia da Silva

Endereço – Cachoeirinha, Zona Rural – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Cachoeirinha, Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 10 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 150/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 150/2023

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ **CPF:** 050.265.571-20

Endereço – RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 148/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 148/2023

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ **CPF:** 050.265.571-20

Endereço – RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 497, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 39, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE GESTOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DATADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **Milena Gonçalves de Alcântara**, inscrito no CPF nº 089.259.087-43 para exercer o cargo de **Gestora Administrativo Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **JOELMA SOARES BELIATO,** matrícula nº 1553, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutica "E-03"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **10/08/2016 à 09/08/2021**, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 159/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 159/2023

Autuado: SALVADOR ROSA TEIXEIRA **CPF:** 078.573.651-49

Endereço – RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 765, LOTEAMENTO CARVALHO - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO, 765, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 19, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **EDNEY NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 925, ocupante do cargo efetivo de Professora "B-06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31/07/2016 à 30/07/2021, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03/03/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2023

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GOVERNO II, O SR.JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessora de Governo II, o Sr. **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS.**

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2023

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GOVERNO II, A Srta.LAINY SOUZA LOPES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Governo II, a senhorita **LAINY SOUZA LOPES.**

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 154/2023

Autuado: ROBEMILTON DA SILVA NASCIMENTO **CPF:** 952.949.371-15

Endereço – RUA SANTO ANTONIO, 948, ZEFERINO II – SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 160, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
José Alessandro Fernandes	Braçal	17/02/2023 à 10/04/2023	Licença Saúde
Karla Rafaela Gonçalves de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	24/02/2023 à 21/06/2023	Licença Maternidade
Miriam Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/02/2023 à 15/03/2023	Licença Saúde
Rosivania Cristina dos Santos	Professora	24/02/2023 à 03/07/2023	Desvio de Função
Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	24/02/2023 à 10/04/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de março de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2023

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GOVERNO II, A Srta. NICOLE GABRIELE DA SILVA NOBOKITE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Governo II, a senhorita **NICOLE GABRIELE DA SILVA NOBOKITE.**

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 153/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 153/2023

Autuado: AIDE PRACHEDES BASTOS **CPF:** 580.695.691-15

Endereço – RUA RIO NEGRO, 146, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 146, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos

anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 142/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 142/2023

Autuado: DIOGO MESSIAS DA SILVA **CPF:** 054.078.701-93

Endereço – RUA D, 1, JARDIM VITORIA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 645, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 25, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,17 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 147/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 147/2023

Autuado: MARIA NORIVALDA DE JESUS **CPF:** 819.300.381-00

Endereço – RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 40, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 149/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 149/2023

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ **CPF:** 050.265.571-20

Endereço – RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 511, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 38, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,22 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº122/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 122/2023

Autuado: CARLOS AUGUSTO TOMAZEL **CPF:** 218.351.441-87 **RG:** 796. 688

Endereço – Rua Sebastião Fernandes de Oliveira Nº. 47, Bairro: são Francisco – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Manoel Teixeira Nº. 166, Bairro: Jardim Primavera, também identificável como Quadra 189, Lote 05 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	1º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.657 ATÉ 1662/2.023

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2.023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.649/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Onde se lê:

"Art. 1° - *(...)*

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.700.0000.000 Fonte: 1.500.0000.000 **Total**	120.000,00 1.333,33 **121.833,33**

Leia se:

Art. 1° - *(...)*

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.700.0000.000 Fonte: 1.500.0000.000 **Total**	120.000,00 1.833,33 **121.833,33**

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2.023

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 654/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Onde se lê:

Art. 1° - *(....)*

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 003- FMH-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1109 – Contribuição para Investimento-Unidade Habitacional – Conv.1677/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30.00.00- Contribuições Fonte: 1.701.0000.000 **TOTAL**	1.125. 000,00 **1.125. 000,00**

Leia se:

Art. 1° - *(...)*

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 003- FMH-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1109 – Contribuição para Investimento-Unidade Habitacional – Conv.1677/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30.00.00- Contribuições Fonte: 1.701.0000.000 **TOTAL**	1.125. 000,00 **1.125. 000,00**

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2.023

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 655/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Onde se lê:

Art. 1° - *(....)*

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçado vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2124 – Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: **33.50.43.00.00- Subvenções Sociais** Fonte de Recursos: 2.621.0000.604 **Total**	660. 000,00 **660. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2129 – Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo **33.50.43.00.00- Subvenções Sociais** 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	17. 338,80 149. 473,70 197. 000,00 50. 000,00 **413. 812,50**

Leia se:

Art. 1° - *(...)*

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçado vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2124 – Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: **33.50.85.00.00- Contrato de Gestão**	660. 000,00

Fonte de Recursos: 2.621.0000.604 **Total**	**660. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2129 – Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo **33.50.85.00.00- Contrato de Gestão** 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	17. 338,80 149. 473,70 197. 000,00 50. 000,00 **413. 812,50**

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2.023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 – equipamentos para Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.621.0000.000 **Total**	33. 000,00 33. 000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2.023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 95.707,68 (noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO BÁSICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1019 – Reforma e Construção Escola Duílio- FUNDEB 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte: 2.540.0000.000 **Total**	95. 707,68 95. 707,68

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2.023

EMENTA: ***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO** prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para o seguinte cargo:

Cargos	VAGAS	SALARIOS
Prof. Matemática 30 (trinta) horas semanais	**01**	**R$ 4.347,49**

Art. 2º- Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste

seletivo, consoante disposição do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.745, de 1993.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo Primeiro. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo Segundo - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Sexto - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO1ºDIA DO MÊS DEMARÇO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 11/2.023

DECRETO MUNICIPAL N° 11/2.023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPÓLIS - MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT:

CONSIDERANDO, o Ofício Nº002/2023 do Conselho Municipal de Saúde, datado em 06 de janeiro de 2023 e com a necessidade de trabalhar com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia", as Resoluções Nº.001/CMSA/2023 e Nº.002/CMSA/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis (CMSA) e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aprovada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arenápolis – MT, a ser realizada no dia 10 de março de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis/MT tendo como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia"

Art. 2º -As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Arenápolis – MT ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento do órgão gestor municipais.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS- MT, AO 1° DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.511/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 160 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/03/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Cleitiéle Aparecida Melo Felisardo	Agente de Combate a Endemias	UBS Jardim Planalto
Odenil Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal
Tony Correa Ferreira	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.514/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 173 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/03/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Maria Luiza Fiuza Barbosa	Técnica em Enfermagem	APS – Posto Saúde AR 2

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.516/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2023/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.244.9154-3 2º VIA SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº.062.583.181-00, para exercer o Cargo de **Direção e Assessoramento Intermediário** de Departamento de Compras- **DECOMP, Nível DAI- 01***, lotada na Secretaria Municipal de Administração,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.516/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 24/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2023 A 25/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 034/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
341/2022	Marcilene Lemes Barbosa	941.346.942-20	20094680	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 034/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Zeladora a ser substituído	Período
Marcilene Lemes Barbosa	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2028	311	40	Em substituição a Alandia Mayra de Figueiredo que solicitou exoneração	01/03/2023 A 01/03/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 034/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 1º de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 035/2023, uma vez que a referida vaga será para substituição da servidora Alandia Mayra de Figueredo que solicitou rescisão do contrato nº 066/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 1º de março de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 25/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E 02(DOIS) BANHEIROS INFANTIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, ÁREA DE 146,25M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 26/05/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/02/2023 A 26/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CALHAS NO TELHADO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 A 27/03/2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2023 A 22/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.517/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 029/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Eliodesia Nogueira Blank,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00922753 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 875.237.792-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento **Intermediário Departamento de Almoxarifado – DEPAX, Nível DAI -01,** *lotada na Secretaria Municipal de financias, a partir do dia 01/03/2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.510/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 127/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 23/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2023 A 24/04/2023. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2023 A 24/03/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 30/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 29/06/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/03/2023 A 06/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.515/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 046/2023/SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Regiane da Silva de Oliveira**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1981303-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 024.940.491-56, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior deCoordenadoria da Cultura**, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de Administração,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.515/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.513/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 160/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,** a partir de 01/03/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Tony Correa Ferreira	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.512/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 160/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 01/03/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Odenil Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2023

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratada: Franquimar Ribeiro

CPF Nº. 036.237.311-61

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data: 01 de março de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.518/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 029/2023/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a **Eliodesia Nogueira Blank,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00922753 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 875.237.792-04, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT, Nível DAS-07***, lotada na Secretaria Municipal de Fianças,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.518/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2.023 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2.023 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O Ex.mo. Sr. Sidnei Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. .....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro à 17 de abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, correspondente ao exercício financeiro de 2022, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, face o que dispõe o Art. 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 215 da Lei Orgânica Municipal. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres, MT., em 15 de fevereiro de 2.023. Eu, _____ (Caio Cesar de Andrade), Secretário Geral da Câmara Municipal, que fiz assino.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 20/03/2023 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO BAIRRO ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 929491/2022/MDR/CAIXA.** Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$51,00 (cinquenta e um reais), acrescido da taxa, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2022 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.200.900,68**	**0,00**
Pessoal Ativo	2.973.022,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	227.877,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**227.877,82**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	227.877,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.973.022,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**139.622.039,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.973.022,86**	**2,13%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.377.322,37**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.958.456,25**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.539.590,13**	**90,00%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 067/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 067/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 03/03/2023 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	121º	Classificado
143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	122º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 01 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 007/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se o 4° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, o Senhor **Evanildo Ramos da Cruz**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** afastada a pedido médico em decorrência da gestação.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Av. das Nações, nº 400 – Tel: 65 3361 2417

e-mail: conselhos.smas.barradobugres@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 137/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.422/0001-23, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra, Prorrogação da Vigência do Contrato e o Acréscimo de 23,28% ao valor do contrato originário; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 02 (dois) meses, até o dia **13/04/2023.**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período 02 (dois) meses, até o dia 05**/04/2023.**

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 132.948,69** (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 19 de Janeiro de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9,777,526,83	11,754,290,46	12,410,603,81	13,504,872,49	13,594,250,05	13,971,345,59	26,568,643,14	13,658,742,75	13,892,437,58	14,068,498,14	15,462,414,29	19,221,185,69	178,084,810,82	387,00
Pessoal Ativo	8,538,384,28	10,486,684,93	11,137,311,34	12,078,743,10	12,131,341,90	12,536,083,40	25,114,294,94	12,396,343,49	12,424,578,02	12,587,457,73	12,545,989,66	17,716,567,76	159,693,780,55	387,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,064,699,51	8,781,973,46	9,110,956,10	9,702,432,90	9,704,190,93	9,967,945,49	20,380,396,67	10,057,700,23	10,079,276,49	9,774,727,90	10,216,435,70	14,753,948,92	129,594,684,30	387,00
Obrigações Patronais	1,473,684,77	1,704,711,47	2,026,355,24	2,376,310,20	2,427,150,97	2,568,137,91	4,733,898,27	2,338,643,26	2,345,301,53	2,812,729,83	2,329,553,96	2,962,618,84	30,099,096,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,239,142,55	1,267,605,53	1,273,292,47	1,426,129,39	1,462,908,15	1,435,262,19	1,454,348,20	1,462,399,26	1,467,859,56	1,481,040,41	2,916,424,63	1,504,617,93	18,391,030,27	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,003,175,64	1,039,939,70	1,045,509,27	1,185,565,66	1,223,000,18	1,191,839,42	1,212,985,83	1,221,036,89	1,225,446,79	1,238,466,04	2,432,235,55	1,255,702,40	15,274,903,37	
Pensões	235,966,91	227,665,83	227,783,20	240,563,73	239,907,97	243,422,77	241,362,37	241,362,37	242,412,77	242,574,37	484,189,08	248,915,53	3,116,126,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,239,142,55	1,267,605,53	1,273,292,47	1,426,129,39	1,462,908,15	1,435,262,19	1,454,348,20	1,462,399,26	1,467,859,56	1,481,040,41	2,916,424,63	1,504,617,93	18,391,030,27	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,239,142,55	1,267,605,53	1,273,292,47	1,426,129,39	1,462,908,15	1,435,262,19	1,454,348,20	1,462,399,26	1,467,859,56	1,481,040,41	2,916,424,63	1,504,617,93	18,391,030,27	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8,538,384,28	10,486,684,93	11,137,311,34	12,078,743,10	12,131,341,90	12,536,083,40	25,114,294,94	12,396,343,49	12,424,578,02	12,587,457,73	12,545,989,66	17,716,567,76	159,693,780,55	387,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	329.762.510,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	614.999,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	329.147.510,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	159.694.167,55	48,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	177.739.655,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	168.852.672,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	159.965.690,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/02/2023 10:06:28 Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/02/2023 10:06:28

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.622.572,33	17.965.664,96	17.182.908,53	48.405.505,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.131.847,18	18.089.841,85	17.307.085,42	48.405.505,87
Empréstimos	15.694.750,05	17.910.698,69	16.928.703,29	30.627.225,17
Internos	15.694.750,05	17.910.698,69	16.928.703,29	30.627.225,17
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	59.413,74	59.413,74	59.413,74	0,00
Internos	59.413,74	59.413,74	59.413,74	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.377.683,39	119.729,42	318.968,39	17.778.280,70
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	416.685,68	119.729,42	318.968,39	16.968.383,36
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	960.997,71	0,00	0,00	809.897,34
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.490.725,15	-124.176,89	-124.176,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.274.041,59	72.051.718,35	86.034.915,48	64.179.892,71
Disponibilidade de Caixa	68.274.041,59	71.182.142,76	84.302.258,06	63.310.317,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.551.240,65	75.763.227,57	89.198.265,53	70.421.445,17
(-) Restos a Pagar Processados	2.277.199,06	287.658,34	281.181,90	1.879.698,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.293.426,47	4.614.825,57	5.231.429,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	869.575,59	1.732.657,42	869.575,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.651.469,26	-54.086.053,39	-68.852.006,95	-15.774.386,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.977.849,81	329.762.510,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			106.842,65	614.999,65
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.871.007,16	329.147.510,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,17	6,71	5,18	14,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,12	-20,21	-20,75	-4,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	311.622.047,76	321.200.409,79	398.245.208,59	394.977.012,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	280.459.842,98	289.080.368,81	358.420.687,73	355.479.311,26
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	9.465.810,16	10.335.385,75	10.335.385,75	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	1.490.725,15	1.490.725,15	19.041.214,45
Passivo Atuarial	109.461.441,09	110.647.756,60	102.477.961,14	155.005.135,80
RP Não-Processados	4.908.216,75	491.381,29	170.060,85	13.881.312,65
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.977.849,81	329.762.510,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			106.842,65	614.999,65
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.871.007,16	329.147.510,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	329.762.510,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	614.999,65	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	329.147.510,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.663.601,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.397.241,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.040.325,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.783.423,44	219.332,62	796.374,74	0,00	3.284.326,13		20.483.389,95	5.619.035,18		14.864.354,77
Recursos Não Vinculados de Impostos	24.783.423,44	219.332,62	796.374,74	0,00	3.284.326,13		20.483.389,95	5.619.035,18		14.864.354,77
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	45.638.021,73	38.931,16	1.997.030,86	0,00	4.489.888,80		39.112.170,91	9.079.600,52		30.032.570,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	6.856.265,53		1.425.564,93		2.784.839,11		2.645.861,49	2.738.154,74		-92.293,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.659.064,37				6.378,96		1.652.685,41			1.652.685,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.019.941,61	3.511,48	569.569,73		1.520.638,10		14.926.222,30	496.033,26		14.430.189,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.573.158,51	1.054,71	1.896,20		14.017,32		1.556.190,28			1.556.190,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	86.837,65				0,00		86.837,65			86.837,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	6.739.842,88				78.066,72		6.661.776,16			6.661.776,16
Outros Recursos Vinculados	11.702.911,18	34.364,97			85.948,59		11.582.597,62	5.845.412,52		5.737.185,10
TOTAL (III) = (I + II)	70.421.445,17	258.263,78	2.793.405,60	0,00	7.774.214,93		59.595.560,86	14.698.635,70		44.896.925,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	329.762.510,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	329.147.510,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	329.147.510,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	159.694.167,55	48,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	177.739.655,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	168.852.672,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	159.965.690,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.774.386,84	-4,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	394.977.012,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.412.452,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.663.601,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.040.325,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	14.698.635,70	44.896.925,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/02/2023 10:06:28 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR: R$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 43.236.089/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR: R$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

RESULTADO PP 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2023, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 01.877.641/0002-72.

Barra do Garças / MT, 01 de março de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6° BIMESTRE /2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.150.405,00	325.072.865,69	65.381.794,29	20,11	331.411.983,25	101,95	-6.339.117,56
RECEITAS CORRENTES	233.772.826,30	305.946.989,65	54.494.178,04	17,81	311.106.472,78	101,69	-5.159.483,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.398.682,55	72.024.969,55	10.286.602,89	14,28	60.753.343,24	84,35	11.271.626,31
Impostos	29.186.051,19	67.812.338,19	9.546.551,31	14,08	55.583.983,64	81,97	12.228.354,55
Taxas	4.212.631,36	4.212.631,36	740.051,58	17,57	5.169.359,60	122,71	-956.728,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.088.737,83	11.598.737,83	3.126.060,89	26,95	16.531.901,70	142,53	-4.933.163,87
Contribuições Sociais	5.705.700,00	5.705.700,00	1.467.376,23	25,72	8.041.745,12	140,94	-2.336.045,12
Contribuições Econômicas					242.905,49		-242.905,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.383.037,83	5.893.037,83	1.658.684,66	28,15	8.247.251,09	139,95	-2.354.213,26
RECEITA PATRIMONIAL	459.762,46	459.762,46	1.389.692,25	302,26	7.995.665,04	1.739,09	-7.535.902,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.758,24	1.758,24	13.291,58	755,96	20.598,56	1.171,54	-18.840,32
Valores Mobiliários	441.960,90	441.960,90	1.376.400,67	311,43	7.974.335,75	1.804,31	-7.532.374,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	16.043,32	16.043,32		0,00	730,73	4,55	15.312,59
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.104.500,00	5.104.500,00	608.852,27	11,93	2.859.946,62	56,03	2.244.553,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.104.500,00	5.104.500,00	608.852,27	11,93	2.859.946,62	56,03	2.244.553,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.487.458,38	211.819.455,91	38.329.611,62	18,10	217.876.250,13	102,86	-6.056.794,22
Transferências da União e de suas Entidades	89.022.497,88	91.424.601,28	16.547.074,56	18,10	87.738.305,12	95,97	3.686.296,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.080.712,74	65.961.426,12	13.202.060,77	20,01	80.010.525,66	121,30	-14.049.099,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	583.344,50	583.344,50	325.630,00	55,82	328.930,00	56,39	254.414,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.800.903,26	53.850.084,01	8.006.283,77	14,87	49.549.926,83	92,01	4.300.157,18
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			248.562,52		248.562,52		-248.562,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.233.685,08	4.939.563,90	753.358,12	15,25	5.089.366,05	103,03	-149.802,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.493,66	220.493,66	234.977,29	106,57	1.430.311,96	648,69	-1.209.818,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.821,81	2.030.700,63	170.446,41	8,39	1.480.659,39	72,91	550.041,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			129,45		267,31		-267,31
Demais Receitas Correntes	2.688.369,61	2.688.369,61	347.804,97	12,94	2.178.127,39	81,02	510.242,22

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.377.578,70	19.125.876,04	10.887.616,25	56,93	20.305.510,47	106,17	-1.179.634,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00	0,00	0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00		0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			131.428,75		272.475,76		-272.475,76
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			131.428,75		272.475,76		-272.475,76
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.907.028,00	17.655.325,34	10.756.187,50	60,92	17.693.853,96	100,22	-38.528,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.091.158,03	14.547.345,53		0,00	869.948,00	5,98	13.677.397,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	815.869,97	3.107.979,81	10.756.187,50	346,08	16.823.905,96	541,31	-13.715.926,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					2.339.180,75		-2.339.180,75
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital					2.339.180,75		-2.339.180,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.219.300,00	8.219.300,00	2.408.826,70	29,31	13.060.818,46	158,90	-4.841.518,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.369.705,00	333.292.165,69	67.790.620,99	20,34	344.472.801,71	103,35	-11.180.636,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	248.369.705,00	333.292.165,69	67.790.620,99	20,34	344.472.801,71	103,35	-11.180.636,02
DÉFICIT (VI)					10.469.776,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	248.369.705,00	333.292.165,69	67.790.620,99	20,34	354.942.577,81	106,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.385.726,02			54.385.726,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		54.385.726,02			54.385.726,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.005.930,11	372.999.556,09	57.071.778,67	341.388.650,55	31.610.905,54	77.950.102,45	326.690.014,85	46.309.541,24	324.971.782,97	14.698.635,70
DESPESAS CORRENTES	197.414.381,08	325.504.824,68	53.575.656,39	305.242.134,39	20.262.690,29	67.187.180,62	300.646.534,18	24.858.290,50	298.928.302,30	4.595.600,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.871.285,51	161.871.649,69	33.437.674,92	156.995.478,46	4.876.171,23	33.438.121,33	156.995.091,48	4.876.558,21	155.282.082,96	386,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	564.000,00	-58.447,01	505.552,99	58.447,01	90.888,49	505.552,99	58.447,01	505.552,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.951.095,57	163.069.174,99	20.196.428,48	147.741.102,94	15.328.072,05	33.658.170,80	143.145.889,71	19.923.285,28	143.140.666,35	4.595.213,23
DESPESAS DE CAPITAL	37.135.374,48	47.418.003,60	3.496.122,28	36.146.516,16	11.271.487,44	10.762.921,83	26.043.480,67	21.374.522,93	26.043.480,67	10.103.035,49
INVESTIMENTOS	35.575.374,48	43.988.481,91	3.748.928,99	33.267.012,35	10.721.469,56	10.352.277,83	23.163.976,86	20.824.505,05	23.163.976,86	10.103.035,49
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	3.429.521,69	-252.806,71	2.879.503,81	550.017,88	410.644,00	2.879.503,81	550.017,88	2.879.503,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.174,55	76.727,81			76.727,81			76.727,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	12.476.574,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	245.617.455,00	387.570.255,01	59.355.616,04	354.942.577,81	32.627.677,20	80.233.939,82	340.243.942,11	47.326.312,90	337.448.357,32	14.698.635,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.617.455,00	387.570.255,01	59.355.616,04	354.942.577,81	32.627.677,20	80.233.939,82	340.243.942,11	47.326.312,90	337.448.357,32	14.698.635,70
SUPERÁVIT (XIII)							4.228.859,60		7.024.444,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.617.455,00	387.570.255,01	59.355.616,04	354.942.577,81		80.233.939,82	344.472.801,71		344.472.801,71	14.698.635,70
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.219.300,00	8.219.300,00	2.408.826,70	29,31	13.060.818,46	158,90	-4.841.518,46
RECEITAS CORRENTES	8.219.300,00	8.219.300,00	2.408.826,70	29,31	13.060.818,46	158,90	-4.841.518,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.219.300,00	8.219.300,00	2.408.826,70	29,31	13.060.818,46	158,90	-4.841.518,46
Contribuições Sociais	8.219.300,00	8.219.300,00	2.408.826,70	29,31	13.060.818,46	158,90	-4.841.518,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	12.476.574,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	12.476.574,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	1.016.771,66	12.476.574,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.005.930,11	372.999.556,09	57.071.778,67	341.388.650,55	96,18	31.610.905,54	77.950.102,45	326.690.014,85	96,02	46.309.541,24	14.698.635,70
Legislativa	7.607.740,00	9.025.000,08	1.857.080,83	8.645.847,16	2,44	379.152,92	1.827.361,77	8.048.149,02	2,37	976.851,06	597.698,14
Ação Legislativa	7.607.740,00	9.025.000,08	1.857.080,83	8.645.847,16	2,44	379.152,92	1.827.361,77	8.048.149,02	2,37	976.851,06	597.698,14
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.496.406,70	30.047.931,73	2.858.015,10	27.629.905,21	7,78	2.418.026,52	5.087.016,85	27.612.673,88	8,12	2.435.257,85	17.231,33
Planejamento e Orçamento	765.000,00	1.681.340,80	184.985,11	1.514.772,38	0,43	166.568,42	300.113,31	1.514.772,38	0,45	166.568,42	0,00
FU04 - Administração Geral	2.157.406,70	4.245.757,04	455.977,63	3.893.243,67	1,10	352.513,37	627.757,19	3.893.243,72	1,14	352.513,32	-0,05
Administração Financeira	3.467.000,00	9.700.890,00	922.930,17	8.877.248,58	2,50	823.641,42	1.657.541,15	8.860.404,20	2,60	840.485,80	16.844,38
Controle Interno	25.000,00	3.051,00		2.890,00	0,00	161,00		2.890,00	0,00	161,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.375.000,00	7.085.898,65	661.873,68	6.682.819,62	1,88	403.079,03	1.171.089,07	6.682.432,62	1,96	403.466,03	387,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	380.000,00	189.332,00	49.435,40	166.922,63	0,05	22.409,37	50.244,29	166.922,63	0,05	22.409,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.802.000,00	7.139.422,00	582.813,11	6.490.908,33	1,83	648.513,67	1.279.171,84	6.490.908,33	1,91	648.513,67	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	525.000,00	2.240,24	0,00	1.100,00	0,00	1.140,24	1.100,00	1.100,00	0,00	1.140,24	0,00
Defesa Nacional	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.633.472,91	6.620.651,02	849.415,02	6.102.646,16	1,72	518.004,86	1.260.905,63	6.094.603,84	1,79	526.047,18	8.042,32
Assistência ao Idoso	213.086,16	98.007,88	12.791,40	48.641,46	0,01	49.366,42	19.685,70	48.641,46	0,01	49.366,42	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	1.644,91				1.644,91				1.644,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.651.600,00	946.977,19	26.194,29	904.279,53	0,25	42.697,66	121.232,29	904.279,53	0,27	42.697,66	0,00
Assistência Comunitária	2.041.786,75	1.998.426,99	84.929,64	1.883.320,14	0,53	115.106,85	309.261,51	1.879.298,98	0,55	119.128,01	4.021,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	640.000,00	3.575.594,05	725.499,69	3.266.405,03	0,92	309.189,02	810.726,13	3.262.383,87	0,96	313.210,18	4.021,16
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.220.000,00	19.955.500,00	4.442.264,91	19.305.583,60	5,44	649.916,40	4.570.366,97	19.305.583,60	5,67	649.916,40	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.220.000,00	19.955.500,00	4.442.264,91	19.305.583,60	5,44	649.916,40	4.570.366,97	19.305.583,60	5,67	649.916,40	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	80.881.620,82	121.651.927,95	12.829.192,95	111.833.157,39	31,51	9.818.770,56	20.575.222,35	111.082.926,11	32,65	10.569.001,84	750.231,28
Atenção Básica	18.769.000,00	19.342.574,87	2.593.844,44	17.995.388,42	5,07	1.347.186,45	3.253.856,91	17.910.406,11	5,26	1.432.168,76	84.982,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.983.061,43	86.542.330,73	8.999.236,17	78.445.380,25	22,10	8.096.950,48	15.675.962,68	77.804.574,18	22,87	8.737.756,55	640.806,07
Suporte Profilático e Terapêutico	1.565.740,08	2.019.108,47	215.475,86	1.903.915,53	0,54	115.192,94	290.914,06	1.903.915,53	0,56	115.192,94	0,00
Vigilância Sanitária	303.800,00	991.574,32	309.464,27	968.555,98	0,27	23.018,34	309.464,27	968.555,98	0,28	23.018,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.372.100,00	2.645.174,36	185.343,71	2.604.640,99	0,73	40.533,37	240.779,41	2.604.640,99	0,77	40.533,37	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.887.919,31	10.111.165,20	525.828,50	9.915.276,22	2,79	195.888,98	804.245,02	9.890.833,32	2,91	220.331,88	24.442,90
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	57.430.112,50	99.450.178,30	22.044.682,62	90.219.323,25	25,42	9.230.855,05	25.562.919,77	86.692.920,07	25,48	12.757.258,23	3.526.403,18
Ensino Fundamental	33.041.919,92	68.605.944,11	16.046.932,88	62.561.640,17	17,63	6.044.303,94	17.958.185,03	59.691.792,13	17,54	8.914.151,98	2.869.848,04
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	24.380.092,58	30.844.234,19	5.997.749,74	27.657.683,08	7,79	3.186.551,11	7.604.734,74	27.001.127,94	7,94	3.843.106,25	656.555,14
Educação de Jovens e Adultos	8.100,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	512.000,00	5.249.109,00	791.796,78	4.463.201,91	1,26	785.907,09	926.742,78	4.462.594,91	1,31	786.514,09	607,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	512.000,00	5.249.109,00	791.796,78	4.463.201,91	1,26	785.907,09	926.742,78	4.462.594,91	1,31	786.514,09	607,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.351.364,09	48.029.305,02	7.612.841,52	45.498.888,54	12,82	2.530.416,48	11.271.270,26	35.710.564,81	10,50	12.318.740,21	9.788.323,73
Infra-Estrutura Urbana	5.542.186,00	30.441.351,37	2.849.410,99	28.496.232,60	8,03	1.945.118,77	8.242.461,72	21.744.135,29	6,39	8.697.216,08	6.752.097,31
Serviços Urbanos	14.809.178,09	17.587.953,65	4.763.430,53	17.002.655,94	4,79	585.297,71	3.028.808,54	13.966.429,52	4,10	3.621.524,13	3.036.226,42
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	215.000,00	40,00				40,00				40,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	215.000,00	40,00				40,00				40,00	0,00
Saneamento	1.837.000,00	530.034,23		163.935,19	0,05	366.099,04		163.935,19	0,05	366.099,04	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.837.000,00	530.034,23		163.935,19	0,05	366.099,04		163.935,19	0,05	366.099,04	0,00
Gestão Ambiental	775.000,00	1.157.312,96	105.001,01	1.075.891,76	0,30	81.421,20	155.645,46	1.075.891,76	0,32	81.421,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	140,00		140,00	0,00	0,00		140,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	670.000,00	1.157.172,96	105.001,01	1.075.751,76	0,30	81.421,20	155.645,46	1.075.751,76	0,32	81.421,20	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.194.000,00	3.376.262,00	454.784,17	3.114.733,47	0,88	261.528,53	714.924,00	3.113.732,03	0,92	262.529,97	1.001,44
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.609.000,00	3.105.242,00	474.175,32	2.868.751,99	0,81	236.490,01	557.827,75	2.867.750,55	0,84	237.491,45	1.001,44
FU20 - Demais Subfunções	585.000,00	271.020,00	-19.391,15	245.981,48	0,07	25.038,52	157.096,25	245.981,48	0,07	25.038,52	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	420.000,00	623.440,36	94.132,02	619.661,86	0,17	3.778,50	96.370,02	619.661,86	0,18	3.778,50	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	420.000,00	623.440,36	94.132,02	619.661,86	0,17	3.778,50	96.370,02	619.661,86	0,18	3.778,50	0,00
Comércio e Serviços	1.586.000,00	3.434.912,00	137.854,89	2.877.242,55	0,81	557.669,45	425.492,51	2.877.242,55	0,85	557.669,45	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.536.000,00	3.434.912,00	137.854,89	2.877.242,55	0,81	557.669,45	425.492,51	2.877.242,55	0,85	557.669,45	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	976.000,00	1.190.243,61	188.801,95	1.187.521,04	0,33	2.722,57	189.701,95	1.187.521,04	0,35	2.722,57	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	976.000,00	1.190.243,61	188.801,95	1.187.521,04	0,33	2.722,57	189.701,95	1.187.521,04	0,35	2.722,57	0,00
Energia	5.380.000,00	8.013.256,00	2.141.243,84	8.012.218,41	2,26	1.037,59	2.819.092,90	8.012.218,41	2,35	1.037,59	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.380.000,00	8.013.256,00	2.141.243,84	8.012.218,41	2,26	1.037,59	2.819.092,90	8.012.218,41	2,35	1.037,59	0,00
Transporte	10.050.089,09	7.963.527,98	246.364,54	4.859.402,37	1,37	3.104.125,61	1.166.396,22	4.850.305,09	1,43	3.113.222,89	9.097,28
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	1.088.892,10	704.367,22	704.367,22	0,20	384.524,88	704.367,22	704.367,22	0,21	384.524,88	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	9.550.089,09	6.874.635,88	-458.002,68	4.155.035,15	1,17	2.719.600,73	462.029,00	4.145.937,87	1,22	2.728.698,01	9.097,28
Desporto e Lazer	878.949,45	2.660.754,35	725.939,83	2.440.813,47	0,69	219.940,88	807.210,31	2.440.813,47	0,72	219.940,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.949,45	2.161.427,18	226.612,66	1.941.486,30	0,55	219.940,88	307.883,14	1.941.486,30	0,57	219.940,88	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		499.327,17	499.327,17	499.327,17	0,14	0,00	499.327,17	499.327,17	0,15	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	3.943.421,69	-307.633,31	3.338.677,21	0,94	604.744,48	493.462,70	3.338.677,21	0,98	604.744,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	3.943.421,69	-307.633,31	3.338.677,21	0,94	604.744,48	493.462,70	3.338.677,21	0,98	604.744,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.174,55	76.727,81				76.727,81				76.727,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	3,82	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	3,98	1.016.771,66	
TOTAL (III) = (I + II)	245.617.455,00	387.570.255,01	59.355.616,04	354.942.577,81	100,00	32.627.677,20	80.233.939,82	340.243.942,11	100,00	47.326.312,90	14.698.635,70

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	14.570.698,92	2.283.837,37	13.553.927,26	3,82	1.016.771,66	2.283.837,37	13.553.927,26	3,98	1.016.771,66	0,00
Legislativa	250.000,00	215.000,00	34.364,28	194.244,13	0,05	20.755,87	34.364,28	194.244,13	0,06	20.755,87	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	215.000,00	34.364,28	194.244,13	0,05	20.755,87	34.364,28	194.244,13	0,06	20.755,87	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.109.418,75	949.601,07	146.838,45	708.083,48	0,20	241.517,59	146.838,45	708.083,48	0,21	241.517,59	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	37.151,07	6.983,65	37.112,95	0,01	38,12	6.983,65	37.112,95	0,01	38,12	0,00
FU04 - Administração Geral	81.418,75	280.390,00	46.204,00	280.329,34	0,08	60,66	46.204,00	280.329,34	0,08	60,66	0,00
Administração Financeira	343.000,00	521.900,00	75.915,24	303.695,26	0,09	218.204,74	75.915,24	303.695,26	0,09	218.204,74	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	110.000,00	33.000,00	4.455,79	9.853,94	0,00	23.146,06	4.455,79	9.853,94	0,00	23.146,06	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	33.400,00	8.271,97	33.391,80	0,01	8,20	8.271,97	33.391,80	0,01	8,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	550.000,00	43.760,00	5.007,80	43.700,19	0,01	59,81	5.007,80	43.700,19	0,01	59,81	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	196.900,00	277.802,00	46.980,80	276.205,11	0,08	1.596,89	46.980,80	276.205,11	0,08	1.596,89	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.400,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	0,00
Assistência Comunitária	89.500,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	70.000,00	276.302,00	46.980,80	276.205,11	0,08	96,89	46.980,80	276.205,11	0,08	96,89	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.345.183,68	5.398.116,41	891.050,12	5.159.846,08	1,45	238.270,33	891.050,12	5.159.846,08	1,52	238.270,33	0,00
Atenção Básica	942.000,00	1.684.981,39	268.384,59	1.608.873,75	0,45	76.107,64	268.384,59	1.608.873,75	0,47	76.107,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.543,07	2.397.293,17	420.865,29	2.237.144,82	0,63	160.148,35	420.865,29	2.237.144,82	0,66	160.148,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	101.259,92	228.014,54	37.020,69	227.078,47	0,06	936,07	37.020,69	227.078,47	0,07	936,07	0,00
Vigilância Sanitária	21.700,00	87.910,00	43.363,95	87.842,60	0,02	67,40	43.363,95	87.842,60	0,03	67,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	458.726,62	55.494,53	457.769,02	0,13	957,60	55.494,53	457.769,02	0,13	957,60	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.080,69	541.190,69	65.921,07	541.137,42	0,15	53,27	65.921,07	541.137,42	0,16	53,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.142.000,00	6.991.919,98	1.042.343,74	6.511.007,18	1,83	480.912,80	1.042.343,74	6.511.007,18	1,91	480.912,80	0,00
Ensino Fundamental	1.852.000,00	4.407.458,48	705.607,80	4.090.391,44	1,15	317.067,04	705.607,80	4.090.391,44	1,20	317.067,04	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.290.000,00	2.584.461,50	336.735,94	2.420.615,74	0,68	163.845,76	336.735,94	2.420.615,74	0,71	163.845,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.000,00	160.210,00	32.362,50	160.195,74	0,05	14,26	32.362,50	160.195,74	0,05	14,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	160.210,00	32.362,50	160.195,74	0,05	14,26	32.362,50	160.195,74	0,05	14,26	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	424.971,91	386.226,91	57.395,10	354.945,97	0,10	31.280,94	57.395,10	354.945,97	0,10	31.280,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	244.000,00	255.255,00	40.290,29	230.551,50	0,06	24.703,50	40.290,29	230.551,50	0,07	24.703,50	0,00
Serviços Urbanos	180.971,91	130.971,91	17.104,81	124.394,47	0,04	6.577,44	17.104,81	124.394,47	0,04	6.577,44	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	33.402,00	6.328,40	33.324,14	0,01	77,86	6.328,40	33.324,14	0,01	77,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	33.402,00	6.328,40	33.324,14	0,01	77,86	6.328,40	33.324,14	0,01	77,86	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.000,00	860,69	860,69	0,00	139,31	860,69	860,69	0,00	139,31	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	860,69	860,69	0,00	139,31	860,69	860,69	0,00	139,31	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	4.720,00	0,00	3.424,46	0,00	1.295,54	0,00	3.424,46	0,00	1.295,54	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.000,00	4.720,00	0,00	3.424,46	0,00	1.295,54	0,00	3.424,46	0,00	1.295,54	0,00
Comércio e Serviços	64.000,00	111.200,00	18.792,79	111.155,76	0,03	44,24	18.792,79	111.155,76	0,03	44,24	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	111.200,00	18.792,79	111.155,76	0,03	44,24	18.792,79	111.155,76	0,03	44,24	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	15.400,00	2.106,92	15.381,18	0,00	18,82	2.106,92	15.381,18	0,00	18,82	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	15.400,00	2.106,92	15.381,18	0,00	18,82	2.106,92	15.381,18	0,00	18,82	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.050,55	26.100,55	4.413,58	25.253,34	0,01	847,21	4.413,58	25.253,34	0,01	847,21	0,00

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.050,55	26.100,55	4.413,58	25.253,34	0,01	847,21	4.413,58	25.253,34	0,01	847,21	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21,857,923,16	23,817,704,73	23,912,318,10	24,228,719,63	37,033,098,94	32,691,184,31	59,266,416,21	27,626,582,42	26,441,745,40	28,639,211,14	25,573,836,28	32,841,506,16	363,930,246,48	320,744,645,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,904,160,49	2,948,362,19	3,622,228,23	3,983,331,69	12,886,644,82	4,037,834,37	12,376,777,34	4,584,316,58	4,791,282,59	4,720,190,92	4,640,335,91	5,646,266,98	66,941,731,91	72,024,969,55
IPTU	404,063,98	299,160,05	302,884,74	720,727,79	8,882,347,16	852,601,34	1,556,640,38	903,825,14	578,598,13	534,733,17	448,044,77	820,488,07	16,304,114,72	43,863,930,13
ISS	1,542,544,52	1,190,943,83	1,378,475,81	1,563,959,31	1,813,150,54	1,685,770,55	3,579,264,96	1,811,433,51	1,864,846,54	1,947,419,74	1,788,200,54	2,199,349,69	22,165,359,54	9,534,684,45
ITBI	633,825,48	622,401,66	965,889,07	468,752,97	759,758,09	1,143,918,42	3,659,432,14	533,705,71	1,150,734,12	917,303,43	1,360,975,43	1,188,010,03	13,404,706,55	6,851,090,47
IRRF	230,243,72	530,791,47	510,052,97	336,230,01	825,803,70	112,721,66	2,795,109,86	756,800,74	759,117,38	862,150,06	725,020,77	1,011,748,04	9,455,790,38	6,883,282,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93,482,79	305,065,18	464,925,64	893,661,61	605,585,13	242,822,40	786,330,00	578,551,48	437,986,42	458,584,52	318,094,40	426,671,15	5,611,760,72	4,891,981,66
Contribuições	1,211,369,11	1,377,549,88	1,355,898,18	1,544,748,10	1,489,640,64	1,685,469,50	1,304,609,85	1,265,429,38	1,457,960,80	1,401,852,49	1,611,618,04	1,514,442,85	17,220,588,82	11,598,737,83
Receita Patrimonial	416,657,57	465,409,97	645,538,17	527,499,73	659,575,53	740,251,91	1,574,440,90	859,088,57	787,003,54	707,189,44	671,641,51	718,050,74	8,772,347,58	459,762,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	414,350,57	465,409,97	645,538,17	527,499,73	659,575,53	740,251,91	1,574,440,90	856,691,18	785,336,88	705,522,78	660,016,59	716,384,08	8,751,018,29	441,960,90
Outras Receitas Patrimoniais	2,307,00							2,397,39	1,666,66	1,666,66	11,624,92	1,666,66	21,329,29	17,801,56
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	182,928,05	188,982,02	184,500,79	198,185,24	220,197,23	236,128,03	244,519,65	253,655,28	259,879,93	282,118,13	362,042,11	246,810,16	2,859,946,62	5,104,500,00
Transferências Correntes	16,886,200,74	18,160,812,71	17,804,076,48	17,692,228,03	21,749,766,54	25,612,143,44	42,791,113,56	20,040,490,73	18,457,896,33	21,109,777,49	17,917,804,70	24,332,971,32	262,555,282,07	226,617,111,28
Cota-Parte do FPM	3,575,433,16	4,991,003,19	3,025,748,64	3,586,583,55	3,989,716,29	3,733,140,96	10,049,145,66	3,650,624,05	3,362,171,76	3,198,992,70	4,020,551,50	6,247,130,82	53,430,242,28	27,022,159,73
Cota-Parte do ICMS	4,416,996,55	4,043,240,09	5,036,963,76	3,877,573,71	5,385,587,94	4,754,622,86	9,390,028,86	4,844,929,90	4,664,186,32	4,381,146,50	4,395,431,72	4,149,061,75	59,339,769,96	41,055,146,22
Cota-Parte do IPVA	628,028,56	553,740,42	1,340,005,34	1,301,272,30	1,599,632,75	1,420,776,97	2,083,147,18	1,012,679,29	565,617,75	568,477,26	496,798,67	421,743,77	11,991,920,26	7,658,781,90
Cota-Parte do ITR	549,629,41	123,299,25	167,262,59	200,447,10	109,861,18	106,355,81	269,435,04	93,620,09	816,522,16	4,267,794,19	642,503,57	723,068,93	8,071,899,32	4,481,692,91
Transferências da LC nº 87/1996	143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13							861,462,78	44,527,96
Transferências da LC nº 61/1989	29,014,53	22,168,50	11,193,30	41,868,81	20,653,71	9,898,27	45,335,70	14,300,80	24,265,92	198,197,68	20,076,10	-135,558,63	301,414,69	191,860,77
Transferências do FUNDEB	3,895,673,11	3,982,799,03	4,248,728,17	3,692,361,46	4,827,421,77	4,263,999,78	8,017,433,82	4,213,627,79	3,923,817,75	4,307,721,64	4,025,732,35	3,948,855,02	53,348,171,69	51,510,903,26
Outras Transferências Correntes	3,647,848,29	4,300,985,10	3,830,597,55	4,848,543,97	5,673,315,77	11,177,771,66	12,936,587,30	6,210,708,81	5,101,214,67	4,187,447,52	4,316,710,79	8,978,669,66	75,210,401,09	94,652,038,53
Outras Receitas Correntes	256,607,20	676,587,96	300,076,25	282,726,84	227,274,38	379,357,06	974,954,91	623,601,88	687,722,21	418,082,67	370,394,01	382,964,11	5,580,349,48	4,939,563,90
DEDUÇÕES (II)	2,290,910,36	2,594,322,47	2,532,211,49	2,435,823,20	2,949,460,18	2,722,051,95	4,373,864,01	2,987,558,39	2,574,089,53	3,225,500,50	2,702,217,29	2,779,727,03	34,167,736,40	22,960,355,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	449,934,67	618,501,36	613,032,02	635,849,78	695,527,02	685,702,10	698,347,38	738,505,12	726,857,96	707,105,39	741,762,77	723,768,78	8,034,894,35	5,705,700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,790,43	33,534,63	941,37	941,37	992,13		1,003,57	321,111,90	21,471,21	23,623,26	13,802,58	59,955,65	480,168,10	2,436,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,167,85	30,00	4,242,17	5,856,86	35,981,57	35,017,03	8,873,34	7,570,90	9,915,48	11,489,87	14,209,51	7,280,63	144,635,21	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,834,017,41	1,942,256,48	1,913,995,93	1,793,175,19	2,216,959,46	2,001,332,82	3,665,639,72	1,920,370,47	1,815,844,88	2,483,281,98	1,932,442,43	1,988,721,97	25,508,038,74	14,797,655,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,639,024,03	23,867,655,87	25,413,710,64	22,871,618,99	30,061,779,13	329,762,510,08	297,784,289,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								106,842,65	116,097,95	103,052,75	103,052,75	185,953,55	614,999,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,532,181,38	23,751,557,92	25,310,657,89	22,768,566,24	29,875,825,58	329,147,510,43	297,784,289,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,532,181,38	23,751,557,92	25,310,657,89	22,768,566,24	29,875,825,58	329,147,510,43	297,784,289,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	16.382.000,00	21.754.153,67
Receita de Contribuições dos Segurados	5.705.700,00	8.031.672,41
Ativo	5.705.700,00	7.941.707,68
Inativo		89.964,73
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.219.300,00	13.070.891,17
Ativo	8.219.300,00	13.070.891,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	144.635,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	144.635,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.436.000,00	506.954,88
Compensação Financeira entre os Regimes	2.436.000,00	470.095,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		36.859,49
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	16.382.000,00	21.754.153,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		18.422.791,48	18.422.791,48	18.422.791,48	
Aposentadorias		15.290.659,37	15.290.659,37	15.290.659,37	
Pensões por Morte		3.132.132,11	3.132.132,11	3.132.132,11	
Outras Despesas Previdenciárias	1.038.000,00	791.705,34	791.705,34	791.705,34	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	66.078,42	66.078,42	66.078,42	
Demais Despesas Previdenciárias	838.000,00	725.626,92	725.626,92	725.626,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.038.000,00	19.214.496,82	19.214.496,82	19.214.496,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.344.000,00	2.539.656,85	2.539.656,85	2.539.656,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.630.125,68
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	86.837,65
Investimentos e Aplicações	92.247.191,39
Outros Bens e Direitos	2.083.647,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	305.946.989,65	311.106.472,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.024.969,55	60.753.343,24
IPTU	43.863.930,13	15.525.865,24
ISS	9.534.684,45	20.375.727,06
ITBI	6.851.090,47	11.574.990,48
IRRF	6.883.282,84	8.058.235,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.891.981,66	5.218.525,01
Contribuições	11.598.737,83	16.531.901,70
Receita Patrimonial	459.762,46	7.995.665,04
Aplicações Financeiras (II)	441.960,90	7.974.335,75
Outras Receitas Patrimoniais	17.801,56	21.329,29
Transferências Correntes	211.819.455,91	217.876.250,13
Cota-Parte do FPM	21.976.195,25	39.543.833,45
Cota-Parte do ICMS	32.844.117,22	43.715.804,71
Cota-Parte do IPVA	6.127.025,60	8.760.278,27
Cota-Parte do ITR	4.481.692,91	6.349.745,59
Transferências da LC 87/1996	35.622,37	574.308,52
Transferências da LC nº 61/1989	191.860,77	278.746,84
Transferências do FUNDEB	51.510.903,26	49.332.720,77
Outras Transferências Correntes	94.652.038,53	69.320.811,98
Demais Receitas Correntes	10.044.063,90	7.949.312,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.044.063,90	7.949.312,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	305.505.028,75	303.132.137,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.125.876,04	20.305.510,47
Operações de Crédito (VI)	1.470.550,70	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		272.475,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		272.475,76
Transferências de Capital	17.655.325,34	17.693.853,96
Convênios	16.545.692,34	4.880.442,12
Outras Transferências de Capital	1.109.633,00	12.813.411,84
Outras Receitas de Capital		2.339.180,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		2.339.180,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.655.325,34	20.305.510,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	323.160.354,09	323.437.647,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	325.504.824,68	305.242.134,39	300.646.534,18	298.928.302,30	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
Pessoal e Encargos Sociais	161.871.649,69	156.995.478,46	156.995.091,48	155.282.082,96	664.556,56	122.096,17	122.096,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	564.000,00	505.552,99	505.552,99	505.552,99			
Outras Despesas Correntes	163.069.174,99	147.741.102,94	143.145.889,71	143.140.666,35	174.941,16	3.671.679,93	3.671.679,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	324.940.824,68	304.736.581,40	300.140.981,19	298.422.749,31	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	47.418.003,60	36.146.516,16	26.043.480,67	26.043.480,67	191.940,00	811.552,15	811.552,15
Investimentos	43.988.481,91	33.267.012,35	23.163.976,86	23.163.976,86	191.940,00	566.160,50	566.160,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.429.521,69	2.879.503,81	2.879.503,81	2.879.503,81		245.391,65	245.391,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.988.481,91	33.267.012,35	23.163.976,86	23.163.976,86	191.940,00	566.160,50	566.160,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.727,81						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	369.006.034,40	338.003.593,75	323.304.958,05	321.586.726,17	1.031.437,72	4.359.936,60	4.359.936,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-3.540.452,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.829.700,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	52.947.700,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-48.658.453,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	64.179.892,71
Disponibilidade de Caixa	0,00	63.310.317,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	70.421.445,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.879.698,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.231.429,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	869.575,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-64.179.892,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	64.179.892,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.879.698,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.059.591,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	111.177.591,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.385.726,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.385.726,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	281,464,58	1,033,984,97	1,031,437,72	82,650,08	201,361,75		4,793,811,09	4,605,328,25	4,605,328,25	188,482,84	0,00	201,361,75
PODER EXECUTIVO	281,464,58	1,033,984,97	1,031,437,72	82,650,08	201,361,75		4,793,811,09	4,605,328,25	4,605,328,25	188,482,84	0,00	201,361,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56,902,03	611,715,64	611,715,64		56,902,03		114,405,66	114,405,66	114,405,66		0,00	56,902,03
TOTAL (III) = (I + II)	338,366,61	1,645,700,61	1,643,153,36	82,650,08	258,263,78		4,908,216,75	4,719,733,91	4,719,733,91	188,482,84	0,00	258,263,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56,902,03	611,715,64	611,715,64		56,902,03		114,405,66	114,405,66	114,405,66		0,00	56,902,03
PODER EXECUTIVO	56,902,03	611,715,64	611,715,64		56,902,03		114,405,66	114,405,66	114,405,66		0,00	56,902,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	1.470.550,70		1.470.550,70

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	47.418.003,60	36.146.516,16	11.271.487,44
Investimentos	43.988.481,91	33.267.012,35	10.721.469,56
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.429.521,69	2.879.503,81	550.017,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	47.418.003,60	36.146.516,16	11.271.487,44

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	45.947.452,90	36.146.516,16	9.800.936,74

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 28/02/2023 09:12:52

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		272.743,07	-272.743,07
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		272.743,07	-272.743,07
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	272.743,07	272.743,07

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	248.369.705,00
Previsão Atualizada	333.292.165,69
Receitas Realizadas	344.472.801,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.385.726,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.617.455,00
Dotação Atualizada	387.570.255,01
Despesas Empenhadas	354.942.577,81
Despesas Liquidadas	340.243.942,11
Despesas Pagas	337.448.357,32
Superávit Orçamentário	4.228.859,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	354.942.577,81
Despesas Liquidadas	340.243.942,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	329.762.510,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	329.147.510,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	329.147.510,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.754.153,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.214.496,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.214.496,82
Despesas Previdenciárias Pagas	19.214.496,82
Resultado Previdenciário	2.539.656,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-3.540.452,99	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-48.658.453,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.067,22	82.650,08	1.643.153,36	258.263,78
Poder Executivo	1.984.067,22	82.650,08	1.643.153,36	258.263,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.908.216,75	188.482,84	4.719.733,91	0,00
Poder Executivo	4.908.216,75	188.482,84	4.719.733,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.892.283,97	271.132,92	6.362.887,27	258.263,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		1.470.550,70
Despesa de Capital Líquida	36.146.516,16	11.271.487,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	272.743,07	-272.743,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR: R$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MAICON GONZAGA DOS SANTOS

CNPJ: 45.869.440/0001-18

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR: R$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Fe-

deral nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, ADJUNTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

DATA: 14/03/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 01 de março de 2023.

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

LEIA:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, até o dia **05/05/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, até o dia **05/05/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FELIPE BASTOS DA SILVA REIS

CNPJ: 45.861.042/0001-55

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR: R$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, para realização de leilões públicos em todas as suas fases, visando a alienação de bens imóveis e/ou móveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) de propriedade da prefeitura municipal de Brasnorte - MT, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT.** Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 06 de março de 2023 no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 01 de março de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 34/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, cujo objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Telemetria, Telecomando e Monitoramento de Distribuição de Água para Fornecimento de Equipamento em Regime de Comodato Instalação e Manutenção, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023,, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 35/2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando 7.013/2023 no dia 28/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso II da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **ALBERTO FREIRE GARCETE**, do cargo comissionado de Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. **Júlio Cezar Parreira Duarte**, toma posse no cargo efetivo de **Assistente administrativo**, a Sra. **FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES**, inscrita sob CPF nº 849.480.511-87, nomeada por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 19/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 03 de fevereiro de 2023, página nº 229, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cáceres/MT, 01 de março de 2023.

FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES

Assistente administrativo

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 85/2022 – 1DOC

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE COMANDO E PADRÃO DE ENERGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**".

1.1. Detalhamento do objeto:

Item	CÓD. TCE	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	369523-9	PAINEL (QUADRO) DE COMANDO – PAINEL DE COMPLETO. O PAINEL DEVE COMPOR OS SEGUINTES ITENS E CARACTERÍSTICAS: PAINEL MONOFÁSICO COMPLETO; ARMÁRIO DE AÇO; CONTATOR; CAPACITOR PERMANENTE; DISJUNTOR, BARRRA BORNE BOIA; RELE TÉRMICO; CHAVE 3P; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO; POTÊNCIA DA BOMBA 5.00CV; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220/254V.	UN	02	R$ 1. 114,00	R$ 2. 228,00
2	00071501	PAINEL (QUADRO) DE COMANDO – PAINEL DE COMPLETO. O PAINEL DEVE COMPOR OS SEGUINTES ITENS E CARACTERÍSTICAS: PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO; ARMÁRIO DE AÇO; CONTATOR; RELE TÉRMICO; CHAVE 3P; DISJUNTOR; FALTA FASE; BARRA BORNE BOIA; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO; POTÊNCIA DA BOMBA 10CV; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220/380V.	UN	02	R$ 1. 900,00	R$ 3. 800,00
3	00018969	PADRAO DE ENERGIA – PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFÁSICO 7 METROS COMPLETO. COM HASTES, CATEGORIA T3, DISJUNTOR, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	01	R$ 2. 540,00	R$ 2. 540,00
4	0007942	**PADRAO DE ENERGIA – PADRAO DE LIAGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO COMPLETO. COM HASTES, CATEGORIA T3, DISJUNTOOR, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.**	UN	01	R$ 2. 980,00	R$ 2. 980,00

VALOR TOTAL: R$ 11.548,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
40.032.973/0001-27	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	**R$ 4.768,00**
03.595.692/0001-56	FERREIRA &CARVALHO LTDA ME	**R$ 6.780,00**

Ratifico a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 06/2023 (Despacho 21: 085/2022 1DOC) e Parecer do Controle Interno n°06/2023 (Despacho 24: 085/2022 1DOC),*** *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993***.***

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 03/03/2023 das 8:00 as 14:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
116	24012023211653	JULIA MARIA ALVES	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
117	23012023094841	LUCAS GUILHERME DELUQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
118	24012023151002	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
119	24012023160001	LUCIANE DO PRADO	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
120	23012023163333	JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
121	23012023120744	TALITA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
122	25012023121856	SAMARA ASSUNÇÃO VALLE JORGE	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
123	23012023112656	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
124	23012023150502	RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
125	24012023204209	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
126	23012023095537	SANDRA LUZIA GONSALVES	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
127	23012023123626	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
128	23012023142805	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
129	23012023100032	ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
130	24012023114511	MARIA REGINA RUMÃO	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
131	23012023085606	VANILSA DELUQUE FREITAS	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
132	23012023111813	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA
133	24012023120306	SIMONE NUNES MOTA	PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
76	23012023094214	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
77	23012023104323	JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ÁREA URBANA

04	23012023102034	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLAS DO CAMPO NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	23012023111530	DAIANE BATISTA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
04	23012023113636	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
08	23012023173538	JOSIANE PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	24012023204907	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	**GUARDA**

NÚCLEO SAPIQUÁ-ESCOLA MUNICIPAL CLARINÓPOLIS PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	NºINSCRIÇÃO	NOME	CARGO
10	23012023153728	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	**PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
05	23012023091708	EVILLYN DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
06	23012023105321	ANDREIA APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
07	25012023155744	JOCIANE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
08	25012023113625	ANA LÚCIA DOMINGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
09	23012023145238	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10	23012023195525	EDNA DIVINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 01 de março de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)

8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como a respectiva empresa detentora, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, **para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	500 – Recursos não vinculados de impostos

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ	34.987.266/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO, Nº 500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS – CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS** CPF: 030.582.791-08 RG: 16920910 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99679-2152**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	flowautomacao@gmail.com
ITENS	01

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	00069644	SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, CONJUTO DE MOTOBOMBAS, CAVALETES DE ÁGUA E NÍVEIS DE RESERVATÓRIOS COM SISTEMA DE ANTIFALHA DE TRANSMISSÃO (GPRS E RÁDIO FREQUÊNCIA) O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO NO MONITORAMENTO CAVALETE DE ÁGUA DEVERÁ SER POR PLACA SOLAR. * O CONTROLE DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBA DEVERÁ SER POR MEIO DE COMANDOS DE LIGA/DESLIGA E NO CASO DE EXISTÊNCIA DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA ACELERA E DESACELERA. *TODOS OS CONJUNTOS MOTO BOMBAS E CAVALETE, DEVERÁ CONTER SENSORES DE PRESSÃO, SENDO QUE OS BOOSTERS PRECISARÃO TER UM SENSOR A MONTANTE E JUSANTE.	Und	360	R$ 490,00	R$ 176.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 063/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO,** para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL. **EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	**MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ	34.987.266/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO Nº 500 BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS – CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS** CPF: 030.582.791-08 RG: 16920910 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99679-2152**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	flowautomacao@gmail.com
ITENS	01

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122. 1012.2123	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	500 – Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem, limpeza do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2023, através dos recursos das atividades da cidadania, realização de campanhas institucionais e eventos social.

Empresa Vencedora: MARLUCE PINHEIRO LIMA - CNPJ: 26.792.069/0001-99 VALOR TOTAL: R$63.265,00 (SESSENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO N° 08-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação.

Empresas Vencedoras: CNPJ: 03.716.848/0001-00 – V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO -R$ 2.179,20 (dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos); **CNPJ: 07.665.456/0001-10 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- R$ 96,00** (noventa e seis reais); **CNPJ: 07.787.944/0001-08 - MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - R$ 5.100,27 (**cinco mil, cem reais e vinte e sete centavos**); CNPJ:34.837.660/0001-43 - MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 3.115,00 (**três mil, cento e quinze reais**); CNPJ:43.195.850/0001-03 - M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES - R$ 33.113,46 (**trinta e três mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos**); CNPJ:44.247.782/0001-33 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA - R$ 1.817,72 (**um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO - ANEXOS DO BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.283.703,08	
CONTRIBUIÇÕES	7.665.061,88	
RECEITA PATRIMONIAL	10.326.696,45	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.125.696,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.174.085,34	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (INTRA)	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-24.476.030,63	
SUB TOTAL		**299.099.213,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.442.173,81	
DEFICIT DE CAPITAL	17.594.630,25	
SUB TOTAL		**36.036.804,06**
TOTAL		**335.136.017,06**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.533.541,80	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.624.786,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.075.331,54	
SUPERAVIT CORRENTE	14.865.552,68	
SUB TOTAL		**299.099.213,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	30.980.673,07	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	5.056.130,99	
SUB TOTAL		**36.036.804,06**
TOTAL		**335.136.017,06**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	299.099.213,00	
RECEITAS DE CAPITAL	36.036.804,06	
TOTAL		**335.136.017,06**

DESPESAS CORRENTES	299.099.213,00	
DESPESAS DE CAPITAL	36.036.804,06	
TOTAL		**335.136.017,06**

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					284.233.660,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.533.541,80	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			232.205,73		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		232.205,73			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	232.205,73				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			145.875.140,27		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.754.348,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	11.676.321,27				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.030.036,35				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS	279.730,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	768.260,90				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.954.188,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.637.223,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.501.135,03				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.375.209,42				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	1.483.988,41				
3.1.90.11.06	INCORPORAÇÕES (RGPS)	19.779,79				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.335.062,49				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.804.344,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	8.374,55				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	34.206,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	3.911.373,84				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	62.271,35				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	432.106,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.070.114,82				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	5.570.152,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	241.030,49				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	12.971.616,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	522.367,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.843.922,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.804.994,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.458.604,43				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.585.145,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.295.490,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	568.722,74				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	125.798,40				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	291.152,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.527.284,30			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	265.280,16				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	6.237.525,01				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.479,13				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.532.331,08			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS PÚB	928.692,74				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	2.681.892,92				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.921.745,42				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.628,31			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.628,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.082.359,79			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.082.359,79				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.426.195,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.426.195,80			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	14.209,03				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.411.986,77				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.624.786,98	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			2.397.501,18		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.397.501,18			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	2.397.501,18				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			227.285,80		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		227.285,80			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	40.369,82				
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	186.915,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.075.331,54	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.325.973,54		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		380.225,74			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	380.225,74				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		926.637,80			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	100.000,00				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	706.637,80				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	120.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					284.233.660,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.075.331,54	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.325.973,54		
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.110,00			
3.3.50.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	19.110,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.825.180,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.825.180,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.825.180,96				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				0,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00			
3.3.72.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.841.763,36		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		11.181,06			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	11.181,06				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		290.788,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	218.750,65				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	56.821,38				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	15.216,04				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.818.444,65			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	305.746,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	425.988,28				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.577.880,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	104.134,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	169.127,69				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	75.352,10				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	260.042,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	260.849,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	238.252,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	18.554,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.715,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	64.922,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	493.621,06				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	47.183,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.467.562,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	32.444,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.417.318,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	59.323,92				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	72.408,75				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	23.602,19				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	42.836,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.971.701,67				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	78.861,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.555,66				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	329.283,36				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	122.546,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	67.306,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	51.322,61				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DI		253.280,06			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	253.280,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		4.580.140,46			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	1.133.191,02				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	1.536.583,40				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	969.993,84				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	900.249,50				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G	40.122,70				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		145.785,20			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	145.785,20				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		5.712.773,24			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.712.773,24				
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		907.137,54			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	774.142,74				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	132.994,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.947.341,13			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	864.663,67				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	7.825,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	760.678,11				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	11.200,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	272.974,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					284.233.660,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.075.331,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.841.763,36		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.797.092,72			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAI	65.350,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	26.352,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	366.198,64				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	609.128,87				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	3.532.258,97				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	684.951,08				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.381.205,87				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	27.100,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.793.085,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.313.284,99				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	202.911,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	58.608,31				
3.3.90.39.37	JUROS	1.231,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	446.095,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.878.821,67				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.371,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	124.327,75				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E I	725.813,08				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	161.569,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	49.702,88				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	740.797,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	53.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	418.923,80				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	131.900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	116.976,45				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	981.308,65				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	148.911,74				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	19.463.270,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	39.880,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	238.979,99				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	8.404.249,10				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	492.125,24				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	48.691,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	60.711,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		3.158.936,11			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	2.155.137,80				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	25.575,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	59.186,38				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	835.674,81				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	80.800,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	2.561,28				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		407.850,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	407.850,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.818.366,00			
3.3.90.47.01	PASEP	2.730.896,88				
3.3.90.47.03	TAXAS	53.799,26				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	33.669,86				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		620.216,66			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	620.216,66				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.307.379,21			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	1.669.810,70				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	3.413.291,52				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	467,94				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	223.809,05				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		429.888,81			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	298.139,46				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	6.644,33				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.411,45				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.693,57				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		635.162,44			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	511.440,72				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	88.714,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	35.007,21				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.082.413,68		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		590.147,63			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	590.147,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					284.233.660,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.075.331,54	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.082.413,68		
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.186,08			
3.3.91.92.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00				
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.186,08				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.300,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	39.300,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		14.429.779,97			
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.036.804,06
4.4	INVESTIMENTOS				30.980.673,07	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.646,68		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.646,68			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.646,68				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.977.026,39		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		278.742,30			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	278.742,30				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.177.079,55			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.328.384,95				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	848.694,60				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.117.722,24			
4.4.90.52.02	AERONAVES	10.950,00				
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	149.170,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.959,23				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	143.681,57				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	810.267,22				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCOF	900,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	63.500,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	6.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	168.400,58				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	663.655,47				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.296.181,01				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10.308,01				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	844,41				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	16.165,85				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	2.193.730,64				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	453.898,25				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	150.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	5.973.110,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		317.900,00			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317.900,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.582,30			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.582,30				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				5.056.130,99	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			4.629.497,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		4.629.497,45			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	4.250.494,13				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	379.003,32				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			426.633,54		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		426.633,54			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	426.633,54				
				TOTAL		320.270.464,38

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			323.575.243,63
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		69.283.703,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		65.810.909,69	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		24.669.391,81	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.802.609,23		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	11.981.379,34		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	3.785.911,10		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	44.409,46		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	65.475,74		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	51.558,91		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	873.874,68		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	7.866.782,58		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	7.854.733,74		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.076,38		
1112.53.0.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	6.972,46		
1112.53.0.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		17.042.417,35	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	17.042.417,35		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.879.829,86		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	13.879.829,86		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.162.587,49		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.162.587,49		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		23.247.075,39	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	23.247.075,39		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	23.247.075,39		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	22.474.487,41		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	634.080,96		
1114.51.1.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	29.978,01		
1114.51.1.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS	32.142,40		
1114.51.1.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	4.869,17		
1114.51.1.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS	71.517,44		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		852.025,14	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	852.025,14		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	623.722,59		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	228.302,55		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		3.472.793,39	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.033.109,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.781.185,62		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.759.869,24		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	45,38		
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	10.915,82		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	10.273,55		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVID	0,40		
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA	81,23		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	251.923,74		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	231.041,14		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	15.545,21		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	700,10		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	835,23		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS DA DÍV	451,20		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DA DÍVI	3.350,86		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		439.684,03	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	439.684,03		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	437.060,41		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	994,71		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	1.628,91		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA			
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA			
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.53.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.5.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.6.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.7.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.8.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		7.665.061,88	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.665.061,88	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.665.061,88	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.665.061,88		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.665.061,88		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.326.696,45	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.263,27	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESTADO		15.263,27	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	15.263,27		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DE MORA			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.263,27		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	15.263,27		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		10.311.433,18	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		10.311.433,18	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.311.433,18		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.311.433,18		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		233.125.696,88	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		94.741.318,17	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		68.711.191,30	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	60.507.086,83		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	55.386.476,83		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	55.386.476,83		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.841.954,26		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.841.954,26		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.278.655,74		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.278.655,74		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.204.104,47		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.204.104,47		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		4.987.215,07	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.558.551,69		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.558.551,69		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.340.779,37		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.340.779,37		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.340.779,37		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	2.087.884,01		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	2.087.884,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		12.929.436,12	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	12.435.156,12		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.661.001,81		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.661.001,81		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.192.460,00		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.192.460,00		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.544.694,31		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.544.694,31		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	24.000,00		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	24.000,00		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	13.000,00		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	13.000,00		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	450.648,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	450.648,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	450.648,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	43.632,00		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	43.632,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		3.415.141,14	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.365.973,54		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.365.973,54		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	907.660,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	907.660,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	141.507,60		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	141.507,60		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		1.362.198,56	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.362.198,56		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.362.198,56		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1717.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		3.336.135,98	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA	1.523.423,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	LEI COMPLEMENTAR Nº			
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.523.423,76		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	1.812.712,22		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	1.812.712,22		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		72.540.191,75	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		59.133.541,69	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	48.290.874,97		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	48.290.874,97		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	10.498.705,43		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.498.705,43		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	202.158,16		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	202.158,16		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	141.803,13		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	141.803,13		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		46.544,69	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	46.544,69		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	46.544,69		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS		2.554.692,70	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.554.692,70		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	2.554.692,70		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		4.247.581,11	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.247.581,11		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.247.581,11		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.557.831,56	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.112,44		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	185.112,44		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.372.719,12		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	6.372.719,12		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		415.350,29	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		415.350,29	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	415.350,29		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	415.350,29		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		65.428.836,67	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		65.402.205,64	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	65.402.205,64		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	65.402.205,64		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		26.631,03	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.631,03		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	26.631,03		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.174.085,34	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		701.717,15	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		701.717,15	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	701.717,15		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	701.717,15		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA			
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DA DÍVIDA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.163.976,30	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.163.976,30	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.163.976,30		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.163.976,30		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1922.99.0.7.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA			
1922.99.0.8.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS DA DÍVIDA ATIVA			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.308.391,89	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.308.391,89	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.308.391,89		
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	452.751,73		
1999.12.1.1.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	171.587,36		
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIV	193.074,65		
1999.12.1.5.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS			
1999.12.1.6.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MO			
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA D	4.886,68		
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - JUROS DA DÍ	83.203,04		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	855.640,16		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	855.640,16		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			18.442.173,81
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.54.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO			
2112.54.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		18.442.173,81	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.995.160,67	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS		161.103,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	161.103,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	161.103,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	161.103,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.834.057,67	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.456.293,00		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.456.293,00		
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	68.787,90		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	68.787,90		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.308.976,77		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.308.976,77		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		11.447.013,14	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		11.447.013,14	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.451.213,85		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.451.213,85		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	6.372.837,65		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	6.372.837,65		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.622.961,64		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.622.961,64		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (INTRA)			
7710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES (INTRA)			
7719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO (INTRA)			
7719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
7719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
7720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
7722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO			
7722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA			
7722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-24.476.030,63
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-24.476.030,63	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-12.718.115,85	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-12.718.115,85	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-11.077.295,09		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-11.077.295,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-11.077.295,09		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.640.820,76		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.640.820,76		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-11.757.914,78	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-11.757.914,78	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.658.174,73		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-9.658.174,73		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.099.740,05		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-2.099.740,05		
			T O T A L	317.541.386,81

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	5.728.250,28	5.728.250,28
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.624.509,56	3.624.509,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.624.509,56	3.624.509,56
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.624.509,56	3.624.509,56
122	Administração Geral	0,00	1.889.493,38	1.889.493,38
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.889.493,38	1.889.493,38
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.426.006,88	1.426.006,88
2007.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA OUVIDORIA		56.937,42	56.937,42
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		31.985,74	31.985,74
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS		28.140,00	28.140,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		240.000,00	240.000,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		106.423,34	106.423,34
124	Controle Interno	0,00	214.247,34	214.247,34
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	214.247,34	214.247,34
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		214.247,34	214.247,34
	TOTAL	0,00	5.728.250,28	5.728.250,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.700,18	6.542.926,10	6.551.626,28
122	Administração Geral	0,00	2.687.092,40	2.687.092,40
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.687.092,40	2.687.092,40
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.308.536,63	2.308.536,63
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO NASC ENTES DO PANTANAL		322.170,72	322.170,72
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		56.385,05	56.385,05
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.861.295,65	2.861.295,65
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.861.295,65	2.861.295,65
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMA ÇÃO-TI		2.861.295,65	2.861.295,65
131	Comunicação Social	0,00	749.515,20	749.515,20
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	749.515,20	749.515,20
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		749.515,20	749.515,20
182	Defesa Civil	8.700,18	169.068,84	177.769,02
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	8.700,18	169.068,84	177.769,02
1055.0000	RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESA STRES NATURAIS	8.700,18		8.700,18
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		169.068,84	169.068,84
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	75.954,01	75.954,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	75.954,01	75.954,01
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃ O E DEFESA DO CONSU		75.954,01	75.954,01
	TOTAL	8.700,18	6.542.926,10	6.551.626,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	18.884.088,19	18.884.088,19
122	Administração Geral	0,00	18.884.088,19	18.884.088,19
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	18.884.088,19	18.884.088,19
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.398.891,47	4.398.891,47
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		55.416,75	55.416,75
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		14.429.779,97	14.429.779,97
2133.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ			0,00
	TOTAL	0,00	18.884.088,19	18.884.088,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.932.105,74	3.932.105,74
123	Administração Financeira	0,00	3.932.105,74	3.932.105,74
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.932.105,74	3.932.105,74
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.255.641,30	2.255.641,30
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		1.656.199,44	1.656.199,44
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		20.265,00	20.265,00
28	Encargos Especiais	0,00	13.859.462,93	13.859.462,93
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	7.680.917,97	7.680.917,97
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.680.917,97	7.680.917,97
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		7.680.917,97	7.680.917,97
846	Outros Encargos Especiais	0,00	6.178.544,96	6.178.544,96
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	6.178.544,96	6.178.544,96
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		2.737.541,21	2.737.541,21
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		3.441.003,75	3.441.003,75
	TOTAL	0,00	17.791.568,67	17.791.568,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84
122	Administração Geral	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		7.633.401,27	7.633.401,27
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.086,83	8.086,83
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		359.975,09	359.975,09
301	Atenção Básica	2.083.948,88	21.254.882,28	23.338.831,16
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.083.948,88	18.928.019,50	21.011.968,38
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES D E SAÚDE DA ATENÇÃ	1.802.948,88		1.802.948,88
1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIP OS-ATENÇÃO BÁS	281.000,00		281.000,00
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		12.684.825,78	12.684.825,78
2024.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO		3.423.045,10	3.423.045,10
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNIT ÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.619.442,66	1.619.442,66
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATE NÇÃO BÁSICA		107.914,90	107.914,90
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		620.216,66	620.216,66
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		472.574,40	472.574,40
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	2.326.862,78	2.326.862,78
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORO NAVÍRUS NO ÂMBITO D		2.326.862,78	2.326.862,78
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.858.031,69	28.349.608,02	30.207.639,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.858.031,69	28.349.608,02	30.207.639,71
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.858.031,69	28.349.608,02	30.207.639,71
1007.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES D E SAÚDE DA MÉDIA	167.831,69		167.831,69
1009.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRI OS E OUTROS TIPO	1.690.200,00		1.690.200,00
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAI S		154.207,02	154.207,02
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATE NDIMENTO-UPA		14.930.410,55	14.930.410,55
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-C		1.876.912,19	1.876.912,19
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-		2.361.791,01	2.361.791,01
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI COSSOCIAL-CAPS		1.371.582,94	1.371.582,94
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI COSSOCIAL INFAN		833.004,89	833.004,89
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		318.904,01	318.904,01
2032.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMBULATÓRIO DA CRIAN ÇA		1.734.247,29	1.734.247,29
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TI		601.654,08	601.654,08
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		900.605,79	900.605,79
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		2.793.713,85	2.793.713,85
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		472.574,40	472.574,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	985.221,87	985.221,87
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	985.221,87	985.221,87
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FAR MACÊUTICA-PAF		985.221,87	985.221,87
304	Vigilância Sanitária	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		1.721.734,68	1.721.734,68
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.914.313,33	1.914.313,33
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.749.342,23	1.749.342,23
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		154.432,67	154.432,67
	TOTAL	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	12.502.070,50	105.490.198,85	117.992.269,35
122	Administração Geral	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			0,00
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		4.215.786,73	4.215.786,73
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.658,23	15.658,23
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		4.000,00	4.000,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃ		264.769,26	264.769,26
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		63.186,67	63.186,67
361	Ensino Fundamental	8.289.302,72	71.400.439,45	79.689.742,17
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	8.289.302,72	71.400.439,45	79.689.742,17
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	2.211.367,67		2.211.367,67
1013.0000	AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS	2.178.500,00		2.178.500,00
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDAD	367.822,34		367.822,34
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSI	1.004.800,54		1.004.800,54
1057.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	2.526.812,17		2.526.812,17
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		3.968.135,12	3.968.135,12
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.470.130,72	10.470.130,72
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		6.343.611,86	6.343.611,86
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.437.945,86	2.437.945,86
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		39.861.523,00	39.861.523,00
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		8.282.732,89	8.282.732,89
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		36.360,00	36.360,00
362	Ensino Médio	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		2.076.873,00	2.076.873,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	12.502.070,50	105.490.198,85	117.992.269,35
365	Educação Infantil	4.212.767,78	27.329.485,51	31.542.253,29
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.212.767,78	27.329.485,51	31.542.253,29
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES E SCOLARES DE EDUCA	3.678.958,48		3.678.958,48
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUT ROS MAT PERMANENT	227.026,44		227.026,44
1017.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE EDUC	306.782,86		306.782,86
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.575.307,21	8.575.307,21
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCO LAR-EDUCAÇÃO INFA		30.643,28	30.643,28
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ES COLAR-EDUCAÇÃO IN		2.324.411,55	2.324.411,55
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70 %)		14.271.957,43	14.271.957,43
2060.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30 %)		2.127.166,04	2.127.166,04
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		120.000,00	120.000,00
	TOTAL	12.502.070,50	105.490.198,85	117.992.269,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	483.005,10	3.259.192,79	3.742.197,89
122	Administração Geral	483.005,10	3.259.192,79	3.742.197,89
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	483.005,10	3.259.192,79	3.742.197,89
1005.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES	483.005,10		483.005,10
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍST		3.245.869,46	3.245.869,46
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		13.323,33	13.323,33
15	Urbanismo	6.589.921,28	24.209.784,31	30.799.705,59
451	Infra-estrutura Urbana	6.589.921,28	0,00	6.589.921,28
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.589.921,28	0,00	6.589.921,28
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	4.762.484,71		4.762.484,71
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚB	1.280.111,17		1.280.111,17
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	547.325,40		547.325,40
452	Serviços Urbanos	0,00	24.209.784,31	24.209.784,31
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	24.209.784,31	24.209.784,31
1023.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0,00
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		16.837.182,77	16.837.182,77
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.905.203,74	6.905.203,74
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		467.397,80	467.397,80
26	Transporte	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
782	Transporte Rodoviário	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
1020.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS	330.699,36		330.699,36
1022.0000	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI	612.219,92		612.219,92
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		4.453.092,84	4.453.092,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	8.015.845,66	31.922.069,94	39.937.915,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.138.276,65	3.138.276,65
122	Administração Geral	0,00	3.138.276,65	3.138.276,65
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	3.138.276,65	3.138.276,65
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		3.124.183,22	3.124.183,22
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		14.093,43	14.093,43
13	Cultura	3.954.434,17	171.990,00	4.126.424,17
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	258.861,37	0,00	258.861,37
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	258.861,37	0,00	258.861,37
1028.0000	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	258.861,37		258.861,37
392	Difusão Cultural	3.695.572,80	171.990,00	3.867.562,80
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	3.695.572,80	171.990,00	3.867.562,80
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	3.663.585,30		3.663.585,30
1053.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	31.987,50		31.987,50
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		171.990,00	171.990,00
23	Comércio e Serviços	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
695	Turismo	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	5.926.379,50		5.926.379,50
	TOTAL	9.880.813,67	3.310.266,65	13.191.080,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	43.558,13	1.044.312,85	1.087.870,98
121	Planejamento e Orçamento	43.558,13	817.932,83	861.490,96
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	43.558,13	817.932,83	861.490,96
1005.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES	43.558,13		43.558,13
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		749.029,51	749.029,51
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		68.903,32	68.903,32
127	Ordenamento Territorial	0,00	226.380,02	226.380,02
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	226.380,02	226.380,02
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		226.380,02	226.380,02
	TOTAL	43.558,13	1.044.312,85	1.087.870,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	2.288.341,00	1.781.109,65	4.069.450,65
122	Administração Geral	0,00	1.781.109,65	1.781.109,65
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.781.109,65	1.781.109,65
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICUL TURA E DESENVOLV		1.781.109,65	1.781.109,65
602	Promoção da Produção Animal	14.866,20	0,00	14.866,20
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	14.866,20	0,00	14.866,20
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO L EITEIRO	14.866,20		14.866,20
606	Extensão Rural	2.169.713,36	0,00	2.169.713,36
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	2.169.713,36	0,00	2.169.713,36
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍC OLAS	2.169.713,36		2.169.713,36
692	Comercialização	103.761,44	0,00	103.761,44
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	103.761,44	0,00	103.761,44
1033.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	103.761,44		103.761,44
	TOTAL	2.288.341,00	1.781.109,65	4.069.450,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	302.658,78	14.980.174,06	15.282.832,84
122	Administração Geral	85.062,50	4.934.446,71	5.019.509,21
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	85.062,50	4.934.446,71	5.019.509,21
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			0,00
1058.0000	DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADE	85.062,50		85.062,50
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.265.987,08	4.265.987,08
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		222.483,68	222.483,68
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		700,00	700,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		40.763,35	40.763,35
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		404.512,60	404.512,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	1.058.910,39	1.208.910,39
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	150.000,00	1.058.910,39	1.208.910,39
1065.0000	TRANSF. DE RECURSOS À INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVE	150.000,00		150.000,00
2092.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		711,56	711,56
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		1.118,16	1.118,16
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		1.057.080,67	1.057.080,67
244	Assistência Comunitária	67.596,28	8.808.263,64	8.875.859,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	302.658,78	14.980.174,06	15.282.832,84
244	Assistência Comunitária	67.596,28	8.808.263,64	8.875.859,92
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	67.596,28	8.808.263,64	8.875.859,92
1034.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIA	67.596,28		67.596,28
2079.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		208.045,44	208.045,44
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.566,74	4.566,74
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		2.930.727,85	2.930.727,85
2082.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-I		740.020,96	740.020,96
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		3.798.061,02	3.798.061,02
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		309.501,50	309.501,50
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		11.337,65	11.337,65
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		31.317,86	31.317,86
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FMAS/FEAS		57.797,97	57.797,97
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		624.163,48	624.163,48
2093.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO		92.723,17	92.723,17
333	Empregabilidade	0,00	178.553,32	178.553,32
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	178.553,32	178.553,32
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		178.553,32	178.553,32
	TOTAL	302.658,78	14.980.174,06	15.282.832,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	711.077,41	2.746.369,19	3.457.446,60
122	Administração Geral	0,00	2.746.369,19	2.746.369,19
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	2.746.369,19	2.746.369,19
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL D E ESPORTE E LAZ		2.743.569,19	2.743.569,19
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		2.800,00	2.800,00
812	Desporto Comunitário	711.077,41	0,00	711.077,41
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	711.077,41	0,00	711.077,41
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	259.254,31		259.254,31
1059.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPOR TE	451.823,10		451.823,10
	TOTAL	711.077,41	2.746.369,19	3.457.446,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	7.310.191,20	7.310.191,20
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.800.104,96	1.800.104,96
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.800.104,96	1.800.104,96
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TR ÂNSITO		1.800.104,96	1.800.104,96
129	Administração de Receitas	0,00	5.510.086,24	5.510.086,24
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.510.086,24	5.510.086,24
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.467.689,58	5.467.689,58
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		42.396,66	42.396,66
	TOTAL	0,00	7.310.191,20	7.310.191,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 19

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	75.400,00	837.494,58	912.894,58
122	Administração Geral	0,00	837.494,58	837.494,58
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECU RSOS NATURAIS	0,00	837.494,58	837.494,58
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AM BIENTE E SANEAME		829.806,24	829.806,24
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		7.688,34	7.688,34
541	Preservação e Conservação Ambiental	75.400,00	0,00	75.400,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECU RSOS NATURAIS	75.400,00	0,00	75.400,00
1061.0000	TRANSF. DE RECURSOS À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DE	75.400,00		75.400,00
	TOTAL	75.400,00	837.494,58	912.894,58
	TOTAL GERAL	37.770.445,90	282.500.018,48	320.270.464,38

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	535.263,41	49.839.343,80	50.374.607,21
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.624.509,56	3.624.509,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.624.509,56	3.624.509,56
121	Planejamento e Orçamento	43.558,13	817.932,83	861.490,96
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	43.558,13	817.932,83	861.490,96
122	Administração Geral	483.005,10	29.858.143,41	30.341.148,51
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	23.460.673,97	23.460.673,97
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	483.005,10	3.259.192,79	3.742.197,89
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	3.138.276,65	3.138.276,65
123	Administração Financeira	0,00	3.932.105,74	3.932.105,74
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.932.105,74	3.932.105,74
124	Controle Interno	0,00	214.247,34	214.247,34
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	214.247,34	214.247,34
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.800.104,96	1.800.104,96
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.800.104,96	1.800.104,96
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.861.295,65	2.861.295,65
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.861.295,65	2.861.295,65
127	Ordenamento Territorial	0,00	226.380,02	226.380,02
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	226.380,02	226.380,02
129	Administração de Receitas	0,00	5.510.086,24	5.510.086,24
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.510.086,24	5.510.086,24
131	Comunicação Social	0,00	749.515,20	749.515,20
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	749.515,20	749.515,20
182	Defesa Civil	8.700,18	169.068,84	177.769,02
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	8.700,18	169.068,84	177.769,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	535.263,41	49.839.343,80	50.374.607,21
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	75.954,01	75.954,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	75.954,01	75.954,01
08	Assistência Social	302.658,78	14.980.174,06	15.282.832,84
122	Administração Geral	85.062,50	4.934.446,71	5.019.509,21
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	85.062,50	4.934.446,71	5.019.509,21
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	1.058.910,39	1.208.910,39
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	150.000,00	1.058.910,39	1.208.910,39
244	Assistência Comunitária	67.596,28	8.808.263,64	8.875.859,92
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	67.596,28	8.808.263,64	8.875.859,92
333	Empregabilidade	0,00	178.553,32	178.553,32
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	178.553,32	178.553,32
10	Saúde	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84
122	Administração Geral	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
301	Atenção Básica	2.083.948,88	21.254.882,28	23.338.831,16
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.083.948,88	18.928.019,50	21.011.968,38
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	2.326.862,78	2.326.862,78
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.858.031,69	28.349.608,02	30.207.639,71
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.858.031,69	28.349.608,02	30.207.639,71
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	985.221,87	985.221,87
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	985.221,87	985.221,87
304	Vigilância Sanitária	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.941.980,57	64.130.998,27	68.072.978,84
304	Vigilância Sanitária	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
12	Educação	12.502.070,50	105.490.198,85	117.992.269,35
122	Administração Geral	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
361	Ensino Fundamental	8.289.302,72	71.400.439,45	79.689.742,17
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	8.289.302,72	71.400.439,45	79.689.742,17
362	Ensino Médio	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00
365	Educação Infantil	4.212.767,78	27.329.485,51	31.542.253,29
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.212.767,78	27.329.485,51	31.542.253,29
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	3.954.434,17	171.990,00	4.126.424,17
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	258.861,37	0,00	258.861,37
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	258.861,37	0,00	258.861,37
392	Difusão Cultural	3.695.572,80	171.990,00	3.867.562,80
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	3.695.572,80	171.990,00	3.867.562,80
15	Urbanismo	6.589.921,28	24.209.784,31	30.799.705,59
451	Infra-estrutura Urbana	6.589.921,28	0,00	6.589.921,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	6.589.921,28	24.209.784,31	30.799.705,59
451	Infra-estrutura Urbana	6.589.921,28	0,00	6.589.921,28
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.589.921,28	0,00	6.589.921,28
452	Serviços Urbanos	0,00	24.209.784,31	24.209.784,31
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	24.209.784,31	24.209.784,31
18	Gestão Ambiental	75.400,00	837.494,58	912.894,58
122	Administração Geral	0,00	837.494,58	837.494,58
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	837.494,58	837.494,58
541	Preservação e Conservação Ambiental	75.400,00	0,00	75.400,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	75.400,00	0,00	75.400,00
20	Agricultura	2.288.341,00	1.781.109,65	4.069.450,65
122	Administração Geral	0,00	1.781.109,65	1.781.109,65
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.781.109,65	1.781.109,65
602	Promoção da Produção Animal	14.866,20	0,00	14.866,20
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	14.866,20	0,00	14.866,20
606	Extensão Rural	2.169.713,36	0,00	2.169.713,36
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	2.169.713,36	0,00	2.169.713,36
692	Comercialização	103.761,44	0,00	103.761,44
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	103.761,44	0,00	103.761,44
23	Comércio e Serviços	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
695	Turismo	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	5.926.379,50	0,00	5.926.379,50
26	Transporte	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
782	Transporte Rodoviário	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	942.919,28	4.453.092,84	5.396.012,12
27	Desporto e Lazer	711.077,41	2.746.369,19	3.457.446,60
122	Administração Geral	0,00	2.746.369,19	2.746.369,19
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	2.746.369,19	2.746.369,19
812	Desporto Comunitário	711.077,41	0,00	711.077,41
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	711.077,41	0,00	711.077,41
28	Encargos Especiais	0,00	13.859.462,93	13.859.462,93
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	7.680.917,97	7.680.917,97
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.680.917,97	7.680.917,97
846	Outros Encargos Especiais	0,00	6.178.544,96	6.178.544,96
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	6.178.544,96	6.178.544,96
	TOTAL	37.770.445,90	282.500.018,48	320.270.464,38

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	47.462.622,76	2.911.984,45	50.374.607,21
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.624.509,56	0,00	3.624.509,56
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3.624.509,56		3.624.509,56
04 121	Planejamento e Orçamento	861.490,96	0,00	861.490,96
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	861.490,96		861.490,96
04 122	Administração Geral	28.253.264,50	2.087.884,01	30.341.148,51
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	21.372.789,96	2.087.884,01	23.460.673,97
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.742.197,89		3.742.197,89
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	3.138.276,65		3.138.276,65
04 123	Administração Financeira	3.932.105,74	0,00	3.932.105,74
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3.932.105,74		3.932.105,74
04 124	Controle Interno	214.247,34	0,00	214.247,34
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	214.247,34		214.247,34
04 125	Normatização e Fiscalização	1.315.527,96	484.577,00	1.800.104,96
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.315.527,96	484.577,00	1.800.104,96
04 126	Tecnologia da Informação	2.523.212,39	338.083,26	2.861.295,65
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.523.212,39	338.083,26	2.861.295,65
04 127	Ordenamento Territorial	226.380,02	0,00	226.380,02
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	226.380,02		226.380,02
04 129	Administração de Receitas	5.510.086,24	0,00	5.510.086,24
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.510.086,24		5.510.086,24
04 131	Comunicação Social	749.515,20	0,00	749.515,20
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	749.515,20		749.515,20
04 182	Defesa Civil	176.328,84	1.440,18	177.769,02
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	176.328,84	1.440,18	177.769,02
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.954,01	0,00	75.954,01
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	75.954,01		75.954,01
08	Assistência Social	14.076.263,08	1.206.569,76	15.282.832,84
08 122	Administração Geral	5.019.509,21	0,00	5.019.509,21
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	5.019.509,21		5.019.509,21
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.057.080,67	151.829,72	1.208.910,39
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.057.080,67	151.829,72	1.208.910,39
08 244	Assistência Comunitária	7.821.119,88	1.054.740,04	8.875.859,92
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	7.821.119,88	1.054.740,04	8.875.859,92
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS			
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
08 333	Empregabilidade	178.553,32	0,00	178.553,32
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	178.553,32		178.553,32
10	Saúde	3.677,30	68.069.301,54	68.072.978,84
10 122	Administração Geral	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.001.463,19	8.001.463,19
10 301	Atenção Básica	0,00	23.338.831,16	23.338.831,16
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	21.011.968,38	21.011.968,38
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	2.326.862,78	2.326.862,78
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.677,30	30.203.962,41	30.207.639,71
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	3.677,30	30.203.962,41	30.207.639,71
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	985.221,87	985.221,87
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	985.221,87	985.221,87
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
10 304 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	3.636.048,01	3.636.048,01
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
10 305 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.903.774,90	1.903.774,90
12	Educação	120.000,00	117.872.269,35	117.992.269,35
12 122	Administração Geral	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
12 122 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.563.400,89	4.563.400,89
12 361	Ensino Fundamental	0,00	79.689.742,17	79.689.742,17
12 361 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	79.689.742,17	79.689.742,17
12 362	Ensino Médio	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00
12 362 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.076.873,00	2.076.873,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 365	Educação Infantil	0,00	31.542.253,29	31.542.253,29
12 365 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	31.542.253,29	31.542.253,29
12 367	Educação Especial	120.000,00	0,00	120.000,00
12 367 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	120.000,00		120.000,00
13	Cultura	1.736.052,28	2.390.371,89	4.126.424,17
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	258.861,37	0,00	258.861,37
13 391 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	258.861,37		258.861,37
13 392	Difusão Cultural	1.477.190,91	2.390.371,89	3.867.562,80
13 392 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.477.190,91	2.390.371,89	3.867.562,80
15	Urbanismo	17.505.817,71	13.293.887,88	30.799.705,59
15 451	Infra-estrutura Urbana	1.772.012,48	4.817.908,80	6.589.921,28
15 451 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.772.012,48	4.817.908,80	6.589.921,28
15 452	Serviços Urbanos	15.733.805,23	8.475.979,08	24.209.784,31
15 452 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	15.733.805,23	8.475.979,08	24.209.784,31
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS			
18	Gestão Ambiental	837.494,58	75.400,00	912.894,58
18 122	Administração Geral	837.494,58	0,00	837.494,58
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	837.494,58		837.494,58
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	75.400,00	75.400,00
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	75.400,00	75.400,00
20	Agricultura	1.977.209,41	2.092.241,24	4.069.450,65
20 122	Administração Geral	1.781.109,65	0,00	1.781.109,65
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.781.109,65		1.781.109,65
20 602	Promoção da Produção Animal	14.866,20	0,00	14.866,20
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	14.866,20		14.866,20
20 606	Extensão Rural	127.198,93	2.042.514,43	2.169.713,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	127.198,93	2.042.514,43	2.169.713,36
20 692	Comercialização	54.034,63	49.726,81	103.761,44
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	54.034,63	49.726,81	103.761,44
23	Comércio e Serviços	4.435.426,02	1.490.953,48	5.926.379,50
23 695	Turismo	4.435.426,02	1.490.953,48	5.926.379,50
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.435.426,02	1.490.953,48	5.926.379,50
26	Transporte	680.294,28	4.715.717,84	5.396.012,12
26 782	Transporte Rodoviário	680.294,28	4.715.717,84	5.396.012,12
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	680.294,28	4.715.717,84	5.396.012,12
27	Desporto e Lazer	3.194.726,80	262.719,80	3.457.446,60
27 122	Administração Geral	2.746.369,19	0,00	2.746.369,19
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	2.746.369,19		2.746.369,19
27 812	Desporto Comunitário	448.357,61	262.719,80	711.077,41
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	448.357,61	262.719,80	711.077,41
28	Encargos Especiais	13.859.462,93	0,00	13.859.462,93
28 843	Serviço da Dívida Interna	7.680.917,97	0,00	7.680.917,97
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.680.917,97		7.680.917,97
28 846	Outros Encargos Especiais	6.178.544,96	0,00	6.178.544,96
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.178.544,96		6.178.544,96
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	105.889.047,15	214.381.417,23	320.270.464,38

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**320.270.464,38**
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**		**5.728.250,28**
04	Administração		5.728.250,28
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**		**6.551.626,28**
04	Administração		6.551.626,28
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**18.884.088,19**
04	Administração		18.884.088,19
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**17.791.568,67**
04	Administração		3.932.105,74
28	Encargos Especiais		13.859.462,93
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		**68.072.978,84**
10	Saúde		68.072.978,84
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**117.992.269,35**
12	Educação		117.992.269,35
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**		**39.937.915,60**
04	Administração		3.742.197,89
15	Urbanismo		30.799.705,59
26	Transporte		5.396.012,12
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		**13.191.080,32**
04	Administração		3.138.276,65
13	Cultura		4.126.424,17
23	Comércio e Serviços		5.926.379,50
02 09	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**1.087.870,98**
04	Administração		1.087.870,98
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC**		**4.069.450,65**
20	Agricultura		4.069.450,65
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**15.282.832,84**
08	Assistência Social		15.282.832,84
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**3.457.446,60**
27	Desporto e Lazer		3.457.446,60
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**		**7.310.191,20**
04	Administração		7.310.191,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**320.270.464,38**
02	**14**	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**	**912.894,58**
	18	Gestão Ambiental	912.894,58
T O T A L G E R A L			320.270.464,38

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	296.105.710,00	323.575.243,63	27.469.533,63	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	76.287.640,00	69.283.703,08		7.003.936,92
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	70.992.780,00	65.810.909,69		5.181.870,31
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	31.034.470,00	24.669.391,81		6.365.078,19
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.422.450,00	16.802.609,23		6.619.840,77
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	15.300.000,00	11.981.379,34		3.318.620,66
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	6.160.450,00	3.785.911,10		2.374.538,90
1112.50.0.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	66.000,00	44.409,46		21.590,54
1112.50.0.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	66.000,00	65.475,74		524,26
1112.50.0.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	420.000,00	51.558,91		368.441,09
1112.50.0.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	1.410.000,00	873.874,68		536.125,32
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	7.612.020,00	7.866.782,58	254.762,58	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	7.600.000,00	7.854.733,74	254.733,74	
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.600,00			2.600,00
1112.53.0.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.520,00	5.076,38	1.556,38	
1112.53.0.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.800,00	6.972,46	3.172,46	
1112.53.0.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.050,00			1.050,00
1112.53.0.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.050,00			1.050,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	12.317.490,00	17.042.417,35	4.724.927,35	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	12.317.490,00	17.042.417,35	4.724.927,35	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	10.235.490,00	13.879.829,86	3.644.339,86	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	10.235.490,00	13.879.829,86	3.644.339,86	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.082.000,00	3.162.587,49	1.080.587,49	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.082.000,00	3.162.587,49	1.080.587,49	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	27.640.820,00	23.247.075,39		4.393.744,61
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	27.640.820,00	23.247.075,39		4.393.744,61
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	27.640.820,00	23.247.075,39		4.393.744,61
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	22.470.000,00	22.474.487,41	4.487,41	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	4.633.820,00	634.080,96		3.999.739,04
1114.51.1.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	114.000,00	29.978,01		84.021,99
1114.51.1.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS	118.000,00	32.142,40		85.857,60
1114.51.1.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	75.000,00	4.869,17		70.130,83
1114.51.1.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS	230.000,00	71.517,44		158.482,56
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		852.025,14	852.025,14	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		852.025,14	852.025,14	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		623.722,59	623.722,59	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		228.302,55	228.302,55	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	4.924.860,00	3.472.793,39		1.452.066,61
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.091.160,00	3.033.109,36		1.058.050,64
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.641.660,00	2.781.185,62		860.474,38
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.464.760,00	2.759.869,24		704.890,76
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	131.600,00	45,38		131.554,62
1121.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	17.200,00	10.915,82		6.284,18
1121.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	15.000,00	10.273,55		4.726,45
1121.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVID	7.100,00	0,40		7.099,60
1121.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA	6.000,00	81,23		5.918,77
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	449.500,00	251.923,74		197.576,26
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	400.000,00	231.041,14		168.958,86
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	34.200,00	15.545,21		18.654,79
1121.50.0.5.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.400,00	700,10		699,90
1121.50.0.6.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	900,00	835,23		64,77
1121.50.0.7.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS DA DÍV	2.000,00	451,20		1.548,80
1121.50.0.8.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DA DÍVI	11.000,00	3.350,86		7.649,14
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	833.700,00	439.684,03		394.015,97
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	833.700,00	439.684,03		394.015,97
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	766.000,00	437.060,41		328.939,59
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	14.000,00			14.000,00
1122.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	12.800,00	994,71		11.805,29
1122.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	12.900,00	1.628,91		11.271,09
1122.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA	14.000,00			14.000,00
1122.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA	14.000,00			14.000,00
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	300.000,00			300.000,00
1131.53.0.3.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	50.000,00			50.000,00
1131.53.0.5.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.6.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.7.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.8.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	695.900,00	10.326.696,45	9.630.796,45	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00	15.263,27		3.736,73
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00	15.263,27		3.736,73
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	19.000,00	15.263,27		3.736,73
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DE MORA	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		15.263,27	15.263,27	
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL		15.263,27	15.263,27	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	676.900,00	10.311.433,18	9.634.533,18	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	676.900,00	10.311.433,18	9.634.533,18	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	676.900,00	10.311.433,18	9.634.533,18	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	676.900,00	10.311.433,18	9.634.533,18	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00			600.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600.000,00			600.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600.000,00			600.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	600.000,00			600.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	600.000,00			600.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.708.170,00	233.125.696,88	25.417.526,88	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.910.780,00	94.741.318,17	11.830.538,17	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	55.660.000,00	68.711.191,30	13.051.191,30	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	49.920.000,00	60.507.086,83	10.587.086,83	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	46.600.000,00	55.386.476,83	8.786.476,83	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	46.600.000,00	55.386.476,83	8.786.476,83	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.670.000,00	2.841.954,26	1.171.954,26	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.670.000,00	2.841.954,26	1.171.954,26	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.650.000,00	2.278.655,74	628.655,74	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.650.000,00	2.278.655,74	628.655,74	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.740.000,00	8.204.104,47	2.464.104,47	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.740.000,00	8.204.104,47	2.464.104,47	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	2.501.300,00	4.987.215,07	2.485.915,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO				
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.671.300,00	1.558.551,69		112.748,31
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.671.300,00	1.558.551,69		112.748,31
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	830.000,00	1.340.779,37	510.779,37	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	830.000,00	1.340.779,37	510.779,37	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	830.000,00	1.340.779,37	510.779,37	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		2.087.884,01	2.087.884,01	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		2.087.884,01	2.087.884,01	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	11.577.550,00	12.929.436,12	1.351.886,12	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	11.177.550,00	12.435.156,12	1.257.606,12	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.472.400,00	6.661.001,81	1.188.601,81	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.472.400,00	6.661.001,81	1.188.601,81	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.880.520,00	4.192.460,00	311.940,00	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.880.520,00	4.192.460,00	311.940,00	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.306.310,00	1.544.694,31	238.384,31	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.306.310,00	1.544.694,31	238.384,31	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	505.320,00	24.000,00		481.320,00
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	505.320,00	24.000,00		481.320,00
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	13.000,00	13.000,00		
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	13.000,00	13.000,00		
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -		450.648,00	450.648,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		450.648,00	450.648,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		450.648,00	450.648,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	400.000,00	43.632,00		356.368,00
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	400.000,00	43.632,00		356.368,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	5.310.000,00	3.415.141,14		1.894.858,86
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00	2.365.973,54		1.134.026,46
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.500.000,00	2.365.973,54		1.134.026,46
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.350.000,00	907.660,00		442.340,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.350.000,00	907.660,00		442.340,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	410.000,00	141.507,60		268.492,40
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	410.000,00	141.507,60		268.492,40
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	50.000,00			50.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	50.000,00			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	1.362.198,56		174.731,44
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	1.362.198,56		174.731,44
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	1.362.198,56		174.731,44
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.725.000,00			4.725.000,00
1717.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	225.000,00			225.000,00
1717.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	225.000,00			225.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	4.500.000,00			4.500.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	4.500.000,00			4.500.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.600.000,00	3.336.135,98	1.736.135,98	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.600.000,00	1.523.423,76		76.576,24
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.600.000,00	1.523.423,76		76.576,24
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		1.812.712,22	1.812.712,22	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		1.812.712,22	1.812.712,22	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	65.361.390,00	72.540.191,75	7.178.801,75	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	55.730.000,00	59.133.541,69	3.403.541,69	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	47.000.000,00	48.290.874,97	1.290.874,97	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	47.000.000,00	48.290.874,97	1.290.874,97	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	8.300.000,00	10.498.705,43	2.198.705,43	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.300.000,00	10.498.705,43	2.198.705,43	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	280.000,00	202.158,16		77.841,84
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	280.000,00	202.158,16		77.841,84
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	150.000,00	141.803,13		8.196,87
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	150.000,00	141.803,13		8.196,87
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	30.000,00	46.544,69	16.544,69	
1722.53.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	30.000,00	46.544,69	16.544,69	
1722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA	30.000,00	46.544,69	16.544,69	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.978.120,00	2.554.692,70	576.572,70	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.978.120,00	2.554.692,70	576.572,70	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	1.978.120,00	2.554.692,70	576.572,70	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.198.070,00	4.247.581,11	3.049.511,11	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.198.070,00	4.247.581,11	3.049.511,11	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.198.070,00	4.247.581,11	3.049.511,11	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.425.200,00	6.557.831,56	132.631,56	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.200,00	185.112,44	9.912,44	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	175.200,00	185.112,44	9.912,44	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.250.000,00	6.372.719,12	122.719,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	6.250.000,00	6.372.719,12	122.719,12	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.000,00	415.350,29	279.350,29	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.000,00	415.350,29	279.350,29	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.000,00	415.350,29	279.350,29	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	136.000,00	415.350,29	279.350,29	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	59.300.000,00	65.428.836,67	6.128.836,67	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	59.200.000,00	65.402.205,64	6.202.205,64	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	59.200.000,00	65.402.205,64	6.202.205,64	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	59.200.000,00	65.402.205,64	6.202.205,64	
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00	26.631,03		73.368,97
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	100.000,00	26.631,03		73.368,97
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	100.000,00	26.631,03		73.368,97
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1799.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1799.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1799.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL				
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.864.000,00	3.174.085,34		689.914,66
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.104.000,00	701.717,15		1.402.282,85
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.104.000,00	701.717,15		1.402.282,85
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.104.000,00	701.717,15		1.402.282,85
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	764.000,00	701.717,15		62.282,85
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	390.000,00			390.000,00
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA	400.000,00			400.000,00
1911.01.0.8.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DA DÍVIDA	550.000,00			550.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	810.000,00	1.163.976,30	353.976,30	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	810.000,00	1.163.976,30	353.976,30	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	810.000,00	1.163.976,30	353.976,30	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	780.000,00	1.163.976,30	383.976,30	
1922.99.0.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.7.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.8.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	950.000,00	1.308.391,89	358.391,89	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	950.000,00	1.308.391,89	358.391,89	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	950.000,00	1.308.391,89	358.391,89	
1999.12.1.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		452.751,73	452.751,73	
1999.12.1.1.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		171.587,36	171.587,36	
1999.12.1.3.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIV		193.074,65	193.074,65	
1999.12.1.5.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS				
1999.12.1.6.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	ATIVA - JUROS DE MO				
1999.12.1.7.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA D		4.886,68	4.886,68	
1999.12.1.8.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - JUROS DA DÍ		83.203,04	83.203,04	
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	950.000,00	855.640,16		94.359,84
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	950.000,00	855.640,16		94.359,84
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS				
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -				
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -				
1999.99.2.4.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	26.008.240,00	18.442.173,81		7.566.066,19
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00			3.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	3.000.000,00			3.000.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.008.240,00	18.442.173,81		4.566.066,19
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.099.780,00	6.995.160,67		15.104.619,33
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.106.000,00	161.103,00		1.944.897,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	2.106.000,00	161.103,00		1.944.897,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.383.000,00	161.103,00		1.221.897,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.383.000,00	161.103,00		1.221.897,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	723.000,00			723.000,00
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	723.000,00			723.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.993.780,00	6.834.057,67		13.159.722,33
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	5.392.680,00	1.456.293,00		3.936.387,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	5.392.680,00	1.456.293,00		3.936.387,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	8.665.000,00	68.787,90		8.596.212,10
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	8.665.000,00	68.787,90		8.596.212,10
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.936.100,00	5.308.976,77		627.123,23
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	5.936.100,00	5.308.976,77		627.123,23
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	908.460,00	11.447.013,14	10.538.553,14	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	908.460,00	11.447.013,14	10.538.553,14	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.451.213,85	1.451.213,85	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.451.213,85	1.451.213,85	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	91.760,00	6.372.837,65	6.281.077,65	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	91.760,00	6.372.837,65	6.281.077,65	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	816.700,00	3.622.961,64	2.806.261,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	ESTADOS E DF E DE SUA				
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	816.700,00	3.622.961,64	2.806.261,64	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				
7700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (INTRA)				
7710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES (INTRA)				
7719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO (INTRA)				
7719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
7719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
7720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E				
7722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO				
7722.53.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA				
7722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-21.528.000,00	-24.476.030,63		2.948.030,63
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-21.528.000,00	-24.476.030,63		2.948.030,63
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-10.468.000,00	-12.718.115,85		2.250.115,85
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-10.468.000,00	-12.718.115,85		2.250.115,85
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-9.320.000,00	-11.077.295,09		1.757.295,09
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-9.320.000,00	-11.077.295,09		1.757.295,09
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-9.320.000,00	-11.077.295,09		1.757.295,09
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.148.000,00	-1.640.820,76		492.820,76
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.148.000,00	-1.640.820,76		492.820,76
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-11.060.000,00	-11.757.914,78		697.914,78
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-11.060.000,00	-11.757.914,78		697.914,78
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.400.000,00	-9.658.174,73		258.174,73
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-9.400.000,00	-9.658.174,73		258.174,73
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.660.000,00	-2.099.740,05		439.740,05
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.660.000,00	-2.099.740,05		439.740,05
T O T A L G E R A L		300.585.950,00	317.541.386,81	16.955.436,81	

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		215.000,00	0,00	18.000,00	233.000,00	232.205,73	794,27
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		15.144.252,30	3.814.355,89	1.792.542,58	20.751.150,77	19.754.348,52	996.802,25
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		100.710.696,74	7.658.890,39	3.363.610,24	111.733.197,37	110.954.188,27	779.009,10
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		6.140.328,30	80.000,00	445.848,69	6.666.176,99	6.527.284,30	138.892,69
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		5.584.474,15	300.000,00	-277.400,27	5.607.073,88	5.532.331,08	74.742,80
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		800.000,00	0,00	-800.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	50.544,00	50.544,00	24.628,31	25.915,69
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		6.120.805,05	41.000,00	-2.863.456,32	3.298.348,73	3.082.359,79	215.988,94
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		11.234.201,17	490.000,00	769.840,00	12.494.041,17	12.426.195,80	67.845,37
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		1.961.700,00	0,00	451.000,00	2.412.700,00	2.397.501,18	15.198,82
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		221.000,00	0,00	28.000,00	249.000,00	227.285,80	21.714,20
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		576.726,00	143.369,00	-271.000,00	449.095,00	380.225,74	68.869,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS						
		702.180,00	302.880,00	60,00	1.005.120,00	926.637,80	78.482,20
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	19.110,00	0,00	19.110,00	19.110,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		2.691.580,00	935.922,56	216.180,00	3.843.682,56	3.825.180,96	18.501,60
3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA						
		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		71.421,50	0,00	-11.768,03	59.653,47	11.181,06	48.472,41
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		368.073,74	0,00	1.728,78	369.802,52	290.788,07	79.014,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		16.839.130,01	4.439.230,36	-181.147,26	21.097.213,11	16.818.444,65	4.278.768,46
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		280.600,00	2.500,00	-26.095,60	257.004,40	253.280,06	3.724,34
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		2.612.043,40	791.500,00	1.457.699,60	4.861.243,00	4.580.140,46	281.102,54
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		154.820,00	0,00	-4.320,00	150.500,00	145.785,20	4.714,80
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		7.868.276,04	0,00	-2.122.685,82	5.745.590,22	5.712.773,24	32.816,98
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		708.144,00	0,00	428.640,00	1.136.784,00	907.137,54	229.646,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		2.151.310,99	132.000,00	-164.869,96	2.118.441,03	1.947.341,13	171.099,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		38.061.557,67	20.397.267,09	9.815.147,66	68.273.972,42	58.797.092,72	9.476.879,70
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		3.286.440,00	743.885,84	-381.829,58	3.648.496,26	3.158.936,11	489.560,15
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
		704.260,35	0,00	-270.302,92	433.957,43	407.850,00	26.107,43
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		2.866.000,00	0,00	-16.526,00	2.849.474,00	2.818.366,00	31.108,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		633.000,00	0,00	0,00	633.000,00	620.216,66	12.783,34
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		4.038.368,00	0,00	1.880.180,00	5.918.548,00	5.307.379,21	611.168,79
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		474.726,44	0,00	-21.199,93	453.526,51	429.888,81	23.637,70
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		327.600,00	35.007,21	295.857,77	658.464,98	635.162,44	23.302,54
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		540.995,00	0,00	104.777,00	645.772,00	590.147,63	55.624,37
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		23.192,00	0,00	0,00	23.192,00	23.186,08	5,92
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		30.000,00	0,00	9.300,00	39.300,00	39.300,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
		14.429.780,00	6.554.626,05	-6.554.626,00	14.429.780,05	14.429.779,97	0,08
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		2.000,00	0,00	2.500,00	4.500,00	3.646,68	853,32
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		70.000,00	0,00	208.810,95	278.810,95	278.742,30	68,65
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		32.757.036,40	15.728.796,79	-1.716.085,14	46.769.748,05	18.177.079,55	28.592.668,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		13.340.919,48	9.459.260,00	-3.521.674,44	19.278.505,04	12.117.722,24	7.160.782,80
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	317.900,00	317.900,00	317.900,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	182.966,00	0,00	182.966,00	85.582,30	97.383,70
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		5.200.000,00	0,00	-570.500,00	4.629.500,00	4.629.497,45	2,55
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		500.000,00	0,00	-32.680,00	467.320,00	426.633,54	40.686,46
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		1.350.000,00	0,00	-1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		301.792.638,73	72.312.567,18	500.000,00	374.605.205,91	320.270.464,38	54.334.741,53
T O T A L O R C A M E N T A R I O		301.792.638,73	72.312.567,18	500.000,00	374.605.205,91	320.270.464,38	54.334.741,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	274.577.710,00	290.496.221,59	299.099.213,00	8.602.991,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.287.640,00	76.941.640,00	69.283.703,08	-7.657.936,92
Impostos	70.992.780,00	71.646.780,00	65.810.909,69	-5.835.870,31
Taxas	4.924.860,00	4.924.860,00	3.472.793,39	-1.452.066,61
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.950.000,00	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.950.000,00	6.950.000,00	7.665.061,88	715.061,88
RECEITA PATRIMONIAL	695.900,00	2.215.900,00	10.326.696,45	8.110.796,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	15.263,27	-3.736,73
Valores Mobiliários	676.900,00	2.196.900,00	10.311.433,18	8.114.533,18
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	186.180.170,00	199.924.681,59	208.649.666,25	8.724.984,66
Transferências da União e de suas Entidades	72.442.780,00	75.652.388,01	82.023.202,32	6.370.814,31
Transferências do Estado e de suas Entidades	54.301.390,00	59.213.993,58	60.782.276,97	1.568.283,39
Transferências de Instituições Privadas	136.000,00	136.000,00	415.350,29	279.350,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.300.000,00	64.922.300,00	65.428.836,67	506.536,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.864.000,00	3.864.000,00	3.174.085,34	-689.914,66
Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.104.000,00	2.104.000,00	701.717,15	-1.402.282,85
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	810.000,00	810.000,00	1.163.976,30	353.976,30
Demais Receitas Correntes	950.000,00	950.000,00	1.308.391,89	358.391,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	26.008.240,00	30.009.001,49	18.442.173,81	-11.566.827,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	23.008.240,00	27.009.001,49	18.442.173,81	-8.566.827,68
Transferências da União e suas Entidades	22.099.780,00	22.099.780,00	6.995.160,67	-15.104.619,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	908.460,00	4.909.221,49	11.447.013,14	6.537.791,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	300.585.950,00	320.505.223,08	317.541.386,81	-2.963.836,27
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	300.585.950,00	320.505.223,08	317.541.386,81	-2.963.836,27
DÉFICIT (VI)			2.729.077,57	
TOTAL (VII) = (V+VI)	300.585.950,00	320.505.223,08	320.270.464,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.556.302,83	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		62.556.302,83	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	239.899.420,00	302.675.955,87	284.233.660,32	272.291.038,97	270.484.442,21	18.442.295,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.914.580,00	160.833.532,91	158.533.541,80	158.533.541,80	158.014.729,44	2.299.991,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.100.000,00	2.661.700,00	2.624.786,98	2.624.786,98	2.619.622,25	36.913,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.884.840,00	139.180.722,96	123.075.331,54	111.132.710,19	109.850.090,52	16.105.391,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.210.530,00	71.929.250,04	36.036.804,06	25.263.957,78	24.513.981,05	35.892.445,98
INVESTIMENTOS	44.510.530,00	66.832.430,04	30.980.673,07	20.207.826,79	19.785.984,30	35.851.756,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.700.000,00	5.096.820,00	5.056.130,99	5.056.130,99	4.727.996,75	40.689,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	291.459.950,00	374.605.205,91	320.270.464,38	297.554.996,75	294.998.423,26	54.334.741,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	291.459.950,00	374.605.205,91	320.270.464,38	297.554.996,75	294.998.423,26	54.334.741,53
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	291.459.950,00	374.605.205,91	320.270.464,38	297.554.996,75	294.998.423,26	54.334.741,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	322.245,23	5.508.882,85	4.137.522,75	4.129.488,67	1.198.684,78	502.954,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	19.090,50	444,50	444,50	18.646,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.245,23	5.489.792,35	4.137.078,25	4.129.044,17	1.180.038,78	502.954,63
DESPESAS DE CAPITAL	994.018,88	4.619.042,07	4.724.110,98	4.699.818,64	364.673,52	548.568,79
INVESTIMENTOS	994.018,88	4.578.730,70	4.683.812,66	4.659.520,32	364.660,47	548.568,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	40.311,37	40.298,32	40.298,32	13,05	0,00
TOTAL	1.316.264,11	10.127.924,92	8.861.633,73	8.829.307,31	1.563.358,30	1.051.523,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	34.376,32	2.972.949,63	2.953.281,99	133,65	53.910,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,52	979.320,31	976.001,35	0,00	3.686,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.008,80	1.993.629,32	1.977.280,64	133,65	50.223,83
DESPESAS DE CAPITAL	37.209,52	108.939,53	108.939,53	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	37.209,52	108.939,53	108.939,53	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.585,84	3.081.889,16	3.062.221,52	133,65	91.119,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**317.541.386,81**	**256.345.861,33**
ORDINÁRIO		317.541.386,81	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	256.345.861,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	948.325,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	39.713,31
EDUCAÇÃO		0,00	52.859.640,52
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		0,00	44.881.388,73
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		0,00	17.240.428,51
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	285.771,51
EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	165.192,76
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	181.185,63
GERAL		0,00	84.225.430,81
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	1.230.693,78
SAÚDE		0,00	53.091.380,53
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	431.925,94
SICMATUR		0,00	70.001,70
TRÂNSITO		0,00	686.274,21
TRÂNSITO-REMUN.APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	8.507,70
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.468.276,70**	**1.453.826,98**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.468.276,70	1.453.826,98
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.468.276,70	1.453.826,98
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**57.754.862,73**	**23.639.175,70**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		25.272.041,12	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		22.715.467,63	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.556.573,49	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		32.228.121,24	23.455.377,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	2.492.018,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.638.188,87	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	5.328,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		632.783,63	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	152.200,86
ISS (F)		0,00	778.645,72
ISS (F)		1.686.030,95	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		48.716,09	39.166,63

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**320.270.464,38**	**224.069.904,65**
ORDINÁRIO		320.270.464,38	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	195.958.583,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	369.158,18
EDUCAÇÃO		0,00	28.475.500,19
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		0,00	43.922.751,28
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		0,00	8.011.336,09
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	1.538,10
GERAL		0,00	68.112.285,19
ORDINARIO		0,00	5.995,14
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	7.789,79
SAÚDE		0,00	46.652.904,24
TRÂNSITO		0,00	399.325,40
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	28.111.321,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.011.746,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	3.423,82
EDUCAÇÃO		0,00	3.013.526,19
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		0,00	2.426.917,06
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		0,00	121.702,16
EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	158,94
GERAL		0,00	12.503.660,06
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	3.008,99
SAÚDE		0,00	8.912.815,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	487,08
TRÂNSITO		0,00	113.875,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**11.517.559,44**	**8.118.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		11.517.559,44	8.118.000,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		11.517.559,44	8.118.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**46.769.014,73**	**26.408.293,49**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		11.891.528,83	5.352.099,56
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.829.307,31	4.120.633,56
RP PROCESSADOS PAGOS		3.062.221,52	1.231.466,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		34.603.493,69	20.874.576,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	2.310.786,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.619.912,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		684.389,28	371.109,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)		520.007,17	423.020,26
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	50,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		12.097.078,26	9.860.020,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		461.585,53	357.276,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		12.424.225,82	8.976.541,22
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		254.700,37	183.798,34
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		4.996,35	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		26.257,36	16.490,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		223.446,66	167.308,01
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**94.126.777,40**	**58.074.297,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		94.126.777,40	58.074.297,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.476.193,64	188.371,23
CONTA ÚNICA (F)		91.650.583,76	57.885.926,22
TOTAL		**470.891.303,64**	**339.513.161,46**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	5.328,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		632.509,48	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	152.200,86
ISS (F)		0,00	777.370,78
ISS (F)		1.687.305,89	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		45.939,99	37.239,13
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		732.475,64	323.022,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		520.337,17	422.690,26
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	50,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		12.969.986,10	8.987.112,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		491.379,51	327.482,62
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		13.868.532,06	7.531.293,48
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		273.992,21	181.617,14
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		4.996,35	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		29.878,39	16.426,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		239.117,47	165.190,23
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**92.334.265,09**	**94.126.777,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		92.334.265,09	94.126.777,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.038.914,33	3.262.995,80
CONTA ÚNICA (F)		79.295.350,76	90.863.781,60
TOTAL		**470.891.303,64**	**352.722.975,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.150.856,94**	**21.973.695,74**
0	Sem código de acompanhamento		12.316.730,06	20.999.114,50
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		633.888,83	592.425,54
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.200.238,05	382.155,70
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**3.411.756,93**	**11.538.674,69**
0	Sem código de acompanhamento		502.065,51	8.511.142,77
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.909.691,42	3.027.531,92
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**27.378,20**	**1.188.119,75**
0	Sem código de acompanhamento		27.378,20	1.188.119,75
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR**		**36.249,26**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		36.249,26	0,00
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E**		**158.021,94**	**320.744,80**
0	Sem código de acompanhamento		158.021,94	320.744,80
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.873,06**	**293.830,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.873,06	293.830,23
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**27.262,17**	**50.784,61**
0	Sem código de acompanhamento		27.262,17	50.784,61
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUC**		**122.010,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		122.010,75	0,00
1-574	**OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**257.984,19**	**200.732,27**
0	Sem código de acompanhamento		257.984,19	200.732,27
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO**		**0,00**	**11.697,50**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	11.697,50
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**78.219,53**	**138.575,66**
0	Sem código de acompanhamento		78.219,53	138.575,66
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M**		**1.644.260,93**	**1.782.966,31**
0	Sem código de acompanhamento		327.884,64	1.351.815,06
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.250.215,97	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		66.160,32	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	431.151,25
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES**		**612.346,58**	**286.350,45**
0	Sem código de acompanhamento		160.595,58	286.350,45
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.103,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		450.648,00	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M**		**105.233,17**	**44.319,16**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		105.233,17	44.319,16
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN**		**343.904,74**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		343.904,74	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D**		**1.257.605,88**	**1.470.939,63**
0	Sem código de acompanhamento		1.257.605,88	1.387.023,58
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	83.916,05
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**50.421,63**	**6.448,61**
0	Sem código de acompanhamento		50.421,63	6.448,61
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**607.246,41**	**442.646,74**
0	Sem código de acompanhamento		607.246,41	439.978,24
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	2.668,50
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**65.418,27**	**70.625,13**
0	Sem código de acompanhamento		65.418,27	70.625,13
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURS**		**201.418,26**	**2,21**
0	Sem código de acompanhamento		201.418,26	2,21
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**178.899,21**	**76.757,47**
0	Sem código de acompanhamento		178.899,21	67.274,65
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	9.482,82
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC**		**153.868,59**	**531.273,11**
0	Sem código de acompanhamento		153.868,59	531.273,11
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXER**		**10.789.836,87**	**66.461,40**
0	Sem código de acompanhamento		10.789.836,87	66.461,40
1-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**0,00**	**47.488,08**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	47.488,08
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO E**		**257.342,41**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		257.342,41	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EX**		**492.370,37**	**325.918,56**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		5.158,35	325.918,56
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		387.386,54	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		99.825,48	0,00
1-717	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO ART. 5º, INCISO IV, EC Nº123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**1.468.633,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		1.468.633,86	0,00
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO E**		**373.457,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		373.457,00	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**48.896,39**	**71.265,78**
0	Sem código de acompanhamento		48.896,39	71.265,78
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EX**		**1.482.187,26**	**230.033,92**
0	Sem código de acompanhamento		1.482.187,26	230.033,92
1-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**261.027,24**	**295.466,96**
0	Sem código de acompanhamento		261.027,24	295.466,96
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.148.104,65**	**381.177,95**
0	Sem código de acompanhamento		1.148.104,65	-83.886,19
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	465.064,14
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**45.342,32**	**117.341,79**
0	Sem código de acompanhamento		45.342,32	115.535,00
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		0,00	1.806,79
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.664.174,47**	**20.704.468,09**
0	Sem código de acompanhamento		7.512.003,04	15.854.364,30
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.141,17	426.133,23
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.513,40	4.420.453,70
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.516,86	3.516,86
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIC**		**5.380.571,81**	**29.237,68**
0	Sem código de acompanhamento		5.380.571,81	4.988,82
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	24.248,86
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33.689,02**	**204.166,94**
0	Sem código de acompanhamento		33.689,02	204.166,94
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR**		**19,90**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		19,90	0,00
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E**		**15.548,85**	**279.793,74**
0	Sem código de acompanhamento		15.548,85	279.793,74
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.411,50**	**26.070,02**
0	Sem código de acompanhamento		58.411,50	26.070,02
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**475.305,91**	**405.286,18**
0	Sem código de acompanhamento		475.305,91	405.286,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.773,55**	**206.311,36**
0	Sem código de acompanhamento		2.773,55	206.311,36
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA**		**580.879,70**	**1.581.570,98**
0	Sem código de acompanhamento		547.541,32	817.548,58
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		33.338,38	739.276,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,00	24.746,40
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES**		**885.929,74**	**240.923,32**
0	Sem código de acompanhamento		885.929,74	175.784,32
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	65.139,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA**		**1.224.235,40**	**2.947.730,54**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.224.235,40	2.947.730,54
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES**		**13.900,00**	**452.304,17**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		13.900,00	452.304,17
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D**		**1.241.331,21**	**1.454.043,41**
0	Sem código de acompanhamento		1.135.216,37	1.445.829,41
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		106.114,84	8.214,00
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**235.167,48**	**228.718,87**
0	Sem código de acompanhamento		235.167,48	228.718,87
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIC**		**611.477,95**	**172.021,31**
0	Sem código de acompanhamento		519.881,16	103.914,35
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		91.596,79	68.106,96
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN**		**98.452,84**	**26.086,51**
0	Sem código de acompanhamento		98.452,84	26.086,51
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURS**		**94,98**	**92,77**
0	Sem código de acompanhamento		94,98	92,77
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**158.059,66**	**252.447,91**
0	Sem código de acompanhamento		158.059,66	240.785,01
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	11.662,90
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCI**		**1.389.587,01**	**806.685,54**
0	Sem código de acompanhamento		1.389.587,01	806.685,54
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXER**		**52.230,25**	**47.505,44**
0	Sem código de acompanhamento		52.230,25	47.505,44
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**156.783,74**	**87.883,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 5

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		156.783,74	87.883,36
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE E**		**789.641,45**	**789.641,45**
0	Sem código de acompanhamento		789.641,45	789.641,45
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX**		**1.285.300,58**	**1.692.874,91**
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		799.341,94	445.520,09
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		0,00	-133,65
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		485.958,64	1.247.488,47
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN**		**40,58**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento		40,58	0,02
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXI**		**626.005,87**	**894.391,83**
0	Sem código de acompanhamento		626.005,87	894.391,83
2-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**300.953,44**	**5.486,48**
0	Sem código de acompanhamento		300.953,44	5.486,48
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**252.057,46**	**1.116.800,67**
0	Sem código de acompanhamento		252.057,46	1.116.800,67
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**99.732,61**	**89.778,32**
0	Sem código de acompanhamento		99.732,61	59.597,61
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		0,00	30.180,71
TOTAL			**65.491.791,97**	**76.706.660,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**140.447.469,98**	**134.738.348,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**92.334.265,09**	**94.126.777,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**92.334.265,09**	**94.126.777,40**
CONTA ÚNICA (F)	F	79.295.350,76	91.650.583,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.038.914,33	2.476.193,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**41.885.057,59**	**40.023.977,02**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**22.368.324,97**	**39.810.021,53**
IMPOSTOS	P	22.368.324,93	22.368.324,93
IMPOSTOS	P	0,04	17.441.696,60
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**212.475,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	0,00	212.475,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**19.170.184,72**	**1.479,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	85.569,18	10,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	19.077.181,96	1.469,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	39,64	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**346.547,90**	**0,01**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	346.547,90	0,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**19.301,84**	**10,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**19.301,84**	**10,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	3.621,03	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	15.680,81	10,00
ESTOQUES		**6.202.950,01**	**581.688,41**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**107.658,48**	**107.658,48**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	107.658,48	107.658,48
ALMOXARIFADO		**6.087.940,13**	**466.678,53**
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	5.661,75	5.661,75
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	180.576,37	443.483,14
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.704.693,97	2.289,56
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	139.050,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	704.418,70	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	24.522,96	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	320.147,67	15.244,08
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	8.868,71	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**97.556.812,38**	**84.785.066,76**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**78.353.313,31**	**66.342.793,79**
PESSOAL A PAGAR		**77.842.221,54**	**65.172.488,47**
PESSOAL A PAGAR	F	4.420,41	367,52
PESSOAL A PAGAR	P	77.837.801,13	65.172.120,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**19.800,00**	**19.800,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	19.800,00	19.800,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**491.291,77**	**1.150.505,32**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	711.336,78
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	40.311,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	489.415,69	244.740,04
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	23.243,49
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	0,00	17.760,81
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	63.167,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	47.318,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	1.876,08	1.876,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	0,00	751,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**710.789,21**	**29.365,82**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**328.134,24**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	328.134,24	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN		**382.654,97**	**29.365,82**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	F	5.164,73	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	2.528,33	2.528,33
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	374.961,91	26.837,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.666.168,14**	**1.949.580,32**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**3.666.168,14**	**1.949.580,32**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.448.809,27	1.513.968,02
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	12.975,64	255.388,28
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	6.420,00	107.024,80
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	149.523,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**7.351,40**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	7.351,40	7.351,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**5.895,45**	**5.895,45**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**47,48**	**47,48**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	47,48	47,48
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**5.847,97**	**5.847,97**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	5.847,97	5.847,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**239.820.351,40**	**214.889.417,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**82.943.803,30**	**82.524.166,47**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**82.943.803,30**	**82.524.166,47**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	8.512.853,01	8.097.263,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	89.750.706,99	89.671.707,26
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.319.756,70	-15.244.804,70
INVESTIMENTOS		**8.962.399,54**	**4.295.836,50**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**8.962.399,54**	**4.295.836,50**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	8.962.399,54	4.295.836,50
IMOBILIZADO		**147.914.148,56**	**128.069.414,09**
BENS MOVEIS		**71.291.807,44**	**60.699.873,95**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	57.817,43	57.817,43
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	16.718.894,80	12.628.318,45
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	6.301.793,18	5.061.913,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.764.550,45	8.345.402,18
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	329.552,74	171.781,88
VEÍCULOS (P)	P	35.258.052,06	30.581.192,06
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	4.910,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.588.232,78	3.585.444,78
BENS IMÓVEIS		**106.760.363,75**	**92.808.449,07**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	21.216.386,39	21.216.386,39
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	18.562.929,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	6.573.775,17
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	43.663.032,92	29.716.450,24
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	16.063.009,61	16.057.677,61
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-30.138.022,63**	**-25.438.908,93**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	25.811,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.428,48	7.321,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	12.769,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	93.697,54	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	87.609,48	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	15.340,07	14.430,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.198.908,23	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	600.830,86	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	12.866,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.636,54**	**190.247,94**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,02**	**0,02**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,02	0,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		**1.636,52**	**190.247,92**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	207,34	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	85,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	F	1.343,22	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	85,96	190.161,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**14.824.905,18**	**16.273.078,89**
VALORES RESTITUÍVEIS		**447.090,59**	**2.822.463,04**
CONSIGNAÇÕES	F	186.427,95	1.086.683,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	297,86	48.384,22
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.950,64	1.458.257,67
CONSIGNAÇÕES	F	247.414,14	229.137,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**14.377.814,59**	**13.450.615,85**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	7.893,33	203.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-30.136.083,87	-25.437.488,97
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.938,76	-1.419,96
TOTAL		**380.267.821,38**	**349.627.765,34**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	209,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	10.000,00	60,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	50.000,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	790.769,87	333.444,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.633.179,67	1.027.650,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	11.885.971,72	11.885.971,72
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**34.647.089,78**	**57.638.849,93**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**819.796,89**	**1.519.251,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**819.796,89**	**1.519.251,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	410.579,18	821.173,86
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	409.217,71	698.077,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**11.318.817,19**	**12.845.256,65**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**11.183.817,19**	**12.530.256,65**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	11.183.817,19	12.530.256,65
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**135.000,00**	**315.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	135.000,00	315.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**20.961.922,56**	**40.884.214,57**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**20.961.922,56**	**40.884.214,57**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	16.422.292,01
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	20.961.922,56	24.461.922,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**1.546.553,14**	**2.390.127,58**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**1.546.553,14**	**2.390.127,58**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	1.546.553,14	2.390.127,58
TOTAL PASSIVO		**132.203.902,16**	**142.423.916,69**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**248.063.919,22**	**207.203.848,65**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	58.789.562,68	58.789.562,68
RESULTADOS ACUMULADOS		**189.274.356,54**	**148.414.285,97**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**189.274.356,54**	**148.414.285,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	40.628.769,94	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	148.414.285,97	148.414.285,97
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	231.300,63	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**248.063.919,22**	**207.203.848,65**
				TOTAL		**380.267.821,38**	**349.627.765,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		92.353.566,93	94.126.787,40	PASSIVO FINANCEIRO (3.898.004,90)+RP não Proc.(22.963.770,06)		26.861.774,96	17.420.127,07
ATIVO PERMANENTE		287.914.254,45	255.500.977,94	PASSIVO PERMANENTE		128.305.897,26	135.914.168,75
				SALDO PATRIMONIAL		225.100.149,16	196.293.469,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 6

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**52.211.137,89**	**42.945.732,71**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**365.135.530,07**	**302.854.796,85**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		45.730.928,57	36.754.108,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.854.081,02	5.413.117,25
DIREITOS CONTRATUAIS		6.480.209,32	6.191.624,03	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		358.281.449,05	297.441.679,60
TOTAL		**52.211.137,89**	**42.945.732,71**	**TOTAL**		**365.135.530,07**	**302.854.796,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**79.251.469,95**	**76.896.943,46**
IMPOSTOS		75.675.562,19	73.707.672,97
TAXAS		3.575.907,76	3.189.270,49
CONTRIBUIÇÕES		**7.665.061,88**	**6.191.088,20**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.665.061,88	6.191.088,20
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**59.788,26**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		59.788,26	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.089.306,90**	**6.110.872,31**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.777.873,72	3.924.760,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.311.433,18	2.186.111,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**252.823.671,67**	**203.238.697,15**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.468.276,70	1.453.826,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		251.328.763,94	201.476.153,74
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	307.216,43
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		26.631,03	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.500,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**14.981,65**	**119.607,54**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.848,00	67.361,58
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		133,65	52.245,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**18.745.178,36**	**4.122.607,65**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		18.745.178,36	4.122.607,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**370.649.458,67**	**296.679.816,31**
TOTAL		**370.649.458,67**	**296.679.816,31**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**166.648.414,29**	**132.641.333,58**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		144.042.335,16	115.320.767,84
ENCARGOS PATRONAIS		19.115.869,34	14.092.696,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL		407.850,00	858.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.082.359,79	2.369.119,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**5.495.610,61**	**3.847.867,09**
PENSÕES		0,00	42.350,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		620.216,66	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.875.393,95	3.805.517,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**85.199.167,44**	**56.875.542,82**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.678.627,69	14.550.671,33
SERVIÇOS		65.821.426,05	38.563.252,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.699.113,70	3.761.619,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**3.177.242,86**	**1.572.963,07**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.973.355,90	1.416.348,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA		59.841,39	9.056,52
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		26.352,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		117.693,57	147.558,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**51.929.650,12**	**53.817.693,85**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.947.339,41	32.424.054,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.685.146,27	20.749.791,18
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.297.164,44	643.848,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**10.205.610,58**	**12.910.476,83**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		74.952,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.130.658,58	12.910.476,83
TRIBUTÁRIAS		**2.832.421,78**	**2.858.545,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		87.469,12	2.360.552,95
CONTRIBUIÇÕES		2.744.952,66	497.992,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.532.571,05**	**15.112.358,12**
				PREMIAÇÕES		253.280,06	6.894,00
				INCENTIVOS		0,00	622.533,33
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.279.290,99	14.482.930,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**330.020.688,73**	**279.636.780,58**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**40.628.769,94**	**17.043.035,73**
				TOTAL		**370.649.458,67**	**296.679.816,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**24.891.639,45**	**15.037.104,61**
INVESTIMENTOS		24.891.639,45	12.706.779,61
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	2.330.325,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**5.056.117,94**	**3.791.099,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.056.117,94	3.791.099,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	12.530.256,65	0,00	0,00	1.346.439,46	11.183.817,19
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	315.000,00	0,00	0,00	180.000,00	135.000,00
Sub-total	12.845.256,65	0,00	0,00	1.526.439,46	11.318.817,19
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	698.077,27	182.000,00	0,00	470.859,56	409.217,71
Sub-total	698.077,27	182.000,00	0,00	470.859,56	409.217,71
OUTRAS OBRIGACÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	821.173,86	48.069,53	0,00	458.664,21	410.579,18
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	16.422.292,01	887.300,16	0,00	17.309.592,17	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	24.461.922,56	0,00	0,00	3.500.000,00	20.961.922,56
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	2.390.127,58	0,00	0,00	843.574,44	1.546.553,14
Sub-total	44.095.516,01	935.369,69	0,00	22.111.830,82	22.919.054,88
TOTAL	57.638.849,93	1.117.369,69	0,00	24.109.129,84	34.647.089,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581.29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.581.29
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	777,34	0,00	0,00	0,00	0,00	777,34
EXERCÍCIO 2021	3.081.889,16	0,00	3.062.355,17	32.326,42	0,00	51.860,41
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.556.573,49	0,00	0,00	0,00	2.556.573,49
Sub-total	3.153.475,00	2.556.573,49	3.062.355,17	32.326,42	0,00	2.680.019,74
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	43.372,89	0,00	43.372,89	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.272.891,22	0,00	1.231.335,91	0,00	0,00	41.555,31
EXERCÍCIO 2021	10.127.924,92	0,00	9.117.956,81	0,00	32.326,42	977.641,69
EXERCÍCIO 2022	0,00	22.715.467,63	0,00	0,00	0,00	22.715.467,63
Sub-total	11.444.189,03	22.715.467,63	10.392.665,61	0,00	32.326,42	23.734.664,63
SERVICOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	2.528,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,33
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	26.837,49	3.270.529,11	2.922.404,69	0,00	0,00	374.961,91
Sub-total	29.365,82	3.270.529,11	2.922.404,69	0,00	0,00	377.490,24
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	1.726,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)	330,00	520.337.17	520.667.17	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	172.685,96	661.398,73	691.192,71	0,00	0,00	142.891,98
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	174,07	174,07	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	897.339,48	12.130.508,56	13.003.416,40	0,00	0,00	24.431,64
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	41.169,60	41.169,60	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	13.279,58	49.263,30	46.487,20	0,00	0,00	16.055,68
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	35.115,64	35.115,64	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	48.384,22	684.389,28	732.475,64	0,00	0,00	297,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.456.658,80	12.424.225,82	13.868.532,06	0,00	0,00	12.352,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	83,78	632.783,63	632.509,48	0,00	0,00	357,93
ISS (F)	1.515,09	1.686.030,95	1.687.305,89	0,00	0,00	240,15
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	229.137,48	3.638.188,87	3.619.912,21	0,00	0,00	247.414,14
Sub-total	2.822.463,04	32.503.585,62	34.878.958,07	0,00	0,00	447.090,59

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 2

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	17.449.492,89	61.046.155,85	51.256.383,54	32.326,42	32.326,42	27.239.265,20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83

Exercício: 2022

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.414.285,97	0,00	207.203.848,65
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.300,63	0,00	231.300,63
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.628.769,94	0,00	40.628.769,94
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.274.356,54	0,00	248.063.919,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
24	ES	03/01/2022	25/02/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	316,11	0,00	316,11
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	316,11
29	ES	03/01/2022	25/02/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	277,85	0,00	277,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	277,85
30	ES	03/01/2022	18/11/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	347,83	0,00	347,83
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	347,83
33	ES	03/01/2022	28/01/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	476,59	0,00	476,59
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	476,59
35	ES	03/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	176,48	176,48	0,00
						Processado . . .	176,48
						Não Proc	0,00
36	ES	03/01/2022	30/03/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2.065,55	0,00	2.065,55
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.065,55
37	ES	03/01/2022	30/03/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	354,35	0,00	354,35
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	354,35
53	ES	03/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	332,46	332,46	0,00
						Processado . . .	332,46
						Não Proc	0,00
55	ES	03/01/2022	28/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	156,60	156,60	0,00
						Processado . . .	156,60
						Não Proc	0,00
63	ES	03/01/2022	28/06/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	348,33	348,33	0,00
						Processado . . .	348,33
						Não Proc	0,00
65	ES	03/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.665,88	8.665,88	0,00
						Processado . . .	8.665,88
						Não Proc	0,00
68	ES	03/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	710,11	710,11	0,00
						Processado . . .	710,11
						Não Proc	0,00
72	ES	03/01/2022	23/01/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2.315,45	2.315,45	0,00
						Processado . . .	2.315,45
						Não Proc	0,00
73	ES	03/01/2022	23/01/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	542,41	542,41	0,00
						Processado . . .	542,41
						Não Proc	0,00
77	ES	03/01/2022	12/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	151,23	151,23	0,00
						Processado . . .	151,23
						Não Proc	0,00
90	ES	03/01/2022	14/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	208,04	208,04	0,00
						Processado . . .	208,04
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
92	GL	03/01/2022	02/09/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	257.836,37	257.836,37	0,00
						Processado . . .	257.836,37
						Não Proc	0,00
93	ES	03/01/2022	15/07/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.164,73	5.164,73	0,00
						Processado . . .	5.164,73
						Não Proc	0,00
99	GL	03/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	70.297,87	70.297,87	0,00
						Processado . . .	70.297,87
						Não Proc	0,00
128	ES	03/01/2022	30/03/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	16.013,05	0,00	16.013,05
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.013,05
131	ES	03/01/2022	06/01/2023	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	133,59	133,59	0,00
						Processado . . .	133,59
						Não Proc	0,00
161	ES	06/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	138,43	138,43	0,00
						Processado . . .	138,43
						Não Proc	0,00
189	ES	07/01/2022	24/11/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	5.117,99	0,00	5.117,99
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.117,99
206	ES	07/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	339,55	339,55	0,00
						Processado . . .	339,55
						Não Proc	0,00
216	ES	07/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	6.010,27	6.010,27	0,00
						Processado . . .	6.010,27
						Não Proc	0,00
228	ES	07/01/2022	24/02/2022	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL/	467,40	0,00	467,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	467,40
234	GL	07/01/2022	13/05/2022	NS CONSTRUTORA EIRELI	121.816,06	0,00	121.816,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	121.816,06
236	GL	07/01/2022	07/02/2022	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA	5.390,00	0,00	5.390,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.390,00
241	ES	07/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	993,37	993,37	0,00
						Processado . . .	993,37
						Não Proc	0,00
319	ES	26/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	176,48	176,48	0,00
						Processado . . .	176,48
						Não Proc	0,00
819	ES	27/01/2022	24/02/2022	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	65,00	0,00	65,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	65,00
973	ES	28/01/2022	23/02/2022	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL/	191,80	0,00	191,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	191,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
1048	ES	28/01/2022	18/03/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	16,03	16,03	0,00
						Processado . . .	16,03
						Não Proc	0,00
1085	ES	28/01/2022	29/12/2022	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	1.050,00	1.050,00	0,00
						Processado . . .	1.050,00
						Não Proc	0,00
1090	ES	28/01/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	209,64	209,64	0,00
						Processado . . .	209,64
						Não Proc	0,00
1095	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	774,48	0,00	774,48
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	774,48
1096	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	455,95	0,00	455,95
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	455,95
1097	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	385,68	0,00	385,68
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	385,68
1098	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1.517,76	0,00	1.517,76
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.517,76
1099	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	253,44	0,00	253,44
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	253,44
1100	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	439,44	0,00	439,44
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	439,44
1101	ES	28/01/2022	23/05/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	495,12	0,00	495,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	495,12
1102	ES	28/01/2022	18/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	81,84	0,00	81,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	81,84
1104	ES	28/01/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	676,08	0,00	676,08
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	676,08
1123	GL	01/02/2022	07/02/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	5.525,00	0,00	5.525,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.525,00
1194	OR	01/02/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	58,90	0,00	58,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	58,90
1196	ES	01/02/2022	19/04/2022	F ROCHA & CIA LTDA	297,47	0,00	297,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	297,47
1198	ES	01/02/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3.055,91	3.055,91	0,00
						Processado . . .	3.055,91
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
1199	ES	01/02/2022	28/06/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	883,70	883,70	0,00
						Processado . . .	883,70
						Não Proc	0,00
1200	ES	01/02/2022	17/05/2022	F ROCHA & CIA LTDA	779,65	0,00	779,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	779,65
1206	OR	01/02/2022		EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	3.604,50	0,00	3.604,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.604,50
1209	OR	01/02/2022	07/06/2022	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SEI	2.664,00	0,00	2.664,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.664,00
1241	ES	02/02/2022	14/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.101,68	1.101,68	0,00
						Processado . . .	1.101,68
						Não Proc	0,00
1245	ES	02/02/2022	02/02/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	305,50	305,50	0,00
						Processado . . .	305,50
						Não Proc	0,00
1246	ES	02/02/2022	09/02/2022	SITE CONTABILIDADE LTDA	333,30	0,00	333,30
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	333,30
1248	ES	02/02/2022	06/04/2022	IMPRENSA NACIONAL	1.075,12	0,00	1.075,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.075,12
1274	ES	02/02/2022	02/02/2022	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	725,18	725,18	0,00
						Processado . . .	725,18
						Não Proc	0,00
1275	ES	02/02/2022	03/03/2022	TELEFONICA BRASIL S.A.	16.335,37	0,00	16.335,37
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.335,37
1290	ES	03/02/2022	17/05/2022	F ROCHA & CIA LTDA	4.877,48	0,00	4.877,48
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.877,48
1317	ES	04/02/2022	19/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	139,88	139,88	0,00
						Processado . . .	139,88
						Não Proc	0,00
1325	ES	04/02/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	176,47	176,47	0,00
						Processado . . .	176,47
						Não Proc	0,00
1436	ES	04/02/2022	05/07/2022	WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.080.079,47	0,00	1.080.079,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.080.079,47
1484	ES	08/02/2022	30/03/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	641,36	0,00	641,36
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	641,36
1545	ES	09/02/2022	20/04/2022	CLAUDINEI GONCALEZ FERNANDES	2.153,00	0,00	2.153,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.153,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
1562	ES	09/02/2022	19/03/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.000,00	0,00	4.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.000,00
1593	OR	10/02/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	0,80	0,00	0,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	0,80
1608	OR	11/02/2022		LPK LTDA	260,78	0,00	260,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	260,78
1621	ES	11/02/2022	11/04/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	2.535,00	0,00	2.535,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.535,00
1693	OR	14/02/2022	09/03/2022	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICI(	58,80	0,00	58,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	58,80
1799	ES	16/02/2022	12/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	7.985,49	0,00	7.985,49
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.985,49
1802	OR	17/02/2022	18/02/2022	DILSON LIMPIAS ORTIZ	139,77	139,77	0,00
						Processado . . .	139,77
						Não Proc	0,00
1811	ES	18/02/2022	02/05/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	3.869,09	0,00	3.869,09
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.869,09
1814	ES	18/02/2022	30/01/2023	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	1.505,31	1.505,31	0,00
						Processado . . .	1.505,31
						Não Proc	0,00
1819	ES	18/02/2022	02/08/2022	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT	5.035,77	0,00	5.035,77
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.035,77
1831	ES	18/02/2022	30/05/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	6.547,90	0,00	6.547,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.547,90
1832	ES	18/02/2022	02/05/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	2.240,79	0,00	2.240,79
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.240,79
1919	OR	23/02/2022	25/02/2022	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	298,45	298,45	0,00
						Processado . . .	298,45
						Não Proc	0,00
1960	OR	24/02/2022	25/02/2022	RONIELLY BOTELHO DA SILVA	139,77	139,77	0,00
						Processado . . .	139,77
						Não Proc	0,00
1965	OR	24/02/2022	24/02/2022	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	139,77	139,77	0,00
						Processado . . .	139,77
						Não Proc	0,00
2532	ES	24/02/2022	28/03/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	1.397,29	0,00	1.397,29
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.397,29

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
2534	ES	24/02/2022	18/05/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	6.432,00	0,00	6.432,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.432,00
2541	GL	24/02/2022	21/03/2022	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	2.506,00	0,00	2.506,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.506,00
2696	OR	02/03/2022		EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	7.503,72	0,00	7.503,72
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.503,72
2702	ES	02/03/2022	09/03/2022	NS CONSTRUTORA EIRELI	3.170,15	0,00	3.170,15
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.170,15
2704	GL	02/03/2022		PROMOVE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	14.467,00	0,00	14.467,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.467,00
2706	ES	02/03/2022	18/04/2022	MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	1.618,76	0,00	1.618,76
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.618,76
2712	OR	02/03/2022	04/05/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	5.855,00	0,00	5.855,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.855,00
2736	ES	04/03/2022	29/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	23.868,11	23.868,11	0,00
						Processado . . .	23.868,11
						Não Proc	0,00
2738	ES	04/03/2022	18/05/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	109.229,00	0,00	109.229,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	109.229,00
2760	GL	07/03/2022	29/12/2022	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	10.000,00	10.000,00	0,00
						Processado . . .	10.000,00
						Não Proc	0,00
2814	OR	08/03/2022	30/03/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	3.773,00	0,00	3.773,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.773,00
3142	GL	16/03/2022		FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	26.000,00	0,00	26.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.000,00
3154	OR	16/03/2022		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	118,50	0,00	118,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	118,50
3177	ES	17/03/2022	01/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	1.437,51	0,00	1.437,51
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.437,51
3298	ES	23/03/2022	04/04/2022	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	844,80	0,00	844,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	844,80
3858	GL	24/03/2022	12/05/2022	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.710,00	0,00	1.710,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.710,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
4037	ES	31/03/2022	04/04/2022	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT	12.740,00	0,00	12.740,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.740,00
4049	OR	31/03/2022		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.428,48	0,00	1.428,48
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.428,48
4052	ES	31/03/2022	19/09/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	415,68	0,00	415,68
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	415,68
4058	ES	01/04/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	260,63	0,00	260,63
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	260,63
4059	ES	01/04/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	264,52	0,00	264,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	264,52
4325	ES	06/04/2022	06/05/2022	LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	10.091,20	0,00	10.091,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.091,20
4329	OR	06/04/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	424,00	0,00	424,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	424,00
4334	OR	06/04/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	405,00	0,00	405,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	405,00
4347	ES	06/04/2022	20/06/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.749,00	0,00	1.749,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.749,00
4348	ES	06/04/2022	20/06/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	4.655,00	0,00	4.655,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.655,00
4388	OR	08/04/2022		CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	325,00	0,00	325,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	325,00
4398	OR	08/04/2022	28/07/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	150,30	0,00	150,30
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	150,30
4461	ES	12/04/2022	28/04/2022	F ROCHA & CIA LTDA	76,64	0,00	76,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	76,64
4467	ES	12/04/2022	22/07/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	2.602,00	0,00	2.602,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.602,00
4469	ES	12/04/2022	11/07/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	288,00	0,00	288,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	288,00
4503	ES	14/04/2022		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	585,00	0,00	585,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	585,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
4632	ES	20/04/2022	30/05/2022	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	147,00	147,00	0,00
						Processado . . .	147,00
						Não Proc	0,00
4642	ES	20/04/2022	25/04/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	205,65	205,65	0,00
						Processado . . .	205,65
						Não Proc	0,00
4643	ES	20/04/2022	25/04/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84,00	84,00	0,00
						Processado . . .	84,00
						Não Proc	0,00
5332	ES	02/05/2022	10/05/2022	SETE CONSULTORIA EIRELI	19.714,52	0,00	19.714,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.714,52
5367	OR	02/05/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	1.120,00	0,00	1.120,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.120,00
5371	ES	02/05/2022	30/05/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	154.901,50	0,00	154.901,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	154.901,50
5375	ES	02/05/2022	13/05/2022	NS CONSTRUTORA EIRELI	37.330,33	0,00	37.330,33
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	37.330,33
5385	ES	03/05/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	54.034,63	0,00	54.034,63
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	54.034,63
5404	ES	04/05/2022	20/06/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	303.861,78	0,00	303.861,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	303.861,78
5579	ES	05/05/2022	10/05/2022	SITE CONTABILIDADE LTDA	6.485,71	0,00	6.485,71
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.485,71
5584	ES	05/05/2022		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	292,50	0,00	292,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	292,50
5589	ES	05/05/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	604,50	0,00	604,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	604,50
5608	ES	06/05/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	1.108,40	0,00	1.108,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.108,40
5630	GL	06/05/2022	10/06/2022	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	21.480,00	0,00	21.480,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21.480,00
5683	ES	12/05/2022	30/09/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	765,00	0,00	765,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	765,00
5701	ES	12/05/2022	20/05/2022	F ROCHA & CIA LTDA	53,36	0,00	53,36
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	53,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
5824	ES	19/05/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	488,16	0,00	488,16
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	488,16
5844	ES	20/05/2022	29/06/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	216,72	0,00	216,72
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	216,72
5912	ES	24/05/2022		NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	7.875,00	0,00	7.875,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.875,00
5930	OR	24/05/2022	30/06/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS	36,90	0,00	36,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	36,90
5949	ES	25/05/2022	01/06/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	2.192,02	0,00	2.192,02
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.192,02
5950	ES	25/05/2022	30/09/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	3.143,27	0,00	3.143,27
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.143,27
6570	OR	30/05/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	184,20	0,00	184,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	184,20
6571	OR	30/05/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	292,00	0,00	292,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	292,00
6575	OR	30/05/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	184,20	0,00	184,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	184,20
6576	OR	30/05/2022	19/10/2022	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	2.050,80	0,00	2.050,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.050,80
6599	ES	31/05/2022		B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.260,00
6622	GL	31/05/2022	10/06/2022	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	2.273,23	0,00	2.273,23
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.273,23
6652	ES	31/05/2022		NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	7.875,00	0,00	7.875,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.875,00
6698	ES	02/06/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	476,32	0,00	476,32
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	476,32
6707	OR	03/06/2022	06/06/2022	DIEGO APARECIDO MENDES MIRANDA	69,88	69,88	0,00
						Processado . . .	69,88
						Não Proc	0,00
6717	ES	03/06/2022	13/06/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	4.223,85	0,00	4.223,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.223,85

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
6731	ES	03/06/2022	25/07/2022	R. RIVERO ZARRAGA LTDA	46.817,50	0,00	46.817,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	46.817,50
6908	OR	06/06/2022	06/06/2022	MUNICIPIO DE CACERES	0,01	0,01	0,00
						Processado . . .	0,01
						Não Proc	0,00
6913	ES	07/06/2022	27/10/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	86.439,18	0,00	86.439,18
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	86.439,18
6937	OR	08/06/2022	10/06/2022	MUNICIPIO DE CACERES	0,01	0,01	0,00
						Processado . . .	0,01
						Não Proc	0,00
6959	ES	10/06/2022	05/10/2022	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	396,34	396,34	0,00
						Processado . . .	396,34
						Não Proc	0,00
6960	ES	10/06/2022	05/10/2022	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.545,20	2.545,20	0,00
						Processado . . .	2.545,20
						Não Proc	0,00
6962	ES	10/06/2022	20/06/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.865,35	0,00	1.865,35
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.865,35
6964	ES	10/06/2022	20/06/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	8.548,34	0,00	8.548,34
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.548,34
6970	GL	10/06/2022	15/06/2022	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	6.875,00	0,00	6.875,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.875,00
6981	ES	13/06/2022	20/06/2022	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	130,00	0,00	130,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	130,00
7058	ES	15/06/2022		B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	10.815,00	0,00	10.815,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.815,00
7072	OR	15/06/2022	05/09/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	3.798,90	0,00	3.798,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.798,90
7130	ES	20/06/2022	18/08/2022	RC CONSTRUCOES LTDA	30.413,74	0,00	30.413,74
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	30.413,74
7144	OR	20/06/2022		WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	3.600,00	0,00	3.600,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.600,00
7171	ES	21/06/2022	27/12/2022	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	202.184,99	110.394,93	91.790,06
						Processado . . .	110.394,93
						Não Proc	91.790,06
7172	ES	21/06/2022	27/12/2022	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	114.275,89	61.786,72	52.489,17
						Processado . . .	61.786,72
						Não Proc	52.489,17

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
7176	ES	21/06/2022	01/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	73,80	0,00	73,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	73,80
7177	ES	21/06/2022	30/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	1.018,84	0,00	1.018,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.018,84
7190	ES	21/06/2022	12/08/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	20.889,02	0,00	20.889,02
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.889,02
7205	ES	22/06/2022	31/08/2022	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	2.205,49	0,00	2.205,49
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.205,49
7209	OR	22/06/2022		MULTILUZ COMERCIAL LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.500,00
7261	OR	23/06/2022	13/07/2022	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.100,00	0,00	4.100,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.100,00
7283	OR	24/06/2022		EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	189,60	0,00	189,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	189,60
7284	OR	24/06/2022		EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	308,40	0,00	308,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	308,40
7290	ES	27/06/2022	28/06/2022	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E CC	10.771,75	0,00	10.771,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.771,75
7296	ES	27/06/2022	31/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	8.028,14	0,00	8.028,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.028,14
7299	ES	27/06/2022	13/12/2022	CIRURGICA GONCALVES LTDA	44.096,00	0,00	44.096,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	44.096,00
7306	ES	28/06/2022	14/07/2022	K. ALISSON CARDOSO	328.009,17	0,00	328.009,17
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	328.009,17
7848	ES	28/06/2022	25/07/2022	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD	6.439,00	0,00	6.439,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.439,00
7985	ES	29/06/2022		VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.256,00	0,00	2.256,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.256,00
7986	ES	29/06/2022	28/07/2022	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.887,79	0,00	28.887,79
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	28.887,79
7989	ES	29/06/2022	28/07/2022	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	17.860,28	0,00	17.860,28
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.860,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
7990	ES	29/06/2022	28/07/2022	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELA	3.366,00	0,00	3.366,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.366,00
8016	ES	30/06/2022	11/07/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	1.900,00	0,00	1.900,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.900,00
8017	ES	30/06/2022	11/07/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	1.900,00	0,00	1.900,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.900,00
8018	ES	30/06/2022	11/07/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	10.450,00	0,00	10.450,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.450,00
8024	ES	30/06/2022	14/07/2022	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	14.063,52	0,00	14.063,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.063,52
8028	ES	30/06/2022		INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCAC	8.800,00	0,00	8.800,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.800,00
8057	OR	01/07/2022		QUALITY ATACADO EIRELI	250,20	0,00	250,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	250,20
8101	ES	01/07/2022		MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR	8.000,00	0,00	8.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.000,00
8118	ES	01/07/2022	07/12/2022	MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	5.831,05	0,00	5.831,05
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.831,05
8136	ES	04/07/2022	22/07/2022	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	1.542,80	0,00	1.542,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.542,80
8289	OR	04/07/2022		IVANETE APARECIDA MIRANDA	408,90	0,00	408,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	408,90
8295	OR	04/07/2022		QUALITY ATACADO EIRELI	100,08	0,00	100,08
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	100,08
8297	OR	04/07/2022		M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES	52,00	0,00	52,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	52,00
8298	OR	04/07/2022		ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	71,70	0,00	71,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	71,70
8317	OR	05/07/2022		INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	1.660,00	0,00	1.660,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.660,00
8326	OR	05/07/2022		LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	189,20	0,00	189,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	189,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
8337	OR	05/07/2022		DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	100,50	0,00	100,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	100,50
8339	OR	05/07/2022		DKSA COMERCIAL LTDA	1.190,00	0,00	1.190,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.190,00
8346	OR	06/07/2022		VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETI	3.360,00	0,00	3.360,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.360,00
8347	OR	06/07/2022		PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA	269,10	0,00	269,10
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	269,10
8352	ES	06/07/2022		AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00
8358	ES	06/07/2022		NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	12.757,50	0,00	12.757,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.757,50
8375	ES	07/07/2022	30/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	1.479,37	0,00	1.479,37
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.479,37
8440	OR	11/07/2022	15/08/2022	EXTRA MAQUINAS S/A	4.741,12	0,00	4.741,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.741,12
8441	OR	11/07/2022	15/08/2022	EXTRA MAQUINAS S/A	5.655,00	0,00	5.655,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.655,00
8442	OR	11/07/2022	15/08/2022	EXTRA MAQUINAS S/A	2.590,50	0,00	2.590,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.590,50
8443	OR	11/07/2022	12/08/2022	EXTRA MAQUINAS S/A	5.640,00	0,00	5.640,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.640,00
8479	OR	12/07/2022	20/07/2022	MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS 01	3.975,00	0,00	3.975,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.975,00
8502	ES	13/07/2022	08/08/2022	GSOFT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	158,44	0,00	158,44
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	158,44
8503	ES	13/07/2022	15/08/2022	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA	1.217,00	0,00	1.217,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.217,00
8508	ES	13/07/2022	30/09/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	112.661,06	0,00	112.661,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	112.661,06
8515	ES	13/07/2022	20/12/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	6.577,00	0,00	6.577,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.577,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
8529	OR	14/07/2022		ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	102,16	0,00	102,16
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	102,16
8567	ES	15/07/2022	26/10/2022	CENTRAX COMERCIAL LTDA	2.520,00	2.520,00	0,00
						Processado . . .	2.520,00
						Não Proc	0,00
8569	ES	15/07/2022	30/09/2022	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	400,00	0,00	400,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	400,00
8572	ES	15/07/2022	30/09/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.121,00	3.121,00	0,00
						Processado . . .	3.121,00
						Não Proc	0,00
8578	ES	15/07/2022	30/09/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS H	180,00	180,00	0,00
						Processado . . .	180,00
						Não Proc	0,00
8580	ES	15/07/2022	30/09/2022	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.296,00	1.296,00	0,00
						Processado . . .	1.296,00
						Não Proc	0,00
8588	ES	15/07/2022	30/09/2022	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.400,00	2.400,00	0,00
						Processado . . .	2.400,00
						Não Proc	0,00
8589	ES	15/07/2022	30/09/2022	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.000,00	3.000,00	0,00
						Processado . . .	3.000,00
						Não Proc	0,00
8600	ES	15/07/2022	30/08/2022	PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	11.817,00	11.817,00	0,00
						Processado . . .	11.817,00
						Não Proc	0,00
8609	ES	15/07/2022	31/08/2022	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	5.048,00	5.048,00	0,00
						Processado . . .	5.048,00
						Não Proc	0,00
8613	ES	15/07/2022	31/08/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	160,00	0,00	160,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	160,00
8615	ES	15/07/2022	30/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	5.343,50	5.343,50	0,00
						Processado . . .	5.343,50
						Não Proc	0,00
8619	ES	15/07/2022		HM CIRURGICA LTDA	9.675,00	0,00	9.675,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.675,00
8620	ES	15/07/2022	30/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	7.235,00	0,00	7.235,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.235,00
8622	ES	15/07/2022	30/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	104.928,00	0,00	104.928,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	104.928,00
8623	ES	15/07/2022	30/09/2022	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10.293,00	10.293,00	0,00
						Processado . . .	10.293,00
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
8624	ES	15/07/2022	30/09/2022	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	7.693,00	7.693,00	0,00
						Processado . . .	7.693,00
						Não Proc	0,00
8632	ES	18/07/2022	03/08/2022	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E CC	18.665,42	0,00	18.665,42
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.665,42
8634	ES	18/07/2022		CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1.110,00	0,00	1.110,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.110,00
8642	ES	18/07/2022		DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	20,10	0,00	20,10
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20,10
8651	GL	18/07/2022	30/11/2022	CONS. INT. DES.ECON.,SOC.T.DO COMP,NASC.PANTANA	18.945,00	0,00	18.945,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.945,00
8652	ES	18/07/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	976,32	0,00	976,32
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	976,32
8655	ES	18/07/2022		CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	96,90	0,00	96,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	96,90
8657	ES	18/07/2022		CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	75,25	0,00	75,25
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	75,25
8659	ES	18/07/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	77,96	0,00	77,96
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	77,96
8660	ES	18/07/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	87,98	0,00	87,98
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	87,98
8663	ES	18/07/2022		LAZARO BEZERRA SOARES	21,12	0,00	21,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21,12
8664	ES	18/07/2022		LAZARO BEZERRA SOARES	38,40	0,00	38,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	38,40
8666	ES	18/07/2022		NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,80	0,00	15,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	15,80
8670	ES	18/07/2022		NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	215,46	0,00	215,46
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	215,46
8705	ES	20/07/2022	16/08/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	1.174,00	0,00	1.174,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.174,00
8706	ES	20/07/2022	10/10/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	12.144,00	0,00	12.144,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.144,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
8741	ES	21/07/2022	20/08/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	6.684,83	0,00	6.684,83
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.684,83
8793	ES	22/07/2022	15/09/2022	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICC	7.098,52	0,00	7.098,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.098,52
8801	ES	25/07/2022	19/09/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	1.195,16	0,00	1.195,16
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.195,16
8805	ES	25/07/2022	21/09/2022	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	57.066,26	0,00	57.066,26
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	57.066,26
8810	ES	25/07/2022	02/09/2022	LABORATORIO EXAME LTDA	60.557,00	0,00	60.557,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	60.557,00
8814	ES	26/07/2022	16/12/2022	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	2.182,85	0,00	2.182,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.182,85
8815	ES	26/07/2022		F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	7.500,00	0,00	7.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.500,00
8820	ES	26/07/2022	19/10/2022	ASSOCICAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIL	36.631,58	0,00	36.631,58
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	36.631,58
8822	ES	26/07/2022	27/09/2022	ASSOCICAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIL	38.905,81	0,00	38.905,81
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	38.905,81
8826	ES	26/07/2022	21/11/2022	COOPERATIVA AGROPECURIA DE PRODUTORES DA AGR	56.811,43	0,00	56.811,43
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	56.811,43
8827	ES	26/07/2022	30/09/2022	COOPERATIVA AGROPECURIA DE PRODUTORES DA AGR	44.227,91	0,00	44.227,91
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	44.227,91
8828	ES	26/07/2022	05/08/2022	COOPERATIVA AGROPECURIA DE PRODUTORES DA AGR	3.264,45	0,00	3.264,45
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.264,45
8830	ES	26/07/2022	11/08/2022	COOPERATIVA AGROPECURIA DE PRODUTORES DA AGR	4.132,38	0,00	4.132,38
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.132,38
8847	ES	27/07/2022	29/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	137.811,57	0,00	137.811,57
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	137.811,57
8854	ES	28/07/2022	11/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	10.130,62	0,00	10.130,62
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.130,62
8855	ES	28/07/2022	11/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	3.000,23	0,00	3.000,23
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.000,23

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
8858	ES	28/07/2022	05/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	11.260,09	0,00	11.260,09
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	11.260,09
9377	ES	28/07/2022	14/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.180,66	1.180,66	0,00
						Processado . . .	1.180,66
						Não Proc	0,00
9387	ES	28/07/2022	20/10/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	9.976,40	0,00	9.976,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.976,40
9414	ES	28/07/2022	30/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	27.406,11	0,00	27.406,11
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	27.406,11
9428	ES	29/07/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	17.000,00	0,00	17.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.000,00
9429	ES	29/07/2022	30/08/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	9.677,86	0,00	9.677,86
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.677,86
9432	ES	29/07/2022	24/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	46.000,72	0,01	46.000,71
						Processado . . .	0,01
						Não Proc	46.000,71
9433	ES	29/07/2022	18/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	2.654,61	0,00	2.654,61
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.654,61
9434	ES	29/07/2022	03/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	17.560,28	0,00	17.560,28
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.560,28
9437	ES	29/07/2022	31/10/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	6.311,38	0,00	6.311,38
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.311,38
9440	ES	29/07/2022	30/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	17.629,01	0,00	17.629,01
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.629,01
9452	ES	01/08/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	1.267,50	0,00	1.267,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.267,50
9453	ES	01/08/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	1.380,00	0,00	1.380,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.380,00
9457	ES	01/08/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	71,64	0,00	71,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	71,64
9458	ES	01/08/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	1.500,78	0,00	1.500,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.500,78
9463	ES	01/08/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	24,56	0,00	24,56
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	24,56

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
9464	ES	01/08/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	163,52	0,00	163,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	163,52
9465	ES	01/08/2022		NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	1.401,60	0,00	1.401,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.401,60
9467	ES	01/08/2022		NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	220,80	0,00	220,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	220,80
9471	ES	01/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	7.970,08	0,00	7.970,08
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.970,08
9472	ES	01/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	13.541,47	0,00	13.541,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.541,47
9506	OR	01/08/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1.947,00	0,00	1.947,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.947,00
9515	ES	01/08/2022	16/09/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00
9558	ES	03/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	16.257,81	0,00	16.257,81
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.257,81
9559	ES	03/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	13.752,37	0,00	13.752,37
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.752,37
9560	ES	03/08/2022	29/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	19.133,59	0,00	19.133,59
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.133,59
9561	ES	03/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	10.231,15	0,00	10.231,15
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.231,15
9562	ES	03/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	4.088,71	0,00	4.088,71
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.088,71
9563	ES	03/08/2022	12/09/2022	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVID	2.280,00	0,00	2.280,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.280,00
9564	ES	03/08/2022	08/12/2022	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	50.713,00	0,00	50.713,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	50.713,00
9573	GL	04/08/2022	23/09/2022	Luiza Araujo Mesquista	6.000,00	6.000,00	0,00
						Processado . . .	6.000,00
						Não Proc	0,00
9574	ES	04/08/2022	01/09/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	9.045,18	0,00	9.045,18
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.045,18

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
9681	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	3.283,25	0,00	3.283,25
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.283,25
9682	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	2.359,93	0,00	2.359,93
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.359,93
9683	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	76.387,69	0,00	76.387,69
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	76.387,69
9684	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	7.454,02	0,00	7.454,02
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.454,02
9685	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	5.506,84	0,00	5.506,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.506,84
9686	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	3.339,10	0,00	3.339,10
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.339,10
9687	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	2.054,43	0,00	2.054,43
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.054,43
9688	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	16.513,92	0,00	16.513,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.513,92
9689	ES	05/08/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	22.497,52	5.700,88	16.796,64
						Processado . . .	5.700,88
						Não Proc	16.796,64
9690	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	9.208,28	0,00	9.208,28
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.208,28
9691	ES	05/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	1.096,64	0,00	1.096,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.096,64
9702	ES	05/08/2022	13/09/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.638,00	0,00	6.638,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.638,00
9735	ES	09/08/2022		LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	738,00	0,00	738,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	738,00
9737	GL	09/08/2022	30/08/2022	VICTOR SAAB	4.268,64	0,00	4.268,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.268,64
9739	ES	09/08/2022	27/10/2022	HM CIRURGICA LTDA	6.820,00	0,00	6.820,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.820,00
9740	ES	09/08/2022		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	133,00	0,00	133,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	133,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
9741	ES	09/08/2022		VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	1.550,00	0,00	1.550,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.550,00
9757	ES	10/08/2022	28/09/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	17.932,20	0,00	17.932,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.932,20
9774	GL	10/08/2022	30/08/2022	VICTOR SAAB	10.258,50	0,00	10.258,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.258,50
9780	ES	10/08/2022	18/08/2022	INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	3.975,00	0,00	3.975,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.975,00
9795	ES	12/08/2022		INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	17.000,00	0,00	17.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.000,00
9799	ES	12/08/2022	18/10/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	4.031,04	0,00	4.031,04
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.031,04
9840	ES	16/08/2022	27/09/2022	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	32.000,00	0,00	32.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	32.000,00
9841	OR	17/08/2022		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	1.980,00	0,00	1.980,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.980,00
9855	ES	17/08/2022	19/12/2022	NS CONSTRUTORA EIRELI	5.657,96	0,00	5.657,96
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.657,96
9866	ES	18/08/2022	12/09/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	2.284,00	0,00	2.284,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.284,00
9870	ES	18/08/2022	30/08/2022	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	172.620,18	44.308,08	128.312,10
						Processado . . .	44.308,08
						Não Proc	128.312,10
9871	ES	18/08/2022	30/08/2022	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	10.845,96	0,00	10.845,96
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.845,96
9872	ES	18/08/2022	28/12/2022	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	319.229,16	187.117,04	132.112,12
						Processado . . .	187.117,04
						Não Proc	132.112,12
9875	ES	18/08/2022	29/09/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	61.600,00	0,00	61.600,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	61.600,00
9884	ES	19/08/2022		SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA I	2.172,75	0,00	2.172,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.172,75
9891	ES	19/08/2022	17/11/2022	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIC	5.304,00	0,00	5.304,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.304,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
9897	OR	19/08/2022		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	58,80	0,00	58,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	58,80
9898	OR	19/08/2022		RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	1.380,00	0,00	1.380,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.380,00
9899	OR	19/08/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	299,00	0,00	299,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	299,00
9900	OR	19/08/2022		ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	2.209,50	0,00	2.209,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.209,50
9904	ES	22/08/2022	08/12/2022	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	393.390,00	0,00	393.390,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	393.390,00
9908	ES	22/08/2022	30/08/2022	RC CONSTRUCOES LTDA	75.925,14	0,00	75.925,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	75.925,14
9911	ES	22/08/2022	14/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	59.073,97	0,00	59.073,97
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	59.073,97
9912	ES	22/08/2022		RC CONSTRUCOES LTDA	68.653,47	0,00	68.653,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	68.653,47
9914	ES	23/08/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	291,75	0,00	291,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	291,75
9932	ES	23/08/2022	04/10/2022	BR CONSTRUTORA EIRELI	613.094,00	0,00	613.094,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	613.094,00
9958	ES	26/08/2022		EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	2.619,75	0,00	2.619,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.619,75
9959	ES	26/08/2022	08/11/2022	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	33.248,70	0,00	33.248,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	33.248,70
9960	ES	26/08/2022	08/11/2022	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	2.380,00	0,00	2.380,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.380,00
9973	ES	26/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2.729,67	0,00	2.729,67
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.729,67
9974	ES	26/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	5.931,19	0,00	5.931,19
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.931,19
9977	ES	26/08/2022	30/09/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	597,84	0,00	597,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	597,84

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
9982	ES	29/08/2022	16/09/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	11.458,59	11.458,59	0,00
						Processado . . .	11.458,59
						Não Proc	0,00
9986	ES	29/08/2022		HM CIRURGICA LTDA	160,00	0,00	160,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	160,00
9987	ES	29/08/2022		FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL/	40,00	0,00	40,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	40,00
9988	ES	29/08/2022		FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL/	80,00	0,00	80,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	80,00
9990	ES	29/08/2022		HM CIRURGICA LTDA	96,00	0,00	96,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	96,00
9991	ES	29/08/2022		NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA	717,50	0,00	717,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	717,50
9992	ES	29/08/2022		NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA	717,50	0,00	717,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	717,50
9993	ES	29/08/2022		PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	7.839,00	0,00	7.839,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.839,00
9994	ES	29/08/2022		PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	7.051,20	0,00	7.051,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.051,20
9999	ES	29/08/2022	29/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	607,78	607,78	0,00
						Processado . . .	607,78
						Não Proc	0,00
10000	OR	29/08/2022	18/10/2022	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LT	2.430,00	0,00	2.430,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.430,00
10537	ES	29/08/2022	03/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	37.089,26	0,00	37.089,26
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	37.089,26
10541	ES	29/08/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	20.000,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
10545	ES	30/08/2022	03/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	14.163,20	0,00	14.163,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.163,20
10614	ES	30/08/2022	27/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	13.023,48	0,00	13.023,48
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.023,48
10615	ES	30/08/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	385,25	0,00	385,25
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	385,25

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
10617	ES	30/08/2022	30/11/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	932,00	0,00	932,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	932,00
10632	ES	31/08/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	9.940,92	0,00	9.940,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.940,92
10634	ES	31/08/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	19.414,00	0,00	19.414,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.414,00
10637	ES	31/08/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	6.225,00	0,00	6.225,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.225,00
10638	ES	31/08/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	716,40	0,00	716,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	716,40
10639	ES	31/08/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1.051,20	0,00	1.051,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.051,20
10643	ES	31/08/2022	30/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	28.054,64	0,00	28.054,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	28.054,64
10644	ES	31/08/2022	30/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	247,96	0,00	247,96
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	247,96
10669	OR	01/09/2022	30/11/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	1.919,00	0,00	1.919,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.919,00
10670	ES	01/09/2022	03/11/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	40.077,27	0,00	40.077,27
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	40.077,27
10694	ES	02/09/2022	19/10/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	10.362,60	0,00	10.362,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.362,60
10701	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	539,00	0,00	539,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	539,00
10703	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.384,00	0,00	1.384,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.384,00
10708	OR	02/09/2022	30/09/2022	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4.318,03	0,00	4.318,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.318,03
10710	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	26.935,85	0,00	26.935,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.935,85
10711	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8.999,70	0,00	8.999,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.999,70

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
10713	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.109,43	0,00	2.109,43
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.109,43
10715	OR	02/09/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.447,74	0,00	2.447,74
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.447,74
10718	ES	02/09/2022	31/10/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	9.243,74	0,00	9.243,74
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.243,74
10722	GL	02/09/2022	15/09/2022	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	16.450,00	0,00	16.450,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.450,00
10738	OR	06/09/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.799,00	0,00	1.799,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.799,00
10739	OR	06/09/2022	30/11/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	226,00	0,00	226,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	226,00
10745	ES	06/09/2022	11/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	11.656,00	0,00	11.656,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	11.656,00
10783	ES	06/09/2022	31/10/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	26.607,90	0,00	26.607,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.607,90
10925	ES	08/09/2022	21/09/2022	F ROCHA & CIA LTDA	9.339,76	0,00	9.339,76
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.339,76
10929	ES	08/09/2022	17/11/2022	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICC	6.200,13	0,00	6.200,13
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.200,13
10930	ES	08/09/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	2.675,40	0,00	2.675,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.675,40
10936	OR	08/09/2022	12/09/2022	MUNICIPIO DE CACERES	4.052,87	4.052,87	0,00
						Processado . . .	4.052,87
						Não Proc	0,00
10995	ES	13/09/2022	30/11/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	12.846,76	0,00	12.846,76
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.846,76
10997	ES	13/09/2022	24/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	4.745,78	68,54	4.677,24
						Processado . . .	68,54
						Não Proc	4.677,24
11008	ES	13/09/2022	19/12/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	1.653.809,33	0,00	1.653.809,33
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.653.809,33
11014	ES	14/09/2022	03/11/2022	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	13.350,00	0,00	13.350,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.350,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
11015	ES	14/09/2022	17/10/2022	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICC	7.951,31	0,00	7.951,31
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.951,31
11017	ES	14/09/2022	18/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	83.049,43	0,00	83.049,43
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	83.049,43
11018	ES	14/09/2022	17/10/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	6.557,73	0,00	6.557,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.557,73
11025	ES	15/09/2022	14/12/2022	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	243,65	0,00	243,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	243,65
11028	ES	15/09/2022	21/11/2022	WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	78.702,07	0,00	78.702,07
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	78.702,07
11033	GL	16/09/2022		CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	390,00	0,00	390,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	390,00
11034	GL	16/09/2022		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	22,15	0,00	22,15
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	22,15
11038	ES	16/09/2022	08/12/2022	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	10.332,00	0,00	10.332,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.332,00
11110	OR	20/09/2022		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	877,50	0,00	877,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	877,50
11119	ES	20/09/2022	11/10/2022	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	5.587,50	0,00	5.587,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.587,50
11121	ES	20/09/2022	06/12/2022	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	84,17	0,00	84,17
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	84,17
11138	ES	20/09/2022		RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	14,40	0,00	14,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14,40
11140	ES	20/09/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	598,32	0,00	598,32
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	598,32
11143	ES	20/09/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	10.176,60	0,00	10.176,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.176,60
11144	ES	20/09/2022	31/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	3.207,03	0,00	3.207,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.207,03
11146	ES	20/09/2022		KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	5.782,92	0,00	5.782,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.782,92

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
11147	ES	20/09/2022	22/11/2022	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICC	6.400,00	0,00	6.400,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.400,00
11149	ES	20/09/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	13.002,40	0,00	13.002,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.002,40
11150	ES	20/09/2022	16/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	9.669,65	0,00	9.669,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.669,65
11151	ES	20/09/2022	16/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	39.895,80	0,00	39.895,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	39.895,80
11152	ES	20/09/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	8.382,00	0,00	8.382,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.382,00
11153	ES	20/09/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	4.191,00	0,00	4.191,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.191,00
11154	ES	20/09/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	5.622,00	0,00	5.622,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.622,00
11155	ES	20/09/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	21.786,64	0,00	21.786,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21.786,64
11156	ES	20/09/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	24.362,00	0,00	24.362,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	24.362,00
11167	ES	21/09/2022		HM CIRURGICA LTDA	6.451,20	0,00	6.451,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.451,20
11175	OR	21/09/2022	14/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.214,00	0,00	1.214,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.214,00
11176	ES	21/09/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	8.611,00	0,00	8.611,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.611,00
11180	OR	21/09/2022	31/10/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS H	14.602,00	0,00	14.602,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.602,00
11185	OR	21/09/2022	20/12/2022	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.300,00	12.300,00	0,00
						Processado . . .	12.300,00
						Não Proc	0,00
11195	ES	22/09/2022	30/11/2022	RC CONSTRUCOES LTDA	54.168,39	0,00	54.168,39
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	54.168,39
11200	OR	23/09/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	812,00	0,00	812,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	812,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
11208	ES	23/09/2022	10/10/2022	PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS	107.617,50	0,00	107.617,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	107.617,50
11210	ES	23/09/2022		BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	319,60	0,00	319,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	319,60
11211	ES	23/09/2022		BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	159,80	0,00	159,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	159,80
11212	ES	23/09/2022		BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	239,70	0,00	239,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	239,70
11213	ES	23/09/2022		BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	319,60	0,00	319,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	319,60
11214	ES	23/09/2022		BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	319,60	0,00	319,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	319,60
11215	ES	23/09/2022	30/11/2022	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SEI	160.659,49	0,00	160.659,49
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	160.659,49
11216	ES	23/09/2022		FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	938,00	0,00	938,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	938,00
11219	ES	23/09/2022	24/10/2022	F ROCHA & CIA LTDA	1.686,81	0,00	1.686,81
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.686,81
11220	ES	23/09/2022	24/10/2022	F ROCHA & CIA LTDA	2.516,90	0,00	2.516,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.516,90
11227	ES	26/09/2022	08/12/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	6.693,12	0,00	6.693,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.693,12
11820	ES	27/09/2022	09/12/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	554,61	0,00	554,61
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	554,61
11821	ES	27/09/2022	09/12/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	85,66	0,00	85,66
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	85,66
11827	ES	27/09/2022	06/12/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	59,80	0,00	59,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	59,80
11829	ES	27/09/2022	04/11/2022	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	5.429,70	0,00	5.429,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.429,70
11838	ES	28/09/2022	20/10/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	1.987,00	0,00	1.987,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.987,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
11843	ES	29/09/2022	14/12/2022	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.028,78	0,00	1.028,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.028,78
11865	ES	29/09/2022	27/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	859,83	0,00	859,83
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	859,83
11866	ES	29/09/2022	27/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	169,65	0,00	169,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	169,65
11867	ES	29/09/2022	27/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	6.505,96	0,00	6.505,96
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.505,96
11868	ES	29/09/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00
11869	ES	29/09/2022	27/10/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	9.347,20	0,00	9.347,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.347,20
11874	ES	29/09/2022	30/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	25.391,88	0,00	25.391,88
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	25.391,88
11875	ES	29/09/2022	30/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	5.791,60	0,00	5.791,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.791,60
11910	ES	30/09/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	11.337,07	0,00	11.337,07
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	11.337,07
11913	OR	30/09/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	512,50	0,00	512,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	512,50
11914	ES	30/09/2022	24/11/2022	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	44,30	0,00	44,30
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	44,30
11915	ES	30/09/2022	30/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	19.621,04	0,00	19.621,04
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.621,04
11937	ES	03/10/2022	30/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	256.070,67	0,00	256.070,67
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	256.070,67
11948	OR	04/10/2022		SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.379,84	0,00	1.379,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.379,84
11949	OR	04/10/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	4.032,94	0,00	4.032,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.032,94
11951	ES	04/10/2022	08/12/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	57,57	0,00	57,57
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	57,57

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
11961	ES	04/10/2022		CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	552.715,65	0,00	552.715,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	552.715,65
11962	ES	04/10/2022	07/12/2022	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	1.053.022,49	0,00	1.053.022,49
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.053.022,49
11974	ES	04/10/2022	22/11/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	356,67	0,00	356,67
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	356,67
11975	ES	04/10/2022	23/11/2022	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	76,78	0,00	76,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	76,78
11976	ES	04/10/2022	22/11/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	951,86	0,00	951,86
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	951,86
11978	ES	04/10/2022	23/11/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	300,55	0,00	300,55
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	300,55
11979	ES	04/10/2022	22/11/2022	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	312,37	0,00	312,37
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	312,37
11980	ES	04/10/2022	30/11/2022	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	1.000,00	0,00	1.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.000,00
11981	ES	04/10/2022	30/11/2022	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	426,60	0,00	426,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	426,60
11983	ES	04/10/2022	29/12/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	5.565,12	2.782,56	2.782,56
						Processado . . .	2.782,56
						Não Proc	2.782,56
11989	OR	05/10/2022		MOTOS MATO GROSSO LTDA	400,00	0,00	400,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	400,00
11990	ES	05/10/2022	24/10/2022	F ROCHA & CIA LTDA	5.609,61	0,00	5.609,61
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.609,61
12002	ES	05/10/2022	23/11/2022	JVS PARTICIPACOES EIRELI	18.659,52	0,00	18.659,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.659,52
12004	OR	07/10/2022	30/11/2022	GO ATACADISTA LTDA	9.999,94	9.999,94	0,00
						Processado . . .	9.999,94
						Não Proc	0,00
12016	OR	07/10/2022		GL OXIGENIO LTDA	25.000,00	0,00	25.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	25.000,00
12020	OR	07/10/2022		JOSE APARECIDO ALVES MACHADO 13962949100	8.000,00	0,00	8.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
12128	OR	10/10/2022		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	7.100,00	0,00	7.100,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.100,00
12147	ES	10/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	287,94	0,00	287,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	287,94
12149	ES	10/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	179,40	0,00	179,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	179,40
12150	ES	10/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	119,60	0,00	119,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	119,60
12152	ES	10/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	59,80	0,00	59,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	59,80
12153	ES	10/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	59,80	0,00	59,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	59,80
12154	OR	10/10/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.631,60	0,00	1.631,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.631,60
12161	OR	10/10/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	91,90	0,00	91,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	91,90
12162	ES	10/10/2022	19/10/2022	F ROCHA & CIA LTDA	562,23	0,00	562,23
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	562,23
12165	ES	10/10/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	20.000,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
12166	OR	11/10/2022		ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTI	11.000,00	0,00	11.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	11.000,00
12169	ES	11/10/2022		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	20.000,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
12170	ES	11/10/2022		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	20.000,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
12172	ES	11/10/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	7.330,62	0,00	7.330,62
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.330,62
12180	ES	11/10/2022	23/11/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	400,72	0,00	400,72
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	400,72
12183	ES	11/10/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
12184	ES	11/10/2022	30/11/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	1.643,08	0,00	1.643,08
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.643,08
12192	ES	13/10/2022	13/12/2022	F ROCHA & CIA LTDA	1.762,38	0,00	1.762,38
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.762,38
12208	ES	14/10/2022	20/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	633,33	633,33	0,00
						Processado . . .	633,33
						Não Proc	0,00
12210	ES	14/10/2022	30/11/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	13.296,20	0,00	13.296,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.296,20
12212	ES	14/10/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	10.693,75	0,00	10.693,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.693,75
12213	ES	14/10/2022	24/10/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	5.438,60	0,00	5.438,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.438,60
12216	ES	14/10/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	8.035,88	0,00	8.035,88
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.035,88
12218	OR	14/10/2022		NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	310,00	0,00	310,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	310,00
12219	OR	14/10/2022		ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	452,50	0,00	452,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	452,50
12220	OR	14/10/2022		RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	1.057,00	0,00	1.057,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.057,00
12221	ES	14/10/2022	06/12/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	230.972,42	0,00	230.972,42
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	230.972,42
12223	ES	14/10/2022	22/11/2022	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD	19.479,00	0,00	19.479,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.479,00
12229	ES	14/10/2022	24/10/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	3.772,47	0,00	3.772,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.772,47
12231	ES	14/10/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	2.866,50	0,00	2.866,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.866,50
12232	ES	14/10/2022		ALFA EVENTOS LTDA	3.120,00	0,00	3.120,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.120,00
12233	ES	14/10/2022	28/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.530,06	1.530,06	0,00
						Processado . . .	1.530,06
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
12234	ES	14/10/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.480,00	0,00	1.480,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.480,00
12287	ES	18/10/2022	14/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	8.157,03	0,00	8.157,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.157,03
12292	OR	18/10/2022		SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA I	144,85	0,00	144,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	144,85
12294	ES	18/10/2022	06/12/2022	CRIARI COMUNICACAO LTDA	100.000,00	0,00	100.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	100.000,00
12308	GL	19/10/2022	27/10/2022	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	34.193,84	34.193,84	0,00
						Processado . . .	34.193,84
						Não Proc	0,00
12312	ES	19/10/2022	27/10/2022	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	34.650,00	0,00	34.650,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	34.650,00
12329	OR	20/10/2022		BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	868.200,00	0,00	868.200,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	868.200,00
12332	ES	20/10/2022	08/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	2.264,82	0,00	2.264,82
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.264,82
12335	OR	20/10/2022	30/11/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.808,00	0,00	1.808,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.808,00
12336	OR	20/10/2022		PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	8.580,00	0,00	8.580,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.580,00
12338	ES	20/10/2022	16/12/2022	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	447,54	0,00	447,54
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	447,54
12339	ES	20/10/2022		KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	5,37	0,00	5,37
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5,37
12340	ES	20/10/2022		ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	12.195,00	0,00	12.195,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.195,00
12342	ES	20/10/2022		SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	299,00	0,00	299,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	299,00
12343	ES	20/10/2022		NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.500,00
12344	ES	20/10/2022		AYER FELIPE DE FARIA NETO	46,00	0,00	46,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	46,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
12345	ES	20/10/2022		RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	759,00	0,00	759,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	759,00
12376	ES	24/10/2022	08/12/2022	F ROCHA & CIA LTDA	5.612,31	0,00	5.612,31
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.612,31
12377	ES	24/10/2022	31/10/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	292,49	0,00	292,49
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	292,49
12381	OR	24/10/2022	22/11/2022	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	348,00	0,00	348,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	348,00
12382	OR	24/10/2022	22/11/2022	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	188,00	0,00	188,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	188,00
12934	OR	25/10/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	1.500,00	0,00	1.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.500,00
12938	ES	25/10/2022	30/11/2022	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES L	168.052,33	0,00	168.052,33
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	168.052,33
13015	OR	26/10/2022		OLMIR IORIS & CIA LTDA -EPP	5.250,00	0,00	5.250,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.250,00
13017	OR	26/10/2022		OLMIR IORIS & CIA LTDA -EPP	2.495,00	0,00	2.495,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.495,00
13019	OR	26/10/2022		OLMIR IORIS & CIA LTDA -EPP	3.500,00	0,00	3.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.500,00
13020	OR	26/10/2022		OLMIR IORIS & CIA LTDA -EPP	2.495,00	0,00	2.495,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.495,00
13022	OR	26/10/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	3.950,00	0,00	3.950,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.950,00
13026	OR	26/10/2022		DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS H	26.217,00	0,00	26.217,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.217,00
13028	OR	26/10/2022		PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	499,95	0,00	499,95
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	499,95
13030	OR	26/10/2022		ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	3.000,00	0,00	3.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.000,00
13033	OR	26/10/2022	30/11/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	36,94	0,00	36,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	36,94

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13038	OR	26/10/2022		COMERCIAL MONTANNA LTDA	1.800,00	0,00	1.800,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.800,00
13039	OR	26/10/2022		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	2.115,00	0,00	2.115,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.115,00
13040	ES	26/10/2022	25/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	79.215,36	0,00	79.215,36
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	79.215,36
13058	ES	27/10/2022	22/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	6.189,15	0,00	6.189,15
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.189,15
13059	ES	27/10/2022	30/11/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.455,60	0,00	1.455,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.455,60
13066	OR	31/10/2022		EDER TADEU GOZZO	2.125,00	0,00	2.125,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.125,00
13067	OR	31/10/2022		N C F ROCHA EIRELI	6.000,00	0,00	6.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.000,00
13070	OR	31/10/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	1.856,00	0,00	1.856,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.856,00
13072	OR	31/10/2022		SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.379,84	0,00	1.379,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.379,84
13081	OR	01/11/2022		DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	959,00	0,00	959,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	959,00
13085	ES	01/11/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	4.523,31	0,00	4.523,31
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.523,31
13089	OR	01/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	274,00	0,00	274,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	274,00
13093	OR	01/11/2022		THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	103,60	0,00	103,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	103,60
13094	OR	01/11/2022	20/12/2022	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.500,00
13098	OR	01/11/2022		MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIF	288,00	0,00	288,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	288,00
13111	OR	03/11/2022		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	760,00	0,00	760,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	760,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13112	OR	03/11/2022	30/11/2022	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	9.965,92	0,00	9.965,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.965,92
13113	OR	03/11/2022		HM CIRURGICA LTDA	6.384,60	0,00	6.384,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.384,60
13116	OR	03/11/2022	30/11/2022	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	573,75	0,00	573,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	573,75
13123	GL	04/11/2022	02/12/2022	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	7.000,00	0,00	7.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.000,00
13126	ES	04/11/2022	08/11/2022	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E CC	49.065,78	0,00	49.065,78
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	49.065,78
13137	OR	04/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	46,00	0,00	46,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	46,00
13138	OR	04/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	969,00	0,00	969,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	969,00
13139	ES	04/11/2022	06/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	4.834,60	0,00	4.834,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.834,60
13144	OR	04/11/2022		GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	47,94	0,00	47,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	47,94
13155	ES	07/11/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	17.446,00	0,00	17.446,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	17.446,00
13170	ES	07/11/2022	30/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	5.915,25	0,00	5.915,25
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.915,25
13171	ES	07/11/2022	30/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	4.314,02	0,00	4.314,02
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.314,02
13172	ES	07/11/2022	30/11/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	7.361,97	0,00	7.361,97
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.361,97
13174	ES	07/11/2022	30/12/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	484,73	0,00	484,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	484,73
13178	OR	07/11/2022		K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1.680,00	0,00	1.680,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.680,00
13179	ES	08/11/2022	17/11/2022	WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	84.898,63	0,00	84.898,63
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	84.898,63

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13181	ES	08/11/2022	08/11/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49,00	49,00	0,00
						Processado . . .	49,00
						Não Proc	0,00
13297	OR	08/11/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	5.139,00	0,00	5.139,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.139,00
13298	OR	08/11/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	4.545,00	0,00	4.545,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.545,00
13299	OR	08/11/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	861,00	0,00	861,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	861,00
13303	OR	08/11/2022		MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIF	88,80	0,00	88,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	88,80
13304	OR	08/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	145,14	0,00	145,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	145,14
13327	OR	09/11/2022		TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	430,00	0,00	430,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	430,00
13330	OR	09/11/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	1.759,94	0,00	1.759,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.759,94
13332	OR	09/11/2022		GO ATACADISTA LTDA	9.999,94	0,00	9.999,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.999,94
13333	OR	09/11/2022		FRONT COMERCIAL LTDA	182,66	0,00	182,66
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	182,66
13335	ES	09/11/2022		CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	13.600,00	0,00	13.600,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.600,00
13347	OR	10/11/2022	19/12/2022	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL/	2.820,00	0,00	2.820,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.820,00
13349	OR	10/11/2022		MED CENTER COMERCIAL LTDA	2.040,00	0,00	2.040,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.040,00
13350	OR	10/11/2022	20/12/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS H	12.430,00	0,00	12.430,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.430,00
13351	OR	10/11/2022	15/12/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	4,80	0,00	4,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4,80
13354	OR	10/11/2022		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	2.240,00	0,00	2.240,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.240,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13355	OR	10/11/2022		MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS M	18.000,00	0,00	18.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.000,00
13356	OR	10/11/2022	30/11/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16,00	0,00	16,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16,00
13359	OR	10/11/2022		EDER TADEU GOZZO	750,00	0,00	750,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	750,00
13360	OR	10/11/2022		EDER TADEU GOZZO	1.000,00	0,00	1.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.000,00
13361	OR	10/11/2022		EDER TADEU GOZZO	750,00	0,00	750,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	750,00
13362	OR	10/11/2022		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	7.947,00	0,00	7.947,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.947,00
13363	OR	10/11/2022		REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	4.170,00	0,00	4.170,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.170,00
13364	OR	10/11/2022		VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETI	2.880,00	0,00	2.880,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.880,00
13365	OR	10/11/2022		PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA	80,73	0,00	80,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	80,73
13366	OR	10/11/2022		IVANETE APARECIDA MIRANDA	408,90	0,00	408,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	408,90
13368	ES	10/11/2022	10/11/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50	36,50	0,00
						Processado . . .	36,50
						Não Proc	0,00
13371	OR	10/11/2022		GO ATACADISTA LTDA	29.999,82	0,00	29.999,82
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	29.999,82
13382	OR	11/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	120,00	0,00	120,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	120,00
13383	OR	11/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	69,00	0,00	69,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	69,00
13384	OR	11/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	1.271,47	0,00	1.271,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.271,47
13385	OR	11/11/2022		VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELE	13.202,70	0,00	13.202,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.202,70

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13386	OR	11/11/2022		VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELE	39.608,10	0,00	39.608,10
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	39.608,10
13388	OR	11/11/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	1.759,94	0,00	1.759,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.759,94
13389	OR	11/11/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	1.759,94	0,00	1.759,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.759,94
13393	OR	11/11/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	13.199,55	0,00	13.199,55
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.199,55
13394	OR	11/11/2022		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	5.298,00	0,00	5.298,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.298,00
13395	OR	11/11/2022		REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	2.780,00	0,00	2.780,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.780,00
13398	OR	11/11/2022		ALFA EVENTOS LTDA	5.181,00	0,00	5.181,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.181,00
13403	ES	11/11/2022	30/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	7.482,56	0,00	7.482,56
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.482,56
13415	ES	11/11/2022	12/01/2023	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	9.700,50	9.700,50	0,00
						Processado . . .	9.700,50
						Não Proc	0,00
13417	OR	11/11/2022		M. R. CAMINHOES LTDA	589.000,00	0,00	589.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	589.000,00
13436	ES	11/11/2022	29/11/2022	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	8.316,00	0,00	8.316,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.316,00
13438	ES	11/11/2022	29/12/2022	F ROCHA & CIA LTDA	94,41	94,41	0,00
						Processado . . .	94,41
						Não Proc	0,00
13453	OR	16/11/2022		FRONT COMERCIAL LTDA	182,66	0,00	182,66
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	182,66
13454	OR	16/11/2022		JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	676,73	0,00	676,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	676,73
13455	OR	16/11/2022		JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	676,73	0,00	676,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	676,73
13456	OR	16/11/2022		JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	676,73	0,00	676,73
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	676,73

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13457	OR	16/11/2022	07/12/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	660,00	0,00	660,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	660,00
13459	ES	16/11/2022		MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L	10.537,64	0,00	10.537,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.537,64
13460	ES	16/11/2022		MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1.948,00	0,00	1.948,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.948,00
13471	GL	17/11/2022	22/11/2022	MKF IMOBILIÁRIA LTDA -ME	6.000,00	0,00	6.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.000,00
13473	OR	17/11/2022	22/12/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	25.637,84	0,00	25.637,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	25.637,84
13474	OR	17/11/2022		MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA	18.500,00	0,00	18.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.500,00
13476	ES	17/11/2022		MAMORÉ CONSTRUCÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	77.078,86	0,00	77.078,86
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	77.078,86
13480	OR	17/11/2022	30/11/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	689,00	0,00	689,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	689,00
13486	OR	17/11/2022		SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI	22.200,00	0,00	22.200,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	22.200,00
13487	ES	17/11/2022	21/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7.732,86	7.732,86	0,00
						Processado . . .	7.732,86
						Não Proc	0,00
13544	ES	18/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.322,50	0,00	13.322,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.322,50
13545	ES	18/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.800,00	0,00	4.800,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.800,00
13548	OR	18/11/2022		DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15.250,00	0,00	15.250,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	15.250,00
13550	OR	18/11/2022		ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	1.637,20	0,00	1.637,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.637,20
13551	OR	18/11/2022		ARGOS LTDA	2.695,00	0,00	2.695,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.695,00
13552	OR	18/11/2022		R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	320,00	0,00	320,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	320,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13553	OR	18/11/2022		BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.300,00	0,00	3.300,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.300,00
13554	OR	18/11/2022		IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	1.936,00	0,00	1.936,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.936,00
13557	OR	18/11/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	5.796,00	0,00	5.796,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.796,00
13558	OR	18/11/2022		GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTI	3.950,00	0,00	3.950,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.950,00
13561	OR	18/11/2022	29/12/2022	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRON	3.800,00	3.800,00	0,00
						Processado . . .	3.800,00
						Não Proc	0,00
13562	ES	18/11/2022	12/12/2022	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	1.220,40	0,00	1.220,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.220,40
13567	OR	18/11/2022		SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	185,00	0,00	185,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	185,00
13569	OR	18/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	241,90	0,00	241,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	241,90
13572	ES	18/11/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	4.424,20	0,00	4.424,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.424,20
13574	OR	21/11/2022	24/11/2022	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD	9.536,85	0,00	9.536,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.536,85
13594	OR	21/11/2022	22/12/2022	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.703,12	0,00	3.703,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.703,12
13596	OR	21/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	957,60	0,00	957,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	957,60
13597	OR	21/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	115,88	0,00	115,88
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	115,88
13598	ES	21/11/2022	06/12/2022	F ROCHA & CIA LTDA	4.277,14	0,00	4.277,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.277,14
13601	OR	21/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	858,34	0,00	858,34
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	858,34
13602	OR	21/11/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	485,00	0,00	485,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	485,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13603	OR	21/11/2022		THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,60	0,00	100,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	100,60
13605	OR	22/11/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	461,32	0,00	461,32
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	461,32
13606	OR	22/11/2022		J. J. VITALLI	3,58	0,00	3,58
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3,58
13607	OR	22/11/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	312,50	0,00	312,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	312,50
13608	OR	22/11/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	596,00	0,00	596,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	596,00
13609	OR	22/11/2022		DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	28,00	0,00	28,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	28,00
13610	OR	22/11/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	30,70	0,00	30,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	30,70
13613	OR	22/11/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	116,80	0,00	116,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	116,80
13614	OR	22/11/2022		NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	960,00	0,00	960,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	960,00
13615	OR	22/11/2022		NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	82,80	0,00	82,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	82,80
13619	OR	22/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.043,50	0,00	3.043,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.043,50
13620	OR	22/11/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	455,80	0,00	455,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	455,80
13627	ES	22/11/2022	06/12/2022	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTI	5.200,00	0,00	5.200,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.200,00
13629	ES	22/11/2022	06/12/2022	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTI	5.300,00	0,00	5.300,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.300,00
13634	ES	22/11/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	21.387,50	0,00	21.387,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21.387,50
13635	ES	22/11/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	5.565,12	0,00	5.565,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.565,12

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13642	ES	22/11/2022	08/12/2022	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	114.405,56	0,00	114.405,56
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	114.405,56
13647	ES	23/11/2022	09/01/2023	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	121.635,66	0,00	121.635,66
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	121.635,66
13656	OR	23/11/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	263,00	0,00	263,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	263,00
13657	OR	23/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	275,65	0,00	275,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	275,65
13658	OR	23/11/2022		RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	154,50	0,00	154,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	154,50
13662	GL	23/11/2022	30/11/2022	MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA	3.487,83	3.487,83	0,00
						Processado . . .	3.487,83
						Não Proc	0,00
13668	OR	23/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.028,00	0,00	4.028,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.028,00
13669	OR	23/11/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	1.683,06	0,00	1.683,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.683,06
13672	OR	23/11/2022	16/12/2022	MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS	3.912,50	0,00	3.912,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.912,50
13674	OR	23/11/2022		CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	65,00	0,00	65,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	65,00
13677	ES	23/11/2022	15/12/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	4.480,42	0,00	4.480,42
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.480,42
13691	OR	24/11/2022	08/12/2022	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	1.368,00	0,00	1.368,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.368,00
13693	OR	24/11/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.298,00	0,00	5.298,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.298,00
13694	OR	24/11/2022	21/12/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.548,00	0,00	12.548,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.548,00
13696	OR	25/11/2022	22/12/2022	UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	4.335,00	0,00	4.335,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.335,00
13697	ES	25/11/2022	02/12/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	3.253,36	0,00	3.253,36
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.253,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13699	ES	25/11/2022		GL OXIGENIO LTDA	13.500,00	0,00	13.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.500,00
13706	OR	25/11/2022		GO ATACADISTA LTDA	69.999,58	0,00	69.999,58
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	69.999,58
13711	OR	25/11/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	1.057,80	0,00	1.057,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.057,80
13712	OR	25/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.250,60	0,00	8.250,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.250,60
13715	OR	25/11/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	3.802,92	0,00	3.802,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.802,92
13716	OR	25/11/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	919,50	0,00	919,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	919,50
13717	OR	25/11/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	320,00	0,00	320,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	320,00
13719	OR	25/11/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	4.891,74	0,00	4.891,74
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.891,74
13720	ES	25/11/2022	08/12/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	14.752,92	0,00	14.752,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.752,92
13728	ES	29/11/2022	30/12/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	7.915,94	0,00	7.915,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.915,94
13730	OR	29/11/2022		WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	9.129,00	0,00	9.129,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.129,00
13731	OR	29/11/2022		PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA	861,12	0,00	861,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	861,12
13732	OR	29/11/2022		IVANETE APARECIDA MIRANDA	1.267,59	0,00	1.267,59
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.267,59
13735	OR	29/11/2022		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	26.490,00	0,00	26.490,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.490,00
13736	OR	29/11/2022		REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	12.510,00	0,00	12.510,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.510,00
13738	OR	29/11/2022	21/12/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	8.045,00	0,00	8.045,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.045,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
13741	ES	29/11/2022		FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	2.996,00	0,00	2.996,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.996,00
13742	ES	29/11/2022		FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	2.050,00	0,00	2.050,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.050,00
14238	OR	30/11/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	10.693,75	0,00	10.693,75
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.693,75
14288	OR	30/11/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	3.334,97	0,00	3.334,97
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.334,97
14326	ES	30/11/2022	30/11/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	88.192,44	88.192,44	0,00
						Processado . . .	88.192,44
						Não Proc	0,00
14328	ES	30/11/2022	29/12/2022	E.C. ZOCANTE E CIA LTDA	28.601,29	28.601,29	0,00
						Processado . . .	28.601,29
						Não Proc	0,00
14330	ES	30/11/2022	07/12/2022	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	323,46	0,00	323,46
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	323,46
14331	ES	30/11/2022	07/12/2022	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	90,26	0,00	90,26
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	90,26
14334	OR	30/11/2022	20/12/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	2.712,00	0,00	2.712,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.712,00
14342	OR	30/11/2022		UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	12.750,00	0,00	12.750,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.750,00
14343	GL	30/11/2022		FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	13.000,00	0,00	13.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.000,00
14344	OR	30/11/2022	29/12/2022	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTD	3.828,00	3.828,00	0,00
						Processado . . .	3.828,00
						Não Proc	0,00
14345	OR	30/11/2022		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	37.086,00	0,00	37.086,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	37.086,00
14346	OR	30/11/2022		REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	19.460,00	0,00	19.460,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.460,00
14347	OR	30/11/2022		ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	1.532,40	0,00	1.532,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.532,40
14353	ES	30/11/2022	19/12/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	349.387,64	0,00	349.387,64
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	349.387,64

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14356	ES	30/11/2022	30/12/2022	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	3.707,65	0,00	3.707,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.707,65
14357	OR	30/11/2022		GO ATACADISTA LTDA	29.999,82	0,00	29.999,82
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	29.999,82
14358	OR	30/11/2022		LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	586,52	0,00	586,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	586,52
14359	OR	30/11/2022		PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	86,91	0,00	86,91
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	86,91
14382	OR	01/12/2022		BFX COMERCIO DE GLP LTDA	16.802,50	0,00	16.802,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	16.802,50
14386	ES	01/12/2022	13/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	20.781,33	0,00	20.781,33
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.781,33
14390	ES	01/12/2022		FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	1.308,00	0,00	1.308,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.308,00
14396	ES	02/12/2022	29/12/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.695,02	2.695,02	0,00
						Processado . . .	2.695,02
						Não Proc	0,00
14403	OR	02/12/2022		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	288,00	0,00	288,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	288,00
14404	OR	02/12/2022		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	24.555,20	0,00	24.555,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	24.555,20
14405	OR	02/12/2022		FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL/	15.880,00	0,00	15.880,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	15.880,00
14406	OR	02/12/2022		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD	7.791,00	0,00	7.791,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.791,00
14407	OR	02/12/2022		SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	468,00	0,00	468,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	468,00
14408	OR	02/12/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	7.448,00	0,00	7.448,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.448,00
14409	OR	02/12/2022		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	586,00	0,00	586,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	586,00
14410	OR	02/12/2022		DROGAFONTE LTDA	5.935,00	0,00	5.935,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.935,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14411	OR	02/12/2022		ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	13.200,00	0,00	13.200,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.200,00
14412	OR	02/12/2022		GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTI	552,00	0,00	552,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	552,00
14415	ES	02/12/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	873,84	0,00	873,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	873,84
14416	ES	02/12/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	2.582,06	0,00	2.582,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.582,06
14421	ES	02/12/2022	07/12/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	295.229,03	0,00	295.229,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	295.229,03
14422	OR	02/12/2022		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.155,00	0,00	10.155,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.155,00
14423	OR	02/12/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.700,00	0,00	3.700,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.700,00
14424	OR	02/12/2022		DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS H	2.490,00	0,00	2.490,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.490,00
14425	OR	02/12/2022		CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5.450,00	0,00	5.450,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.450,00
14427	OR	02/12/2022		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6.300,00	0,00	6.300,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.300,00
14428	OR	02/12/2022		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	276,00	0,00	276,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	276,00
14430	OR	02/12/2022		TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL/	5.000,00	0,00	5.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.000,00
14432	OR	02/12/2022		DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTI	5.880,00	0,00	5.880,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.880,00
14433	OR	02/12/2022		DROGAFONTE LTDA	3.800,00	0,00	3.800,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.800,00
14434	OR	02/12/2022		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	570,00	0,00	570,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	570,00
14437	ES	02/12/2022	20/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	49.719,00	0,00	49.719,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	49.719,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14438	ES	02/12/2022	20/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	50.905,55	0,00	50.905,55
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	50.905,55
14440	ES	02/12/2022	09/12/2022	INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	1.660,00	0,00	1.660,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.660,00
14444	OR	05/12/2022	22/12/2022	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	493,00	0,00	493,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	493,00
14469	ES	06/12/2022	15/12/2022	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	2.390,46	0,00	2.390,46
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.390,46
14480	ES	06/12/2022		PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E CC	44.380,79	0,00	44.380,79
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	44.380,79
14482	OR	06/12/2022		INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	2.499,00	0,00	2.499,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.499,00
14483	OR	06/12/2022		INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	2.499,00	0,00	2.499,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.499,00
14484	OR	06/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.520,00	0,00	10.520,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.520,00
14485	OR	06/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	19.833,00	0,00	19.833,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.833,00
14486	OR	06/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.989,00	0,00	12.989,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.989,00
14487	OR	06/12/2022		SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	6.669,94	0,00	6.669,94
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.669,94
14488	ES	06/12/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	169.931,55	0,00	169.931,55
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	169.931,55
14489	OR	06/12/2022		LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	921,03	0,00	921,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	921,03
14490	OR	06/12/2022		REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	5.560,00	0,00	5.560,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.560,00
14492	ES	06/12/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	302.478,53	0,00	302.478,53
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	302.478,53
14493	ES	06/12/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	359.234,35	0,00	359.234,35
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	359.234,35

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14494	ES	06/12/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	357.339,27	0,00	357.339,27
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	357.339,27
14506	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	4.365,51	4.365,51	0,00
						Processado . . .	4.365,51
						Não Proc	0,00
14572	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	419,52	419,52	0,00
						Processado . . .	419,52
						Não Proc	0,00
14581	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.840,20	2.840,20	0,00
						Processado . . .	2.840,20
						Não Proc	0,00
14585	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	933,15	933,15	0,00
						Processado . . .	933,15
						Não Proc	0,00
14588	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.543,52	5.543,52	0,00
						Processado . . .	5.543,52
						Não Proc	0,00
14594	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	419,52	419,52	0,00
						Processado . . .	419,52
						Não Proc	0,00
14641	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.457,87	1.457,87	0,00
						Processado . . .	1.457,87
						Não Proc	0,00
14652	OR	07/12/2022	09/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.764,78	1.764,78	0,00
						Processado . . .	1.764,78
						Não Proc	0,00
14666	OR	07/12/2022		MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE	385,00	0,00	385,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	385,00
14667	OR	07/12/2022		COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVE	2.040,00	0,00	2.040,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.040,00
14668	OR	07/12/2022		MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	1.482,03	0,00	1.482,03
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.482,03
14669	OR	07/12/2022		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	349,38	0,00	349,38
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	349,38
14671	OR	07/12/2022		MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIF	657,00	0,00	657,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	657,00
14672	OR	07/12/2022		AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO	175,00	0,00	175,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	175,00
14673	OR	07/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	222,00	0,00	222,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	222,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14674	OR	07/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	6.217,65	0,00	6.217,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.217,65
14675	OR	07/12/2022		ZOOM COMERCIAL EIRELI	1.693,89	0,00	1.693,89
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.693,89
14692	OR	08/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.980,00	0,00	35.980,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	35.980,00
14693	OR	08/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	95.473,00	0,00	95.473,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	95.473,00
14694	OR	08/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	45.078,00	0,00	45.078,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	45.078,00
14705	OR	08/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	77.950,00	0,00	77.950,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	77.950,00
14706	OR	08/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	85.975,00	0,00	85.975,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	85.975,00
14707	OR	08/12/2022		BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	410,90	0,00	410,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	410,90
14708	OR	08/12/2022		N C F ROCHA EIRELI	2.000,00	0,00	2.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.000,00
14717	OR	09/12/2022		SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA I	962,01	0,00	962,01
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	962,01
14718	OR	09/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	1.640,40	0,00	1.640,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.640,40
14719	OR	09/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	3.596,20	0,00	3.596,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.596,20
14721	OR	09/12/2022		MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOL/	9.918,00	0,00	9.918,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.918,00
14723	ES	09/12/2022	20/12/2022	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	11.055,52	0,00	11.055,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	11.055,52
14724	ES	09/12/2022	03/01/2023	IMPRENSA NACIONAL	10.126,24	0,00	10.126,24
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.126,24
14729	OR	12/12/2022	16/12/2022	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	29.736,93	0,00	29.736,93
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	29.736,93

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14731	ES	12/12/2022		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.039,20	0,00	1.039,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.039,20
14740	OR	12/12/2022		VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	52.635,00	0,00	52.635,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	52.635,00
14744	OR	12/12/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	52.650,00	0,00	52.650,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	52.650,00
14745	OR	12/12/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	88.030,80	0,00	88.030,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	88.030,80
14746	ES	12/12/2022		FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	64.630,60	0,00	64.630,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	64.630,60
14750	ES	12/12/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	76.793,28	0,00	76.793,28
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	76.793,28
14751	ES	12/12/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	4.424,20	0,00	4.424,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.424,20
14753	ES	12/12/2022		NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREI	4.220,00	0,00	4.220,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.220,00
14754	ES	12/12/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.516,00	0,00	4.516,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.516,00
14755	ES	12/12/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.516,00	0,00	4.516,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.516,00
14768	ES	13/12/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	26.092,99	0,00	26.092,99
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.092,99
14769	OR	13/12/2022		SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMEF	2.399,00	0,00	2.399,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.399,00
14770	OR	13/12/2022		BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.454,70	0,00	1.454,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.454,70
14771	OR	13/12/2022		L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	2.123,70	0,00	2.123,70
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.123,70
14772	OR	13/12/2022		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	1.995,00	0,00	1.995,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.995,00
14774	OR	13/12/2022		SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMEF	1.668,48	0,00	1.668,48
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.668,48

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14775	OR	13/12/2022		C. PARRA VIEIRA	650,00	0,00	650,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	650,00
14776	OR	13/12/2022		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	665,00	0,00	665,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	665,00
14777	OR	13/12/2022		DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS	4.158,85	0,00	4.158,85
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.158,85
14779	OR	13/12/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-	12.837,40	0,00	12.837,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.837,40
14780	OR	13/12/2022		ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	4.670,00	0,00	4.670,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.670,00
14781	OR	13/12/2022		AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO	1.035,00	0,00	1.035,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.035,00
14782	OR	13/12/2022		ZOOM COMERCIAL EIRELI	593,84	0,00	593,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	593,84
14784	OR	13/12/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPI	7.158,00	0,00	7.158,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.158,00
14785	OR	13/12/2022		DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	840,00	0,00	840,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	840,00
14786	OR	13/12/2022		KARLA KAROLINE FONTES MENESES	584,00	0,00	584,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	584,00
14791	OR	13/12/2022		BFX COMERCIO DE GLP LTDA	806,52	0,00	806,52
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	806,52
14792	OR	13/12/2022		GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	166,84	0,00	166,84
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	166,84
14793	OR	13/12/2022		DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA	95.000,00	0,00	95.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	95.000,00
14794	ES	13/12/2022	29/12/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	6.654,23	6.654,23	0,00
						Processado . . .	6.654,23
						Não Proc	0,00
14795	OR	13/12/2022		ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	7.068,00	0,00	7.068,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.068,00
14796	OR	13/12/2022		MARIA LUIZA P DE MATOS	358,00	0,00	358,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	358,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
14801	OR	14/12/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	1.798,20	0,00	1.798,20
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.798,20
14810	OR	14/12/2022	29/12/2022	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	15.345,00	15.345,00	0,00
						Processado . . .	15.345,00
						Não Proc	0,00
14821	ES	14/12/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	9.868,00	0,00	9.868,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	9.868,00
14823	OR	14/12/2022		CUIABA MARKETING LTDA	50.000,00	0,00	50.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	50.000,00
14824	OR	14/12/2022		W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	1.584,60	0,00	1.584,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.584,60
14833	OR	14/12/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.622,42	0,00	4.622,42
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.622,42
14834	OR	15/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.497,00	0,00	10.497,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.497,00
14835	OR	15/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	89.542,00	0,00	89.542,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	89.542,00
14836	OR	15/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.317,00	0,00	10.317,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.317,00
14837	GL	15/12/2022		GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	66.000,00	0,00	66.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	66.000,00
14838	ES	15/12/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	1.570,06	0,00	1.570,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.570,06
14839	ES	15/12/2022	23/01/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.168,61	1.168,61	0,00
						Processado . . .	1.168,61
						Não Proc	0,00
14840	ES	15/12/2022		SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	6.592,90	0,00	6.592,90
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.592,90
14849	OR	15/12/2022		SEBASTIÃO MARIO GIRALDELLI & CIA LTDA.	2.687,50	0,00	2.687,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.687,50
14850	OR	15/12/2022		CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	6.750,00	0,00	6.750,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.750,00
15026	OR	16/12/2022	29/12/2022	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.418,20	1.418,20	0,00
						Processado . . .	1.418,20
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15027	OR	16/12/2022	29/12/2022	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	7.052,20	7.052,20	0,00
						Processado . . .	7.052,20
						Não Proc	0,00
15028	OR	16/12/2022	29/12/2022	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	7.075,10	7.075,10	0,00
						Processado . . .	7.075,10
						Não Proc	0,00
15029	ES	16/12/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	63.294,15	63.294,15	0,00
						Processado . . .	63.294,15
						Não Proc	0,00
15034	ES	16/12/2022		MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR	18.000,00	0,00	18.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.000,00
15035	ES	16/12/2022	30/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TE	207,34	207,34	0,00
						Processado . . .	207,34
						Não Proc	0,00
15048	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.580,00	0,00	12.580,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	12.580,00
15049	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.942,00	0,00	30.942,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	30.942,00
15050	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.350,00	0,00	10.350,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.350,00
15051	ES	16/12/2022		F ROCHA & CIA LTDA	4.950,00	0,00	4.950,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.950,00
15052	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	6.672,00	0,00	6.672,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.672,00
15053	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	63.120,00	0,00	63.120,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	63.120,00
15054	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	55.590,00	0,00	55.590,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	55.590,00
15055	OR	16/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	77.934,00	0,00	77.934,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	77.934,00
15057	ES	19/12/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	3.597,50	0,00	3.597,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.597,50
15061	ES	19/12/2022		PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	15.000,00
15062	OR	19/12/2022		CLINICA DIETÉTICA LTDA	2.983,50	0,00	2.983,50
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.983,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15063	OR	19/12/2022		NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	2.890,00	0,00	2.890,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.890,00
15067	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.094,33	2.094,33	0,00
						Processado . . .	2.094,33
						Não Proc	0,00
15070	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	207,37	207,37	0,00
						Processado . . .	207,37
						Não Proc	0,00
15072	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	129,60	129,60	0,00
						Processado . . .	129,60
						Não Proc	0,00
15075	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	285,13	285,13	0,00
						Processado . . .	285,13
						Não Proc	0,00
15078	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.205,07	2.205,07	0,00
						Processado . . .	2.205,07
						Não Proc	0,00
15081	OR	20/12/2022	20/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	593,03	593,03	0,00
						Processado . . .	593,03
						Não Proc	0,00
15093	ES	20/12/2022	22/12/2022	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	18.122,34	0,00	18.122,34
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	18.122,34
15094	ES	20/12/2022	30/01/2023	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	12.380,16	12.380,16	0,00
						Processado . . .	12.380,16
						Não Proc	0,00
15095	ES	20/12/2022	30/01/2023	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	22.973,72	22.973,72	0,00
						Processado . . .	22.973,72
						Não Proc	0,00
15096	ES	20/12/2022	30/01/2023	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	1.249,03	1.249,03	0,00
						Processado . . .	1.249,03
						Não Proc	0,00
15097	ES	20/12/2022	28/12/2022	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD	2.944,14	0,00	2.944,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.944,14
15102	ES	21/12/2022	28/12/2022	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	127.291,13	0,00	127.291,13
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	127.291,13
15103	ES	21/12/2022	28/12/2022	SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	20.640,00	0,00	20.640,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.640,00
15104	ES	21/12/2022	27/12/2022	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.388,54	0,00	41.388,54
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	41.388,54
15110	ES	22/12/2022	27/12/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	224,47	0,00	224,47
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	224,47

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15112	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	6.292,72	6.292,72	0,00
						Processado . . .	6.292,72
						Não Proc	0,00
15135	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.034,17	5.034,17	0,00
						Processado . . .	5.034,17
						Não Proc	0,00
15151	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	6.822,73	6.822,73	0,00
						Processado . . .	6.822,73
						Não Proc	0,00
15160	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.258,54	1.258,54	0,00
						Processado . . .	1.258,54
						Não Proc	0,00
15175	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.299,18	5.299,18	0,00
						Processado . . .	5.299,18
						Não Proc	0,00
15180	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	656,67	656,67	0,00
						Processado . . .	656,67
						Não Proc	0,00
15193	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	16.659,21	16.659,21	0,00
						Processado . . .	16.659,21
						Não Proc	0,00
15246	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	79.223,56	79.223,56	0,00
						Processado . . .	79.223,56
						Não Proc	0,00
15251	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	19.154,43	19.154,43	0,00
						Processado . . .	19.154,43
						Não Proc	0,00
15253	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	16.680,94	16.680,94	0,00
						Processado . . .	16.680,94
						Não Proc	0,00
15260	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	16.223,61	16.223,61	0,00
						Processado . . .	16.223,61
						Não Proc	0,00
15284	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.110,18	5.110,18	0,00
						Processado . . .	5.110,18
						Não Proc	0,00
15292	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.294,42	2.294,42	0,00
						Processado . . .	2.294,42
						Não Proc	0,00
15338	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	4.503,41	4.503,41	0,00
						Processado . . .	4.503,41
						Não Proc	0,00
15340	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.372,12	2.372,12	0,00
						Processado . . .	2.372,12
						Não Proc	0,00
15356	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	53.128,21	53.128,21	0,00
						Processado . . .	53.128,21
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15364	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	146.754,09	146.754,09	0,00
						Processado . . .	146.754,09
						Não Proc	0,00
15413	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.495,27	2.495,27	0,00
						Processado . . .	2.495,27
						Não Proc	0,00
15415	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	8.476,92	8.476,92	0,00
						Processado . . .	8.476,92
						Não Proc	0,00
15458	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.378,68	5.378,68	0,00
						Processado . . .	5.378,68
						Não Proc	0,00
15468	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.517,09	2.517,09	0,00
						Processado . . .	2.517,09
						Não Proc	0,00
15471	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.258,54	1.258,54	0,00
						Processado . . .	1.258,54
						Não Proc	0,00
15490	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	6.592,54	6.592,54	0,00
						Processado . . .	6.592,54
						Não Proc	0,00
15517	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.146,35	3.146,35	0,00
						Processado . . .	3.146,35
						Não Proc	0,00
15521	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	7.279,14	7.279,14	0,00
						Processado . . .	7.279,14
						Não Proc	0,00
15546	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.683,17	2.683,17	0,00
						Processado . . .	2.683,17
						Não Proc	0,00
15548	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	532,55	532,55	0,00
						Processado . . .	532,55
						Não Proc	0,00
15550	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.587,35	2.587,35	0,00
						Processado . . .	2.587,35
						Não Proc	0,00
15562	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.845,62	3.845,62	0,00
						Processado . . .	3.845,62
						Não Proc	0,00
15580	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.258,54	1.258,54	0,00
						Processado . . .	1.258,54
						Não Proc	0,00
15582	OR	22/12/2022	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	5.034,17	5.034,17	0,00
						Processado . . .	5.034,17
						Não Proc	0,00
15603	ES	22/12/2022	29/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	436.535,79	436.535,79	0,00
						Processado . . .	436.535,79
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15605	OR	22/12/2022		MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTACÃO LTDA - ME	26.100,00	0,00	26.100,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	26.100,00
15606	OR	22/12/2022		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8.465,56	0,00	8.465,56
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.465,56
15607	OR	22/12/2022		ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	2.300,00	0,00	2.300,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.300,00
15668	ES	22/12/2022		MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	30.012,00	0,00	30.012,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	30.012,00
15681	OR	27/12/2022		LAZARA LUZIA DE FREITAS	10.434,00	0,00	10.434,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.434,00
15682	ES	27/12/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	39.224,00	0,00	39.224,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	39.224,00
15692	ES	28/12/2022	29/12/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	2.142,32	2.142,32	0,00
						Processado . . .	2.142,32
						Não Proc	0,00
15693	ES	28/12/2022	29/12/2022	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTA	7.652,54	7.652,54	0,00
						Processado . . .	7.652,54
						Não Proc	0,00
15695	OR	28/12/2022	29/12/2022	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSS	25.000,00	25.000,00	0,00
						Processado . . .	25.000,00
						Não Proc	0,00
15696	OR	28/12/2022	29/12/2022	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSS	25.000,00	25.000,00	0,00
						Processado . . .	25.000,00
						Não Proc	0,00
15700	OR	28/12/2022	28/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	19.400,70	19.400,70	0,00
						Processado . . .	19.400,70
						Não Proc	0,00
15707	OR	28/12/2022	28/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	2.408,89	2.408,89	0,00
						Processado . . .	2.408,89
						Não Proc	0,00
15714	OR	28/12/2022	28/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	474,42	474,42	0,00
						Processado . . .	474,42
						Não Proc	0,00
15715	ES	28/12/2022		ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	166.320,00	0,00	166.320,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	166.320,00
15716	OR	29/12/2022		INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E	6.640,00	0,00	6.640,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.640,00
15717	OR	29/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.698,00	0,00	4.698,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.698,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15718	ES	29/12/2022		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	60.000,00	0,00	60.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	60.000,00
15719	OR	29/12/2022		JOSE APARECIDO ALVES MACHADO 13962949100	20.000,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
15720	GL	29/12/2022	29/12/2022	ROTARY CLUBE DE CACERES	4.657,23	4.657,23	0,00
						Processado . . .	4.657,23
						Não Proc	0,00
15722	OR	29/12/2022	02/01/2023	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO	1.304,28	1.304,28	0,00
						Processado . . .	1.304,28
						Não Proc	0,00
15732	ES	29/12/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	8.000,00	0,00	8.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.000,00
15733	ES	29/12/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	8.293,12	0,00	8.293,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	8.293,12
15734	ES	29/12/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	7.058,54	0,00	7.058,54
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	7.058,54
15735	ES	29/12/2022		JVS PARTICIPACOES EIRELI	5.565,12	0,00	5.565,12
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	5.565,12
15736	OR	29/12/2022		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	73.398,00	0,00	73.398,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	73.398,00
15737	OR	29/12/2022	29/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	28.662,74	28.662,74	0,00
						Processado . . .	28.662,74
						Não Proc	0,00
15738	OR	29/12/2022		LEANDRO FREIRE 02047790140	37.025,00	0,00	37.025,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	37.025,00
15739	ES	29/12/2022		GL OXIGENIO LTDA	20.070,00	0,00	20.070,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.070,00
15740	OR	29/12/2022	29/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	164.108,68	164.108,68	0,00
						Processado . . .	164.108,68
						Não Proc	0,00
15741	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	150,00	150,00	0,00
						Processado . . .	150,00
						Não Proc	0,00
15742	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	300,00	300,00	0,00
						Processado . . .	300,00
						Não Proc	0,00
15743	OR	29/12/2022		KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	32.935,60	0,00	32.935,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	32.935,60

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15744	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	600,00	600,00	0,00
						Processado . . .	600,00
						Não Proc	0,00
15745	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	450,00	450,00	0,00
						Processado . . .	450,00
						Não Proc	0,00
15746	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	4.350,00	4.350,00	0,00
						Processado . . .	4.350,00
						Não Proc	0,00
15747	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	150,00	150,00	0,00
						Processado . . .	150,00
						Não Proc	0,00
15748	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	150,00	150,00	0,00
						Processado . . .	150,00
						Não Proc	0,00
15749	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	21.450,00	21.450,00	0,00
						Processado . . .	21.450,00
						Não Proc	0,00
15750	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	150,00	150,00	0,00
						Processado . . .	150,00
						Não Proc	0,00
15751	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	150,00	150,00	0,00
						Processado . . .	150,00
						Não Proc	0,00
15752	OR	29/12/2022	05/01/2023	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	5.400,00	5.400,00	0,00
						Processado . . .	5.400,00
						Não Proc	0,00
15754	OR	29/12/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.840,00	0,00	1.840,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.840,00
15755	OR	29/12/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	4.211,00	0,00	4.211,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.211,00
15756	OR	29/12/2022		BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	21.797,00	0,00	21.797,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21.797,00
15757	GL	29/12/2022		RLZ INFORMATICA LTDA.	13.027,44	0,00	13.027,44
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	13.027,44
15758	ES	29/12/2022		ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	22.500,00	0,00	22.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	22.500,00
15759	ES	29/12/2022		ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	34.650,00	0,00	34.650,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	34.650,00
15766	ES	29/12/2022	28/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	22.000,00	22.000,00	0,00
						Processado . . .	22.000,00
						Não Proc	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15767	ES	29/12/2022		MQM ENGENHARIA LTDA	32.500,00	0,00	32.500,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	32.500,00
15768	OR	29/12/2022	29/12/2022	MKF IMOBILIÁRIA LTDA -ME	7.893,33	7.893,33	0,00
						Processado . . .	7.893,33
						Não Proc	0,00
15769	ES	29/12/2022		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	150.000,00	0,00	150.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	150.000,00
15770	GL	29/12/2022		DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00
15771	ES	29/12/2022		G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	267.428,14	0,00	267.428,14
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	267.428,14
15772	ES	29/12/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	300.000,00	0,00	300.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	300.000,00
15773	GL	29/12/2022		PROMOVE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	14.494,08	0,00	14.494,08
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	14.494,08
15774	ES	29/12/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	4.317,00	0,00	4.317,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	4.317,00
15775	ES	29/12/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	6.879,60	0,00	6.879,60
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.879,60
15776	ES	29/12/2022		TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	6.000,00	0,00	6.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.000,00
15777	ES	29/12/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	158.482,80	0,00	158.482,80
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	158.482,80
15778	ES	29/12/2022		BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICC	19.600,00	0,00	19.600,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	19.600,00
15779	OR	29/12/2022		PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	3.580,00	0,00	3.580,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.580,00
15780	ES	29/12/2022		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	47.220,00	0,00	47.220,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	47.220,00
15781	OR	29/12/2022		ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	10.000,00	0,00	10.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	10.000,00
15782	OR	29/12/2022		RLZ INFORMATICA LTDA.	2.984,06	0,00	2.984,06
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	2.984,06

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
15783	ES	29/12/2022		F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	3.359,40	0,00	3.359,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.359,40
15784	ES	29/12/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	6.224,40	0,00	6.224,40
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	6.224,40
15785	ES	29/12/2022		M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD	900.000,00	0,00	900.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	900.000,00
15786	ES	29/12/2022		VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EI	21.336,65	0,00	21.336,65
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	21.336,65
15787	OR	29/12/2022	29/12/2022	MARIA TEREZINHA DE FARIAS	5.505,10	5.505,10	0,00
						Processado . . .	5.505,10
						Não Proc	0,00
15788	OR	29/12/2022		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE M	445.348,56	0,00	445.348,56
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	445.348,56
15789	ES	29/12/2022		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	1.066.505,81	0,00	1.066.505,81
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.066.505,81
15791	OR	29/12/2022	29/12/2022	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO	38,94	38,94	0,00
						Processado . . .	38,94
						Não Proc	0,00
15792	ES	29/12/2022		PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	44.000,00	0,00	44.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	44.000,00
15793	ES	29/12/2022		PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	55.000,00	0,00	55.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	55.000,00
15794	ES	29/12/2022	29/12/2022	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUC	3.926,92	0,00	3.926,92
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.926,92
15795	OR	29/12/2022	29/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	70.911,98	70.911,98	0,00
						Processado . . .	70.911,98
						Não Proc	0,00
Total Orçamentário					25.272.041,12	2.556.573,49	22.715.467,63
						Processado . . .	2.556.573,49
						Não Proc	22.715.467,63

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Page 62

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				25.272.041,12	2.556.573,49	22.715.467,63
					Processado . . .	2.556.573,49
					Não Proc	22.715.467,63

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

:RÔNIMO GONÇALVES PEREIF
CONTADOR

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:15

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/01/2022	13511 /002	EX	80033.3.90.34.02	3	1 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00218	54.636,00
04/01/2022	13512 /002	EX	80033.3.90.34.02	3	1 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00216	5.600,00
04/01/2022	13517 /003	EX	80033.3.90.34.02	3	1 50(	300 000	BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVIC	00214	12.960,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									73.196,00
TOTAL NA DATA									73.196,00
05/01/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/01/2022	14830 /001	EX	80033.3.90.93.01	3	1 50(	300 000	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATI	00449	203.280,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									203.280,00
TOTAL NA DATA									203.280,00
07/01/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/01/2022	13361 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00021	1.322,64
07/01/2022	13365 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00022	1.062,39
07/01/2022	13459 /001	EX	80033.1.90.13.01	1	1 50(	110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00023	253,98
07/01/2022	13739 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00020	4.526,14
07/01/2022	13745 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00016	4.594,08
07/01/2022	13955 /001	EX	80033.1.90.13.01	2	1 50(	200 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00019	131,54
07/01/2022	13968 /001	EX	80033.1.90.13.01	1	1 50(	110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00017	304,78
07/01/2022	13969 /001	EX	80033.1.90.13.01	1	1 50(	110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00018	190,48
07/01/2022	14208 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00015	3.819,18
07/01/2022	14215 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00014	4.004,60
07/01/2022	14511 /001	EX	80033.1.90.13.01	2	1 50(	200 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00013	131,54
07/01/2022	14534 /001	EX	80033.1.90.13.01	1	1 50(	110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00012	304,86
07/01/2022	14538 /001	EX	80033.1.90.13.01	1	1 50(	110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00025	25,39
07/01/2022	14629 /001	EX	80033.1.90.13.01	3	1 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00024	124,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									20.795,60
TOTAL NA DATA									20.795,60

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/01/2022	13336 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00201	1.136,51
11/01/2022	13339 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00200	602,94
11/01/2022	13344 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00202	6.764,23
11/01/2022	13348 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00199	244,47
11/01/2022	13354 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00198	2.487,37
11/01/2022	13359 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00197	1.856,18
11/01/2022	13362 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00037	3.511,68
11/01/2022	13366 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00036	2.820,66
11/01/2022	13369 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00087	463,66
11/01/2022	13372 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00085	702,10
11/01/2022	13379 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00083	960,71
11/01/2022	13397 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00081	291,43
11/01/2022	13401 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00089	1.459,37
11/01/2022	13404 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00080	448,88
11/01/2022	13409 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00078	1.425,87
11/01/2022	13413 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00077	436,81
11/01/2022	13418 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00075	533,07
11/01/2022	13422 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00074	999,73
11/01/2022	13425 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00073	1.009,78
11/01/2022	13429 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00072	2.230,45
11/01/2022	13434 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00071	642,52
11/01/2022	13438 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00070	260,38
11/01/2022	13441 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00069	3.183,74
11/01/2022	13445 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00068	1.445,49
11/01/2022	13449 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00204	3.753,44
11/01/2022	13452 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00203	533,37
11/01/2022	13456 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00035	813,15
11/01/2022	13460 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00038	674,32
11/01/2022	13465 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00091	213,59
11/01/2022	13469 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00095	255,21
11/01/2022	13472 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00093	260,22
11/01/2022	13568 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00195	207,39
11/01/2022	13572 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00194	151,12
11/01/2022	13589 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00189	1.958,50
11/01/2022	13667 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00096	434,71
11/01/2022	13670 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00099	594,83
11/01/2022	13674 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00098	9.095,73
11/01/2022	13686 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00100	18.030,85
11/01/2022	13692 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00101	6.453,44
11/01/2022	13702 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00102	42.024,22
11/01/2022	13707 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00104	2.621,58
11/01/2022	13714 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00103	19.658,24
11/01/2022	13718 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00067	7.582,84
11/01/2022	13724 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00107	8.915,14
11/01/2022	13730 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00105	9.870,95
11/01/2022	13748 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00171	6.247,68
11/01/2022	13751 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00172	26.187,58
11/01/2022	13761 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00173	10.566,85
11/01/2022	13806 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00176	9.536,95
11/01/2022	13810 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00175	15.589,77
11/01/2022	13817 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00174	11.698,23
11/01/2022	13823 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00177	2.777,27

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/01/2022	13837 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00181	11.455,39
11/01/2022	13844 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00180	6.788,01
11/01/2022	13847 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00179	282,41
11/01/2022	13853 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00178	2.329,57
11/01/2022	13863 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00182	12.131,04
11/01/2022	13872 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00183	3.807,51
11/01/2022	13879 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00184	927,43
11/01/2022	13889 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00160	4.238,31
11/01/2022	13893 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00159	12.134,25
11/01/2022	13898 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00158	1.124,90
11/01/2022	13903 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00161	7.949,36
11/01/2022	13914 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00156	8.546,68
11/01/2022	13921 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00155	4.520,31
11/01/2022	13925 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00152	14.774,96
11/01/2022	13931 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00153	10.573,03
11/01/2022	13942 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00154	921,97
11/01/2022	13945 /001	EX		80033.1.91.13.03	9 1 75·	110 000	PREVI-CACERES	00210	387,50
11/01/2022	13975 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00167	6.854,85
11/01/2022	13979 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00149	16.378,04
11/01/2022	13984 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00170	310,19
11/01/2022	13990 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00169	2.578,18
11/01/2022	13994 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00168	2.022,87
11/01/2022	14004 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00186	260,22
11/01/2022	14009 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00185	30.180,24
11/01/2022	14102 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00146	518,70
11/01/2022	14106 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00147	8.081,45
11/01/2022	14116 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00064	6.164,75
11/01/2022	14128 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00143	17.228,05
11/01/2022	14132 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00063	4.187,71
11/01/2022	14140 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00142	5.832,98
11/01/2022	14142 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00062	3.219,51
11/01/2022	14152 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00141	35.905,02
11/01/2022	14171 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00140	17.877,26
11/01/2022	14178 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00139	7.547,33
11/01/2022	14188 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00137	7.676,73
11/01/2022	14198 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00136	9.048,09
11/01/2022	14200 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00061	69.382,34
11/01/2022	14205 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00060	24.569,76
11/01/2022	14209 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00059	10.129,01
11/01/2022	14212 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00058	14.364,39
11/01/2022	14216 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00057	10.632,23
11/01/2022	14219 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00135	544,96
11/01/2022	14222 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00134	1.351,36
11/01/2022	14224 /001	EX		80033.1.90.13.02	2 1 50(	200 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00056	700,92
11/01/2022	14240 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00133	3.531,69
11/01/2022	14290 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00055	9.356,49
11/01/2022	14302 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00162	8.908,22
11/01/2022	14310 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00163	16.373,47
11/01/2022	14320 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00165	11.683,69
11/01/2022	14324 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00054	3.199,19
11/01/2022	14331 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00188	2.388,24
11/01/2022	14333 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00053	1.977,03

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/01/2022	14350 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00130	11.131,83
11/01/2022	14360 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00131	5.526,91
11/01/2022	14364 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00132	282,41
11/01/2022	14372 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00187	2.300,98
11/01/2022	14374 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00052	5.162,32
11/01/2022	14378 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00051	4.882,71
11/01/2022	14386 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00129	11.980,42
11/01/2022	14390 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00050	4.008,38
11/01/2022	14399 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00128	3.438,34
11/01/2022	14401 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00049	4.942,58
11/01/2022	14403 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00048	3.799,25
11/01/2022	14407 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00127	927,43
11/01/2022	14409 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00047	2.965,55
11/01/2022	14413 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00046	2.471,30
11/01/2022	14419 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00123	3.238,58
11/01/2022	14427 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00124	11.424,11
11/01/2022	14432 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00125	1.124,90
11/01/2022	14439 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00126	5.134,30
11/01/2022	14453 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00121	7.832,53
11/01/2022	14456 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00045	3.689,57
11/01/2022	14461 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00115	4.689,74
11/01/2022	14469 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00116	12.101,63
11/01/2022	14478 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00117	9.435,18
11/01/2022	14486 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00118	26.499,55
11/01/2022	14492 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00120	459,71
11/01/2022	14497 /001	EX		80033.1.91.13.03	9 1 75'	110 000	PREVI-CACERES	00211	387,50
11/01/2022	14501 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00044	2.277,82
11/01/2022	14512 /001	EX		80033.1.90.13.02	2 1 50(	200 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00043	698,50
11/01/2022	14522 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00065	2.893,00
11/01/2022	14531 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00042	81,32
11/01/2022	14546 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00112	6.805,14
11/01/2022	14555 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00114	15.309,23
11/01/2022	14558 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00041	3.954,07
11/01/2022	14563 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00111	310,19
11/01/2022	14572 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00109	2.309,63
11/01/2022	14577 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00108	1.642,95
11/01/2022	14582 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00040	988,52
11/01/2022	14584 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00039	988,52
11/01/2022	14591 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00196	260,22
11/01/2022	14593 /001	EX		80033.1.90.13.02	4 2 66(	500 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00212	3.549,90
11/01/2022	14606 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00145	2.355,41
11/01/2022	14607 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00066	25.635,91
11/01/2022	14615 /001	EX		80033.1.90.13.99	1 1 50(	110 000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCA	00005	1.759,82
11/01/2022	14624 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00193	944,43
11/01/2022	14626 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00034	690,70
11/01/2022	14630 /001	EX		80033.1.90.13.02	3 1 50(	300 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00033	375,95
11/01/2022	14634 /001	EX		80033.1.90.13.02	2 1 50(	200 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00032	311,52
11/01/2022	14656 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00031	538,26
11/01/2022	14661 /001	EX		80033.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00030	101,24
11/01/2022	14668 /001	EX		80033.1.91.13.03	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	00192	1.343,73
11/01/2022	14672 /001	EX		80033.1.91.13.03	3 1 50(	300 000	PREVI-CACERES	00191	916,24
11/01/2022	14676 /001	EX		80033.1.91.13.03	2 1 50(	200 000	PREVI-CACERES	00190	143,26

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/01/2022	14677 /001	EX	8003	3.1.90.13.02	1 1 50(	110 000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00029	329,51
11/01/2022	14681 /001	EX	8003	3.1.90.13.02	4 2 66(	500 001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	00213	1.370,06
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									955.205,75
TOTAL NA DATA									955.205,75

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/01/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/01/2022	00011 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00251	112,57
17/01/2022	00011 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00246	82,59
17/01/2022	00013 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00264	91,60
17/01/2022	00014 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00247	179,81
17/01/2022	00014 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00248	201,79
17/01/2022	00014 /003	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00259	316,34
17/01/2022	00019 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00225	545,25
17/01/2022	00020 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	4 1	66(500 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00532	113,61
17/01/2022	00022 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00224	390,30
17/01/2022	00022 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00223	363,42
17/01/2022	00022 /003	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00222	224,54
17/01/2022	00022 /004	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00221	237,47
17/01/2022	00022 /005	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00220	478,52
17/01/2022	00071 /001	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00236	959,25
17/01/2022	00071 /002	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00232	219,33
17/01/2022	00085 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00261	128,07
17/01/2022	00086 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00257	92,58
17/01/2022	00138 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00245	34,85
17/01/2022	00412 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00243	56,75
17/01/2022	01106 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00228	101,29
17/01/2022	08771 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00230	11.458,59
17/01/2022	09719 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM	00307	11,03
17/01/2022	10069 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	60(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00252	222,45
17/01/2022	10070 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 2	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01186	259,22
17/01/2022	10070 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	3 2	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01189	204,69
17/01/2022	13254 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 2	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01190	108,25
17/01/2022	13254 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	3 2	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01188	92,58
17/01/2022	13254 /003	EX	8004	3.3.90.39.58	3 2	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01184	237,75
17/01/2022	13255 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00254	129,93
17/01/2022	13255 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00266	114,27
17/01/2022	13255 /003	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00255	137,98
17/01/2022	13255 /004	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00256	92,58
17/01/2022	13255 /005	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00253	292,80
17/01/2022	13255 /006	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	50(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00250	129,89
17/01/2022	13256 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1	60(300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00249	128,58
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									18.550,52
TOTAL NA DATA									18.550,52

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
18/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/01/2022	10675 /004	EX	8003	3.3.90.34.99	1 1 50(	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00238	2.426,40
18/01/2022	11033 /002	EX	8003	3.3.90.34.02	1 1 50(	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00240	8.918,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									11.344,40
TOTAL NA DATA									11.344,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
19/01/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/01/2022	02637 /001	EX	80033.3.90.39.96	1	1	50(110 000	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGI	00275	290,80
19/01/2022	09408 /004	EX	80033.3.90.39.19	1	1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	00271	86.645,90
19/01/2022	09866 /001	EX	80034.4.90.52.35	1	1	50(110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	00268	4.500,00
19/01/2022	09895 /005	EX	80033.3.90.39.85	6	1	75: 400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00987	3.877,32
19/01/2022	09895 /006	EX	80033.3.90.39.85	6	1	75: 400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00988	3.676,27
19/01/2022	10675 /001	EX	80043.3.90.34.99	1	1	50(110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00226	36.065,60
19/01/2022	10701 /001	EX	80043.3.90.34.99	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00298	6.864,00
19/01/2022	10703 /001	EX	80043.3.90.34.99	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00309	6.804,00
19/01/2022	10703 /002	EX	80043.3.90.34.99	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00313	5.508,00
19/01/2022	10703 /003	EX	80043.3.90.34.99	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00292	14.256,00
19/01/2022	10704 /001	EX	80043.3.90.34.99	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00277	2.016,00
19/01/2022	11097 /001	EX	80033.3.90.32.04	2	1	50(200 000	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TE	00258	177.612,53
19/01/2022	11097 /002	EX	80033.3.90.32.04	2	1	50(200 000	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TE	00262	261.812,18
19/01/2022	11098 /001	EX	80033.3.90.32.04	2	1	50(200 000	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TE	00260	237.350,30
19/01/2022	11127 /004	EX	80033.3.90.39.14	1	1	50(110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	00285	2.550,00
19/01/2022	12180 /001	EX	80034.4.90.52.35	1	1	50(110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	00267	45.000,00
19/01/2022	12431 /001	EX	80033.3.90.30.21	1	1	50(110 000	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS	00263	1.196,29
19/01/2022	12525 /001	EX	80033.3.90.30.26	9	2	75' 110 000	ELETRO MENDONÇA COM.DE MAT. E	01197	23.340,00
19/01/2022	12551 /001	EX	80033.3.90.30.19	1	1	50(110 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	00280	63,80
19/01/2022	12556 /001	EX	80033.3.90.39.85	2	1	75(200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01194	58.336,92
19/01/2022	12556 /002	EX	80033.3.90.39.85	2	1	75(200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01192	69.553,29
19/01/2022	12586 /001	EX	80033.3.90.30.19	1	1	50(110 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	00283	116,00
19/01/2022	13294 /001	EX	80033.3.90.39.96	1	1	50(110 000	J. E. KONDO & CIA LTDA	01255	4.110,00
19/01/2022	13478 /001	EX	80034.4.90.52.12	1	1	50(110 000	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATI:	00265	12.106,00
19/01/2022	13532 /001	EX	80033.3.90.39.37	3	2	50(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00447	174,87
19/01/2022	13615 /001	EX	80033.3.90.39.23	1	1	50(110 000	INSTITUTO LEVERGER	01258	10.000,00
19/01/2022	13622 /002	EX	80033.3.90.34.02	1	1	50(110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	00276	139.041,36
19/01/2022	13650 /001	EX	80033.3.90.36.13	1	1	50(110 000	MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONC	00284	1.400,00
19/01/2022	13659 /001	EX	80033.3.90.39.23	5	1	70' 110 000	MARIANA FAGUNDES PRODUCOES I	01246	75.000,00
19/01/2022	14018 /001	EX	80033.3.90.30.07	1	1	50(110 000	LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	00281	5.914,30
19/01/2022	14019 /001	EX	80033.3.90.39.23	5	1	70' 110 000	BANDA FORRO PERFEITO PRODUCC	01250	60.000,00
19/01/2022	14704 /001	EX	80043.3.90.34.02	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00305	112.728,00
19/01/2022	14704 /002	EX	80043.3.90.34.02	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00301	45.968,00
19/01/2022	14705 /001	EX	80043.3.90.34.02	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00287	37.128,00
19/01/2022	14706 /001	EX	80043.3.90.34.02	2	1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00269	8.448,00
19/01/2022	14726 /001	EX	80033.3.90.39.23	5	1	70' 110 000	CORDA DE ACO PRODUCOES LTDA	01251	75.000,00
19/01/2022	14747 /001	EX	80033.3.90.39.23	1	1	50(110 000	SAVANA REPRESENTACOES ARTISTI	00273	55.000,00
19/01/2022	14829 /001	EX	80033.3.90.40.02	1	1	50(110 000	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	00270	1.650,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.691.103,73
TOTAL NA DATA									1.691.103,73

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/01/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/01/2022	00018 /001	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	00233	19,31
20/01/2022	00084 /002	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	00235	395,85
20/01/2022	00084 /003	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	00234	3.753,38
20/01/2022	01106 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1 50(	110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00229	196,96
20/01/2022	01171 /005	EX	8003	4.4.90.51.91	2 1 57(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	00545	47.333,53
20/01/2022	07030 /031	EX	8003	3.3.90.39.20	2 1 50(	200 000	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	01283	1.163,50
20/01/2022	07030 /032	EX	8003	3.3.90.39.20	2 1 50(	200 000	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	01286	826,50
20/01/2022	07297 /005	EX	8003	3.3.90.34.02	9 1 75·	110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	00293	20.805,00
20/01/2022	07378 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	3 1 60(	300 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	00231	358,00
20/01/2022	09894 /001	EX	8003	3.3.90.30.42	2 1 50(	200 000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	00304	193,20
20/01/2022	10883 /001	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANE.	01237	378,09
20/01/2022	12146 /001	EX	8003	3.3.90.30.42	3 1 62·	300 000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	00300	36,60
20/01/2022	12314 /003	EX	8003	3.3.90.39.77	3 2 71·	300 001	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCI	00550	34.193,84
20/01/2022	12354 /001	EX	8003	3.3.90.30.22	1 2 50(	110 000	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	00297	2.996,20
20/01/2022	12552 /001	EX	8003	3.3.90.30.19	4 1 66(	500 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	00553	116,00
20/01/2022	13270 /001	EX	8003	3.3.90.30.16	3 1 50(	300 000	GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE	00290	400,00
20/01/2022	13280 /001	EX	8003	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EI	00302	2.340,00
20/01/2022	13282 /001	EX	8003	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	00237	1.337,50
20/01/2022	13282 /002	EX	8003	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	01288	810,00
20/01/2022	13555 /001	EX	8003	3.3.90.30.07	4 2 66·	500 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	00544	2.457,60
20/01/2022	13586 /001	EX	8004	3.3.90.39.96	2 1 50(	200 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	00531	40,59
20/01/2022	14072 /001	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	00560	40,24
20/01/2022	14072 /002	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00554	40,24
20/01/2022	14072 /003	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	00548	40,24
20/01/2022	14093 /003	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00537	40,24
20/01/2022	14094 /001	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	00528	20,12
20/01/2022	14094 /002	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00556	20,12
20/01/2022	14094 /003	EX	8003	3.3.90.39.77	4 1 66(	500 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	00525	20,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									120.372,97
TOTAL NA DATA									120.372,97

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
21/01/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/01/2022	09795 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	00314	284.801,32
21/01/2022	10883 /002	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANE.	01236	61,65
21/01/2022	13481 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	00308	42.585,00
21/01/2022	13492 /001	EX	8003	3.3.90.30.28	4 2 66(	500 000	NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PF	01280	261,59
21/01/2022	13495 /001	EX	8003	3.3.90.30.28	4 2 66(	511 002	NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PF	01281	282,80
21/01/2022	14087 /001	EX	8004	3.3.90.39.23	5 1 70·	110 000	ABRAAO MATAICHI IZUMI	00542	30.000,00
21/01/2022	14762 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 2 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00318	5.600,00
21/01/2022	14763 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 2 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00321	5.180,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									368.772,36
TOTAL NA DATA									368.772,36
25/01/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
25/01/2022	10091 /003	EX	8003	3.3.90.39.77	2 1 50(	200 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01239	1.468,76
25/01/2022	10092 /002	EX	8003	3.3.90.39.77	2 1 50(	200 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00325	160,96
25/01/2022	13314 /017	EX	8003	3.3.90.47.03	1 1 50(	110 000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00317	190.161,96
25/01/2022	13621 /001	EX	8004	3.3.90.39.22	5 1 70·	110 000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE S	00535	188.520,00
25/01/2022	13621 /002	EX	8004	3.3.90.39.22	5 1 70·	110 000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE S	00538	234.690,00
25/01/2022	13621 /003	EX	8004	3.3.90.39.22	5 1 70·	110 000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE S	00533	383.584,00
25/01/2022	14730 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	1 1 50(	110 000	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PA	00319	73.457,81
25/01/2022	14760 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 2 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00408	2.800,00
25/01/2022	14761 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 1 50(	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	00429	11.200,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.086.043,49
TOTAL NA DATA									1.086.043,49

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
26/01/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/01/2022	00114 /001	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00362	835,18
26/01/2022	00125 /001	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00396	1.164,23
26/01/2022	00152 /001	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00395	446,59
26/01/2022	00312 /001	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00358	4.792,44
26/01/2022	00312 /002	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00359	258,33
26/01/2022	01104 /001	EX	80043.3.90.39.58	1	1 50(	110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	00394	257,24
26/01/2022	01156 /001	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00361	109,50
26/01/2022	01548 /001	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00344	95,59
26/01/2022	01548 /002	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00340	2.255,05
26/01/2022	01548 /003	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00341	771,51
26/01/2022	01548 /004	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00345	3.864,96
26/01/2022	01634 /001	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00360	95,59
26/01/2022	07223 /001	EX	80043.3.90.39.33	1	1 50(	110 000	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS I	00339	1.217,00
26/01/2022	07224 /001	EX	80043.3.50.43.02	1	1 50(	110 000	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	00346	18.076,67
26/01/2022	07343 /001	EX	80043.3.90.39.44	1	1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00357	115,59
26/01/2022	08803 /001	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00369	1.263,20
26/01/2022	09939 /001	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00400	40,24
26/01/2022	10005 /001	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00338	1.142,65
26/01/2022	10015 /001	EX	80043.3.90.39.12	1	1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	00354	1.790,39
26/01/2022	10986 /001	EX	80044.4.90.52.34	1	1 50(	110 000	BRASIDAS EIRELI	00388	357,26
26/01/2022	10991 /001	EX	80043.3.90.30.42	1	1 50(	110 000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	00352	15,00
26/01/2022	11108 /001	EX	80043.3.90.39.14	1	1 50(	110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	00393	5.700,00
26/01/2022	11121 /001	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	00397	40,24
26/01/2022	12391 /001	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00342	48.253,00
26/01/2022	12391 /002	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00343	85,75
26/01/2022	12523 /001	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00364	415,29
26/01/2022	12536 /001	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00372	249,94
26/01/2022	12536 /002	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00370	3.314,42
26/01/2022	12536 /003	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00371	663,05
26/01/2022	13651 /001	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00368	437,40
26/01/2022	13651 /002	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00365	137,31
26/01/2022	13651 /003	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00367	333,00
26/01/2022	13651 /004	EX	80043.3.90.39.43	1	1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00366	854,40
26/01/2022	14057 /001	EX	80043.3.90.39.19	1	1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	00363	1.860,62
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									101.308,63
TOTAL NA DATA									101.308,63

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
27/01/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
27/01/2022	01020 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 1	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00461	280,25
27/01/2022	02288 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	00439	754,70
27/01/2022	04684 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 2	50(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00968	1.050,70
27/01/2022	04710 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 1	60(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00444	742,95
27/01/2022	05060 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	3 1	60(300 000	E.C. ZOCANTE E CIA LTDA	00445	26.165,75
27/01/2022	06845 /001	EX	8004	3.3.90.39.50	3 1	60(300 000	LABORATORIO EXAME LTDA	00446	18.355,69
27/01/2022	07462 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	1 1	50(110 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	00438	7.160,00
27/01/2022	07472 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	1 1	50(110 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	00437	1.375,00
27/01/2022	09415 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2	50(110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	00433	96.898,68
27/01/2022	09895 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	6 1	75: 400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00957	503,09
27/01/2022	09895 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	6 1	75: 400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00958	2.204,86
27/01/2022	10009 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00973	1.003,85
27/01/2022	10011 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00972	23,73
27/01/2022	10011 /002	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00971	95,59
27/01/2022	10011 /003	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	01076	95,59
27/01/2022	10012 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 1	60(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00453	1.146,38
27/01/2022	10050 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	1 2	50(110 000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	00442	486,00
27/01/2022	11213 /001	EX	8004	3.3.90.30.14	3 2	50(300 000	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	00964	86,00
27/01/2022	11214 /001	EX	8004	3.3.90.30.35	3 2	50(300 000	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	00963	262,00
27/01/2022	11214 /002	EX	8004	3.3.90.30.35	3 2	50(300 000	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	00965	271,00
27/01/2022	11262 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 2	50(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00969	1.055,49
27/01/2022	11278 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00975	111,86
27/01/2022	11278 /002	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00974	95,59
27/01/2022	12412 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	60(300 000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	00452	129,27
27/01/2022	12482 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	00450	1.920,50
27/01/2022	12483 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PROI	00456	1.797,95
27/01/2022	12483 /002	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PROI	00455	2.464,00
27/01/2022	12484 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	DENTAL UNIVERSO EIRELI	00451	2.307,60
27/01/2022	12484 /002	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	DENTAL UNIVERSO EIRELI	00443	7.972,32
27/01/2022	12487 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	00454	7.516,64
27/01/2022	12573 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 2	50(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00970	1.455,94
27/01/2022	12575 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 2	50(300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00967	1.620,03
27/01/2022	13108 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	50(300 000	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE M	00468	6.900,00
27/01/2022	13237 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	50(300 000	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE M	00469	16.200,00
27/01/2022	13526 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	60: 300 001	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODU	00952	4.500,00
27/01/2022	13627 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 1	60(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00459	160,68
27/01/2022	13627 /002	EX	8004	3.3.90.39.44	3 1	60(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00457	150,01
27/01/2022	14022 /001	EX	8004	3.3.90.39.17	3 2	50(300 000	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	00966	12.138,00
27/01/2022	14700 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2	50(300 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00976	357,00
27/01/2022	14823 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 1	62· 300 000	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATI	00424	18.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									245.814,69
TOTAL NA DATA									245.814,69

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
28/01/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/01/2022	00025 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00480	390,55
28/01/2022	00299 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00511	11.486,17
28/01/2022	00300 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00494	770,40
28/01/2022	01175 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	2 1 50(	200 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00522	160,68
28/01/2022	06963 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	2 1 50(	200 000	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS L	00500	13.871,00
28/01/2022	07364 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	2 1 50(	200 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00523	95,59
28/01/2022	11211 /001	EX	8004	3.3.90.40.05	2 1 50(	200 000	PELEGRINO & CIA LTDA	00490	53.412,71
28/01/2022	11290 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	2 1 50(	200 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00521	1.519,88
28/01/2022	11304 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 50(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00504	5.837,83
28/01/2022	11304 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 50(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00505	3.836,97
28/01/2022	11405 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55:	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00978	5.184,50
28/01/2022	11406 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55:	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00977	9.425,11
28/01/2022	11406 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55:	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00986	3.271,96
28/01/2022	12166 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00519	1.077,47
28/01/2022	12166 /002	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00517	247,00
28/01/2022	12166 /003	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00515	71,45
28/01/2022	12166 /004	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00514	71,45
28/01/2022	12446 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	3 1 62·	300 001	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HO	00495	3.300,00
28/01/2022	12528 /001	EX	8004	3.3.90.39.14	2 1 50(	200 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	00979	9.800,00
28/01/2022	12565 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 59(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00470	2.056,86
28/01/2022	12565 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 59(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00471	3.291,83
28/01/2022	13268 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00512	1.894,07
28/01/2022	13320 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	2 1 50(	200 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00509	607,98
28/01/2022	13605 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00513	88.910,61
28/01/2022	13635 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62·	300 000	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	00488	1.564,00
28/01/2022	13639 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62·	300 000	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODU	00491	7.800,00
28/01/2022	13640 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62·	300 000	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	00489	210,00
28/01/2022	14042 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 62·	300 000	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HO	00981	27.536,04
28/01/2022	14042 /002	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 62·	300 000	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HO	00980	40.633,74
28/01/2022	14060 /001	EX	8004	3.3.90.36.15	1 1 50(	110 000	Luiza Araujo Mesquista	00482	6.000,00
28/01/2022	14699 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2 70	300 001	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00984	818,79
28/01/2022	14699 /002	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2 70	300 001	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00983	2.133,48
28/01/2022	14699 /003	EX	8004	3.3.90.39.44	3 2 70	300 001	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00982	1.804,19
28/01/2022	14701 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	3 2 62·	300 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	00493	6.866,10
28/01/2022	14702 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	2 1 50(	200 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00492	12.913,08
28/01/2022	14703 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	2 1 50(	200 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	00524	10.202,63
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									339.074,12
TOTAL NA DATA									339.074,12

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
29/01/2022 Saturday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/01/2022	14051 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62 300 001	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LT	00985	20.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									20.000,00
TOTAL NA DATA									20.000,00
31/01/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/01/2022	09506 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	2 1	50 200 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	01193	1.790,00
31/01/2022	09896 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01205	2.730,52
31/01/2022	09936 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01196	302,78
31/01/2022	09936 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01199	603,04
31/01/2022	09936 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01200	334,35
31/01/2022	09936 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01201	784,71
31/01/2022	09936 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01203	310,57
31/01/2022	11375 /001	EX	8003	3.3.90.30.24	2 1	55 200 000	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	01285	96,00
31/01/2022	11407 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	50 200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01195	11.426,14
31/01/2022	12585 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50 110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01210	4.182,56
31/01/2022	13236 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	59 200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01185	6.128,72
31/01/2022	13236 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	59 200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01187	11.328,40
31/01/2022	13249 /001	EX	8004	3.3.90.39.81	1 1	50 110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01287	36,50
31/01/2022	13249 /002	EX	8004	3.3.90.39.81	1 1	50 110 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01289	36,50
31/01/2022	13630 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	59 200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01191	37.508,44
31/01/2022	13630 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	59 200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01183	54.242,40
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									131.841,63
TOTAL NA DATA									131.841,63

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
01/02/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/02/2022	03864 /001	EX	8004	3.3.90.35.03	1 1	50(110 000	SETE CONSULTORIA EIRELI	01298	4.500,00
01/02/2022	10085 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01900	284,85
01/02/2022	10085 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01902	33,34
01/02/2022	10085 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01903	386,80
01/02/2022	10085 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01905	30,49
01/02/2022	10085 /005	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01907	3.032,20
01/02/2022	11033 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01290	7.056,00
01/02/2022	11037 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01294	9.680,00
01/02/2022	13106 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01296	23.760,00
01/02/2022	13258 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01348	10.672,56
01/02/2022	13258 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01349	413,13
01/02/2022	13258 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01350	2.655,65
01/02/2022	13258 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01351	4.522,37
01/02/2022	13258 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01353	9.667,64
01/02/2022	13258 /007	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01355	1.549,08
01/02/2022	13305 /001	EX	8004	3.3.90.39.41	1 2	50(110 000	NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EI	01302	9.480,00
01/02/2022	14091 /001	EX	8004	3.3.90.39.88	1 1	50(110 000	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL E	01292	4.976,00
01/02/2022	14091 /002	EX	8004	3.3.90.39.88	1 1	50(110 000	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL E	01293	13.372,10
01/02/2022	14758 /001	EX	8004	3.3.90.35.03	3 1	60(300 000	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO I	01340	7.500,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									113.572,21
TOTAL NA DATA									113.572,21
02/02/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
02/02/2022	12484 /003	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	60(300 000	DENTAL UNIVERSO EIRELI	01356	2.833,20
02/02/2022	13258 /008	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	62· 300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01365	1.885,78
02/02/2022	13313 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	71· 300 001	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	02773	6.300,00
02/02/2022	13313 /002	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	71· 300 001	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	02767	2.100,00
02/02/2022	13513 /001	EX	8004	3.3.90.30.26	9 1	75· 110 000	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	02764	4.865,00
02/02/2022	14050 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE ME	01364	9.900,00
02/02/2022	14088 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	62· 300 000	DENTAL UNIVERSO EIRELI	01357	3.714,30
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									31.598,28
TOTAL NA DATA									31.598,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
03/02/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/02/2022	10703 /004	EX	8004	3.3.90.34.99	2 1 50(	200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01360	8.064,00
03/02/2022	10703 /005	EX	8004	3.3.90.34.99	2 1 50(	200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01358	12.040,00
03/02/2022	10703 /006	EX	8004	3.3.90.34.99	2 1 50(	200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01362	6.804,00
03/02/2022	11310 /001	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01878	660,24
03/02/2022	11310 /002	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01871	25,20
03/02/2022	11310 /003	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01868	38,64
03/02/2022	11310 /004	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01866	70,08
03/02/2022	11310 /005	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01837	261,12
03/02/2022	11310 /006	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01835	21,12
03/02/2022	11310 /007	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01829	158,88
03/02/2022	11310 /008	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01833	7,92
03/02/2022	11310 /009	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01831	14,40
03/02/2022	11310 /010	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01827	2.236,32
03/02/2022	11310 /011	EX	8004	3.3.90.39.78	3 2 71·	300 001	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	01874	270,72
03/02/2022	11939 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2 71·	300 001	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE ME	01898	1.214,10
03/02/2022	11995 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	3 2 71·	300 001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	01896	13.818,00
03/02/2022	13312 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2 71·	300 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	01897	18.984,80
03/02/2022	13527 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	5 1 70(	110 000	J FREITAS ROCHA EIRELI	02779	1.140,79
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									65.830,33
TOTAL NA DATA									65.830,33

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/02/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/02/2022	00042 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01421	239,56
04/02/2022	00132 /001	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1	50(110 000	IMPRENSA NACIONAL	01380	5.616,64
04/02/2022	00152 /002	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01424	282,64
04/02/2022	02288 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01600	754,70
04/02/2022	02545 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	3 1	60(300 000	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PA	01491	1.984,09
04/02/2022	03631 /001	EX	8004	3.3.90.30.39	2 1	50(200 000	F M C CENTER CAR LTDA	01375	312,81
04/02/2022	03632 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1	50(200 000	F M C CENTER CAR LTDA	01376	191,00
04/02/2022	03981 /001	EX	8004	3.3.90.30.44	3 1	62· 300 000	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVC	01565	410,80
04/02/2022	04626 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	62· 300 000	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIR	01555	19.224,00
04/02/2022	04703 /001	EX	8004	3.3.90.33.01	1 1	50(110 000	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO	01392	1.605,46
04/02/2022	05912 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01473	314,50
04/02/2022	05912 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01467	222,00
04/02/2022	05913 /001	EX	8004	3.3.90.39.79	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01479	1,90
04/02/2022	05913 /002	EX	8004	3.3.90.39.79	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01460	22,80
04/02/2022	05914 /001	EX	8004	3.3.90.30.30	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01470	1,50
04/02/2022	05914 /002	EX	8004	3.3.90.30.30	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01476	18,00
04/02/2022	06113 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1	62· 300 000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PI	01542	896,40
04/02/2022	06983 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1	66(500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01501	760,81
04/02/2022	08754 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01443	964,20
04/02/2022	09392 /001	EX	8004	3.3.90.40.04	1 1	50(110 000	TELEFONICA BRASIL S.A.	01422	5.151,26
04/02/2022	09392 /002	EX	8004	3.3.90.40.04	1 1	50(110 000	TELEFONICA BRASIL S.A.	01423	3.051,67
04/02/2022	09442 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 2	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01428	1.032,35
04/02/2022	09548 /001	EX	8004	3.3.90.39.17	1 1	50(110 000	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	01406	2.694,00
04/02/2022	09769 /001	EX	8004	3.3.90.39.96	1 1	50(110 000	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGI	01523	145,40
04/02/2022	09923 /001	EX	8004	3.3.90.33.01	1 2	50(110 000	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO	01388	596,51
04/02/2022	09923 /002	EX	8004	3.3.90.33.01	1 2	50(110 000	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO	01408	637,38
04/02/2022	09936 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01434	1.001,47
04/02/2022	09936 /007	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01433	337,45
04/02/2022	09936 /008	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01431	262,78
04/02/2022	09936 /009	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01429	302,02
04/02/2022	09946 /001	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1	50(110 000	F ROCHA & CIA LTDA	01418	358,08
04/02/2022	10001 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	3 1	62· 300 000	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA L	01559	11.758,19
04/02/2022	10684 /001	EX	8004	3.3.90.30.22	1 1	50(110 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	01515	58,00
04/02/2022	10847 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	01463	20,12
04/02/2022	10848 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01413	524,00
04/02/2022	10848 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01409	880,10
04/02/2022	10849 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01445	629,00
04/02/2022	10849 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01447	125,80
04/02/2022	10885 /001	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1	50(110 000	F ROCHA & CIA LTDA	01417	116,72
04/02/2022	11006 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	3 2	60: 300 001	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	02617	450,00
04/02/2022	11081 /001	EX	8004	3.3.90.39.63	2 1	50(200 000	F ROCHA & CIA LTDA	01384	3.146,34
04/02/2022	11203 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2	60: 300 001	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTC	02616	9.000,00
04/02/2022	11259 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	4 2	66(500 001	BRASIDAS EIRELI	01502	90,00
04/02/2022	11292 /001	EX	8004	3.3.90.36.15	2 1	50(200 000	OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	01386	3.912,65
04/02/2022	11324 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1	62· 300 000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PF	01544	600,00
04/02/2022	11329 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	1 1	50(110 000	BRASIDAS EIRELI	01527	235,10
04/02/2022	11336 /001	EX	8004	4.4.90.52.39	1 2	50(110 000	BRASIDAS EIRELI	01531	1.442,85
04/02/2022	11351 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1	50(300 000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEI	01566	3.700,00
04/02/2022	11369 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01457	314,40
04/02/2022	12005 /001	EX	8004	3.3.90.39.14	1 1	50(110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	01541	2.550,00
04/02/2022	12005 /002	EX	8004	3.3.90.39.14	1 1	50(110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	01536	1.583,33
04/02/2022	12006 /001	EX	8004	3.3.90.39.14	1 1	50(110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	01538	7.900,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/02/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/02/2022	12010 /001	EX	80044.4.90.52.38	4	2 66(	500 001	BRASIDAS EIRELI	01505	538,74
04/02/2022	12011 /001	EX	80044.4.90.52.39	4	2 66(	500 001	BRASIDAS EIRELI	01507	1.442,85
04/02/2022	12094 /001	EX	80043.3.90.30.42	4	2 66(	500 001	BRASIDAS EIRELI	01503	1.786,30
04/02/2022	12095 /001	EX	80044.4.90.52.34	4	2 66(	500 001	BRASIDAS EIRELI	01504	741,54
04/02/2022	12304 /001	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01451	1.131,80
04/02/2022	12304 /002	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01455	1.173,70
04/02/2022	12304 /003	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01449	880,40
04/02/2022	12304 /004	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	03146	1.006,10
04/02/2022	12304 /005	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01453	1.467,10
04/02/2022	12305 /001	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01430	1.048,00
04/02/2022	12430 /001	EX	80043.3.90.30.07	1	1 50(	110 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	01518	4.494,98
04/02/2022	12435 /001	EX	80043.3.90.30.21	1	1 50(	110 000	LPK LTDA	01393	182,55
04/02/2022	12463 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	2 62·	300 000	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	01549	4.795,20
04/02/2022	12485 /001	EX	80043.3.90.30.10	3	1 60(	300 000	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLC	01488	6.818,60
04/02/2022	12486 /001	EX	80043.3.90.30.10	3	1 60(	300 000	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PROD	01487	1.065,20
04/02/2022	12487 /002	EX	80043.3.90.30.10	3	1 60(	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	01485	1.570,28
04/02/2022	12488 /001	EX	80043.3.90.36.15	2	1 50(	200 000	HAVILAH SOUSA SANTOS	01405	7.933,00
04/02/2022	12501 /001	EX	80043.3.90.39.12	1	1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	01415	333,12
04/02/2022	12503 /001	EX	80033.3.90.39.96	1	1 50(	110 000	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAI	01548	130,00
04/02/2022	13107 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	2 62·	300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	01552	6.670,00
04/02/2022	13109 /001	EX	80043.3.90.39.41	3	2 50(	300 000	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTI	01516	2.625,00
04/02/2022	13168 /001	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01437	1.069,00
04/02/2022	13168 /002	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01441	1.614,00
04/02/2022	13168 /003	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01435	838,50
04/02/2022	13168 /004	EX	80043.3.90.39.77	2	1 50(	200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	01439	964,20
04/02/2022	13285 /001	EX	80043.3.90.39.85	1	2 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01426	4.472,15
04/02/2022	13285 /002	EX	80043.3.90.39.85	1	2 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01427	1.624,93
04/02/2022	13289 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	2 60:	300 001	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	02614	20.011,74
04/02/2022	13291 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	2 60:	300 001	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALAI	02615	4.991,30
04/02/2022	13520 /001	EX	80044.4.90.52.12	1	1 50(	110 000	RPF COMERCIAL LTDA	01511	296,99
04/02/2022	13548 /001	EX	80043.3.90.30.07	4	1 66·	500 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	01499	1.912,00
04/02/2022	13591 /001	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	01482	40,24
04/02/2022	13595 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	01567	8.670,00
04/02/2022	13595 /002	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	01570	8.670,00
04/02/2022	13616 /001	EX	80043.3.90.39.63	1	2 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	01410	135,28
04/02/2022	13626 /001	EX	80043.3.90.40.01	3	1 50(	300 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	01525	6.444,00
04/02/2022	13633 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAM	01563	3.700,00
04/02/2022	13634 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	01562	2.484,00
04/02/2022	13637 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PF	01556	2.000,00
04/02/2022	13638 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	01564	1.047,48
04/02/2022	13643 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	1 62·	300 000	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUI	01558	1.045,00
04/02/2022	13660 /001	EX	80043.3.90.30.11	3	2 50(	300 000	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LT	01569	2.400,00
04/02/2022	13663 /001	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	01466	20,12
04/02/2022	14010 /001	EX	80043.3.90.34.02	1	1 50(	110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	01593	13.490,00
04/02/2022	14018 /001	EX	80043.3.90.30.07	1	1 50(	110 000	LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	01598	2.415,70
04/02/2022	14026 /001	EX	80043.3.90.30.10	3	1 60(	300 000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOS	01489	1.024,00
04/02/2022	14031 /001	EX	80043.3.90.30.10	3	1 60(	300 000	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PROD	01486	985,31
04/02/2022	14033 /001	EX	80043.3.90.39.85	4	1 66(	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01494	1.211,82
04/02/2022	14043 /001	EX	80043.3.90.32.17	3	1 62·	300 000	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODU	01546	284,00
04/02/2022	14044 /001	EX	80043.3.90.32.17	3	1 62·	300 000	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODU	01550	4.000,00
04/02/2022	14045 /001	EX	80043.3.90.32.17	3	1 62·	300 000	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PF	01530	295,00
04/02/2022	14047 /001	EX	80043.3.90.30.36	3	2 62·	300 001	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PI	01557	10.360,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
04/02/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/02/2022	14048 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	01561	18.010,00
04/02/2022	14052 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	01560	4.500,00
04/02/2022	14053 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	01554	26.970,00
04/02/2022	14059 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	4 1	66(500 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	01495	11.495,00
04/02/2022	14090 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1	62· 300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	01553	8.156,57
04/02/2022	14611 /001	EX	8004	3.3.90.30.35	3 2	50(300 000	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/	01571	1.590,00
04/02/2022	14612 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1	62· 300 000	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PF	01539	13.158,72
04/02/2022	14612 /002	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1	62· 300 000	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PF	01534	1.241,28
04/02/2022	14696 /001	EX	8004	3.3.90.40.01	1 1	50(110 000	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREI	01419	2.695,00
04/02/2022	14733 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	4 2	66(500 000	ZILLO E BARROS LTDA	01500	6.988,00
04/02/2022	14734 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	1 1	50(110 000	ZILLO E BARROS LTDA	01396	3.888,72
04/02/2022	14764 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	4 1	66· 500 000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EI	01498	3.958,00
04/02/2022	14820 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	01520	1.699,00
04/02/2022	14821 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	01522	3.118,50
04/02/2022	14822 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS	01414	400,00
04/02/2022	14824 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EI	01399	2.524,00
04/02/2022	14825 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	01412	295,00
04/02/2022	14827 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1	50(110 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	01404	5.779,40
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									371.249,19
TOTAL NA DATA									371.249,19
08/02/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
08/02/2022	10675 /002	EX	8004	3.3.90.34.99	1 1	50(110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01877	23.887,20
08/02/2022	10703 /007	EX	8004	3.3.90.34.99	2 1	50(200 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01853	2.160,00
08/02/2022	12331 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1	50(110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	01872	108.974,08
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									135.021,28
TOTAL NA DATA									135.021,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
09/02/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
09/02/2022	01104 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1 50(	110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01909	224,15
09/02/2022	01505 /001	EX	8004	3.3.90.39.96	1 1 50(	110 000	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGI	01985	290,80
09/02/2022	01505 /002	EX	8004	3.3.90.39.96	1 1 50(	110 000	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGI	01986	145,40
09/02/2022	01912 /001	EX	8004	3.3.90.30.23	3 1 60(	300 000	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO	01992	3.852,83
09/02/2022	01912 /002	EX	8004	3.3.90.30.23	3 1 60(	300 000	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO	01995	1.435,00
09/02/2022	01912 /003	EX	8004	3.3.90.30.23	3 1 60(	300 000	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO	01990	1.764,10
09/02/2022	01912 /004	EX	8004	3.3.90.30.23	3 1 60(	300 000	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO	02000	1.435,00
09/02/2022	03864 /002	EX	8004	3.3.90.35.03	1 1 50(	110 000	SETE CONSULTORIA EIRELI	01945	4.500,00
09/02/2022	05915 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	9 1 75·	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	02789	111,00
09/02/2022	08212 /002	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66(	500 001	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	01916	6.534,59
09/02/2022	10874 /002	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	02786	15.340,00
09/02/2022	11937 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2 71·	300 001	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PF	02783	1.800,00
09/02/2022	11941 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2 71·	300 001	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	02782	2.000,00
09/02/2022	12336 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	1 1 50(	110 000	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MO'	01901	1.080,00
09/02/2022	12395 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	BOING COMERCIO ATACADISTA DE I	01892	125,98
09/02/2022	12504 /001	EX	8004	3.3.90.30.25	4 2 66(	500 001	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	01924	1.141,14
09/02/2022	13111 /001	EX	8004	3.3.90.39.41	3 2 62·	300 000	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTI	01929	5.600,00
09/02/2022	13524 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	01895	97,50
09/02/2022	14070 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	02784	2.407,14
09/02/2022	14089 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 62·	300 000	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLC	01927	240,30
09/02/2022	14759 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	3 1 62·	300 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	01882	2.880,00
09/02/2022	14826 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	1 1 50(	110 000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	01894	9.305,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									62.310,73
TOTAL NA DATA									62.310,73

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
14/02/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/02/2022	00042 /002	EX	8004	3.3.90.39.58	1 1	50(110 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	01964	220,69
14/02/2022	05755 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01942	3.443,04
14/02/2022	05755 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01938	3.542,72
14/02/2022	07281 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01959	1.790,81
14/02/2022	08538 /001	EX	8003	3.3.90.30.19	2 1	55(200 000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE I	01982	618,00
14/02/2022	09519 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	1 2	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01961	93,36
14/02/2022	09519 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	1 2	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01943	2.328,40
14/02/2022	09519 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	1 2	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	01940	2.357,93
14/02/2022	10005 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01946	4.416,05
14/02/2022	12523 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01955	401,43
14/02/2022	12585 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01956	637,62
14/02/2022	13285 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	1 2	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01957	3.153,25
14/02/2022	13322 /001	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01983	187,09
14/02/2022	13322 /002	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01987	135,42
14/02/2022	13322 /003	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01969	71,46
14/02/2022	13322 /004	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01975	137,30
14/02/2022	13322 /005	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01981	895,36
14/02/2022	13322 /006	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1	50(110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	01926	2.785,85
14/02/2022	13626 /002	EX	8004	3.3.90.40.01	3 1	50(300 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	01970	6.444,00
14/02/2022	14039 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01958	5.790,77
14/02/2022	14833 /001	EX	8004	3.3.71.70.01	3 1	50(300 000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	01967	166.722,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									206.172,55
TOTAL NA DATA									206.172,55
15/02/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/02/2022	02374 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1	50(110 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	02067	4.946,80
15/02/2022	14010 /002	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	02052	1.502,73
15/02/2022	14040 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	02049	4.987,03
15/02/2022	14055 /001	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1	50(110 000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE I	02046	10.055,69
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									21.492,25
TOTAL NA DATA									21.492,25

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
16/02/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/02/2022	06892 /001	EX	8004	3.3.90.39.50	3 1	60(300 000	O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIR	02091	6.172,80
16/02/2022	06892 /002	EX	8004	3.3.90.39.50	3 1	60(300 000	O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIR	02094	19.532,40
16/02/2022	07362 /001	EX	8004	3.3.90.30.11	3 1	60(300 000	LABORLAB PRODUTOS PARA LABOR	02087	2.210,00
16/02/2022	09561 /001	EX	8004	3.3.90.30.35	3 1	60(300 000	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LT	02088	1.000,00
16/02/2022	09563 /001	EX	8004	3.3.90.30.35	3 2	71· 300 001	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LT	02793	5.750,00
16/02/2022	11194 /001	EX	8004	3.3.90.30.11	3 2	50(300 000	LABORLAB PRODUTOS PARA LABOR	02099	4.578,25
16/02/2022	11239 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	62· 300 001	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LT	02081	1.475,00
16/02/2022	12133 /001	EX	8004	4.4.90.52.34	3 1	60(300 000	BRASIDAS EIRELI	02090	741,54
16/02/2022	12140 /001	EX	8004	3.3.90.30.42	3 1	62· 300 000	BRASIDAS EIRELI	02083	357,26
16/02/2022	13168 /005	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	02192	314,40
16/02/2022	13168 /006	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1	50(200 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	02203	1.048,00
16/02/2022	13233 /001	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1	50(110 000	F ROCHA & CIA LTDA	02102	456,56
16/02/2022	13305 /002	EX	8004	3.3.90.39.41	1 2	50(110 000	NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EI	02097	8.620,00
16/02/2022	13595 /003	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	62· 300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	02084	8.670,00
16/02/2022	13641 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1	62· 300 000	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSP	02082	2.190,00
16/02/2022	14048 /002	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	02078	6.872,40
16/02/2022	14052 /002	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	02079	7.000,00
16/02/2022	14052 /003	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2	62· 300 001	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA	02080	4.425,00
16/02/2022	14057 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	02103	2.437,01
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									83.850,62
TOTAL NA DATA									83.850,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/02/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/02/2022	00480 /001	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	02245	95,59
17/02/2022	00480 /002	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	02246	95,59
17/02/2022	07378 /002	EX	8004	3.3.90.40.01	3 1 60(	300 000	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	02105	358,00
17/02/2022	09895 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	6 1 75	400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02130	4.799,17
17/02/2022	09895 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	6 1 75	400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02129	6.970,49
17/02/2022	11212 /001	EX	8004	3.3.90.30.35	3 2 50(	300 000	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUT(	02113	1.140,00
17/02/2022	11405 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02232	961,88
17/02/2022	11406 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02233	1.756,29
17/02/2022	11406 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02234	3.271,56
17/02/2022	11406 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02235	678,44
17/02/2022	11406 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02257	1.587,29
17/02/2022	11983 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	3 2 50(	300 000	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MO	02115	7.180,00
17/02/2022	12052 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	3 1 50(	300 000	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MO	02116	2.700,00
17/02/2022	13236 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	02132	24.134,55
17/02/2022	13236 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	02133	28.113,79
17/02/2022	13271 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02777	1.149,37
17/02/2022	13321 /001	EX	8004	3.3.90.39.22	1 1 50(	110 000	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIME	02238	16.000,00
17/02/2022	13605 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02237	25.799,62
17/02/2022	13630 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	02131	3.371,39
17/02/2022	14033 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66(	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02128	1.877,58
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									132.040,60
TOTAL NA DATA									132.040,60
18/02/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/02/2022	00084 /004	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	02304	774,28
18/02/2022	00084 /005	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	02306	232,30
18/02/2022	08803 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	02267	1.668,11
18/02/2022	09392 /003	EX	8004	3.3.90.40.04	1 1 50(	110 000	TELEFONICA BRASIL S.A.	02298	3.083,97
18/02/2022	09795 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	02352	123.306,24
18/02/2022	13609 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	02312	646,80
18/02/2022	13610 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	02313	646,80
18/02/2022	13651 /005	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	02278	334,63
18/02/2022	13651 /006	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	02279	2.208,01
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									132.901,14
TOTAL NA DATA									132.901,14

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
22/02/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/02/2022	11334 /001	EX	8004	4.4.90.52.38	1 2 50(	110 000	BRASIDAS EIRELI	02463	1.077,48
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.077,48
TOTAL NA DATA									1.077,48
23/02/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/02/2022	09923 /003	EX	8004	3.3.90.33.01	1 2 50(	110 000	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO	02404	276,28
23/02/2022	09946 /002	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	02452	415,84
23/02/2022	10847 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	02456	20,12
23/02/2022	13233 /002	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	02465	431,84
23/02/2022	13282 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	02416	291,75
23/02/2022	13616 /002	EX	8004	3.3.90.39.63	1 2 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	02384	149,84
23/02/2022	13620 /001	EX	8004	3.3.90.39.63	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	02385	203,20
23/02/2022	13663 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	02469	20,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.808,99
TOTAL NA DATA									1.808,99
24/02/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/02/2022	06845 /002	EX	8004	3.3.90.39.50	3 1 60(	300 000	LABORATORIO EXAME LTDA	02533	13.152,89
24/02/2022	07344 /001	EX	8004	3.3.90.91.99	3 1 50(	300 000	VIDA CENTRO MEDICO DE REABILIT/	02551	695,50
24/02/2022	07344 /002	EX	8004	3.3.90.91.99	3 1 50(	300 000	VIDA CENTRO MEDICO DE REABILIT/	02552	1.605,00
24/02/2022	08212 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66(	500 001	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	02618	4.949,21
24/02/2022	08764 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 57	110 000	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE S	03143	404.362,30
24/02/2022	10874 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	02649	10.667,14
24/02/2022	11323 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 62	300 000	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALAR	02511	12.250,00
24/02/2022	11934 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2 71	300 001	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LT	02794	4.125,00
24/02/2022	13617 /001	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	02515	297,92
24/02/2022	13618 /001	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	02516	16,80
24/02/2022	13636 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62	300 000	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HO	02513	7.200,00
24/02/2022	14046 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 62	300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	02512	20.400,00
24/02/2022	14735 /001	EX	8004	4.4.90.52.12	4 2 66(	500 000	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS E	02514	396,34
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									480.118,10
TOTAL NA DATA									480.118,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
25/02/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
25/02/2022	14742 /001	EX	8004	3.3.90.30.04	4 2 66	500 000	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS E	03150	3.053,97
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.053,97
TOTAL NA DATA									3.053,97
03/03/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/03/2022	05060 /002	EX	8004	3.3.90.40.01	3 1 60	300 000	E.C. ZOCANTE E CIA LTDA	03157	26.165,75
03/03/2022	11033 /002	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1 50	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	03164	9.240,00
03/03/2022	14833 /002	EX	8004	3.3.71.70.01	3 1 50	300 000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S,	03177	166.722,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									202.127,75
TOTAL NA DATA									202.127,75
04/03/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/03/2022	02288 /003	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50	110 000	PROMOVE SEGURANCA ELETRONIC	03245	754,70
04/03/2022	12006 /002	EX	8004	3.3.90.39.14	1 1 50	110 000	JVS PARTICIPACOES EIRELI	03268	1.900,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2.654,70
TOTAL NA DATA									2.654,70

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub		Tipo	Ficha	Categ				C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
08/03/2022 Tuesday												
EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
08/03/2022	03864	/003	EX	8004	3.3.90.35.03	1	1	50(	110 000	SETE CONSULTORIA EIRELI	03314	4.500,00
08/03/2022	09719	/002	EX	8004	3.3.90.39.58	3	1	50(	300 000	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM	03293	19,79
08/03/2022	12181	/001	EX	8004	4.4.90.52.35	1	1	50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	03301	13.500,00
08/03/2022	12331	/002	EX	8004	4.4.90.51.91	1	1	50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	03371	50.845,93
08/03/2022	12580	/001	EX	8004	4.4.90.52.35	1	1	50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	03300	18.000,00
08/03/2022	12581	/001	EX	8004	4.4.90.52.35	1	1	50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	03299	9.000,00
08/03/2022	13595	/004	EX	8004	3.3.90.30.36	3	1	62·	300 000	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. I	05349	14.450,00
08/03/2022	13652	/001	EX	8004	3.3.90.30.23	3	1	62·	300 000	S.M.GIUSTTI DE ARRUDA &CIA LTDA	05350	2.237,00
08/03/2022	14687	/001	EX	8004	4.4.90.51.91	1	1	50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	03354	14.614,33
08/03/2022	14749	/001	EX	8004	4.4.90.51.91	1	1	50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	03352	17.873,42
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA												145.040,47
TOTAL NA DATA												145.040,47
09/03/2022 Wednesday												
EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
09/03/2022	10847	/003	EX	8004	3.3.90.39.77	1	1	50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	03808	20,12
09/03/2022	12396	/001	EX	8004	3.3.90.30.16	1	1	50(	110 000	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL	03755	14,75
09/03/2022	12411	/001	EX	8004	3.3.90.30.28	3	1	60(	300 000	PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA I	03788	350,00
09/03/2022	13663	/003	EX	8004	3.3.90.39.77	1	1	50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	03812	20,12
09/03/2022	14030	/001	EX	8004	3.3.90.30.10	3	1	60(	300 000	DENTAL UNIVERSO EIRELI	03789	3.329,40
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA												3.734,39
TOTAL NA DATA												3.734,39
10/03/2022 Thursday												
EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
10/03/2022	03493	/001	EX	8004	4.4.90.51.91	2	1	50(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	03918	30.449,08
10/03/2022	05796	/001	EX	8004	4.4.90.51.91	2	1	50(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	03944	5.200,83
10/03/2022	05796	/002	EX	8004	4.4.90.51.91	2	1	50(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	03935	11.894,55
10/03/2022	08525	/001	EX	8004	4.4.90.52.12	4	2	66(	500 000	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS	03886	1.490,00
10/03/2022	14027	/001	EX	8004	3.3.90.30.10	3	1	60(	300 000	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PROI	03910	1.199,95
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA												50.234,41
TOTAL NA DATA												50.234,41

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
15/03/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/03/2022	12394 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE I	04000	71,65
15/03/2022	14768 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	3 2 60:	300 001	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	04024	22.012,77
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									22.084,42
TOTAL NA DATA									22.084,42
16/03/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/03/2022	06223 /001	EX	8004	3.3.90.30.23	3 2 50(	300 000	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS	04200	10.730,00
16/03/2022	06869 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	3 1 50(	300 000	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PA	04094	252,69
16/03/2022	07536 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	04150	850,42
16/03/2022	09795 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	04122	102.439,44
16/03/2022	09939 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	04048	40,24
16/03/2022	10886 /001	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	04152	144,96
16/03/2022	11397 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL	04159	88,50
16/03/2022	12502 /001	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	04155	412,88
16/03/2022	12547 /001	EX	8004	4.4.90.52.12	1 1 50(	110 000	RPF COMERCIAL LTDA	01545	296,99
16/03/2022	12577 /001	EX	8004	4.4.90.52.35	1 1 50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	04162	4.500,00
16/03/2022	12578 /001	EX	8004	4.4.90.52.35	1 1 50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	04163	4.500,00
16/03/2022	12579 /001	EX	8004	4.4.90.52.35	1 1 50(	110 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	04164	9.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									133.256,12
TOTAL NA DATA									133.256,12
18/03/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/03/2022	08445 /001	EX	8004	3.3.90.30.44	1 1 50(	110 000	M. C. PEREIRA RIBEIRO	04212	16.182,00
18/03/2022	11060 /001	EX	8004	4.4.90.52.34	1 1 50(	110 000	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	04208	5.520,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									21.702,00
TOTAL NA DATA									21.702,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
21/03/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/03/2022	00472 /001	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	05425	1.114,53
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.114,53
TOTAL NA DATA									1.114,53
23/03/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/03/2022	08803 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	04414	1.478,55
23/03/2022	09936 /010	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	04350	288,46
23/03/2022	09936 /011	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	04352	690,18
23/03/2022	09936 /012	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	04354	237,35
23/03/2022	09946 /003	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	04338	328,56
23/03/2022	10005 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	04415	3.533,79
23/03/2022	11090 /001	EX	8004	4.4.90.51.99	1 2 50(	110 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	04428	91.507,65
23/03/2022	13233 /003	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	05438	336,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									98.401,50
TOTAL NA DATA									98.401,50
28/03/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/03/2022	00480 /003	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	04913	97,48
28/03/2022	00480 /004	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	04909	97,48
28/03/2022	13651 /007	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	04906	329,09
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									524,05
TOTAL NA DATA									524,05

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
29/03/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/03/2022	02545 /002	EX	8004	3.3.90.30.24	3 1	60(300 000	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PA	05082	4.039,38
29/03/2022	07333 /001	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2	66· 500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	05345	3.205,87
29/03/2022	14070 /002	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1	66· 500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	05343	7.080,00
29/03/2022	14070 /003	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1	66· 500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	05347	1.604,76
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									15.930,01
TOTAL NA DATA									15.930,01
30/03/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
30/03/2022	03577 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	4 1	66(500 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05378	5.009,29
30/03/2022	05715 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	50(300 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05366	2.094,02
30/03/2022	05755 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05375	1.549,09
30/03/2022	05794 /009	EX	8003	3.3.90.39.19	2 2	59(200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	00244	59.356,63
30/03/2022	09442 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 2	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05372	2.070,36
30/03/2022	09519 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	1 2	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05371	7.323,01
30/03/2022	09519 /005	EX	8004	3.3.90.39.19	1 2	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05373	1.194,69
30/03/2022	10085 /006	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05429	4.287,81
30/03/2022	10085 /007	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05433	4.658,23
30/03/2022	10085 /008	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05434	33,34
30/03/2022	10085 /009	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05430	30.825,84
30/03/2022	10085 /010	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2	71· 300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05442	7.974,10
30/03/2022	11189 /003	EX	8003	3.3.90.39.85	2 2	59(200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	00242	14.958,85
30/03/2022	13271 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1	66· 500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05435	2.157,47
30/03/2022	14033 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1	66(500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05380	997,84
30/03/2022	14039 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1	50(110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05376	7.031,84
30/03/2022	14069 /001	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1	50(110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	05377	10.666,28
30/03/2022	14771 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	71· 300 001	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05432	21.880,16
30/03/2022	14771 /002	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2	71· 300 001	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	05431	29.881,75
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									213.950,60
TOTAL NA DATA									213.950,60

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
31/03/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/03/2022	09415 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	05298	37.529,37
31/03/2022	10086 /001	EX	8004	3.3.90.39.79	2 1 50(	200 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	05322	14.892,59
31/03/2022	13302 /001	EX	8004	3.3.90.30.26	9 1 75·	110 000	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	05321	2.889,70
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									55.311,66
TOTAL NA DATA									55.311,66
01/04/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/04/2022	10874 /003	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	05491	3.540,00
01/04/2022	13596 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS	05451	1.188,00
01/04/2022	13597 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS	05450	876,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									5.604,00
TOTAL NA DATA									5.604,00
05/04/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/04/2022	11991 /001	EX	8004	3.3.90.30.28	3 1 60(	300 000	NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PF	05618	707,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									707,00
TOTAL NA DATA									707,00
06/04/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/04/2022	10676 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	05651	103,25
06/04/2022	10677 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	05652	516,25
06/04/2022	12331 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	05632	34.317,91
06/04/2022	13598 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	05666	2.035,00
06/04/2022	13599 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	05665	2.035,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									39.007,41
TOTAL NA DATA									39.007,41

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
13/04/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/04/2022	03864 /004	EX	8004	3.3.90.35.03	1 1 50(	110 000	SETE CONSULTORIA EIRELI	06021	4.500,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.500,00
TOTAL NA DATA									4.500,00
14/04/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/04/2022	13642 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62·	300 000	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALAI	06176	7.238,40
14/04/2022	14687 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	06168	13.011,80
14/04/2022	14769 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	3 2 50(	300 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	06161	39.388,24
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									59.638,44
TOTAL NA DATA									59.638,44
18/04/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/04/2022	10675 /003	EX	8004	3.3.90.34.99	1 1 50(	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	06212	1.960,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.960,00
TOTAL NA DATA									1.960,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
19/04/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/04/2022	06122 /001	EX	8004	3.3.90.39.17	1 1 50(	110 000	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	06393	2.616,00
19/04/2022	08803 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06469	1.012,40
19/04/2022	09946 /004	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	06416	376,08
19/04/2022	10005 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06470	2.507,22
19/04/2022	10091 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1 50(	200 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	06360	1.468,76
19/04/2022	12392 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA L	07285	289,39
19/04/2022	13233 /004	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	06418	350,32
19/04/2022	13233 /005	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	06407	417,20
19/04/2022	13327 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIME	06374	18.855,00
19/04/2022	13562 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	1 1 50(	110 000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	06420	2.695,28
19/04/2022	13563 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	1 1 50(	110 000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	06419	2.695,28
19/04/2022	13609 /002	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	06248	1.578,00
19/04/2022	13610 /002	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	06249	1.578,00
19/04/2022	13611 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	06251	742,95
19/04/2022	13612 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	06252	742,95
19/04/2022	13620 /002	EX	8004	3.3.90.39.63	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	06422	138,16
19/04/2022	14035 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06437	1.965,37
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									40.028,36
TOTAL NA DATA									40.028,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/04/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/04/2022	03577 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	4 1 66(	500 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	06601	1.402,37
20/04/2022	06086 /001	EX	8004	3.3.90.30.20	3 1 62·	300 000	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIC,	06491	113,76
20/04/2022	06186 /001	EX	8004	3.3.90.30.20	3 1 60(	300 000	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIC,	06566	56,88
20/04/2022	06213 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	5 1 70(	110 000	J FREITAS ROCHA EIRELI	07291	4.052,24
20/04/2022	08212 /003	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66(	500 001	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	06597	6.379,43
20/04/2022	09895 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	6 1 75:	400 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06607	4.322,99
20/04/2022	11406 /007	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55:	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06611	13.894,43
20/04/2022	12135 /001	EX	8004	4.4.90.52.40	3 1 60(	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06564	999,60
20/04/2022	12141 /001	EX	8004	3.3.90.30.19	3 1 62·	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06483	89,13
20/04/2022	12142 /001	EX	8004	3.3.90.30.26	3 1 62·	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06485	99,98
20/04/2022	12143 /001	EX	8004	3.3.90.30.28	3 1 62·	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06484	193,68
20/04/2022	12144 /001	EX	8004	3.3.90.30.42	3 1 62·	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06487	846,11
20/04/2022	12145 /001	EX	8004	3.3.90.30.44	3 1 62·	300 000	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTI	06486	143,96
20/04/2022	12487 /003	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 60(	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	06568	317,20
20/04/2022	12565 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 59(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06609	11.457,09
20/04/2022	12565 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 59(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06610	9.156,97
20/04/2022	13271 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66·	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06604	1.664,05
20/04/2022	13272 /001	EX	8004	4.4.90.52.35	4 1 66(	500 000	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTE	06503	4.500,00
20/04/2022	13618 /002	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	06502	43,44
20/04/2022	13630 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59(	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	06633	1.067,02
20/04/2022	14028 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 60(	300 000	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOL	06569	2.841,50
20/04/2022	14029 /001	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 60(	300 000	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLC	06570	5.023,30
20/04/2022	14033 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66(	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	06602	2.669,99
20/04/2022	14070 /004	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	06605	802,38
20/04/2022	14090 /002	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 62·	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	06492	1.586,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									73.723,50
TOTAL NA DATA									73.723,50
22/04/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/04/2022	09719 /003	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1 50(	300 000	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM	06613	17,30
22/04/2022	12564 /001	EX	8004	3.3.90.30.24	1 1 50(	110 000	PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E	06655	5.459,40
22/04/2022	13485 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	06641	2.440,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									7.916,70
TOTAL NA DATA									7.916,70

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
26/04/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/04/2022	09795 /004	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	06683	361.592,94
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									361.592,94
TOTAL NA DATA									361.592,94
28/04/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/04/2022	00480 /005	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	06805	95,59
28/04/2022	00480 /006	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	06804	95,59
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									191,18
TOTAL NA DATA									191,18
03/05/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/05/2022	07018 /001	EX	8004	3.3.90.39.79	3 2 60(	300 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	09023	35.890,39
03/05/2022	11090 /002	EX	8004	4.4.90.51.99	1 2 50(	110 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	07292	103.389,11
03/05/2022	12489 /001	EX	8004	3.3.90.39.79	3 2 50(	300 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	07295	12.302,28
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									151.581,78
TOTAL NA DATA									151.581,78
04/05/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/05/2022	05776 /001	EX	8004	3.3.90.39.85	3 1 50(	300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	07383	4.339,04
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.339,04
TOTAL NA DATA									4.339,04

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
05/05/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/05/2022	12433 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	1 1 50(	110 000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	07454	1.666,70
05/05/2022	12501 /002	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	07450	218,32
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.885,02
TOTAL NA DATA									1.885,02
09/05/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
09/05/2022	02395 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 60·	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	10124	120.598,79
09/05/2022	07513 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 50(	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	08944	10.533,50
09/05/2022	10676 /002	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	07821	94,40
09/05/2022	11119 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	07824	354,00
09/05/2022	13486 /001	EX	8004	3.3.90.30.07	2 1 50(	200 000	JEAN CARLOS ULIANA	07822	2.440,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									134.020,69
TOTAL NA DATA									134.020,69
10/05/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
10/05/2022	05755 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	07919	542,09
10/05/2022	11037 /003	EX	8004	3.3.90.34.02	1 1 50(	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	08089	9.255,00
10/05/2022	13663 /004	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	07941	20,12
10/05/2022	14697 /001	EX	8004	3.3.90.39.63	3 2 62·	300 000	M. C. PEREIRA RIBEIRO	07903	11.507,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									21.324,41
TOTAL NA DATA									21.324,41

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/05/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/05/2022	02649 /001	EX	80044.4.90.51.91	5	2 70(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	10123	18.658,44
11/05/2022	02650 /001	EX	80044.4.90.51.91	1	2 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	09726	6.485,86
11/05/2022	11037 /002	EX	80043.3.90.34.02	1	1 50(	110 000	BEM ESTAR TRANSPORTES E PREST	08030	9.240,00
11/05/2022	12132 /001	EX	80044.4.90.51.91	1	1 50(	110 000	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE S	08048	17.870,96
11/05/2022	13271 /004	EX	80043.3.90.39.85	4	1 66·	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08026	2.325,40
11/05/2022	13663 /005	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	08087	20,12
11/05/2022	14033 /005	EX	80043.3.90.39.85	4	1 66(	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	07999	1.158,48
11/05/2022	14035 /002	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08016	2.952,13
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									58.711,39
TOTAL NA DATA									58.711,39
13/05/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/05/2022	09939 /004	EX	80043.3.90.39.77	1	1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	08299	40,24
13/05/2022	10005 /005	EX	80043.3.90.39.85	1	1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08283	2.941,79
13/05/2022	11360 /001	EX	80043.3.90.32.17	3	1 50(	300 000	AGIL MEDICAMENTOS LTDA	08270	1.600,00
13/05/2022	14078 /001	EX	80043.3.90.32.17	3	1 60(	300 000	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBU	08272	1.432,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									6.014,03
TOTAL NA DATA									6.014,03
16/05/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/05/2022	12331 /004	EX	80044.4.90.51.91	1	1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	08339	56.100,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									56.100,96
TOTAL NA DATA									56.100,96

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
17/05/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/05/2022	10092 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	2 1 50(	200 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	08374	160,96
17/05/2022	13258 /010	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2 62·	300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08351	6.204,78
17/05/2022	13258 /011	EX	8004	3.3.90.39.85	3 2 62·	300 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08354	4.706,07
17/05/2022	13605 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08348	27.079,97
17/05/2022	13605 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08346	11.645,56
17/05/2022	13605 /007	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08350	7.994,94
17/05/2022	13630 /005	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59(	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	08356	2.383,66
17/05/2022	14054 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2 62·	300 001	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALAI	08357	32.376,00
17/05/2022	14080 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 60(	300 000	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LT	08363	816,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									93.367,94
TOTAL NA DATA									93.367,94
18/05/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/05/2022	02396 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PA	08424	48,80
18/05/2022	09946 /005	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	08432	323,20
18/05/2022	12053 /001	EX	8004	4.4.90.52.42	3 2 50(	300 000	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE	08425	3.552,18
18/05/2022	13233 /006	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	08428	449,44
18/05/2022	13618 /003	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	08420	39,92
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.413,54
TOTAL NA DATA									4.413,54
19/05/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/05/2022	00480 /007	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	08550	235,43
19/05/2022	00480 /008	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	08549	95,59
19/05/2022	13605 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	08494	30.107,14
19/05/2022	13631 /005	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66(	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	08484	165,33
19/05/2022	13651 /008	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	08553	146,46
19/05/2022	13651 /009	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	08554	120,22
19/05/2022	13651 /010	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	08556	165,33
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									31.035,50
TOTAL NA DATA									31.035,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
24/05/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/05/2022	13618 /004	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	08680	33,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									33,12
TOTAL NA DATA									33,12
26/05/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/05/2022	07461 /035	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08909	52,25
26/05/2022	07461 /038	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08802	10,45
26/05/2022	07461 /040	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08910	10,45
26/05/2022	07461 /041	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08912	20,90
26/05/2022	07461 /042	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08890	20,90
26/05/2022	07461 /045	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08913	94,05
26/05/2022	07461 /046	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08915	73,15
26/05/2022	07461 /047	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08916	10,45
26/05/2022	07461 /048	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08803	10,45
26/05/2022	07461 /049	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08874	10,45
26/05/2022	07461 /050	EX	8003	3.3.90.39.81	1 1 50(	110 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	08873	10,45
26/05/2022	10085 /011	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2 71·	300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	08713	33,34
26/05/2022	10085 /012	EX	8004	3.3.90.39.19	3 2 71·	300 001	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	08712	238,17
26/05/2022	14687 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	08849	29.113,49
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									29.708,95
TOTAL NA DATA									29.708,95
27/05/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
27/05/2022	06206 /015	EX	8003	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	09950	31,35
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									31,35
TOTAL NA DATA									31,35

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
30/05/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
30/05/2022	08803 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	10156	2.372,65
30/05/2022	14799 /001	EX	8004	4.6.91.71.05	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	09629	349,04
30/05/2022	14799 /002	EX	8004	4.6.91.71.05	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	09630	621,05
30/05/2022	14801 /001	EX	8004	3.2.91.21.05	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	09632	158,82
30/05/2022	14801 /002	EX	8004	3.2.91.21.05	1 1 50(	110 000	PREVI-CACERES	09634	285,68
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.787,24
TOTAL NA DATA									3.787,24
31/05/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
31/05/2022	13605 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55(	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	09965	7.509,51
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									7.509,51
TOTAL NA DATA									7.509,51
01/06/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/06/2022	09795 /005	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	10437	4.443,53
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.443,53
TOTAL NA DATA									4.443,53
03/06/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/06/2022	09795 /006	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	10032	515.242,04
03/06/2022	14768 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	3 2 60:	300 001	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	10049	17.917,03
03/06/2022	14769 /004	EX	8004	4.4.90.51.91	3 2 50(	300 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	10047	47.911,76
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									581.070,83
TOTAL NA DATA									581.070,83

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
07/06/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/06/2022	08212 /004	EX	8004	3.3.90.32.03	4 2 66(	500 001	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	10077	1.306,76
07/06/2022	14070 /005	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	10075	1.863,21
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.169,97
TOTAL NA DATA									3.169,97
13/06/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/06/2022	03973 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	10478	44.172,41
13/06/2022	07384 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	10472	9.472,57
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									53.644,98
TOTAL NA DATA									53.644,98
15/06/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/06/2022	07521 /001	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	NS CONSTRUTORA EIRELI	11830	163,26
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									163,26
TOTAL NA DATA									163,26
17/06/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
17/06/2022	02688 /001	EX	8004	3.3.90.39.37	3 1 50(	300 000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI/	10512	2,01
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2,01
TOTAL NA DATA									2,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/06/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/06/2022	14749 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	10656	52.219,25
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									52.219,25
TOTAL NA DATA									52.219,25
21/06/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/06/2022	08803 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	10770	2.273,41
21/06/2022	09939 /005	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	10857	40,24
21/06/2022	10005 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	10794	5.572,58
21/06/2022	13663 /006	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	10831	20,12
21/06/2022	14069 /002	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	10777	641,16
21/06/2022	14069 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	10776	95,27
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									8.642,78
TOTAL NA DATA									8.642,78
23/06/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/06/2022	14090 /003	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 62·	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	10994	3.365,16
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.365,16
TOTAL NA DATA									3.365,16
27/06/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
27/06/2022	09939 /003	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	11071	40,24
27/06/2022	10847 /004	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	11086	20,12
27/06/2022	13651 /011	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	11034	125,80
27/06/2022	13651 /012	EX	8004	3.3.90.39.43	1 1 50(	110 000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	11033	134,91
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									321,07
TOTAL NA DATA									321,07

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
28/06/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
28/06/2022	12487 /004	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 60(	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	11111	128,36
28/06/2022	13236 /005	EX	8004	3.3.90.39.19	2 1 59	200 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	11149	5.485,58
28/06/2022	13271 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	11094	2.140,74
28/06/2022	13631 /006	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66(	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	11169	180,23
28/06/2022	14049 /001	EX	8004	3.3.90.30.36	3 2 62	300 001	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTA	11092	1.345,00
28/06/2022	14090 /004	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 62	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	11089	962,70
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									10.242,61
TOTAL NA DATA									10.242,61
05/07/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
05/07/2022	09678 /001	EX	8004	3.3.90.30.21	3 1 60	300 001	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIC	11909	113,76
05/07/2022	11090 /003	EX	8004	4.4.90.51.99	1 2 50(	110 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	11857	182.662,36
05/07/2022	12487 /005	EX	8004	3.3.90.30.10	3 1 60(	300 000	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXP(	11903	333,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									183.109,62
TOTAL NA DATA									183.109,62
06/07/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/07/2022	09795 /007	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	12321	128.034,98
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									128.034,98
TOTAL NA DATA									128.034,98
07/07/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/07/2022	02649 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	5 2 70(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU	12687	21.501,20
07/07/2022	02650 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU	12684	103.514,14
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									125.015,34
TOTAL NA DATA									125.015,34

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
11/07/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/07/2022	08192 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	1 1 50(	110 000	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL	12092	207,05
11/07/2022	09946 /006	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	12093	312,72
11/07/2022	12331 /005	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	12268	51.757,67
11/07/2022	13233 /007	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	12068	712,64
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									52.990,08
TOTAL NA DATA									52.990,08
13/07/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/07/2022	14079 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 60(	300 000	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE I	12345	816,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									816,00
TOTAL NA DATA									816,00
14/07/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/07/2022	03577 /003	EX	8004	3.3.90.39.19	4 1 66(	500 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	12482	6.409,34
14/07/2022	11405 /003	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 55:	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	12474	6.473,01
14/07/2022	12565 /005	EX	8004	3.3.90.39.85	2 1 59	200 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	12476	3.697,92
14/07/2022	13271 /006	EX	8004	3.3.90.39.85	4 1 66	500 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	12480	2.196,67
14/07/2022	13618 /005	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66(	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	12481	268,08
14/07/2022	13624 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	12500	1.530,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									20.575,02
TOTAL NA DATA									20.575,02
19/07/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/07/2022	09415 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	12640	3.859,74
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									3.859,74
TOTAL NA DATA									3.859,74

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
21/07/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/07/2022	00480 /009	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	12787	209,51
21/07/2022	00480 /010	EX	8004	3.3.90.39.44	1 1 50(	110 000	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENT	12788	95,59
21/07/2022	13231 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	3 2 60:	300 001	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLI	12854	3.877,60
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									4.182,70
TOTAL NA DATA									4.182,70
22/07/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/07/2022	00472 /002	EX	8004	3.3.90.39.47	1 1 50(	110 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	12891	934,47
22/07/2022	09795 /008	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	13027	171.326,86
22/07/2022	10005 /007	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	12910	8.261,20
22/07/2022	13631 /007	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66(	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	12969	180,72
22/07/2022	14069 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	12909	471,59
22/07/2022	14069 /005	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	12911	33,34
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									181.208,18
TOTAL NA DATA									181.208,18
26/07/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/07/2022	12468 /001	EX	8004	3.3.90.30.16	3 2 60:	300 001	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	13094	94,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									94,00
TOTAL NA DATA									94,00
02/08/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
02/08/2022	08186 /001	EX	8004	4.4.90.52.36	1 1 50(	110 000	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA L	13667	66,49
02/08/2022	09946 /007	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	13652	317,76
02/08/2022	11358 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 50(	300 000	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMI	13716	5.920,00
02/08/2022	13663 /007	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	13781	20,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									6.324,37
TOTAL NA DATA									6.324,37

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
03/08/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/08/2022	13233 /008	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	13958	766,72
03/08/2022	13285 /004	EX	8004	3.3.90.39.85	1 2 50(	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	13982	1.258,92
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									2.025,64
TOTAL NA DATA									2.025,64
09/08/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
09/08/2022	14070 /006	EX	8004	3.3.90.32.03	4 1 66·	500 000	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	14258	1.295,99
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.295,99
TOTAL NA DATA									1.295,99
11/08/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/08/2022	08647 /001	EX	8004	3.3.90.30.14	1 1 50(	110 000	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS E	14540	493,41
11/08/2022	13624 /002	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	14578	11.220,00
11/08/2022	14687 /004	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	14554	1.412,91
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									13.126,32
TOTAL NA DATA									13.126,32
16/08/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/08/2022	02395 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 60·	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	15444	156.359,14
16/08/2022	03577 /004	EX	8004	3.3.90.39.19	4 1 66(	500 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	14888	320,10
16/08/2022	07513 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 50(	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	14837	5.552,01
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									162.231,25
TOTAL NA DATA									162.231,25

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
18/08/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/08/2022	04626 /002	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62	300 000	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIR	15061	5.664,00
18/08/2022	13618 /006	EX	8004	3.3.90.39.63	4 2 66	500 000	F ROCHA & CIA LTDA	15908	138,64
18/08/2022	13643 /002	EX	8004	3.3.90.30.36	3 1 62	300 000	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUI	15060	380,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									6.182,64
TOTAL NA DATA									6.182,64
19/08/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
19/08/2022	13616 /003	EX	8004	3.3.90.39.63	1 2 50	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	15138	208,88
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									208,88
TOTAL NA DATA									208,88
26/08/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/08/2022	10005 /008	EX	8004	3.3.90.39.85	1 1 50	110 000	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	15331	11.004,65
26/08/2022	13631 /008	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	15370	154,63
26/08/2022	13631 /009	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	15371	178,15
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									11.337,43
TOTAL NA DATA									11.337,43
29/08/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/08/2022	09795 /009	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	15442	217.528,88
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									217.528,88
TOTAL NA DATA									217.528,88

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub		Tipo	Ficha	Categ	F.R.		C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
31/08/2022 Wednesday											
EXTRA ORÇAMENTÁRIA											
31/08/2022	00043	/001	EX	8004	4.6.91.71.05	1	1	50(110 000	PREVI-CACERES	15916	24.071,63
31/08/2022	14799	/003	EX	8004	4.6.91.71.05	1	1	50(110 000	PREVI-CACERES	15917	15.256,60
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA											39.328,23
TOTAL NA DATA											39.328,23
01/09/2022 Thursday											
EXTRA ORÇAMENTÁRIA											
01/09/2022	07521	/002	EX	8004	4.4.90.51.91	1	1	50(110 000	NS CONSTRUTORA EIRELI	18544	220,80
01/09/2022	13483	/001	EX	8004	3.3.90.30.07	2	1	50(200 000	JEAN CARLOS ULIANA	15972	1.405,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA											1.625,80
TOTAL NA DATA											1.625,80
02/09/2022 Friday											
EXTRA ORÇAMENTÁRIA											
02/09/2022	09939	/006	EX	8004	3.3.90.39.77	1	1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	16160	40,24
02/09/2022	09946	/008	EX	8004	3.3.90.39.12	1	1	50(110 000	F ROCHA & CIA LTDA	16049	381,20
02/09/2022	13233	/009	EX	8004	3.3.90.39.12	1	1	50(110 000	F ROCHA & CIA LTDA	16022	858,08
02/09/2022	13663	/008	EX	8004	3.3.90.39.77	1	1	50(110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	16209	20,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA											1.299,64
TOTAL NA DATA											1.299,64
06/09/2022 Tuesday											
EXTRA ORÇAMENTÁRIA											
06/09/2022	10076	/001	EX	8004	3.3.90.30.21	2	1	55(200 000	FABIO G. DA SILVA COMERCIAL	16328	6.023,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA											6.023,00
TOTAL NA DATA											6.023,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
13/09/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
13/09/2022	00016 /001	EX	8004	3.3.90.39.58	3 1 50(	300 000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	16516	26,31
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									26,31
TOTAL NA DATA									26,31
15/09/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
15/09/2022	11351 /002	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 50(	300 000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE ME	16659	232,96
15/09/2022	14069 /006	EX	8004	3.3.90.39.19	1 1 50(	110 000	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO E	16762	590,67
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									823,63
TOTAL NA DATA									823,63
21/09/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
21/09/2022	09795 /010	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	17124	143.756,75
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									143.756,75
TOTAL NA DATA									143.756,75
27/09/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
27/09/2022	13631 /010	EX	8004	3.3.90.39.43	4 2 66(	500 001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIE	17389	179,18
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									179,18
TOTAL NA DATA									179,18

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
30/09/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
30/09/2022	02395 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 60	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	18054	19.947,39
30/09/2022	07513 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	3 1 50(	300 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	18105	3.764,44
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									23.711,83
TOTAL NA DATA									23.711,83
03/10/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
03/10/2022	09946 /009	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	18342	401,12
03/10/2022	10982 /001	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LT	21024	20,10
03/10/2022	13663 /009	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	18357	20,12
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									441,34
TOTAL NA DATA									441,34
07/10/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
07/10/2022	14768 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	3 2 60(	300 001	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	19341	11.309,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									11.309,20
TOTAL NA DATA									11.309,20
11/10/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/10/2022	09795 /011	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAI	18670	144.228,55
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									144.228,55
TOTAL NA DATA									144.228,55

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
26/10/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
26/10/2022	09946 /010	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	19841	346,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									346,80
TOTAL NA DATA									346,80
01/11/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
01/11/2022	11090 /004	EX	8004	4.4.90.51.99	1 2 50(	110 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	21047	101.946,42
01/11/2022	11325 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 1 62·	300 000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PI	20976	220,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									102.166,42
TOTAL NA DATA									102.166,42
04/11/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
04/11/2022	03493 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	2 1 50(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	21235	4.540,63
04/11/2022	05796 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	2 1 50(	200 000	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E	21238	20.324,17
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									24.864,80
TOTAL NA DATA									24.864,80
11/11/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
11/11/2022	02649 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	5 2 70(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA. CONSTRU(	22894	21.811,42
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									21.811,42
TOTAL NA DATA									21.811,42

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
14/11/2022 Monday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/11/2022	07521 /003	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	NS CONSTRUTORA EIRELI	23699	208,59
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									208,59
TOTAL NA DATA									208,59
18/11/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
18/11/2022	02649 /004	EX	8004	4.4.90.51.91	5 2 70(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	22897	61.076,06
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									61.076,06
TOTAL NA DATA									61.076,06

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
23/11/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/11/2022	06206 /001	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	22238	1,75
23/11/2022	06206 /002	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	22237	22,00
23/11/2022	06206 /003	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	22236	55,00
23/11/2022	06206 /004	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	22242	22,00
23/11/2022	11924 /001	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22220	49,00
23/11/2022	11924 /002	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22221	49,00
23/11/2022	11924 /003	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22222	49,00
23/11/2022	11924 /004	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22223	49,00
23/11/2022	11924 /005	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22224	49,00
23/11/2022	11924 /006	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22226	85,50
23/11/2022	11924 /007	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22229	49,00
23/11/2022	11924 /008	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22231	49,00
23/11/2022	11924 /009	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22171	10,45
23/11/2022	11924 /010	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22151	49,00
23/11/2022	11924 /011	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22150	36,50
23/11/2022	11924 /012	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22148	49,00
23/11/2022	11924 /013	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22147	49,00
23/11/2022	11924 /014	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22146	49,00
23/11/2022	11924 /015	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22149	49,00
23/11/2022	11924 /016	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22175	49,00
23/11/2022	11924 /017	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22174	49,00
23/11/2022	11924 /018	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22173	49,00
23/11/2022	11924 /019	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22172	49,00
23/11/2022	11924 /020	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22545	49,00
23/11/2022	11924 /021	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22434	49,00
23/11/2022	11924 /022	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22436	59,45
23/11/2022	11924 /023	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22437	49,00
23/11/2022	11924 /024	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22439	49,00
23/11/2022	11924 /025	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22441	49,00
23/11/2022	11924 /026	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22431	10,45
23/11/2022	11924 /027	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22183	49,00
23/11/2022	11924 /028	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22184	49,00
23/11/2022	11924 /029	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22428	49,00
23/11/2022	11924 /030	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22182	36,50
23/11/2022	11924 /031	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22181	49,00
23/11/2022	11924 /032	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22423	49,00
23/11/2022	11924 /033	EX	8004	3.3.90.39.81	3 2 50(	300 000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23706	12,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.626,10
TOTAL NA DATA									1.626,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
24/11/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/11/2022	09946 /011	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	22282	384,72
24/11/2022	11090 /005	EX	8004	4.4.90.51.99	1 2 50(	110 000	M D E CONSTRUTORA E PRESTADOI	22363	10.209,93
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									10.594,65
TOTAL NA DATA									10.594,65
06/12/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
06/12/2022	13663 /010	EX	8004	3.3.90.39.77	1 1 50(	110 000	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LT	23946	14,08
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									14,08
TOTAL NA DATA									14,08
14/12/2022 Wednesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
14/12/2022	09946 /012	EX	8004	3.3.90.39.12	1 1 50(	110 000	F ROCHA & CIA LTDA	24716	511,92
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									511,92
TOTAL NA DATA									511,92
16/12/2022 Friday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/12/2022	03973 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	24969	32.950,51
16/12/2022	07384 /002	EX	8004	4.4.90.51.91	1 2 50(	110 000	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRU(	24930	19.899,02
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									52.849,53
TOTAL NA DATA									52.849,53

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
20/12/2022 Tuesday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
20/12/2022	11933 /001	EX	8004	3.3.90.32.17	3 2 71	300 001	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PI	25681	672,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									672,00
TOTAL NA DATA									672,00
22/12/2022 Thursday									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/12/2022	12331 /006	EX	8004	4.4.90.51.91	1 1 50	110 000	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIC	25947	10.998,27
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									10.998,27
TOTAL NA DATA									10.998,27
TOTAL GERAL									11.891.528,83

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:19

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
51	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7.250,43	-2.282,19	0,00	0,00
172	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	91.052,42	-47.182,71	174,87	0,00
280	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	100,75	-116,25	355,30	0,00
4046	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	0,00	-2.756,52	0,00	0,00
4139	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO	333.444,00	0,00	0,00	0,00
4185	PREVI-CACERES	40.742,82	-18.659,05	711.036,33	0,00
4876	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	0,00	-4.550,00	0,00	0,00
5300	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12.114,07	-12,40	0,00	0,00
5383	JANELLA & ALVES LTDA (LABOR. EXAME)	0,00	-6.372,78	0,00	0,00
11323	IMPRENSA NACIONAL	5.616,64	-2.114,40	0,00	0,00
12018	RLZ INFORMATICA LTDA.	0,00	-2.273,64	0,00	0,00
12083	SITE CONTABILIDADE LTDA	0,00	-333,30	0,00	0,00
12863	2º SERVICO NOTARIAL E REG.DA COM.DE CACERES	0,00	-0,02	0,00	0,00
12949	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.598,35	-19.589,46	20.795,60	0,00
12992	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	0,00	0,00	23.340,00	0,00
14263	M. C. PEREIRA RIBEIRO	27.689,20	0,00	0,00	0,00
14508	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SE	439,74	0,00	0,00	0,00
14528	J. E. KONDO & CIA LTDA	0,00	0,00	4.110,00	0,00
14598	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	46.740,85	-3.534,91	0,00	0,00
15059	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.000,00	-19.226,70	0,00	0,00
15098	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0,00	0,00	1.759,82	0,00
15567	A. P. F. GOMES & CIA LTDA	0,00	-149,00	0,00	0,00
15580	O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI	25.705,20	-31.329,00	0,00	0,00
15697	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - ME	0,00	-389,94	0,00	0,00
16013	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	78.669,78	-11.180,22	0,00	0,00
16178	F ROCHA & CIA LTDA	17.073,77	-8.325,93	0,00	0,00
16250	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA	66.976,48	-1.744,74	0,00	0,00
16505	MINISTÉRIO DA FAZENDA	0,00	0,00	190.161,96	0,00
16507	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	0,00	0,00	242.409,60	0,00
16517	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	-447,40	0,00	0,00
16523	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	284,00	-40,00	0,00	0,00
16680	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	19.680,10	-11.371,17	0,00	0,00
16731	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIR	718.066,81	-5.177,44	0,00	0,00
16920	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	0,00	-25.215,00	0,00	0,00
17150	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	806.794,00	0,00	0,00	0,00
17153	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3.450,31	-6.240,00	0,00	0,00
17230	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE M	0,00	-1.206,15	0,00	0,00
17289	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP	3.115,63	-11.983,69	0,00	0,00
17433	CARLOS ANTONIO PEDRAZA PEREZ ROMERO 53626117120	0,00	-1.828,00	0,00	0,00
17444	W P CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	-24.210,66	0,00	0,00
17452	NS CONSTRUTORA EIRELI	592,65	0,00	0,00	0,00
17454	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	-1.414,00	0,00	0,00
17505	WANDA COM DE EQUIP.P/ ESCRITORIO LTDA-EPP	0,00	-9.445,00	0,00	0,00
18214	JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME	0,00	-0,01	0,00	0,00
18345	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA	1.217,00	-156,28	0,00	0,00
18366	S.M.GIUSTTI DE ARRUDA &CIA LTDA EPP	2.237,00	0,00	0,00	0,00
18386	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	389.164,53	0,00	47.333,53	0,00
18701	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATE	48,12	-66,43	0,00	0,00
18703	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	43.867,20	-2.261,90	0,00	0,00
18881	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	0,00	0,00	12.106,00	0,00
18914	GL OXIGENIO LTDA	0,00	-9.770,00	0,00	0,00
18917	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	-5.155,25	0,00	0,00
19177	DISNORMA COMER. ATAC. DE MED. E MAT.MED.HOSPITALAR	67.530,00	0,00	0,00	0,00
19219	GOLDENPLUS COMER.DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA	18.495,00	0,00	0,00	0,00
19221	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP	7.279,20	0,00	0,00	0,00
19273	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	41.530,45	-127.401,37	159.846,36	0,00
19332	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-E	71,65	0,00	618,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:21

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
19392	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICÃO LTDA - EPP	284,40	-1.417,43	0,00	0,00
19568	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	816,00	-816,00	0,00	0,00
19583	F M C CENTER CAR LTDA	503,81	0,00	0,00	0,00
19712	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	0,00	0,00	34.193,84	0,00
19792	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	25.600,00	0,00	0,00	0,00
19879	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	2.939,08	-12.585,32	1.851,04	0,00
19950	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI-ME	0,00	-102,06	0,00	0,00
19962	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT	18.076,67	-6.270,73	0,00	0,00
19970	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	12.753,40	0,00	0,00	0,00
19986	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN	0,00	-189,97	0,00	0,00
20080	STEFANY PEREZ PRADO	0,00	-3.500,00	0,00	0,00
20081	RENATA FERNANDES DE SOUZA	0,00	-3.500,00	0,00	0,00
20215	NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EIRELI	18.100,00	0,00	0,00	0,00
20273	ANNE CAMILLE DE CARVALHO	0,00	-3.500,00	0,00	0,00
20453	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	12.148,40	-77,20	0,00	0,00
20454	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	44.347,48	-9.997,12	2.457,60	0,00
20600	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	0,00	-49.588,00	0,00	0,00
20718	GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA	0,00	0,00	400,00	0,00
20728	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	40,59	-1,10	0,00	0,00
20844	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	125,98	0,00	0,00	0,00
20968	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	0,00	-75,20	0,00	0,00
20976	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	600,00	0,00	0,00	0,00
20988	E.C. ZOCANTE E CIA LTDA	52.331,50	-0,08	0,00	0,00
21222	RPF COMERCIAL LTDA	593,98	0,00	0,00	0,00
21234	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	5.390,56	0,00	0,00	0,00
21277	A.M. DE ABREU EIRELI - ME	17.448,00	-10.985,00	96,00	0,00
21418	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	-289,70	0,00	0,00
21448	J FREITAS ROCHA EIRELI	5.193,03	-7.260,00	0,00	0,00
21508	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA	2.695,00	0,00	0,00	0,00
21721	Luiza Araujo Mesquista	6.000,00	0,00	0,00	0,00
21871	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	523.017,24	-65.927,74	150.402,65	0,00
21901	M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	552.800,73	-30.217,43	0,00	0,00
21925	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	3.764,64	-548,64	0,00	0,00
21954	PELEGRINO & CIA LTDA	53.412,71	0,00	0,00	0,00
21988	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	14.590,75	-1.067,30	2.147,50	0,00
22092	MARCOS S BIUDES EIRELI	0,00	-2.419,00	0,00	0,00
22177	AGIL MEDICAMENTOS LTDA	1.600,00	-932,00	0,00	0,00
22218	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	0,00	0,00	1.650,00	0,00
22230	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	9.150,00	-130.885,22	0,00	0,00
22271	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	0,00	-14.680,50	1.990,00	0,00
22296	A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	-9.575,25	0,00	0,00
22303	ALESSON MARTELO YUNG	0,00	-1.243,33	0,00	0,00
22350	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,00	-711,52	0,00	0,00
22351	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	24.454,27	-4.500,00	0,00	0,00
22353	RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EI	0,00	-29,64	0,00	0,00
22660	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS	0,00	0,00	1.196,29	0,00
22678	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
22694	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA	23.929,00	0,00	0,00	0,00
22924	TELEFONICA BRASIL S.A.	11.286,90	-1.661,30	0,00	0,00
23789	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -	310,30	0,00	0,00	0,00
24374	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	10.960,00	0,00	0,00	0,00
24465	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	46.981,74	0,00	0,00	0,00
24487	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	79.782,77	-332,62	0,00	0,00
24505	BRASIDAS EIRELI	8.810,92	-1.718,18	0,00	0,00
24627	LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.871,00	0,00	0,00	0,00
24639	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS L	0,00	-360,00	0,00	0,00
24640	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	3.002,50	-21.987,96	295,80	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:21

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
24681	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.047,06	-1,90	0,00	0,00
24689	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.250,00	0,00	0,00	0,00
24695	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	5.461,90	0,00	0,00	0,00
24698	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	2.841,50	0,00	0,00	0,00
24702	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	1.140,00	-16.425,00	0,00	0,00
24707	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	619,00	-5.849,10	0,00	0,00
24731	PRO J VENDAS EIRELI	0,00	-6.660,00	0,00	0,00
24803	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI	18.348,10	-110,14	0,00	0,00
24831	VIDA CENTRO MEDICO DE REABILITAÇÃO LTDA	2.300,50	-1.810,50	0,00	0,00
24853	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	426.591,80	-31.662,88	71.580,40	0,00
24965	SETE CONSULTORIA EIRELI	18.000,00	0,00	0,00	0,00
24979	UNIVERSAL SEGURANCA LTDA	55.335,00	-8.415,00	0,00	0,00
25006	RHP COMPUTADORES LTDA	0,00	-7.541,37	0,00	0,00
25035	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	0,00	-60,60	0,00	0,00
25249	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	0,00	-236,06	0,00	0,00
25276	HAVILAH SOUSA SANTOS	7.933,00	0,00	0,00	0,00
25354	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	0,00	-16.681,00	0,00	0,00
25364	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.000,00	-600,00	0,00	0,00
25394	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	3.552,18	0,00	0,00	0,00
25580	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA	8.486,93	-3.870,70	0,00	0,00
25673	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	1.590,00	-1.144,00	0,00	0,00
25762	LAZARO BEZERRA SOARES	0,00	-36,08	0,00	0,00
25839	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA	422.233,26	-151.994,84	0,00	0,00
25893	LPK LTDA	182,55	-954,00	0,00	0,00
25898	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	191,50	-42,38	0,00	0,00
25928	FABIO G. DA SILVA COMERCIAL	6.023,00	-4.224,84	0,00	0,00
25992	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2.464,00	0,00	0,00	0,00
26004	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD	1.432,00	-859,20	0,00	0,00
26083	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	24.888,00	-940,90	0,00	0,00
26084	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	44.605,70	-1.901,60	0,00	0,00
26093	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	0,00	-1.276,00	0,00	0,00
26098	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,00	-7.436,60	0,00	0,00
26099	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	-0,50	0,00	0,00
26117	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	-14,00	0,00	0,00
28547	PROMOVE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	23.203,60	-62,90	0,00	0,00
28558	ZILLO E BARROS LTDA	10.876,72	0,00	0,00	0,00
28691	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	0,00	-1.170,00	0,00	0,00
28820	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	581,60	-2.617,20	290,80	0,00
28834	ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	0,00	-0,40	0,00	0,00
28846	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.482,00	0,00	2.340,00	0,00
29118	BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0,00	-828,00	12.960,00	0,00
29460	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT	0,00	-410,00	0,00	0,00
29462	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	0,00	-8.256,37	0,00	0,00
29607	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL	23.100,00	0,00	0,00	0,00
29643	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0,00	-1,04	0,00	0,00
29649	DENTAL UNIVERSO EIRELI	20.156,82	0,00	0,00	0,00
29655	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	0,00	-1.499,90	0,00	0,00
29944	CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS L	0,00	-1.247,52	0,00	0,00
29963	MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA	0,00	-600,00	0,00	0,00
30008	ANA MARIA PIRES BELEM	0,00	-230,00	0,00	0,00
30065	FORTUNE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	0,00	-3.763,10	0,00	0,00
30089	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	12.082,20	-0,20	0,00	0,00
30173	BERNIERI & CIA LTDA	0,00	-1.008,00	0,00	0,00
30179	NANO4YOU PERFORMANCE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	0,00	-760,00	0,00	0,00
30181	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,00	-112,20	0,00	0,00
30182	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	0,00	-2.509,78	0,00	0,00
30227	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE	0,00	-117,81	0,00	0,00

fFiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:21

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
30231	RAPHAEL SILVA ARAUJO	0,00	-3.961,30	0,00	0,00
30261	CLEDENIR ALVES DA SILVA	0,00	-15.068,58	0,00	0,00
30277	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.300,00	0,00	0,00	0,00
30423	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMER	339.541,63	-140.525,05	0,00	0,00
30473	LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	6.788,25	0,00	0,00	0,00
30502	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	0,00	-4.285,00	0,00	0,00
30505	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	0,00	-11.720,00	0,00	0,00
30572	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	2.190,00	0,00	0,00	0,00
30761	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD	0,00	-570,00	0,00	0,00
30804	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	2.050,51	0,00	0,00	0,00
30818	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	23.936,41	0,00	0,00	0,00
30820	PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMA	350,00	0,00	0,00	0,00
31168	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	10.730,00	0,00	0,00	0,00
31203	JEAN CARLOS ULIANA	7.352,90	0,00	0,00	0,00
31262	LABORATORIO EXAME LTDA	31.508,58	-20.228,56	0,00	0,00
31563	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	292.264,41	-138.043,91	146.002,53	0,00
31635	OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	3.912,65	0,00	0,00	0,00
31636	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.372,46	-329,93	0,00	0,00
31645	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	410,80	-1.406,20	0,00	0,00
31648	EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA	0,00	-177,00	0,00	0,00
31688	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	18.000,00	0,00	203.280,00	0,00
31722	PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI	5.459,40	0,00	0,00	0,00
31825	AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA	0,00	-5,40	0,00	0,00
31871	ITALO CACERES DAN	0,00	-3.500,00	0,00	0,00
32042	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	1.141,14	0,00	0,00	0,00
32055	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	5.520,00	-9.200,00	0,00	0,00
32065	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	1.490,00	0,00	0,00	0,00
32068	N C F ROCHA EIRELI	0,00	-1.640,00	0,00	0,00
32073	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	3.877,60	-57,80	0,00	0,00
32079	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	0,00	-3.500,00	0,00	0,00
32235	DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO	0,00	-8.919,69	0,00	0,00
32390	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	8.225,00	0,00	0,00	0,00
32446	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	1.345,00	0,00	0,00	0,00
32447	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	1.564,00	0,00	0,00	0,00
32451	DROGAFONTE LTDA	0,00	-1,30	0,00	0,00
32473	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	-1,90	0,00	0,00
32544	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	16.000,00	0,00	0,00	0,00
32634	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	5.366,00	0,00	229,80	0,00
32661	GGV COMERCIAL EIRELI	0,00	-1.905,10	0,00	0,00
32715	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	63.000,00	0,00	49.500,00	0,00
32824	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	493,41	0,00	0,00	0,00
32841	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	-60.594,00	0,00	0,00
32873	MR LICITACOES - LTDA	0,00	-840,00	0,00	0,00
32896	FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	2.889,70	-750,00	0,00	0,00
33088	JVS PARTICIPACOES EIRELI	29.433,33	-2.210,00	2.550,00	0,00
33143	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	0,00	0,00	2.996,20	0,00
33313	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	2.196.701,53	0,00	0,00	0,00
33399	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	0,00	0,00	676.775,01	0,00
33475	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5.920,00	0,00	0,00	0,00
33565	NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	707,00	0,00	544,39	0,00
33578	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	1.425,00	0,00	0,00	0,00
33585	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	-1.750,00	0,00	0,00
33644	LARISSA RITA DA SILVA BATISTA	2.415,70	0,00	5.914,30	0,00
33902	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	0,00	0,00	130,00	0,00
33913	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.047,48	-758,52	0,00	0,00
33919	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00
33922	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI	3.700,00	0,00	0,00	0,00

fFiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:21

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
33929	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	816,00	0,00	0,00	0,00
33942	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	7.500,00	0,00	0,00	0,00
34047	ABRAAO MATAICHI IZUMI	30.000,00	0,00	0,00	0,00
34048	MARIANA FAGUNDES PRODUCOES EIRELI	0,00	0,00	75.000,00	0,00
34052	PONTE PRODUCOES LTDA	0,00	-10.000,00	0,00	0,00
34053	INSTITUTO LEVERGER	0,00	0,00	10.000,00	0,00
34054	BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	0,00	0,00	60.000,00	0,00
34055	SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA	0,00	0,00	55.000,00	0,00
34057	CORDA DE ACO PRODUCOES LTDA	0,00	0,00	75.000,00	0,00
34064	MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS	0,00	0,00	1.400,00	0,00
34193	FRANCISCA ELISANGELA LIMA	0,00	0,00	0,00	-133,65
		8.829.307,31	**-1.563.358,30**	**3.062.221,52**	**-133,65**

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1564.140))
28/02/2023 17:21

Usuário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 028/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 028/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila

Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m². O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 1.662.032,45 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 01 de março de 2023

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07 /2023 GPM

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº081/2023/SEMED 28 de fevereiro de 2023.

Considerando a publicação do Edital de Convocação Nº 07 /2023 GPM.

.

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente oAnexo I do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07 /2023 GPM, conforme segue:

Onde lê-se:

AAE/LIMPEZA – INDIGENA-						
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	32.0	Aprovado
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	32.0	Aprovado

Leia-se:

AAE/LIMPEZA – INDIGENA						
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	32.0	Aprovado
5	MARIBEL TSEREDZATA'O	711.164.961-35	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	27.0	Aprovado

E onde lê-se:

AAE/NUTRIÇÃO INDIGENA						
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado

Leia-se:

AAE/NUTRIÇÃO INDIGENA						
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	26,0	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal, 1° de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 14 de março de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 01 de Março de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA DE Nº 106 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª Brendaw Henrique Oliveira do Espirito Santo, para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 097 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ELAINE RODRIGUES DA MATA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Renúncia protocolado na data 24/02/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sr.ª Elaine Rodrigues da Mata, que exercia o cargo eletivo, de Conselheira Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria nº 009 de 10 de janeiro de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 096 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 95/GPM/2023 protocolado na data 22/02/2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sr.ª Raiane Gonçalves da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Assessora Adjunto ao Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 096 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 95/GPM/2023 protocolado na data 22/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª Raiane Gonçalves da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Assessora Adjunto ao Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 105 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. **MARLON JOSÉ CORREA BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª Marlon José Correa Borges, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 104 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LEOMAR TAVARES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE:I – Nomear a Sr.ª Leomar Tavares da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 103 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LEONEL BRASIL DE CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 95/GPM/2023 protocolado na data 22/02/2023.

RESOLVE:I – Nomear a Sr.ª Leonel Brasil de Carvalho, para exercer o cargo em comissão, de Secretario Municipal de Esportes e Lazer, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniarios"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2021 A 25.03.2022	01.02.2023 A 03.02.2023	-
2	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.08.2021 A 31.02.2022	01.02.2023 A 20.02.2023	-
3	4623	ELAINE RODRIGES DA MATA	10.01.2022 A 09.01.2023	01.02.2023 A 03.03.2023	-
4	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2021 A 07.03.2022	01.02.2023 A 03.03.2023	-
5	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2021 A 04.06.2022	01.02.2023 A 03.03.2023	-
6	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2021 A 02.07.2022	06.02.2023 A 10.02.2023	-
7	818	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2021 A 31.01.2022	-	01.02.2023 A 10.02.2023
8	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2020 A 01.05.2021	01.02.2023 A 24.02.2023	-
9	1534	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.2020 A 22.08.2021	-	01.02.2023 A 10.02.2023
10	2997	LIVIA AP. AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2022 a 27.01.2023	01.02.2023 A 03.03.2023	-
11	138	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2021 A 24.01.2022	10.02.2023 A 25.02.2023	-
12	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2021 A 01.02.2022	03.02.2023 A 12.02.2023	-
13	688	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2021 A 31.01.2022	22.02.2023 A 03.03.2023	-
14	3941	WALLACE RIBEIRO BRAGA	04.01.2022 A 03.01.2023	15.02.2023 A 01.03.2023	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jennifer Machado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 138/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vania Cristina Tiburcio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Ciências Biológicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Eberhardt

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 147/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane Silva de Oliveira Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, através do seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro **SANDRO SILVIO CATTANEO**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Credenciamento nº 001/2022/Inexigibilidade/Chamamento Público nº 001/2022, objetivando o **credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial aos servidores e segurados encaminhados pelo FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT,** de forma a atender a concessão de benefícios previdenciário com emissão de laudos e relatórios periciais**, pelo período de 12 (doze) meses**.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **ADERBAL L. MEREIRA LTDA,** foivencedora do presente certame, com valor global de R$ 31.370,80 (trinta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de março de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviani da Silva Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janice de Oliveira Lima Miquilin

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº001/2022 INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS PERICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **ADERBAL L. MOREIRA LTDA,** fora vencedora do presente certame, com valor de R$ 31.370,80 (trinta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de março de 2023.

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS PERICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/ INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **ADERBAL L. MOREIRA LTDA**, empresa vencedora do presente certame, com valor R$ 31.370,80 (trinta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de março de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jamile Maria da Silva de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliandra Andrea Bayerle

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, por meio do seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro, torna público o **Credenciamento** de pessoa jurídica para realização de **Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial**, com emissão de Laudo e Relatório Pericial para a concessão, revisão/reversão de aposentadorias por invalidez, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses. O FUNSEM credenciará a empresa **ADERBAL L. MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.854.031/0001-60, oriundo do Processo Licitatório de Credenciamento nº 001/2022/Inexigibilidade/Chamamento Público nº 001/2022, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17.07.02 e no Decreto nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e no que couber.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 março de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djalma Marcelo do Vale

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2023

Contrato nº 38/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 12.674.914/0001-17.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a aquisição de ônibus rodoviário, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor $ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.001.27.122.10031.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5000000000000

Data do Contrato: 01/03/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022 PROCESSO Nº126/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIARIO, COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA, MOTOR COM MINIMO 225 CV DE POTENCIA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO 4X2, SUSPENÇÃO METÁLICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LTS, 44 PASSAGEIROS, 1 MOTORISTA, POLTRONAS RODOVIARIA RECLINAVEIS E COM REVESTIMENTO EM TECIDO, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO DE TETO COM 130.000BTU/H, PORTA PACOTES COMPLETO COM (LUZ DE LEITURA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS E USB), PAREDE DIVISORIA COM PORTA, PORTA DE ENTRADA PANTOGRÁFICA, JANELAS RODOVIÁRIAS COM VIDRO FUME, CORTINAS, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, BAGAGEIRO TRASEIRO DE AMPLO ACESSO, PARA BRISA BIPARTIDO, ASSOALHO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, BANHEIRO NA TRASEIRA, RETROVISORES EXETERNOS, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRÁULICA, EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO NO CÓDIGO DE TRANSITA BRASILEIRO.	UN	1	R$ 787.500,00	R$ 787.500,00
TOTAL	**R$ 787.500,00**				

Totalizando o valor de **R$ 787.500,00** (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 93/2022, do Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo Administrativo nº 126/2022, da empresa BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**,** para futura e eventual aquisição de Ônibus Rodoviário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº93/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.034, 28 de julho de 2022, página 24.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº03/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº12/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Água Boa - MT;

Ofício Nº004/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, 01 de fevereiro de 2023;

Ofício Nº013/2023 enviado para empresa Bertioga Veículos e Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 01 de fevereiro de 2023;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº28/2022;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, nº 2542, 11 de julho de 2022, página 14;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.020, 08 de julho de 2022, página 12;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 93/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.034, 28 de julho de 2022, página 24;

Autorização da ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº418/2023

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.001.27.122.0002.10031.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 212;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 017/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o memorando nº 0187/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA – matrícula nº 219.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 04/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI – matrícula nº 1442;

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI – matrícula nº 3305;

VALERIA MIQUILIN DA SILVA – matrícula nº 2633.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos servi-

ços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **ANA CARLA FERREIRA PICALHO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fatima Helena Silveira Fernandes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 141/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Martins da Silva Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victoria Emi Barrem Correa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 004 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 092/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Queiros de Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Ciências Biológicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente termo de Fomento respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento como Gestor da Parceria a servidora **Luciane Pereira Suniga,** matrícula funcional nº 219, conforme memorando nº 187/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **253.879,44.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE** na modalidade Pregão (presencial) **n° 034/2023** a se realizar no **dia 15/03/2023 as 8 horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Março de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518666	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	01/06/1982	76,25	11
522809	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	13/04/1987	86,00	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520066	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	05/05/1979	60,5	55

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520918	LUISA NICOLINI	16/05/1984	55,5	86

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 005/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 27/02/2023 e 28/02/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Otavio Eckert	014.***.***-49	31	12	Estação da Luz	450
Luziane Santos da Cruz	029.***.***-50	38	14	Cidade Alta II	240
Marcio Martins	017.***.***-98	AREA	AREA3A	Belvedere	311,78
Adelita Silva Alves de Lima	328.***.***-00	03	08	Jardim Campo Verde	450

Jair Albino da Costa	007.***.***-08	03	02	Jardim Campo Verde III	324
Magno Vinicius Borges de Oliveira	830.***.***-72	58	03	Jupiara	525

Campo Verde, 02 de março de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 01 de março de 2023.

Referência: Proc. 595/2023– Pregão 020/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA,*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou nos lotes 01 e 03 no Pregão Presencial mencionado alhures.

Expõe a licitante que:

"Apresentou nota fiscal comprovando ser detentora dos veículos, porém a Comissão não aceitou como documentos, sob a alegação de não atender as normas editalíssimas.

Fundamenta que o CONTRAN, autoriza circular com veículos, somente com nota fiscal de comora, por 30 (trinta dias).

Por fim, requereu a reconsideração da decisão que a desclassificou nos referidos lotes.

Por não ter outros participantes nos lotes em questão, não abriu prazo para contrarrazões.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 595/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA**, constata-se equívocos na decisão da Nobre Comissão em desclassificar a empresa recorrente.

Frisou que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Deste modo, necessário se faz que o Administrador, quando da aplicação da Lei de Licitação, não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Destacou, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a ***adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extre-***

mo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Referindo-se ao princípio da razoabilidade, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no "Curso de Direito Administrativo" (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Citou as lições de Petrônio Braz no livro "Tratado de Direito Municipal" (2006) que explica:

"O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável."

Resumiu que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Frisou que no caso em análise, a recorrente apresentou em ambos os lotes, notas ficais contendo todas as informações necessárias para comprovação de ser detentora dos veículos. Embora as regras editalíssimas exigiam que a licitante apresentasse os documentos dos automóveis, como requisito para habilitação, a nota fiscal por si só é suficiente para o objetivo.

Além do mais o Conselho Nacional de Trânsito que é o órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito, em sua Resolução nº 911 de 28/03/2022, artigo 4º permite que veículos novos possam circular em vias públicas por 30 dias, apenas com a Nota Fiscal, vejamos:

Art. 4º Os veículos novos, inclusive inacabados, nacionais ou importados, antes do registro e do licenciamento, destinados ao cliente final, para transitar em vias públicas devem portar obrigatoriamente o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) ou do documento alfandegário, conforme o caso.

§ 1º O trânsito estará autorizado somente da origem ao órgão de trânsito do Município de destino onde o veículo será registrado, podendo transitar por 15 (quinze) dias consecutivos, ou no caso dos Estados da Região Norte do País, por 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º O prazo será contado a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário.

§ 3º No caso de veículo novo adquirido diretamente pelo comprador por meio eletrônico, o prazo será contado a partir da data de efetiva entrega do veículo ao proprietário, definida por meio de registro em campo próprio ou em carimbo aposto no documento fiscal de compra.

Ou seja, a nota fiscal, estando dentro do prazo estipulado legalmente, é reconhecida pelo CONTRAN como documento do veículo. Desta forma a licitante atendeu o que dispõe no item 6.2.7, qual seja:

6.2.7. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa ou proprietário da empresa serem apresentados no envelope da proposta de preços, o licitante que não apresentar estará desclassificado para a fase de lance.

Desta forma, para que a legalidade do certame seja mantido, bem como, a necessidade da licitante seja atendida, visto não haver segundo colocado para os lotes 01 e 03, opinou pelo credenciamento da recorrente nos referidos lote

A Procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, **opinou por acatar o pleito da recorrente**, ou seja, reformular a decisão de desclassificou a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, e no mais manter sem alterações.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **provimento** do recurso apresentado pela empresa recorrente, relativamente ao Pregão Presencial 020/2023, Processo 595/2023.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ nº 24.538.995/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – PREGÃO Nº 013/2023

VIGÊNCIA: DE 01/03/2023 à 01/03/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PASSAGEM AÉREA	R$ 268.400,00	-----
02	SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.	R$ 26.840,00	100 %

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Março de 2023.

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418594	FERNANDO ALBERTO DA SILVA	24/08/1981	73,75	27

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
407630	CLEUNICE MARIANO	20/03/1972	54,0	28
414205	GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA	15/02/1999	53,5	29

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, que teve como vencedora a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07. Campo Verde, 01 de março de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2948, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas do evento denominado Festa do Milho, que será realizada nos dias 15 e 16 de abril do exercício de 2023, pela Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, inscrita no CNPJ nº. 06. 128.737/0001-70com sede no município de Campo Verde-MT.

Parágrafo Único - Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à contratação de serviços de locação de palco, som profissional e iluminação para 5 mil (cinco mil) pessoas, treliças para o portal, 20 (vinte) tendas de 5x5 metros, 200 (duzentos) jogos de mesa, 08 (oito) banheiros químicos, 01 (um) projeto para emissão de alvará do Corpo de Bombeiros para o referido evento, devendo as contratações ocorrerem diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 63. 561,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º. O interesse público está representado no fomento ao turismo e a cultura do município de Campo Verde.

Art. 3º. Fica previamente autorizado o Uso em frente ao Parque das Araras no município de Campo Verde, para instalações de tendas 10m x 10m, sem ônus para o município.

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Associação dos Feirantes do Município de Campo Verde, deverá prestar contas comprovando a utilização dos produtos necessários para a realização do evento, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do evento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº176, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESTUDANTES APTOS A REALIZAREM VESTIBULAR PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS CONFORME PERFIL SOCIOECONÔMICO E APROVAÇÃO EM

PORTARIA Nº176, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESTUDANTES APTOS A REALIZAREM VESTIBULAR PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS CONFORME PERFIL SOCIOECONÔMICO E APROVAÇÃO EM EXAME DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE AGRONEGÓCIOS E DIREITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – UNICENTRAL DE CAMPO VERDE/MT PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.815/2022 e o termo de permissão de uso de bem público entabulado entre o município de Campo Verde/MT e o Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL LTDA, mediante contrapartida de concessão de bolsas de estudos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para seleção de acadêmicos aptos a concessão de bolsas de estudos conforme perfil socioeconômico e aprovação em exame de vestibular para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023;

Considerando o estabelecido no edital de regulamentação para concessão de bolsas de estudos 01/2023 (port. 148/2023);

Considerando os inscritos junto a plataforma online ges.pub. e todos os documentos probatórios juntados conforme previsão em edital 01/2023

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 147 de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Divulgar e convocar lista de estudantes inscritos aptos a realizarem exame vestibular como segunda etapa para concessão de bolsas de estudos a ser realizado no dia 05/03/2023 conforme cronograma estabelecido em edital 01/2023 (portaria 148/2023).

Estudante	**Três últimos dígitos do nº de inscrição**	**Local de provas/ensalamento:**	Curso escolhido
Ana Beatriz Ferreira	432	E. M. Área Marqueti sala 01	Agronegócio
Alice Cassimira Gasparini	513	E. M. Área Marqueti sala 01	Agronegócio
Geina da Silva Costa	633	E. M. Área Marqueti sala 01	Direito
Kaillany Silva de Santana	253	E. M. Área Marqueti sala 01	Direito

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 01 dias do mês de março de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 552.013,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), **nas seguintes classificações orçamentárias:**

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 20121**-** MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Fonte de Recursos: 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

	NATUREZA DA DESPESA	**FONTE**	**DOTAÇÃO INICIAL**
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	26210000000	400.000,00
3390300000	Material de Consumo	26210000000	152.013,24
TOTAL DA AÇÃO			**552.013,24**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de fevereiro 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 281,60	14/02/2023
		R$ 13.970,80	14/02/2023
		R$ 15.343,80	14/02/2023
		R$ 27.324,00	14/02/2023
		R$ 731,40	14/02/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 152.436,73	17/02/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2950, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 23ª FEIRA COMERCIAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, inscrita no CNPJ nº. 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde, portadora do CNPJ nº. 06.948.398/0001-79, para custear parcialmente as despesas da 23ª Feira Comercial de Campo Verde, nos dias 09 à 11 de março de 2023, até o limite de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à aquisição de itens e serviços para a realização do referido evento bem como o custeio parcial da locação do espaço de eventos do Esporte Clube Juventude, suportadas diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preços do Município de Campo Verde.

Art. 2º Os itens mencionados no parágrafo único do artigo 1º da presente norma consistem em tendas, instalação de treliças, som, iluminação e outros necessários para a realização do evento.

Art. 3º. O interesse público está representado no fomento da atividade comercial, segmento da economia que é o maior gerador de empregos e o segundo que mais geram impostos ao Município de Campo Verde.

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos as Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º. A Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Campo Verde, deverão prestar contas, mediante relatório detalhado da efetiva realização da 23ª Feira Comercial do Município de Campo Verde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o evento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTA-**

DORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP 004.2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, a realizar no **dia 21 de março de 2023 as 8 horas, retirada do edital e seus anexos favor solicitar no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br .** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA PRO CARDÍACO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em CARDIOLOGIA..

Valor: R$ 168.486,00

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA CRISTINA VILAS BOAS	99º

II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	18º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.454,10

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 22/02/2024.

03.01.2.009.3.3.90.30.04.00.00.00

03.01.2.010.3.3.90.30.04.00.00.00

05.02.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.034.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.035.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.042.3.3.90.30.04.00.00.00

07.01.2.059.3.3.90.30.04.00.00.00

07.01.2.066.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.078.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.079.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.080.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.081.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.082.3.3.90.30.04.00.00.00

09.01.2.089.3.3.90.30.04.00.00.00

09.01.2.091.3.3.90.30.04.00.00.00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, Processo Administrativo nº 73/2022 e Processo de Compra nº 66/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **R MARIA DE SIQUEIRA**, **CNPJ nº** 14.785.336/0001-11/ CONTRATADO

PORTARIA Nº. 47, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 907/2023, consumou-se em 28/02/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **MARINÊS DA SILVA VARGAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora II - Plena, através da Portaria nº. 045/2013,relativo ao período de 01/03/2013 a 28/02/2018, pelo prazo de três meses, a contar do dia 03/04/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 297/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**

DO ADITAMENTO: Inclusão de valor no montante de R$ 42.011,48 (Quarenta e dois mil e onze reais e quarenta e oito centavos) devido as adaptações e ampliações realizadas no projeto inicial da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2022, Processo Administrativo nº 157/2022, Processo de Compra nº 146/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE e CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 114/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

DO ADITAMENTO:

Item 05 - Serviço de Conservação - Aumento de 53 (cinquenta e três) Diárias.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, ROSANGELA AFONSO DA SILVA / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas em fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.893,40

03.01.2.009.3.3.90.30.04.00.00.00

03.01.2.010.3.3.90.30.04.00.00.00

05.02.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.034.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.035.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00

06.01.2.042.3.3.90.30.04.00.00.00

07.01.2.059.3.3.90.30.04.00.00.00

07.01.2.066.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.078.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.079.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.080.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.081.3.3.90.30.04.00.00.00

08.01.2.082.3.3.90.30.04.00.00.00

09.01.2.089.3.3.90.30.04.00.00.00

09.01.2.091.3.3.90.30.04.00.00.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 21/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, Processo Administrativo nº 84/2022 e Processo de Compra nº 77/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE**, R MARIA DE SIQUEIRA,** CNPJ nº 14.785.336/0001-11/ CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO SCOLARI	5º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LENI JOSE GOMES	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de

julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Campos de Júlio-MT, referente período 2020-2024

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de fevereiro de 2023, Ata nº 064/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, CNPJ: 08.471.924/0001-88, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, registrada sob o nº 002/2023.

Parágrafo Único: O Certificado de Registro no CMDCA terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º Homologar a inscrição da Associação dos Irmãos em Cristo Servo, inscrita no CNPJ: 08.946.666/0001-49, para desenvolver no que lhe compete no Município de Campos de Júlio-MT, o Programa Aprendiz Legal – com os cursos de Aprendizagem Arco Administrativo EAD, Arco Administrativo na Economia 4.0 EAD e Serviços Administrativos na Economia 4.0 EAD. Inscrição registrada sob o conforme o parágrafo único do Artigo 90 daLei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA, atendendo a Portaria 723, 23/04/2012 e 1005, de 01/07/2013.

Parágrafo Único: Inscrição registrada sob o nº 003/2023, com Certificado de registro válido por 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de março de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção da Rodoviária Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 2.536.603,15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 3 - Departamento de Turismo; Proj./Ativ.: 1.045 – Construção de Rodoviária; Código da Dotação: 09.03.1.045.4.4.90.51.00.00.00.00; Despesa/Código reduzido: 678/2023 – Obras e Instalações / Construção de Rodoviária.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 28/02/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2022 e seus anexos, Processo Administrativo nº 198/2022 e Processo de Compra nº 187/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADO.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **046/2023**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO,** NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO MUNICIPAL, DE **CAMPOS DE JÚLIO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CAMPOS DE JÚLIO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA C, RUA ARMANDO MARON, RUA MATHIAS FUHR, RUA AMAZONAS, RUA RONDÔNIA, RUA ADELINO JODÉ TR01, ROTATÓRIA 01, RUA ADELINO JODÉ TR02 LE, RUA ADELINO JODÉ TR02 LD, RUA MINAS GERAIS, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, AV. VALDIR MASUTTI LE, AV. VALDIR MASUTTI LD, AV. VOLMIR TABORDA CÂMERA, RUA DANILO ANTONIO GELATI, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, RUA MAXIMILIANO KLAHOLD, RUA ZILDA FERREIRA DE SOUZA, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LE, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LD, RUA N, RUA O , RUA P, RUA Q, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DOS IPÊS, RUA CEARÁ, RUA RIO BRANCO, RUA MACEIÓ, RUA PARÁ, RUA RIO DE JANEIRO, RUA BELÉM, RUA GOIÁS, RUA BELO HORIZONTE, RUA MANAUS, AV. BRASÍLIA LE, AV. BRASÍLIA LD, RUA PROJETADA, RUA MATO GROSSO, RUA GOIÂNIA, RUA PALMAS, RUA FORTALEZA, RUA SÃO PAULO, RUA SANTA CATARINA, RUA NICO BARACAT, RUA CURITIBA, RUA CONSTANTINO GIONGO, RUA NOÉ MARQUES, RUA DOS LÍRIOS, RUA MACAPÁ, RUA PORTO ALEGRE, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA PORTO VELHO, RUA ARACAJU, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA J, RUA BOA VISTA, RUA L, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA CAMPO GRANDE, RUA PARANÁ, RUA AMADEU PERINAZZO, RUA EDEMAR VIAN, RUA MARCOS ANDRÉ ZANELLA, RUA FRANCISCO MARASCA META FÍSICA: 303.797,19 m²**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Luiz Carlos Correia de Oliveira

CREA: 1202470122

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos De Júlio - MT, 28 de fevereiro de 2023

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos De Júlio – MT

Luiz Carlos Correia de Oliveira

Engenheira Civil

CREA: 1202470122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 198/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 198/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **EMANOELLA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 025525352003-8, emitida por SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 015.689.443-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.118, Anexo Único, de 30 de janeiro de 2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 199/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **POLINE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 541478-7, emitida por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.541.721-07, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.118, Anexo Único, de 30 de janeiro de 2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 016/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Ballet para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ERIANE LÚCIA OLIVEIRA BOTELHO 07948063684**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.448.979/0001-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

Processo: 00000152/2023

Ata de Registro de Preços n.º 009/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Francisco Adriano Costa Sousa

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de vestuário e malharia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 25.525,00(Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinto reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 008/2023

Data da Publicação no DOC: 02/03/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Processo: 00000152/2023

Ata de Registro de Preços n.º 008/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: L.M VIEIRA MARQUES-MS CONFECÇÕES HOSPITALARES

CNPJ: 33.331.450/0001-16

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de vestuário e malharia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 11.566,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 008/2023

Data da Publicação no DOC: 02/03/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Processo: 00000152/2023

Ata de Registro de Preços n.º 006/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 35.071.309/0001-57

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de vestuário e malharia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 24.916,00 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 008/2023

Data da Publicação no DOC: 02/03/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 017/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Março de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **UELIS DA CRUZ DOS SANTOS 99796015234** , inscrita no CNPJ sob o nº 29.609.513/0001-86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 197/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 197/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2094604-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 034.389.411-47, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.120, Anexo Único, de 01 de fevereiro de 2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2023 - GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Patrimônio e Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização, tendo em vista que a servidora responsável se encontra em período de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO,** matrícula funcional n. 2358 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 058.679.781-50, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, conforme a portaria n. 304/2022, de 02 de maio de 2022, para desempenharcumulativamente as funções do cargo na Gerência de Patrimônio e Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização pelo período compreendido entre 01/03/2023 a 30/03/2023, período em que a servidora, a Sra. Lidiane Matos Lima se encontra em período de gozo de férias.

Art. 2º. Durante o período de exercício das funções aqui delegadas, o servidor fará jus aos vencimentos de seu cargo de origem de Gerente de Programas e Projetos Sociais, sendo vedado o pagamento de vencimentos em decorrência do acúmulo de funções.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 200/2023 – GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N. 200/2023 – GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 208/2023/SME-ELTC, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional n. 2289, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$2.061,22 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de audiência pública com o deputado Max Russi, reunião na SEDUC e participar do encontro de gestores de esporte do Estado de Mato Grosso, com saída prevista para o dia 05/03/2023, às 05h00min e retorna no dia 11/03/2023, com saída às 06hrs, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PROFESSORES(AS), COM LICENCIATU

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVASPARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PROFESSORES(AS), COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, QUE IRÃO ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Canabrava do Norte e formação de Cadastro de Reservas para o cargo de profissionais da Educação – Professores(as), com Licenciatura Plena em Pedagogia, que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na sede do município de Canabrava do Norte, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, que "*autoriza o poder executivo a proceder com abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para o provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*."

.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de profissionais da Educação – Professores(as), com Licenciatura Plena em Pedagogia será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/). 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo, bem como, a formação do cadastro reserva, para os casos excepcionais de contratação temporária.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.

1.7. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no "*caput*" do art. 37 da Constituição Federal.

1.8. O Município de Canabrava do Norte, amparado no art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017, arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e nos termos da Lei Municipal n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, instituido por meio da Portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, para contratação temporária de profissionais e formação de cadastro reserva e terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

N. de Vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Lotação
06 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Escola Municipais – Sede do Município

2.2. Atualmente, existem vigentesdois processos seletivos, para preenchimento de vagas temporárias, que no presente caso, são para preenchimentos de servidores que estão designados para cargos comissionados e/ou que estão em gozo de licenças e/ou afastamentos. Ou seja, como já há servidor do quadro efetivo, ocupando tais cargos, o preenchimento temporário da referida vaga, na ausência dos titulares terão que serrem preenchidos por servidores contratados de forma temporária, para suprir aquela demanda em específico, até a posse do servidor titular aprovado no concurso e/ou o retorno do servidor licenciado ou afastado ao seu cargo.

2.3. A contratação Temporária atualmente existente para o cargo de Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia, na Sede do Município é resultante da lei municipal n. 1.089, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências", que resultou na abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo* decreto n. 821, de 31 de maio de 2021, que *"dispõe sobre homologação dos resultados do processo seletivo simplificado do município de Canabrava do Norte – MT, edital n. 001/2021 e, dá outras providências*", prorrogado uma única vez, nos termos do artigo 1º, *in fine*, da lei municipal n. 1.089, de 29 de março de 2021, que estabeleceu que o presente PSS teria validade de até 1 (um) ano a contar da publicação da Lei, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, o que leva o seu prazo de encerramento de vigência em 28 de março de 2023.

2.4. A abertura do Processo Seletivo Simplificado, deste edital, foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, que "*autoriza o poder executivo a proceder com abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para o provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*", visando a *contratação temporária de* 06 (seis) vagas de Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia, com prazo de duração pelo período de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, para suprir as seguintes 06 (seis) vagas para o cargo de Professor(a) - Licenciatura Plena em Pedagogia, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Sede do Município), tendo em vista, que estas vagas já estão preenchidas por professores efetivos, que estão de licença sem remuneração por 2 (dois) anos e/ou ocupando um cargo de confiança, devendo pelo o seu caráter temporário, realizar o Processo Seletivo Simplificado, para manter profissionais para substituir os servidores efetivos, abaixo elencados:

2.4.1. Gilvan Barbosa de Oliveira, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 154, de 03 de março de 2022 foi designado para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, de Coordenador, na Coordenadoria Pedagógica da Escola Municipal Primavera;

2.4.2. Margarida Teixeira da Silva Castro, servidora pública municipal efetivo, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 015, de 02 de janeiro de 2023, foi designada para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, de Coordenadora, na Coordenadoria Pedagógica da Escola Municipal Canaã;

2.4.3. Maria Joseane Aragão Feitosa, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 014, de 02 de janeiro de 2023, foi designada para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, de Coordenadora, na Coordenadoria Pedagógica da Escola Municipal Canaã;

2.4.4. Maria Aparecida dos Reis Tavares, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 017, de 02 de janeiro de 2023, foi

designada para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, de Diretora, na Direção de Unidade Escolar, da Escola Municipal Canaã;

2.4.5. Adeliane Viana da Silva Rodrigues, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 035, de 06 de janeiro de 2021, foi nomeada para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS, no cargo de Tesoureira Municipal;

2.4.6. Maria Valverde de Santana Rodrigues, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na unidade da Escola Municipal Canaã, que através da Portaria n. 107/2023/GAPRE, de 06 de fevereiro de 2023, foi concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de gozo de 03/02/2023 à 02/02/2025.

2.5. Para esse Chamamento Público as vagas deverão serem preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

2.6. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

2.7. Os cargos, vagas disponíveis, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no item 11, deste Edital.

2.8. O candidato que no ato da convocação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados.

2.9. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

2.10. OCargo de Professor(a) terá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

2.10.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

2.10.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

2.10.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

2.11. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do Contrato Administrativo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os documentos a seguir:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

3.1.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

3.1.5. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.6. Não estar respondendo a processo administrativo;

3.1.8. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

3.1.9. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

3.1.10. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

3.1.11. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;

4.2. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

4.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar do cargo, funções, requisitos e remuneração e local de lotação;

4.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo II, devidamente acompanhados de documento de identificação, comprovante do registro exigido para o cargo, bem como deverá anexar documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original, todos em resolução legível e de forma organizada, observado cada campo pertinente.

4.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.7.1. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.7.2. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

4.8. O candidato que realizar **mais de uma inscrição por CPF,** terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

4.9. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 02 a 09 de março de 2023, das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 1.316, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

4.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO)

5.1. Ter idade mínima de 18 anos;

5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

5.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

5.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

5.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

5.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

5.3.4. Cédula de Identidade (RG);

5.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

5.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

5.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

5.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

5.3.9. Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

5.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

5.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;

5.3.12. Fotografia 3X4 recente;

5.3.13. Comprovante de residência atual;

5.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

5.3.15. Copia do CPF do pai e da mãe;

5.3.16. Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

5.3.17. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

5.3.18. Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrative, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.4.19. Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

5.4. No ato da contratação o candidato não poderá exercer a função de gerente ou de administrador de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar (comprar, vender) com o Município.

5.5. O prazo de vigência da contratação será de até um ano, prorrogável por igual período, nos moldes da Lei Municipal n.1.341, de 23 de janeiro de 2023.

5.6. O prazo de vigência do processo seletivo será de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

5.8. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

6.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios deste edital.

6.3. A análise de contagem de pontos serão apreciados e classificados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, nomeado pela Portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023.

6.4. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros do item 6.7, deste edital.

6.5. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

6.6. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

6.7. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,00	3,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,00	2,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor nas áreas afins, em que se inscreverem: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**16,00**

6.8. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados no ato da inscrição.

6.9. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição a documentação.

6.10. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.11. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.12. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

6.13. Não serão pontuados certificados e declarações de estágios ou monitoria, cursos de línguas, informática e afins.

6.14. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.15. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

6.16. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

6.16.1. Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

6.17. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

5.17.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

6.17.2. Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

6.17.3. Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

6.18. No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;

6.19. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 6.7, deste edital.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

7.3.2. O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/). É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados.

8.2. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.3. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso mediante documento escrito e protocolado pessoalmente junto ao setor de protocolos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no horário de expediente, das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV, anexando a documentação comprobatória.

9.2. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.3. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.

9.4. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

9.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.

9.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

10.2. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1. De acordo com o artigo. 6º, daLei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte"*, são atribuições específicas do Professor(a):

11.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

11.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

11.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

11.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

11.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

11.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

11.1.7. Participar de reunião de trabalho;

11.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

11.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

11.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

11.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

11.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

12.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e dados para contato.

12.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.

12.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Canabrava do Norte - MT, 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Portaria n. 007/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO NÚMEROS DE VAGAS, DO CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO LOCAL DE LOTAÇÃO.

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
06 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Escola Municipais – Sede do Município

Canabrava do Norte - MT, 01 de março de 2023.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Portaria n. 007/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2023.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	( )

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA.**

( ) ((Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Lotação	Vagas
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	Escola Municipais – Sede do Município.	06 + CR

* CR – Cadastro Reserva

DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DO EDITAL PSS N. 002/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Canabrava do Norte - MT, _____ de março de 2023.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

INSCRIÇÃO N,_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

Cargo/função: _____

Quantidade de folhas Entregues:_____

Canabrava do Norte - MT / /2023.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através da publicação no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do(s) dependentes (filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do (s) filho (s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

m) Copia do CPF do pai e da mãe;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

p) Foto 3x4;

q) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

r) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos; **s)** Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrative, nos últimos 5 (cinco) anos; **t)** Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

Observações:

a) Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição

b) O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital SSP n. 002/2023, vem à presença de Vossas Senhorias, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

( ) Edital de homologação das inscrições;

( ) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (anexar a esta folha a fundamentação do seu recurso).

Nome do Candidato:

Telefone: ( )_____ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhorias, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	02 a 09 de março de 2023	Das 7:30 as 10:30 Das 13:30 às 16:30
Divulgação das inscrições	10/03/2023	Publicação
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	13/03/2023	Até as 16:00 h
Homologação das inscrições	15/03/2023	Até as 17:00 h
Divulgação do resultado da prova de títulos	20/03/2023	Até as 08:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	22/03/2023	Até as 16:00 h
Homologação da Classificação Final	24/03/2023	Publicação

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Aos dias vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23/01/2023), na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, Canabrava do Norte/MT, às treze horas e trinta minutos 13:30 horas e trinta minutos, deu-se inicio a reunião ordinária, do Conselho Municipal CACS-FUNDEB. Com as seguintes Pautas: Posse dos novos membros deste conselho, Escolha do novo presidente e vice-presidente. A senhora Eliane Alves Almeida Rezende Secretária Municipal de Educação, cumprimentou á todos os presentes e após ter constatado a presença dos membros; **Representantes dos Professores Titular**: Elbe Luz Brito, **CPF:** 001.547.801-70 **RG:** 6597872 PC/GO **Suplente:** Valmeci Paiva de Amorim, **CPF:** 555.160.841-72 **RG:** 1036036-0 SJ/MT, **Representantes dos Diretores: Titular**: Maria Aparecida dos Reis Tavares, **CPF:** 938.656.271-53 **RG:** 2904208-9 SSP/MT, **Suplente**: Celina Alves da Rocha, **CPF:** 513.934.681-87 **RG:** 1.543.534 SSP/GO, **Representantes do TAE das Escolas: Titular** Vera Lucia dos Santos Amâncio, **CPF:** 006.994.351-61 **RG:** 1822629-9 SSP/MT, **Suplente:** Natalia Molina Schneider, **CPF:** 044.577.891-19 **RG:** 001968286 SSP/MS, **Representantes dos Pais de Alunos: Titular:** Rosilene da Silva Rego**, CPF:** 006.189.481-80 **RG:** 1985524-9 SSP/MT, **Suplente:** Daniela Rodrigues Oliveira, CPF: 052.246.871-36 RG: 2528968-3 SSP/MT, **Titular:** Diene dos Santos Nascimento, **CPF**: 005.342.841-24 **RG**: 1563962-2 SSP/MT, **Suplente:** Gilberto Pereira de Almeida **CPF:** 535.511.091-68 **RG:** 0369028-8 SSP/MT, **Representantes do Conselho Municipal de Educação**: **Titular:** Maria Elena Rodrigues Malta, **CPF:** 983.197.281-34 **RG:** 34847219 SSP/MT, **Suplente:** Maria de Jesus Ferreira de Sousa, **CPF:** 027.977.271-85 **RG:** 20293933 SSP/MT, **Representantes do Executivo Titular:** Wilton Santos de Sousa, **CPF:** 890.276.801-59 **RG:** 1322308-9 SSP/MT, **Suplente:** Thais Freitas Gonçalves **CPF:** 068.238.981-19 **RG**: 6071648 SSP/GO, **Titular:** Josimeire de Souza Ramos **CPF:** 004.763.191-02 **RG:** 1563800-6 SSP/MT, **Suplente:** Janeide Alves Tenório **CPF:** 005.614.271-43 **RG**: 4721295 DGPC/GO, **Representantes dos estudantes da Educação Básica Publica indicado pela Entidade de Estudantes Secundários Titular:** Katileny da Silva Barbosa **CPF:** 027.977.341-22 **RG:** 2099812-0 SSP/MT, **Suplente:** João Batista de Souza **CPF:** 649.589.571-20 **RG:** 384.030-9 DGPC/GO, **Titular:** Sara Luanda de Souza Nascimento **CPF:** 047.128.552-82 **RG:** 7945128 PC/PA, **Suplente:** Ana Paula Pereira Neres **CPF:** 792.280.892-53 **RG:** 4814549 GEPPC/PA, **Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Jocelene Aparecida Tavares Dias **CPF:** 591.301.051-53 **RG:** 2285430 SSP/MT, **Suplente:** Maria Bernadete Viana Nunes, **CPF:** 495.637.341-49 **RG:** 0701407-4 SSP/MT, **Representantes de Organização da Sociedade Civil**: **Titular:** Aniely Pereira dos Anjos **CPF:** 704.430.101-02 **RG:** 2845453-7 SSP/MT, **Suplente:** Francisca Dias Glória Ferreira, **CPF:** 487.707.011-72 **RG:** 701393-0 SSP/MT, **Representantes das Escolas do Campo: Titular:** Jesusléia de Souza Nascimento **CPF:** 678.586.512-34 **RG:** 3975063 PC/PA, **Suplente:** Janira Pereira Barros Rocha, **CPF**: 468.610.091-72 **RG:** 6084458 SSP/GO. Logo após ter constatado a maioria da presença dos membros, deu-se continuidade a reunião, onde foram apresentados todos os membros que farão parte da composição deste conselho, foi feita a leitura do Regimento interno deste conselho sobre as responsabilidades dos conselheiros, ressaltando que as deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes nas reuniões, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate. Após a posse de todos os membros deste conselho, foi feito a escolha do Presidente, Vice-Presidente e da Secretária, lembrando que ambos não representam o Poder Executivo e nem suplencia. Logo em seguida foram colocados em votação, ambos eleitos por unanimidade, ficando da seguinte maneira; **Presidente:** Jesusléia de Souza Nascimento **CPF:** 678.586.512-34 **RG:** 3975063 PC/PA, **Vice-Presidente:** Maria Elena Rodrigues Malta **CPF:** 983.197.281-34 **RG:** 34847219 SSP/MT e **Secretária:** Vera Lucia dos Santos Amâncio **CPF:** 006.994.351-61 **RG:** 1822629-9 SSP/MT. Após a escolha o conselho deixou acordado que as reuniões ordinárias acontecerão bimestralmente, porém nada impede reuniões a qualquer momento. Esta reunião encerrou-se às quinze horas e trinta minutos (15:30hs), o Presidente eleito agradeceu a presença de todos, a ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes, convidados presentes, e por mim Josimeire de Souza Ramos Resende que a lavrei, Canabrava do Norte - MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE - MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.84, caput, inciso VI, alínea "a", da constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de março de 2023.

Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 014/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada no ramo de eventos esportivos para prestação de serviços de organização, assessoria, coordenação, supervisão, execução, infraestrutura e apoio logístico, com fornecimento de todos os materiais esportivos e equipamentos necessários para a execução do evento, bem como o pagamento da premiação aos vencedores do torneio a ser realizado em Canabrava do Norte no dia 25/03/2023.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **TIAGO DURR TEIXEIRA 986.918.990-34** , inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.648/0001-25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 201/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 201/2023 - GAPRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 103°, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**DULCIMAR LACERDA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1118577-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 805.592.201-20, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para ocupar a função de confiança do Grupo de **Direção e Assessoramento Superior – DAS II** de **GERENTE,** na **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE,** simbologia **GERECON,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do Art. 20°, parágrafo único e Art. 21°, parágrafo II, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Processo: 00000152/2023

Ata de Registro de Preços n.º 007/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de vestuário e malharia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 11.199,00 (Onze mil cento e noventa e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 008/2023

Data da Publicação no DOC: 02/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 119/2023/SMSCBN, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente, no valor de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para transporte do paciente Sr. Raimundo Nonato de Sousa Florêncio até o Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, no dia 02/03/2023, às 04h00min, onde o mesmo retornará no dia 04/03/2023 ás 06hrs, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - SAPLAF

EDITAL N.002/2022 - SAPLAF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, atráves da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,** a realizar-se ás 16:00hrs do dia 24 de março de 2023, para tratar de assuntos relacionados com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e na oportunidade será discutida também as bases para o orçamento de 2024. A audiência será disponibilizada no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2023

_____

TATIANA SIVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 015/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140** , inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO: 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2022

DATA: 27/02/2023

VIGÊNCIA: 27/02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para serviços de portaria** para atender as necessidades do município conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO: 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

DATA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 01/03/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de 01(um) caminhão equipado com comboio lubrificante (melosa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

FORNECEDOR:

EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇAO LTDA**;**

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

PORTARIA Nº 044/2023

Portaria Nº 044/2023

23 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Viviane Ferreira Lima Marciano**, no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de janeiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2814, de 24/01/2023, p.61-62 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.158 de 24/01/2023, p.165, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 005/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 01 de Março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Organizadora, das Subcomissões e dos Grupos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana – Mato Grosso.

Considerando o artigo 4º, parágrafo primeiro, do Decreto nº 3388, de 24 de fevereiro de 2023, que convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Canarana – Mato Grosso, o Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana – Mato Grosso, bem como os membros das Subcomissões e Grupos Temáticos;

I. Dos Membros da Comissão Organizadora

Presidente e Coordenador: Odailton Resende Santeiro

Assessora da Presidência: Ludimilla Bueno Silva

Secretário Geral: Gleiky Jhone da Silva Magalhães

Secretário Executivo: Leandro Scapin

Secretária Assistente: Valéria Cortes

Secretária de Elaboração da Ata do Evento: Flávia Maróstica

II. Dos Membros das Subcomissões

Comunicação, Informação e Acessibilidade: Ivone Alves

Infraestrutura e Acessibilidade: Leandro Scapin

Mobilidade e articulação: Madelaine Stragliotto

Relatoria: Gleiky Jhone da Silva Magalhães

III. Dos Coordenadores dos Grupos Temáticos

Eixo I – Nágella Thaysa Bier de Sousa

Eixo II – Josiane de Oliveira Machado Pörschs

Eixo III – Sebastiana Ferreira de Freitas

Eixo IV – Andreia Cerqueira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Odailton Resende Santeiro

Secretário Municipal de Saúde Canarana-MT

Portaria 371/2023

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 021/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Aparecida Vieira Stival	**Professor**	001/2022
Pâmella Leonora de Cesere	**Professor**	001/2022

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maristela Alves Queiroz	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Matheus Vitor Amaral	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	
Lindaura Lindalva da Silva	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.385/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.**385/2023.**

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento de uma aluna no Termo de Convênio nº 003/2023. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL EM UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o quadro de pessoal do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO as necessidades da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER por interesse da administração pública a servidora MARILUCIA NOBREGA CORREA, Matrícula nº 2197, do cargo de Assistente Administrativo para exercer a função pública de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios necessários que demonstram aptidão para o exercício da função pública designada.

Art. 3º. Os vencimentos da servidora será conforme a função pública designada, com início em 01/03/2023, sendo lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de Agentes Comunitários de Saúde em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as Inscrições Deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção n° 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) no dia 27 de janeiro de 2023.

06 SÃO CAMILO
(MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Andreia Cristina Schreiber Lazzarotto	031	*Indeferida
02	Fabiana Silva de Souza	019	Deferida
03	Heloísa Foscarim de Arruda	025	Deferida
04	Nayara Oliveira Albres	028	Deferida
05	Tainá Santos de Souza	005	Deferida

*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.

16 CANÁ
(LINHAS 13, 15, 21 E 12)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	032	Deferida
02	Ivone dos Santos de Moraes	033	Deferida
03	Joceli Teixeira Ferreira	034	Deferida
04	Larissa da Costa Sobrinho	015	*Indeferida
05	Vanessa da Rocha Lima	020	Deferida

*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Eneir Oliveira Soares da Silva	021	Deferida
02	Fabrícia Fernandes dos Santos Ferreira da Paixão	026	Deferida
03	Jessica da Silva Souza	023	Deferida
04	Simone Gonçalves Vermieiro de Souza	012	Deferida

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(PASCAR DEL REY)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Franciele Filomena de Miranda	016	Deferida
02	Gabrieli Pereira da Paixão Souza	004	Deferida
03	Geiseane Barbosa de Assunção	010	Deferida
04	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	030	Deferida
05	Poliana Aparecida dos Santos	018	Deferida

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

25 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av. Antonio Castilho/Av. Ipe/Av. Arapongas/ Av. Mato Grosso/ Av. Tancredo Neves, Rua das Figueiras, Rua João Rocha Guimarães, Rua das Adálias, Rua Alameda EW-3C, Rua Fortaleza, Rua das Palmeiras.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Luciana da Silva	002	Deferida
02	Rosicléia Francisca da Silva	017	*Indeferida
03	Sueli Lisboa	027	Deferida

*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 "O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside", do Edital de Seleção n° 001/2023.

29 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av Arapongas/Av dos Estudantes, Extensão Alameda EW1, Rua das Maravilhas, Rua Lírio Branco, Rua das Orquídeas.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Alice Aparecida de Souza	024	Deferida
02	Andréia de Souza	007	*Indeferida
03	Bruna Silva de Brito	014	Deferida
04	Cícera Aparecida de Lima	013	*Indeferida

05	Claudinéia Pegos dos Santos	011	Deferida
06	Cremilda Santos de Almeida	008	*Indeferida
07	Gislaine de Carvalho	029	Deferida
08	Heloiza Gabriele Ferreira Martiliano	006	Deferida
09	Jaqueline de Oliveira de Souza	022	*Indeferida
10	Jiuzélia de Assis	009	*Indeferida
11	Maria Lira da Silva	003	Deferida
12	Patrícia Vieira Andrade	001	*Indeferida
*Candidato não atendeu ao item 2.5.8 “O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área de abrangência em que reside”, do Edital de Seleção n° 001/2023.			

Carlinda-MT, 02 de março de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, empossa nesta oportunidade o candidato aprovado como o primeiro classificado ao cargo de Assistente Administrativo, o Sr.° Willian Santos Martins, CPF n° 032.294. 231-43, Cargo 16, Classe inicial A.

Ratifica-se que a nomeação foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição n° 4.164, de 01 de fevereiro de 2023.

O servidor apresentou com satisfação toda a documentação e os exames médicos solicitados no ato da convocação.

Carlinda-MT, 01 de Março de 2023.

Willian Santos Martins

Empossado

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Empossante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 068 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 048/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 23 de Fevereiro de 2023 o gozo de férias da servidora **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor de Departamento matricula 4564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo a servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, após termino de sua Licença Maternidade de 120 dias.

Art. 2º - Ao termino da Licença Maternidade a servidora retornará ao gozo de suas férias iniciando em 24/06/2023 a 08/07/2023, ficando assim encerrado o período aquisitivo 2021/2022.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 067 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/03/2023 a 31/03/2023,** sendo terço de férias pago no mês de fevereiro/2023. Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ELISANDRO DA SILVA efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$97.921,51 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos):

GENTE SEGURADORA S.A. (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$97.921,51 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Carlinda – MT, 01 de março de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ODAIR MARQUES NEVES efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2023.

SÚMULA: "DESTITUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESEMPENHO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESTITUIDA a servidora ADRIANA DE FREITAS da função de Diretora de Tributação e Cadastro.

Artigo 2º - Fica DESTITUIDA a servidora ADRIANA DE FREITAS, a responder pelo Departamento de Tributos e Cadastro da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 330/2022 e 04/2023.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2023.

SÚMULA: "DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESEMPENHO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN a desempenhar a função de Diretora de Tributação e Cadastro.

Artigo 2º - Fica DESIGNADA a servidora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN, a responder pelo Departamento de Tributos e Cadastro da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ODILIO PEREIRA LACERDA efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARILENE GOMES DA SILVA COSTA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE-

CUÁRIA, INDUSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor EMILY DA ROSA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 065 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 1219, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/03/2023 a 30/03/2023,** cujo terço de férias será pago no mês de Março/2023. Ficando em aberto 15 dias do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF REF. AO 3º QUADRIMESTE DO EXERCICIO DE 2022.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E DOIS. Aos Vinte e Sete dias (27) do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023), às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, a audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Ex- Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao Exercício de 2022, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre 2022, Análise das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 37.165**.000,00,** Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 44.693.353,49 percentual sobre a receita arrecadada 120**,26**%,Receita de Capital Prevista R$ 6.839.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 3.552.946,81 Percentual sobre a receita arrecadada 51.95%, Receita Geral, receita total prevista R$ 44**.**004.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 48.246.300,30, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 109,64%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior 2021 R$ 39.323.464,69 e exercício 2022 R$ 44.693.353,49 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$ 5.369.888,80 significando um aumento de 13,66**% em relação ao** Exercício **de 2021**, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 48.246.300,30 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 51.974.278,51, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 1.516.000,00, Total Despesas R$ 53.490.278,51, Déficit -R$ 5.243.978,21, superávit apurado no exercício anterior R$ 14.671.768,60. Portanto o superávit do exercício anterior da cobertura ao Déficit orçamentário apresentado. Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R$ 9.812.848,33 Despesas a pagar R$ 132.463,37, Superávit R$ 9.680.384,96. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária, • Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 3º quadrimestre 2022, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 30,91% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o 3° quadrimestre 2022, Receita Realiza-

da (Base de Calculo) R$ 29.845.526,81 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 4.476.829,02, Gastos na Saúde recursos próprios R$ 9.225.786,05; Total de Despesas liquidadas na função 10 (recursos próprios) R$ 9.225.786,05 e Total de despesas liquidadas na função 10(Recursos de Transferências) R$ 5.333.073,40, Total das despesas liquidadas na função 10- saúde R$ 14.558.859,45 percentual aplicado 30,91% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 4.748.957,03. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, no Demonstrativo dos Gastos na Educação Básica no 3° quadrimestre 2022, a Receita Realizada R$ 29.595.120,56 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 7.398.780,14, Total de Recursos aplicados na MDE R$ 8.265.150,53, percentual aplicado 27,93% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 866.370,39. Agora falaremos do FUNDEB,**LEI Nº 14. 113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."**[...]"Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. ".* Receita do FUNDEB no Exercício 2022, Receita Arrecadada R$ 8.741. 397,68, rendimentos de aplicação R$ 88.401,21, Total da receita do FUNDEB para Índice R$ 8.829.798,89, Dedução 20% R$ 4.796.938,74, Repasse Fundeb Líquido R$ 3.944.458,94. Despesas do FUNDEB para fins de Índice despesas FUNDEB 70% R$ 8.070.989,34 – 91,41%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 758.248,20 – 8,59%, Despesas FUNDEB Total R$ 8. 829.237,54 aplicado 99,99%, Gastos no FUNDEB 70%- fonte 1.500 R$ 11. 864,45, Gastos no FUNDEB 30%- fonte 2.540 R$ 756.497,52, Gastos no FUNDEB 30% total R$ 768.361,97. Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil no exercício de 2022,Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de **54% da Receita Corrente Líquida**. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Gastos com pessoal, despesas com pessoal no exercício 2022, Receita total R$ 48.246.300,30, Receita de Capital R$ 3.552.946,81, Transferências da União relativas ás emendas individuais (art. 166-A, &1º da CF) R$ 881.306,00, Receitas para fins de Índice de pessoal R$ 43.812.047,49 Despesa com pessoal (folha) R$ 15.817.698,67, Despesa com Pessoal (terceirização) R$ 6.926.089,09, Despesa com pessoal (folha + terceirização) R$ 22.743.787,76, percentual aplicado 51,91%, Quanto ao gasto com pessoal o limite prudencial de despesa com pessoal nos Municípios é de 48,6%, o artigo 59 da LRF que trata da Fiscalização da Gestão Fiscal pelo Controle Externo (Tribunais de Contas, Câmaras Municipais e Ministério Público) determina no inciso II do Parágrafo 1° que o Gestor deverá ser alertado se a despesa com Pessoal ultrapassar 90% do Limite Máximo, ou seja 48.6%. Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado no exercício 2022 índice apurado 27,93%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado no exercício 2022 índice apurado 99,99%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado no exercício 2022 apurado 30,91%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado no exercício de 2022 51,91%. Em seguida apresentamos a Composição das Receitas e Despesas, detalhamento das receitas realizada no exercício de 2022, Receitas Correntes R$ 44.693.353,49, Receitas de Capital R$ 3.552.946,81, Total da Receita R$ 48.246.300,30. Detalhamento das Transferências Correntes realizada no exercício de 2022 R$ 37.486.035,83, Receitas Tributárias realizadas no exercício de 2022 R$ 4.413.780,87. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes Liquidada no exercício de 2022 foi R$ 38. 552.534,83, despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 15.986.438,57 e outras despesas correntes R$ 22.566.096,26 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 13.421.743,68, Totalizando R$ 51.974.278,51, Demonstramos também as despesas do Legislativo no exercício 2022 o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$ 1.201.464,41, Pessoal e Encargos Sociais R$ 727.877,29, Verbas indenizatórias R$ 271.339,70 Outras Despesas Correntes R$ 202.247,42, Despesas de Capital, Investimentos R$ 314.535,59 Totalizando R$ 1.516.000,00. Análise das metas fiscais, Resultado Orçamentário demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos e é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das despesas Orçamentárias e o Resultado Financeiro é o confronto da Receita com a Despesa Paga.

Resultado Orçamentário:

Receita Arrecadada R$ 48.246.300,30,

(-) Despesa Empenhada – Prefeitura R$ 52.075.941,88,

(-) Despesa Empenhada – Câmara R$ 1.516.000,00,

(-) Despesa Empenhada –Total R$ 53.591.941,88,

(=) Resultado Orçamentário – - R$ 5.345.641,58;

Resultado Financeiro:

(-) Receita Arrecadada R$ 48.246.300,30

(-) Despesa Paga - Executivo R$ 51.974.278.51

(-) Despesa Paga – Câmara R$ 1.515.860,00

(-) Despesa Paga – Total R$ 53.490.138,51

(=) Resultado Financeiro - R$ 5.243.838,21

Superávit Apurado no Exercício anterior R$ 14.671.768,60.

Analise das Metas Fiscais, Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com "rolagem da dívida" e operações de crédito ativas e passivas. Reflete o esforço fiscal do governo. A evolução das despesas comparado ao mesmo período do exercício anterior, comparação dos gastos do Executivo, Total do Exercício 2021 R$ 35.025.662,46; e Total do Exercício 2022 R$ 51.974.278,51 diferença R$ 16.948.616,05 percentual 48,39%. e Em seguida foi passado a palavra para a Ex-Prefeita Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho fazer as considerações finais. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 069 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Instrução Normativa nº 77 de 21 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **ANDREIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/02/2023 a 23/06/2023 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 008/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 064 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MONALI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procuradora Geral Municipal matricula 4567, lotada no Gabinete devendo ser usufruído de **14/03/2023 a 28/03/2023**, sendo terço de férias pago no mês de Março/2023. Ficando em aberto 15 dias do período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2023.

SÚMULA: "DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESEMPENHO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a Servidora ADRIANA DE FREITAS a responder pela Agência do PROCON, na instalada na Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2023.

SÚMULA: "DESTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica DESTITUIDA a Servidora MARILUCIA NOBREGA CORREA a responder pela Agência do PROCON, instalada na Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 331/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 066 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **06/03/2023 a 04/04/2023,** cujo terço foi pago no mês de Fevereiro/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 08/2023

A Pregoeira torna público que o objeto e o termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** foram alterados. Em razão disso, a sessão acontecerá no dia 14/03/2023 às 08h:00min. O edital retificado se encontra disponível no site https://www.castanheira.mt.gov.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 01 de março de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 001/2023/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de janeiro de 2023 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação VI Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, que irá acontecer no dia 22/03/2023, com o tema "Situação

dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDCA-Cláudia, MT em 01 de março de 2023.

----------.

Claudete Guareze Viecelli

Presidente do CMDCA

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCIANE DIELSCHNEIDER 021858171,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preço para Futura Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Cláudia/MT, 01 de Março de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 024/2023/LIC/SEMAD

DATA: 02 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor **MANOEL COCA DE OLIVEIRA**, como fiscal Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **MANOEL COCA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.129.261-**, como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
007/2023	**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
008/2023	**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
009/2023	**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
010/2023	**SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
011/2023	**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI,**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

Art.2° Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Dellani**, inscrito no CPF n° ***. 021.341-**, como SUPLENTE**.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de fevereiro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

RESULTADO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos para compor a subcomissão técnica de julgamento da Proposta técnica. Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade. A relação dos profissionais inscritos, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1º LEANDRO ALUISIO GRAEBNER

2º JULIA JENIFER BRIANTE

3º ÉRICA DA SILVA MUNIZ

Cláudia - MT, 01 de Março de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023/SEMAD, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023/SEMAD, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em cumprimento ao disposto no art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I - Everson Céser Konzen, servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria de Administração;

II - Shirley Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 443, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 018.905.239-25, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 100, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 790.849.661-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de março de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 102/2023, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, em 01 de Março de 2023.

_____

TANIA BORGES ARAUJO

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

CONTRATADA: **OSNIR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.735.408/001-81**

Valor global estimado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (Noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 01 de Março de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78540-000, Cláudia - MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CLÁUDIA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Cláudia, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 001/2023/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de janeiro de 2023 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação VI Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, que irá acontecer no dia 22/03/2023, com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDCA-Cláudia, MT em 01 de março de 2023.

----------.

Claudete Guareze Viecelli

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 015/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA "CONTRATADA.**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**

O valor global do presente contrato é de R$ 1.527.300,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 980, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 980, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN. ATIVIDADE FUNDO DE ASSISTENCA SOCIAL

Natureza de Despesa: 31.90.96 Ressarcimento de Despesa de pessoal requisitado.....R$ 61. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 61.000,00**

Natureza de Despesa: 31.91.96 Ressarcimento de Despesa de pessoal requisitado .....R$ 14. 500,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 14.500,00**

TOTAL GERAL.....R$ 75. 500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2035 – MAN. ATIV. UDR CENTRO REABILITAÇÃO

Red. (326) 31.90.96 Ressarcimento de Despesa de pessoal requisitado ....R$ 61.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 61. 000,00**

Red. (327) 31.91.96 Ressarcimento de Despesa de pessoal requisitado ....R$ 14.500,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 14. 500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945 Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Rozenei Dellani**, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	50594	82094-6	BATENTES COM VISTAS NAS MEDIDAS 3X13 3X14 CM 2,20 MTS DE COMPRIMENTO NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	Un	240	125,00	30. 000,00
2	50589	150503-3	CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6 5X7,5-5X10-5X11- 5X15-5X20 - 6X12 E 6X16 DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	MT CUBICO	95	2.380,00	226. 100,00
3	50593	0001688	PORTA ALMOFADADA 2,10 M X 0,80 NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	Un	135	240,00	32. 400,00
4	50585	0006612	PRANCHA NAS MEDIDAS 6X20X6X25 6X30-8X15-8X20-8X30 DE 5,50 METROS E 7,00 SENDO 80% DE 30 CM DE LARGURA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	MT CUBICO	150	2.650,00	397. 500,00
5	50586	0002342	QUADRADOS NAS MEDIDAS 10X10, 12X12, 15X15, 20X20, 20X25, 25X DE 4,00 METROS DE COMPRIMENTO NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	MT CUBICO	100	2.800,00	280. 000,00
6	50592	159860-0	REGUAS 3X10 3X15 3X20 DE 3,0 M E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	MT CUBICO	30	2.600,00	78. 000,00
7	50590	329481-1	SARRAFOS NAS MEDIDAS 2,5 X 5 DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA E ROXINHO CANELAO	MT CUBICO	10	2.350,00	23. 500,00
8	50591	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDIDAS 3X 6 CM DE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO ESSENCIA DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	MT CUBICO	10	2.080,00	20. 800,00
9	50588	0001685	TABUAS NAS MEDIDAS 2,5 CM X 10 15-20-25 E 30 CM E NO COMPRIMENTO DE 3,00 METROS E ACIMA COM NO MINIMO 70% DE 30 CM DE LARGURA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	MT CUBICO	80	2.550,00	204. 000,00
			Total:				R$ 1.292. 300,00
1	56809	0004717	Serviço de serragem de madeira	MT CUBICO	1.000	235,00	235. 000,00
			Total:				R$ 235. 000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 007/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/02/2023 até 28/02/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Altamir Kurten

CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Rozenei Dellani

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

***Aprovar Regimento Interno da* 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de fevereiro de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 705 de 10 de janeiro de 2023, e Resolução n.º14/2022-CES/MT.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, que tem por tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"", conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho, 28 de fevereiro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 7ª Conferencia Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. **Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde; V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. III. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 7ª Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes d e delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específico, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III – Atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 7ª Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 03 de novembro de 2022 a 15 de março de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as ***Delegadas e os Delegados***, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 7ª da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I. Coordenador; II. Secretário Geral; III. Secretário Executivo; IV. Tesoureiro;

Parágrafo Único. O Coordenador, Secretário Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro serão escolhidos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Cocalinho-MT e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde; III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência; IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

I. Comunicação, Informação e Acessibilidade; II. Infraestrutura e Acessibilidade; III. Mobilização e Articulação; IV. Relatoria.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária; II. Elaborar o Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cocalinho-MT; III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 7ª Conferência Municipal do Município de Cocalinho:

I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento. III. ***O número de delegados na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho será no total de 04 (quatro***), distribuídos conforme População estimada IBGE 2022, definido no Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho/MT.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cocalinho:

I. Abertura solene; II. Abertura oficial da Conferência; III. Palestra; IV. Grupo de Trabalho; V. Plenária Final com aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas das 07:00 às 08:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas no dia 03 de março de 2023.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 7ª Conferência Municipal do Município de Cocalinho deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 7ª Conferência Municipal do Município de Cocalinho deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 7ª Conferência Municipal do Município de Cocalinho será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador desta Conferência.

§ 1º - O palestrante convidado terá 30 (trinta) minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre os temas abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art 21. No dia 03 de março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima, que não deverá exceder 30 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 7ª da Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assesso-

ria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada no 03, de março, das 07:00 às 11:00 horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. **.** A eleição dos delegados será realizada no 03, de março de 2023, das 13:00 às17:00 horas

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido** a **pelo menos 75%** da 7ª Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 13 horas do dia 03 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Art. 34. Durante o período de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Cocalinho, 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT ADESÃO/CARONA Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMPB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMPB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 21.267.722/0001-87.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, VISANDO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**

VALOR DA ADESÃO: R$ **336.349,92** (Trezentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÕES:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
064	03.01	04.122.0001	2004	33.90.40.00.00	300.000,00
143	05.02	08.122.0001	2014	33.90.40.00.00	29.400,00
261	06.00	12.122.0001	2017	33.90.40.00.00	52.000,00
449	07.01	10.301.0005	2039	33.90.40.00.00	29.400,00

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.

COCALINHO – MT, 01 DE MARÇO DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PP 011 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 15 de março de 2023, ás 11:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS COM DRONE, REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE CENSURA DE TODAS AS EMISSORAS DE TVS LOCAIS E CÓPIAS DE DVDS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELEÇÃO 01 2022

RESULTADO DE SELEÇÃO PUBLICA Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento referente ao Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de COLÍDER – MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.544.659/0001-09	270
CAIXA DE PREVID E ASSIST DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ: 30.036.685/0001-97	235

Colider/MT, em 01 de março de 2023

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.276/2023

LEI Nº 3.276/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre reajuste da remuneração aos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas de nível superior pertencentes ao quadro de pessoal das Leis Municipais nº 2.876/2016 e 2.873/2016 e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no art 3º, inciso I, c.c o artigo 121,incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 16,09% (dezesseis vírgula nove pontos percentuais) sobre os valores constantes das tabelas salariais do grupo ocupacional constante no anexo II (Quadro de Cargos para Servidores Efetivos), quadro 04 (Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Superior — SNS) da Lei Municipal nº 2873/2016- PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sendo estes concedidos de forma fracionada da seguinte forma, contemplando também os servidores inativos e pensionistas:

Inciso I - Fica concedido reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais) com efeitos a partir da folha de março de 2023.

Inciso II - Fica concedido reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) com efeitos a partir da folha de maio de 2023.

Art. 2° Fica concedido reajuste de 16,09% (dezesseis vírgula nove pontos percentuais) obre os valores constantes das tabelas salariais do grupo ocupacional constante no anexo II (Quadro de Cargos Efetivos Permanentes), quadro 04 (Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Superior — SNS), da Lei Municipal nº 2876/2016- PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL sendo estes concedidos de forma fracionada da seguinte forma, contemplando também os servidores inativos e pensionistas:

Inciso I - Fica concedido reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais) com efeitos a partir da folha de março de 2023.

Inciso II - Fica concedido reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) com efeitos a partir da folha de maio de 2023.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2.023.

.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 010 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 15 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPO, JARDINAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.275/2023

LEI Nº 3.275/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre reajuste a profissionais da educação ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no art 3º, inciso I, c.c o artigo 121,incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos profissionais da educação básica municipal ativos, inativos e pensionistas, mediante a concessão de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de reajuste, alterando o disposto nos Anexos da Lei Municipal 2118/2008 e alterações posteriores.

Art. 2° A concessão do reajuste previstos no artigo 1º, desta Lei, terão efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2.023 e serão inseridos, acumuladamente, na Folha de Pagamento do mês de fevereiro.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 006 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 006/2023; **TIPO**: MAIOR DESCONTO POR ITEM; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT**. **Sessão de abertura dia 14/03/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Nova Galileia, no Município de Colider/MT, Termo de Convênio Nº 1731-2021. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 14.219,51 para o Cód. Red. 1293 e o valor de R$ 14.657,26 para o Cód. Red. 1361. Data de assinatura: 24/02/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 004/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I.P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT**, conforme Adesão a Ata nº 081/2022 do Pregão Presencial N° 063/2022 do Município de TABAPORÃ – MT. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 977.328,00 (novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)** passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão do item 8**.** Data de Assinatura: 28/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 007 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 007/2023; **TIPO**: Menor Preço POR ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE

COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 16/03/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 02 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 009 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 14 de março de 2023, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA E TUBULAÇÕES, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de março de 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As 10 horas do dia vinte e sete de fevereiro de 2023 (segunda feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública de forma presencial e on-line, referente as **Demonstrações e Avaliações das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2022**, conforme o artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal **,** devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, APAE, Guarda Mirim, e demais secretarias municipais, o edital de convocação foi publicado no portal de transparência do município e da Associação Matogrossense dos Município, também foi realizada entrevista divulgada em mídia local com Secretário Municipal de Fazenda e Administração, Ivaine Molina, ao iniciar a audiência o representante da empresa FORGOV-(Assessoria Contábil), que conduziu a audiência, agradeceu a Câmara de Vereadores através do seu presidente, vereador Jose Moreira, agradeceu também os participantes de forma **on-line,** na sequencia pontuou sobre a importância a audiência pública uma vez que a gestão presta contas e avalia a execução orçamentaria quadrimestralmente, logo em seguida, explanou a importância da audiência e publica, bem como, a importância de levar a população de forma transparente, as receitas e despesas municipais, outro ponto importante da audiência foi a apresentação on-line relatando obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância seguindo o que estabelece LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 9º & 4º, onde gestor público apresenta a população a resultados metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2022 e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, proporciona a transparência no ato da gestão, Na sequência pontou sobre metas fiscal, metas da receita, conceito da receita, receita corrente e de capital, contribuição, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operação de credito, alienação de bens, transferência de capital. Conceitos de despesas, despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência. Conceito gerais das fases da despesa, dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e meta executada, resto a pagar, despesa consolidada. Credito adicionais, despesas consolidadas por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidadas de pessoal, despesa consolidadas de custeio, despesa consolidadas de investimentos, resto a pagar consolidado, meta de despesa primaria, meta de resultado primário. Dividas pública e resultado nominal, passando a apresentar os índices de limites legais atendendo nas despesas com pessoal, bem como os índices da **SAÚDE**, **EDUCAÇÃO**, **FUNDEB,** e demais secretarias que movimentam a gestão pública municipal, desta forma finalizou a apresentação agradeceu a presença da imprensa, da Controladora do município, Dra. Rosangela, servidores da Secretária Municipal de Educação, servidores do executivo, e os participantes que acompanharam e participaram através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Colíder,(**face book),** finalizando a apresentação e não **havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma à lista com nome de participantes on-line e presencial, segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.**

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Supervisor Administrativo Financeiro

Portaria 271/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2023

PORTARIA Nº072/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 112/RH/SMS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 1931;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 277/GP/2022, de 04 de outubro de 2022, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Gabriela dos Santos Geraldes**, matricula nº. 6240-2, como Responsável Técnica do Hospital Municipal André Maggi e SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMEC/2023-
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMEC/2023- PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Colniza, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Colniza-MT, **a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Assessor Pedagógico;

b) Um representante da Secretaria de Educação;

c) Um representante da equipe gestora;

d) Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. **Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no** item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

7.4. **Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Quilombola, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colniza, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação no período de 01 a 15 de março de 2023 das 8:00 às 17:00 horas, horário local;

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. **Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante** no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:

I. Pertencente a comunidade;

II. **Maior tempo de experiência em Alfabetização;**

III. **Maior idade.**

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **16 de março de 2023, impreterivelmente, até às 12:00 horas,** horário local,na sede daSecretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar participante do Programa; **11.2.** Interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, ocorrerá nos dias 17 a 20 de março de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **23 de março de 2023**, Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar; **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.

II. **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.**

12.3. P**od**erá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. O candidato que ficar em cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, poderá escolher unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelaSecretaria Municipal de Educação, do respectivo município.

Colniza-MT, 01 de março de 2023.

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 114/GP/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	01/03/2023
Período de inscrição	01 a 15 de março/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2023

Período do Recurso	17 a 20 de março/2023
Resultado do Recurso	21/03/2023
Resultado Final	23/03/2023

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" , caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
1º	Escola Municipal Bom Jesus	08	5 horas por turma
2º	Escola Municipal Raquel de Queiroz	02	5 horas por turma
3º	Escola Municipal Coração de Jesus	03	5 horas por turma
4º	Escola Municipal Bartolomeu Bueno	03	5 horas por turma
5º	Escola Municipal Manoel Bandeira	02	5 horas por turma
6º	Escola Municipal Tancredo Neves	04	5 horas por turma
7º	Escola Municipal Valmir Neumann	04	5 horas por turma
8º	Escola Municipal Ana Maria Machado	01	5 horas por turma

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____ _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____Complemento _____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____ _____

UNIDADE ESCOLAR I_____

UNIDADE ESCOLAR II_____ _____

Assinatura do candidato

TESOURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato: _____ _____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____ _

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

_____/ _____, ____ de _____ de 2023

(Local) (UF)

Assinatura dos membros da comissão:

1. Assessor Pedagógico:

2. Representante da Equipe Gestora:

3. Representante do CDCE:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e presta-

ção de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2023.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2023

PORTARIA Nº070/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 049/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 1759;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**Michely Dias Tomazi,** matricula nº.7547-6, do Cargo em Comissão de **Diretor Executivo,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2023

PORTARIA Nº075/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, matricula nº. 7360-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de **Superintendente de Aquisições**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GP/2023

PORTARIA Nº073/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 029/GP/2022, de 12 de janeiro de 2022, que concedeu gratificação e designou o Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, matricula nº. 7360-1, como responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Licitações** do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2023

PORTARIA Nº076/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Aline Otoni Pereira**, matricula nº. 8178-1, concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a mesma como responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Licitações** do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0003/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0003/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 800/2018. Art. 1º e 4º, comunica a lavratura de Auto de Notificação aos proprietários dos terrenos a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos notificados deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, construir o passeio e calçada, observando as regras estabelecidas conforme inciso II e III do Artigo 4 da Lei 800/2018.

A não realização dentro do prazo resultará em indenização do contribuinte pela construção através do poder público, acrescido de 10% (dez por cento), e multa de 12UPFs conforme Lei 800/2018 e alterações.

COLNIZA - MT, 01/03/2023

Ivanildo Francisco Dias
Agente Fiscal Municipal
Departamento de Fiscalização e tributação

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 12/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Gedeir Goncalves Campos		**CPF/CNPJ** ***.083.811-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua Duque de Caxias, S/N		**Quadra / Lote:** 004/001	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 33/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Edna Ferreira de Andrade		**CPF/CNPJ** ***.753.462-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua D João VI, 368		**Quadra / Lote:** 037/033	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 32/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Solaine Lopes		**CPF/CNPJ** ***.012.671-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Marechal Rondon, 64		**Quadra / Lote:** 037/0032	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 9/2023		**DATA:** 24/02/2023	
PROPRIETARIO: Roberto Paiva Moreira		**CPF/CNPJ** ***.161.152-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Marechal Rondon, S/N		**Quadra / Lote:** 005/019	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 01/2023		**DATA:** 24/02/2023	
PROPRIETARIO: Clarice Faria Ferreira		**CPF/CNPJ** ***.639.298-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Marechal Rondon, 862		**Quadra / Lote:** 005/001	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 17/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Gedalias da Silva		**CPF/CNPJ** ***.989.089-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua José Bonifácio, S/N		**Quadra / Lote:** 004/020	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 19/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Hemayllon Michael Dias Sales		**CPF/CNPJ** ***.635.701-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua José Bonifácio, S/N		**Quadra / Lote:** 004/018	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 20/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Rafael da Silva Moraes		**CPF/CNPJ** ***.611.381-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua José Bonifacio, 811		**Quadra / Lote:** 004/017	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 14/2023		**DATA:** 27/02/2023	
PROPRIETARIO: Maria Rodrigues da Silva		**CPF/CNPJ** ***.611.942-**	
Endereço de imóvel notificado: Av Marechal Rondon, S/N		**Quadra / Lote:** 004/001B	
Bairro Jardim Imperial	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

Armando Negrisoli Neto

Secretario Municipal de Finanças

Port. 007/GP/2021

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2023

PORTARIA Nº074/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 279/GP/2022, de 11 de outubro de 2022, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Aline Otoni Pereria**, matricula nº. 8178-1, como Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil – PAB do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2023

PORTARIA Nº071/GP/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração da servidora protocolado sob nº. 1868;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido**Dalla Valenary da Silva Melo,** matricula nº. 7745-1, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-C-2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-C-2023

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001-2023** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança , licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

Colniza-MT, 01 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

	Nome	CPF
01	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	016.915.671-08
02	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	018.153.901-23
03	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	038.231.501-46
04	CELINE DA SILVA PEREIRA	047.996.761-05
05	CIDERLI DOS SANTOS LOUVRS	891.811.402-82
06	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	880.480.122-00
07	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	115.915.716-26
08	ELENA OLIVEIRA	700.821.972-53
09	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	972.824.212-34
10	EWERTON DE CAMPOS CORDEIRO	037.225.041-63
11	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS	028.488.922-25
12	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	058.683.771-09
13	JOCIMARA APARECIDA OLIVEIRA 0	709.316.351-36
14	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	745.481.402-63
15	LEILA CABRAL GOMES	026.514.961-46
16	MAISA COLOMBO PEREIRA	041.718.501- 42
17	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	387.047.652-49
18	MARLUCE FERNANDES F. GIACOBBO	023.296.421-13
19	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	025.172.802-79
20	SIRLEI MARIA DA CRUZ	023.437.251-60
21	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	037.272.901-02

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
COZINHEIRA

	NOME	CPF
01	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	016.915.671-08
02	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	038.231.501-46
03	CLEUDIANA MARTINS	700.088.321-96
04	ELIANE DIAS ANDRADE	003.692.223-42
05	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES DE LIMA	883.281.552-49
06	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	823.167.752-68
07	THAIS STHEFANI CORBOLIN DOS ANJOS BELO	047.256.962-77

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
VIGILANTE

	NOME	CPF
01	ADELARDO FERNANDO DA SILVA	617.092.472-15
02	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	016.915.671-08
03	ARLINDO MIRANDA DA SILVA	792.954.601-20
04	CHARLES SANABRIA DE SOUZA	959.161.641-49
05	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	736.268.642-00
06	EURICO PEDROZO FILHO	844.024.901-20
07	EVERTON DE CAMPO CORDEIRO	037.225.041-63
08	LEANDRO DORNELES RAMOS	700.068.281-75
09	LUCAS DO VALE PAULO	997.352.962-68
10	NIUSDETE CARDOSO DE OLIVEIRA	055.833.881-02
11	OTACILIO ANTONIO DE LIMA	045.138.971-98
12	REGIMÁ ALVES SANTOS PORTO	220.242.428-80
13	RODRIGO BARBOSA PONCIANO	015.470.912-31
14	ROGERIO DOS SNTOS DOMINGOS	729.728.902-72
15	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	020.742.071-82
16	SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	896.168.552-04
17	SONIA SILVA SOUZA	761.659.062-49
18	WEBER BONI	635.380.592-68

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
NUTRICIONISTA

	Nome	CPF
01	ANA MIKAELY SILVEIRA	028.455.422-75
02	ANDRESSA SANTOS CALMOM	071.786.571-11
03	MARAIZA POSTINGUEL DE SOUZA	465.112.168-37

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO EM RAIO X

	NOME	CPF
01	CELMA MARIA DE JESUS	748.151.052-00
02	CLEBER KNAP	793.306.492-20

03	EDER CARLOS DE MATOS SILVA	226.777.628-62
04	RUBIA NARA PODOLAK	761.260.132-04

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
FISIOTERAPEUTA

	Nome	CPF
01	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	040.632.821-80
02	GRAZYELLA OLIVEIRA	017.895.551-59
03	NAIR MARTINS	282.231.012-20
04	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	981.766.842-87
05	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	005.940.032-37
06	SUELLEN CAMPOS CANONICO	046.203.791-66

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
ASSISTENTE SOCIAL

	Nome	CPF
01	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	828.273.622-87
02	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	016.498.301-57
03	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	619.532.532-53
04	ELIETE DE SOUSA SILVA	972.983.441-53
05	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	245.139.542-56
06	MARGARETH DAROLD MARTINS	513.411.829-91
07	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	650.803.782-04
08	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	715.527.152-72

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

	Nome	CPF
01	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	710.963.882-00
02	ALINE TEIXEIRA SILVA	061.267.671- 44
03	ANA CAROLINA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	039.074.831-54
04	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	035.462.371-02
05	BRUNA MOTTA RAASCH	028.288.882-29
06	KELY PATRICIA KUHN	915.895.332-91
07	LEILA PAULA STEFENON	054.697.091-59
08	PRISCILA MARIA SANTOS LIMA	944.598.602-44

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
ODONTÓLOGO

	Nome	CPF
01	ADRIELLY ROSA DE LIMA	055.369.869-96
02	ANA CAROLINA BELANDA MARTINS	062.924..321-22
03	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	970.629.011-72
04	BRUNA LUIZA ARPINI	059.2256.751-25
05	CAIQUE FERREIRA	393.919.278-31
06	FABIO ALECRIM DE MELO	518.342.862-04
07	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	056.139.081-92
08	FABLYCIO JORGE MILHOMENS	049.423.081-94
09	HENRY NOEL CAHUAYA	702.236.992-50
10	JULIANA EGGERT CATELAN SILVA	036.402.432-18
11	LARISSA CRISTINA ROCHA	420.578.968-89
12	MARIO GABRIEL FARIAS MENDONÇA	013.476.942-26
13	PRISCILA FERREIRA PADILHA	056.523.899-07
14	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	763.353.302-10

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA

	NOME	CPF
01	AILSON SEVERINO	024.690.557.33
02	CLAUDECIR FERRO	620.567.949-34
03	EDELSON LOURENÇO DIAS	013.594.841-08
04	EDSON VOBETO	497.735.692-68
05	ERLON LUIZ OLIVEIRA	832.115.511.15
06	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	073.304.606-13
07	IVAN NONATO	007.860.062-69
08	JEFERSON DA SILVA	014.855.102-52
09	JOANADARC SILVA COSTA	258.403.712-20
10	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	745.481.402-63
11	LEONEI GUILHERME DA SILVA	570.591.011-87
12	LUCAS CESCONET	985.909.952-91
13	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	101.996.378-65
14	PAULO PEIXOTO JUNIOR	031.509.771-00
15	VALDEMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	002.675.731-11

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE LABORATÓRIO

	Nome	CPF
01	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	825.348.881-53

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
Auxiliar DE LABORATÓRIO

	Nome	CPF
01	PATRICIA DE NOBREGA ARRUDA	000.345.161-58

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO - SEDE

	Nome	CPF
01	ALINE GODOI LEITE	068.778.171-09
02	ALINY DA SILVA NENEVÊ	059.511.821-66
03	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	733.534.423-91
04	ANA PAULA DOS SANTOS	743.670.051-00
05	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	013.135.321-77
06	CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS	047.156.959-36
07	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	024.462.163-23
08	DRYELLY BRUNA CESCONETE	005.564.732-48
09	EDICLES FERREIRA BARROS	047.954.221-09
10	ELENILDO FERREIRA MELO	027.380.643-11
11	ELIANE BORGES HENNI BONI	850.141.502-25
12	ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	044.928.421-28
13	ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	825.884.813-53
14	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	007.193.891-51
15	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	051.851.661-00
16	JOSIANE JOSE GOMES	028.442.862-08
17	JOSIANE TOMAZ TORREZ	058.728.681-46
18	JOSIELE CAXIAS DA SILVA	009.666.632-33
19	LEONICE V. DOS SANTOS PEDRO	926.822.862-91
20	LORRAYNE SILVA SANTOS	031.634.192-40
21	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL	851.557.059-91
22	POLIANA COSTA DA SILVA	030.888.241-55
23	SANDRA FERNANDES DE PAULA	791.070.102-06
24	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA	022.262.791-30
25	VAULDICI MACHADO	023.028.069-21
26	VIVIANE LUANA DO CARMO	050.396.071-30
27	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	021.745.412-70

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO – GUARIBA

	Nome	CPF
01	DIEGO SILVA CERINO	001.113.112-84
02	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	676.657.212-49

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – GUARIBA

	Nome	CPF
01	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	927.635.452-20
02	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	072.921.871-61
03	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	883.423.521-53
04	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	023.838.981-20
05	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	641.656.632-04

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
ENFERMEIRO – TRES FRONTEIRAS

	Nome	CPF
01	NATHALIA SILVA SOUZA	004.654.322-80

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA – TRES FRONTEIRAS

	Nome	CPF
01	ELIEL MAGALHÃES PINTO	003.977.462-70

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MOTORISTA - GUARIBA

	Nome	CPF
01	FREDSON MARQUES VIEIRA	697.490.782-68
02	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	639.160.612-91

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

	Nome	CPF
01	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	710.963.882-00
02	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	967.533.072-49
03	ANAIARA VADISLAVA COSTA	057.063.501-24
04	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	045.156.281-00
05	DANIELE HELENA DA SILVA	014.611.701-84
06	DAYANE TARGINO	048.348.501-29
07	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	976.278.362-04
08	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	631.795.982-04
09	ELENA LOPES DIAS	950.951.362-87

10	ELIANE DA SILVA VIEIRA	846.039.762-91
11	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000.697.252-76
12	IVANILDO BARBOSA SANTOS	680.638.492-72
13	JESSICA LUANA OLIVEIRA	045.748.051-37
14	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	028.505.841-00
15	JESSICA EUGENIO NOVAIS	063.674.071-46
16	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	025.587.111-21
17	KENIA ROSA DE SOUZA	090.912.506-66
18	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	058.612.581-71
19	LORENA BUCHANELLI DOS SANTOS	072.710.301-66
20	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA FARIAS	679.057.652-53
21	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	058.910.969-35
22	MIRIAM COSTA BIELAK	899.184.361-15
23	MARCIANO RUDES	026.668.241-36
24	MARIA CLARA RODRIGUES	789.975.852-15
25	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	722.282.702-10
26	REGIANE ALVES DE SOUZA	630.840.662-72
27	ROSANA MARIA BENTO	007.908.951-88
28	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	067.945.121-81
29	SELMA DA SILVA ROCHA	838.108.462-87
30	STEFANY PAIVA SANTOS	045.839.872-18
31	STEPHANIE PEREIRA DE SOUZA	073.657.591-00
32	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	796.854.472-68

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
RECEPCIONISTA – SEDE

	Nome	CPF
01	ANDRIELY DA FONSECA GUDE	071.302.191-81
02	CEUMA GOMES DA SILVA	010.588.471-55
03	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	772.018.762-87
04	DENISE FERREIRA MORAES	061.362.841-11
05	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	013.593.661-64
06	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	635.228.962-20
07	GISLAINE CAVALCANTE	949.055.762-53
08	HUOCHITOM FRELIK DA SILVA	702.560.692-80
09	JONADABE BUENO GUEDES	069.560.421-00
10	KELITA BUENO GUEDES	069.560.601-83
11	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	045.139.542-56
12	MARCIELI EDUARDA BRANDOLFO	064.524.291-83
13	MARIA FERNANDA RAMOS DE PAULA	048.459.591-19
14	MARIA INÊS CARVALHO DA SILVA	037.283.061.77
15	MARLI AMANCIO GUEDES	047.437.401-77
16	MARLUCE FERNANDES F GIACOBBO	023.296.421-13
17	MILENA DIVINA FERREIRA	070.795.551-32
18	PALOMA DE MENDONÇA SILVA	060.691.441-20
19	POLIANA KOZAWSKI NUNES	006.921.861-74
20	PRICILA MILHOMEM DE ALMEIDA	060.994.801-61
21	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	007.380.242-52
22	REGIANE ALVES DE SOUZA	630.840.662-72
23	SABRINA FRANÇA DE SOUZA	065.000.951-70
24	SONIA SILVA SOUZA	761.659.062-49

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
RECEPCIONISTA – GUARIBA

	Nome	CPF
01	ADRIANA DA SILVA PRÁ	023.882.402-04
02	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	668.541.562-20
03	GLAUCIA PEGORARO	027.884.022-10
04	MAISA COLOMBO PEREIRA	041.718.501-42
05	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	010.506.772-50
06	RAFAELA GUIMARÃES GERALDO	062.832.521-50

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MEDICO CLINICO GERAL

	NOME	CPF
01	CACIANO G. DE AQUINO NETO	620.727.303-68
02	CAROLINA SILVA PEREZ	054.757.691-92
03	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	837.496.672-68
04	DAIANE LEINER FRANCO	029.122.340-00
05	DIEGO DA SILVA BATISTA	038.546.571-88
06	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	006.541.792-55
07	JULIANA SILVA PEREZ	019.559.241-71
08	KATHERINE ILSEN VEJA TROCHE	705.467.471-59
09	MATHEUS KIDO GONCALVES	038.744.361-44
10	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	853.246.982-53
11	RAFAEL BETELLI DA SILVA	890.946.622-72
12	RUDDY HURTADO LAZO	509.997.882-72
13	VANESSA ARAUJO DA COSTA	012.958.571-89

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2023
MEDICO CLINICO GERAL - GUARIBA

	NOME	CPF
01	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	522.477.752-68

Colniza-MT, 01 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 060/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022 DATA: 03/01/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 060/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2022

DATA: 03/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°184/2022 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ENTRE OUTROS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DO DIA **06/03/2023 Á 06/05/2023.**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023

DATA: 28/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: JEFERSON CELITO STUMPF 76264378100

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº059.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de Março de 2023, na página 436, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 28/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO.

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 28/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 0,842% DO CONTRATO N° 128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, NO VALOR DE R$ 25.122,55 (VINTE E CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS), TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65 DA LEI 8.666/93.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: MIQUEIAS OLIVEIRA GRAPIUNA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 147/2023 de 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 03/02/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 441/SME de 20/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 01/03/2023 a 29/05/2023 referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2021 ao Servidor Público Municipal CICERO BARBOSA DOS SANTOS, matricula 010497, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sergio Godoy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 07/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 Endereço: Rua Professor Joao Felix, s/n, Bairro Lixeira, Salas 5 e 7. Cidade: Cuiabá-MT CEP:78008-435 Telefone:(65)3611-7200 E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br neste ato representado por Sr. **Andreite Spada,** inscrito CPF n°992.663.001-44,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 19/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme requerido pela empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 19/2022, fica alterado o item 299, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
299	FR	1.452	PVPI DEGERMANTE FRASCO DE 1000 ML	R$ 24,90	R$ 29.95
				VALOR TOTAL R$ 36.154,80	VALOR TOTAL R$ 43.487,40
				VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 7.332,60**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 19/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 28 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ n° 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF n° 992.663.001-44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 149/2023 de 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 15/02/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 508/SME de 17/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 01/03/2023 a 29/05/2023 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 ao Servidor Público Municipal FABRICIO DIAS DE LIMA, matricula 012438, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Novo Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº046/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2023.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DOS SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO E FORMACAO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 41.424.264/0001-50

END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - 1856,

BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE SALA 207

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.050-000

Representante: Sr. Wellington Raimundo dos Santos

FONE: (65) 9.9905-8984

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais),** para prestação de Serviços do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **016/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa-MT, 01 de MARÇO de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 148/2023 de 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 084/CGPC/2023 de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, efetivo no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO, matricula 012503, para exercer o cargo efetivo de PNSPJ - CON-

TROLADOR INTERNO - 40 HORAS junto a Secretaria Municipal de Planejamento com admissão e/ou designação em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 146/2023 de 28 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o pedido do servidor de 14/02/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 152/SMDST/2023 de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal RAPHAEL ROBERTO DA SILVA LOPES, matricula 014130, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Cras –Centro de Referência de Assistência Social, com demissão em 14/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 021/2023

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, o Sr. ROBERTO KATIATRLU** portador da Cédula de Identidade RG. nº 19****1-4- SSP/MT e do CPF nº 035.***.***.26, a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - CNPJ nº 03.550.980/0001-94.

VALOR CONTRATADO: R$ 269.156,06 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: Início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO 2023: 163, 153, 112 e 95.

DA FISCALIZAÇÃO: CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, SÉRGIO CLAUDIO KAPPES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1241/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS, VISTORIAS, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS PROJETOS ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS, PARECERES, E OUTROS DE MESMA NATUREZA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 03.550.980/0001-94.

VALOR CONTRATADO: R$ 250.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data de 28/02/2023 e encerramento em 28/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO 2023: 602.

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO

E ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, Representante legal.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 022/2023

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão Pedagógica, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 a Sra **IVA OKENAXOKAIRO** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19*****-2 - SSP/MG e do CPF nº 950.***.***-49, lotada na secretaria Municipal de Educação a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos contrários em especial da Portaria 017/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 088/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023

OBJETO: FORNECIMENTO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA - CNPJ nº 13.147.054/0001-26.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data de 07/02/2023 e encerramento em 07/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO 2023: 99 e 157.

DA FISCALIZAÇÃO: CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E PELEGRINO & CIA LTDA, FABIANE DOS SANTOS FACHINA, Representante Legal.

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WANDERLEI HACKE MASSANEIRO - CNPJ nº 13.821.476/0001-35.

VALOR CONTRATADO: R$ 60.254,88 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO 2023: 163, 153, 112 e 95.

DA FISCALIZAÇÃO: CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 086.392/2021, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL*** *PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E NÃO NORMATIVOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ´S	LOTES	VALOR TOTAL

EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA	24.946.442/0001-93	01	R$ 655.840,00
K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REV E OUTRAS PUBL	10.676.614/0001-41	02	R$ 239.200,00

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão - Interina

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 087.161/2022, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS)****, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA	09.542.453/0001-14	02, 11 e 12	R$ 587.825,47
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	37.152.127/0001-36	05 e 06	R$ 312.172,94
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28.072.565/0001-01	01 e 04	R$ 671.378,42
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP	03.362.501/0001-06	03	R$ 722.928,64
UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	01.354.498/0001-53	13 e 14	R$ 575.346,30

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2023

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 173/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO**, matrículafuncional 3127, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 22 de fevereiro de 2023, devendo retornar em 22/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de março 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2023

NOMEIA ASSESSOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IGOR MAHEUS PEREIRA DE SÁ**, matrícula 3172, para o cargo de **ASSESSOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

CONTRATADO: **NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.799.439/0001-45**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 4.024.046,55 (Quatro milhões vinte e quatro mil quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.659.484/0001-67

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O PROJETO "SAMBA MENINO SHOW", VISANDO O APRENDIZADO BÁSICO DE EXECUÇÃO MUSICAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 (dez) meses.**

VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

CONTRATADO: **JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA 01440645108**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.103.196/0001-40

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 10 da lei 8.142/90;

CONSIDERANDO a Resolução CMS n° 16 de 25 de Novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de saúde pública do município

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocada a 10.ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino- MT, a qual será orientada pelo tema central,: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"** e os seguintes eixos**:**

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2.º- A 10.ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias **30 e 31 de Março de 2023.**

Art. 3.º - A 10.ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jacildo de Siqueira Pinho e ou substituto no ato e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Marineze de Araújo Meira e ou representante legal nomeado para o ato.

Art. 4.º - A estrutura organizacional da 10.ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5.º - As despesas com a organização e realização da 10.ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRADOR (WEBSITE), COM PORTAL TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais).

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CONTRATADO**NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 28.799.439/0001-45**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINO, MAIS PRECISAMENTE AS RUAS MONSENHOR DOUDRENEUF, MARECHAL RONDON E ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, DE ACORDO COM A LEI 11.323 DE 23 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$ 735.923,50 (Setecentos e trinta e cinco mil Novecentos e vinte e três reais e Cinquenta centavos).

CONTRATADO: **ARQCONSTROI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.783.825/0001-32**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 080/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2023 a 04/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2023

CONTRATADA:M. R. CAMINHOES LTDA, **CNPJ: 10.719.737/0004-65**

OBJETO: O presente termo de contrato é a adesão a através da Ata de Registro de Preços nº **097/2022**, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa M. R. CAMINHOES LTDA, detentora do CNPJ/MF sob o n° 10.719.737/0004-65, cujo objeto é registro de preços para 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Jaciara-MT.

VALOR: 705.000,00

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2023**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto

Identificação: Pregão nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (água, gás, refrigerante e gelo), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 15/03/2023

Horário: credenciamento às 14h00min e às 14h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 01 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 085/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei pela presente portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Dom Aquino/MT, torna público a Aprovação de Projetos e Elaboração de Estudos, conforme discriminação abaixo:

PROJETOS APROVADOS E SEUS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXPEDIENTE Secretaria	OBJETO	REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO Secretaria de Educação Esporte e Lazer	Projeto arquitetônico e complementares, do Estádio Municipal Lázaro Júlio de Andrade do Município de Dom Aquino – MT.	ENGENHEIRO CIVIL: GUSTAVO SILVA SANTOS: 04681982105

Edimicio Pereira de Lima

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 2606316142

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 084/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA CILENE ALMEIDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2020 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **KATIA CILENE ALMEIDA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2023 a 04/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 083/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUSA.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 01 de março de 2023.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 082/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2016 a 01/09/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 081/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2022 a 09/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUDIA MOREIRA SANTANA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2023 a 04/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 01 de março no horário das**

10h00min, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professora

Candidato	Inscrição	Colocação
Maria Ilsa Parron Ruiz	2050	26°
Ana Clara Pereira de Souza	050	27°

Dom Aquino/MT, 01de março de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 079/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZILDA LUIZA DELMONDES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2023 a 01/04/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 078/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2010 a 15/05/2015.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 077/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **06/01/2021 a 06/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 076/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 010/2023 de 17 de fevereiro de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2017 a 27/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 075/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DOIS) MESES DE FÉRIAS REMUNERADAS A DALMY MARCELINO DE PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 010/2023 de 17 de fevereiro de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgota, no cargo de Secretário, no período aquisitivo de **02/03/2020 a 02/03/2021 e 02/03/2021 a 02/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 02 (dois) meses de férias a **DALMY MARCELINO DE CAMARGO**.

ART. 2º - As férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Admi

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 074/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS REMUNERADAS A LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 010/2023 de 17 de fevereiro de 2023, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **24/10/2017 a 24/10/2018, 24/10/2018 a 24/10/2019 e 24/10/2019 a 24/10/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de férias a **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - As férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 073/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDOR(AS) ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023/AJ/LP de 24/02/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** aos Servidores:

- **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **DINAMAR ALVES BATISTA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **FABIANA ROSA DA SILVA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **LUCIANE PONTES FERNANDES – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **LUCIENNE ROSA DA SILVA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **MAGSA APARECIDA DE LARA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **MILTON DE AMORIM GOMES – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 04**

- **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO – Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Classe "C" – Nível 04**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 010/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 071/2022 de 02 de dezembro de 2022 que estabeleceu a conversão em espécie de licença prêmio em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111 da Lei nº 854/2003 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Aquino-MT;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos requerimentos anexados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies licença prêmio da servidora abaixo:

a) Maria de Souza Oliveira – Auxiliar de Enfermagem, referente a 1 mês de Licença Prêmio do período aquisitivo de 27/03/2017 a 27/03/2022;

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies férias dos servidores abaixo:

a) Luiz Carlos Pereira dos Santos – Técnico Operacional, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2017 a 24/10/2018; 24/10/2018 a 24/10/2019 e 24/10/2019 a 24/10/2020.

b) Dalmy Marcelino de Camargo – Secretário do DAE, referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2020 a 02/03/2021 e de 02/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

Identificação: Pregão nº 002/2023

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura e eventual publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 15/03/2023

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 01 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO CMS Nº002-2023 - CONVOCAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUN SAÚDE (2)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação da "Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde 2023" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 34 de 15 de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012,** dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a convocação da "VII Conferência Municipal de Saúde 2023" a ser realizada no dia 03 de março de 2023 no Plenário da Câmara de Vereadores Odílio Rauber.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**" conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 15 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A VII Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde; V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da VII Conferencia Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é o participante eleito de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. III. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da VII Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

§ 1º Os eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador e 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela VII Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem a etapa Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A VII Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 03 de março de 2023. II- Etapa Estadual: 23 a 26 de maio de 2023 III- Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da VII Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na VII Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da VII Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 22 de março de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da VII da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I. Coordenador; II. Secretário Geral; III. Secretário Executivo; IV. Tesoureiro;

Parágrafo Único. O Coordenador, Secretário Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Gaúcha do Norte e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde; III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência; IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

I. Comunicação, Informação e Acessibilidade; II. Infraestrutura e Acessibilidade; III. Mobilização e Articulação; IV. Relatoria.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária; II. Elaborar o Relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte; III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na VII Conferência Municipal do Município Gaúcha do Norte - MT:

I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da VII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da VII Conferência Municipal de Saúde do Município Gaúcha do Norte:

I. Abertura solene; II. Abertura oficial da Conferência; III. Palestra; IV. Grupo de Trabalho; V. Plenária Final com aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas às 07:00 e às 13:00 horas no dia 03 de março de 2023.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da VII Conferência Municipal de Gaúcha do Norte deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da VII Conferência Municipal de Gaúcha do Norte deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da VII Conferência Municipal de Gaúcha do Norte será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador desta Conferência.

§ 1º - O palestrante convidado terá cinquenta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art 21. No dia 03 de março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 100 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na VII da Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada no 03 de março das 13 as 17 horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada no dia 03 de março as 16:30 horas.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido** a **pelo menos 75%** da VII Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A VII Conferência Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 17 horas do 03 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34. Durante o período de funcionamento da VII Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Gaúcha do Norte, 10 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO CMS Nº001-2023 - PLANO DE CONTINGÊNCIA ARBOVIROSES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do "Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia das Arboviroses – Dengue, Zica e Chikungunya 2023-2024" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 34 de 15 de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 22/92 de 09 de novembro de 1992**, que dispõe institui o código estadual de saúde, dispõe a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle de ações e dos serviços de saúde no estado, caracteriza o SUS no Estado, caracteriza o SUS nos níveis Estadual, municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia das Arboviroses – Dengue, Zica e Chikungunya 2023-2024 conforme REUNIÃO extraordinária nº 34 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 018/2023

DECRETO Nº 018/2023 De, 01 de Março de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos de técnica de enfermagem, apoio e motorista da educação apoio da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
KAREN CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	APOIO
ARMANDO RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUSA DA SILVA FILHO	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 01 de Março de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, tipo Menor Preço com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT, especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06/04/2023 às 09h00 (horário de Mato Grosso) .

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 01 de março de 2023.

Diego Emílio da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 006-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADAES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01;02;03. – GARÇA BRANCA EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.014.258/0001-63, com o valor total de R$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 01 de março de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADAES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01;02;03. – GARÇA BRANCA EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.014.258/0001-63, com o valor total de R$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 01 de março de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: L.C DE SOUZA FREITAS

Objetivo: O objeto do presente Contrato é aquisição de uniformes personalizados em geral.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 025/2022.

Vigência: 10/02/2023 – 10/02/2024.

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de projetos e consultoria na área de engenharia civil, para administração municipal do Município de Indiavaí-MT.

Procedimento: Dispensa de Licitação

Vigência: 17/02/2023 – 17/05/2023.

Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fiscal do Contrato: Thiago Venâncio da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objetivo: Prestação de serviços jurídicos para administração pública, acompanhamento das ações jurídicas e processos administrativos internos municipais, representações internas e externas, implantação da nova Lei de Licitações, acompanhamento, orientação, elaboração de normativas e decretos relativos à lei 14.133/2021.

Procedimento: Inexigibilidade 002 - 2023

Vigência: 17/02/2023 – 17/02/2024.

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

11º ADITIVO – PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: BJ – Tendências Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 03.301.414/0001-49

Objeto: Contratação Empresa para execução da conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do município de Indiavaí-MT.

Procedimento: Aditamento Prazo.

PRAZO: 60 (sessenta dias)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO - VEICULO CAMINHAO TIPO LIMPA FOSSA\, MARCA NACIONAL\, MODELO EQUIV. AO 6X2\, 0 KM\, ANO/MODELO 2021/2022."Ocorrerá no

dia: 14/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 14/03/2023. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **20 de março de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 01 de março de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 239.412,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 28/02/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 029/2023

DATA: 01 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° ***.069.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 017/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 028/2023

DATA: 01 de março de 2023.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 041/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rebeca Saron Pastene Moreira,** inscrita no CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 041/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização**

de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 155/2020.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 063/2022, celebrado em 22 de abril de 2022, para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT"**, através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 034/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.264.721/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 035/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2023

PORTARIA N°044/2023

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/02/2006 a 12/02/2011	01/02/2023	03/03/2023	30
FABIANE LEDUR	368	14/01/2013 a 14/01/2018	14/02/2023	15/04/2023	60
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	03/04/2006 a 03/04/2011	25/01/2023	21/03/2023	55
LEDIANE TAVARES HOFFMANN	903	04/02/2016 a 03/02/2021	01/02/2023	02/05/2023	90
MARLI OLDONI ZINI	231	13/02/2016 a 12/02/2021	24/02/2023	25/05/2023	90

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **14H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **20 de março de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 01 de março de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0101/2022

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0101/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM - ME.

Objeto: Execução de Obra de Construção de Banheiros/Sanitários Públicos no Parque de Exposições do Município de Itaúba/MT.

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do Contrato Original, com acréscimo no valor de R$ 44.924,11 perfazendo um novo valor global de 291.752,76 (duzentos e noventa e um reais, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Data assinatura: 28/02/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0426/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de TV e drone para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
A5 SOLUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ 48.350.098/0001-33	02	15.380,00
DK INFORMATICA LTDA – EPP inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60	01	12.335,00

Itaúba/MT, em 01 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.743.308/0001-41	20, 21, 72, 73, 87, 88, 89, 90, 97	116.691,50
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.152.127/0001-36	23, 27, 28, 33, 41, 45, 56, 69, 91, 98, 100	149.074,30
COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33	05, 06, 10, 11, 12, 13, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 68, 71, 74, 78, 101, 104	87.725,10
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.214.995/0001-87	01, 02, 03, 08, 09, 42, 70, 75, 76, 77, 79, 85, 86, 94, 96	92.259,22
IVO TREVISOL, inscrita no CNPJ nº 11.536.185/0001-70	47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 93, 95, 99	343.288,00
IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ nº 09.627.008/0001-57	04, 07, 15, 17, 18, 19, 92	170.277,00
LA RACA CARNES PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.852.014/0001-43	14, 16, 103	97.575,00
LAERCIO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.212.595/0001-28	22, 32, 84	44.376,00

Itaúba/MT, em 01 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIZIEL CAMPOS GONZAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 162/2021, a partir de 28/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de março 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

Data da vigência: 18/03/2023 a 17/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANAINA IARA FORNAZIERE

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 135/2022, por 01 (um) ano, contados de 18/03/2023 a 17/03/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 1217/2022 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 01 de março de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Data da vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 078/2022, por 01 (um) ano, contados de 03/02/2023 a 03/02/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 078, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 078, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/03/2023,** como segue:

1 – EDER JOFRE ROBERTO LOPES

CPF: 023.245.601-19

GERENTE DE ESPORTES E LAZER DE OURO BRANCO SO SUL.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 079, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 007/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 007/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 007/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.202.285/0001-09:**

ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

Professora

CPF: 930.810.061-04

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 078/2022, a partir de 23/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 080, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 080, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/03/2023** como segue:

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.506.721-62

SUPERVISOR DE OBRAS - SO;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 022/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA MATEMÁTICA-OURO BRANCO DO SUL em substituição ao Professor efetivo Nivaldo Fernandes dos Reis, que se encontra em auxílio doença.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GISELE OUZA MATOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 027/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-OURO BRANCO DO SUL, em substituição a Professora efetiva Lucelma Nogueira da Silva, que se encontra em Licença Prêmio.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 001/2023

*(Art. 24, início II da 8.666/93 c/c art. 1º, início II, alínea "a", do Decreto **9. 412/2018)***

O Secretário Municipal de Administração juntamente com a Coordenadoria de Compras Públicas, **RECONHECEM** a situação da **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, para obter-se aCESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET,tendo como contratada a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**,** com prestação única, a contar da assinatura do contrato, no **valor total anual de R$ 10.484,04** (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 01 de março de 2023.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 028/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA, em substituição a Professora efetiva Irany Francisca Melo de Souza, que se encontra em Licença Prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **"Registro de preços para contratação de serviços de consultoria jurídica para futura e eventual apuração e recuperação de ativos financeiros, de natureza tributária e não tributária (inclusive de valores devidos por entes públicos federais e/ou estaduais) devidos a Prefeitura Municipal de Jaciara, em ordem a tornar as respectivas Administrações Tributárias mais eficientes, tanto para recuperar receitas tributárias e não tribu-**

tárias quanto para aumentar as receitas tributárias e não tributárias, através de localização, apuração, recuperação, lançamento e recebimento de ativos tributários e não tributários" nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MAIO DE 2022 – 09:00 h –MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;** OBJETO: **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 17/06/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2022; **ASSINATURA**: 16/12/2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para fornecimento de Dispositivos de Contenção Viária dos vídeos de Monitoramento Urbano e OCR's no Município de Jaciara MT, a fim de atender o convênio nº1237-2021 – Secretaria de Segurança Pública – SESP",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **15 DE MARÇO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de Março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº074/2023, DE 01 DE MARÇO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a srª **ALINE ERMISDORFF SOARES,** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº. 068 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ANA PAULA RIBEIRO SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	II
BISMARCK SILVA DO CARMO	ODONTOLOGO 40 HRS	B	II
BRUNA BIANQUINI BATISTA	ENFERMEIRO	A	II
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IX
DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	MOTORISTA II	B	II
FERNANDO GOMES LEMOS	BORRACHEIRO	B	II
GILCIMAR PINTO DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	II
ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IX
JEAN FRANCESCOLI VIEIRA DE FREITAS	MOTORISTA II	B	II
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IX
JOSE EDSON PAVINI NUNES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	A	II
JUVENIL GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	B	II
MATHEUS AGUILAR DO CARMO	FISIOTERAPEUTA	A	II
MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	ENFERMEIRO	A	II
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	II
PATRICIA NATTES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	B	II
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	B	II
SERGIO DE PAULA SILVA	MOTORISTA II	B	II
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B	II
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	NUTRICIONISTA	A	II
VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	MOTORISTA II	B	II

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de fevereiro/2.023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072 DE 28 FEVEREIRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2017-2022
ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO	2014-2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023 – Processo Seletivo nº001/2022

Contratatada – Elizabeth Maringues da Silva

Onde se lê

VALOR: R$ 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 04/08/2023

Leia-se :

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 04/08/2023

PORTARIA Nº073/2023, DE 01 DE MARÇO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela médico Drª. **DALVA VIEIRA BONFIM , CRM-MT 4064**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 24/02/2023 à 25/03/2023, aservidora **RENATA BORGES BATISTA MARTINS ,** em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 01 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057 DE 16 FEVEREIRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANA CAROLINE JOSE DA COSTA OLIVEIRA	2022/2023	13/02/2023 a 14/03/2023
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
DENISE VIDAL DE NEGREIROS	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
LEILA TEIXEIRA SANTIAGO DE ABREU	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
LUIZ ALVES PEREIRA	2019/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	2021/2022	01/03/2023 a 20/03/2023
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
PERIODO FRACIONADO		
BISMARCK SILVA DO CARMO	2021/2022	22/03/2023 a 31/03/2023
ERASMO MARTINS DOS SANTOS	2021/2022	22/03/2023 a 31/03/2023
GILMAR JUNIOR FERREIRA	2020/2021	06/02/2023 a 15/02/2023
MATHEUS AGUILAR DO CARMO	2021/2022	23/03/2023 a 11/04/2023
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2020/2021	01/03/2023 a 10/03/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ABANDONO N.º 004/2023

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Abandono n.º 004/2023.

Servidor: ADRIANO STOCCO MARTINS.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 004/2022 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de abandono de cargo, segundo a Portaria de instauração, praticado pelo servidor acima mencionado.

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo.

Por fim, determino a Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que se atente no cumprimento ao disposto no Art. 179, §2º, da Lei 1.

022/2008, e que realize a devida publicação do Comunicado do Abandono de Emprego na imprensa Oficial.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 010/2020.

Servidor: GILBERTO LUIZ ELIAS.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 010/2020 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de suposta conduta agressiva e comportamento inadequado praticado pelo servidor acima mencionado contra outros servidores e pacientes de seu posto de trabalho..

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO N.º 008/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Sindicância Administrativo n.º 008/2020.

Servidor: GILBERTO LUIZ ELIAS.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 008/2023 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de conduta e responsabilidade do servidor acerca de supostamente ter presenciado situação de abandono e falta de procedimentos de higiene em paciente idoso, a ponto de lhe acarretar a morte e não haver anotado em prontuário ou solicitado providências da equipe.

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo, por não constar provas da negligência do servidor.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 004/2020.

Servidor: IRACEMA MONTEIRO CAMPANHARO.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 004/2020 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de suposto ato de improbidade administrativa e peculato, praticado pela servidora Iracema Monteiro Campanharo.

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo, pela perda do objeto ante a exoneração da servidora.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 03/2023/SMFA

Dispõe sobre o procedimento para lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 380, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019); e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos solicitados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e dos arts. 229 e 230, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019);

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Tema nº 1.113 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança na constituição de créditos tributários relativos aos tributos municipais e sobre a tramitação do processo administrativo,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DA BASE DE CÁLCULO

Art.1º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio.

§ 2º Em caso de verificação de declaração inferior ao valor de mercado o Município deverá instaurar processo administrativo e após avaliação pelo setor competente, arbitrar o valor da base de cálculo do ITBI.

§ 3º Na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, a base de cálculo do ITBI será o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante, salvo quando este for inferior ao valor da avaliação judicial.

§ 4º Nos casos de que trata o parágrafo anterior, poderá ser aplicada a atualização monetária quando a arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão tiver ocorrido há mais de um ano da data do fato gerador.

Art. 2º O valor declarado de venda do imóvel, previsto no caput do artigo anterior, deverá ser apresentado em formulário próprio denominado Declaração para Lançamento de ITBI, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Tributação e Arrecadação do Município.

Art. 3º Na Declaração de Lançamento de ITBI, o contribuinte deverá anexar os seguintes documentos como comprovação de negociação do imóvel:

I – Matrícula do imóvel, emitida pelo cartório de registro de imóvel competente;

II – Carteira de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de endereço do adquirente e do seu representante legal, se existir;

III – Carteira de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de endereço do transmitente, e do seu representante legal, se existir;

IV – Na hipótese de o adquirente ou transmitente ser pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo e aditivos e do ato de eleição do representante legal, se for o caso, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado;

V – Na hipótese de financiamento imobiliário, declaração emitida pela instituição financeira, assinada pelo gerente do setor, com a discriminação dos valores financiados e não financiados;

VI – Cópia do contrato de compra e venda e de outro documento equivalente, se a transação já houver sido efetivada com prova de autenticidade das assinaturas;

VII – Cópia da Escritura de Compra e Venda ou Título Definitivo de Propriedade;

VIII – Cópia de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida da pessoa obrigada a declarar as informações, se o declarante não for a pessoa obrigada;

IX – Cópia da decisão judicial, se for o caso;

X – Comprovante de recolhimento da TAXA DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA, no valor de 0,49 UFM por transferência, prevista no item III do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019.

XI – Comprovante de recolhimento da TAXA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, no valor de 0,33 UFM por certidão, prevista no item XIV do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019.

Art. 4º Com o recebimento da documentação o Departamento de Tributação deverá solicitar a atualização do Balanço Cadastral Imobiliário – BCI, a ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de levantar as construções existentes para subsidiar a análise se o valor declarado corresponde à média de mercado.

Parágrafo Único: As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pelo fiscal em termo próprio para posterior atualização do cadastro imobiliário, bem como informadas ao Departamento de Controle Urbano do Município para as providências que entenderem cabíveis.

Art. 5º Se o valor declarado pelo contribuinte estiver dentro da média de mercado o boleto de arrecadação será gerado e fornecido ao contribuinte para pagamento.

§ 1º Com a compensação e apresentação do comprovante de quitação a Guia do ITBI será emitida e entregue ao contribuinte.

§ 2º A Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

§ 3º Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Guia de ITBI fica condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado o caso de sub-rogação pela adquirente por meio de assunção de dívida, acordo ou parcelamento na forma prevista na Legislação Municipal e no art. 130 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 6º Se o valor declarado ao fisco se mostrar incompatível com a realidade mercadológica, o Agente da Fazenda Pública Municipal deverá promover a instauração de procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, conforme capítulo II.

Art. 7º O imposto será pago:

I – antecipadamente, até a data lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município; e,

II – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial.

§ 1º Será automaticamente cancelado o lançamento do ITBI efetuado por solicitação do contribuinte cujo pagamento não for efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento.

§ 2º Nas promessas ou compromissos de compra e venda, é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do bem imóvel.

§ 3º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do bem imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 4º Verificada a redução do valor não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

§ 5º Caso o contribuinte não optar pelo pagamento antecipado, tomar-se-á por base o valor do bem imóvel, inclusive das benfeitorias, investimentos e acréscimos, na data em que foi realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação.

Art. 8º Decorrido o prazo de 45 dias da data do vencimento do ITBI, quando o lançamento será cancelado, o processo será arquivado e o contribuinte deverá entrar com novo processo, caso necessite.

§ 1º O processo arquivado poderá ser desarquivado para fins de emissão de nova guia de recolhimento do ITBI no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias) do seu arquivamento.

§ 2º Ultrapassado o prazo que se refere o § 1º, o contribuinte deverá entrar com novo processo, inclusive com nova avaliação pelo Poder Público para fins de verificar se o valor declarado correspondente ao de mercado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º Se o valor declarado ao fisco se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que será assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararíam o *quantum* informado (art. 148 do CTN).

Art. 10. O Agente da Fazenda Pública Municipal no uso de suas atribuições legais observará no arbitramento o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado por meio do método comparativo e pesquisa de mercado.

§ 1º Inicialmente será apurado e arbitrado o valor de mercado do imóvel urbano ou rural.

§ 2º Para avaliação do valor da construção situada no imóvel urbano, será promovida a consulta ao último relatório disponibilizado, com o indicador dos custos do setor da Construção Civil por meio de seu Custo Unitário Básico (CUB/m²) para o Estado de Mato Grosso (http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/MT) para fins de arbitramento do valor da construção.

§ 3º Não sendo possível utilizar a metodologia descrita no § 2º a critério do Fisco Municipal, o valor será arbitrado por meio do método comparativo e consulta a construtoras e corretores de imóveis.

§ 4º Com a finalização dos levantamentos indicados no § 1º e § 2º ou 3º, proceder-se-á a soma dos valores para definição do montante da base de cálculo da incidir a alíquota do ITBI.

Art. 11. Com a nova base de cálculo do ITBI arbitrada pelo Fisco Municipal o contribuinte será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação ao arbitramento ou realizar o pagamento do boleto de arrecadação.

§ 1º O contribuinte ao impugnar o valor arbitrado deverá indicar o valor que entende correto, podendo juntar contratos, comprovantes de pagamento, laudos de avaliação para subsidiar o seu pedido.

§ 2º Não havendo impugnação no prazo legal ou pagamento no prazo previsto no art. 8º da presente Instrução Normativa, a guia será cancelada e o processo arquivado.

§ 3º Em caso de concordância do contribuinte com o valor arbitrado pelo fisco municipal e o pagamento do boleto será emitida a guia do ITBI e o processo arquivado.

Art. 12. Com o protocolo da impugnação será instaurado a fase contraditória do procedimento, devendo ser direcionada ao Assessor(a) de Arrecadação e Fiscalização que poderá acolher a impugnação e reconsiderar a decisão para fins de readequar o valor da base de cálculo do ITBI.

Art. 13. Não havendo reconsideração do(a) Assessor(a) de Arrecadação e Fiscalização, os autos serão remetidos ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para decisão em 1ª instância.

Art. 14. Havendo dúvida jurídica a ser sanada, o Secretário Municipal de Finanças e Administração encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico sobre a questão.

Art. 15. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo Único. O impugnante será notificado da decisão, mediante assinatura no próprio processo ou termo de notificação.

Art. 16. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito Municipal em última instância recursal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os requerimentos em tramitação de lançamento de ITBI deverão se adequar a presente instrução normativa.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/SMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 02/2023/SMFA

Dispõe sobre o procedimento para o reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 380, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019); e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos solicitados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e dos arts. 229 e 230, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019);

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Tema nº 1.113 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a tese fixada no RE nº 796.376 (Tema 796) pelo Supremo Tribunal Federal, tratou sobre a norma imunizante do ITBI e o seu alcance sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

CONSIDERANDO a necessidade de segurança no reconhecimento de imunidade relativos aos tributos municipais e sobre a tramitação do processo administrativo,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DE ITBI

Art. 1º Os requerimentos de imunidade do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis – ITBI para a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica deverão ser realizados de forma individualizada para cada imóvel.

§ 1º O requerimento deverá instar instruído:

I – Requerimento formalizado e endereçado ao Secretário Municipal de Finanças e Administração;

II – Contrato Social ou ato constitutivo com a comprovação da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

III – Matrícula do imóvel a ser incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica;

IV – Cartão de inscrição no CNPJ emitido pela Receita Federal;

V – Documentos pessoais dos sócios ou diretores da pessoa jurídica;

VI – Formulário, em anexo, indicando o valor de mercado do imóvel e a atividade preponderante da pessoa jurídica;

VII – Laudo de avaliação do imóvel, se houver; e,

VIII – Comprovante de recolhimento da TAXA DE SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES OU IMUNIDADES, no valor de 0,39 UFM por isenção ou imunidade, prevista no item XIII do anexo IV do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019).

§ 2º O servidor fazendário responsável pela análise poderá intimar o requerente a apresentar outros documentos que não aqueles previstos neste artigo.

§ 3º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida por servidor municipal, em especial quanto ao correto preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.

Art. 2º Ausência da documentação prevista no artigo anterior, o(a) Assessor(a) do Departamento de Tributação emitirá relatório de pendência e intimará o requerente para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 3º O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos referidos no art. 1º, para sua incorporação ao capital de pessoas jurídicas, salvo o daquela cuja atividade preponderante, como definida em Lei, seja venda ou a locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

Art. 4º A imunidade do ITBI na incorporação de imóveis ao capital social limitar-se-á ao valor do capital integralizado.

§ 1º A imunidade do ITBI não é admitida sobre o valor que exceder o capital social integralizado, assim, incidirá ITBI sobre a diferença entre o capital social integralizado e o valor total do bem imóvel incorporado.

§ 2º Sobre o valor incorporado ao capital social será emitida Guia de Imunidade quando a pessoa jurídica não possuir como atividade de compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º Quando a pessoa jurídica possuir como atividade de compra e venda desses bens incorporados ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, sobre o valor incorporado ao capital social será emitida Guia de Imunidade Condicionada a fim de avaliar a preponderância das atividades.

§ 4º Considera-se caracterizada a atividade referente ao § 3º, deste artigo:

a) se mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos decorrer das transações mencionadas no inciso § 3º, deste artigo, e;

b) se a preponderância ocorrer:

I - os 2 (dois) anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data do título hábil a operar a transmissão, considerando um só período de apuração de quatro anos ou;

II - nos 3 (três) primeiros anos seguintes ao da data da referida transmissão, caso a pessoa jurídica adquirente inicie suas atividades após a data do título hábil a operar a referida transmissão ou a menos de dois anos antes dela, considerando um só período de apuração de três anos.

§ 4º a Pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos do inciso § 3º deste artigo, deverá apresentar à Fiscalização da Fisco Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

Art. 5º Quando a transmissão do bem imóvel for efetuada em realização de capital, ocorrerá o fato gerador do ITBI e, consequentemente, o seu lançamento quando a pessoa jurídica adquirente auferir, nos dois anos anteriores e nos dois subsequentes à aquisição, mais da metade de sua receita operacional em negócios imobiliários.

Art. 6º Se o valor declarado ao fisco se mostrar incompatível com a realidade mercadológica, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, aplicando-se o Capítulo II da presente instrução normativa.

Parágrafo Único: No caso de aplicação do Capítulo II da Instrução Normativa, o Fiscal Municipal emitirá a TAXA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, no valor de 0,33 UFM por certidão, prevista no item XIV do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.905/201 e solicitará o recolhimento pelo interessado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 7º Se o valor declarado ao fisco se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que será assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararíam o *quantum* informado (art. 148 do CTN).

Art. 8º O Agente da Fazenda Pública Municipal no uso de suas atribuições legais observará no arbitramento o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado por meio do método comparativo e pesquisa de mercado.

§ 1º Inicialmente será apurado e arbitrado o valor de mercado do imóvel urbano ou rural.

§ 2º Para avaliação do valor da construção situada no imóvel urbano, será promovida a consulta ao último relatório disponibilizado, com o indicador dos custos do setor da Construção Civil por meio de seu Custo Unitário Básico (CUB/m²) para o Estado de Mato Grosso (http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/MT) para fins de arbitramento do valor da construção.

§ 3º Não sendo possível utilizar a metodologia descrita no § 2º, a critério do Fisco Municipal, o valor será arbitrado por meio do método comparativo e de consulta a construtoras e corretores de imóveis.

§ 4º Com a finalização dos levantamentos indicados no § 1º e § 2º ou 3º, proceder-se-á a soma dos valores para definição do montante da base de cálculo da incidir a alíquota do ITBI.

Art. 11. Com a nova base de cálculo do ITBI arbitrada pelo Fisco Municipal o contribuinte será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação ao arbitramento ou realizar o pagamento do boleto de arrecadação.

§ 1º O contribuinte ao impugnar o valor arbitrado deverá indicar o valor que entende correto, podendo juntar contratos, comprovantes de pagamento, laudos de avaliação para subsidiar o seu pedido.

§ 2º Não havendo impugnação no prazo legal ou pagamento no prazo previsto no art. 8º da presente Instrução Normativa, a guia será cancelada e o processo arquivado.

§ 3º Em caso de concordância do contribuinte com o valor arbitrado pelo fisco municipal e o pagamento do boleto será emitida a guia do ITBI e o processo arquivado.

Art. 9º Com o protocolo da impugnação será instaurado a fase contraditória do procedimento, devendo ser direcionada ao Assessor(a) de Arrecadação e Fiscalização que poderá acolher a impugnação e reconsiderar a decisão para fins de readequar o valor da base de cálculo do ITBI.

Art. 10. Não havendo reconsideração do(a) Assessor(a) de Arrecadação e Fiscalização, os autos serão remetidos ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para decisão em 1ª instância.

Art. 11. Havendo dúvida jurídica a ser sanada, o Secretário Municipal de Finanças e Administração encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico sobre a questão.

Art. 12. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo Único. O impugnante será notificado da decisão, mediante assinatura no próprio processo ou termo de notificação.

Art. 13. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito Municipal em última instância recursal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.

§ 1º O pagamento da guia deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua intimação da decisão.

§ 2º O não recolhimento no prazo previsto no § 1º o processo será arquivado após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento da guia.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os requerimentos de reconhecimento de imunidade em tramitação deverão se adequar a presente instrução normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ABANDONO N.º 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Abandono n.º 001/2022.

Empresa: EMC TERRAPLANAGEM LTDA ME, AUTO PEÇAS MATUCHACKE LTDA E W.M. DE SOUZA ME.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 001/2022 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de possíveis fraudes ou irregularidades em processo licitatório, praticadas pelas empresas acima discriminadas.

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo.

Por fim, designo ao setor responsável a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/SMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 01/2023/SMFA

Dispõe sobre a descentralização dos COMPRAS, competências, atribuições e procedimentos a serem observados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e art. 21, da Lei Municipal nº 678, de 02 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos solicitados para fins instauração de procedimento licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento das aquisições, compras e serviços a serem promovidas pelos compras descentralizados; e

CONSIDERANDO a necessidade de controlar as Ordens de Fornecimento e inadimplementos contratuais e de Atas de Registro de Preços,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art.1º A presente instrução normativa estabelece competências, procedimentos e atribuições ao COMPRAS DESCENTRALIZADOS para fins de promover o adequado planejamento, controle e execução contratual das aquisições de produtos e serviços pelo Departamento de Licitações e Contratos.

§ 1º A geração de demandas e solicitações de aquisições de produtos, prestação de serviços e contração de obras no âmbito da Administração Pública municipal, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

§ 2º Os COMPRAS e o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS serão vinculados e trabalharão com mútua colaboração.

Art. 2º Aos COMPRAS descentralizados ficam delegadas as seguintes competências e atribuições:

I – Geração de Solicitação de Demanda com o detalhamento necessário a atender a qualidade, padrão e vantajosidade da aquisição de produtos e a contratação de serviços;

II – Planejamento das aquisições, levantamento de despesas e qualidade dos produtos a atender os serviços públicos municipais;

III - Controle de saldos e estoques de produtos e serviços a fim de resguardar o interesse público, evitando o cenário de urgência e emergência;

IV – Atender as exigências do Departamento de Licitações e Contratos;

V – Responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

VI – Responsável pelo gerenciamento de Contratos Administrativos;

VII – Organização anual das aquisições e contratação de serviços a fim de unificar a contratação e aquisição de itens comuns por meio de procedimento licitatório único;

VIII – Recebimento e ateste de produtos, mercadorias e serviços em conformidade com o Termo de Referências com relação a quantidade e qualidade;

IX –Expedição e rigoroso controle das Ordens de Serviços;

X – Recebimento e controle das Notas Fiscais das aquisições de produtos e contratação de serviços e remessa para empenho, liquidação e pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

XI –Identificação dos inadimplementos de Ata de Registro de Preços e Contratuais, expedindo-se a Carta de Notificação e remessa das informações ao Fiscal de Contratos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII – Identificar e comunicar imediatamente o chefe imediato e ao Secretário Municipal de Finanças e Administração nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; e,

XIII – Comunicar imediatamente o chefe imediato e ao Secretário Municipal de Finanças e Administração nos demais casos que poderem ocasionar prejuízos ao Poder Público.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO E PRAZOS

Art. 3º A interlocução e envio das solicitações, documentos e informações se dará por meio eletrônico e informatizado.

Art. 4º Salvo os casos de urgência e emergência ou por solicitação na qual deverão ser adotadas providências imediatas, o prazo comum é de 05 (cinco) dias úteis para atendimento das demandas pelos compras descentralizados.

Parágrafo Único: O não atendimento do prazo pelo COMPRAS responsável será expedida comunicado interno pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ao respectivo(a) Secretário(a) para resolução da questão.

Seção I

Da Formalização de Demanda

Art. 5º O procedimento de solicitação de demanda, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico, detalhamento do objeto a ser contrato para fins de elaboração do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo elaborado pelo Departamento de Engenharia;

II - estimativa da quantidade e, consequentemente, da despesa e período de contratação para atendimento do interesse público;

III - autorização do(a) Secretário(a) dos critérios definidos nos itens anteriores.

§ 1º A ausência dos documentos relacionados no caput, o(a) Administrador(a) de Licitações e Contratos emitirá relatório de pendência de comunicará o(a) solicitante das pendências a serem solucionadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

Seção II

Do Controle do Estoque das Ordens de Fornecimento

Art. 6º Caberá ao COMPRAS de sua respectiva jurisdição administrativa o controle do estoque de produtos, serviços e itens necessários ao regular andamento dos serviços públicos.

Art. 7º Ao expedir a Ordem de Serviço deverá ser verificada a qualidade para utilização para demandas regulares e necessárias, evitando-se a solicitação de quantidades incompatíveis com a utilização regular da administração (inferiores ou superiores a demanda).

Art. 8º Caberá aos COMPRAS o controle do prazo de validade dos produtos perecíveis e/ou de medicamentos com prazo exíguo de vencimento quando do seu recebimento.

Parágrafo Único: No ato do recebimento da mercadoria o compras deverá promover o registro e controle de seu prazo de validade, recusando o que estiver com prazo exíguo a fim de afastar qualquer prejuízo ao Poder Público.

Seção III

Da Execução Contratual

Art. 9º Caberá ao COMPRAS de sua respectiva jurisdição administrativa o controle da execução contratual e gerenciamento e controle das Atas de Registro de Preços.

Art. 8º Caso em que for identificada o descumprimento de Ordem de Fornecimento, no prazo fixado no Edital, deverá ser expedida Notificação para regularizar o fornecimento e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis para concorrência ou pregão presencial e no prazo de 03 (três) dias úteis no caso de pregão eletrônico.

§ 1º Com a regularização do fornecimento o COMPRAS emitirá relatório e remeterá as informações ao Fiscal de Contratos para arquivamento das informações.

§ 2º Não sendo regularizado o fornecimento com ou sem a apresentação da defesa, os autos serão remetidos ao Fiscal de Contratos para instauração do procedimento sancionatório.

§ 3º Caso houver o recebimento dos produtos ou serviços em inadimplemento após o prazo legal as informações deverão ser comunicadas imediatamente ao Fiscal de Contratos antes do recebimento dos produtos ou serviços, oportunidade em que o Secretário Municipal de Finanças e Administração decidirá sobre o recebimento ou não.

Art. 9º Os COMPRAS deverão realizar o rigoroso controle das Ordens de Fornecimento a fim de garantir o controle orçamentário e pagamentos aos fornecedores nos prazos fixados em lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os demais casos não previstos na presente instrução normativa serão submetidos ao Secretário de Finanças e Administração para decisão.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.759/2023

PORTARIA N.º 5.759/2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), instituído pelo Decreto Municipal nº 301 de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as nomeações dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, com base no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 922/2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, instituiu o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBROS
PROCON/PRESIDENTE	Jéssica Bening Marquarte
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Enilce Luzia Padilha dos Santos Mufatto
	Suplente: Cristiane Anita Nunes Perrone Bastos
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	Titular: Silvania Spessato
	Suplente: Silvana Rocha Valiguski
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Titular: Carla Francener Cargnelutti
	Suplente: Leonardo da Silva Bispo
Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores	Titular: Irani Suniga
	Suplente: Hadriel Bizarello
Representante da Sociedade Civil Organizada: OIS – Associação Instituto Saberes e ARBLS – Fraternidade Vigilante	Titular: Lorena Primo Boaventura
	Suplente: Otávio Jordão Boaventura de Oliveira
	Titular: Waldomiro Ormond dos Santos
	Suplente: Admilson Labres Bueno
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Fernando Ferrari de Queiróz
	Suplente: Dener Weslley Pretelli Rocha

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 149/2023, Processo Administrativo n° 021/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA RETORNAR OS ATENDIMENTOS DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO.

Fornecedor:

LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 01.426.365/0001-45

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 26.244,96 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Juruena – MT, 01 de Março de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 003/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 01/03/2023

Data da Adjudicação: 01/03/2023

Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS EM BLINDEX ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 25.288.702/0001-43

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 163.399,62 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Juruena – MT, 01 de março de 2023

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 003/2023

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 003/2023
OBJETO: " FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS EM BLINDEX ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 003 / 2023, cuja abertura se deu em 10/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 25.288.702/0001-43

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 163.399,62 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Juruena – MT, 01 de março de 2023.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial SRP N.º 010/2023, Processo Administrativo N.º 020/2023

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666/93, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2023, Processo Administrativo N.º 020/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA**, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Tal cancelamento se dá, em virtude de intermédio de dotações.

Dessa forma, deve se solicitar um novo processo licitatório.

Juruena – MT, 01 de março de 2023

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 149/2023, Processo Administrativo n° 021/2023,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA RETORNAR OS ATENDIMENTOS DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Março de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL JURUENA - MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93**, situada à Avenida 04 de Julho nº360 – Bairro Centro, Juruena - MT, CEP 78.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONDIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, Adere a Ata de Registro de Preços nº 031/2019 com a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0004-30**, com sede na Rua Primavera n°300, Bairro Bosque da Saude, CEP 78.050-030, em Cuiabá – MT doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **JOSE CARLOS URIAS**, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de Identidade nº 4.238. 290-6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 596.277.789-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Juruena - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Adesao para Registro de Preços nº 076/2020, e ainda

mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 124/2021, celebrado entre as partes.

1.2. O objeto do presente instrumento é adesão à ata de registro de preços n.º 031/2019, oriunda do pregão presencial n.º 026/2019, realizado pela prefeitura municipal de Campinápolis - MT, a referida adesão visa à adesão total e/ou parcial, por esta prefeitura municipal de Juruena, correspondente aos itens 1, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 36 e 37 referente ao licenciamento de software, e aos itens 6, 10, 14 e 16 referente a *implantação*, conforme planilha anexa junta à licitante vencedora do certame **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **01/03/2022** e término em **01/03/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um reajuste de 7,86% (sete virgula oitenta e seis por cento) ao valor do contrato original e será fixado no valor global de **R$ 187.834,33 (Cento e Oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Com a descrição dos seguintes valores unitários abaixo.**

N	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	91433	ARMAZENAMENTO PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$ 1.151,63	**R$ 13.819,61**
21	91414	LICENCIAMENTO- BUSINESS INTELLIGENCE BI	MÊS	12	R$ 1.871,41	**R$ 22.456,87**
23	91406	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	R$ 427.54	**R$ 5.130,53**
24	91408	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE COMPRAS E LICITACAO	MÊS	12	R$ 1.223,61	**R$ 14.683,34**
25	91409	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE FROTAS	MÊS	12	R$ 611,81	**R$ 7.341,67**
26	91410	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE PROTOCOLO WEB	MÊS	12	R$ 611,81	**R$ 7.341,67**
28	91412	LICENCIAMENTO- CONTROLE DO PATRIMONIO	MÊS	12	R$ 856,53	**R$ 10.278,33**
29	91405	LICENCIAMENTO- ISSQN COM EMISSAO DE NFS-E	MÊS	12	R$ 3.059,03	**R$ 36.708,34**
30	91399	LICENCIAMENTO- PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE	MÊS	12	R$ 3.059,03	**R$ 36.708,34**
31	91413	LICENCIAMENTO- PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$ 856,53	**R$ 10.278,33**
32	91400	LICENCIAMENTO- RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 2.447,22	**R$ 29.366.67**
36	91404	LICENCIAMENTO-PORTAL CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$ 611,81	**R$ 7.341,67**
37	91403	LICENCIAMENTO-TRIBUTACAO MUNICIPAL	MÊS	12	R$ 3.059,03	**R$ 36.708,34**

VALOR TOTAL R$ 238.163,70 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

JOSE CARLOS URIAS

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu agente de contratação informa a todos interessados que no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 15/2023 Onde se Lê: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023. Leia-se: DISPENSA Nº 07/2023. Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Site da Prefeitura, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a necessidade para a “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE - MT”, conforme projeto básico, será realizado um processo de contratação direta no valor de R$ 18. 000,00 (dezoito mil reais) valor globol, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, com o Senhor VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA, inscrito no CPF nº 361.891.621-34

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e Art. 26. Parágrafo único.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no parecer contábil anexo ao processo de dispensa de licitação nº 06/2023, para a contratação em comento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2023, cujo objeto consiste na "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE - MT", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor do senhor VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 361.891.621-34, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor globol, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Lambari D´Oeste –MT, 28 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 026/2023 DE 28 DE FEVEREIRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 026/2023 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/03/2023,** tendo seu retorno dia **31/03/2023,** a servidora **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS,** portadora do RG nº 03691721 SSP/MT e CPF n.º 550.838.541-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

-RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
Dâmila Tainara Alves Fernandes	**3º**
Maria Rita Pereira de França Almeida	4º

Luciara-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2023 DE 28 DE FEVEREIRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 027/2023 DE 28 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/03/2023,** tendo seu retorno dia **31/03/2023,** a servidora **MARIA LUCIA TORQUATO DOS SAN-**

TOS BRAUNA, portadora do RG nº 334218 SSP/MT e CPF n.º 545.867. 041-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 269/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 46,73% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Aparecida

Vega, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2715, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 60%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 268/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 37% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Jessica Gonçalves de

Oliveira, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2898, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 60%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 265/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 15,93% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Elsangela Jose da

Cunha, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 105, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 35%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 267/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 45,54% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Glaucio Pereira

Passarinho, carga horaria de 30 horas, matrícula nº 2869, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 266/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 81,47% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Franciel Miguins

Santos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2820, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 259/2023

25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo Pereira

Canguçu, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2864, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 260/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Valdomiro Biondaro,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 344, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 261/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Anderson Ribeiro da

Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2679, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 262/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Olimpio Alves de

Souza, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 258, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 263/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 64,90% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Alexandra

Padovani David, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2516, lotada na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 70%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Sexta do contrato Administrativo nº 015/2023, alterando a natureza de despesa da dotação orçamentária informada para empenho das despesas referente a execução dos serviços que seriam realizados na dotação 409 (33.90.40.00.00.00), após a alteração as despesas serão empenhadas na dotação 404 e 449 (33.90.40.00.00.00). Tal alteração justifica-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 052/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATADA: W.P MOHAMAD KASSAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 14/02/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 010 A 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.244,80 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 03/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023

DATA ASSINATURA: 03/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.

CONTRATADA: XAP – COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2023

DATA ASSINATURA: 20/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em Segurança do Trabalho e gestão e envio de informações do e-social para o Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATADA: L. R. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2023

DATA ASSINATURA: 15/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

CONTRATADA: CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 14/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022.

CONTRATADA: W.P MOHAMAD KASSAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2023

DATA ASSINATURA: 14/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta de preços da Dispensa de Licitação nº 003/2023

CONTRATADA: INSTITUTO OMNI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2023

DATA ASSINATURA: 17/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.000 (mil) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2022..

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.565,00 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 23/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002 /2023.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024

DATA ASSINATURA: 27/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta da inexigibilidade 001/2023.

CONTRATADA: TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2024

DATA ASSINATURA: 28/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta da inexigibilidade 001/2023.

CONTRATADA: BCMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024

DATA ASSINATURA: 28/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta da inexigibilidade 001/2023.

CONTRATADA: MARESSA ARGENTON SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024

DATA ASSINATURA: **28/02/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta da inexigibilidade 001/2023.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024

DATA ASSINATURA: **28/02/2023**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **PADARIA TUCHE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.167.001/0001-86, vencedora dos itens 01 ao 14, com o valor total de **R$ 253.705,90 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos)**.

Marcelândia/MT, 01 de março de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação manutenção e hospedagem da carta de serviços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, conforme proposta do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 28/02/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA 01/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

ATA 01/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º E 6º BIMESTRE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, o senhora Daiane Quirino dos Santos Felder, Secretária Municipal de Planejamento, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5º e 6º Bimestre de 2022, dando início a Audiência Pública o senhor Célio explicou que Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 3º Quadrimestre e 5º e 6º Bimestre do ano de 2022. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluía a audi-

ência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Daiane Quirino do Santos Felder declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 234/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Irene Ferreira de Souza Coutinho, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.048, a partir de 29 de janeiro de 2023, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 235/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 004.01.2023, a partir de 20.01.2023 até 19.02.2023, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 236/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Adão Moraes de

Oliveira, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2671, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
26	Angela Maria Novais França de Rossi	Professora Pedagoga	30 horas	03ª Reclassificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de fevereiro de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 237/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Agnaldo Silva de

Almeida, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2863, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 238/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Francisco Sandro de

Almeida, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2642, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 239/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,13% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Lucas Cruz de

Oliveira, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 292/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 88,95% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Jovelino Camargo de

Souza, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1989, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 291/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 52,53% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Josieli Aparecida

Basseto, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2695, lotada na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 290/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 36,78% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. José Raimundo da

Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 169, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 30%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 289/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. José Onofre Pickler,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1974, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 288/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 40,60% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. José Henrique Quiel,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 165, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 287/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. José Aparecido

Inácio, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 160, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 286/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,14% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. João Batista Xavier,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2634, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 285/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 90,65% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Jair Pereira Fonseca,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 148, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 284/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 93% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Elio Pereira da Silva,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1955, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 240/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Mauro de Oliveira

Paz, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 283/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Augusto Ferreira,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2862, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 241/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,65% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Zuleide Aparecida

dos Santos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2528, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 282/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Antonio Vidal dos

Santos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 242/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Ervino Kovaleski,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 243/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 62,60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Isabel Baumgratz

Amorim, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 60%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 281/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 70,70% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Carlos Henrique

Picolloto, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 45, lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 280/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 93,90% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Thiago Rodrigues de

Oliveira, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2700, lotado na Secretaria Municipal de

Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 244/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 62,60% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Marcelo Zanatta,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 60%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 245/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 62,60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Kananda

Alves de Sousa, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2934, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 60%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 279/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 93,90% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana Zacarias

Ramos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2623, lotada na Secretaria Municipal de

Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 246/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 48,82% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Joselina Bueno

Barbosa dos Santos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2304, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 95%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 278/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 70,70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Andrea de Oliveira

Souza, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2760, lotada na Secretaria Municipal de

Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 277/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 25,44% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Niovan Dall Agnol,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2534, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 30%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 276/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 74,52% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Vilson Caixeta, carga

horaria de 40 horas, matrícula nº 2530, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 275/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 74,52% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Claudio da Silva

Morais, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3329, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 274/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 45,55% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Silmara Zanchetta,

carga horaria de 30 horas, matrícula nº 2603, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 247/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Ademir Godoi, carga

horaria de 40 horas, matrícula nº 2670, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 248/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Carlos Klegin, carga

horaria de 40 horas, matrícula nº 1956, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 249/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Claudecir de Jesus

Dorini, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2865, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 273/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 84,80% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Raimundo Israel

Queiroz Francisco, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2554, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 250/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 87,20% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Claudinei de

Siqueira, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 58, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 272/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 45,45% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Pamela Fernandes

Harres Lopes, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2608, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 70%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 251/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Crodoaldo Ribeiro

da Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2480, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 271/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 4,95% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Marinalva de Souza

Pinheiro da Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2801, lotada na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 14%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 252/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Evanildo Xavier

Santana, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 253/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 40,60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Ivonete Teresinha

Vian, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1258, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 254/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. José Eduardo

Garcia, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 163, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 255/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Marcio Francisco

Lucio, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 205, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 256/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 29,29% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Raul Pedro da Silva,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 269, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 42%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 257/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Reginaldo Costa

Fagundes, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2475, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e maquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **013/2023**

Empresa vencedora: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA**

Valor: **R$ 94.267,64 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e maquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **014/2023**

Empresa vencedora: **VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS ME**

Valor: **R$217.771,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **015/2023**

Empresa vencedora: **GUSTAVO MARINO DE SOUZA**

Valor: **R$ 11.190,30 (onze mil cento e noventa reais e trinta centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **016/2023**

Empresa vencedora: **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**

Valor: **R$ 29.502,40 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **017/2023**

Empresa vencedora: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**

Valor: **R$ 37.744,56 (trinta e sete mil , setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **018/2023**

Empresa vencedora: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Valor: **R$ 11.314,15 (onze mil trezentos e quatorze reais e quinze centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **019/2023**

Empresa vencedora: **MIILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP**

Valor: **R$ 150.219,73 (cento e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **020/2023**

Empresa vencedora: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

Valor: **R$ 37.951,54 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **021/2023**

Empresa vencedora: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R$ 29.961,67 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um e sessenta e sete centavos)**

Data da assinatura: **09/02/2023**

Vigência: **09/02/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 258/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 87,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo Alex

Bernardo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2501, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 270/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 4,66% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Natalina

Vasconcelos Almeida, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2894, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 14%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 4,66% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Eliane de Oliveira

Kovaleski, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2868, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 14%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RAR9J56 – 04º REVISÃO, PLACA RRW2B30 – 01º REVISÃO, PLACA RRR7B76 – 01º REVISÃO E PLACA RRR7C06 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Ônibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 15.125,27. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12791 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO*** a exercer o cargo de**ASSESSOR PEDAGOGICO SMED, junto** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.351 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar Termo de Colaboração para o repasse com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Avenida Central, nº 485, bairro ZC1-002 em Matupá/MT.

Art. 2º. O valor do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de apoio financeiro para realizar a mão-de-obra e reforma, bem como, mobiliário da Cela do Fórum da comarca de Matupá.

§1º. O repasse financeiro disposto no caputdeste artigo será efetuado em uma única parcela, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT – CONSEG efetuará a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais conforme dispõe o Decreto 2910/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.352, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"FIXA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória, para auxílio alimentação e despesas pessoais, aos Agentes Políticos, que de forma compensatória, devido a peculiaridade do cargo.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos do Município de Matupá/MT, será concedido seguinte valor:

I – Prefeito – R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Vice-Prefeito – R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Secretários(as) Municipais – R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. A verba de natureza indenizatória será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 3º O quantum indenizatório ora estipulado aos Agentes Políticos será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor, através de transferência bancária e ordem de pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Parágrafo Único. O ressarcimento mensal não poderá ultrapassar os valores estipulados nos incisos I, II e III do art. 2º, respeitando-se os princípios da Finalidade e da Proporcionalidade.

Art. 4º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Parágrafo Único. A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesas já indenizadas sob outra forma pela Prefeitura Municipal, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa.

Art. 5º. Aos beneficiários da verba de natureza indenizatória não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, comportando as seguintes ressalvas:

I - A regra prevista no caput não se aplica as diárias ou indenização de despesas de viagens interestaduais e internacionais.

II - A regra prevista no caput não se aplica as despesas com transporte (combustível e passagens terrestres e/ou aéreas).

Art. 6º. A prestação de contas da verba indenizatória estatuída nesta Lei, será feita mediante a apresentação de Relatório de Atividades do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários (as) Municipais, acompanhada de no mínimo de 60% (sessenta por cento) de documentos fiscais.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório supracitado implicará na suspensão do pagamento do benefício naquele mês.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será atualizada anualmente no mês de janeiro até o dia 15 (quinze), e será utilizado o mesmo índice de correção da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.350 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, ATERRO E COMPACTAÇÃO, PARA A

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVANGELISMO DA IEAD DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO CAMPO ACLESIÁSTICO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar o serviço de terraplanagem, aterro e compactação, do imóvel urbano situado no Município de Matupá, constituído por um lote de 20x40m², totalizando 900m², na rua 09, nº 907, bairro industrial (ZH-004), fica também autorizado a ceder cargas de terra/cascalho que por ventura se façam necessárias para a preparação do imóvel.

Art. 2º. Os serviços de que tratam esta Lei, se destinam a preparação do imóvel para ser construído Centro de Evangelismo da IEAD da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Campo Eclesiástico de Matupá.

Art. 3º. A cessão do referido serviço e material poderá ser revogada, caso as obrigações estabelecidas no Art. 2º desta Lei não sejam cumpridas no prazo máximo de 2 (dois) anos,

Parágrafo Único. Caso não haja a construção no prazo estabelecido pelo *caput* deste artigo a beneficiária deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utilizados conforme estimativa realizada pela secretaria de administração, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.

Art. 4º As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICIPIO DE MATUPA/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: JN VEICULOS LTDA INSCRITO NO CNPJ:29.634.365/0001-50com valor total de R$ 254.390,00. Matupá/MT, 01 de março 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4467 DE 01 DE MARÇO 2023.

"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal n° 766 de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA

Artigo. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para os anos de **2023 a 2026.**

I - Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Karina Stratmann Neres

Suplente: Cristiane Turcatto Martins dos Reis

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Maria Rejane Leitão de Assunção

Titular: Vanessa Dorigon

Suplente: Leia Ariane Silva Santos

III - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Claudia Regina Pinto Costa

Suplente: Noeli Silvina dos Santos Caioni

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Eloisa Rosa de Macena

Suplente: Célia Maria Belarmino Pires

V - Representante de Pais da Educação Básica

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes

Suplente: Bruna Cirqueira Franco

Ttitular: Roseli Nunes dos Santos

Suplente: Marielle Biffi Matias

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jarilene da Silva Ferreira

Suplente: Ilda Benites da Silva dos Santos

VII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Luciana Soares dos Santos

Suplente: Donilson do Nascimento

VIII - Representantes de Organização Civil

Titular: Simone Aparecida da Silva

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX - Representante da Escola Indígena

Titular: Kamila Alexandra da Silva Apolinário

Suplente: Cirenio Reginaldo Francisco

X - Representante da Escola do Campo

Titular: Elenice Pereira da Trindade Sandri

Suplente: Joelson Biguelini

Art. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a seguinte composição.

Presidente: Claudia Reginas Pinto Costa

Vice Presidente: Karina Stratmann Neres

Secretaria: Cristiane Turcatto Martins dos Reis

Vice Secretaria: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLINICO E DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 05/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2021**, conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – *O preço global dos serviços ora contratados, será de* ***R$*** **7.804,50 (Sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R$ 3.902,25** (três mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368030	MEDICO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	02	3.902,25	7.804,50

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL **– FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 46.827,00**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE ABRIL DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 77.768,75 (Setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quartaque passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Produtos

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 230/2022 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
369791	LONA DUPLA FACE 8 X 100 METROS COM 200 MICRAS	ROLO 100 METRO	LONAX

Assinatura: 01/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTAR SERVIDORES APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidores no cargo de Merendeira, naSecretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

ANA PAULA BENATTO SPINOLA	**MERENDEIRA**	C.E.M. Ver. Edson Athier Alneida Tamandare
ANA PAULA PEREIRA ALVES	**MERENDEIRA**	C.E.I Pequeno Polegar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 16 de março de 2023 as 9hs (Horário de Brasilia - DF)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COM TEMA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) PARA COLABORADORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2023.

Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

RH
PORTARIA N. 163/2023

PORTARIA N. 163 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **JOSELHA PASCOA ARAUJO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 582/2023, a partir de 27/02/2023.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LETICIA DE JESUS SANTANA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de Março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 149/2023

PORTARIA N. 149 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Com-

plementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **LETICIA DE JESUS SANTANA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 545/2023, a partir de 01/03/2023.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LETICIA DE JESUS SANTANA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA COBERTURA, PINTURA, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 09.576.427/0001-07, com proposta no valor global de R$248.789,97 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito **em 01/03/2023**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 02/03/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2023

Referente: Processo nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso e site, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

Fundamentação legal: Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS) - CNPJ: 27.152.383/0001-70

Valor Preço global.: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 01/03/2023 até 01/03/2024 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Compl. Elem. Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviço de Publicidade e Propaganda

MIRASSOL D'OESTE, 01 de março de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
27763	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	06/12/2022
421	APARECIDA ROSANA FIDELIS	14/12/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5532	ADRIANA CORREIA CARNEIRO LIMA	25/12/2022
4363	CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO	21/12/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

LICITAÇÃO
RAT. INEXIG. 13/23

INEXIGIBILIDADE/Ratificação (Inexigibilidade nº 13/2023). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesas com TAXA DE ANUIDADE DA (UNDIME)**, Entidade: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUC. EST. MT - CNPJ: 37.499.944/0001-65, valor total R$ 3,300,00 (Três Mil, Trezentos Reais).** M. D'Oeste, 02/03/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2022

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: BANCO DO BRASIL SA – CNPJ N° 00.000.000/0001-91

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, com vencimento em 31/12/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

MIRASSOL D'OESTE, 19 de DEZEMBRO de 2022.

CAMARA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE **ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ** **PRESIDENTE** **Cédula de Identidade 1391077-9/SSP-MT** **CPF sob o nº 714.831.361-91**	**BANCO DO BRASIL S/A** **BRUNO TORRES CARVALHO** **CNH nº 0754611180 Detran-MG** **CPF o nº 013.343.496-65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 05/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 05/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
3	7539	WABINE SOUSA DOS SANTOS	24**60-SEJUSP/MS	6	2	4	5	7	24	MAT	CLASSIFICADO
4	6401	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	22****67-SSP/MT	6	5	2	3	7	23		CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
2	7063	CLAUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22**85-SSP/MT/MT	6	5	4	16	31	CE	CLASSIFICADO
3	2060	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI BRANDÃO	25**54-SSP/MT/MT	4	5	5	16	30		CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
5	1812	LUCAS SILVA DIAS	18**11-PC/MG	7	38	45	DN	CLASSIFICADO

6	3581	DIÓGENES SOUSA AMARAL JÚNIOR	15**52-SSP/MT	5	37	42		CLASSIFICADO
7	5645	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	21**06-SSP/MT	5	37	42	DN	CLASSIFICADO
8	4566	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	22**69-SESP/MT	5	37	42	DN	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
6	6182	EVAIR PEDROSO NEVES	23***03-SSP/MT	9	5	3	5	22	DN	CLASSIFICADO
7	8013	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	17****84-SSP/MT	8	6	4	4	22	LP	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 20 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado

32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterior**.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 10/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 01/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Contratação de Show Artístico e Humorístico para atender ao evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de Nobres-MT.* **Favorecidos*:* INSTITUTO LEVERGER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.093.645/0001-65, com o valor Global de **R$** 3.500,00 **(três mil e quinhentos reais), e MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.009.506/0001-25, com o valor Global de **R$** 6.000,00 **(seis mil reais). Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 01/2023.

Nobres, 01 de março de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 04/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 04/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar – com laudo;

e) RX Tórax – com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor (Pedagogia) – Comunidade Coqueiral**

Lotação: **Escola Municipal Cândido Rondon – Zona Rural**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
12º	001591	POLIANE DA SILVA MOTA	36,5	CLASSIFICADO

Cargo: **Professor (Pedagogia) – Nobres**

Lotação: **Município de Nobres – Zona Urbana**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
28º	004227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	38,5	CLASSIFICADO
29º	003417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	38,5	CLASSIFICADO
30º	00762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	38,5	CLASSIFICADO
31º	008179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	38,5	CLASSIFICADO
32º	00673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	38,5	CLASSIFICADO
33º	005913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	38,0	CLASSIFICADO
34º	007244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	38,0	CLASSIFICADO
35º	007889	CLEITON RIBEIRO	38,0	CLASSIFICADO
36º	007678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	38,0	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 28 de fevereiro de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 692/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI -** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 002/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de março de 2023, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de março de 2023, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de fevereiro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 002/2023

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 303/20232 de aditivação de valor ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 303/2023 de aditivo de valor R$ 46.631,40 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

ONDE SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS	UN	SERVIÇOS	1	R$ 46. 631,40	R$ 46. 631,40

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,**							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**

FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	4	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA- COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE	UN	SERVIÇOS	1	R$ 46. 631,40	R$ 46. 631,40

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 44/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Janeiro de 2023.

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

PORTARIA 46/2023

Torna sem efeito a

PORTARIA N° 38/2023, publicado no DO da AMM-MT, do dia

01.03.2023, na pagina 718, matéria nº 4.183

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 01 de Março de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 46/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder (18 dias) de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Alice Olímpia Espírito Santo de Campos** registro nº 122 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 744/2022 e 845/2023, parecer jurídico nº 128/2022, compreendido de 02/03/2023 a 19/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 34/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Bernadete Tavares** registro nº 57 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 3608/2021 e 750/2023, parecer jurídico nº 253/2021, compreendido de 02/03/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Licitatório n° 004/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 33.583.026/0001-69

VALOR TOTAL R$ 1.654,81 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL R$21.415,47 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos);

EMPRESA: MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 42.692.033/0001-90

VALOR TOTAL R$1.233,18 (um mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL R$13.505,92 (treze mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos);

EMPRESA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ: N° 83.802.215/0001-53

VALOR TOTAL R$17.090,00 (dezessete mil e noventa reais);

EMPRESA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE

CNPJ: N° 78.589.504/0001-86

VALOR TOTAL R$24.798,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE ENGENHARIA
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R G N CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.233.375/0001-40**, e Inscrição Estadual n.º 13. 295.2442-4 estabelecida na Rua Quartzo n.º 141, Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES**, portadora do CIRG n.º 359674 SSP/MT e CIC n.º 411.989.981-00 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **RGN CONSTRUTORA EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 049/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 15,36% do valor do contrato firmado entre as partes em 20/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. O valor a ser aditivado será de 79.288,64 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 595.542,20 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RGN CONSTRUTORA EIRELI,

CNPJ **07.233.375/0001-40**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, Arquiteto, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 003/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **JUNIOR FINCO & CIA LTDA,** tendo como objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do ob-

jeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO,** de outro lado, o senhor **MARCELO VIVICIUS BOCHIO COSTA**, portador do RG n° 2125189-4 SESP/MT e do CPF n°. 056.364.821-08, residente na travessa Jaguapitã, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2023** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de locação será a partir da assinatura do presente instrumentopelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro– Correrá por conta do LOCADOR o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

Parágrafo Segundo– As demais obrigações como energia elétrica e água, deverão ser pagas pela LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

Parágrafo Terceiro - A LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global bruto da contratação é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a serem pagos pelo Locatário em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Parágrafo primeiro – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante depósito em Conta Corrente 44745448-0 Agencia 0001, Banco Nubank, em nome do LOCADOR, conforme indicado pelo mesmo na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo – O pagamento das parcelas se efetuará até o décimo quinto (15º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, ou seja, após o uso.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

4.2 – Somente será devido reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 - MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
0072 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.38.00.00 – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CLÁSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

6.1 – O LOCADOR se obriga a entregar o imóvel no ato da assinatura deste em perfeito estado de conservação.

6.2 – O LOCADOR se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a LOCATÁRIO, pelo não cumprimento das cláusulas deste instrumento.

6.3 – O LOCADOR se obriga a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por si assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1 – ALOCATÁRIO se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento, de acordo com a forma de pagamento especificada neste contrato.

7.2 - Fica a cargo do LOCADOR, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

7.2 – A LOCATÁRIO se obriga a manter o zelo e a conservação do objeto locado.

7.3 – São prerrogativas da LOCATÁRIO as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos ao objeto deste contrato, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

8.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela portaria nº. 062/2023, servidor **VANESSA RITA DE ALMEIDA** bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado

(a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Dispensa de licitação nº. 001/2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8. 666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8. 245/91.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

_____

MARCELO VIVICIUS BOCHIO COSTA

CPF Nº056.364.821-08

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JUNIOR FINCO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.282.889/0001-08, situada na Av. das Jacarandas, n° 2790, na cidade de Sinop´-MT, neste ato representado pelo **GABRIEL JUNIOR FINCO**, portador do RG n°.15479552 e inscrito sob o CPF n°. 012.354.111-50, residente e domiciliada situada na Rua das Perobas, n°.1546, na cidade de Sinop-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 002/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JUNIOR FINCO & CIA LTDA

CNPJ: 30.282.889/0001-08

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	***SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CONDUTOR DE VEICULO - TRANSPORTE ESCOLAR***	30	700,00	R$21.000,00

Valor total do fornecedor R$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA recebera os serviços no prazo de 02 (dois) dias os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos..

7.2 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº61/2023, Servidor **joneci da Silva**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JUNIOR FINCO & CIA LTDA

CNPJ NO 30.282.889/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF, matricula 5305.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 011/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: R. M. PAZINATO & CIA LTDA

CNPJ N° **23.221.407/0001-44**

VALOR TOTAL **R$ 15.961,00** (quinze mil novecentos e sessenta e um reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Armário baixo	Unid	01	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
02	Arquivo com 4 gavetas	Unid	01	R$ 1.589,00	R$ 1.589,00
03	Mesa/Aparador	Unid	01	R$ 799,00	R$ 799,00
04	Mesa Corporativa 1,20 X 0,60 Com Gavetas	Unid	01	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
05	Mesa Corporativa 1.60 X 0,61 Com Gavetas	Unid	01	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
06	Mesa De Reunião Oval 2,40	Unid	01	R$ 2.989,00	R$ 2.989,00
07	Longarinas De 3 Lugaras Cada Unidade	Unid	02	R$ 2.199,00	R$ 4.398,00
08	Smartphone 128GB Dual Chip Tela 6.4" 4G	Unid	01	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00
					R$ 15.961,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 001/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.711,02 (trinta e dois mil setecentos e onze reais e dois centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº 001/2023).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **003/2023**, Processo Licitatório n° **004/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 33.583.026/0001-69

VALOR TOTAL R$ 1.654,81 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL R$21.415,47 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos);

EMPRESA: MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 42.692.033/0001-90

VALOR TOTAL R$1.233,18 (um mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL R$13.505,92 (treze mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos);

EMPRESA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ: N° 83.802.215/0001-53

VALOR TOTAL R$17.090,00 (dezessete mil e noventa reais);

EMPRESA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE

CNPJ: N° 78.589.504/0001-86

VALOR TOTAL R$24.798,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA	070.336.642-49	0117 /00187/2022
DAGOBERTO GUERRA FILHO	005.120.449-53	0117 /00191/2022
HERMANN SERGIO RUDNIK	928.758.238-68	0117 /00190/2022
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00192/2022
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00193/2022
ARY ANTONIO FLECK	332.416.869-49	0117 /00194/2022
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117 /00195/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 01/03/2023

Data de desafixação: 16/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDINIL LUZIA BULHÕES.**

CNPJ: **41.790.640/0001-20.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) meses**,** vigorando a de 20 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023.

O valor a ser pago é de **R$ 3.086,75 (Três Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais, conforme prestação dos serviços.

ASSINATURA: **17 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 de 01/03/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022**.**

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN, inscrita no CNPJ nº: 19.509.699/0001-48

Nova Brasilândia - MT, 01 de março de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 020/2023

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.006/2023 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.143/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº.22/2022 PROCESSO Nº. 065/2022/ DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.006/2023 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.143/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº.22/2022 PROCESSO Nº. 065/2022/ DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-55

CONTRATADO: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

CNPJ: Nº. 35.335.350/0001-93

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.143/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT,REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I – DISCRINAÇÃO DOS ITENS, CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONFORME **TERMO DE CONVENIO Nº. 1462-2022 SEDUC** – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.4, APARTIR DE 170 CV, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, 06 NARCHAS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ELETRICA, TRAÇÃO 4X4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 01/03/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 01 de março de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003 RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 003

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital. **II.** Divulgar a relação de inscrições **III.** Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado Classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 5 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora. **IV.** O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.novaguarita.mt.gov.br/ e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 01 de março de 2023.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA - Presidente da Comissão.

IDIANÊS TEREZINHA MACHADO - Secretária da Comissão.

POLIANA DE SOUZA LOPES - Membro da Comissão.

IGOR DE OLIVEIRA GABRIEL - Membro da Comissão.

ANEXO I

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
35	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	85	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
96	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	25/04/1974	60	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
79	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	23/12/1995	45	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
47	EMILY SCHMELING	21/08/2004	35	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
29	RENATA ALVES TEIXEIRA LIEBERKNECHT	24/01/1984	20	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
109	ESTELLA RENATA LIMA DA SILVA	02/06/2003	10	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	ANDRIELLY ROSÁRIO DE QUADROS	03/09/2004	10	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
82	ROZELI APARECIDA TOMAZINI	27/05/1967	-	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
32	HELIANE SILVA OLIVEIRA	12/11/1982	-	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
61	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	29/06/1985	-	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
21	JESSICA ANTUNES MACIEL	25/03/1996	-	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
48	AMANDA CASTRO DIONISIO	22/10/2001	-	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
83	LETICIA BIANCHIN DA COSTA DA SILVA	21/02/2002	-	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
62	KEMELLY SANTOS SILVA	11/01/2003	-	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
22	MARIVANE TAVARES DE MIRANDA	10/04/1987	130	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
50	NATALINA ALVES FERREIRA	25/12/1968	50	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
17	SOLANGE MARIA TORRES	01/03/1978	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
94	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	23/11/1981	25	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
1	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	25	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
65	ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA	23/02/1990	20	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
101	CLAUDI FERREIRA LUCAS	01/02/1993	20	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	SIDERVAL RIBEIRO TERRA	15/02/1974	-	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO	24/06/1978	-	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2	VANDERLEIA COELHO MEDEIROS	09/04/1984	-	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	JOSELAINE DE CASTRO	11/09/1984	-	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	29/01/1994	215	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
33	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	165	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
56	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	11/05/1996	135	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
102	JULIANA PAULA PRZNISKA	29/06/1985	120	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
81	CINTHIA TAYNÁ GOUVEIA BRITO	07/03/1998	115	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
91	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998	105	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
89	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	90	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
98	BRYAN BOSCHETTI BUENO	01/03/1996	65	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
93	ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	26/03/1979	60	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	YARA ALVES ESPÍNDOLA	14/06/1994	60	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
45	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	21/11/1991	35	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
107	SANDRA LISBOA DA SILVA	24/04/1984	10	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	29/07/1997	-	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
59	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	165	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
99	JUSSARA SAMARA SCHUISTAK	15/06/1999	70	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
92	DENILSON FERREIRA CARDOSO	17/09/1982	30	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
77	DAIANE DOS SANTOS	12/05/1996	20	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
75	FRANCIELE ARRUDA	06/09/1997	-	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
66	BRYAN LORENZONI DE SOUSA	30/09/2004	-	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

110	LUCAS RODRIGUES LIMA	31/08/1995	35	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇAO	RESULTADO	RESULTADO
86	DANIEL SANTANA RODRIGUES	02/12/1997	145	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
87	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11/05/1994	180	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
88	EMERSON DA CRUZ APPEL	19/11/1981	135	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	AHMED ABULKIR S ABULKIR	18/02/1991	75	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
95	WALDILENE TEODORO DE SOUZA	05/07/1987	60	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
67	CARLA GOMES PEREIRA	12/02/1994	15	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
55	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	15/03/1970	-	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
42	DAIANE LEINER FRANCO	01/05/1995	-	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
85	EDSON VOBETO	05/10/1974	160	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
53	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	29/11/1977	100	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA I VEÍCULO GRANDE (CNH-D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
25	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	13/09/1984	60	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
105	LUCIO PEREIRA CORRÊA	08/09/1984	30	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
37	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	03/12/1990	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13	EDINALDO JOSÉ RIBEIRO	02/04/1989	10	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
73	GILBERTO KOLODZEZ	22/12/1989	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
43	WUILLIAN MATEUS LICHAK	07/12/1998	-	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
108	ANDERSON ALVES MARTINS	11/01/1999	-	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA II VEÍCULO PEQUENO (CNH-B)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
78	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	30/04/1999	45	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
70	BRUNO GUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA	30/12/1996	35	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
34	GILMAR FERREIRA GOMES	14/08/1996	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
103	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	01/04/1962	-	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
80	ALISON VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	15/02/1994	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
44	LUCIANO ALVES DE SOUZA	26/09/1981	40	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	REINALDO BRATTIFICHER DE SOUZA	13/07/1991	60	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
106	GABRIEL DE LIMA POLITA	11/10/1993	55	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11	IDADIA RODRIGUES RIBEIRO	18/01/1988	30	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

PROFESSOR III (PEDAGOGO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
27	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	205	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
19	TEREZINHA CUSTODIO DA SILVA	21/05/1959	185	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
72	MARGANI ZARTH	12/01/1976	185	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
60	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	09/05/1995	185	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	165	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
41	ROSANE MARIA LIERBERKNECHT	31/05/1975	165	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	ENICE LAZARETTI MIRANDA	10/07/1965	160	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
104	JUCINEIDE TORRES MOCHI	18/03/1978	155	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
71	ISANETE PASSOS SOARES	22/08/1988	155	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

54	IANNE DE CARVALHO PACHÊCO	02/04/1994	155	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
40	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	150	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18	ELIZANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	145	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	135	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
76	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	135	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
52	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	22/06/1981	125	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
74	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/19/1986	125	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10	DIRCE GAZZOLA PALOSKI	17/12/1992	125	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	110	18º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
28	GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES	06/12/2001	105	19º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
63	BRUNA DE SOUZA CRUZ	28/10/1991	65	20º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
90	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	35	21º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
23	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	120	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
5	BIANCA LEIDE BOETTCHER	21/04/1987	105	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
64	MARIA EDUARDA SCHAEDLER OTTONELLI	14/05/2005	100	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
97	CLAUDIA DA ROSA	10/11/1986	60	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	GESIANE DA SILVA ROSA	07/12/2001	60	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
39	ROSIANE LOPES DA SILVA	17/08/1982	50	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20	MARIA DE FATIMA DIAS LIMA	12/05/1991	50	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
84	BRUNA LINHARES DA SILVA	26/03/2004	50	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14	TANIA VILELA SOUZA	21/02/1995	40	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	CRISTIANE DE POLIO NERES	29/06/1981	25	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	SAMANTA SILVA COSTA	05/06/1992	25	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	CAROLINE NARDI SILVEIRA	28/07/2000	25	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
36	KIMBERLY GABRIELY DA SILVA MONTEIRO	27/07/2004	25	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
51	CARLA KAISLAINE RIBEIRO	06/09/2004	-	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
68	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	115	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
100	SOLANGE APARECIDA COELHO	04/03/1979	100	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
69	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	17/10/1988	85	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6	SILVANA MARIA DA COSTA	20/07/1986	40	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 015/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/03/2023 À 02/03/2024

CONTRATADA: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.575,56 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 01/03/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marisa Fatima Correa De Oliveira	66	Auxiliar de serviços gerais
Jeferson Balestrin	24	Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidraulica)
Admilson Roque Preuss	41	Motorista II (veículo pequeno)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 135/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 016/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/03/2023 À 02/03/2024

CONTRATADA: FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOC. Nº 19/2023

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Objeto: Serviços técnicos de sonoplasta; serviços de operador de som; suporte técnico no som e microfones nos dias de sessões ordinárias, solenes e reuniões itinerantes; suporte em demais eventos na sede do legislativo quando solicitado; realização dos procedimentos técnicos para transmissões ao vivo das sessões ordinárias e solenes em redes sociais e rádio, bem como a realização de anúncios de rua solicitados pela Câmara Municipal Nova Lacerda – MT, de março a dezembro de 2023.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da empresa:

ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 20/2023

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, **HOMOLOGO** o processo de dispensa de licitação nº. 01/2023, para aquisição do objeto abaixo mencionado, em favor da empresa ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Objeto: Serviços técnicos de sonoplasta; serviços de operador de som; suporte técnico no som e microfones nos dias de sessões ordinárias, solenes e reuniões itinerantes; suporte em demais eventos na sede do legislativo quando solicitado; realização dos procedimentos técnicos para transmissões ao vivo das sessões ordinárias e solenes em redes sociais e rádio, bem como a realização de anúncios de rua solicitados pela Câmara Municipal Nova Lacerda – MT, de março a dezembro de 2023.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais mensais), totalizando-se ao término contratual, o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Do prazo: Da data de assinatura contratual até 31 de dezembro de 2023 (referência: 10 meses – março a dezembro).

Nova Lacerda - MT, 29 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/03/2023** a Senhora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ,** brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 20508239 SSP/MT e CPF n.º 038.446.351-73, para o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - **Designar a Senhora INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 20508239 ssp/MT e CPF n.º 038. 446.351-73, para responder interinamente pela função de TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de março de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452672	ALCINEIA MATEUS SIMAO	03/04/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	6

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453330	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	27/05/1982	20,0	4,0	28,0	52,0	5

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 01/03/2023**, a senhora **TATIANE SATIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2154170-1 SSP/MT e do CPF. n.º 034.549.761-97, Rua dos estudantes, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 01/03/2023**, o senhor **DIOGO RECH VARELA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 00001096408 SESDC/RO e do CPF. n.º 007.346.502-05, Av. Irajá Fagundes, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 013/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 013/2023

PROC. LICITATÓRIO: 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI 30.917,50(Trinta mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro 009/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023

PORTARIA Nº 061/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 003/2023 de 07/02/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(01/03/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **SILVANIA FAGUNDES CHAVES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1597458-8 SSP/MT e CPF n.º 003.361.701-57, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 28/02/2023,** a Senhora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ,** brasileira, solteira, portadora da C.I. N. º 20508239 SSP/MT e CPF n.º 038.446.351-73, neste município, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1..***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 036/2021 de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01/03/2023,** o Senhor **MARCELO AUGUSTO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 24484890 SEJSP/MT e CPF n. º 039.970.611-90, neste município, do cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2022 de 17/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROC. LICITATÓRIO: 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI 30.917,50(Trinta mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 01 dia do mês de março de 2023

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
640015	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	35,0	30,0	10,0	75,0	5

VIGIA - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
640162	ALINE SOUZA NERES	07/06/2002	30,0	15,0	15,0	60,0	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE https://leismunicipais.com.br COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINA-

DO "LEIS MUNICIPAIS", CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 09/03/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25 da Lei 8.666/93.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

NOVA MARILÂNDIA – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ADELSON CORDEIRO DE SANTANA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA D"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da transferência de motorista do quadro efetivo, para atender demanda de outra secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 2.067,54 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023

Data: 01 de Março de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE NIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 184680 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.054.081-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE NIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - CNPJ:** 43.216.895/0001-09.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNP**J 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 24/02/2023

Data da Prorrogação: 27/04/2023

Nova Marilândia-MT, 01 de Março de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 15 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item**, para **futuras e eventuais aquisições do objeto acima descrito.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 01 de março de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica

n°054/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2023 e autorizo a contratação da empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com **CNPJ 26.804.377/0001-97** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO GESTÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL SST E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO REMOTA DO MÓDULO DE GESTÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL SST,**no valor total de **R$ R$ 22.500,00** (**Vinte e dois mil e quinhentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 01 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - SÚMULA: EXONERA O SENHOR HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR**HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO,** DO CARGO DE**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **Hugo Hernandes Volpe Bravo**, do cargo de gerente do departamento de água e esgoto (DAE), Lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2021 à 08 de Abril de 2022, a partir de 06 de março de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 01 de março de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 08/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **GRAFICA CRIATIVA LTDA, CNPJ: 10.807.701/0001-90,** pelo valor global de **R$ 1.488,80** ***(um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 de março de 2023 a 01 de abril de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de março de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR EDINALDO CARLOS ROSA SIMÕES, DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR**EDINALDO CARLOS ROSA SIMÕES,** DO CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Edinaldo Carlos Rosa Simão**, do Cargo de Assessor de Planejamento, lotado no Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edemilson Marino Dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 22/09/2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Anderson Rodrigues dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

II. Alice Bolduan do Nascimento - Secretária Municipal de Finanças;

III. Adriano Maller - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico

IV. Joane Moreira de Jesus dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social;

V. Flávia Martins Corrêa - Secretária Municipal de Saúde;

VI. Anderson Cristen Tenfen - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo;

VII. Devanir dos Santos Ouvernei - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VIII. Eliana Cristina Albano - Controle Interno;

IX. Rosinalva de Souza França - Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante eventuais necessidades que possam surgir, bem como alterar as datas, horários e local determinados no Anexo I deste Decreto, devendo os membros deste comitê requerer por meio de seu Coordenador.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/10/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
17/11/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/12/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
25/01/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
15/02/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
15/03/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
12/04/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
17/05/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
14/06/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
12/07/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
16/08/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/09/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
11/10/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
14/11/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/12/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 997/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

OBJETO:**AQUISICAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E CONFECÇÃO DE CHAVES GRAVADAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1. 488,80** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) *pagos em parcela única.*

VIGÊNCIA – 01 de março de 2023 a 01 de abril de 2023

Nova Monte Verde-MT, 01 de março de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 01 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 033, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO,** DO CARGO DE**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **Hugo Hernandes Volpe Bravo**, para o cargo de gerente do departamento de frotas, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 066 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 163 da Lei Municipal n.830 de 26 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a REVOGAÇÃO da cessão do servidor público GILSON LUIZ VERÍSSIMO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Cargo de Contador, para o exercício da função de CONTADOR do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Teles Pires – CIDVAT, com ônus para o Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67, 01 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: ALTERA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 273/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 63/2021.

PORTARIA N.º 67, 01 de março de 2023

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Portaria nº 273/2021 referente ao contrato nº 63/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6536/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES***

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3127

SUPLENTE: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3324

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 01 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o contrato nº 61/2021 referente ao Processo Administrativo nº 6536/2021, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 01 de março de 2023.

JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO **– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Altera os Anexos I e III da Lei Complementar Municipal n° 076, de 12 de julho de 2011, e o Anexo II da Lei Ordinária nº 671, de 30 de abril de 2002, e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira,** Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I, Tabela I da Lei Complementar Municipal n° 076, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Municipais de Nova Mutum, a criação de cargos para provimento efetivo, conforme quantidades e descrições na tabela abaixo:

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Função	Requisito de Acesso	Lotacionograma (vagas)	Cód. Salário	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico	Nível Superior	01	CE 26	10 h	R$ 4.901,60
Instrutor de Música	Nível Superior	02	CE 24	30 h	R$ 4.314,66
Instrutor Programa Gente Miúda	Nível Médio	07	CE 23	40 h	R$ 3.776,13
Instrutor de Inclusão Digital	Nível Médio	03	CE 23	40 h	R$ 3.776,13
Instrutor de Oficina Interativa	Nível Médio	12	CE 23	40 h	R$ 3.776,13
Instrutor de Oficina Interativa	Nível Médio	05	CE 03	20 h	R$ 1.888,05
Visitador Social	Nível Médio	07	CE 16	40 h	R$ 2.823,23
Instrutor Desportivo Nível Médio	Nível Médio	02	CE 03	20 h	R$ 1.888,05
Instrutor Desportivo Nível Médio	Nível Médio	05	CE 23	40 h	R$ 3.776,13
Auxiliar de Sala	Nível Médio	31	CE 16	40 h	R$ 2.823,23

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar Municipal n° 076, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores

Municipais de Nova Mutum, aumentando vagas para os Cargos de Provimento Efetivo que especifica, passando a compor o total de vagas conforme tabela a seguir:

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Função	Requisito de Acesso	Aumento	Lotacionograma (total vagas)	Carga Horária Semanal
Instrutor Desportivo Nível Superior	Nível Superior	03	06	40 h
Auxiliar de Sala	Nível Médio	43	153	20 h
Instrutor de Artes	Nível Médio	16	18	40 h
Instrutor de Artes	Nível Médio	07	10	20 h
Instrutor de Danças	Nível Médio	10	11	40 h
Instrutor de Danças	Nível Médio	05	07	20 h
Instrutor de Danças	Nível Médio	01	06	10 h
Instrutor Musical	Nível Médio	03	10	40 h
Instrutor Musical	Nível Médio	03	07	30 h
Instrutor Musical	Nível Médio	02	04	20 h
Instrutor de Informática	Nível Médio	04	14	40 h
Merendeira	Fundamental	20	43	30 h

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Ordinária nº 671, de 30 de abril de 2002, com a inclusão das descrições e atribuições para os novos cargos criados no art. 1º desta Lei Complementar e altera as descrições e atribuições dos cargos efetivos que especifica, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Altera a Tabela de vencimentos do Anexo III, da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011, que passa a vigorar com a alteração dos Códigos Salariais (CE), conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Altera e reorganiza os Códigos Salariais (CE) dos cargos das Tabelas I e II, do Anexo I da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011, que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º A reorganização, dos Códigos Salariais (CE) dos cargos, fixada nos comandos dos artigos 4º e 5º desta Lei Complementar não implica em alteração de remuneração.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2023
(Anexo II da Lei Ordinária nº 671, de 30 de abril de 2002)

MÉDICO

Carga Horária: 10 / 20 / 30 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Especificações:
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
- Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
- Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

Descrição Sumária:
- Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais
Escolaridade: Ensino Superior Completo de Graduação em Música.
Especificações:
- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição Sumária:
Ministrar aulas teóricas e práticas de Música.
Descrição Detalhada:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);
- Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (Maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores;
- Dominar os conhecimentos de: Leitura rítmica de compasso simples e composto; Conhecimento e prática rudimentar; Tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo; Quialteras; Análise rítmica musical;
- Desenvolver técnicas de aquecimento de voz e trabalho de abrir vozes;
- Escalas maiores, menores e cromáticas; Andamento e variações; Técnica uniforme e tradicional.
- Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar as apresentações individuais e coletivas;
- Ensinar aos alunos as particularidades de cada instrumento, suas características e sua importância no cenário musical, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;
- Montagem de corais e musicais;
- Incentivar e possibilitar a descoberta de novos sons, ritmos, melodias, e didáticas lúdicas e de brincadeiras;

- Utilização de leitura de livros e demais brincadeiras para inserção em sua didática em sala;
- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino dos instrumentos para crianças, adolescentes e adultos;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Responsabilizar-se e estimular o ensino individual e coletivo da música;
- Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- Fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;
- Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários;
- Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais;
- Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos, fanfarras e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...);
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;
- Desenvolver no aluno sua capacidade de se expressar pelo instrumento, ampliar e construir repertório;
- Ministrar aulas sobre a teoria e percepção; formação musical; prática de conjunto e prática do instrumento;
- Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos;
- Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;
- Promover o conhecimento de música a partir da manipulação dos instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

INSTRUTOR PROGRAMA GENTE MIÚDA

Carga Horária: 40 Horas Semanais
Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.
Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.

- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição Sumária: Promover ações complementares visando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, da escola e da comunidade.

Descrição Detalhada:

- Realizar Rodas de Conversa;
- Encenações de Teatro;
- Brincadeiras;
- Dinâmicas;
- Colagem;
- Modelagem;
- Dobradura;
- Pintura;
- Recorte;
- Jogos;
- Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;
- Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e aproveitamento;
- Comunicar o Chefe imediato, sobre qualquer anormalidade que ocorra com os alunos ou equipamentos;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal ou outra instituição, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, capacitações ofertadas pelo departamento;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.

Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.

- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição sumária:

Atuar como Instrutor de Informática, nas oficinas de inclusão digital.

Descrição Detalhada:

- Orientar aos usuários quanto a introdução a Informática Básica e sua importância na sociedade globalizada; Componentes do computador (hardware, software), desenvolvimento de textos, slides; Softwares educativos; Sistemas Operacionais; Internet e aplicativos, etc;
- Levar os usuários a interagirem com a tecnologia, entendendo o computador como um recurso que permite a utilização de diferentes estratégias para a resolução de problemas, além de possibilitar simulação de situações que abrangem as diversas áreas do conhecimento;
- Proporcionar ao usuário um ambiente de aprendizagem atual, utilizando recursos da Informática a fim de qualificar o processo ensino-aprendizagem;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança;
- Introdução ao uso seguro do Computador;
- Identificar os componentes principais de um computador;
- Levar a criança a desenvolver hábitos e atitudes de regras básicas para o bom andamento das atividades em grupo;
- Usar as ferramentas dos programas e aplicativos na execução das atividades;
- Usar softwares educativos, onde desenvolva a leitura e interpretação, análise/síntese, pesquisa, atenção, sequências lógicas, fazer correspondências quanto a forma, tamanho, cor, número, espécie e igualdade/diferença;
- Utilizar diferentes softwares e mídias a fim de contribuir nos projetos desenvolvidos pelas turmas, favorecendo a construção do conhecimento em um ambiente interativo;
- Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades;
- Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;
- Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e aproveitamento;
- Comunicar o Chefe imediato sobre qualquer anormalidade que ocorra com os alunos ou equipamentos;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal ou outra instituição, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, capacitações ofertadas pelo departamento;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

INSTRUTOR DE OFICINA INTERATIVA

Carga Horária: 20 / 40 Horas Semanais

Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.

Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição sumária:

- Desenvolver atividades diversas com os usuários dos serviços, com o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Descrição Detalhada:

- Caracterizar a leitura como base norteadora do conhecimento que permita aos usuários a ampliação de oportunidades;
- Desafiar o usuário para descoberta de caminhos que o auxiliem no entendimento dos sentidos que permeiam o mundo da escrita;
- Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita;
- Estimular o desejo de novas leituras;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
- Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora;
- Fomentar o comprometimento da família, fazendo-a sentir-se co-partícipe na construção da aprendizagem;
- Narração de histórias;
- Produção artística;
- Modelagens;
- Dramatizações e peças teatrais;
- Maquetes;
- Atividades que promovam a imaginação;
- Teatro de Fantoches, etc;

- Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades;
- Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;
- Solicitar materiais e equipamentos para a realização das oficinas;
- Registrar o desempenho dos usuários, observá-lo diariamente;
- Comunicar o Chefe imediato, sobre qualquer anormalidade que ocorra com os usuários ou equipamentos;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os usuários;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, capacitações ofertadas pelo departamento ou Secretaria Municipal;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

VISITADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.

Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição sumária:

- Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, bem como elaborar relatórios e planilhas.

Descrição Detalhada:

- Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico;
- Qualificação no método CDC - Cuidados para o desenvolvimento da criança;
- Qualificação do guia para visita domiciliar;
- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades;
- Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;
- Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e aproveitamento;
- Comunicar o Chefe imediato, sobre qualquer anormalidade que ocorra com os alunos ou equipamentos;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal ou outra instituição, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, capacitações ofertadas pelo departamento;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

AUXILIAR DE SALA

Carga Horária: 20 / 30 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Nível Médio completo.
Especificações:
- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.

- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição Sumária:
Auxiliar os alunos e regente de turma.
Descrição Detalhada:
- Acompanhar a ida das crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, entrada e saída, sempre que necessário;
- Atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças;
- Colaborar na organização da sala e instituição como um todo;
- Controlar entrada e saída dos alunos;
- Auxiliar na organização de recreios;
- Auxiliar na organização de materiais dos alunos:
- Realizar a impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;
- Mediar conflitos entre as crianças e estar sempre atento, evitando acidentes com os mesmos;
- Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia quando necessário, ajudando-os com tarefas como: higiene básica, alimentação, e atividades estimulantes;
- Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora e regente da turma, visando prestar atendimento integral ao aluno;
- Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela instituição ou Secretaria Municipal, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da instituição e atividades afins;
- Ficar à disposição da instituição ou Secretaria Municipal, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Auxiliar de Sala/Libras
Escolaridade: Ensino Médio completo, Certificado de curso de no mínimo 60 horas em Libras;
Função: Auxiliar os alunos e professores nas Instituições Educacionais por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Descrição:
- Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
- Participar de todas as atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nas etapas de Educação Infantil e Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- Traduzir e interpretar todos os instrumentos de avaliação, se o aluno surdo necessitar;

- Interagir com os alunos em sala de aula sem interferir na autonomia do professor regente;
- Traduzir e interpretar comportando-se sem preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero, de forma imparcial e fiel ao conteúdo;
- Traduzir e interpretar anúncios públicos e informativos internos de interesse da escola;
- Traduzir e interpretar, quando solicitado, em reuniões com pais, atos cívicos escolares, datas comemorativas, Assembleias Gerais e outros eventos quando houver a presença da pessoa surda;
- Buscar formação continuada que priorize na área de atuação;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

INSTRUTOR DE DANÇAS

Carga Horária: 10 / 20 / 40 Horas Semanais.
Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.
Especificações:
- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição sumária:
Ministrar aulas de Dança**.**
Descrição Detalhada:
Descrição: Caberá ao Instrutor de cada Dança:
Função:
- Ministrar e desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;
- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;
- Responsabilizar-se pelo ensino de forma individual e coletiva;
- Fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações;
- Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;
- Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;
- Realizar brincadeiras que resgatem a origem histórica das danças;

- Desenvolvimento de Atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc.
- Estimular o trabalho em equipe entre os alunos;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;
- Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do stresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.
- Promover o conhecimento das danças através de um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.
- Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Descrição Específica: Ballet e Jazz
Função: Ministrar aulas de Dança Ballet nas oficinas.

- Aplicação e ensino dos principais elementos: postura ereta, verticalidade corporal, leveza, harmonia, o uso de rotação externa dos membros inferiores (en dehors), leveza e harmonia, disciplina, flexibilidade;
- Ensino dos principais movimentos do ballet clássico e tradicional: Pilé, Tendu, Jeté, Rond de Jambe, Fondu, Frappé, Grand Battement, Adagio, En dehors, entre outros;
- Ensino dos estilos/movimentos e suas vertentes musicais,
- Transmitir o conhecimento, teatralidade e técnicas das danças, através de seus traços característicos e sua representatividade cultural;
- Ensino de forma individual e coletiva;
- Elaboração de coreografias e montagens de apresentações individuais e coletiva;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Gauchesca
Função: Ministrar aulas de Dança Gauchesca nas oficinas.

- Aplicação e ensino dos Movimentos básicos e avançados de danças típicas da cultura do sul do país e todos seus estilos musicais de forma individual e coletiva.
- Elaboração de coreografias e montagens de apresentações;
- Ensinar sobre a origem e toda sua representatividade cultural;
- Transmitir o conhecimento e as técnicas das danças gaúchas, através de seus traços característicos, como por exemplo: o sapateado forte e movimentos velozes com bastante agilidade e sua impressionante teatralidade expressada através da dança;
- Evidenciar a utilização dos principais instrumentos musicais utilizados, acordeom/gaita, violão, além de outros instrumentos de percussão e cordas;

- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Capoeira
Função: Ministrar aulas de Capoeira nas oficinas.
- Aplicação dos estilos e Movimentos básicos e avançados da Capoeira e dos conhecimentos adquiridos com a prática na roda de Capoeira.
- Possuir documento de entidade que o qualifica a ministrar as aulas de capoeira;
- Transmitir técnicas dos movimentos realizados através de movimentos ágeis e complexos com os pés, mãos e elementos acrobáticos;
- Possuir o conhecimento em tocar os instrumentos mais utilizados na Capoeira: Atabaque, Berimbau, agogô;
- Atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais, expressão vocal, as letras musicais e seus significados na capoeira;
- Ensinar aos alunos a utilização e manuseio dos instrumentos musicais;
- Montagem de coreografias e participação em eventos de Capoeira;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Matogrossense
Função: Ministrar aulas de Dança Mato-grossense nas oficinas.
- Aplicação dos Movimentos básicos e avançados de danças típicas da cultura mato-grossense: Lambadão, Cururu, Rasqueado, Siriri Raiz/Elétrico/Estilizado entre outras.
- Elaboração de coreografias e montagens de apresentações;
- Transmitir conhecimentos, a origem das danças e a tradição cultural das músicas raízes do estado;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Breakdance e Hip Hop
Função: Ministrar aulas de Dança Hip Hop / Breakdance nas oficinas.
- Ensinar os principais elementos do Hip Hop: o rap, o DJing, o breaking (praticado pelos b-boys e b-girls);
- Aplicação dos Movimentos básicos e complexos das danças, que envolvem movimentos rápidos e acrobáticos através de giros, deslocamentos no chão, movimentos laterais de ombros e de troncos;
- Transmitir os passos fundamentais que são: Top Rock (passos no alto), Footwork (passos no chão) e Freezes (congelar movimentos para finalização de apresentações).
- Elaboração de coreografias e montagens de apresentações;

- Transmitir o conhecimento, teatralidade e técnicas das danças, através de seus traços característicos e sua representatividade cultural;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Nordestinas
Função: Ministrar aulas de Dança Nordestina nas oficinas.
- Aplicação e ensino dos Movimentos básicos e avançados de danças típicas da cultura nordestina e todos seus ritmos musicais de forma individual e coletiva, como por exemplo do forró e do frevo.
- Elaboração de coreografias e montagens de apresentações;
- Ensinar sobre a origem e toda sua representatividade cultural;
- Transmitir o conhecimento e as técnicas das danças nordestinas, através de seus traços característicos, como por exemplo: cores vibrantes e alegres, além da cultura folclórica existente através de cada ritmo musical;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Axé
Função: Ministrar aulas de Axé nas oficinas.
- Atuar como Instrutor de axé, trabalhando atividades físicas, coordenação motora, criatividade e autoconfiança;
- Promover e qualificar o convívio social entre jovens e adultos e sua convivência comunitária;
- Explorar a expressão corporal, a coordenação motora e a autoconfiança;
- Trabalhar a interatividade e o convívio social;
- Apresentar relatório das atividades realizadas e lista contendo número e/ou nomes de alunos ou participantes atendidos;
- Acompanhar a realização de eventos recreativos, de lazer com toda a comunidade em espaços públicos do município; Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DESPORTIVO NÍVEL MÉDIO

Carga Horária: 20 / 30 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Nível médio completo, Registro de Graduação e Faixa Preta na Confederação Brasileira da modalidade de artes marciais.
Especificações:
- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.

- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Função: Atuar como Instrutor nas escolinhas de artes marciais para a comunidade.
Descrição Sumária:
Atuar como Instrutor nas escolinhas de artes marciais para a comunidade e programas sociais do município.
Descrição Detalhada:

- Executar atividades de iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento esportivo,
- Atuar como técnico das equipes de esportes da cidade,
- Exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e prática esportiva;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentando o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;
- Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
- Ensinar técnicas desportivas; Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas;
- Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;
- Acompanhar equipes em eventos de competição dentro e fora do município;
- Acompanhar a realização de eventos esportivos municipais em diversas modalidades;
- Realizar relatórios de viagens para participação em competições dentro e fora do Estado e de eventos esportivos municipais;
- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;
- Acompanhar a realização de eventos recreativos, de lazer com toda a comunidade em espaços públicos do município;
- Realizar os relatórios bimestrais e chamadas de acompanhamento e frequência de participação nas atividades esportivas;
- Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE ARTES

Carga Horária: 20 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.
Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.

- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição Sumária:
Ministrar aulas de Artes nas oficinas.
Descrição Detalhada:
- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das atividades;
- Responsabilizar-se pelo ensino e trabalho coletivo dos alunos;
- Fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- Atender às solicitações do superior imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;
- Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;
- Manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;
- Sugerir a aquisição de novos materiais e demais produtos;
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal ou outra instituição, visando o aprimoramento do seu trabalho.
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Descrição Específica: Artesanato
Função: Ministrar aulas de Artesanato nas oficinas.
Descrição:
- Desenvolver técnicas manuais para desenvolvimento de peças artísticas, através da execução de bordados, pinturas, bijuterias, aviamentos, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, biscuit, corte e costura em tecidos, entre outras técnicas distintas;
- Orientar o ensino de artesanato e técnicas de manualidades;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Contação De História e Teatro
Função: Ministrar aulas, fazer a apresentação de Histórias, apresentações teatrais, Contos e brincadeiras nas oficinas.
Descrição:
- Ministrar aulas, e fazer a apresentação de Histórias, apresentações teatrais, Contos e brincadeiras nas oficinas;
- Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações;

- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em escritores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;
- Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.).
- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- Dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas. Por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Desenho e Grafite
Função: Ministrar aulas de Desenho e Grafite nas oficinas.
Descrição:
- Oferecer aulas a fim de que as crianças possam reconhecer, empregar e criar figuras a partir da linha;
- Criar desenho a partir da observação, memória e criação;
- Ensinar sobre a classificação das cores e técnicas de sombra;
- Ensinar a desenhar folhas, flores, frutos e árvores, pequenos animais, insetos, objetos e natureza morta, Figura Humana, emoções e sentimentos, movimentos da cabeça, mãos e pés e corpo (estrutura e volume);
- Ensinar a técnica de fazer releituras;
- Desenvolver o traço, proporções, enquadramento e a técnica do ponto de fuga em grafite e em aquarela, brevemente desenvolver entendimentos sobre fabricação de cor, formas de utilizar o pincel, degradê e entendimento do material para desenvolvimento posterior;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Crochê
Função: Ministrar aulas de Crochê nas oficinas.
- Ensinar ao aluno técnicas de crochê
- Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho;
- Ensinar criar produtos artesanais de acordo com as orientações;
- Orientar quanto à aquisição de material;
- Realizar acompanhamento do desempenho dos alunos;
- Realizar registro das atividades desenvolvidas;
- Realizar planejamento dos conteúdos a serem aplicados;
- Atuar de forma articulada com a Equipe, primando sempre pelo atendimento de qualidade ao usuário;
- Manter um caderno de registros com informações relevantes, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais;

INSTRUTOR MUSICAL

Carga Horária: 10 / 20 / 30 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.
Especificações:

- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Sujeita a serviço externo, uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.
- A habilidade específica será estabelecida no edital de seleção de acordo com a conveniência e oportunidade.

Descrição sumária:
Ministrar aulas teóricas e práticas de Música.
Descrição Detalhada:

- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino dos instrumentos para crianças, adolescentes e adultos;
- Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;
- Estimular o trabalho em equipe entre os alunos;
- Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;
- Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- Responsabilizar-se pelo ensino individual e coletivo de música;
- Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- Fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;
- Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários;
- Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais;
- Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos, fanfarras e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...);
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;
- Despertar o interesse musical nas crianças e adolescentes.
- Desenvolver no aluno sua capacidade de se expressar pelo instrumento, ampliar e construir repertório.
- Ministrar aulas sobre a teoria e percepção; formação musical; prática de conjunto e prática do instrumento.

- Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos.
- Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.
- Promover o conhecimento de música a partir da manipulação dos instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.
- Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Descrição Específica: Canto e Coral
Função: Ministrar aulas de Canto e Coral nas oficinas.
Descrição:
- Desenvolver técnicas de aquecimento de voz e trabalho de abrir vozes;
- Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar as apresentações;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Flauta Doce e Transversal
Função: Ministrar aulas de Flauta Doce e Transversal nas oficinas.
Descrição:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura).
- Ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Percussão
Função: Ministrar aulas de Percussão nas oficinas.
Descrição:
- Dominar os conhecimentos de: Leitura rítmica de compasso simples e composto; Conhecimento e prática rudimentar; Tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo; Quialteras; Análise rítmica musical;
- Escalas maiores, menores e cromáticas; Andamento e variações; Técnica uniforme e tradicional.
- Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;
- Coordenar as atividades relacionadas à Fanfarra Municipal;
- Preparar repertório, coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;

- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Teclado, Piano e Viola Caipira
Função: Ministrar aulas de Teclado, Piano e Viola Caipira nas oficinas.
Descrição:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura).
- Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (Maior e Menor); Cifragem alfabética e analítica e Escalas maiores e menores.
- Proporcionar aos alunos aprendizagem sobre a evolução no universo cultural da Viola Caipira abordando sua história e técnicas de ponteado (dedilhado) em viola caipira com noções elementares de música (Teoria e Harmonia);
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Violão Clássico e Ukulelê
Função: Ministrar aulas de Violão Clássico e Ukulelê nas oficinas.
Descrição:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura).
- Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (Maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Violão Clássico, Contrabaixo e Guitarra
Função: Ministrar aulas de Violão Clássico, Contrabaixo elétrico e Guitarra nas oficinas.
Descrição:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura).
- Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (Maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Violão Popular E Teclado
Função: Ministrar aulas de Violão Popular e Teclado nas oficinas.
Descrição: Caberá ao Instrutor de Violão Popular e Teclado:
- Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura).
- Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (Maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores;
- O profissional poderá ser aproveitado em outras habilidades conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Executar tarefas correlatas a função, designadas por seu superior.

Descrição Específica: Musicalização
Função: Ministrar aulas de Musicalização nas oficinas
Descrição:
- Ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos tipo: violão, ukulelê, teclado, bateria, guitarra, baixo e contrabaixo, escaleta, pandeiro, bateria, chocalho, surdo, etc.;
- Notação musical;
- Cifragem;
- Disponibilizar ao usuário práticas pedagógicas essencialmente voltadas ao fazer musical, nas quais a manipulação da música, pelo aluno, ocupa todo o tempo das atividades;
- Abrir espaço para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos, conhecer diferentes metodologias e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;
- Compreender a Musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas de musicalização no desenvolvimento infantil.
- Conhecer os elementos que compõem a música e as propriedades do som.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Carga Horária: 30 / 40 Horas Semanais
Escolaridade: Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.
Especificações:
- Esforço físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Condições: Uso de uniforme, crachá de identificação funcional.
- Responsabilidade / dados confidenciais: nenhum.

Descrição Sumária:
Atuar nos Laboratórios de Informática.
Descrição Detalhada:
- Realizar a monitoria dos alunos em laboratório de informática;
- Atender os professores nas solicitações de listagem e pesquisa de sites, links e conteúdos pedagógicos conforme solicitação;
- Incentivar o uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisuais;
- Manter os equipamentos do laboratório de informática sempre organizados, realizando com frequência a revisão de funcionamento dos equipamentos;
- Comunicar a gestão escolar, quando ocorrer avarias, quando da necessidade de reparos e formatação, ou substituição dos equipamentos;
- Apoiar tecnicamente na manutenção do Laboratório de Informática;
- Planejar e ministrar oficinas de informática aos alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, quando solicitado;

- Auxiliar os alunos, equipe gestora e equipe pedagógica, com a a utilização de equipamentos, ferramentas e softwares com finalidade pedagógica e/ou afins;
- Auxiliar as equipes pedagógicas e gestoras na instalação de tvs, data show, notebook, entre outros, responsabilizando-se pela guarda e controle de uso de tais equipamentos;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da Unidade, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala; Suporte técnico no trabalho administrativo (Operação dos Sistemas);
- Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;
- Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;
- Auxiliar, quando solicitado, na impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;
- Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal ou instituição, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2023
(Anexo III, da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%
CE 01	R$944,02	R$991,22	R$1.038,42	R$1.085,62	R$1.132,82	R$1.180,02	R$1.227,22
CE 02	R$1.411,56	R$1.482,14	R$1.552,71	R$1.623,29	R$1.693,87	R$1.764,45	R$1.835,03
CE 03	R$1.888,05	R$1.982,46	R$2.076,86	R$2.171,26	R$2.265,66	R$2.360,07	R$2.454,47
CE 04	R$2.049,94	R$2.152,42	R$2.254,92	R$2.357,43	R$2.459,90	R$2.562,43	R$2.664,90
CE 05	R$2.117,33	R$2.223,20	R$2.329,06	R$2.434,93	R$2.540,79	R$2.646,66	R$2.752,53
CE 06	R$2.162,56	R$2.270,69	R$2.378,81	R$2.486,96	R$2.595,08	R$2.703,21	R$2.811,33
CE 07	R$2.184,80	R$2.294,02	R$2.403,27	R$2.512,50	R$2.621,74	R$2.730,98	R$2.840,21
CE 08	R$2.284,08	R$2.398,31	R$2.512,50	R$2.626,69	R$2.740,92	R$2.855,11	R$2.969,30
CE 09	R$2.317,32	R$2.433,18	R$2.549,05	R$2.664,90	R$2.780,78	R$2.896,62	R$3.012,48
CE 10	R$2.486,92	R$2.611,30	R$2.735,63	R$2.859,97	R$2.984,32	R$3.108,67	R$3.233,02
CE 11	R$2.545,08	R$2.672,31	R$2.799,57	R$2.926,85	R$3.054,08	R$3.181,32	R$3.308,60
CE 12	R$2.570,23	R$2.698,77	R$2.827,27	R$2.955,80	R$3.084,30	R$3.212,80	R$3.341,33
CE 13	R$2.604,00	R$2.734,20	R$2.864,40	R$2.994,60	R$3.124,80	R$3.255,00	R$3.385,20
CE 14	R$2.640,00	R$2.772,00	R$2.904,00	R$3.036,00	R$3.168,00	R$3.300,00	R$3.432,00
CE 15	R$2.780,67	R$2.919,70	R$3.058,74	R$3.197,77	R$3.336,80	R$3.475,83	R$3.614,87
CE 16	R$2.823,23	R$2.964,39	R$3.105,55	R$3.246,71	R$3.387,87	R$3.529,04	R$3.670,19
CE 17	R$2.845,92	R$2.988,22	R$3.130,50	R$3.272,82	R$3.415,12	R$3.557,40	R$3.699,72
CE 18	R$2.877,02	R$3.020,86	R$3.164,71	R$3.308,56	R$3.452,39	R$3.596,27	R$3.740,11
CE 19	R$3.177,33	R$3.336,21	R$3.495,09	R$3.653,94	R$3.812,82	R$3.971,70	R$4.130,56
CE 20	R$3.369,40	R$3.537,85	R$3.706,33	R$3.874,79	R$4.043,27	R$4.211,73	R$4.380,21
CE 21	R$3.522,55	R$3.698,70	R$3.874,80	R$4.050,95	R$4.227,05	R$4.403,20	R$4.579,33
CE 22	R$3.675,69	R$3.859,47	R$4.043,26	R$4.227,03	R$4.410,81	R$4.594,61	R$4.778,39
CE 23	R$3.776,13	R$3.964,94	R$4.153,74	R$4.342,55	R$4.531,36	R$4.720,17	R$4.908,97
CE 24	R$4.314,66	R$4.530,38	R$4.746,13	R$4.961,87	R$5.177,60	R$5.393,32	R$5.609,06
CE 25	R$4.732,98	R$4.969,63	R$5.206,29	R$5.442,93	R$5.679,60	R$5.916,23	R$6.152,87
CE 26	R$4.901,60	R$5.146,68	R$5.391,76	R$5.636,84	R$5.881,92	R$6.127,00	R$6.372,08
CE 27	R$5.752,94	R$6.040,58	R$6.328,23	R$6.615,89	R$6.903,51	R$7.191,19	R$7.478,82
CE 28	R$6.328,24	R$6.644,65	R$6.961,06	R$7.277,48	R$7.593,90	R$7.910,31	R$8.226,73
CE 29	R$6.382,81	R$6.701,97	R$7.021,13	R$7.340,26	R$7.659,39	R$7.978,54	R$8.297,67
CE 30	R$7.021,15	R$7.372,21	R$7.723,25	R$8.074,30	R$8.425,39	R$8.776,44	R$9.127,48
CE 31	R$7.659,44	R$8.042,41	R$8.425,37	R$8.808,34	R$9.191,29	R$9.574,26	R$9.957,24
CE 32	R$8.054,11	R$8.456,83	R$8.859,51	R$9.262,24	R$9.664,94	R$10.067,65	R$10.470,35
CE 33	R$9.278,96	R$9.742,93	R$10.206,85	R$10.670,82	R$11.134,78	R$11.598,70	R$12.062,67
CE 34	R$9.700,70	R$10.185,75	R$10.670,79	R$11.155,82	R$11.640,86	R$12.125,91	R$12.610,95
CE 35	R$9.803,21	R$10.293,37	R$10.783,53	R$11.273,66	R$11.763,82	R$12.254,00	R$12.744,15
CE 36	R$11.441,18	R$12.013,25	R$12.585,30	R$13.157,36	R$13.729,42	R$14.301,48	R$14.873,54
CE 37	R$13.467,19	R$14.140,54	R$14.813,93	R$15.487,28	R$16.160,66	R$16.834,00	R$17.507,38
CE 38	R$13.801,63	R$14.491,72	R$15.181,80	R$15.871,87	R$16.561,98	R$17.252,05	R$17.942,13
CE 39	R$14.704,82	R$15.440,05	R$16.175,29	R$16.910,52	R$17.645,79	R$18.381,03	R$19.116,25

CE 40	R$19.606,42	R$20.586,73	R$21.567,09	R$22.547,40	R$23.527,70	R$24.508,04	R$25.488,37
CE 41	R$26.709,32	R$28.044,81	R$29.380,26	R$30.715,75	R$32.051,19	R$33.386,67	R$34.722,14

OBS.:

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

(**) Alteração de salário para 2 salários mínimos conforme legislação federal

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 01 DE MARÇO DE 2023
(Anexo I da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011)
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 04	143	Ajudante geral*	40 h	R$2.049,94
	CE 07	6	Borracheiro	40 h	R$2.184,80
	CE 07	5	Coveiro	40 h	R$2.184,80
	CE 19	21	Operador de Máquinas 101/2013	40 h	R$3.177,33
	CE 09	24	Recolhedor de Lixo*	40 h	R$2.317,32
	CE 07	8	Tratorista	40 h	R$2.184,80
ENSINO FUNDAMENTAL	CE 04	50	Agente de Portaria	30 h	R$2.049,94
	CE 15	2	Eletricista	40 h	R$2.780,67
	CE 07	3	Frentista	40 h	R$2.184,80
	CE 04	79	Guarda Municipal de Patrimônio	30 h	R$2.049,94
	CE 07	4	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores	40 h	R$2.184,80
	CE 18	5	Mecânico de Manutenção	40 h	R$2.877,02
	CE 19	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R$3.177,33
	CE 19	2	Mecânico Eletricista de Veículos Automotores	40 h	R$3.177,33
	CE 19	7	Mecânico Montador	40 h	R$3.177,33
	CE 04	**43**	Merendeira	30 h	R$2.049,94
	CE 08	18	Motorista	40 h	R$2.284,08
	CE 11	44	Motorista de Caminhão	40 h	R$2.545,08
	CE 17	72	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R$2.845,92
	CE 07	1	Pedreiro*	40 h	R$2.184,80
	CE 04	121	Zelador*	30 h	R$2.049,94
NÍVEL MÉDIO	CE 18	140	Agente Administrativo	40 h	R$2.877,02
	CE 21	60	Agente Administrativo II*	40 h	R$3.522,55
	CE 13	114	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R$2.604,00
	CE 13	55	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R$2.604,00
	CE 22	10	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R$3.675,69
	CE 22	5	Agente Sanitário	40 h	R$3.675,69

	CE 06	25	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R$2.162,56
	CE 12	2	Auxiliar de Enfermagem*	40 h	R$2.570,23
	CE 07	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R$2.184,80
	CE 02	**153**	Auxiliar de Sala	20 h	R$1.411,56
	CE 05	30	Auxiliar de Sala	30 h	R$2.117,33
	CE 16	**31**	**Auxiliar de Sala**	**40 h**	**R$2.823,23**
	CE 20	14	Cuidador Social de Crianças, Adolescentes e Jovens	40 h	R$3.369,40
	CE 21	2	Desenhista Cadista	40 h	R$3.522,55
	CE 22	01	Fiscal Ambiental	40 h	R$3.675,69
	CE 22	3	Fiscal de Defesa do Consumidor	40 h	R$3.675,69
	CE 22	11	Fiscal de Obras e Posturas	40 h	R$3.675,69
	CE 22	3	Fiscal de Trânsito	40 h	R$3.675,69
	CE 03	**10**	Instrutor de Artes	20 h	R$1.888,05
	CE 23	**18**	Instrutor de Artes	40 h	R$3.776,13
	CE 01	**6**	Instrutor de Danças	10 h	R$944,02
	CE 03	**7**	Instrutor de Danças	20 h	R$1.888,05
	CE 23	**11**	Instrutor de Danças	40 h	R$3.776,13
	CE 05	2	Instrutor de Informática	30 h	R$2.117,33
	CE 16	**14**	Instrutor de Informática	40 h	R$2.823,23
	CE 23	**3**	**Instrutor de Inclusão Digital**	**40 h**	**R$3.776,13**
	CE 23	**12**	**Instrutor de Oficina Interativa**	**40 h**	**R$3.776,13**
	CE 03	**5**	**Instrutor de Oficina Interativa**	**20 h**	**R$1.888,05**
	CE 03	**2**	**Instrutor Desportivo Nível Médio**	**20 h**	**R$1.888,05**
	CE 17	3	Instrutor Desportivo Nível Médio	30 h	R$2.845,92
	CE 23	**5**	**Instrutor Desportivo Nível Médio**	**40 h**	**R$3.776,13**
	CE 01	3	Instrutor Musical	10 h	R$944,02
	CE 03	**4**	Instrutor Musical	20 h	R$1.888,05
	CE 17	**7**	Instrutor Musical	30 h	R$2.845,92
	CE 23	**10**	Instrutor Musical	40 h	R$3.776,13
	CE 23	**7**	**Instrutor Programa Gente Miúda**	**40 h**	**R$3.776,13**
	CE 10	5	Secretária	40 h	R$2.486,92
	CE 20	14	Técnico Agrícola	40 h	R$3.369,40
	CE 20	109	Técnico de Enfermagem	40 h	R$3.369,40
	CE 20	17	Técnico de Laboratório	40 h	R$3.369,40

	CE 04	5	Técnico em Enfermagem	20 h	R$2.049,94
	CE 20	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R$3.369,40
	CE 20	8	Técnico em Informática	40 h	R$3.369,40
	CE 15	7	Técnico em Radiologia	24 h	R$2.780,67
	CE 20	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R$3.369,40
	CE 20	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R$3.369,40
	CE 06	1	Telefonista	40 h	R$2.162,56
	CE 16	**7**	**Visitador Social**	**40 h**	**R$2.823,23**
NÍVEL SUPERIOR	CE 30	1	Administrador	40 h	R$7.021,15
	CE 36	2	Advogado	40 h	R$11.441,18
	CE 24	10	Analista Administrativo	40 h	R$4.314,66
	CE 27	01	Analista Ambiental	40 h	R$5.752,94
	CE 27	1	Analista de Desenvolvimento Econômico	40 h	R$5.752,94
	CE 31	5	Arquiteto	40 h	R$7.659,44
	CE 27	25	Assistente Social	30 h	R$5.752,94
	CE 24	5	Bibliotecário	40 h	R$4.314,66
	CE 31	2	Biólogo	40 h	R$7.659,44
	CE 31	12	Bioquímico	40 h	R$7.659,44
	CE 32	5	Contador	40 h	R$8.054,11
	CE 34	2	Controlador Interno	40 h	R$9.700,70
	CE 25	3	Dentista/Odontólogo	20 h	R$4.732,98
	CE 30	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R$7.021,15
	CE 33	17	Dentista/Odontólogo	40 h	R$9.278,96
	CE 27	56	Enfermeiro	40 h	R$5.752,94
	CE 31	1	Engenheiro (a) Agrimensor	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Engenheiro (a) Eletricista	40 h	R$7.659,44
	CE 31	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Engenheiro Ambiental	40 h	R$7.659,44
	CE 31	6	Engenheiro Civil	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R$7.659,44
	CE 31	01	Engenheiro de Tráfego	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Engenheiro Florestal	40 h	R$7.659,44
	CE 31	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R$7.659,44
	CE 31	12	Farmacêutico	40 h	R$7.659,44
	CE 27	15	Fisioterapeuta	30 h	R$5.752,94
	CE 24	2	Fonoaudiólogo	30 h	R$4.314,66
	CE 27	9	Fonoaudiólogo	40 h	R$5.752,94

	CE 31	1	Geólogo	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Gestor de Pessoas	40 h	R$7.659,44
	CE 18	8	Instrutor Desportivo Nível Superior	20 h	R$2.877,02
	CE 24	23	Instrutor Desportivo Nível Superior	30 h	R$4.314,66
	CE 27	**6**	Instrutor Desportivo Nível Superior	40 h	R$5.752,94
	CE 24	**2**	**Instrutor de Música**	**30 h**	**R$4.314,66**
	CE 26	**1**	**Médico**	**10 h**	**R$4.901,60**
	CE 35	5	Médico	20 h	R$9.803,21
	CE 39	15	Médico	30 h	R$14.704,82
	CE 40	45	Médico	40 h	R$19.606,42
	CE 37	5	Médico Especialista	20 h	R$13.467,19
	CE 41	3	Médico Especialista	40 h	R$26.709,32
	CE 30	1	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	10 h	R$7.021,15
	CE 38	2	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	20 h	R$13.801,63
	CE 27	16	Nutricionista	40 h	R$5.752,94
	CE 24	5	Psicólogo	30 h	R$4.314,66
	CE 27	32	Psicólogo	40 h	R$5.752,94
	CE 18	10	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	20 h	R$2.877,02
	CE 24	15	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	30 h	R$4.314,66
	CE 27	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R$5.752,94
	CE 31	7	Veterinário	40 h	R$7.659,44
	CE 31	1	Zootecnista	40 h	R$7.659,44

OBS.:

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

(**) Alteração de salário para 2 salários mínimos conforme legislação federal

TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	**CE 04**	76	Merendeira	30 h	R$2.049,94
	CE 04	50	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R$2.049,94
NÍVEL	**CE 04**	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R$2.049,94

MÉDIO	**CE 08**	305	Monitor de Creche	30 h	R$2.284,08
	PE	2	Professor Ed. Básica – Nível Médio	30 h	R$3.365,58
	PE	38	Professor Ed. Básica – Nível Médio c/ Niv. Superior*	20 h	R$3.365,60
	PE	14	Professor Ed. Básica – Nível Médio c/ Niv. Superior*	30 h	R$5.048,39
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	80	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Pedagogia	20 h	R$3.365,60
	PE	450	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Pedagogia	30 h	R$5.048,39
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Pedagogia*	40 h	R$6.731,16
	PE	7	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Letras	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Letras	30 h	R$5.048,39
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R$3.365,60
	PE	10	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Matemática	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Matemática	30 h	R$5.048,39
	PE	4	Professor Ed. Básica – Nível Superior – História	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – História	30 h	R$5.048,39
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Geografia	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Geografia	30 h	R$5.048,39
	PE	6	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Ciências	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Ciências	30 h	R$5.048,39
	PE	20	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Educação Física	20 h	R$3.365,60
	PE	20	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Educação Física	30 h	R$5.048,39
	PE	5	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Inglês	20 h	R$3.365,60
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Inglês	30 h	R$5.048,39
	PE	3	Professor Ed. Básica – Nível Superior – Espanhol*	30 h	R$5.048,39

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4246 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4246 DE 01 DE MARÇO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4239 de 31 de janeiro de 2.023 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS	**MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**
GUARDA	**GEANDERSON SILVA ANDRADE**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Gari e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/03/2023 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **https://www.novanazare.mt.gov.br/fotos_licitacao/2054.pdf.**

Nova Nazaré-MT, 01 de março de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 1º dia do mês de março de 2023, eu, **Adriana Dias Chagas,** tomei posse no Concurso Público n°.001/2021 da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, no cargo de **Zeladora**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Lei Complementar nº 89/2022 (Plano de Cargos Carreira e Vencimentos), e em cumprimento ao **Decreto Legislativo de Convocação n° 57/2023**, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 01/2021:

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o pedido médico);**

17- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

18- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

20- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

21- Declaração de Bens;

22- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

23- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

24- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

25- Número de telefone para contato*;*

26- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargo efetivo de Zeladora. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

Nova Nazaré – MT, 1º de março de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho	Adriana Dias Chagas

Presidente	Zeladora

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1613/2023 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1613/2023 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** ficando assim composta:

Presidente: Ryan Richelle Almeida Silva, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Secretário: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70;

Membro: Rafael Carneiro Leão, inscrito no CPF nº 046.434.991-50;

Suplente: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até o dia 31/03/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 095 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) SÔNIA CARDOSO DA SILVA SANTOS**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, matricula nº 1191, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023,** nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200011/2022/PMNO

DECORRENTE DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2022/PMNO

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR** a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede Av. Quinze de Novembro, n°207, Bairro Centro Sul, CEP:78.020-301, Cuiabá-MT, Telefone(65)99225-7876, neste ato, representado pelo Sr Arnoldo Silva Veggi, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 12912085 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, residente e domiciliado Travessa da Esperança, n° 88, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-160, Cuiabá-MT, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através da Ata De Registros De Preços Nº 1200011/2022, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Decorrente do Pregão Presencial N. º 011/2022/PMNO.

Venho através deste NOTIFICAR a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01,referente A Ata de Registro de Preços N° 120011/2022, em razão a CI nº 012/2023 do departamento de água e esgoto, relatado pela fiscal da ata de registro de preço, a senhora Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento, CPF: 937.397.371-15, aonde a mesma alega e comprova que foram feitas inúmeras tentativas de solicitação de material químico com a empresa, mais não obtendo sucesso, tornando assim alarmante, pois sabemos que tais matérias químicos são necessários para o tratamento de água do município, podendo a falta destes materiais causar o desabastecimento de água tratada ao munícipes, já prevendo este colapso, por se tratar da saúde da população, pois o processo de tratamento de água livra a população de contaminações, evitando assim doenças. Se faz necessário esta notificação para que a empresa se posicione em relação ao empenho solicitado.

A contratada não cumpriu com a ***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO*** Vale ressalva a ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES***.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a regularizaçãoacima apontada no prazo de 03 (três) dias, sob pena sansão descrita na ata e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento;

Nova Olímpia MT 01 de março de 2023

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

IDAMILDO DUNGA LIRA

CPF: 811.847.351-15

SEC.MUNIC. DE PLANEJAMENTO

NELSON ALVES

PORTARIA 002/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB 24323

ASSESSOR JURIDICO

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº008/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 008/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 15/03/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados **que a sessão que aconteceria no dia 09 de março** de 2023 foi **SUSPENSA** para posterior retificação. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,01 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 28/02/2023
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.995.702,13	22.182.137,94
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.102.426,57	5.044.583,78
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	27.098.128,70	27.226.722,02
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.245.995,32	2.103.457,76
INVESTIMENTOS	382.216,94	382.216,94
IMOBILIZADO	45.940.397,81	30.549.986,70
INTANGIVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	48.568.610,07	33.035.661,40
TOTAL DO ATIVO	**75.666.738,77**	**60.262.383,42**

www.duralexsistemas.com.br OR 851

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 28/02/2023
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	828.450,34	529.558,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	1.798.238,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	57.625,85	318.099,53
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	65.231,41	66.855,14
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	832.624,15	752.978,75
Total do Passivo Circulante	1.783.931,75	3.465.730,33
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.796.738,18	0,00
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.796.738,18	0,00
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	69.086.068,84	56.796.653,09
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	69.086.068,84	56.796.653,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.666.738,77**	**60.262.383,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 28/02/2023
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	21.995.702,13	22.182.137,94
ATIVO PERMANENTE	53.565.227,43	38.032.279,06
Total do Ativo	75.560.929,56	60.214.417,00
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.783.931,75	1.664.806,18
PASSIVO PERMANENTE	4.796.738,18	1.800.924,15
Total do Passivo	6.580.669,93	3.465.730,33
Saldo Patrimonial (I-II)	**68.980.259,63**	**56.748.686,67**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	62.078,61	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total	62.078,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 28/02/2023
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.937.969,05	4.945.406,87
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.678,82	2.811.365,92
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacion	123,10	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	319.065,44	302.812,58
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Con	0,00	0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	344.982,99	409.318,82
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	49.780,98	1.374.843,60
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	59.696,45	59.394,36
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	965.924,11	1.186.184,58
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	3.475,00	3.475,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	1.514.236,43	893.623,75
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum	82.216,88	3.203,65
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Con	526.966,13	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	60.415,26	31.885,76
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci	81.519,32	84.725,66
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	16.556,18	17.180,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	(1.378.799,40)	(1.000.209,24)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.108.206,95	0,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natu	343.634,68	0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 17	112.242,28	106.242,52
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	63.550,06	61.256,85
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - C	2.579,63	25.952,21
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	278.805,99	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	28.045,04	(3.030.404,10)
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	286.930,44	310.124,96
759	Recursos Vinculados a Fundos	617.142,58	835.678,63
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869	Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**7.428.944,39**	**9.432.063,37**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 851

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, REF: AO CONCURSO DE PROJETOS 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE

PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R$3.838.508,23 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e três centavos). **OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁRE DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 01/03/2023 ATE 01/03/2024.

Nova Olímpia - MT, 01 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
C.E.F.-PRO-TRANSPORTE-Nº 0519.202-34/2020	1	4.955.343,89	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	1	4.955.343,89
Total	**1**	**4.955.343,89**	**0,00**	**4.955.343,89**	**0,00**	**0,00**	**1**	**4.955.343,89**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	12.017.922,35	8.509.765,00	6.757.462,21	0,00	13.770.225,14
SUBTOTAL	**12.017.922,35**	**8.509.765,00**	**6.757.462,21**	**0,00**	**13.770.225,14**
SIMPREV - EDUCAÇÃO	32.073,82	455.324,14	379.171,10	0,00	108.226,86
SIMPREV - FMS	66.308,17	893.435,34	880.109,98	0,00	79.633,53
SIMPREV - FUNDEB 70%	141.299,07	1.157.041,04	1.215.706,46	0,00	82.633,65
SIMPREV - FMAS	0,00	29.386,82	26.921,37	0,00	2.465,45
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	39.081,76	541.663,54	533.082,96	0,00	47.662,34
INSS - EDUCAÇÃO	258,43	7.483,52	4.124,84	0,00	3.617,11
INSS - SAÚDE	1.921,26	29.160,04	29.025,17	0,00	2.056,13
INSS - FMS	2.694,17	61.195,22	57.948,43	0,00	5.940,96
INSS - FUNDEB 70%	22.089,49	250.202,90	261.825,11	0,00	10.467,28
INSS - FMDCA	0,00	9.488,20	8.722,55	0,00	765,65
INSS - DEMAIS SEGURADOS	11.217,97	152.515,19	151.107,47	0,00	12.625,69
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FUNDEF 60%	0,00	56,47	56,47	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA (CLT) - FMDCA	0,00	41,41	41,41	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	0,00	10.425,27	9.173,69	0,00	1.251,58
Pensão Alimentícia - FMS	0,00	7.272,00	6.666,00	0,00	606,00
Pensão Alimentícia - FUNDEB 70%	0,00	6.218,32	6.218,32	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	0,00	36.514,08	33.471,24	0,00	3.042,84
SINTEP - EDUCAÇÃO	0,00	1.584,87	818,18	0,00	766,69
SINTEP - FUNDEB 70%	4.103,09	53.655,47	54.387,15	0,00	3.371,41
SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	150,14	2.169,23	2.319,37	0,00	0,00
SISPUNO - EDUCAÇÃO	1.147,50	16.404,38	16.007,60	0,00	1.544,28
SISPUNO - FMS	2.589,15	39.151,91	38.475,60	0,00	3.265,46
SISPUNO - FUNDEB 70%	320,00	7.501,50	7.821,50	0,00	0,00
SISPUNO - FMAS	0,00	756,75	689,79	0,00	66,96
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	1.294,49	19.266,46	19.078,50	0,00	1.482,45
SINDACS MT	84,99	812,65	803,15	0,00	94,49
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	3.304,10	37.932,63	34.139,03	0,00	7.097,70
Consignação B. BRASIL - FMS	6.725,80	81.735,09	79.567,24	0,00	8.893,65
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 70%	12.377,38	147.234,51	151.588,57	0,00	8.023,32
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORE	9.883,33	117.019,30	117.809,63	0,00	9.093,00
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	22.930,85	304.083,61	278.805,86	0,00	48.208,60
Consignação CEF - FMS	32.417,04	429.995,28	424.044,60	0,00	38.367,72
Consignação CEF - FUNDEB 70%	39.609,14	479.118,85	494.146,91	0,00	24.581,08
Consignação CEF - FMAS	0,00	39.664,42	36.291,84	0,00	3.372,58
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	38.739,09	492.190,20	489.610,35	0,00	41.318,94
Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	3.653,63	32.035,09	30.927,81	0,00	4.760,91
Consignação B. Bradesco - SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Consignação B. Bradesco - FMS	12.444,09	151.409,87	150.675,06	0,00	13.178,90
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 70%	6.638,93	83.873,79	87.893,60	0,00	2.619,12
Consignação B. Bradesco - FMDCA	0,00	8.666,25	8.056,46	0,00	609,79
Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDOR	10.526,99	104.829,34	106.526,51	0,00	8.829,82
Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	4.217,54	51.793,33	44.468,03	0,00	11.542,84
Consignação SICREDI - FMS	2.729,88	37.730,76	37.416,37	0,00	3.044,27
Consignação SICREDI - FUNDEB 70%	4.081,52	84.434,53	85.751,47	0,00	2.764,58
Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES	8.186,08	83.450,18	85.207,44	0,00	6.428,82
Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMP	1.651,55	18.991,49	20.643,04	0,00	0,00
Consignação C.E.F - Contrib. Espontânea	0,00	78,75	78,75	0,00	0,00
Consignação B. SICOOB Educação	93,76	16.253,10	11.730,29	0,00	4.616,57
Consignação B. SICOOB FMS	1.953,04	44.213,36	39.444,40	0,00	6.722,00
Consignação B. SICOOB FUNDEB 70%	898,87	26.083,69	26.258,84	0,00	723,72
Consignação B. SICOOB DEMAIS SERVIDORES	529,30	20.153,57	17.703,35	0,00	2.979,52
Consignação Plano Cartão de Todos - Educação	0,00	1.925,00	1.567,50	0,00	357,50
Consignação Plano Cartão de Todos - FMS	0,00	432,50	405,00	0,00	27,50
Consignação Plano Cartão de Todos - FUNDEB	0,00	7.080,00	6.750,00	0,00	330,00
Consignação Plano Cartão de Todos DEMAIS S	0,00	3.870,00	3.650,00	0,00	220,00
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	4.331,19	50.927,05	48.243,51	0,00	7.014,73
ACINO CARD - FMS	10.509,65	106.992,52	109.118,54	0,00	8.383,63
ACINO CARD - FUNDEB 70%	6.392,04	67.716,89	71.231,99	0,00	2.876,94
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	11.112,26	130.388,86	131.001,79	0,00	10.499,33
IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	0,00	146.938,78	146.938,78	0,00	0,00
IRRF Servidores - SAÚDE	0,00	20.265,56	20.265,56	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMS	0,00	837.814,16	837.814,16	0,00	0,00
IRRF Servidores - FUNDEB 70%	0,00	1.007.418,62	1.007.418,62	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMAS	0,00	14.380,75	14.380,75	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMDCA	0,00	137,10	137,10	0,00	0,00
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	0,00	511.387,80	511.387,80	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	0,00	31.413,34	31.413,34	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMS	0,00	25.574,75	25.574,75	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FUNDEB 30%	0,00	5.035,35	5.035,35	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMAS	0,00	3.107,96	3.107,96	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	0,00	156.005,67	156.005,67	0,00	0,00
Restituição por pagamentos indevidos a maior	0,00	38.146,12	38.146,12	0,00	0,00
Restituição de Retenção Indevido (Licença premi	0,00	26.490,73	26.490,73	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	0,00	74.565,04	74.565,04	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE	0,00	102,34	102,34	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMS	0,00	149.479,07	149.479,07	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 30%	0,00	13.932,54	13.932,54	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	0,00	13.232,37	13.232,37	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS	0,00	490.784,69	490.784,69	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 848

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 2 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	348,67	13.025,74	13.025,73	0,00	348,68
INSS - Serviços Terceiros - FMS	0,00	10.781,57	10.781,57	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 30%	697,34	14.704,51	14.704,49	0,00	697,36
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	3.252,04	39.359,76	38.961,56	0,00	3.650,24
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETAF	18.564,08	259.276,64	277.774,72	0,00	66,00
Caução oriunda de Leilão	5.279,73	0,00	0,00	0,00	5.279,73
Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis)	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
Caução da concorrência (venda imóveis)	12.032,81	0,00	0,00	0,00	12.032,81
UNIMED - EDUCAÇÃO	8.164,82	104.575,07	90.670,01	0,00	22.069,88
UNIMED - FMS	6.036,03	81.955,26	81.017,93	0,00	6.973,36
UNIMED - FUNDEB 70%	33.919,29	444.847,12	456.547,45	0,00	22.218,96
UNIMED - FMAS	0,00	20.754,82	18.815,21	0,00	1.939,61
UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	15.497,18	184.634,67	183.347,76	0,00	16.784,09
UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV	0,00	24.711,58	24.711,58	0,00	0,00
UNIMED - CONTRIB. ESPONTÂNEA	0,00	68,26	68,26	0,00	0,00
Ret em folha p Ord Judicial Pc 10298-202011811	478,10	2.868,60	3.346,70	0,00	0,00
Ret Fop. Ord Judicial Pc1000192-79.2018.8.11.(	30,41	395,33	395,33	0,00	30,41
Ret Fop. Ord Judicial Pc0500073-20-2014.8.11.(	0,00	950,51	864,10	0,00	86,41
Créditos de contribuintes - pagto a maior IPTU	816,17	0,00	0,00	0,00	816,17
Compensação INSS Conf. Decisão Judicial	0,00	618.445,95	618.445,95	0,00	0,00
Depósito Cheque BB AG2373 CC981230 Nº 290	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
SUBTOTAL	**732.152,22**	**12.439.598,66**	**12.375.218,28**	**0,00**	**796.532,60**
TOTAL.....:	**12.750.074,57**	**20.949.363,66**	**19.132.680,49**	**0,00**	**14.566.757,74**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante Prefeito	Oscar Victor de Oliveira Presidente	Tesoureiro	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI Contador CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 848

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 098 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e da Ata de Registro de Preços N° 1200005/2023/PMNO Pregão Eletrônico Nº 005/2023, Processo Administrativo 010/2023/PMNO, do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Pregão Eletrônico Nº 005/2023/PMNO, e a empresa **I&G MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.330.770/0001-17**, com sede bairro recanto das emas QD 402 conjunto 4 sn, LT 14 loja 01, CEP: 72.630-254 - Brasília-DF, e-mail comercial.medical7@gmail.com telefone (61) 9610-1411 neste ato, representado pelo Sr. Edmilson Roberto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à QD 69, L 8, Centro, Santo Antônio do Descoberto - Goiás, CEP: 72.900-328, portador da cédula de identidade n° 287576984 SSP/SP, e CPF 182.156.518-52 a Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHA:

Nome: **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**

CPF: 02128203112

FISCAIS:

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF: 808.988.311-72

FISCAL

SONIA LIMA DA SILVA

CPF: 494.123.614-91

SUPLENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Data.: 24/02/2023
Hora.: 09:54:50
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**95.265.567,91**	**76.265.494,94**
ORDINÁRIA		60.513.817,23	25.870.812,13
VINCULADA		34.751.750,68	50.394.682,81
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		15.506.390,12	13.754.234,23
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.157.246,20	20.734.034,35
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		430.349,44	308.471,25
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		11.657.764,92	5.195.826,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**34.811,60**	**28,55**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		34.811,60	28,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**21.025.048,89**	**19.031.452,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		7.666.307,74	8.312.282,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		843.457,26	832.812,15
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.515.283,89	9.886.357,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		**22.182.137,94**	**12.000.679,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.182.137,94	12.000.679,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**138.507.566,34**	**107.297.655,03**

www.duralexsistemas.com.br OR 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Data.: 24/02/2023
Hora.: 09:54:50
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**93.924.396,00**	**70.672.473,90**
Ordinaria		61.373.744,13	20.690.913,21
Vinculada		32.550.651,87	49.981.560,69
Recursos Destinados a Educacao		18.679.254,79	17.838.712,16
Recursos Destinados a Saude		5.361.108,24	22.728.451,39
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		770.887,38	587.576,65
Outras Destinacoes de Recursos		7.739.401,46	8.826.820,49
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**3.379.102,49**	**2.581.473,44**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		3.379.102,49	2.581.473,44
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**19.208.365,72**	**11.861.899,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		5.955.991,32	1.591.969,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		801.470,89	491.672,94
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		12.450.903,51	9.778.257,65
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**21.995.702,13**	**22.182.137,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.995.702,13	22.182.137,94
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**138.507.566,34**	**107.297.985,03**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 092 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora público deste município, **Senhor (a) NEUZA CUSTODIO RIBEIRO**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, matricula nº 1568, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023,** nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de março de 2023. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar, a Senhora, **ESPEDITA MACEDO ALENCAR**, matricula nº 661, a pedido da Servidora**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviço Público,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõesem contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA N. º 003/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 020/2022 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª. MARLENE DE SOUSA MARTIN LEMOS".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 020/2022, publicada em 02/12/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.121, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sr.ª. Marlene de Sousa Martin Lemos, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sr.ª. MARLENE DE SOUZA MARTINS LEMOS" (...).

Leia-se: (...) "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sr.ª. **MARLENE DE SOUSA MARTIN LEMOS"** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à de **30 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de março de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200022/2022/PMNO

DECORRENTE DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 235/2022/PMNO

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR** a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede Av. Quinze de Novembro, n°207, Bairro Centro Sul, CEP:78.020-301, Cuiabá-MT, Telefone(65)99225-7876, neste ato, representado pelo Sr Arnoldo Silva Veggi, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 12912085 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, residente e domiciliado Travessa da Esperança, n° 88, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-160, Cuiabá-MT, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através da Ata De Registros De Preços Nº 1200022/2022, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

Decorrente do Pregão Eletrônico N. º 022/2022/PMNO.

Venho através deste NOTIFICAR a empresa **ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01,referente A Ata de Registro de Preços N° 120022/2022, em razão a justificativa e solicitação do fiscal da ata de registro de preço, a senhor ERISON BARROS CAMPOS, CPF: 882.082.731-04, aonde a mesma alega e comprova que foram feitas inúmeras tentativas de solicitação de material quente betuminoso com a empresa, mais não obtendo sucesso, tornando inviável o tempo e espera, neste período chuvoso, a situação agrava-se, o que propicia a ampliação e o surgimento de novos rompimentos da camada asfáltica. É necessário que esse trabalho

seja ininterrupto, evitando que as cavidades se ampliem e se transformem em crateras, livrando assim a população de transtornos nas vias públicas.

A contratada não cumpriu com a ***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO*** Vale ressalva a ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES***.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a regularizaçãoacima apontada no prazo de 03 (três) dias, sob pena sansão descrita na ata e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento;

Nova Olímpia MT 01 de março de 2023

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

ARI CANDIDO BATISTA

SEC.MUNIC. DE NOVA OLIMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 002/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB 24323

ASSESSOR JURIDICO

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 100 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhor MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** matricula nº 540, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 085 DE 01 DE MARÇO DE 2023. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 085 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, Termo de Parceria 001/2023/PMNO, Referente Concurso de Projetos 001-2022, Processo Administrativo 240/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto **FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Referente Concurso de Projetos 001/2022/PMNO, e a empresa**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77 estabelecida à Rua dos Estados , nº 100, Bairro:Centro, Sorriso/MT, representada neste ato por NEREU BRESOLIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade de nº 30549264 e do CPF nº 332.670.309-00, residente à Rua dos Estados, nº 100, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, telefone: (66) 3544-1697 e (66) 3544-6244, Email: osctupa@gmail.com.

TESTEMUNHA:

Nome: **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**

CPF:058.014.151-90.

FISCAIS DO TERMO DE PARCERIA:

Nome: **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**

CPF:058.557.771-46.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 097 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) VALDIRA DE FREITAS**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** matricula nº 407, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 03 de março e término em 31 de maio de 2023,** nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 019/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 017/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.022.696/0001-36, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÁS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE REALIZAM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO REFERIDO SISTEMA E EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS .** FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 017/2022/PMNO, solicitado pela empresa justifica-se que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, devido o surgimento da necessidade de Trabalhar com o sistema Digital, automatizando o processamento e o gerenciamento dos consignados em folha de forma automatizada, que trará agilidade e segurança ao cálculo de margem consignável, conferencia das consignações, lançamentos na folha de pagamento e conciliação financeira, facilitando o cumprimento da legislação que regulamenta as consignações em folha.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03030010412200032021339040000015000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 14/03/2023 ATÉ 14/03/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 093 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer - SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professora de Pedagogia a Senhora **PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA.**

Art. 2º - O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará**posse mediante** expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 14/02/2023

Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Mês Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**11.635.680,06**	**8.875.508,22**
Impostos		11.125.707,43	8.431.878,94
Taxas		509.972,63	443.629,28
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**558.986,39**	**245.156,30**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		558.986,39	245.156,30
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.289.239,02**	**1.969.680,64**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.289.239,02	1.969.680,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.626.975,82**	**514.773,31**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		202.886,48	31.352,83
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.424.089,34	483.420,48
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**84.121.982,89**	**70.618.937,30**
Transferências Intragovernamentais		34.811,60	28,55
Transferências Inter Governamentais		84.156.794,49	70.618.908,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**136.693,06**	**453.470,33**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		136.693,06	316.893,55
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	136.576,78
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.032.041,34**	**1.070.977,83**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.032.041,34	1.070.977,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 14/02/2023

Página.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2022

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	90.181.806,03	67.667.407,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 14/02/2023

Periodo de 31/12/2022

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**37.387.890,09**	**28.940.347,89**
Remuneração a Pessoal	31.831.475,91	0,00
Encargos Patronais	1.253.195,47	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**770.877,43**	**523.036,77**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	6.331,46	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	764.545,97	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**36.635.355,72**	**24.905.022,74**
Uso de Material de Consumo	229.160,80	0,00
Serviços	26.541.620,53	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**14.308.844,65**	**11.811.543,28**
Transferências Intragovernamentais	3.379.102,49	0,00
Transferências Inter Governamentais	10.026.804,05	0,00
Transferências a Instituições Privadas	178.654,68	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	724.283,43	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**630.338,38**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**952.655,74**	**762.654,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	952.655,74	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 14/02/2023

Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2022

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**126.182,40**	**94.463,20**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	126.182,40	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	(102.471.221,78)	(83.748.503,93)
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**12.289.415,75**	**16.081.096,72**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 096 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, matricula nº 569, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023,** nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2023 SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para RETIFICAR O EDITAL Nº 001/2023, nos seguintes termos:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Secretaria	Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Rede Municipal de Educação	Professor	20	10 + CR*	Curso Superior em Pedagogia	R$ 3.315,41

*CR – Cadastro Reserva

Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**71.120.824,00**	**87.986.326,97**	**86.227.755,87**	**(1.758.571,10)**
Receita Tributária	8.574.584,00	9.599.511,00	11.698.512,86	2.099.001,86
Receita De Contribuições	321.267,00	321.267,00	558.986,39	237.719,39
Receita Patrimonial	168.567,66	5.731.476,58	2.435.317,73	(3.296.158,85)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.988.556,00	1.988.556,00	2.278.010,63	289.454,63
Transferência Correntes	59.929.829,34	70.207.496,39	68.227.370,80	(1.980.125,59)
Outras Receitas Correntes	138.020,00	138.020,00	1.029.557,46	891.537,46
Receitas De Capital (II)	**4.397.176,00**	**7.034.176,00**	**9.037.812,04**	**2.003.636,04**
Operação De Crédito	100.000,00	100.000,00	2.998.499,34	2.898.499,34
Alienação De Bens	0,00	0,00	136.693,06	136.693,06
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	4.297.176,00	6.934.176,00	5.902.619,64	(1.031.556,36)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**75.518.000,00**	**95.020.502,97**	**95.265.567,91**	**245.064,94**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**75.518.000,00**	**95.020.502,97**	**95.265.567,91**	**245.064,94**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**75.518.000,00**	**95.020.502,97**	**95.265.567,91**	**245.064,94**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.148.378,42	9.148.378,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**65.709.748,00**	**80.578.260,93**	**78.011.297,66**	**75.739.480,55**	**74.899.374,26**	**2.566.963,27**
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.699,00	37.519.101,23	37.387.890,09	37.387.890,09	36.693.944,02	131.211,14
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.082.049,00	43.059.159,70	40.623.407,57	38.351.590,46	38.205.430,24	2.435.752,13
Despesas de Capital (X)	**6.565.672,00**	**20.211.517,14**	**15.913.098,34**	**10.518.607,71**	**10.515.256,74**	**4.298.418,80**
Investimentos	6.315.672,00	20.211.517,14	15.913.098,34	10.518.607,71	10.515.256,74	4.298.418,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**450.000,00**	**0,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,83**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**72.725.420,00**	**100.789.778,90**	**93.924.396,00**	**86.258.088,26**	**85.414.631,00**	**6.865.382,90**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**72.725.420,00**	**100.789.778,90**	**93.924.396,00**	**86.258.088,26**	**85.414.631,00**	**6.865.382,90**
SUPERÁVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**1.341.171,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**72.725.420,00**	**100.789.778,90**	**95.265.567,91**	**86.258.088,26**	**85.414.631,00**	**6.865.382,90**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS **Exercício 2022**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.444.896,43**	**2.304.343,80**	**1.084.187,92**	**1.084.187,92**	**0,00**	**2.665.052,31**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.444.896,43	2.304.343,80	1.084.187,92	1.084.187,92	0,00	2.665.052,31
Despesas de Capital	**1.338.674,90**	**6.007.938,23**	**4.871.803,40**	**4.871.803,40**	**0,00**	**2.474.809,73**
Investimentos	1.338.674,90	6.007.938,23	4.871.803,40	4.871.803,40	0,00	2.474.809,73
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.783.571,33**	**8.312.282,03**	**5.955.991,32**	**5.955.991,32**	**0,00**	**5.139.862,04**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício** **2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**40.507,20**	**R$ 597.172,76**	**565.831,50**	**0,00**	**71.848,46**
Pessoal e Encargos Sociais	19.666,31	R$ 384.073,90	363.813,37	0,00	39.926,84
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.840,89	R$ 213.098,86	202.018,13	0,00	31.921,62
Despesas de Capital	**48.749,64**	**R$ 235.639,39**	**235.639,39**	**0,00**	**48.749,64**
Investimentos	48.749,64	R$ 235.639,39	235.639,39	0,00	48.749,64
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**89.256,84**	**R$ 832.812,15**	**801.470,89**	**0,00**	**120.598,10**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200005/2023/PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 005/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:I&G MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.330.770/0001-17**. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.268,20 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06060021030200202154339030000015001002000. **VIGÊNCIA: 01/03/2023 ATÉ 01/03/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 a favor da contratação da empresa: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, objetivando a aquisição de veículo tipo MINIBUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 267.990,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais). A referida contratação será através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 015/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palestina de Goiás/GO.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 01 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamen-

to do preço do item de nº 03,04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,10; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,20.

Data de Assinatura: 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferencia Municipal da Saúde de Nova Santa Helena – MT, a ser realizada no dia 24 de Março de 2.023, das 13:00 horas as 17:00 horas no período vespertino, na Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes a realização do evento correrão por conta de dotação própria.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/03/2023 à 01/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 008/2023**, **009/2023** e **010/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Kedma Isabel de Assis ME, Roriz Instrumentos Musicais Ltda e Mathias Vogt Barden**, respectivamente que tem por objeto *contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para a Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira – JR de Nova Xavantina/MT de acordo com o Convênio nº 1585/2021, firmado com o Estado de Mato Grosso* – **Pregão Eletrônico 002/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) dos Contratos 008/2023, **009/2023** e **010/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Chefe da Divisão de Projetos e Programas da Educação, Matrícula Funcional 805;

II – Divina Ribeiro da Silva Barros, Chefe da Divisão de Educação Infantil, Matrícula Funcional 4296;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, dos **Contratos 008/2023**, **009/2023** e **010/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 009/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Inscrito no **CNPJ/MF n. º** 08.979.527/0001-11. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA - JR DE NOVA XAVANTINA/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1585/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 25.105,00 (vinte e cinco mil e cento e cinco reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.062, DE 1 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5062, de 1 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.625,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.625,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.625,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.625,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.625,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/03/2023, às 17:23:44. Protocolo: 880abb27-83dc-4dac-b7b6-043dfeaffb28

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 007/2023**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública* – **Inexigibilidade 002/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 007/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

II – Valdivino Antonio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

III – João Bosco Pereira da Silva Junior, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 007/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Carlos Silvério Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 17/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2023, o servidor público municipal **Carlos Silvério Ribeiro,** Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, para que exercer a função gratificada de **Gerente de Fiscalização - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 010/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MATHIAS VOGT BARDEN 95113916072, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 39.432.161/0001-90.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA - JR DE NOVA XAVANTINA/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1585/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresaMPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 04 de março de 2.023 a 04 de março de 2. 024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, e acrescentar o valor do Contrato nº 011/2.022, previsto na cláusula quarta, o valor de R$ 19. 200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 007/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 07.797.967/0001-95**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

*Dispõe sobre a exoneração de **Danyella de Oliveira Nascimento**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Danyella de Oliveira Nascimento** que exercia a função em confiança de função em confiança de **Ouvidora**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 008/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 25.099.482/0001-00**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA - JR DE NOVA XAVANTINA/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1585/2021, FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 5.999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.061, DE 1 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5061, de 1 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 159.422,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.326,13
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 19.326,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$140.096,40
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 63.895,76
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 76.200,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$159.422,53
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 63.895,76
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 95.526,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/03/2023, às 17:23:15. Protocolo: be9e8c21-1cee-4345-b6bf-5c06bf172b17

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.022.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2.022, Processo Administrativo nº 098/2.022, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com o valor global de R$ R$29.964,17 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com o valor global de R$ R$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/03/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/03/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Danyella de Oliveira Nascimento**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 9/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2023, **Danyella de Oliveira Nascimento** para que exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Tratamento de Dados Pessoais – Data Protection Officer (DPO)**, junto a Controladoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2023

De 27 de fevereiro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 800.708.***.** servidor no cargo de **APOIO ADMINITRATIVO PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 2262, a partir do dia 02/02/2023 a 04/03/2023, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 – 20/11/2021.

ALISSON TIZO MALTEZO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 047.386.***.** servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 3649, a partir do dia 24/01/2023 a 24/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 – 01/02/2023.

CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 848.681.***.** servidor no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 6, a partir do dia 14/02/2023 a 15/03/2023, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 – 19/02/2019.

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 765.333.***.** servidor no cargo de **AUXLIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2335, a partir do dia 06/02/2023 a 05/03/2023, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 – 09/04/2020.

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 034.205.***.** servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 01/02/2023 a 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 – 08/07/2022

ELIANE DOS REIS BONRUQUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 012.355.***.** servidora no cargo de **ZELADORA** , matriculado no DRH sob o nº 3696, a partir do dia 15/02/2023 a 16/03/2023, referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 – 15/02/2023.

ELENIR TALIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 020.203.***.** servidora no cargo de **ZELADORA** , matriculado no DRH sob o nº 2192, a partir do dia 27/02/2023 a 28/03/2023, referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 – 18/06/2022.

JOAO BATISTA CUNHA DA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 023.568.***.** servidor no cargo de **APOIO ADMINITRATIVO PROFISSIONALIZANTE** , matriculado

no DRH sob o nº 1024, a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 – 02/06/2021.

JOCILENE INES SARTORETTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.9**.***-* SSP/MT e do CPF sob o nº 857.722.***.** servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** , matriculado no DRH sob o nº 1075, a partir do dia 14/02/2023 a 15/03/2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 – 12/02/2023.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 33*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 021.426.***.** servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 978, a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 – 01/01/2023.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17/*******-* SSP/MT e do CPF sob o nº 949.630.***.** servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 – 01/03/2023.

NEUSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 015.045.***.** servidora no cargo **APOIO ADMINITRATIVO PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1140, a partir do dia 07/02/2023 a 06/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 – 01/06/2020.

NEUSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 015.045.***.** servidora no cargo **APOIO ADMINITRATIVO PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1140, a partir do dia 07/02/2023 a 06/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 – 01/06/2020.

PAMELA LORENZI KINOSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 055.475.***.** servidora no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 3839, a partir do dia 13/02/2023 a 14/03/2023, referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 – 08/11/2021

RENATA TOMITAM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 75*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 007.603.***.** servidora no cargo **FISIOTERAPEUTA**, matriculado no DRH sob o nº 955 a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 – 31/10/2021.

RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 052.953.***.** servidora no cargo **FISCAL DE TRBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 3615 a partir do dia 31/02/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 – 01/10/2022.

SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.***.** servidora no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 892 a partir do dia 06/02/2023 a 05/03/2023, referente ao período aquisitivo de 17/09/2020 – 17/09/2021.

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 039.003.***.** servidora no cargo **ZELADORA**, matriculado no DRH sob o nº 2259 a partir do dia 06/02/2023 a 06/03/2023, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 – 10/05/2021.
.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 059/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 16****** SJSP/MT e CPF N° 990.659.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 010/2023

de 01 de março de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Claiton Candido Brandão	3º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 058/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15******SSP/MT e CPF N° 003.280.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 20 horas,** lotada na Escola Municipal

	de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 2º,3º, 4º, e 5º anos do Ensino Fundamental.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 057/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 11*****-* SSP/MT e CPF N° 708.823.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 20 horas** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, Em substituição a professora **Dirlene Inês Vuaden** que se encontra em atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 26/02/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 055/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 026.475.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 27 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, nas turmas da Educação Infantil I e II e 1º, 2º, 3º , 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.564,88** (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 051/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PAMIELI LORENZI KOINOSKI,** portadora da cédula de identidade Nº 11*****-* SSP/MT e CPF N° 708.823.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes), com carga horária de 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 050/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LIDIA SOBOLESKI ,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.014.813.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 049/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDREIA PEREIRA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N° 038.772.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/02/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 23 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 056/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSELI DOS SANTOS DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SEJSP/MT e CPF 061.798.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ROSELI DOS SANTOS DE LIMA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) Matutino, Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Nhandú".**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.232,93 (Hum mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30/01/2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONTRATO DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 052/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHELLY VIEIRA BESSA**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N° 062.333.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora de Educação Física,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes**).**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 055/2023

De 01 de março de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SANDY DE ALMEIDA MORAIS**, portadora do RG nº 24****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.211.***-**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovada em 1º Classificado no Concurso Público n.º 01/2020, **a pedido da servidora.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 053/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA**, portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SSP/MT e CPF N° 014.771.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú (Sala anexa Zita Junqueira Vilela).
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 054/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 27*****-* SSP/MT e CPF N° 060.056.***-**,brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA, 40 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, nas turmas da Educação Infantil I e II e 1º, 2º, 3º , 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um Mil e Trezentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 3º RGF 2022 E RREO 6º BIMESTRE/2022 - REALIZADA EM 27/02/2022

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezessete horas e vinte minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 3º quadrimestre de 2022, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2022. Os convites foram publicados no site oficial do município de Novo Mundo, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.171, de 10 de fevereiro de 2023, página 462, ofícios direcionado ao secretariado, Câmara de Vereadores e partidos políticos e comercio local. Na sequência o Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado do artigo 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município. Ainda falou aos presentes que o RGF 3º QUADRIMESTRE – 2022, está publicado no site da AMM edição nº 4.179 de 23 de fevereiro de 2023, páginas 621 a 637; que o RREO 6º BIMESTRE – 2022, está publicado no site da AMM edição nº º 4.179 de 23 de fevereiro de 2023, páginas 638 a 680 e BALANÇO SINTÉTICO 2022, está publicado no site da AMM na edição nº 4.174 de 15 de fevereiro de 2023, páginas 1.257 a 1.279. Na sequência apresentou detalhadamente as receitas de impostos e transferências de impostos, atinentes as aplicações dos mínimos constitucionais em Manutenção do Desenvolvimento da Educação, no montante de R$ 40.374.601,22. Nesse diapasão 25% de recursos da MDE, totalizam o valor R$ 10.093.650,31, ainda informou que o montante efetivamente gasto com a MDE foi de R$ 12.997.076,82, perfazendo o percentual de 32,21%. Sendo o valor de R$ 6.924.875,39 em contribuição do FUNDEB e o valor de R$ 6.072.201,43 em despesas liquidada em MDE com recursos do exercício. Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R$ 7.597.270,32, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R$ 6.924.875,39, havendo dessa forma uma vantagem de R$ 672.394,93, pela quantidade de alunos que o município possui. Nessa linha de informação o 70% do Fundeb perfaz R$ 5.318.089,22 e foram efetivamente gastos com salários

e encargos na educação básica o montante de R$ 7.984.913,82, atingindo o índice de 103,70%, ou seja, gastos o montante de R$ 284.834,43 de saldo de recurso do exercício de 2021. Outro índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R$ 39.350.479,22 o percentual de 15% é R$ 5.902.571,88. Todavia a Saúde empreendeu um gasto de R$ 7.633.343,10, atingindo o índice de 19,40%. Na sequência, o apresentador demonstrou a explicou o que é Receita Própria do município e fez a sua explanação, como segue: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias R$ 4.207.829,99; Iluminação Pública R$ 400.923,30; Rendimentos de aplicação financeira R$ 1. 166.777,72; Receitas de Serviços R$ 288.923,63 e Outras Receitas R$ 50. 627,26, perfazendo a soma de R$ 3.985.035,61, ou seja, a arrecadação própria de tributos representou o montante de 7,17% sobre a RCL. Explicou o que é RCL Receita Corrente Liquida e demonstrou o montante arrecadado no exercício de 2022 R$ 55.563.651,05. Gastos com pessoal, encargos com o INSS R$ 24.683.969,26, incluindo a contratação de Serviços Médicos R$ no valor de R$ 1.597.247,85, atingindo um índice de 44,42%, na sequencia detalhou os gastos com pessoal da seguinte forma: Pessoal Contratado R$ 2.708.460,46; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.489. 563,74; Obrigações Patronais INSS R$ 1.502.264,71; Obrigações Patronais Previmundo R$ 2.273.227,74; Terceirização de serviços médicos R$ 1.597.247,85, ficando, portanto, dentro dos limites autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2022, com as seguintes informações: Receitas Correntes R$ 56.901.471,51; Receitas Próprias R$ 3.985.035,61 e Transferências (União) R$ 19.565.106,13 e Transferências (Estado) R$ 22.190.091,11. Receitas de Capital R$ 1. 415.665,00; Transferências de Convênios União R$ 147.906,00 e Receita Patronal Intraorçamentária R$ 2.389.134,23. **Despesas Correntes R$ 45. 754.824,60, subdividida em Despesas com Pessoal R$ 22.985.382,81; Juros e Encargos da Dívida R$ 143.895,57; Terceirização de Serviços Médicos R$ 1.597.247,85 e Outras Despesas Correntes R$ 21.028. 298,37. Despesas de Capital R$ 5.802.547,14, subdividida em: Investimentos R$ 4.927.027,83 e Amortização da Dívida Pública R$ 222. 222,24, representando um Superávit Orçamentário no exercício de R$ 5.881.998,67. Falou na sequencia sobre as Metas Fiscais e os Resultados Primário e Nominal e fez a seguinte explanação: Receita Primária Total R$ 56.901.471,51.** Despesa Total R$ 50.745.250,36, deduz-Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 24.753,74, Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 36.478,27, perfazendo um Resultado Primário de R$ 6.379.494,07, cuja meta estimada do Resultado Primário para 2022 foi de R$ 2.086.000,00. Ratifica-se que atingiu a Meta do Resultado Primário com satisfação.Quanto ao Resultado Nominal, incluiu os Juros Ativos R$ 1.166.777,72 e Juros Passivos (-) R$ 143.895,57, perfazendo o montante do Resultado Nominal no período R$ 7.402.376,22, cuja meta do Resultado Nominal para 2022 foi R$ 2.186.000,00, portanto, meta do Resultado Nominal cumprida com satisfação.Na sequência fez o detalhamento de todas despesas empenhadas: Câmara de Vereadores R$ 1. 861.907,08; Gabinete do Prefeito R$ 2.430.142,92; Secretaria de Administração R$ 2.283.390,55; Secretaria de Finanças R$ 2.651.938,85; Secretaria de Educação Gabinete da Secretária R$ 2.054.836,35; Apoio Educacional R$ 2.614.932,11; Transporte Escolar R$ 2.557.615,08; Alimentação Escolar R$ 429.043,70; Fundeb 30% 482.012,04; Fundeb 70% R$ 7. 984.913,82; Desporto e Lazer R$ 278.224,06 e Cultura R$ 201.737,59; Na Secretaria de Saúde Gestão do SUS R$ 2.021.429,48; Atenção Primária em Saúde R$ 7.406.681,04; Média Complexidade R$ 2.289.633,54; Assistência Farmacêutica R$ 226.581,47; Vigilância em Saúde R$ 216.133,54; Vigilância Epidemiológica R$ 185.488,48; **Departamento de Água e Esgoto R$ 793.898,39; Secretaria de Assistência Social R$ 448.421,86 e Fundo Municipal de Ass. Social R$ 944.780,25; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Turismo R$ 995.228,44; Secretaria de Obras Públicas R$ 11.508.313,27. Falou ainda que Todos os slides apresentados e as informações complementares acerca do RGF e RREO serão disponibilizados no site do município no Portal Transparência para conhecimento dos munícipes, de que, o Balanço de 2022, está publicado e encontra-se a disposição dos munícipes na Prefeitura. Na sequência, o apresentador colocou a disposição dos presentes os microfones para eventuais perguntas, o qual não houve qualquer interpelação. Nessa tangente, agradeceu aos presentes e ratificou** acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população. E as 17h50m, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Alcides Vitorino Neri, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 061/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALEXANDRO COELHO DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 023.543.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 060/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO,** portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 045.397.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 016/2023

TIPO: Menor Preço Por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 05/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **17 de Fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT. Sagrando vencedoras as empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
J.B. SARDINHA FILHO EMPREENDIMENTOS LTDA	32.830.797/0001-40	07	R$ 406.270,00
IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES	19.202.378/0001-04	06	R$ 239.154,00

VALOR TOTAL: R$ 645.424,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 02 de Março de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA

CNPJ: 39.790.770/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 2.620,80 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 A 14/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GERAÇÃO 2000 CALÇADOS ,CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 10.727,50 (DEZ MIL SETESSENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 A 14/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:RVL COMERCIO DE MATERIAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.315.649/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 4.925,00 (QUATRO MIL E, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 A 14/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 511/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍP

LEI MUNICIPAL Nº 511/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FIM DE ESTABELECER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Água Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de Novo Santo Antônio, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o caput deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º - Por força desta Lei fica o Município de Novo Santo Antônio, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º - Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 01 de FEVEIRO de 2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E O MUNICIPIO DE NOVO SANTO/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT"

Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, 244, centro, Novo Santo Antônio - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr° Adão Soares Nogueira, brasileiro, casado, inscrito na RG nº 738751 SSP/MT, e no CPF nº 604.590.181-91, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato denominado de MUNICÍPIO CONVENIADO e O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2798934-8 SSP/MT e do CPF sob n. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, Nº 855, Centro, neste ato denominado de MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE, PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, representado pelo seu Administrador, Sr. Laercio Sandrin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1142173 SESP/SC e do CPF sob n. 579.965.049-20, residente e domiciliado a Rua Pato Branco, nº 242-S, Bairro Menino Deus, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

***CONSIDERANDO** que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";*

***CONSIDERANDO** que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;*

***CONSIDERANDO** que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);*

***CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);*

***CONSIDERANDO** que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12 , da Lei Estadual nº 7.862/2002.*

***CONSIDERANDO** que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.*

***CONSIDERANDO** que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Água Boa/MT em 17/06/2020.*

***CONSIDERANDO** o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007.*

Celebram o presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA doravante designado CONVÊNIO, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Novo Santo Antônio, estado do Mato Grosso para o Município de Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Novo Santo Antônio/MT.

1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos.

1.4 O município de Água Boa/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Água Boa/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Água Boa/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Novo Santo Antônio/MT até o Aterro Sanitário de Água Boa/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Água Boa/MT, atualmente em R$ 159,19 (cento e cinquenta nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Água Boa/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Água Boa/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Água Boa/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Água Boa/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Água Boa/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Água Boa/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Água Boa/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Água Boa/MT, para o qual o município de Novo Santo Antônio/MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Água Boa/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Água Boa/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Água Boa/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Água Boa/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Água Boa/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Água Boa/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

Município de Água Boa/MT

Prefeito Municipal

_____

Município de Novo Santo Antônio/MT

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

_____

PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA.

CNPJ: 45.942.742/0001-74

(Anuente)

Administradora

Laercio Sandrin

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 1.521,00 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 A 14/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 47.484.691/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 A 14/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022- CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº: 22.579.608/0001-55

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R$ 96.334,94 (Noventa e Seis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE MARÇO DE 2.023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 512/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 512/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento contínuo de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação fluvial até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento eficaz, controle ambiental de vetores e de doenças e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final com índices aceitáveis ao meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento eficaz e adequado e destino final dos resíduos domésticos úmido e seco inclusive os especiais (pilhas e baterias, lâmpadas fluorescente e de bulbo, pneus e equipamentos elétricos e eletrônicos, etc.), do resíduos originário da poda, varrição e limpeza de logradouros, e vias e espaços públicos e eventuais descartes clandestinos no âmbito do município;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações

nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 02 (dois) ou mais titulares;

VI - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento 2

básico.

Parágrafo único: A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O resíduo originário de atividades da construção civil, comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão unilateral do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - De coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2° desta Lei;

II - De triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2° desta Lei;

III - De varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e

outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana, excluídos, portanto, os resíduos de capina e poda de árvores de áreas privadas.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e ao meio ambiente e que promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais, concomitante a adoção de medidas para a proteção das

águas subterrâneas; 3

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - Adoção de medidas de fomento ao comportamento de consumo consciente de água;

IX - Eficiência e sustentabilidade econômica;

X - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV - subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; 4

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas

degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes

agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Governo, que a distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10° A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico, orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico, planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal, assim como a desocupação de áreas de invasão, áreas de risco, áreas de proteção ambiental (APP) e sua devida recuperação ambiental;

VIII - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

Art. 11° No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, sob nenhuma hipótese poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas gerais e legislações vigentes.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender às exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 12° A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13° O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14° O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto pelos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15° Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços

públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16° O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17° O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado a cada 2 (dois) anos e deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar eventuais alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18° Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se- á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19° O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20° Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 21° São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipais de Saneamento Básico;

III - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

V - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VI - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

VII - Deliberar sobre recursos de competência do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22° O Conselho será composto de um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 10 (dez) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do Gabinete;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Administração;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Ação Social;

IX – 01 (um) representante da Departamento de Água e Esgoto - DAE - Serviços de Água e Esgotos;

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

§ 4º As funções e competências do órgão colegiado a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 5º Fica estabelecido que a Secretaria Executiva do Conselho será vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 23° Sãoatribuições do Presidente do Conselho: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma de ato normativo próprio e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25° Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município, de ordem Estadual ou Federal, ou ainda, organismos internacionais sem fins lucrativos;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana e ainda multas, em sua totalidade;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único: O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26° O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município, tudo de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único: Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pelo Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 27° A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 28° Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações correlatas para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único: As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio eletrônico.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício Da Titularidade

Art. 29° Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - De forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - Por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - Por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - Por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

Parágrafo único: Excetuam do disposto nos incisos supra os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

Art. 30° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - A existência do Plano de Saneamento Básico;

II - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços.

Art. 31° Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, estes deverão prever:

I - Os prazos e a áreas a serem atendida;

II - Metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas, ponderando a seguinte ordem prioritária de atendimento: áreas de maior vulnerabilidade social (periferias, aglomerados, assentamentos, etc.); bairros com maior tempo de implantação e, por fim, áreas centrais e correlatas;

IV - As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas, e tarifas e multas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios.

V - Mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - As hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços;

VII - atender às legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 32° Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Art. 33° O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - As atividades ou insumos contratados;

II - As condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - O prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - Os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - As regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - As condições e garantias de pagamento;

VII - Os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - As hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - As penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - A designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços De Saneamento Básico

Art. 34° A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos de excelência mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos e serviços oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 35° Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 36° Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres Dos Usuários

Art. 37° São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ao ambiente salubre;

VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 38° São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador dos serviços;

II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitários da edificação;

III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único: Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Responsabilidade Pela Execução De Obras De Infraestrutura Urbana Em Novos Parcelamentos De Solo

Art. 39° Nos novos parcelamentos de solo, compete ao poder executivo municipal prestador do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras e emissários, para a interligação das redes externas de água tratada e esgotamento sanitário aos novos empreendimentos, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido:

I - Ao empreendedor compete a execução das obras internas no novo empreendimento, especificamente rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou Concessionária com rede coletora externa e quando necessário das estações elevatórias dentro do empreendimento;

II - Fica por responsabilidade exclusiva do poder executivo municipal, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema;

III - Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do poder executivo municipal, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com a rede seca do empreendimento.

Parágrafo único: Para os novos parcelamentos de solo aprovados na área de expansão urbana, o Poder Público, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no perímetro do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Seção V

Da Participação Regionalizada Em Serviços De Saneamento Básico

Art. 40° O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - Um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I - Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

II - Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear- se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

§ 3º Caso haja, serão obrigações da Concessionária de serviços públicos que prestem serviços regionalizados de saneamento básico:

I - Fixar no Município, escritório de atendimento para prestação de serviço à população com a necessária autonomia para decidir questões locais;

II - Disponibilizar permanentemente, neste município, equipe técnica especializada para atender as demandas da população, sem deslocamento a outro município, notadamente no que se refere as certidões de viabilidade e aprovações dos projetos para novos parcelamentos de solo;

III - Apresentar o Planejamento Regionalizado de Trabalho ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Novo Santo Antônio – MT, para a devida aprovação no referido Conselho;

IV - Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o relatório das metas progressivas relacionadas à concessão dos serviços públicos de saneamento básico, bem como o detalhamento do cronograma para expansão dos serviços com as devidas justificativas.

Art. 41° A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - Órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - Empresa a que se tenham concedido os serviços.

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção VI

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 42° Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas, multas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a II do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e comunidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Deverão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica

suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 43° Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 44° Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - Diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - Indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - Internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 45° As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

II - Tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 46° O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses não podendo ser superiores ao IPCA e de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 47° As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e serão periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado.

Art. 48° As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 49° Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de extrema emergência devidamente fundamentadas que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos não emergenciais, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema com comunicação prévia de 72 horas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - Inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 50° Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 51° O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único: As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à Administração Pública municipal ou estadual;

II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 52° São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - Definir as penalidades.

Art. 53° A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 54° Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 55° Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 56° Deve ser dada publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos, deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Parágrafo único: A publicidade e a transparência que se refere o “caput” deste artigo deverão se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 57° É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico: I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - Acesso ao relatório mensal sobre a qualidade da prestação dos serviços;

V - Escritório do prestador do serviço público no município da prestação do serviço.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58° A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 59° O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revistos em até dois anos e execução até quatro anos, após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 60° Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 61° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' contidas no inciso I do artigo 2º desta Lei, no todo ou em parte.

Art. 62° Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

Art. 63° Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 64° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/ 0001-74	08	R$ 280. 165,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/ 0001-99	08	R$ 257. 675,00
VM COMERCIO LTDA	47.136.740/ 0001-13	05	R$ 51.736,20

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 01 de março de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/03/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 01 de março de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 108 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. ROSILENE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 1860, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** a contar da data de 01 de março de 2023**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 107 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 107 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento do Transporte Escolar de linhas sem licitação que foram criadas para atender a nova demanda de estudantes, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS - Presidente.

EDNA LOPES KOCHAN - Secretária.

ROSINEYA ARAÚJO MAZUTTI FERREIRA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2206 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N°. 2206 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE 06 HORAS CORRIDAS PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO o Artigo 177 da Lei 024/97 dos servidores municipais que diz: O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e 44 horas semanais.

CONSIDERANDO o Artigo 36 da Lei 035/2003 que diz: A jornada normal de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal, exceto os casos previstos em Lei, é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser de 30 (trinta) horas, com período corrido de 6 (seis) horas diárias, mediante Decreto, inclusive para os cargos que gozam de regime especial previsto na legislação e regulamentação federal pertinente em vigor, e o horário de funcionamento, é o fixado por Ato do Prefeito Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento da carga horária diária de 06 horas corridas aos cargos de **Apoio Administrativo Educacional I (Agente de Serviços Gerais, Merendeira e TDI)** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Assistente Social (Lei n. 1185/2015 e Lei Federal 12. 317/2010) e Psicólogo (Lei n. 1185/2015)** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, **Motorista de Veículo Pesado e Agente de Limpeza Pública II** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **Agente Administrativo I e Agente de Serviços Gerias** da Secretaria de Administração, e **Agente Administrativo II e Assessora Jurídica** do Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades e demandas das Secretarias.

Parágrafo único: Anexo I.

Art. 2º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2205 de 24 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 112, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Kleber Júlio Amorim da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2022 à 1/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Kleber Júlio Amorim da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 a 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2022 - ALFA HOSPITALAR EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALFA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 39.937.286/0001-71**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 061/2022**, "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL, EM REGIME DE URGENCIA, NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, PSFs E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **522** – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 113, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILDON DE LIMA MACEDO.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Gildon de Lima Macedo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gildon de Lima Macedo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **2/3/2023 à 31/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2022 - DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 33.688.692/0001-61**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 060/2022**, "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL, EM REGIME DE URGENCIA, NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, PSFs E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **522** – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 114, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EVAIR CLAUDIO DE LARA.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Evair Claudio de Lara.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2020 à 18/10/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Evair Claudio de Lara,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Professor, atuando na função de presidente do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta) a serem usufruídas no período de **15/3/2023 à 3/4/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 115, DE 2023 - CONVOCAR O SEGUNDO SUPLENTE PARA COBERTURA DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Convocar o segundo suplente para cobertura de férias de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO as férias da conselheira tutelar Lanna Karoline Dias da Silva.

CONSIDERANDO a desistência do primeiro suplente o senhor José Antônio dos Santos Filho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** a senhora **Aparecida Daniele do Nascimento Costa**, segunda Suplente da eleição do conselho tutelar, para exercer o cargo de conselheira tutelar de nosso município a partir de 1º de março de 2023 pelo período de um mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 116, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ODETE PEREIRA DA SILVA

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Odete Pereira da Silva

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Odete Pereira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 à 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2022	**DATA: 17/02/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 01,45% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original;	
Valor: O valor do acréscimo corresponde a R$ 15.664,91 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).	

PORTARIA Nº 117, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Rosenilda Nogueira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2022 à 17/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosenilda Nogueira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 à 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 118, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Ana Beatriz da Silva de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/9/2016 à 16/9/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Ana Beatriz da Silva de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **3/3/2023 à 1/5/2023 e de 6/11/2023 à 5/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 119, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA MERCÊS DA COSTA.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Maria Mercês da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2008 à 1/8/2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Mercês da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **8/3/2023 à 5/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 120, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Rosana de Oliveira Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2011 à 5/1/2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Rosana de Oliveira Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **6/3/2023 à 4/4/2023, de 23/11/2023 à 22/12/2023 e de 1/07/2024 à 30/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 121, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELAINE CRISTINA GOMES.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Elaine Cristina Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2015 à 1/9/2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Elaine Cristina Gomes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **7/3/2023 à 4/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 122, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA DE FREITAS

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Lucimar Nogueira da Silva de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2014 à 1/2/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Lucimar Nogueira da Silva de Freitas,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **6/3/2023 à 3/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 59, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	169	Vitória Pedro Gonçalves Goi.	01/03/1994	Continua/Merendeira	D/29	E/29

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 123, DE 2023 - ALTERA O ART.1º DA PORTARIA Nº 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art.1º da Portaria nº 62, de 25 de janeiro de 2023, que concede férias ao servidor Cláudio Gonçalves da Cruz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art.1º da Portaria nº 62, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Cláudio Gonçalves da Cruz,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **13/3/2023 à 1/4/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 130/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 14/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 01 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME CNPJ: 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 039/2023 À 075/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de fevereiro entre os dias 01/02/2023 à 28/02/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
257	01/02/2023	404	36.070.296/0001-64 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ANJOS DA GUARDA LTDA	8-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	8	R$ 16.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
264	02/02/2023	231	16.915.983/0001-26 - SO BEBE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	10-BANHEIRA, COM SABONETEIRA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PERMITE QUE SEJA UTILIZADA PELA CRIANÇA ATE APROXIMADAMENTE 2 ANOS DE IDADE. PRODUZIDA COM PLAST RESISTENTE.COM VALVULA PARA SAIDA DE AGUA, RECOMENDADO ATE 15KG. COM DIMENSÃO DE 26X46X74CM. (AXLXP)	10	R$ 870,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.30.00.00.
291	03/02/2023	53	46.918.288/0001-89 - CLEVERSON ROBERTO QUEIROZ FERREIRA	100-PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS	100	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
337	06/02/2023	424	26.879.019/0001-43 - ERICA PEPELISK OF SILVA	40-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SESSÃO DE HIDROTERAPIA	40	R$ 4.400,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.39.00.00.
368	07/02/2023	27	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	3-OLEO MOTOR; 1-FILTRO DE OLEO MOTOR; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-ELEMENTO DE FILTRO; 1- LIMPA BICO lamec; 1-KIT REVISÃO; 1- DESCARBONIZANTE; 1-OTIMIZADOR 100 ML; 1-LIMPA CONTATO; 4-ADITIVO AGUA DESMINERALIZADA; 1- KIT PESOS PARA BALANCEAMENTO; 2- ANTIFREEZE CCOLANT	18	R$ 1.046,33	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.
369	07/02/2023	29	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1- LIMPEZA DE BICO; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1,2- SERVIÇO DE REVISÃO	4,2	R$ 560,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
363	07/02/2023	91	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-OLEO MOTOR 15W 40 BALDE 20L; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1- FILTRO BLINDADO DE DIESEL XE215; 1-FILTRO COMBUSTIVEL - XE215; 1- FILTRO DE AR PRIMARIO; 1-FILTRO DE AR SECUNDARIO; 1-FILTRO DE CABINE XCMG; 1-FILTRO DE CABINE XCMG KK08A002Z; 1- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	9	R$ 5.274,82	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
364	07/02/2023	93	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-SERVIÇO DESLOCAMENTO; 1- KM RODADO; 1-SERVIÇO DE MECANICA	3	R$ 3.870,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.39.00.00.
365	07/02/2023	91	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	2- OLEO MOTOR 15W 40 BALDE 20L; 1-FILTRO TRANSMISSÃO XCMG; 1-CONJUNTO FILTRO DE AR MOTOR; 1-FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO MOTOR; 1-FILTRO COMBUSTIVEL XCMG; 1-FILTRO DE AR SECUNDARIO; 1-FILTRO DE AR PRIMARIO	9	R$ 3.865,79	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
366	07/02/2023	93	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-SERVIÇO DE MECANICA	1	R$ 1.700,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.39.00.00.
367	07/02/2023	91	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	2-OLEO MOTOR 15W 40 BALDE 20L; 1-FILTRO TRANSMISSÃO XCMG; 1- FILTRO COMBUSTIVEL XCMG; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO COMBUSTIVEL COM; 1-KIT DE FILTROS DE AR INT/EXT; 1-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	R$ 4.146,69	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
421	13/02/2023	202	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	0,8-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1-MAO DE OBRA DIFERENCIADA PROMOCIONAL; 1-LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	4,8	R$ 629,20	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
409	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3- ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDO; 6-DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3-RIVAROXABANA 15 MG COM 28 COMPRIMIDOS; 12-PROPATILNITRATO 10MG COM 50 COMPRIMIDOS; 12- SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6-ROSUVASTATINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDO	42	R$ 1.635,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
408	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG C/30CPR; 6-METROPOLOL 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 453,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
410	13/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	4-AZILECT 1 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-MAXAPRAN 20 MG COM 60 COMP; 12-MANTIDAN 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6- MINERGI 1,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	26	R$ 3.110,32	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.

411	13/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	5- DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 5-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS	10	R$ 878,20	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
413	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 720,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
412	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	2- FORXIGA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	2	R$ 318,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
414	13/02/2023	387	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	10-MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG C/ 50 COMPRIMIDOS	10	R$ 2.990,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
415	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-CARBOLITIUM 300MG COM 50 COMPRIMIDOS	6	R$ 252,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
416	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	6	R$ 372,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
417	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 6-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP	12	R$ 642,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
418	13/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6- BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 724,50	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
419	13/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	10-LEVOMEPROMAZINA 100 MG -20 COMPRIMIDO	10	R$ 249,90	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
420	13/02/2023	387	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-CARVEDIOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-PURAN T4 75 MCG 30 COMP	9	R$ 192,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
423	14/02/2023	164	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE OLEO; 1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 2-JUNTA DE ALUMINIO DRENAGEM DO OLEO; 7,9-OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO; 1- CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1- OXY- SANITIZATION - APP; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 2- LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 2-LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 1- MICROLOGIC PREMIUM 126 LIMPADOR	25,9	R$ 3.932,76	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.
424	14/02/2023	254	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE OLEO; 1- JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 2-JUNTA AÇO, DRENO C; 7,9- OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO; 1- CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1- MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1- OXY-SANITIZATION - APP; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 2-LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1- ELEMENTO FILTRO AR; 1- SUB CJ ELEMENTO FILTRO	26,9	R$ 3.942,76	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.
425	14/02/2023	258	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	0,8-SERVIÇO DE REVISÃO; 1- LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1- LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM; 1-ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO HILUX INTERNO; 1-LAVAGEM SIMPLES VEICULO DE PASSEIO	4,8	R$ 679,20	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
436	14/02/2023	387	14.837.580/0001-80 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA	200- TONER BROTHER TN 1060 COR PRETO NOVO	200	R$ 6.798,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
443	15/02/2023	53	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1,25-SERVIÇO DE REVISAO; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	3,3	R$ 486,30	Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
444	15/02/2023	52	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	3-OLEO MOTOR; 1- FILTRO DE OLEO; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-KIT SAUDE; 1-KIT REVISÃO	8	R$ 648,25	Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.30.00.00.

519	23/02/2023	387	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	4-POLIETILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 15 G SACHÊ COM 90 SACHES	4	R$ 1.035,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
533	24/02/2023	65	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1- PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
529	24/02/2023	298	35.985.108/0001-65 - RENATO SOARES DE MACEDO	1000-CHAVEIRO ACRILICO COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA DE UM LADO E DO OUTRO LADO UMA MENSAGEM DE DIA DAS MULHERES.	1.000	R$ 2.650,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00.
754	27/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	2-ALENIA 12/400MG C/60 CPR	2	R$ 193,40	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
755	27/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	24-CLOMIPRAMINA 25 MG COM 20 COMPRIMIDOS	24	R$ 514,08	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
756	27/02/2023	387	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	6	R$ 376,80	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.070.000,00	104.008.995,85	23.405.486,24	22,50	117.371.246,16	112,85	-13.362.250,31
RECEITAS CORRENTES	80.570.000,00	84.674.469,50	17.298.158,78	20,43	102.524.527,32	121,08	-17.850.057,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.590.000,00	9.590.000,00	2.436.296,43	25,40	11.505.484,64	119,97	-1.915.484,64
Impostos	8.805.000,00	8.805.000,00	2.367.045,74	26,88	10.802.454,91	122,69	-1.997.454,91
Taxas	785.000,00	785.000,00	69.250,69	8,82	703.029,73	89,56	81.970,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	79.467,26	6,11	193.208,16	14,86	1.106.791,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	79.467,26	6,11	193.208,16	14,86	1.106.791,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	40.000,00	897.492,31	2.243,73	4.171.276,10	10.428,19	-4.131.276,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	40.000,00	897.492,31	2.243,73	4.171.276,10	10.428,19	-4.131.276,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.524.000,00	73.588.469,50	13.875.934,37	18,86	86.519.302,78	117,57	-12.930.833,28
Transferências da União e de suas Entidades	27.412.668,49	27.512.668,49	5.722.028,67	20,80	31.137.897,69	113,18	-3.625.229,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.881.331,51	42.845.801,01	5.715.156,10	13,34	40.291.935,00	94,04	2.553.866,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.230.000,00	3.230.000,00	2.438.749,60	75,50	15.089.470,09	467,17	-11.859.470,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	8.968,41	8,88	135.255,64	133,92	-34.255,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	71.000,00	71.000,00	8.153,55	11,48	134.440,78	189,35	-63.440,78
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	814,86	0,00	814,86	0,00	-814,86

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	19.334.526,35	6.107.327,46	31,59	14.846.718,84	76,79	4.487.807,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	17.134.526,35	6.107.327,46	35,64	12.633.718,84	73,73	4.500.807,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.640.000,00	3.025.908,06	47.289,99	1,56	900.894,22	29,77	2.125.013,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.860.000,00	14.108.618,29	6.060.037,47	42,95	11.732.824,62	83,16	2.375.793,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.070.000,00	104.008.995,85	23.405.486,24	22,50	117.371.246,16	112,85	-13.362.250,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.070.000,00	104.008.995,85	23.405.486,24	22,50	117.371.246,16	112,85	-13.362.250,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.070.000,00	104.008.995,85	23.405.486,24	22,50	117.371.246,16	112,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.225.334,00			23.225.334,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.225.334,00			23.225.334,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	103.258.031,32	22.024.028,43	20.334.086,83	90.527.560,06	34.754.499,69	89.733.025,98	12.730.471,26
DESPESAS CORRENTES	70.020.486,00	91.660.704,02	13.972.291,16	81.713.323,70	9.947.380,32	17.788.753,64	76.932.860,42	14.727.843,60	76.138.326,34	4.780.463,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.487.753,00	52.220.352,45	11.403.844,15	48.159.654,10	4.060.698,35	11.342.225,05	48.058.708,30	4.161.644,15	47.349.143,16	100.945,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.532.733,00	39.440.351,57	2.568.447,01	33.553.669,60	5.886.681,97	6.446.528,59	28.874.152,12	10.566.199,45	28.789.183,18	4.679.517,48
DESPESAS DE CAPITAL	11.219.514,00	33.238.355,73	-7.889.273,63	21.544.707,62	11.693.648,11	2.545.333,19	13.594.699,64	19.643.656,09	13.594.699,64	7.950.007,98
INVESTIMENTOS	10.919.514,00	30.738.355,73	-6.067.378,77	20.866.602,48	9.871.753,25	2.319.537,53	12.916.594,50	17.821.761,23	12.916.594,50	7.950.007,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	2.500.000,00	-1.821.894,86	678.105,14	1.821.894,86	225.795,66	678.105,14	1.821.894,86	678.105,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	760.000,00	383.000,00			383.000,00			383.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	103.258.031,32	22.024.028,43	20.334.086,83	90.527.560,06	34.754.499,69	89.733.025,98	12.730.471,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	103.258.031,32	22.024.028,43	20.334.086,83	90.527.560,06	34.754.499,69	89.733.025,98	12.730.471,26
SUPERÁVIT (XIII)				14.113.214,84			26.843.686,10		27.638.220,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	117.371.246,16		20.334.086,83	117.371.246,16		117.371.246,16	12.730.471,26
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	103.258.031,32	100,00	22.024.028,43	20.334.086,83	90.527.560,06	100,00	34.754.499,69	12.730.471,26
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	15.897.700,00	23.832.620,12	630.387,57	19.851.062,74	19,22	3.981.557,38	3.441.278,80	18.679.096,08	20,63	5.153.524,04	1.171.966,66
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	11.030.000,00	18.296.196,85	534.369,98	15.050.438,77	14,58	3.245.758,08	2.607.711,02	14.029.135,76	15,50	4.267.061,09	1.021.303,01
Administração Financeira	4.167.700,00	5.172.160,27	23.917,71	4.447.799,46	4,31	724.360,81	761.246,82	4.297.136,81	4,75	875.023,46	150.662,65
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	700.000,00	364.263,00	72.099,88	352.824,51	0,34	11.438,49	72.320,96	352.823,51	0,39	11.439,49	1,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.573.385,00	3.319.935,57	455.399,97	2.944.805,68	2,85	375.129,89	509.385,49	2.669.595,82	2,95	650.339,75	275.209,86
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.723.385,00	946.885,00	98.400,57	705.273,62	0,68	241.611,38	120.045,50	571.996,37	0,63	374.888,63	133.277,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	1.850.000,00	2.373.050,57	356.999,40	2.239.532,06	2,17	133.518,51	389.339,99	2.097.599,45	2,32	275.451,12	141.932,61
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	23.217.652,00	32.719.412,78	4.570.145,59	26.721.357,17	25,88	5.998.055,61	5.372.442,56	25.396.707,80	28,05	7.322.704,98	1.324.649,37
Atenção Básica	4.730.000,00	6.730.006,23	875.737,76	5.270.953,20	5,10	1.459.053,03	1.039.189,03	4.703.630,96	5,20	2.026.375,27	567.322,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.997.652,00	24.978.003,61	3.552.593,46	20.819.993,94	20,16	4.158.009,67	4.181.352,41	20.062.897,13	22,16	4.915.106,48	757.096,81
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	320.000,00	0,00	15.259,22	0,01	304.740,78	0,00	15.259,22	0,02	304.740,78	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	670.432,94	141.444,37	594.180,81	0,58	76.252,13	141.444,37	594.180,81	0,66	76.252,13	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	140.000,00	20.970,00	370,00	20.970,00	0,02	0,00	10.456,75	20.739,68	0,02	230,32	230,32
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	22.841.088,68	34.976.285,47	4.210.281,17	31.184.806,22	30,20	3.791.479,25	6.799.324,17	28.292.215,71	31,25	6.684.069,76	2.892.590,51
Ensino Fundamental	16.620.088,68	25.160.297,19	4.551.606,56	22.753.161,25	22,04	2.407.135,94	6.356.953,36	22.059.159,68	24,37	3.101.137,51	694.001,57
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.228.000,00	4.099.431,43	118.905,30	3.909.828,15	3,79	189.603,28	148.443,02	3.909.451,38	4,32	189.980,05	376,77
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	3.830.000,00	5.716.556,85	-460.230,69	4.521.816,82	4,38	1.194.740,03	293.927,79	2.323.604,65	2,57	3.392.952,20	2.198.212,17
Cultura	1.770.000,00	5.414.683,65	3.152.340,90	4.946.283,14	4,79	468.400,51	1.059.830,58	2.632.084,61	2,91	2.782.599,04	2.314.198,53
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	970.000,00	3.586.768,58	2.966.743,46	3.198.030,57	3,10	388.738,01	853.212,85	1.004.404,56	1,11	2.582.364,02	2.193.626,01
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	800.000,00	1.827.915,07	185.597,44	1.748.252,57	1,69	79.662,50	206.617,73	1.627.680,05	1,80	200.235,02	120.572,52
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	8.880.174,32	18.615.735,63	-6.981.798,96	12.599.985,42	12,20	6.015.750,21	2.912.423,49	8.039.420,28	8,88	10.576.315,35	4.560.565,14
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	8.130.174,32	17.215.469,81	-7.118.942,50	11.275.223,34	10,92	5.940.246,47	2.789.229,51	6.969.320,67	7,70	10.246.149,14	4.305.902,67
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	750.000,00	1.400.265,82	137.143,54	1.324.762,08	1,28	75.503,74	123.193,98	1.070.099,61	1,18	330.166,21	254.662,47
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	770.000,00	30.077,00	-4.210,00	10.077,00	0,01	20.000,00	0,00	10.077,00	0,01	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	30.077,00	-4.210,00	10.077,00	0,01	20.000,00	0,00	10.077,00	0,01	20.000,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	900.000,00	414.801,47	0,00	345.293,11	0,33	69.508,36	0,00	345.293,11	0,38	69.508,36	0,00
Abastecimento	850.000,00	414.801,47	0,00	345.293,11	0,33	69.508,36	0,00	345.293,11	0,38	69.508,36	0,00
Extensão Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	770.000,00	2.769.600,00	0,00	2.661.181,82	2,58	108.418,18	0,00	2.661.181,82	2,94	108.418,18	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	770.000,00	2.769.600,00	0,00	2.661.181,82	2,58	108.418,18	0,00	2.661.181,82	2,94	108.418,18	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.600.000,00	2.785.908,06	50.471,29	1.993.179,02	1,93	792.729,04	239.401,74	1.801.887,83	1,99	984.020,23	191.291,19
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.600.000,00	2.785.908,06	50.471,29	1.993.179,02	1,93	792.729,04	239.401,74	1.801.887,83	1,99	984.020,23	191.291,19
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	760.000,00	383.000,00				383.000,00				383.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.000.000,00	125.282.059,75	6.083.017,53	103.258.031,32	100,00	22.024.028,43	20.334.086,83	90.527.560,06	100,00	34.754.499,69	12.730.471,26

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.980.731,03	8.076.808,49	8.466.405,89	7.919.218,99	11.450.820,24	11.789.371,92	9.760.764,10	8.921.153,29	8.320.888,11	13.826.256,35	8.721.140,48	10.768.538,83	116.002.097,72	95.674.469,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.575,23	528.824,42	701.601,73	875.529,22	682.481,75	1.670.464,70	754.602,91	857.179,47	662.770,11	1.692.158,67	793.406,21	1.642.890,22	11.505.484,64	9.590.000,00
IPTU	58.141,04	50.644,15	74.294,72	61.723,11	97.529,82	299.561,21	210.694,58	90.930,34	72.058,31	63.290,93	42.627,70	186.761,44	1.308.257,35	865.000,00
ISS	258.563,67	190.904,16	289.546,79	439.928,19	355.919,84	326.868,69	292.597,20	544.790,88	340.050,50	411.320,82	378.518,54	621.818,96	4.451.828,24	3.025.000,00
ITBI	82.548,96	16.647,90	25.659,73	40.828,34	132.168,23	687.552,34	139.791,30	135.933,62	177.151,13	32.949,89	71.526,70	294.670,80	1.837.428,94	2.653.000,00
IRRF	201.899,97	199.618,55	257.457,00	258.671,17	32.980,90	239.883,04	29.191,81	33.311,85	39.014,52	1.142.789,97	273.700,02	496.421,58	3.204.940,38	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.421,59	71.009,66	54.643,49	74.378,41	63.882,96	116.599,42	82.328,02	52.212,78	34.495,65	41.807,06	26.033,25	43.217,44	703.029,73	847.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.442,14	32.682,46	35.457,41	34.158,89	40.361,83	39.105,43	193.208,16	1.300.000,00
Receita Patrimonial	207.800,93	227.097,54	278.674,06	237.305,32	313.946,74	336.019,47	395.822,62	457.211,01	410.471,99	409.434,11	421.416,81	476.075,50	4.171.276,10	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	207.800,93	227.097,54	278.674,06	237.305,32	313.946,74	336.019,47	395.822,62	457.211,01	410.471,99	409.434,11	421.416,81	476.075,50	4.171.276,10	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	7.095.149,82	7.320.166,49	7.484.341,02	6.801.015,32	10.450.694,61	9.775.881,12	8.591.825,70	7.564.100,61	7.202.670,40	11.643.573,19	7.464.653,80	8.602.801,10	99.996.873,18	84.788.469,50
Cota-Parte do FPM	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	24.202.834,74	18.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.176.531,49	2.918.619,76	3.624.150,12	2.813.828,48	3.881.224,57	3.420.523,49	3.386.897,16	3.488.516,97	3.365.912,45	3.287.582,10	3.230.605,71	3.123.933,08	39.718.325,38	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	136.779,57	92.523,98	263.955,01	263.541,96	373.294,16	263.699,55	219.521,00	158.034,76	112.073,76	94.880,46	84.528,37	77.839,79	2.140.672,37	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	190.678,91	15.184,48	30.225,19	73.697,19	20.865,03	25.095,09	34.432,46	25.624,64	114.852,42	2.856.907,32	269.652,17	222.267,97	3.879.482,87	1.900.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.194.132,78	1.218.000,26	1.299.325,40	1.129.180,06	1.476.298,73	1.303.995,69	1.225.926,35	1.286.531,82	1.199.962,91	1.317.366,49	1.231.129,91	1.207.619,69	15.089.470,09	14.430.000,00
Outras Transferências Correntes	609.310,50	580.336,43	753.810,97	727.475,85	2.704.153,97	2.895.996,83	1.212.762,30	780.080,40	728.782,98	2.487.340,45	638.461,89	847.575,16	14.966.087,73	14.358.469,50
Outras Receitas Correntes	34.205,05	720,04	1.789,08	5.369,13	3.697,14	7.006,63	7.070,73	9.979,74	9.518,20	46.931,49	1.301,83	7.666,58	135.255,64	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.053.801,58	1.101.181,73	1.084.633,64	982.860,11	1.251.082,72	1.112.287,19	1.045.080,08	1.097.444,22	1.018.363,31	1.539.315,29	1.104.000,81	1.087.519,72	13.477.570,40	11.200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.053.801,58	1.101.181,73	1.084.633,64	982.860,11	1.251.082,72	1.112.287,19	1.045.080,08	1.097.444,22	1.018.363,31	1.539.315,29	1.104.000,81	1.087.519,72	13.477.570,40	11.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	6.926.929,45	6.975.626,76	7.381.772,25	6.936.358,88	10.199.737,52	10.677.084,73	8.715.684,02	7.823.709,07	7.302.524,80	12.286.941,06	7.617.139,67	9.681.019,11	102.524.527,32	84.674.469,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.926.929,45	6.975.626,76	7.381.772,25	6.936.358,88	10.199.737,52	10.677.084,73	8.715.684,02	7.823.709,07	7.302.524,80	12.286.941,06	7.617.139,67	9.681.019,11	102.524.527,32	84.674.469,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.926.929,45	6.975.626,76	7.381.772,25	6.936.358,88	10.199.737,52	10.677.084,73	8.715.684,02	7.823.709,07	7.302.524,80	12.286.941,06	7.617.139,67	9.681.019,11	102.524.527,32	84.674.469,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84.674.469,50	102.524.527,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.590.000,00	11.505.484,64
IPTU	865.000,00	1.308.257,35
ISS	3.025.000,00	4.451.828,24
ITBI	2.653.000,00	1.837.428,94
IRRF	2.200.000,00	3.204.940,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	847.000,00	703.029,73
Contribuições	1.300.000,00	193.208,16
Receita Patrimonial	40.000,00	4.171.276,10
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	4.171.276,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.588.469,50	86.519.302,78
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	19.771.916,89
Cota-Parte do ICMS	34.000.000,00	31.875.701,79
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.712.538,75
Cota-Parte do ITR	1.900.000,00	3.103.587,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.230.000,00	15.089.470,09
Outras Transferências Correntes	14.358.469,50	14.966.087,73
Demais Receitas Correntes	156.000,00	135.255,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	135.255,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.634.469,50	98.353.251,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.334.526,35	14.846.718,84
Operações de Crédito (VI)	2.200.000,00	2.200.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	13.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	13.000,00
Transferências de Capital	17.134.526,35	12.633.718,84
Convênios	14.412.612,88	12.023.714,06
Outras Transferências de Capital	2.721.913,47	610.004,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.134.526,35	12.646.718,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	101.768.995,85	110.999.970,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.660.704,02	81.713.323,70	76.932.860,42	76.138.326,34	1.002.485,94	2.310.170,68	2.306.683,57
Pessoal e Encargos Sociais	52.220.352,45	48.159.654,10	48.058.708,30	47.349.143,16	45.094,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.440.351,57	33.553.669,60	28.874.152,12	28.789.183,18	957.391,79	2.310.170,68	2.306.683,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.660.704,02	81.713.323,70	76.932.860,42	76.138.326,34	1.002.485,94	2.310.170,68	2.306.683,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.238.355,73	21.544.707,62	13.594.699,64	13.594.699,64	216.792,35	2.016.363,55	2.016.363,55
Investimentos	30.738.355,73	20.866.602,48	12.916.594,50	12.916.594,50	216.792,35	2.016.363,55	2.016.363,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.500.000,00	678.105,14	678.105,14	678.105,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.738.355,73	20.866.602,48	12.916.594,50	12.916.594,50	216.792,35	2.016.363,55	2.016.363,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	383.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	122.782.059,75	102.579.926,18	89.849.454,92	89.054.920,84	1.219.278,29	4.326.534,23	4.323.047,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	16.402.723,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.171.276,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.573.999,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.209.980,96	3.813.110,88
DEDUÇÕES (XXIX)	34.141.792,58	52.529.608,08
Disponibilidade de Caixa	34.141.792,58	52.529.608,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.572.166,26	53.899.674,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.430.373,68	1.009.116,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	360.950,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.931.811,62	-48.716.497,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.784.685,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	421.257,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	4.210.571,43
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.573.999,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.402.723,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.225.334,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.225.334,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358,150,35	1,072,223,33	1,219,278,29	0,00	211,095,39	1,946,912,69	5,354,328,91	4,326,534,23	4,323,047,12	2,544,909,28	433,285,20	644,380,59
PODER EXECUTIVO	358,150,35	1,072,223,33	1,219,278,29	0,00	211,095,39	1,946,912,69	5,354,328,91	4,326,534,23	4,323,047,12	2,544,909,28	433,285,20	644,380,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	358,150,35	1,072,223,33	1,219,278,29	0,00	211,095,39	1,946,912,69	5,354,328,91	4,326,534,23	4,323,047,12	2,544,909,28	433,285,20	644,380,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.238.355,73	21.544.707,62	11.693.648,11
Investimentos	30.738.355,73	20.866.602,48	9.871.753,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	678.105,14	1.821.894,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.238.355,73	21.544.707,62	11.693.648,11

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.038.355,73	19.344.707,62	11.693.648,11

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-2.220.155,90	-2.220.155,90	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	-2.220.155,90	-2.220.155,90	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	-2.220.155,90	-2.220.155,90

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.070.000,00
Previsão Atualizada	104.008.995,85
Receitas Realizadas	117.371.246,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.225.334,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.000.000,00
Dotação Atualizada	125.282.059,75
Despesas Empenhadas	103.258.031,32
Despesas Liquidadas	90.527.560,06
Despesas Pagas	89.733.025,98
Superávit Orçamentário	26.843.686,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	103.258.031,32
Despesas Liquidadas	90.527.560,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.524.527,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	16.402.723,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	20.573.999,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.430.373,68	0,00	1.219.278,29	211.095,39
Poder Executivo	1.430.373,68	0,00	1.219.278,29	211.095,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.301.241,60	2.544.909,28	4.323.047,12	433.285,20
Poder Executivo	7.301.241,60	2.544.909,28	4.323.047,12	433.285,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.731.615,28	2.544.909,28	5.542.325,41	644.380,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.624.484,67	25,00	31,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.163.034,09	70,00	68,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.200.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.544.707,62	11.693.648,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	13.000,00	-13.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	26.721.357,17	15,00	33,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 27/02/2023 10:01:40 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 01/03/2023 15:14:16 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 27/02/2023 11:59:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/03/2023, às 16:50:54** , é:

04.NM.FS-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/03/2023 16:50:54 Página 1 de 1

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.084,691,35	3,255,330,79	3,312,875,68	3,814,820,33	3,760,975,54	3,682,489,91	3,703,911,63	4,025,971,48	3,813,966,09	4,261,450,45	3,341,312,33	8,857,816,35	48,915,611,93	24,630,50
Pessoal Ativo	3.084,691,35	3,247,616,38	3,312,875,68	3,814,820,33	3,760,975,54	3,682,489,91	3,703,911,63	4,025,971,48	3,813,966,09	4,261,450,45	3,341,312,33	8,857,816,35	48,907,897,52	24,630,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.565,244,70	2,716,111,00	3,169,692,77	3,329,610,21	3,138,528,74	3,106,993,15	3,093,552,56	3,403,305,93	3,150,109,71	3,160,088,48	3,145,694,65	6,966,749,76	40,945,681,66	24,630,50
Obrigações Patronais	519,446,65	531,505,38	143,182,91	485,210,12	622,446,80	575,496,76	610,359,07	622,665,55	663,856,38	1,101,361,97	195,617,68	1,891,066,59	7,962,215,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	7,714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,714,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	7.714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,714,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58,373,24	111,299,32	126,028,91	430,469,35	243,548,49	97,705,45	29,957,05	122,839,60	71,093,49	96,171,51	68,676,25	307,245,51	1,763,408,17	2,815,35
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58,373,24	103,584,91	126,028,91	430,469,35	243,548,49	97,705,45	29,957,05	122,839,60	71,093,49	96,171,51	68,676,25	307,245,51	1,755,693,76	2,815,35
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	7,714,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,714,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.026,318,11	3,144,031,47	3,186,846,77	3,384,350,98	3,517,427,05	3,584,784,46	3,673,954,58	3,903,131,88	3,742,872,60	4,165,278,94	3,272,636,08	8,550,570,84	47,152,203,76	21,815,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.524.527,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	102.524.527,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	47.174.018,91	46,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.363.244,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.595.082,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.826.920,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	55.363.244,75	47.174.018,91	-8.189.225,84	-2.729.741,95	49.903.760,86	47.174.018,91	-8.189.225,84	55.363.244,75	47.174.018,91

Documento gerado em 27/02/2023 11:26:26

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.209.980,96	2.352.607,27	3.813.110,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.209.980,96	2.352.607,27	3.813.110,88
Empréstimos	190.432,43	583.555,71	2.037.503,08
Internos	190.432,43	583.555,71	2.037.503,08
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.069.051,56	1.769.051,56	1.807.339,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.069.051,56	1.769.051,56	1.807.339,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-49.503,03	0,00	-31.732,03
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.140.893,18	43.987.031,47	52.890.558,18
Disponibilidade de Caixa	34.140.893,18	43.987.031,47	52.890.558,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.571.716,56	45.612.808,60	53.899.674,76
(-) Restos a Pagar Processados	1.430.373,68	1.625.777,13	1.009.116,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.930.912,22	-41.634.424,20	-49.077.447,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,52	2,39	3,72
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,36	-42,21	-47,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.371.693,53	118.366.178,36	123.029.432,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	94.834.524,18	106.529.560,53	110.726.489,51
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	7.301.241,60	3.725.092,14	13.158.309,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (**VII**)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VIII**) = (**VI** - **VII**)	87.809.744,61	98.638.481,97	102.524.527,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/**VIII**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.318.143,81	21.700.466,03	22.555.396,01
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.386.329,43	19.530.419,43	20.299.856,41
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**XI**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**XII**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XIII**) = (**IX** + X + **XI** + **XII**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.524.527,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.524.527,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.403.924,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.763.531,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.176.716,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	38.288,27	1.807.339,83
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	38.288,27	1.807.339,83
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31.488.756,21	185.485,71	162.990,22	108.900,20	-1.070.916,79	0,00	32.102.296,87	3.928.767,71	2.394.544,15	28.173.529,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	31.488.756,21	185.485,71	162.990,22	108.900,20	-1.070.916,79	0,00	32.102.296,87	3.928.767,71	2.394.544,15	28.173.529,16
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.948.965,52	14.414,19	631.543,86	318.937,89	1.447.974,24	0,00	13.536.095,34	8.604.110,33	5.941.157,00	4.931.985,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.103,27	1.490,08	25.647,35	75.208,50	461.692,97	0,00	-523.935,63	2.365.967,16	230.425,61	-2.889.902,79
Transferências do FUNDEB	844.713,34	0,00	315.529,98	0,00	533.980,89	0,00	-4.797,53	88.754,76	508.038,38	-93.552,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.693.784,17	0,00	0,00	0,00	19.427,27	0,00	1.674.356,90	389.155,56	701.516,28	1.285.201,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	302.090,42	3.136,00	285.653,47	26.895,10	-17.117,47	0,00	3.523,32	721.205,63	75.266,45	-717.682,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.959.615,55	0,00	4.713,06	0,00	351.731,65	0,00	3.603.170,84	451.964,59	67.538,82	3.151.206,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.513,35	2.188,11	0,00	8.859,61	11.342,00	0,00	105.123,63	2.967,60	0,00	102.156,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.981.145,42	7.600,00	0,00	207.974,68	86.916,93	0,00	8.678.653,81	4.584.095,03	4.358.371,46	4.094.558,78
TOTAL (III) = (I + II)	47.437.721,73	199.899,90	794.534,08	427.838,09	377.057,45	0,00	45.638.392,21	12.532.878,04	8.335.701,15	33.105.514,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.524.527,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.524.527,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.174.018,91	46,01
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	55.363.244,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.595.082,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.826.920,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.077.447,30	-47,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.029.432,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.555.396,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.403.924,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.176.716,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	12.532.878,04	33.105.514,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/02/2023 11:26:26 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 01/03/2023 15:15:30 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 27/02/2023 14:03:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/03/2023, às 16:51:56** , é:

04.NM.FZ-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/03/2023 16:51:56 Página 1 de 1

DECRETO Nº 60, DE 2023 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267, de 27 de dezembro de 2001; CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 31 de maio de 2023;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 30 do mês de junho de 2023, e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 1º de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2022 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ: 25.106.470/0001-65**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 062/2022**, "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL, EM REGIME DE URGENCIA, NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, PSFs E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **522** – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 1º DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 219/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Ari Griesang.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
015070	JESSICA SOUZA CASTRO	10º

Justificativa: 1 vagas para EM Ari Griesang, sendo que candidata convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1º de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio YALES MORAES DA SILVA e LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

FICA ACORDADO COM OS REPRESENTANTES A ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM 48 HORAS A CONTAR DO TÉRMINO DESTA SESSÃO.NO MESMO RITMO TODOS ACEITARAM ENTREGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ATA NO E-MAIL INFORMADO PELOS REPRESENTANTES.

DIANTE DA INEXISTENCIA DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA NO EDITAL O SR. PREGOEIRO QUESTIONOU A CHEFE DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXISTENCIA DA CERTIDÃO NO CERTAME, EM RESPOSTA A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AFIRMOU QUE: "SOMENTE EXIGIR DOS LICITANTES O QUE ESTÁ CONTIDO NO EDITAL".

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 17h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro

Portaria nº 0000000000604/2022 de 17/11/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro

Portaria nº 0000000000604/2022 de 17/11/2022

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 074/2023 de 02/02/2023

13.278.238/0001-25 - 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

035.679.181-50 - ECIR ROLIM BACANI

34.432.771/0001-70 - AMANDA DUTRA RODRIGUES

028.125.711-60 - AMANDA DUTRA RODRIGUES

44.120.619/0001-05 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

028.181.051-61 - ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

38.265.539/0001-45 - ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

054.438.261-74 - ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

07.773.619/0001-88 - GRAFICA ELISA LTDA

700.861.681-34 - ELIAS SILVA DE ANDRADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	1/2023
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data Homologação :	22/02/2023
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.278.238/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO/MEDIDA F4(31X44CM) COM BOLSO.	UND	4D	300	R$ 5,2300	R$ 1.569,0000
18	CONFECCAO DE CRACHA - CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) - TAMANHO 54X86 MM, 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE, FRENTE COM IMPRESSAO DA FOTO PARA BAIXO DA LAMINA, DADOS VARIAVEIS NO PADRAO SOLICITADO, PROTEGIDO COM PRENDEDOR MODELO JACARE, NIQUELADO COM ALCA PLASTICA, TRANSPARENTE, COM FECHO DE ENCAIXE E FITA/CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO NYLON, NA COR VERMELHA, TAMANHO 80 X 1 CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, COM O SIMBOLODO ORGAO SOLICITANTE.	UND	4D	1460	R$ 24,2500	R$ 35.405,0000
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A4(210X297MM), COM 4 CORES.	UND	4D	29100	R$ 0,8800	R$ 25.608,0000
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PANFLETO, 4 CORES, PAPEL COUCHE 170-GR, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM).	UND	4D	27000	R$ 0,5100	R$ 13.770,0000
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER DIVULGACAO (ACOES DAS SECRETARIAS) 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	4D	26100	R$ 0,7600	R$ 19.836,0000
35	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, FORMATO: 14,5X22CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	4D	1050	R$ 0,5600	R$ 588,0000
39	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM).	UND	4D	5110	R$ 7,0000	R$ 35.770,0000
43	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA 1 LADO E PRETO NO OUTRO, 4X1 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M²	UND	4D	1950	R$ 2,2600	R$ 4.407,0000
47	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA - PAPEL SULFITE 75G F 18, 1x 0 COR	BLO100	4D	146	R$ 10,8000	R$ 1.576,8000
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RELATORIO DIARIO DE ATIVIDADES, FORMATO F10, 1 X 0 CORES, EM SULFITE 75 GR, 100 X 1 VIAS.	BLO100	4D	1278	R$ 15,1200	R$ 19.323,3600
55	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE ITINERARIO DE TRABALHO, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	BLO100	4D	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000

59	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA -100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, F16(15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 34,0000	R$ 170,0000
63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UND	4D	800	R$ 19,4500	R$ 15. 560,0000
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UND	4D	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANILHA DE CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES DE SAUDE, FORMATO F9 - 21X31CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLO100	4D	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
75	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	4D	2	R$ 97,0000	R$ 194,0000
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICACAO, FORMATO F12 - 21X23 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLOC50	4D	1015	R$ 18,4500	R$ 18. 726,7500
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR. 100X1 VIAS.	BLO100	4D	26	R$ 29,5000	R$ 767,0000
87	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PRESCRICAO MEDICA - SERVICO DE ENFERMAGEM, 100X1 VIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM),SULF. 75GR, 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 62,2000	R$ 311,0000
91	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO AZUL, FORMATO/MEDIDA F24(11X21CM), 50X1 VIAS, 1X0 CORES, BOND AZUL	BLOC50	4D	130	R$ 10,5000	R$ 1. 365,0000
95	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - EXAME DE MAMOGRAFIA, 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDADA F9 (21X31CM), 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100	4D	50	R$ 26,3500	R$ 1. 317,5000
99	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES - QUANTIDADE DE FOLHAS 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G.,TAMANHO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	8	R$ 29,0000	R$ 232,0000

Valor Total Homologado - R$ 197.756,41

Fornecedor: AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 34.432.771/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM	UND	ADR	2800	R$ 0,6000	R$ 1. 680,0000
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO, FORMATO 54X40 CM, COR PARDO OU BRANCO, PLASTIFICADO	UND	ADR	1350	R$ 8,4800	R$ 11. 448,0000
24	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 510 X 350 MM, CARTOLINA GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCO, VERMELHO OU AZUL, SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO OU DO ORGAO SOLICITANTE.	UND	ADR	600	R$ 3,0100	R$ 1. 806,0000
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CUPOM PROMOCIONAL, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO, FORMATO ABERTO 15X21CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4 CORES, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELO ORGAO SOLICITANTE	UND	ADR	26000	R$ 0,2000	R$ 5. 200,0000
33	CARTÃO DE VISITA, FORMATO:9,1X5,1 cm. DESIGN COUCHE 300GR/M², 4X0 CORES PERSONALIZADO COM TIMBRE	UND	ADR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
37	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	BLO100	ADR	155	R$ 12,7500	R$ 1. 976,2500
41	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PASTA CANGURU - FORMATO APROXIMADO: 22 X 31 CM(FECHADA) E 44 X 31CM (ABERTA), PAPEL : TRIPLEX 340 GR/M², ACABAMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCA DE UM LADO, CORTE E VINCO(BOLSA INTERNA PARA CONTER PAPEIS), TIMBRADA.	UND	ADR	958	R$ 5,2300	R$ 5. 010,3400
45	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MATERIAL COPIATIVO, 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 1X0; 2ª VIA AZUL 1X0. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE (50X2 VIAS - COPIATIVO)	BLO100	ADR	21	R$ 43,8000	R$ 919,8000
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA - 100X1 VIA, SULF. 75 G., F18(15X21CM), 1X1 CORES.	UND	ADR	140	R$ 11,0800	R$ 1. 551,2000
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO TIPO POSTAL - MEDINDO 10X15CM, 4X1 CORES,EM PAPEL TRIPLEX 280 GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	ADR	1050	R$ 0,9700	R$ 1. 018,5000
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZACAO DE VIAGEM DE AMBULANCIA, FORMATO/MEDIDAS F18 (15X21), 1X0 CORES, 100X1VIAS, SULF. 75GR.	BLO100	ADR	10	R$ 36,1900	R$ 361,9000
61	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES - 100X1 VIAS, F-16(15 X23CM), 1 EIXO SULF. 75 GRAMAS.	BLO100	ADR	519	R$ 8,3300	R$ 4. 323,2700
65	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	UND	ADR	1000	R$ 26,0000	R$ 26. 000,0000
73	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	ADR	15	R$ 35,9000	R$ 538,5000
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES	BLO100	ADR	5	R$ 73,5000	R$ 367,5000
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE TRATAMENTO/PRODUCAO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO/MEDIDA F16(15X23CM), 1X1 CORES, SULF. 180 GR. 1X1 VIA.	UND	ADR	5000	R$ 0,7000	R$ 3. 500,0000
85	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	ADR	50	R$ 25,1200	R$ 1. 256,0000
89	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES.	BLO100	ADR	10	R$ 27,6000	R$ 276,0000
93	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLO100	ADR	1095	R$ 9,9000	R$ 10. 840,5000
97	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS - 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM, 1 EIXO, 1X1CORES.	BLO100	ADR	615	R$ 22,5000	R$ 13. 837,5000
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PRODUÇÃO DIARIA BANCO DE DADOS, EM PAPEL SULFT MEDINDO 18X28CM IMPRESSÃO 1X1.	UND	ADR	40	R$ 28,0000	R$ 1. 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 93.251,26

Fornecedor: GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ/CPF: 07.773.619/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REGISTRO DE FUNCIONARIOS, EM CARTOLINA, AMARELO, COM TIBRE, TAMANHO ABERTO 32,5 X 48 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, NA COR PRETA.	UND		570	R$ 4,0400	R$ 2.302,8000
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COMUM, COR DA 1ª VIA BRANCO, SULF. 70G E SEGUNDA VIA AMARELA (SUPER BOND), COMPRIMENTO 16X23 F.16, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERA CONTER FICHAS UNIDAS NA PARTE LATERAL COM COLA.	BLO100		10120	R$ 13,8100	R$ 139.757,2000
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIMBRADO, FORMATO 26X36 CM , GRAMATURA 90G/M2, IMPRESSAO 1X1 CORES CONTENDO O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DO ORGAO SOLICITANTE	UND		2200	R$ 2,0100	R$ 4.422,0000
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU - TAMANHO ABERTO 11X43 CM, IMPRESSAO FRENTE (4 CORES) E VERSO (1 COR) 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UND		13000	R$ 0,5300	R$ 6.890,0000
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A5(148X210MM), COM 4 CORES.	UND		16650	R$ 0,4900	R$ 8.158,5000
36	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X20CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND		1050	R$ 0,4900	R$ 514,5000
40	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, FORMATO F2(46X64CM).	UND		1010	R$ 7,0000	R$ 7.070,0000
44	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M2, MIOLO COLORIDO COM 48 PAGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M2, FORMATO F4 (31 X 44 CM) ABERTA, ACABAMENTO GRAMPO E DOBRA.	UND		2400	R$ 26,0000	R$ 62.400,0000
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE DENUNCIA, 50X3 VIAS, COPIATIVO, FORMATO F10 - 21X25 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G	BLO100		72	R$ 34,6000	R$ 2.491,2000
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ORDEM DE ABASTECIMENTO, 50 X2 VIAS, CARBONADA, PAPEL SULFITE 56G FORMATO/MEDIDA F. 36(11X16CM), 1X0 CORES.	BLO100		1001	R$ 9,6900	R$ 9.699,6900
56	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0, SULF 75G	BLO100		112	R$ 8,2400	R$ 922,8800
60	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME URINA - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - F.16 (15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100		5	R$ 34,5900	R$ 172,9500
64	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UND		800	R$ 19,6100	R$ 15.688,0000
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 56 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	UND		300	R$ 32,0000	R$ 9.600,0000
69	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DA FAMILIA, MEDINDO 5,5 X 9,5, 4X4 COLORIDO, COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND		2000	R$ 0,4400	R$ 880,0000
72	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7,5X10CM, 1X0 CORES, SULFITE, 75 G, 100X1 VIA	BLO100		30	R$ 7,9900	R$ 239,7000
76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA	BLO100		5	R$ 73,0000	R$ 365,0000
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100		115	R$ 22,8900	R$ 2.632,3500
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA Nº DA AIH, COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 CORES ,MEDINDO 10X20CM.	BLO100		10	R$ 34,1000	R$ 341,0000
88	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS - FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100		3	R$ 85,0000	R$ 255,0000
92	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2 VIAS, COPIATIVO, FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100		735	R$ 13,4400	R$ 9.878,4000
96	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DO CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, 100X1VIAS, FORMATO/MEDIDA F9, 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100		50	R$ 26,8700	R$ 1.343,5000
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL CAMPANHA ANTIRRABICA, MEDINDO 8,5X11,5CM, 1X1 CORES.	UND		50	R$ 8,7000	R$ 435,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.459,67

Fornecedor: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

CNPJ/CPF: 38.265.539/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MEDINDO 30 X 70CM.	UND		182	R$ 16,9000	R$ 3.075,8000
2	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MEDINDO 12X10CM.	UND		32	R$ 2,9900	R$ 95,6800
4	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 100CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		150	R$ 93,5000	R$ 14.025,0000
5	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 150CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		100	R$ 121,0000	R$ 12.100,0000
6	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 200CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		127	R$ 155,0000	R$ 19.685,0000
7	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 30X 90CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		105	R$ 24,9900	R$ 2.623,9500
8	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 60 X 80CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		124	R$ 36,9900	R$ 4.586,7600

10	ADESIVOS - FORMATO 10CMX30 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA, 4 CORES.	UND		785	R$ 1,9800	R$ 1.554,3000
11	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A3, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE 4 CORES.	UND		110	R$ 7,9900	R$ 878,9000
12	ADESIVOS- IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A4 ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES.	UND		620	R$ 4,4900	R$ 2.783,8000
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS EM PVC BRANCO, 2MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA EM 1 LADO, 15X15 CM (IDENTIFICACAO DE SALAS, BANHEIROS, PROIBIDO FUMAR, ETC.)	UND		415	R$ 9,9900	R$ 4.145,8500

Valor Total Homologado - R$ 65.555,04

Fornecedor: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ/CPF: 44.120.619/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 80 X 120CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	95	R$ 74,9000	R$ 7.115,5000
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO, TIMBRADO, FORMATO 19X25 CM, 4 CORES	UND	MT PRINT	2050	R$ 1,0200	R$ 2.091,0000
21	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER DIVULGACAO, 4X4 CORES, COM 02 DOBRAS, MEDINDO 22 CM LARG.X 31CM ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	MT PRINT	32100	R$ 0,9400	R$ 30.174,0000
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, FORMATO A4(210X297MM)	UND	MT PRINT	3600	R$ 0,9700	R$ 3.492,0000
26	BANNER - TIPO FAIXA, MATERIAL: LONA, TAMANHO: 1X2M, (ALT X LARG) ACABAMENTO: CORDA E BASTAO C/ PONTEIRA EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL. 2 CORES	UND	MT PRINT	192	R$ 166,2400	R$ 31.918,0800
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CATALOGO, EM 4 CORES 4X4, FORMATO A3 - 42X29,7 CM COM 1 DOBRA	UND	MT PRINT	100	R$ 5,1300	R$ 513,0000
34	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO OU LOGO COM 4 CORES, FORMATO 26X36 CM	UND	MT PRINT	4500	R$ 1,4800	R$ 6.660,0000
38	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITE EM PAPEL COUCHE, 180 GRAMAS, FORMATO A4, 4X4 CORES COM ENVELOPE NA COR BRANCA	UND	MT PRINT	1262	R$ 3,8800	R$ 4.896,5600
42	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS INFORMATIVAS COM 15 PAGINAS INTERNAS COLORIDAS, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 4X0 CORES	UND	MT PRINT	200	R$ 21,9700	R$ 4.394,0000
46	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - MATERIAL COPIATIVO F10,1X0, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	BLO100	MT PRINT	24	R$ 24,3200	R$ 583,6800
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MAPA SISVAN - BOLSA FAMILIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULF. 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	1010	R$ 21,2000	R$ 21.412,0000
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	MT PRINT	6	R$ 53,0900	R$ 318,5400
58	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	77	R$ 19,5000	R$ 1.501,5000
62	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE BORRIFACAO E CASOS DE LEISHMANIOSE- 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO 18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	2	R$ 74,4000	R$ 148,8000
66	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UND	MT PRINT	1000	R$ 27,0000	R$ 27.000,0000
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPICO, F18(15X21CM), 4X1 CORES, SULFITE 180 GRAMAS.	UND	MT PRINT	5000	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000
74	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES	BLO100	MT PRINT	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000
78	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLO100	MT PRINT	85	R$ 7,5000	R$ 637,5000
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	32	R$ 25,2000	R$ 806,4000
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO/MEDIDAS F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	MT PRINT	10	R$ 42,4000	R$ 424,0000
90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, 100X1 VIA, SULF. 75 GR., FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	340	R$ 22,9000	R$ 7.786,0000
94	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAME , EM SULFITE, 75G, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS.	BLO100	MT PRINT	127	R$ 22,8000	R$ 2.895,6000
98	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIA.	BLO100	MT PRINT	15	R$ 36,8000	R$ 552,0000
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROTINA PARA RETORNO - MEDINDO 13X09 EM PAPEL TRIPLESX 280GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000

Valor Total Homologado - R$ 158.895,16

PEDRA PRETA, 22 de fevereiro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	1/2023
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data ADJUDICAÇÃO :	22/02/2023
d) Objeto ADJUDICADO :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.278.238/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO/MEDIDA F4(31X44CM) COM BOLSO.	UND	4D	300	R$ 5,2300	R$ 1.569,0000
18	CONFECCAO DE CRACHA - CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) - TAMANHO 54X86 MM, 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE, FRENTE COM IMPRESSAO DA FOTO PARA BAIXO DA LAMINA, DADOS VARIAVEIS NO PADRAO SOLICITADO, PROTEGIDO COM PRENDEDOR MODELO JACARE, NIQUELADO COM ALCA PLASTICA, TRANSPARENTE, COM FECHO DE ENCAIXE E FITA/CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO NYLON, NA COR VERMELHA, TAMANHO 80 X 1 CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, COM O SIMBOLODO ORGAO SOLICITANTE.	UND	4D	1460	R$ 24,2500	R$ 35.405,0000
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A4(210X297MM), COM 4 CORES.	UND	4D	29100	R$ 0,8800	R$ 25.608,0000
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PANFLETO, 4 CORES, PAPEL COUCHE 170-GR, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM).	UND	4D	27000	R$ 0,5100	R$ 13.770,0000
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER DIVULGACAO (ACOES DAS SECRETARIAS) 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	4D	26100	R$ 0,7600	R$ 19.836,0000
35	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, FORMATO: 14,5X22CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	4D	1050	R$ 0,5600	R$ 588,0000
39	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM).	UND	4D	5110	R$ 7,0000	R$ 35.770,0000
43	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA 1 LADO E PRETO NO OUTRO, 4X1 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M²	UND	4D	1950	R$ 2,2600	R$ 4.407,0000
47	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA - PAPEL SULFITE 75G F 18, 1x 0 COR	BLO100	4D	146	R$ 10,8000	R$ 1.576,8000
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RELATORIO DIARIO DE ATIVIDADES, FORMATO F10, 1 X 0 CORES, EM SULFITE 75 GR, 100 X 1 VIAS.	BLO100	4D	1278	R$ 15,1200	R$ 19.323,3600
55	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE ITINERARIO DE TRABALHO, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	BLO100	4D	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000
59	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA -100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, F16(15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 34,0000	R$ 170,0000
63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UND	4D	800	R$ 19,4500	R$ 15.560,0000
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UND	4D	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANILHA DE CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES DE SAUDE, FORMATO F9 - 21X31CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLO100	4D	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
75	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	4D	2	R$ 97,0000	R$ 194,0000
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICACAO, FORMATO F12 - 21X23 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLOC50	4D	1015	R$ 18,4500	R$ 18.726,7500
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR. 100X1 VIAS.	BLO100	4D	26	R$ 29,5000	R$ 767,0000
87	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PRESCRICAO MEDICA - SERVICO DE ENFERMAGEM, 100X1 VIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM),SULF. 75GR, 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 62,2000	R$ 311,0000
91	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO AZUL, FORMATO/MEDIDA F24(11X21CM), 50X1 VIAS, 1X0 CORES, BOND AZUL	BLOC50	4D	130	R$ 10,5000	R$ 1.365,0000
95	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - EXAME DE MAMOGRAFIA, 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDADA F9 (21X31CM), 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100	4D	50	R$ 26,3500	R$ 1.317,5000
99	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES - QUANTIDADE DE FOLHAS 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G.,TAMANHO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	8	R$ 29,0000	R$ 232,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 197.756,41

Fornecedor: AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 34.432.771/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM	UND	ADR	2800	R$ 0,6000	R$ 1.680,0000
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO, FORMATO 54X40 CM, COR PARDO OU BRANCO, PLASTIFICADO	UND	ADR	1350	R$ 8,4800	R$ 11.448,0000
24	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 510 X 350 MM, CARTOLINA GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCO, VERMELHO OU AZUL, SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO OU DO ORGAO SOLICITANTE.	UND	ADR	600	R$ 3,0100	R$ 1.806,0000

29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CUPOM PROMOCIONAL, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO, FORMATO ABERTO 15X21CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4 CORES, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELO ORGAO SOLICITANTE	UND	ADR	26000	R$ 0,2000	R$ 5. 200,0000
33	CARTÃO DE VISITA, FORMATO:9,1X5,1 cm. DESIGN COUCHE 300GR/M², 4X0 CORES PERSONALIZADO COM TIMBRE	UND	ADR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
37	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	BLO100	ADR	155	R$ 12,7500	R$ 1. 976,2500
41	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PASTA CANGURU - FORMATO APROXIMADO: 22 X 31 CM(FECHADA) E 44 X 31CM (ABERTA), PAPEL : TRIPLEX 340 GR/M², ACABAMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCA DE UM LADO, CORTE E VINCO(BOLSA INTERNA PARA CONTER PAPEIS), TIMBRADA.	UND	ADR	958	R$ 5,2300	R$ 5. 010,3400
45	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MATERIAL COPIATIVO, 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 1X0; 2ª VIA AZUL 1X0. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE (50X2 VIAS - COPIATIVO)	BLO100	ADR	21	R$ 43,8000	R$ 919,8000
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA - 100X1 VIA, SULF. 75 G., F18(15X21CM), 1X1 CORES.	UND	ADR	140	R$ 11,0800	R$ 1. 551,2000
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO TIPO POSTAL - MEDINDO 10X15CM, 4X1 CORES,EM PAPEL TRIPLEX 280 GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	ADR	1050	R$ 0,9700	R$ 1. 018,5000
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZACAO DE VIAGEM DE AMBULANCIA, FORMATO/MEDIDAS F18 (15X21), 1X0 CORES, 100X1VIAS, SULF. 75GR.	BLO100	ADR	10	R$ 36,1900	R$ 361,9000
61	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES - 100X1 VIAS, F-16(15 X23CM), 1 EIXO SULF. 75 GRAMAS.	BLO100	ADR	519	R$ 8,3300	R$ 4. 323,2700
65	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	UND	ADR	1000	R$ 26,0000	R$ 26. 000,0000
73	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	ADR	15	R$ 35,9000	R$ 538,5000
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES	BLO100	ADR	5	R$ 73,5000	R$ 367,5000
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE TRATAMENTO/PRODUCAO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO/MEDIDA F16(15X23CM), 1X1 CORES, SULF. 180 GR. 1X1 VIA.	UND	ADR	5000	R$ 0,7000	R$ 3. 500,0000
85	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	ADR	50	R$ 25,1200	R$ 1. 256,0000
89	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES.	BLO100	ADR	10	R$ 27,6000	R$ 276,0000
93	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLO100	ADR	1095	R$ 9,9000	R$ 10. 840,5000
97	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS - 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM, 1 EIXO, 1X1CORES.	BLO100	ADR	615	R$ 22,5000	R$ 13. 837,5000
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PRODUÇÃO DIARIA BANCO DE DADOS, EM PAPEL SULFT MEDINDO 18X28CM IMPRESSÃO 1X1.	UND	ADR	40	R$ 28,0000	R$ 1. 120,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 93.251,26

Fornecedor: GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ/CPF: 07.773.619/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REGISTRO DE FUNCIONARIOS, EM CARTOLINA, AMARELO, COM TIBRE, TAMANHO ABERTO 32,5 X 48 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, NA COR PRETA.	UND		570	R$ 4,0400	R$ 2. 302,8000
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COMUM, COR DA 1ª VIA BRANCO, SULF. 70G E SEGUNDA VIA AMARELA (SUPER BOND), COMPRIMENTO 16X23 F.16, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERA CONTER FICHAS UNIDAS NA PARTE LATERAL COM COLA.	BLO100		10120	R$ 13,8100	R$ 139. 757,2000
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIMBRADO, FORMATO 26X36 CM , GRAMATURA 90G/M2, IMPRESSAO 1X1 CORES CONTENDO O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DO ORGAO SOLICITANTE	UND		2200	R$ 2,0100	R$ 4. 422,0000
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU - TAMANHO ABERTO 11X43 CM, IMPRESSAO FRENTE (4 CORES) E VERSO (1 COR) 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UND		13000	R$ 0,5300	R$ 6. 890,0000
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A5(148X210MM), COM 4 CORES.	UND		16650	R$ 0,4900	R$ 8. 158,5000
36	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X20CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND		1050	R$ 0,4900	R$ 514,5000
40	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, FORMATO F2(46X64CM).	UND		1010	R$ 7,0000	R$ 7. 070,0000
44	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M2, MIOLO COLORIDO COM 48 PAGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M2, FORMATO F4 (31 X 44 CM) ABERTA, ACABAMENTO GRAMPO E DOBRA.	UND		2400	R$ 26,0000	R$ 62. 400,0000
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE DENUNCIA, 50X3 VIAS, COPIATIVO, FORMATO F10 - 21X25 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G	BLO100		72	R$ 34,6000	R$ 2. 491,2000
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ORDEM DE ABASTECIMENTO, 50 X2 VIAS, CARBONADA, PAPEL SULFITE 56G FORMATO/MEDIDA F. 36(11X16CM), 1X0 CORES.	BLO100		1001	R$ 9,6900	R$ 9. 699,6900
56	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0, SULF 75G	BLO100		112	R$ 8,2400	R$ 922,8800
60	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME URINA - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - F.16 (15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100		5	R$ 34,5900	R$ 172,9500
64	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UND		800	R$ 19,6100	R$ 15. 688,0000
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 56 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	UND		300	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
69	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DA FAMILIA, MEDINDO 5,5 X 9,5, 4X4 COLORIDO, COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND		2000	R$ 0,4400	R$ 880,0000

72	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7,5X10CM, 1X0 CORES, SULFITE, 75 G, 100X1 VIA	BLO100		30	R$ 7,9900	R$ 239,7000
76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA	BLO100		5	R$ 73,0000	R$ 365,0000
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100		115	R$ 22,8900	R$ 2. 632,3500
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA Nº DA AIH, COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 CORES ,MEDINDO 10X20CM.	BLO100		10	R$ 34,1000	R$ 341,0000
88	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS - FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100		3	R$ 85,0000	R$ 255,0000
92	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2 VIAS, COPIATIVO, FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100		735	R$ 13,4400	R$ 9. 878,4000
96	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DO CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, 100X1VIAS, FORMATO/MEDIDA F9, 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100		50	R$ 26,8700	R$ 1. 343,5000
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL CAMPANHA ANTIRRABICA, MEDINDO 8,5X11,5CM, 1X1 CORES.	UND		50	R$ 8,7000	R$ 435,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 286.459,67

Fornecedor: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

CNPJ/CPF: 38.265.539/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MEDINDO 30 X 70CM.	UND		182	R$ 16,9000	R$ 3. 075,8000
2	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MEDINDO 12X10CM.	UND		32	R$ 2,9900	R$ 95,6800
4	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 100CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		150	R$ 93,5000	R$ 14. 025,0000
5	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 150CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		100	R$ 121,0000	R$ 12. 100,0000
6	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 200CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		127	R$ 155,0000	R$ 19. 685,0000
7	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 30X 90CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		105	R$ 24,9900	R$ 2. 623,9500
8	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 60 X 80CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		124	R$ 36,9900	R$ 4. 586,7600
10	ADESIVOS - FORMATO 10CMX30 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA, 4 CORES.	UND		785	R$ 1,9800	R$ 1. 554,3000
11	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A3, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE 4 CORES.	UND		110	R$ 7,9900	R$ 878,9000
12	ADESIVOS- IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A4 ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES.	UND		620	R$ 4,4900	R$ 2. 783,8000
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS EM PVC BRANCO, 2MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA EM 1 LADO, 15X15 CM (IDENTIFICACAO DE SALAS, BANHEIROS, PROIBIDO FUMAR, ETC.)	UND		415	R$ 9,9900	R$ 4. 145,8500

Valor Total ADJUDICADO - R$ 65.555,04

Fornecedor: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ/CPF: 44.120.619/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 80 X 120CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	95	R$ 74,9000	R$ 7. 115,5000
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO, TIMBRADO, FORMATO 19X25 CM, 4 CORES	UND	MT PRINT	2050	R$ 1,0200	R$ 2. 091,0000
21	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER DIVULGACAO, 4X4 CORES, COM 02 DOBRAS, MEDINDO 22 CM LARG.X 31CM ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	MT PRINT	32100	R$ 0,9400	R$ 30. 174,0000
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, FORMATO A4(210X297MM)	UND	MT PRINT	3600	R$ 0,9700	R$ 3. 492,0000
26	BANNER - TIPO FAIXA, MATERIAL: LONA, TAMANHO: 1X2M, (ALT X LARG) ACABAMENTO: CORDA E BASTAO C/ PONTEIRA EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL. 2 CORES	UND	MT PRINT	192	R$ 166,2400	R$ 31. 918,0800
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CATALOGO, EM 4 CORES 4X4, FORMATO A3 - 42X29,7 CM COM 1 DOBRA	UND	MT PRINT	100	R$ 5,1300	R$ 513,0000
34	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO OU LOGO COM 4 CORES, FORMATO 26X36 CM	UND	MT PRINT	4500	R$ 1,4800	R$ 6. 660,0000
38	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITE EM PAPEL COUCHE, 180 GRAMAS, FORMATO A4, 4X4 CORES COM ENVELOPE NA COR BRANCA	UND	MT PRINT	1262	R$ 3,8800	R$ 4. 896,5600
42	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS INFORMATIVAS COM 15 PAGINAS INTERNAS COLORIDAS, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 4X0 CORES	UND	MT PRINT	200	R$ 21,9700	R$ 4. 394,0000
46	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - MATERIAL COPIATIVO F10,1X0, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	BLO100	MT PRINT	24	R$ 24,3200	R$ 583,6800

50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MAPA SISVAN - BOLSA FAMILIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULF. 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	1010	R$ 21,2000	R$ 21. 412,0000
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	MT PRINT	6	R$ 53,0900	R$ 318,5400
58	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	77	R$ 19,5000	R$ 1. 501,5000
62	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE BORRIFACAO E CASOS DE LEISHMANIOSE- 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO 18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	2	R$ 74,4000	R$ 148,8000
66	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UND	MT PRINT	1000	R$ 27,0000	R$ 27. 000,0000
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPICO, F18(15X21CM), 4X1 CORES, SULFITE 180 GRAMAS.	UND	MT PRINT	5000	R$ 0,4500	R$ 2. 250,0000
74	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES	BLO100	MT PRINT	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000
78	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLO100	MT PRINT	85	R$ 7,5000	R$ 637,5000
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	32	R$ 25,2000	R$ 806,4000
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO/MEDIDAS F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	MT PRINT	10	R$ 42,4000	R$ 424,0000
90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, 100X1 VIA, SULF. 75 GR., FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	340	R$ 22,9000	R$ 7. 786,0000
94	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAME , EM SULFITE, 75G, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS.	BLO100	MT PRINT	127	R$ 22,8000	R$ 2. 895,6000
98	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIA.	BLO100	MT PRINT	15	R$ 36,8000	R$ 552,0000
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROTINA PARA RETORNO - MEDINDO 13X09 EM PAPEL TRIPLESX 280GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 158.895,16

PEDRA PRETA, 22 de fevereiro de 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

CONTRATO N.025/2023 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CONTRATO N.025/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ Nº 01.992.757/0001-71

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔICO Nº 21/2022 | **DATA:** 27/02/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT."

VALOR: R$ 110.268,43 (cento e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos);

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 05
Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito
Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa
Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 15
Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 29
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 33
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 53
Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças
Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira
Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 65
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 92
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782 transporte
Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 93
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782
Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Dot. Orçamentária: Red: 97
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782
Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Dot. Orçamentária: Red: 166
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.122
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:
Dot. Orçamentária: Red: 189
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção:
Programa/Projeto Atividade:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 188
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 220
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.782
Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 56 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 221
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.782
Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 222
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.782
Programa/Projeto Atividade: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 56 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 245
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.782
Programa/Projeto Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 258
Órgão/Unidade:08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.122
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 267
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.122
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 281
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.244
Programa/Projeto Atividade: 2109 - REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 278
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.244
Programa/Projeto Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 339
Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 353
Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392
Programa/Projeto Atividade: 2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Dot. Orçamentária: Red: 366
Órgão/Unidade: 09.001Secretaria, de cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392
Programa/Projeto Atividade: 2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 367
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 392
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 390
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 416
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 424
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302
Programa/Projeto Atividade: 2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 130
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 18.541
Programa/Projeto Atividade: .2130 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 146
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 20.605
Programa/Projeto Atividade: 2136 – REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 148
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 20.605
Programa/Projeto Atividade: 2137 – APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 158
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 15.122
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 471
Órgão/Unidade: 13.001
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, por motivo de acrescentar especificações contratuais. Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO da Tomada de Preço que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco.**

Pedra Preta, 01 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **GRAFICA ELISA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **07.773.619/0001-88**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV RUI BARBOSA** nº. **1369, LOTE 005 QUADRA 042,** Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **ELIAS SILVA DE ANDRADE**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **11662727, SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **700.861.681-34**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **RUA POXORÉO** nº. **484,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **38.265.539/0001-45**, com sede na cidade de **JACIARA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA TUPINIQUINS** nº. **225, QUADRA124-A LOTE 10,** Bairro **NOVA JACIARA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **25850920, SJSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **054.438.261-74**, residente e domiciliado na cidade de **JACIARA**, à **RUA GUAIANAZES**,nº. **1331,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **44.120.619/0001-05**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **R SAO BENEDITO** nº. **747,** Bairro **LIXEIRA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **19760981, SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **028.181.051-61**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA BRASILIA** nº. **346, RESIDENCIAL KELLY, CASA 13,** Bairro **AREÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **13.278.238/0001-25**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **TRAVESSA BRASILIA** nº. **30,** Bairro **AREÃO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **ECIR ROLIM BACANI**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **1995900-1, SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **035.679.181-50**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA BRASILIA** nº. **27,** Bairro **AREÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **34.432.771/0001-70**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ITUMBIARA** nº. **14, RESIDENCIAL CAMINHO DE SÃO GONÇALO** Bairro **COOPHEMA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sra. **AMANDA DUTRA RODRIGUES**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA,** portadora do RG. nº **2423222-0, SEJUSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **028.125.711/60**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ**, à na **RUA ITUMBIARA, RESIDENCIAL CAMINHO DE SÃO GONÇALO** nº. **14,** Bairro **COOPHEMA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.278.238/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO/MEDIDA F4(31X44CM) COM BOLSO.	UND	4D	300	R$ 5,2300	R$ 1.569,0000

18	CONFECCAO DE CRACHA - CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) - TAMANHO 54X86 MM, 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE, FRENTE COM IMPRESSAO DA FOTO PARA BAIXO DA LAMINA, DADOS VARIAVEIS NO PADRAO SOLICITADO, PROTEGIDO COM PRENDEDOR MODELO JACARE, NIQUELADO COM ALCA PLASTICA, TRANSPARENTE, COM FECHO DE ENCAIXE E FITA/CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO NYLON, NA COR VERMELHA, TAMANHO 80 X 1 CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, COM O SIMBOLODO ORGAO SOLICITANTE.	UND	4D	1460	R$ 24,2500	R$ 35.405,0000
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A4(210X297MM), COM 4 CORES.	UND	4D	29100	R$ 0,8800	R$ 25.608,0000
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PANFLETO, 4 CORES, PAPEL COUCHE 170-GR, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM).	UND	4D	27000	R$ 0,5100	R$ 13.770,0000
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER DIVULGACAO (ACOES DAS SECRETARIAS) 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	4D	26100	R$ 0,7600	R$ 19.836,0000
35	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, FORMATO: 14,5X22CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	4D	1050	R$ 0,5600	R$ 588,0000
39	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM).	UND	4D	5110	R$ 7,0000	R$ 35.770,0000
43	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA 1 LADO E PRETO NO OUTRO, 4X1 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M²	UND	4D	1950	R$ 2,2600	R$ 4.407,0000
47	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA - PAPEL SULFITE 75G F 18, 1x 0 COR	BLO100	4D	146	R$ 10,8000	R$ 1.576,8000
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RELATORIO DIARIO DE ATIVIDADES, FORMATO F10, 1 X 0 CORES, EM SULFITE 75 GR, 100 X 1 VIAS.	BLO100	4D	1278	R$ 15,1200	R$ 19.323,3600
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE ITINERARIO DE TRABALHO, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	BLO100	4D	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000
59	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA -100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, F16(15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 34,0000	R$ 170,0000
63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UND	4D	800	R$ 19,4500	R$ 15.560,0000
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UND	4D	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANILHA DE CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES DE SAUDE, FORMATO F9 - 21X31CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLO100	4D	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
75	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	4D	2	R$ 97,0000	R$ 194,0000
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICACAO, FORMATO F12 - 21X23 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLOC50	4D	1015	R$ 18,4500	R$ 18.726,7500
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR. 100X1 VIAS.	BLO100	4D	26	R$ 29,5000	R$ 767,0000
87	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PRESCRICAO MEDICA - SERVICO DE ENFERMAGEM, 100X1 VIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM),SULF. 75GR, 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 62,2000	R$ 311,0000
91	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO AZUL, FORMATO/MEDIDA F24(11X21CM), 50X1 VIAS, 1X0 CORES, BOND AZUL	BLOC50	4D	130	R$ 10,5000	R$ 1.365,0000
95	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - EXAME DE MAMOGRAFIA, 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDADA F9 (21X31CM), 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100	4D	50	R$ 26,3500	R$ 1.317,5000
99	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES - QUANTIDADE DE FOLHAS 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G.,TAMANHO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	8	R$ 29,0000	R$ 232,0000

Valor Total Homologado - R$ 197.756,41

Fornecedor: AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 34.432.771/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM	UND	ADR	2800	R$ 0,6000	R$ 1.680,0000
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO, FORMATO 54X40 CM, COR PARDO OU BRANCO, PLASTIFICADO	UND	ADR	1350	R$ 8,4800	R$ 11.448,0000
24	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 510 X 350 MM, CARTOLINA GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCO, VERMELHO OU AZUL, SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO OU DO ORGAO SOLICITANTE.	UND	ADR	600	R$ 3,0100	R$ 1.806,0000
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CUPOM PROMOCIONAL, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO, FORMATO ABERTO 15X21CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4 CORES, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELO ORGAO SOLICITANTE	UND	ADR	26000	R$ 0,2000	R$ 5.200,0000
33	CARTÃO DE VISITA, FORMATO:9,1X5,1 cm. DESIGN COUCHE 300GR/M², 4X0 CORES PERSONALIZADO COM TIMBRE	UND	ADR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
37	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	BLO100	ADR	155	R$ 12,7500	R$ 1.976,2500
41	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PASTA CANGURU - FORMATO APROXIMADO: 22 X 31 CM(FECHADA) E 44 X 31CM (ABERTA), PAPEL : TRIPLEX 340 GR/M², ACABAMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCA DE UM LADO, CORTE E VINCO(BOLSA INTERNA PARA CONTER PAPEIS), TIMBRADA.	UND	ADR	958	R$ 5,2300	R$ 5.010,3400
45	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MATERIAL COPIATIVO, 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 1X0; 2ª VIA AZUL 1X0. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE (50X2 VIAS - COPIATIVO)	BLO100	ADR	21	R$ 43,8000	R$ 919,8000
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA - 100X1 VIA, SULF. 75 G., F18(15X21CM), 1X1 CORES.	UND	ADR	140	R$ 11,0800	R$ 1.551,2000
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO TIPO POSTAL - MEDINDO 10X15CM, 4X1 CORES,EM PAPEL TRIPLEX 280 GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	ADR	1050	R$ 0,9700	R$ 1.018,5000
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZACAO DE VIAGEM DE AMBULANCIA, FORMATO/MEDIDAS F18 (15X21), 1X0 CORES, 100X1VIAS, SULF. 75GR.	BLO100	ADR	10	R$ 36,1900	R$ 361,9000
61	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES - 100X1 VIAS, F-16(15 X23CM), 1 EIXO SULF. 75 GRAMAS.	BLO100	ADR	519	R$ 8,3300	R$ 4.323,2700

65	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	UND	ADR	1000	R$ 26,0000	R$ 26. 000,0000
73	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	ADR	15	R$ 35,9000	R$ 538,5000
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES	BLO100	ADR	5	R$ 73,5000	R$ 367,5000
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE TRATAMENTO/PRODUCAO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO/MEDIDA F16(15X23CM), 1X1 CORES, SULF. 180 GR. 1X1 VIA.	UND	ADR	5000	R$ 0,7000	R$ 3. 500,0000
85	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	ADR	50	R$ 25,1200	R$ 1. 256,0000
89	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES.	BLO100	ADR	10	R$ 27,6000	R$ 276,0000
93	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLO100	ADR	1095	R$ 9,9000	R$ 10. 840,5000
97	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS - 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM, 1 EIXO, 1X1CORES.	BLO100	ADR	615	R$ 22,5000	R$ 13. 837,5000
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PRODUÇÃO DIARIA BANCO DE DADOS, EM PAPEL SULFT MEDINDO 18X28CM IMPRESSÃO 1X1.	UND	ADR	40	R$ 28,0000	R$ 1. 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 93.251,26

Fornecedor: GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ/CPF: 07.773.619/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REGISTRO DE FUNCIONARIOS, EM CARTOLINA, AMARELO, COM TIBRE, TAMANHO ABERTO 32,5 X 48 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, NA COR PRETA.	UND		570	R$ 4,0400	R$ 2. 302,8000
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COMUM, COR DA 1ª VIA BRANCO, SULF. 70G E SEGUNDA VIA AMARELA (SUPER BOND), COMPRIMENTO 16X23 F.16, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERA CONTER FICHAS UNIDAS NA PARTE LATERAL COM COLA.	BLO100		10120	R$ 13,8100	R$ 139. 757,2000
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIMBRADO, FORMATO 26X36 CM , GRAMATURA 90G/M2, IMPRESSAO 1X1 CORES CONTENDO O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DO ORGAO SOLICITANTE	UND		2200	R$ 2,0100	R$ 4. 422,0000
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU - TAMANHO ABERTO 11X43 CM, IMPRESSAO FRENTE (4 CORES) E VERSO (1 COR) 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UND		13000	R$ 0,5300	R$ 6. 890,0000
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A5(148X210MM), COM 4 CORES.	UND		16650	R$ 0,4900	R$ 8. 158,5000
36	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X20CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND		1050	R$ 0,4900	R$ 514,5000
40	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, FORMATO F2(46X64CM).	UND		1010	R$ 7,0000	R$ 7. 070,0000
44	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M2, MIOLO COLORIDO COM 48 PAGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M2, FORMATO F4 (31 X 44 CM) ABERTA, ACABAMENTO GRAMPO E DOBRA.	UND		2400	R$ 26,0000	R$ 62. 400,0000
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE DENUNCIA, 50X3 VIAS, COPIATIVO, FORMATO F10 - 21X25 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G	BLO100		72	R$ 34,6000	R$ 2. 491,2000
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ORDEM DE ABASTECIMENTO, 50 X2 VIAS, CARBONADA, PAPEL SULFITE 56G FORMATO/MEDIDA F. 36(11X16CM), 1X0 CORES.	BLO100		1001	R$ 9,6900	R$ 9. 699,6900
56	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0, SULF 75G	BLO100		112	R$ 8,2400	R$ 922,8800
60	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME URINA - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - F.16 (15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100		5	R$ 34,5900	R$ 172,9500
64	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UND		800	R$ 19,6100	R$ 15. 688,0000
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 56 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	UND		300	R$ 32,0000	R$ 9. 600,0000
69	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DA FAMILIA, MEDINDO 5,5 X 9,5, 4X4 COLORIDO, COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND		2000	R$ 0,4400	R$ 880,0000
72	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7,5X10CM, 1X0 CORES, SULFITE, 75 G, 100X1 VIA	BLO100		30	R$ 7,9900	R$ 239,7000
76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA	BLO100		5	R$ 73,0000	R$ 365,0000
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100		115	R$ 22,8900	R$ 2. 632,3500
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA Nº DA AIH, COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 CORES ,MEDINDO 10X20CM.	BLO100		10	R$ 34,1000	R$ 341,0000
88	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS - FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100		3	R$ 85,0000	R$ 255,0000
92	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2 VIAS, COPIATIVO, FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100		735	R$ 13,4400	R$ 9. 878,4000
96	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DO CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, 100X1VIAS, FORMATO/MEDIDA F9, 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100		50	R$ 26,8700	R$ 1. 343,5000
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL CAMPANHA ANTIRRABICA, MEDINDO 8,5X11,5CM, 1X1 CORES.	UND		50	R$ 8,7000	R$ 435,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.459,67

Fornecedor: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

CNPJ/CPF: 38.265.539/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MEDINDO 30 X 70CM.	UND		182	R$ 16,9000	R$ 3.075,8000
2	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MEDINDO 12X10CM.	UND		32	R$ 2,9900	R$ 95,6800
4	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 100CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		150	R$ 93,5000	R$ 14.025,0000
5	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 150CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		100	R$ 121,0000	R$ 12.100,0000
6	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 200CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		127	R$ 155,0000	R$ 19.685,0000
7	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 30X 90CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		105	R$ 24,9900	R$ 2.623,9500
8	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 60 X 80CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		124	R$ 36,9900	R$ 4.586,7600
10	ADESIVOS - FORMATO 10CMX30 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA, 4 CORES.	UND		785	R$ 1,9800	R$ 1.554,3000
11	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A3, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE 4 CORES.	UND		110	R$ 7,9900	R$ 878,9000
12	ADESIVOS- IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A4 ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES.	UND		620	R$ 4,4900	R$ 2.783,8000
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS EM PVC BRANCO, 2MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA EM 1 LADO, 15X15 CM (IDENTIFICACAO DE SALAS, BANHEIROS, PROIBIDO FUMAR, ETC.)	UND		415	R$ 9,9900	R$ 4.145,8500

Valor Total Homologado - R$ 65.555,04

Fornecedor: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ/CPF: 44.120.619/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 80 X 120CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	95	R$ 74,9000	R$ 7.115,5000
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO, TIMBRADO, FORMATO 19X25 CM, 4 CORES	UND	MT PRINT	2050	R$ 1,0200	R$ 2.091,0000
21	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER DIVULGACAO, 4X4 CORES, COM 02 DOBRAS, MEDINDO 22 CM LARG.X 31CM ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	MT PRINT	32100	R$ 0,9400	R$ 30.174,0000
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, FORMATO A4(210X297MM)	UND	MT PRINT	3600	R$ 0,9700	R$ 3.492,0000
26	BANNER - TIPO FAIXA, MATERIAL: LONA, TAMANHO: 1X2M, (ALT X LARG) ACABAMENTO: CORDA E BASTAO C/ PONTEIRA EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL. 2 CORES	UND	MT PRINT	192	R$ 166,2400	R$ 31.918,0800
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CATALOGO, EM 4 CORES 4X4, FORMATO A3 - 42X29,7 CM COM 1 DOBRA	UND	MT PRINT	100	R$ 5,1300	R$ 513,0000
34	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO OU LOGO COM 4 CORES, FORMATO 26X36 CM	UND	MT PRINT	4500	R$ 1,4800	R$ 6.660,0000
38	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITE EM PAPEL COUCHE, 180 GRAMAS, FORMATO A4, 4X4 CORES COM ENVELOPE NA COR BRANCA	UND	MT PRINT	1262	R$ 3,8800	R$ 4.896,5600
42	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS INFORMATIVAS COM 15 PAGINAS INTERNAS COLORIDAS, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 4X0 CORES	UND	MT PRINT	200	R$ 21,9700	R$ 4.394,0000
46	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - MATERIAL COPIATIVO F10,1X0, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	BLO100	MT PRINT	24	R$ 24,3200	R$ 583,6800
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MAPA SISVAN - BOLSA FAMILIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULF. 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	1010	R$ 21,2000	R$ 21.412,0000
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	MT PRINT	6	R$ 53,0900	R$ 318,5400
58	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	77	R$ 19,5000	R$ 1.501,5000
62	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE BORRIFACAO E CASOS DE LEISHMANIOSE- 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO 18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	2	R$ 74,4000	R$ 148,8000
66	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UND	MT PRINT	1000	R$ 27,0000	R$ 27.000,0000
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPICO, F18(15X21CM), 4X1 CORES, SULFITE 180 GRAMAS.	UND	MT PRINT	5000	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000
74	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES	BLO100	MT PRINT	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000
78	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLO100	MT PRINT	85	R$ 7,5000	R$ 637,5000
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	32	R$ 25,2000	R$ 806,4000
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO/MEDIDAS F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	MT PRINT	10	R$ 42,4000	R$ 424,0000
90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, 100X1 VIA, SULF. 75 GR., FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	340	R$ 22,9000	R$ 7.786,0000

94	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAME , EM SULFITE, 75G, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS.	BLO100	MT PRINT	127	R$ 22,8000	R$ 2. 895,6000
98	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIA.	BLO100	MT PRINT	15	R$ 36,8000	R$ 552,0000
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROTINA PARA RETORNO - MEDINDO 13X09 EM PAPEL TRIPLESX 280GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000

Valor Total Homologado - R$ 158.895,16

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
GRAFICA ELISA LTDA
CNPJ/MF. 07.773.619/0001-88
ELIAS SILVA DE ANDRADE
CPF/MF. 700.861.681-34
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES
CNPJ/MF. 38.265.539/0001-45
ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES
CPF/MF. 054.438.261-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA
CNPJ/MF. 44.120.619/0001-05
ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO CPF/MF. 028.181.051-61
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
CNPJ/MF. 13.278.238/0001-25
ECIR ROLIM BACANI
CPF/MF. 035.679.181-50
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
AMANDA DUTRA RODRIGUES
CNPJ/MF. 34.432.771/0001-70
AMANDA DUTRA RODRIGUES
CPF/MF. 028.125.711/60
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023, Objeto: "Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

", conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.278.238/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO/MEDIDA F4(31X44CM) COM BOLSO.	UND	4D	300	R$ 5,2300	R$ 1.569,0000
18	CONFECCAO DE CRACHA - CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) - TAMANHO 54X86 MM, 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE, FRENTE COM IMPRESSAO DA FOTO PARA BAIXO DA LAMINA, DADOS VARIAVEIS NO PADRAO SOLICITADO, PROTEGIDO COM PRENDEDOR MODELO JACARE, NIQUELADO COM ALCA PLASTICA, TRANSPARENTE, COM FECHO DE ENCAIXE E FITA/CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO NYLON, NA COR VERMELHA, TAMANHO 80 X 1 CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, COM O SIMBOLODO ORGAO SOLICITANTE.	UND	4D	1460	R$ 24,2500	R$ 35.405,0000
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A4(210X297MM), COM 4 CORES.	UND	4D	29100	R$ 0,8800	R$ 25.608,0000
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PANFLETO, 4 CORES, PAPEL COUCHE 170-GR, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM).	UND	4D	27000	R$ 0,5100	R$ 13.770,0000
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER DIVULGACAO (ACOES DAS SECRETARIAS) 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	4D	26100	R$ 0,7600	R$ 19.836,0000
35	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, FORMATO: 14,5X22CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	4D	1050	R$ 0,5600	R$ 588,0000
39	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM).	UND	4D	5110	R$ 7,0000	R$ 35.770,0000
43	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA 1 LADO E PRETO NO OUTRO, 4X1 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M²	UND	4D	1950	R$ 2,2600	R$ 4.407,0000
47	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA - PAPEL SULFITE 75G F 18, 1x 0 COR	BLO100	4D	146	R$ 10,8000	R$ 1.576,8000
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RELATORIO DIARIO DE ATIVIDADES, FORMATO F10, 1 X 0 CORES, EM SULFITE 75 GR, 100 X 1 VIAS.	BLO100	4D	1278	R$ 15,1200	R$ 19.323,3600

55	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE ITINERARIO DE TRABALHO, FORMATO/ TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	BLO100	4D	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000
59	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA -100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, F16(15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 34,0000	R$ 170,0000
63	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UND	4D	800	R$ 19,4500	R$ 15. 560,0000
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UND	4D	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
71	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANILHA DE CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES DE SAUDE, FORMATO F9 - 21X31CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLO100	4D	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
75	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	4D	2	R$ 97,0000	R$ 194,0000
79	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICACAO, FORMATO F12 - 21X23 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLOC50	4D	1015	R$ 18,4500	R$ 18. 726,7500
83	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR. 100X1 VIAS.	BLO100	4D	26	R$ 29,5000	R$ 767,0000
87	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PRESCRICAO MEDICA - SERVICO DE ENFERMAGEM, 100X1 VIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM),SULF. 75GR, 1X0 CORES.	BLO100	4D	5	R$ 62,2000	R$ 311,0000
91	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO AZUL, FORMATO/MEDIDA F24(11X21CM), 50X1 VIAS, 1X0 CORES, BOND AZUL	BLOC50	4D	130	R$ 10,5000	R$ 1. 365,0000
95	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - EXAME DE MAMOGRAFIA, 100X1 VIAS, FORMATO/ MEDIDADA F9 (21X31CM), 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100	4D	50	R$ 26,3500	R$ 1. 317,5000
99	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES - QUANTIDADE DE FOLHAS 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G.,TAMANHO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	4D	8	R$ 29,0000	R$ 232,0000

Valor Total Homologado - R$ 197.756,41

Fornecedor: AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 34.432.771/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM	UND	ADR	2800	R$ 0,6000	R$ 1. 680,0000
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO, FORMATO 54X40 CM, COR PARDO OU BRANCO, PLASTIFICADO	UND	ADR	1350	R$ 8,4800	R$ 11. 448,0000
24	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 510 X 350 MM, CARTOLINA GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCO, VERMELHO OU AZUL, SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO OU DO ORGAO SOLICITANTE.	UND	ADR	600	R$ 3,0100	R$ 1. 806,0000
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CUPOM PROMOCIONAL, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO, FORMATO ABERTO 15X21CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4 CORES, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELO ORGAO SOLICITANTE	UND	ADR	26000	R$ 0,2000	R$ 5. 200,0000
33	CARTÃO DE VISITA, FORMATO:9,1X5,1 cm. DESIGN COUCHE 300GR/M², 4X0 CORES PERSONALIZADO COM TIMBRE	UND	ADR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
37	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	BLO100	ADR	155	R$ 12,7500	R$ 1. 976,2500
41	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PASTA CANGURU - FORMATO APROXIMADO: 22 X 31 CM(FECHADA) E 44 X 31CM (ABERTA), PAPEL : TRIPLEX 340 GR/M², ACABAMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCA DE UM LADO, CORTE E VINCO(BOLSA INTERNA PARA CONTER PAPEIS), TIMBRADA.	UND	ADR	958	R$ 5,2300	R$ 5. 010,3400
45	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MATERIAL COPIATIVO, 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 1X0; 2ª VIA AZUL 1X0. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE (50X2 VIAS - COPIATIVO)	BLO100	ADR	21	R$ 43,8000	R$ 919,8000
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA - 100X1 VIA, SULF. 75 G., F18(15X21CM), 1X1 CORES.	UND	ADR	140	R$ 11,0800	R$ 1. 551,2000
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO TIPO POSTAL - MEDINDO 10X15CM, 4X1 CORES,EM PAPEL TRIPLEX 280 GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	ADR	1050	R$ 0,9700	R$ 1. 018,5000
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZACAO DE VIAGEM DE AMBULANCIA, FORMATO/MEDIDAS F18 (15X21), 1X0 CORES, 100X1VIAS, SULF. 75GR.	BLO100	ADR	10	R$ 36,1900	R$ 361,9000
61	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES - 100X1 VIAS, F-16(15 X23CM), 1 EIXO SULF. 75 GRAMAS.	BLO100	ADR	519	R$ 8,3300	R$ 4. 323,2700
65	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	UND	ADR	1000	R$ 26,0000	R$ 26. 000,0000
73	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	ADR	15	R$ 35,9000	R$ 538,5000
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES	BLO100	ADR	5	R$ 73,5000	R$ 367,5000
81	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE TRATAMENTO/PRODUCAO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO/MEDIDA F16(15X23CM), 1X1 CORES, SULF. 180 GR. 1X1 VIA.	UND	ADR	5000	R$ 0,7000	R$ 3. 500,0000
85	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	ADR	50	R$ 25,1200	R$ 1. 256,0000
89	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES.	BLO100	ADR	10	R$ 27,6000	R$ 276,0000
93	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLO100	ADR	1095	R$ 9,9000	R$ 10. 840,5000
97	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS - 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM, 1 EIXO, 1X1CORES.	BLO100	ADR	615	R$ 22,5000	R$ 13. 837,5000
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PRODUÇÃO DIARIA BANCO DE DADOS, EM PAPEL SULFT MEDINDO 18X28CM IMPRESSÃO 1X1.	UND	ADR	40	R$ 28,0000	R$ 1. 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 93.251,26

Fornecedor: GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ/CPF: 07.773.619/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REGISTRO DE FUNCIONARIOS, EM CARTOLINA, AMARELO, COM TIBRE, TAMANHO ABERTO 32,5 X 48 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, NA COR PRETA.	UND		570	R$ 4,0400	R$ 2.302,8000
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COMUM, COR DA 1ª VIA BRANCO, SULF. 70G E SEGUNDA VIA AMARELA (SUPER BOND), COMPRIMENTO 16X23 F.16, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERA CONTER FICHAS UNIDAS NA PARTE LATERAL COM COLA.	BLO100		10120	R$ 13,8100	R$ 139.757,2000
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIMBRADO, FORMATO 26X36 CM , GRAMATURA 90G/M2, IMPRESSAO 1X1 CORES CONTENDO O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DO ORGAO SOLICITANTE	UND		2200	R$ 2,0100	R$ 4.422,0000
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU - TAMANHO ABERTO 11X43 CM, IMPRESSAO FRENTE (4 CORES) E VERSO (1 COR) 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UND		13000	R$ 0,5300	R$ 6.890,0000
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A5(148X210MM), COM 4 CORES.	UND		16650	R$ 0,4900	R$ 8.158,5000
36	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X20CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND		1050	R$ 0,4900	R$ 514,5000
40	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, FORMATO F2(46X64CM).	UND		1010	R$ 7,0000	R$ 7.070,0000
44	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M2, MIOLO COLORIDO COM 48 PAGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M2, FORMATO F4 (31 X 44 CM) ABERTA, ACABAMENTO GRAMPO E DOBRA.	UND		2400	R$ 26,0000	R$ 62.400,0000
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE DENUNCIA, 50X3 VIAS, COPIATIVO, FORMATO F10 - 21X25 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G	BLO100		72	R$ 34,6000	R$ 2.491,2000
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ORDEM DE ABASTECIMENTO, 50 X2 VIAS, CARBONADA, PAPEL SULFITE 56G FORMATO/MEDIDA F. 36(11X16CM), 1X0 CORES.	BLO100		1001	R$ 9,6900	R$ 9.699,6900
56	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0, SULF 75G	BLO100		112	R$ 8,2400	R$ 922,8800
60	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME URINA - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - F.16 (15 X 23CM), 1X0 CORES.	BLO100		5	R$ 34,5900	R$ 172,9500
64	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UND		800	R$ 19,6100	R$ 15.688,0000
68	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 56 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	UND		300	R$ 32,0000	R$ 9.600,0000
69	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DA FAMILIA, MEDINDO 5,5 X 9,5, 4X4 COLORIDO, COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND		2000	R$ 0,4400	R$ 880,0000
72	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7,5X10CM, 1X0 CORES, SULFITE, 75 G, 100X1 VIA	BLO100		30	R$ 7,9900	R$ 239,7000
76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA	BLO100		5	R$ 73,0000	R$ 365,0000
80	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100		115	R$ 22,8900	R$ 2.632,3500
84	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA Nº DA AIH, COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 CORES ,MEDINDO 10X20CM.	BLO100		10	R$ 34,1000	R$ 341,0000
88	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS - FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100		3	R$ 85,0000	R$ 255,0000
92	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2 VIAS, COPIATIVO, FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100		735	R$ 13,4400	R$ 9.878,4000
96	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DO CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, 100X1VIAS, FORMATO/MEDIDA F9, 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	BLO100		50	R$ 26,8700	R$ 1.343,5000
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANIMAL CAMPANHA ANTIRRABICA, MEDINDO 8,5X11,5CM, 1X1 CORES.	UND		50	R$ 8,7000	R$ 435,0000

Valor Total Homologado - R$ 286.459,67

Fornecedor: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

CNPJ/CPF: 38.265.539/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MEDINDO 30 X 70CM.	UND		182	R$ 16,9000	R$ 3.075,8000
2	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, PRÓPRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS, MEDINDO 12X10CM.	UND		32	R$ 2,9900	R$ 95,6800
4	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 100CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		150	R$ 93,5000	R$ 14.025,0000
5	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 150CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		100	R$ 121,0000	R$ 12.100,0000
6	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 200CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		127	R$ 155,0000	R$ 19.685,0000
7	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 30X 90CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		105	R$ 24,9900	R$ 2.623,9500

8	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 60 X 80CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND		124	R$ 36,9900	R$ 4.586,7600
10	ADESIVOS - FORMATO 10CMX30 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA, 4 CORES.	UND		785	R$ 1,9800	R$ 1.554,3000
11	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A3, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE 4 CORES.	UND		110	R$ 7,9900	R$ 878,9000
12	ADESIVOS- IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A4 ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES.	UND		620	R$ 4,4900	R$ 2.783,8000
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS EM PVC BRANCO, 2MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA EM 1 LADO, 15X15 CM (IDENTIFICACAO DE SALAS, BANHEIROS, PROIBIDO FUMAR, ETC.)	UND		415	R$ 9,9900	R$ 4.145,8500

Valor Total Homologado - R$ 65.555,04

Fornecedor: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ/CPF: 44.120.619/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 80 X 120CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	95	R$ 74,9000	R$ 7.115,5000
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO, TIMBRADO, FORMATO 19X25 CM, 4 CORES	UND	MT PRINT	2050	R$ 1,0200	R$ 2.091,0000
21	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER DIVULGACAO, 4X4 CORES, COM 02 DOBRAS, MEDINDO 22 CM LARG.X 31CM ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	UND	MT PRINT	32100	R$ 0,9400	R$ 30.174,0000
25	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, FORMATO A4(210X297MM)	UND	MT PRINT	3600	R$ 0,9700	R$ 3.492,0000
26	BANNER - TIPO FAIXA, MATERIAL: LONA, TAMANHO: 1X2M, (ALT X LARG) ACABAMENTO: CORDA E BASTAO C/ PONTEIRA EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL. 2 CORES	UND	MT PRINT	192	R$ 166,2400	R$ 31.918,0800
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CATALOGO, EM 4 CORES 4X4, FORMATO A3 - 42X29,7 CM COM 1 DOBRA	UND	MT PRINT	100	R$ 5,1300	R$ 513,0000
34	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO OU LOGO COM 4 CORES, FORMATO 26X36 CM	UND	MT PRINT	4500	R$ 1,4800	R$ 6.660,0000
38	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITE EM PAPEL COUCHE, 180 GRAMAS, FORMATO A4, 4X4 CORES COM ENVELOPE NA COR BRANCA	UND	MT PRINT	1262	R$ 3,8800	R$ 4.896,5600
42	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS INFORMATIVAS COM 15 PAGINAS INTERNAS COLORIDAS, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 4X0 CORES	UND	MT PRINT	200	R$ 21,9700	R$ 4.394,0000
46	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - MATERIAL COPIATIVO F10,1X0, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	BLO100	MT PRINT	24	R$ 24,3200	R$ 583,6800
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MAPA SISVAN - BOLSA FAMILIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULF. 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	1010	R$ 21,2000	R$ 21.412,0000
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	BLO100	MT PRINT	6	R$ 53,0900	R$ 318,5400
58	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	77	R$ 19,5000	R$ 1.501,5000
62	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE BORRIFACAO E CASOS DE LEISHMANIOSE- 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO 18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	2	R$ 74,4000	R$ 148,8000
66	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UND	MT PRINT	1000	R$ 27,0000	R$ 27.000,0000
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPICO, F18(15X21CM), 4X1 CORES, SULFITE 180 GRAMAS.	UND	MT PRINT	5000	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000
74	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES	BLO100	MT PRINT	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000
78	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLO100	MT PRINT	85	R$ 7,5000	R$ 637,5000
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES.	BLO100	MT PRINT	32	R$ 25,2000	R$ 806,4000
86	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO/MEDIDAS F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	BLO100	MT PRINT	10	R$ 42,4000	R$ 424,0000
90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, 100X1 VIA, SULF. 75 GR., FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	BLO100	MT PRINT	340	R$ 22,9000	R$ 7.786,0000
94	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAME , EM SULFITE, 75G, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS.	BLO100	MT PRINT	127	R$ 22,8000	R$ 2.895,6000
98	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIA.	BLO100	MT PRINT	15	R$ 36,8000	R$ 552,0000
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROTINA PARA RETORNO - MEDINDO 13X09 EM PAPEL TRIPLESX 280GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	UND	MT PRINT	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000

Valor Total Homologado - R$ 158.895,16

Restou o seguinte **ITEM FRACASSADO**, as propostas apresentadas possuíam preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:

7 PREFERENCIAL ME/EPP	67058 - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACA DE INAUGURACAO: PLACA EM ACO INOX Nº 18 ESCOVADO; MARGEM DE 1,5CM EM TORNO DA PLACA, EM ACO INOX Nº 18 BRILHANTE; IMPRESSAO COLORIDA; MEDIDAS TOTAIS: 60X80CM (L X A) FIXACAO COM 4 PARAFUSOS (UM EM CADA CANTO), POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, TIPO BOTAO; ACABAMENTO NAS LATERAIS PARA EVITAR CORTE NA PELE; ARTE A SER GRAVADA/IMPRESSA SERA DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ORGAO SOLICITANTE, POSTERIORMENTE.	130	UND

PEDRA PRETA, 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA a empresa, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

PEDRA PRETA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

PORTARIA Nº 111, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARLI BUENO ARAÚJO.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Marli Bueno Araújo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marli Bueno Araújo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 à 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 110, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELAINE BORGES RODRIGUES.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Elaine Borges Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 13/**11/2021 à 13/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elaine Borges Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 à 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 109, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/3/2023 a 4/4/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 58, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores que efetivaram no mês de março de 2023:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL A ELEVAR
6032	*Antônio Wezelle Brito de Sá*	*Agente Administrativo*	*19/03/2020*	*A-01*	*A-04*
6007	*Cristiane Diamantino Costa*	*Agente Administrativo*	*5/3/2020*	*A-01*	*A-04*
6003	*Cristiane Pardinho de Arruda Pereira*	*Agente Administrativo*	*3/3/2020*	*A-01*	*A-04*
6005	*Cristiane Queiroz dos Santos Crispim*	*Continua/Merendeira*	*3/3/2020*	*A-01*	*A-04*
6023	*Érica Vicente Correa Campos*	*Agente Administrativo*	*16/3/2020*	*A-01*	*A-04*
6006	*Lidiane de Oliveira Teles*	*Enfermeiro (a)*	*5/3/2020*	*A-01*	*A-04*
6004	*Rafaela Barbosa Ribeiro*	*Técnico em Edificações*	*3/3/2020*	*A-01*	*A-04*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	7º

Justificativa: Mediante a necessidade do almoxarifado central, considerando que o servidor Guilherme de Farias Damin pediu exoneração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 28/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 28/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**,,"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Red: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Promove a revisão do quantitativo e remuneração dos cargos comissionados; cria cargos efetivos para atender necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Revisa o quantitativo e a remuneração dos cargos comissionados, cria cargos de carreira e amplia vagas de servidores efetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 2°. Altera o Inciso III, do art. 2º da Resolução nº 007/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º, III da Res. 007/2022: "*A carga horária laboral dos servidores da Câmara Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, com exceção do cargo de **Motorista** que será de 40 (quarenta) horas, em atendimento contínuo, nos dias úteis, quando em viagem ou deslocamento a serviços externos*.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Contador	TNS-I	*30hs*	*7.610,03*	01
Controlador Interno	TNS-II	*30hs*	*7.610,03*	01
Advogado	TNS-III	*20hs*	*5.073,35*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Agente Administrativo **(*)**	SNM-I	*30hs*	*6.539,44*	02
Secretária	SNM-III	*30hs*	*2.684,82*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS EXTERNOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Vaga Criada**
Motorista CNH "C"	**SNM-II**	**40hs**	**3.000,00**	**01**
			Total	**01**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Vaga Criada**
Técnico em Informática	**TNM-I**	**30hs**	**2.500,00**	**01**
			Total	**01**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Escriturário **(*)**	SAF-I	*30hs*	*4.794,31*	02
Total	**-**	**-**	**-**	**02**

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vaga**
Vigia	SGF-I	*36hs*	*1.725,94*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**01**

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO – NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**	**Vaga Criada**
Copeira	ASP-I	*30hs*	*2.301,23*	01	-
Recepcionista	ASP-II	*30hs*	2.301,23	01	-
Zeladora	**ASP-III**	**30hs**	**2.301,23**	**01**	**01**
Total	**-**	**-**	**-**	**03**	**01**

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS - SERVIDOR NÍVEL MÉDIO – SNM

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: MOTORISTA CNH "C"					
ADMISSÃO: NÍVEL MÉDIO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	3.000,00	3.750,00	4.200,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.150,00	3.937,50	4.410,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.307,50	4.134,38	4.630,50
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.472,88	4.341,09	4.862,03
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.646,52	4.558,15	5.105,13
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.828,85	4.786,06	5.360,38
18,1 - 21 anos	7	1,340096	4.020,29	5.025,36	5.628,40
21,1 - 24 anos	8	1,40771	4.223,13	5.278,91	5.912,38
24,1 - 27 anos	9	1,477456	4.432,37	5.540,46	6.205,32
27,1 - 30 anos	10	1,551329	4.653,99	5.817,48	6.515,58
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.886,69	6.108,36	6.841,36
33,1 - 36 anos	12	1,71034	5.131,02	6.413,78	7.183,43

SERVIDOR NÍVEL TÉCNICO – TNM

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
ADMISSÃO: NÍVEL TÉCNICO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.500,00	3.125,00	3.500,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.625,00	3.281,25	3.675,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.756,25	3.445,31	3.858,75
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.894,06	3.617,58	4.051,69
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.038,77	3.798,46	4.254,27
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.190,71	3.988,38	4.466,99
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.350,24	4.187,80	4.690,34
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.519,28	4.399,09	4.926,99
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.693,64	4.617,05	5.171,10
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.878,32	4.847,90	5.429,65
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.072,24	5.090,30	5.701,13
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.275,85	5.344,81	5.986,19

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM CARGOS COMISSIONADOS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS					
Cargo	**Referência Atual**	**C/H**	**Remuneração**	**Total de Vaga**	**Vaga Criada**
Procurador Jurídico	DAS-I	30hs	8.650,00	01	-
Secretário Legislativo	***DAS-II***	**30hs**	**6.000,00**	**-**	***01***
			Total	**01**	**01**

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM					
Cargo	**Referência Atual**	**C/H**	**Remuneração**	**Total de Vagas**	**Vaga Criada**
Assessor de Comunicação	DAI-I	30hs	5.100,00	01	-
Chefe de Gabinete	DAI-II	30hs	3.950,00	01	-
Assessor Legislativo	DAI-III	30hs	3.000,00	01	-
Assessor Administrativo	***DAI-IV***	**30hs**	**2.500,00**	**-**	***01***
			Total	**03**	**01**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Símbolo: TNM-I

Grupo Funcional: Técnico em Informática – Nível Técnico Profissionalizante

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação de Nível Médio + curso profissionalizante ou Técnico Profissionalizante. **b) Habilitação:** Conhecimentos e habilitação técnica ao bom desempenho das atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 30h semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Elabora e acompanha a execução de todos os planos de ação da Câmara Municipal relacionados à Tecnologia da Informação, orientando e avaliando resultados.

Descrição Analítica: Coordena a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão do processo legislativo e gestão da Mesa Diretora. Analisa soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade. Planeja, avalia e coordena estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação. Instala e zela pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal. Monitora o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização. Mantém sob sua coordenação e zelo a disponibilização e segurança de sinal de internet aos departamentos diversos, plenário e demais usuários. Coordena o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelece diretrizes de trabalho. Realiza a instalação de computadores, impressoras, servidores e outros equipamentos. Promove a limpeza técnica dos equipamentos e a manutenção e segurança dos dados, inclusive sua hospedagem. Providencia os reparos, instalação e pequenos consertos dos equipamentos. Orienta e aprimoramento o conhecimento dos usuários e dos sistemas. Mantém e atualiza, em cooperação entre as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial (Ouvidoria, Portal Transparência e Proteção de dados sensíveis). Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA - CNH "C" Símbolo: SNM-II

Grupo Funcional: Condutor de Veículos: Motorista

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação de Nível Médio **b) Habilitação:** Conhecimentos e habilitação técnica ao bom desempenho das atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40h semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com o apoio da esfera administrativa em geral. Atividades relacionadas com condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e pequenas cargas, com execução e controle da Mesa Diretora.

b) Descrição Analítica: Dirigir veículos oficiais em viagens de curta e longa distância, transportando pessoas e materiais. Responsabilizar-se pelo veículo sob seus cuidados, inclusive pelos acessórios; Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do veículo sob sua responsabilidade (lavação, troca de pneus, óleo, água do radiador e bateria, freios, etc.); Manter os cuidados ao volante, proteger a vida pessoal e de seus integrantes, e ainda, responsabilizar-se por multas por infrações ocorridas. Manter o controle do diário de bordo durante o uso do veículo, encaminhar as informações ao controlador do frotas. Proceder mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Manter o veículo abastecido. Conduzir e ficar responsável pelo veículo enquanto o mesmo permanecer em oficinas e conferir se os serviços foram executados conforme requerido. Auxiliar os passageiros conduzidos, durante as viagens, nos trabalhos de apoio que se fizerem necessários. Executar atividades de apoio em geral, no órgão em que estiver lotado, tais como: buscas e entregas de expedientes, documentos e encomendas. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avaria com veículo. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO Símbolo: DAS-II

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior DAS

Provimento: Cargo Comissionado – Livre nomeação e exoneração

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Bacharelado em Direito. **b) Habilitação:** Conhecimentos necessários ao bom desempenho das atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 30h semanais; **b) Especial:** Cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, sujeito ao trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos finais de semana e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica: Responsável em planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos; cumprir atividades de apoio inerentes ao exercício de mandato dos vereadores; Coordenar, orientar e organizar e acompanhar o processo de produção e arquivo da documentação legislativa, bem como, o acompanhamento das matérias legislativas (propostas, discursos e debates ocorridos nas comissões e concretização em plenário, até sua publicação). Prestar assistência em compromissos oficiais, quando requerido pela Mesa Diretora; Planejar e organizar as sessões ordinárias, extraordinária e solenidades de posse; participar das reuniões administrativas realizadas pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Elaborar atas das sessões e de audiência pública e executar outras tarefas compatíveis. Desempenhar e desenvolver outras atividades correlatas, requeridas pelo superior imediato.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO Símbolo: DAI-IV

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário DAI

Provimento: Cargo Comissionado – Livre nomeação e exoneração

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Médio ou Técnico. **b) Habilitação:** Conhecimentos necessários ao bom desempenho das atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 30h semanais; **b) Especial:** Cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, sujeito ao trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos finais de semana e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética - Atender a Mesa Diretora em relação às atividades administrativa, controle de entrada e saída de correspondências e auxiliar na organização de arquivos; elaboração de planilhas e relatórios.

Descrição Analítica - Executar serviços internos, entregar documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Serviços de expedição, comunicação interna e externa. Redigir atos administrativos: expedientes, atas e ofícios.Fazer parte de comissão de licitação, apoio de pregoeiro e secretariar atribuições atinentes ao setor administrativo da Câmara Municipal. Contribuir com ações administrativas junto ao departamento de Licitações e Contratos, Contabilidade, Tesouraria e Recursos humanos. Operacionalizar sistemas e softwares de gerenciamento organizacional da Câmara de Vereadores. Subsidiar o Gabinete da Presidência e Mesa Diretora nos atos administrativos, requerer pedido de compras de materiais e serviços. Realizar atividades de serviços externos a pedida da Mesa Diretora. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ACÁSSSIO CAVALCANTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 7579, PARA RESPONDER PELO CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Designar, o Servidor **ACÁSSSIO CAVALCANTE**, matricula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, do Munícipio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Programa Bolsa Família.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **22/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 03/03/2023 às 18:00 horas do dia 21/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de março de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 305, de 10 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 2478, de 21 de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 2478/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 452, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 306, de 10 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art.1º-Instituir **Comissão Especial,** para qualificação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, composta pelos seguintes membros e representantes abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Função
I.	Thiago Pereira da Silva – mat. 5575	Presidente
II.	Leonardo Sousa de Morais – mat. 6824	Membro
III.	Cimônia Daufenbach Vieira – mat. 8944	Membro

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO 084.2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 84/2022

, 24 de Novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2022/2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 582.137,92 (Quinhentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2022, conforme segue:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**500,00**
03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Cód. Reduzido	**46**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.28.843.0002.20011	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	
Cód. Reduzido	**60**	
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	780,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.28.843.0002.20012	AMORTIZAAÇÃO DA DIVIDA DE PARCELAMENTO IMPAS	
Cód. Reduzido	**62**	
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	11.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.28.846.0002.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**64**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**56.780,00**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
001.12.122.0001.20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**82**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.12.365.0003.10026	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFA	
Cód. Reduzido	**117**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.959,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.12.361.0003.20023	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECU	
Cód. Reduzido	**106**	
Cód. Reduzido	**107**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	78.457,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**90.416,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**192**	
Cód. Reduzido	**194**	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	18.900,00
Cód. Reduzido	**195**	
Cód. Reduzido	**197**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**220**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.200,00
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	
002.10.301.0005.20054	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**231**	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.10.302.0005.20059	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
Cód. Reduzido	**249**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.800,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTA	
	SUBTOTAL	**112.900,00**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**280**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.249,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.08.244.0006.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS	
Cód. Reduzido	**298**	
Cód. Reduzido	**299**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	88.863,10
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0006.20073	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS (HORTA, SEG	
Cód. Reduzido	**302**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.08.244.0006.20074	ATIVIDADES E EVENTOS DOS USUÁRIOS DO SUAS	
Cód. Reduzido	**304**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
	SUBTOTAL	**129.712,10**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
Cód. Reduzido	**343**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
Cód. Reduzido	**394**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0014.10101	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**430**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.820,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**31.820,00**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
Cód. Reduzido	**510**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.26.782.0008.20105	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PO	
Cód. Reduzido	**519**	
Cód. Reduzido	**520**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.009,82
1.759.0000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**110.009,82**
	TOTAL	**582.137,92**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
001.04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO DE VEISULOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO EC	
Cód. Reduzido	**53**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.04.122.0001.20015	GESTÃO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO FISC	
Cód. Reduzido	**65**	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.04.122.0002.10012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**76**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**16.500,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.0009.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**376**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	187.473,82
1.711.0000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**187.473,82**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**410**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.13.122.0001.20099	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**412**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10104	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	
Cód. Reduzido	**438**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10105	IMPLANTAR A ESCOLA DO ARTESANATO	
Cód. Reduzido	**439**	
Cód. Reduzido	**440**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.947,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10106	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA CULTURAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**441**	
Cód. Reduzido	**442**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.122.0002.20101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Cód. Reduzido	**444**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.695.0017.10110	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO C/ QUALIF.	
Cód. Reduzido	**451**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.959,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.695.0017.10112	APOIO E FOMENTO AO ETNO TURISMO	
Cód. Reduzido	**455**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.695.0017.10113	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	
Cód. Reduzido	**458**	
Cód. Reduzido	**459**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.449,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**124.355,10**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.20.601.0010.10117	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido	**474**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,14
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
002.20.601.0010.10124	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Cód. Reduzido	**491**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	SUBTOTAL	**90.000,14**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
001.04.122.0002.10130	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UN	
Cód. Reduzido	**512**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.808,86
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.26.782.0008.10135	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CAL	
Cód. Reduzido	**527**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
002.26.782.0008.10140	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERIRAS	
Cód. Reduzido	**533**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
002.26.782.0008.20106	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**523**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1.711.0000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**163.808,86**
	TOTAL	**582.137,92**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos des, 24 de Novembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
, 24 de Novembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DECRETO 077.2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 77/2022

, 10 de Novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2022/2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2022, conforme segue:

04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
002.12.365.0003.20035	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRÉ ESCOLA, REC. P	
Cód. Reduzido	**135**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.12.361.0003.10024	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES E	
Cód. Reduzido	**104**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
Cód. Reduzido	**394**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
Cód. Reduzido	**510**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.0009.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**376**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
1.711.0000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos des, 10 de Novembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
, 10 de Novembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DECRETO 085.2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 85/2022

, 1 de Dezembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2022/2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 202.937,30 (Duzentos e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2022, conforme segue:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Cód. Reduzido	**46**	
Cód. Reduzido	**47**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.246,47
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.28.846.0002.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	
Cód. Reduzido	**64**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.908,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**70.154,47**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
001.12.122.0001.20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**85**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.762,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.12.365.0003.20030	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL E CRECH	
Cód. Reduzido	**126**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
1.575.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0003.20023	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECU	
Cód. Reduzido	**107**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.050,00
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**27.812,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**194**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.405,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**217**	
Cód. Reduzido	**220**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.263,63
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	
	SUBTOTAL	**28.668,63**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**278**	
Cód. Reduzido	**280**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.026,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**7.026,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
Cód. Reduzido	**535**	
Cód. Reduzido	**340**	
Cód. Reduzido	**343**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.319,04
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
001.15.451.0008.20088	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO F	
Cód. Reduzido	**359**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.089,66
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.15.452.0008.20093	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**367**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.697,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSI	
	SUBTOTAL	**65.105,70**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**408**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.268,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**2.268,50**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
Cód. Reduzido	**466**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**1.400,00**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
Cód. Reduzido	**508**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	502,00
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	SUBTOTAL	**502,00**
	TOTAL	**202.937,30**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Cód. Reduzido	**43**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.831,47
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO DE VEISULOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO EC	
Cód. Reduzido	**53**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	385,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**5.216,47**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
007.27.122.0001.20045	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA DEPARTAMENTO ESPORTES	
Cód. Reduzido	**176**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.762,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**1.762,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.0008.10071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES	
Cód. Reduzido	**349**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.697,00
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	SUBTOTAL	**7.697,00**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
001.13.122.0001.10092	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**417**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
001.13.122.0001.20099	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**413**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10093	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**418**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10094	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**419**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10095	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**420**	
Cód. Reduzido	**421**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10099	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
Cód. Reduzido	**428**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.575.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI	
002.13.392.0014.10102	REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SEC. DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**434**	
Cód. Reduzido	**435**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.13.392.0014.10103	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
Cód. Reduzido	**436**	
Cód. Reduzido	**437**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.585,78
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.122.0002.20101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Cód. Reduzido	**443**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.999,38
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.695.0017.10108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	
Cód. Reduzido	**447**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
003.23.695.0017.10109	APOIO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	
Cód. Reduzido	**450**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.162,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**143.997,16**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.18.542.0011.10125	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**492**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.18.542.0011.10126	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	
Cód. Reduzido	**493**	
Cód. Reduzido	**494**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.264,67
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.18.542.0011.10129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS	
Cód. Reduzido	**501**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.20.601.0010.10117	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido	**474**	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	SUBTOTAL	**44.264,67**
	TOTAL	**202.937,30**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos des, 1 de Dezembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
, 1 de Dezembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA DE INTERNET VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** *ALFA SOLUÇÕES LTDA*.

CNPJ: 29.607.148/0001-37. **VIGÊNCIA:** 23/02/2023 a 23/12/2023.**VALOR GLOBAL:** R$ 46.725,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO 070.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 614/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 300.218,19 (TREZENTOS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.513,39
	SUBTOTAL	**20.513,39**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**107**	
003.12.361.0003.20023	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.498,47
Cód. Reduzido	**140**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.492,37
Cód. Reduzido	**155**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.044,44
	SUBTOTAL	**55.035,28**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**190**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.055,22
Cód. Reduzido	**197**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.323,84
Cód. Reduzido	**212**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.667,95
Cód. Reduzido	**231**	
002.10.301.0005.20054	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	7.840,00
Cód. Reduzido	**264**	
002.10.305.0005.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.832,22
	SUBTOTAL	**57.719,23**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
Cód. Reduzido	**273**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.015,00
Cód. Reduzido	**274**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.338,64
	SUBTOTAL	**5.353,64**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**333**	
001.04.122.0001.20086	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSORCIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.603,85
Cód. Reduzido	**335**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.594,96
Cód. Reduzido	**343**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.904,82
Cód. Reduzido	**394**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.632,02
	SUBTOTAL	**135.735,65**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**468**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.919,00
	SUBTOTAL	**6.919,00**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**510**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.942,00
	SUBTOTAL	**18.942,00**
	TOTAL	**300.218,19**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 069.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 614/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.044.174,47 (UM MILHAO E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.748,42
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.430,39
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.365,00
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0001.20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.947,32
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0001.20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.035,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0001.20006	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.935,22
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0001.20006	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**98.461,35**
03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.782,18
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.648,00
	SUBTOTAL	**93.430,18**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.12.122.0001.20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.921,00
Cód. Reduzido	**139**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	58.069,56
Cód. Reduzido	**140**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.472,38
Cód. Reduzido	**141**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.578,91
Cód. Reduzido	**142**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.697,98
Cód. Reduzido	**154**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.472,07
Cód. Reduzido	**155**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.173,59
Cód. Reduzido	**156**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.803,83
Cód. Reduzido	**157**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.284,11
Cód. Reduzido	**169**	
007.27.122.0001.20044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.240,80
Cód. Reduzido	**170**	
007.27.122.0001.20044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.388,14
	SUBTOTAL	**336.102,37**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**190**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.976,88
Cód. Reduzido	**191**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.253,03
Cód. Reduzido	**192**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.303,59
Cód. Reduzido	**198**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.926,00
Cód. Reduzido	**212**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.875,43
Cód. Reduzido	**221**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.211,60
Cód. Reduzido	**222**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.813,20
Cód. Reduzido	**223**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,56
Cód. Reduzido	**224**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.375,52
Cód. Reduzido	**226**	
002.10.301.0005.20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.397,07
Cód. Reduzido	**228**	
002.10.301.0005.20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.241,46
Cód. Reduzido	**264**	
002.10.305.0005.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.488,06
	SUBTOTAL	**321.928,40**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
Cód. Reduzido	**273**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.217,30
Cód. Reduzido	**275**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.079,33
Cód. Reduzido	**281**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.224,00
Cód. Reduzido	**316**	
003.08.243.0006.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.486,45
	SUBTOTAL	**77.007,08**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**335**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.333,40
Cód. Reduzido	**336**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.813,34
Cód. Reduzido	**344**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.520,00
Cód. Reduzido	**388**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.360,50
Cód. Reduzido	**395**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.100,00
	SUBTOTAL	**101.127,24**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**403**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.317,85
Cód. Reduzido	**411**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.800,00
	SUBTOTAL	**16.117,85**
	TOTAL	**1.044.174,47**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 082.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 82/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 616/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 692.052,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**433**	
002.13.392.0014.10101	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	692.052,00
	SUBTOTAL	**692.052,00**
	TOTAL	**692.052,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO Página: 1 / 1

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** RLS PAISAGISMO EIRELI.

CNPJ: 06.048.962/0001-05. **VIGÊNCIA:** 23/02/2023 a 23/02/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 60.881,35. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO 081.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 616/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.240.080,42 (UM MILHAO E DUZENTOS E QUARENTA MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**139**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	113.979,16
Cód. Reduzido	**140**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.856,66
Cód. Reduzido	**141**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.105,88
Cód. Reduzido	**142**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.351,16
Cód. Reduzido	**154**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.501,88
Cód. Reduzido	**155**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.728,28
Cód. Reduzido	**157**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.232,80
	SUBTOTAL	**637.755,82**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**190**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.736,46
Cód. Reduzido	**191**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.887,48
Cód. Reduzido	**192**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.153,00
Cód. Reduzido	**198**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.055,00
Cód. Reduzido	**211**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.639,00
Cód. Reduzido	**212**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.467,20
Cód. Reduzido	**213**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.671,78
Cód. Reduzido	**221**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.835,00
Cód. Reduzido	**222**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.018,60
Cód. Reduzido	**223**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.969,92
Cód. Reduzido	**224**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.012,04
Cód. Reduzido	**226**	
002.10.301.0005.20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.794,14
Cód. Reduzido	**228**	
002.10.301.0005.20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.443,00
Cód. Reduzido	**264**	
002.10.305.0005.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.713,20
Cód. Reduzido	**265**	
002.10.305.0005.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.928,78
	SUBTOTAL	**602.324,60**
	TOTAL	**1.240.080,42**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 093.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/2022
DE SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 617/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 96.640,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**117**	
002.12.365.0003.10026	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**107**	
003.12.361.0003.20023	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.640,00
	SUBTOTAL	**26.640,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**384**	
001.26.782.0008.10084	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
001.26.782.0008.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**432**	
002.13.392.0014.10101	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**96.640,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 078.2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 78/2022

, 10 de Novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2022/2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2022, conforme segue:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Cód. Reduzido	**46**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**25.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**197**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.10.301.0005.20054	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**231**	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.000,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
002.10.302.0005.20058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**247**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**140.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**280**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.0009.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**376**	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
1.711.0000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	SUBTOTAL	**180.000,00**
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos des, 10 de Novembro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
, 10 de Novembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DECRETO 071.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 614/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 321.556,41 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.652,64
	SUBTOTAL	**15.652,64**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**127**	
002.12.365.0003.20030	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL E CRECH	
15750000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.681,30
Cód. Reduzido	**108**	
003.12.361.0003.20024	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ENSINO FUNDAMENTAL	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.999,02
	SUBTOTAL	**31.680,32**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**194**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.149,38
Cód. Reduzido	**220**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.167,90
	SUBTOTAL	**53.317,28**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
Cód. Reduzido	**318**	
003.08.243.0006.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**340**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.011,69
Cód. Reduzido	**535**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.220,05
	SUBTOTAL	**30.231,74**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**466**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.022,27
	SUBTOTAL	**38.022,27**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**508**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.056,74
Cód. Reduzido	**519**	
002.26.782.0008.20105	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PO	
17590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.595,42
	SUBTOTAL	**151.652,16**
	TOTAL	**321.556,41**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 080.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 617/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.406.193,16 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.186,00
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.021,00
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.618,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.198,00
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0001.20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.660,64
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0001.20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	656,00
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0001.20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.966,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0001.20006	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.348,86
	SUBTOTAL	**136.654,50**
03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.915,42
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.976,00
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0001.20008	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.500,00
Cód. Reduzido	**68**	
003.04.122.0001.20015	GESTÃO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO FISC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	73,00
	SUBTOTAL	**216.464,42**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.12.122.0001.20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.674,00
Cód. Reduzido	**139**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.835,15
Cód. Reduzido	**140**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.962,07
Cód. Reduzido	**142**	
005.12.361.0003.20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL -	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.355,19
Cód. Reduzido	**154**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.615,19
Cód. Reduzido	**155**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.968,64
Cód. Reduzido	**156**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.043,44
Cód. Reduzido	**157**	
005.12.365.0003.20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE - FU	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.992,40
Cód. Reduzido	**169**	
007.27.122.0001.20044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.181,01
Cód. Reduzido	**170**	
007.27.122.0001.20044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.148,23
Cód. Reduzido	**171**	
007.27.122.0001.20044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	638,58
	SUBTOTAL	**222.413,90**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**190**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.741,56
Cód. Reduzido	**191**	
002.10.122.0001.20049	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.195,32
Cód. Reduzido	**211**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.750,00
Cód. Reduzido	**212**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.803,73
Cód. Reduzido	**213**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.870,60
Cód. Reduzido	**221**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.757,06
Cód. Reduzido	**222**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.256,80
Cód. Reduzido	**223**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.154,08
Cód. Reduzido	**224**	
002.10.301.0005.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.782,18
Cód. Reduzido	**226**	
002.10.301.0005.20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.257,21
	SUBTOTAL	**185.568,54**
06	**S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO**	
Cód. Reduzido	**272**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.084,25
Cód. Reduzido	**273**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.999,48
Cód. Reduzido	**274**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.960,59
Cód. Reduzido	**275**	
002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.370,74
Cód. Reduzido	**281**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

002.08.122.0001.20066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.636,00
Cód. Reduzido	**316**	
003.08.243.0006.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.632,93
	SUBTOTAL	**199.683,99**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**335**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.605,51
Cód. Reduzido	**336**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.655,52
Cód. Reduzido	**337**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.678,68
Cód. Reduzido	**344**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.879,00
Cód. Reduzido	**388**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.055,22
Cód. Reduzido	**389**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	464,39
	SUBTOTAL	**229.338,32**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**403**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.290,79
Cód. Reduzido	**404**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.168,53
Cód. Reduzido	**411**	
001.13.122.0001.20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.946,00
	SUBTOTAL	**24.405,32**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**461**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.861,03
Cód. Reduzido	**462**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.588,15
Cód. Reduzido	**469**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.400,00
	SUBTOTAL	**30.849,18**
12	**S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS**	
Cód. Reduzido	**503**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.701,05
Cód. Reduzido	**504**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.045,50
Cód. Reduzido	**505**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	598,00
Cód. Reduzido	**510**	
001.04.122.0001.20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.009,00
Cód. Reduzido	**519**	
002.26.782.0008.20105	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PO	
17590000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	69.461,44
	SUBTOTAL	**160.814,99**
	TOTAL	**1.406.193,16**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 083.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 83/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 617/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 247.059,32 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**20**	
001.04.122.0001.20003	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.906,00
	SUBTOTAL	**5.906,00**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**124**	
002.12.365.0003.20028	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL E PRÉ ESC	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.956,51
Cód. Reduzido	**112**	
003.12.361.0003.20026	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
17590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.896,54
	SUBTOTAL	**31.853,05**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**217**	
002.10.301.0005.20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.794,57
Cód. Reduzido	**247**	
002.10.302.0005.20058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**78.794,57**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**535**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.364,81
Cód. Reduzido	**343**	
001.04.122.0001.20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
Cód. Reduzido	**394**	
004.04.122.0001.20097	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**78.364,81**
08	**S.M. DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**432**	
002.13.392.0014.10101	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.500,00
	SUBTOTAL	**38.500,00**
09	**S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**466**	
001.20.122.0001.20102	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.640,89
	SUBTOTAL	**13.640,89**
	TOTAL	**247.059,32**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 076.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 76/2022
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 616/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.326.181,64 (UM MILHAO E TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.28.843.0002.20012	AMORTIZAAÇÃO DA DIVIDA DE PARCELAMENTO IMPAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.226,38
	SUBTOTAL	**1.226,38**
04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**109**	
003.12.361.0003.20024	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ENSINO FUNDAMENTAL	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**231**	
002.10.301.0005.20054	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**376**	
001.15.451.0009.10080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
17110000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	621.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.15.452.0008.20094	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
15010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**382**	
001.26.782.0008.10082	PARCERIAS E CONVÊNIOS NO ASFALTAMENTO DE VIAS URBANA	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	667.955,26
	SUBTOTAL	**1.298.955,26**
	TOTAL	**1.326.181,64**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 072.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 614/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 168.100,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER**	
Cód. Reduzido	**82**	
001.12.122.0001.20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
07	**S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**378**	
001.26.782.0008.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	166.600,00
	SUBTOTAL	**166.600,00**
	TOTAL	**168.100,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PLANALTO DA SERRA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 058/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU**, portadora do RG n. 2814745-6 SSP/MT, inscrita no CPF n. 083. 754.161-18, para exercer o cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: HELOÍSA MARIA DE FIGUEIREDO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Poconé/MT, 23 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 26/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de maio de 2023.

Poconé/MT, 28 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 059/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA

DIGITADOR
LETÍCIA SANTOS DE MORAES SILVA

SERVIÇOS GERAIS
KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS

MERENDEIRA
LÍDIA GONÇALVES DA SILVA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 038 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSOR PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES	COLOCAÇÃO
ELIANE REGINA DE ARRUDA	54º
GIULIETE ARRUDA E SILVA	55º
NAIARA DA SILVA PRADO DE SOUZA	56º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO**

( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DECLARAÇÃO DE BENS CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

O Município de Poconé, representado pela Comissão Permanente de Licitação designados pela portaria n° 012/2023, e pela Comissão de Qualificação designada pela portaria n° 46/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) AFINS DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá às **08h00min DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Poconé localizada na Praça da Matriz - Centro, Poconé - MT, CEP: 78175-000.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Poconé, www.pocone.mt.gov.br.

Poconé, 01 de março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 060/2023

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação"

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.985 de 28 de abril de 2020, que qualifica a atuação de Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Poconé-MT; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 002/2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Valmir Vieira de Almeida –Matrícula 1853 (Titular) Ana Giseli Pinto- Matrícula 1487 (Suplente) Elison Jordão Querino – matrícula 343859 (Titular) Joilma Costa Marques Babata – matrícula 740 (Suplente) Waldineya Stefany S. de Jesus Paula – matrícula 1728 (Titular) Jucilene Terezinha Dias de Campos – matrícula 181 (Suplente)

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º- A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria n. 046/2023.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.170 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de R$ R$ 503.225,00 (Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade	2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1.500.0000000	24.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0017	ESPORTE PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	49.225,00

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMICO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa	0015	REGULARIZE JA	
Projeto/Atividade	2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000000	420.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 503.225,00 (Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade	2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física – red. 553	1.500.0000000	24.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0017	ESPORTE PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física – red. 532	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	
Unidade	001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa	0015	REGULARIZE JA	
Projeto/Atividade	2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – red. 636	1.500.0000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica - 637	1.500.0000000	39.225,00

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red. 592	1.500.0000000	420.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 4.182 - DATA: 28/02/2023 – Página: 473 - CONTRATO Nº 07/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 4.182 - DATA: 28/02/2023 – Página: 473 - CONTRATO Nº 08/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 4.182 - DATA: 28/02/2023 – Página: 473 - CONTRATO Nº 09/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2023 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 055/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **JULIANA MACEDO***,* portadora do RG nº 14715639 SSP/MT, inscrita no CPF nº 000.048.861-70, do cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 4.182 - DATA: 28/02/2023 – Página: 471 - CONTRATO Nº 10/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2023 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 056/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor ***NATAN KLEUVERT DELMAO***, portador do RG nº 28122918-0 SSP/MT**, inscrito no CPF nº 068. 710.841-18,**do cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 057/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***NATAN KLEUVERT DELMAO***, portador do RG nº 28122918-0 SSP/MT**, inscrito no CPF nº 068.710.841-18,**para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOMINGOS OSCAR BEAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 01 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 4.182 - DATA: 28/02/2023 – Página: 471 - CONTRATO Nº 11/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1127/2023

LEI MUNICIPAL N° 1127/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre alteração dispositivos da Lei Municipal n° 1121/2023 de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências."

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1121/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º (...)

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
20	Professor Pedagogo	30 hs/semana	R$ 2.626,00
01	Professor de Educação Física	30 hs/semana	R$ 2.626,00
01	Nutricionista	30 hs/semana	R$ 2.400,00

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1121/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Março de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1125/2023

LEI MUNICIPAL N° 1125/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências."

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a APOBAG (Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças), inscrita no CNPJ 27.368561/0001-02, que tem uma Casa de Apoio em Barretos/SP, onde abriga pacientes e acompanhantes dos municípios de Pontal do Araguaia/MT, Barra do Garças/MT e Aragarças/GO, a ser depositado na conta corrente n° 106322-7, Agência 571-1 do Banco do Brasil.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.12..5020.2007.339041 – Outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas.

Art. 3º - A APOBAG tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2023 sob pena de responsabilização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Março de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1126/2023

Lei Municipal nº 1126/2023 De 01 de Março de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 2.704,61** (Dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), para o mês de março/2023, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para o mês de março/2023, serão conforme tabelas anexas:

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado será de **R$ 2.219,59** (Dois mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos);

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado será de **R$ 1.731,63** (Um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);

Apoio Administrativo Profissionalizado será de **R$ 1.691,07** (Um mil seiscentos e noventa e um reais e sete centavos);

Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de **R$ 1.651,08** (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Março de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / ORIENTADOR PEDAGÓGICO / REGENTE DE CLASSE 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.704,61	R$ 4.056,92	R$ 4.597,84	R$ 5.003,53
2	1,05	R$ 2.839,84	R$ 4.259,76	R$ 4.827,73	R$ 5.253,70
3	1,10	R$ 2.975,07	R$ 4.462,61	R$ 5.057,62	R$ 5.503,88
4	1,15	R$ 3.110,30	R$ 4.665,45	R$ 5.287,51	R$ 5.754,06
5	1,21	R$ 3.272,58	R$ 4.908,87	R$ 5.563,38	R$ 6.054,27
6	1,27	R$ 3.434,85	R$ 5.152,28	R$ 5.839,25	R$ 6.354,48
7	1,34	R$ 3.624,18	R$ 5.436,27	R$ 6.161,10	R$ 6.704,73
8	1,40	R$ 3.786,45	R$ 5.679,68	R$ 6.436,97	R$ 7.004,94
9	1,47	R$ 3.975,78	R$ 5.963,67	R$ 6.758,82	R$ 7.355,19
10	1,55	R$ 4.192,15	R$ 6.288,22	R$ 7.126,65	R$ 7.755,47
11	1,62	R$ 4.381,47	R$ 6.572,20	R$ 7.448,50	R$ 8.105,72
12	1,71	R$ 4.624,88	R$ 6.937,32	R$ 7.862,30	R$ 8.556,03

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.219,59	R$ 3.329,39	R$ 3.773,30	R$ 4.106,24
2	1,05	R$ 2.330,57	R$ 3.495,85	R$ 3.961,97	R$ 4.311,55
3	1,10	R$ 2.441,55	R$ 3.662,32	R$ 4.150,63	R$ 4.516,87
4	1,15	R$ 2.552,53	R$ 3.828,79	R$ 4.339,30	R$ 4.722,18
5	1,21	R$ 2.685,70	R$ 4.028,56	R$ 4.565,70	R$ 4.968,55
6	1,27	R$ 2.818,88	R$ 4.228,32	R$ 4.792,09	R$ 5.214,93
7	1,34	R$ 2.974,25	R$ 4.461,38	R$ 5.056,23	R$ 5.502,36
8	1,40	R$ 3.107,43	R$ 4.661,14	R$ 5.282,62	R$ 5.748,74
9	1,47	R$ 3.262,80	R$ 4.894,20	R$ 5.546,76	R$ 6.036,18
10	1,55	R$ 3.440,36	R$ 5.160,55	R$ 5.848,62	R$ 6.364,67
11	1,62	R$ 3.595,74	R$ 5.393,60	R$ 6.112,75	R$ 6.652,11
12	1,71	R$ 3.795,50	R$ 5.693,25	R$ 6.452,35	R$ 7.021,67

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.731,63	R$ 2.597,45	R$ 2.943,77	R$ 3.203,52
2	1,05	R$ 1.818,21	R$ 2.727,32	R$ 3.090,96	R$ 3.363,69
3	1,10	R$ 1.904,79	R$ 2.857,19	R$ 3.238,15	R$ 3.523,87
4	1,15	R$ 1.991,37	R$ 2.987,06	R$ 3.385,34	R$ 3.684,04
5	1,21	R$ 2.095,27	R$ 3.142,91	R$ 3.561,96	R$ 3.876,25
6	1,27	R$ 2.199,17	R$ 3.298,76	R$ 3.738,59	R$ 4.068,46
7	1,34	R$ 2.320,38	R$ 3.480,58	R$ 3.944,65	R$ 4.292,71
8	1,40	R$ 2.424,28	R$ 3.636,42	R$ 4.121,28	R$ 4.484,92
9	1,47	R$ 2.545,50	R$ 3.818,24	R$ 4.327,34	R$ 4.709,17
10	1,55	R$ 2.684,03	R$ 4.026,04	R$ 4.562,85	R$ 4.965,45
11	1,62	R$ 2.805,24	R$ 4.207,86	R$ 4.768,91	R$ 5.189,70
12	1,71	R$ 2.961,09	R$ 4.441,63	R$ 5.033,85	R$ 5.478,01

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.691,07	R$ 2.113,84
2	1,05	R$ 1.775,62	R$ 2.219,53
3	1,10	R$ 1.860,18	R$ 2.325,22
4	1,15	R$ 1.944,73	R$ 2.430,91
5	1,21	R$ 2.046,19	R$ 2.557,74
6	1,27	R$ 2.147,66	R$ 2.684,57
7	1,34	R$ 2.266,03	R$ 2.832,54
8	1,40	R$ 2.367,50	R$ 2.959,37
9	1,47	R$ 2.485,87	R$ 3.107,34
10	1,55	R$ 2.621,16	R$ 3.276,45
11	1,62	R$ 2.739,53	R$ 3.424,42
12	1,71	R$ 2.891,73	R$ 3.614,66

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO -

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.651,08	R$ 2.063,85

2	**1,05**	R$ 1.733,63	R$ 2.167,04
3	**1,10**	R$ 1.816,19	R$ 2.270,24
4	**1,15**	R$ 1.898,74	R$ 2.373,43
5	**1,21**	R$ 1.997,81	R$ 2.497,26
6	**1,27**	R$ 2.096,87	R$ 2.621,09
7	**1,34**	R$ 2.212,45	R$ 2.765,56
8	**1,40**	R$ 2.311,51	R$ 2.889,39
9	**1,47**	R$ 2.427,09	R$ 3.033,86
10	**1,55**	R$ 2.559,17	R$ 3.198,97
11	**1,62**	R$ 2.674,75	R$ 3.343,44
12	**1,71**	R$ 2.823,35	R$ 3.529,18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Senhor Adelcino Franciso Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituir;ao Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual n° 11/91, art. 41 § 5°, torna publico as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2022 do Município de Pontal do Araguaia - MT.

As referidas Contas encontrarn-se a disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, para exame e apreciação no período de 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Abril de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.248,00 (hum mil duzentos e quarentas e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO N.º 2525/2023

EXTRATO DO **DECRETO N.º 2525/2023 De 01 de Março de 2023**

"Dispõe sobre a Composição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 053/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 053/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 53/2023, originada Pregão Eletrônico nº 053/2022 realizada pelo Município de PARANATINGA - MT, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ:40.735.739/0001-66valor total R$47.090,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS)**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 7° Conferencia Municipal de Saúde, tempo objetivos:

– Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988,e nas Leis nº8.**080, de**19desetembrode1990e nº8.**142, de** 28 de dezembrode1990, e Lei Municipal **N: 010/1987 de 13 de Abril de 1987**;

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapasda7º Conferencia Municipal de Saúde;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal.

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7º Conferencia Municipal de

Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art.2º.Para os fins desta Resolução, considera-se:

Processos ascendentes: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar os municípios na etapa estadual.

Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 7º Conferência Municipal de Saúde a cerca dessa temática.

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A7º Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

§ 1º Os eixos temáticos da 7º Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 7º Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipais.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 7º Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 09,10,16,17, e 28/29 de Março de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da xxx Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS, e na Lei Municipal 010/87 de 13 de Abril de 1987.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 10 de Abril de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal 010/87 de 13 de Abril de 1987.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 7º da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

Coordenador;

Secretário Geral;

Secretário Executivo;

Tesoureiro;

Parágrafo Único. O Coordenador, Secretário Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

Elaborar a proposta do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal do de Porto Alegre do Norte/MT e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

Comunicação, Informação e Acessibilidade;

Infraestrutura e Acessibilidade;

Mobilização e Articulação;

Relatoria.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

Elaborar o Relatório final da 7º Conferência Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 7º Conferência Municipal do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo à distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 7º Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 7º Conferência Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Abertura solene;

Abertura oficial da Conferência;

Palestra;

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas de 07h30min às 11h30min horas no dia 13:30 de 17:30.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART.18. O Regimento da 7º Conferência Municipal do Município de Porto Alegre do Norte/ MT. Deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 7º Conferência Municipal do Município Porto Alegre do Norte/MT deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 7º Conferência Municipal do Município de Porto Alegre do Norte/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador desta Conferência.

§ 1º - O palestrante convidado terá cinqüenta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art.20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art. 21. No dia 29 de Março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 15 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 7º da Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados à voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art.26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art.27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art.28. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art.30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada nos 28, Março de 2023, das 07h30min às 17h30min horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada nos 29, Março de 2023, das 07h30min às 17h30min horas.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido** a **pelo menos 75%** da 7º Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A 7º Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 17h30min horas do dia 29 de Março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

Art.34. Durante o período de funcionamento da 7º Conferencia Municipal Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembléia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMS/PAN – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMS/PAN – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 010/1987, que dispõe sobre criação do CMS de Porto Alegre do Norte/MT.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do CMS/PAN/MT; **Considerando a deliberação** Pleno do Conselho Municipal de Saúde na **reunião ordinária** realizada no dia 15 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. "1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: "O Brasil que temos e o Brasil que queremos", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de Fevereiro 2023.

Maria Aparecida Francisca dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023 BENEFICIARIA: SRA.MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARGARETH DA COSTA LEITE,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023 BENEFICIARIA: SRA. RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023 BENEFICIARIA: SRA. IVETE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2023 BENEFICIARIA: SRA. CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO DE R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023 BENEFICIARIA: SRA. CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023 BENEFICIARIA: SR. GILSON RAMOS DE BRITO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Joaquim Mariano de Miranda, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Vãozinho,, em caráter temporário, haja vista, que o **CONTRATADO** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

I VALOR APROXIMADO DE R$52.126,35 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco sentavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.035/2023 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA VIVIANE FARIA LEMES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **VIVIANE FARIA LEMES,portadora da cédula de identidade n.º 1853475-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º020.387.071-97,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120 DIAS** no período de **16/02/2023 a 15/06/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/02/2023.**

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,16 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2023 BENEFICIARIA: SRA. DANIELA SILVEIRA ROCHA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO DE R$22.841,10 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um Reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023 BENEFICIARIA: SRA. LIGIANE FERMIANO MARIN

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023 BENEFICIARIA: SRA.ELIZABETE PARREIRA DA SILVA,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2023 BENEFICIARIA: SRA.MARLENE COSTA CAMPOS,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20 20 /12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023 BENEFICIARIA: SRA. MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Rural Papa João Paulo II, localizada neste Município de Porto Estrela, na Comunidade Boi Morto, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 20/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO 002/2023 CONTRATO 196/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita técnica realizada em obra em 27/02/2023, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770.382/0001-56, com sede administrativa na Av. Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-, por inconsistências na execução da Reforma do CRAS, localizado em Porto dos Gaúchos-MT.

Na visita em questão foi observada a não execução conforme projeto da etapa de revestimento das paredes, visto que está sendo executada a etapa de reboco SEM a presença de chapisco, que deve ser executada anteriormente, já que a mesma tem a função de criar uma superfície áspera o bastante para proporcionar maior aderência à próxima camada, o emboço. Por ser a camada que está em contato direto com a alvenaria, colunas e vigas de concreto é importante certificar que a argamassa de chapisco dará a aspereza e porosidade necessária para receber as camadas seguintes de revestimento e acabamento, proporcionando a perfeita aderência. Portanto, a não execução do chapisco permite que o reboco realizado se

desprenda da alvenaria, causando futuros problemas na obra e prejuízos ao município.

Posto isto, solicito adequações imediatas na obra, em todas as frentes que foram executadas fora das especificações necessárias: remoção de todo o reboco já executado sem o chapisco devidamente curado, visando seguir estritamente o projeto e planiha orçamentária fornecidos, execução de toda a etapa de reboco SOMENTE após a cura do chapisco, além de esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis a cerca das divergências encontradas, visando o cumprimento do cronograma de evolução e respeitando os prazos estabelecidos.

Conforme o contrato administrativo em questão, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO, inciso II:

"O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"

Inciso VIII:

"O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93."

Esta notificação é enviada devido a observação da segundo cumprimento irregular de especificações de projetos, podendo ocorrer a recisão contratual em caso de repetição dessas irregularidades.

DECRETO Nº. 029/2023

De: 01 de Março de 2023

"Nomeia os membros do Conselho CACS/FUNDEB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 876/2021 de 29 de março de 2021 e a Lei Federal nº 14.113;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 876/2021 de 29 de março de 2021, os seguintes membros conforme seguem:

Presidente: Maria Da Conceição De Carvalho

Vice-Presidente: Ana Maria Dos Santos Cagol

Secretária: Luciana João De Macedo

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Janderson Perin dos Santos

Suplentes: Luiz Sanches Carpes e Daline Batista de Quadros

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria da Conceição de Carvalho

Suplente: Audiere Duarte do Nascimento

III – 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Claudiane Eidt Bertol

Suplente: João Carlos Pivato

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Ana Maria dos Santos Cagol

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Michelle Stübbe da Costa e Roberta Rodrigues Rufato

Suplentes: Luciane Inês Groth Diehl e Priscila de Moura

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Matheus Vinícius de Oliveira Ramires e Leandro Batista de Pinho Filho

Suplente: Jeferson Domingos da Conceição e Wender Fabiano de Oliveira

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Luciana João de Macedo

Suplente: Nágila Daiane Politowski

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elói Pedro Gehring

Suplente: Nilcelina de Brito

IX – 2 (dois) Representantes de Organização Sociedade Civil:

Titular: Lucicréia Gonçalves Matos e Aline Fernanda Buchelt Quadros

Suplente: Josiane de Souza Stainer e Emerson Pícolo

X – 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Flávia Ferreira Muniz

Suplente: Marli Albrecht da Silva

Art. 2º. O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos em que o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB terá vigência até 01 de Março de 2027.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Defere requerimento para frequentar o mestrado na Universidade Federal de Mato Grosso – Rondonópolis.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Deferir requerimento De **GRACIELA MORAES DE SOUZA, BRASILEIRA**, **PROFESSORA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para frequentar o Curso de Mestrado oferecido pelo **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFMT_ROO/ UFMT** de acordo com o Art. 52 da Lei 1.512/12.

Parágrafo Único – Atendendo ao requerimento a Professora será designada para desenvolver atividades de tutoria, auxílio a coordenação, forma-

ção de profissionais da educação em sua área de pesquisa, conforme o seu Projeto de mestrado, de acordo com o Art. 96 da lei acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOSPara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

MOTORISTA (CAMINHÃO)

Nº	NOME	CPF
1.	ROSINALDO AMBROSIO BELLINO	039.XXX.XXX-30
2.	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX-84
3.	WANDERSON CONCEIÇÃO ALVES	028.XXX.XXX-95
4.	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	378.XXX.XXX-72
5.	ARI BARZOTTO RIBEIRO	295.XXX.XXX-90
6.	LEONARDO DIAS LOPES	055.XXX.XXX-48
7.	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX-87
8.	DIEGO DOS SANTOS	031.XXX.XXX-90
9.	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	037.XXXX.XXX-60
10.	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX-62
11.	DIEGO RABELO DE ALMEIDA SILVA	023.XXX.XXX-99

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	CPF
1.	EDILSON BARAUNA DOS SANTOS	987.XXX.XXX-34
2.	FABIO HENRIQUE NERY GONÇALVES	707.XXX.XXX-53
3.	JOAO BISPO DE ARAUJO NETO	172.XXX.XXX-44
4.	RONALD DE JESUS OLIVEIRA	068.XXX.XXX-83
5.	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-70
6.	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX-53
7.	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX-34
8.	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	062.XXX.XXX-42
9.	JASON PEREIRA PACHECO DE SOUZA TELES	067.XXX.XXX-42
10.	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX-15

OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Nº	NOME	CPF
1.	LEANDRO SANTANA FERREIRA	061.XXX.XXX-98
2.	FRANCISCO FILHO CYALO	955.XXX.XXX-53
3.	GILMAR ALVES DA SILVA	799.XXX.XXX-91
4.	VILMAR BERNARDO DE MELO	841.XXX.XXX-72
5.	ALUISIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA	043.XXX.XXX-18
6.	EVERALDO UMBERLINO DOS SANTOS	617.XXX.XXX-72

OPERADOR DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

Nº	NOME	CPF
1.	EMANUEL ALVES MACIEL	053.XXX.XXX-63
2.	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	024.XXX.XXX-43
3.	MARCOS GREGORIO DA SILVA	042.XXX.XXX-63
4.	JULIANO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA	038.XXX.XXX-98

OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)

Nº	NOME	CPF
1.	ANDERSON SANTOS DE ARAUJO	050.XXX.XXX-38
2.	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	030.XXX.XXX-74

VIGILANTE (DISTRITO DE JARUDORE)

Nº	NOME	CPF
1.	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SALES	074.XXX.XXX-50
2.	JUAREZ CARLOS SOARES	075.XXX.XXX-34
3.	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	922.XXX.XXX-72
4.	PAULO DIAS TERRA	001.XXX.XXX-05
5.	PAULO DE CARVALHO MIRANDA	864.XXX.XXX-91
6.	VALMIR PAULO FERREIRA	012.XXX.XXX-70
7.	FLORIZA ROSA DE ARAUJO	022.XXX.XXX-21
8.	WESLEY OLIVEIRA BEZERRA	071.XXX.XXX-11

VIGILANTE (NOVA POXORÉU)

Nº	NOME	CPF
1.	PEDRO DE JESUS	530.XXX.XXX-34
2.	ANDREIA DO CARMO	015.XXX.XXX-13
3.	REGINA ALVES PEREIRA	032.XXX.XXX-88
4.	ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-88
5.	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	653.XXX.XXX-00
6.	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	021.XXX.XXX-99
7.	ODAIR FREITAS DE REZENDE	027.XXX.XXX-76
8.	WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAUJO	045.XXX.XXX-97
9.	EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.XXX.XXX-58

VIGILANTE (SEDE)

Nº	NOME	CPF
1.	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	773.XXX.XXX-68
2.	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	036.XXX.XXX-90
3.	WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	650.XXX.XXX-68
4.	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	019.XXX.XXX-09
5.	CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA	993.XXX.XXX-20
6.	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-68
7.	JOAO ALVES DA ROCHA	309.XXX.XXX-49
8.	JENILSON PEREIRA LIMA	945.XXX.XXX-15
9.	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	056.XXX.XXX-29
10.	EDIVALDO SILVA MOREIRA	021.XXX.XXX-06
11.	KAUÃ HENRIQUE REGES PEREIRA	047.XXX.XXX-64
12.	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX-37
13.	MARCIO JOSE FELIX PARDIM	003.XXX.XXX-39
14.	GESSICA LEMES PEREIRA	078.XXX.XXX-16
15.	WILLIAN NUNES DA SILVA	047.XXX.XXX-60
16.	JEFFERSON OLIVEIRA MORAIS	052.XXX.XXX-17
17.	LAZARO LOPES PEREIRA	020.XXX.XXX-88

18.	VERONICA VITORIA CAMPOS DOS SANTOS	051.XXX.XXX-83
19.	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI	057.XXX.XXX-06
20.	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	035.XXX.XXX-27
21.	EZEQUIEL BATISTA	062.XXX.XXX-81
22.	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	859.XXX.XXX-68
23.	DJHORRANN MAYCK DA SILVA MAZZETTO	067.XXX.XXX-06
24.	DAVI ALVES NUNES	211.XXX.XXX-68
25.	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX-87
26.	JOSÉ OSCAR BEOZZO TSU' RATSIWE TSUD-ZAWERE	072.XXX.XXX-98
27.	LUIZ SERGIO FARIAS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX-11
28.	WILLIAN DE SOUZA SILVA	015.XXX.XXX-65
29.	JACQUELINE ALVES RIBEIRO	048.XXX.XXX-21
30.	EDUARDO BRITO VAILLANT	029.XXX.XXX-79
31.	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.XXX.XXX-10
32.	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	042.XXX.XXX-29
33.	LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA	274.XXX.XXX-49
34.	JORGE MAGALHAES PINHEIRO	213.XXX.XXX-68
35.	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	482.XXX.XXX-15
36.	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA MACHADO	048.XXX.XXX-56
37.	TADEU SILVA	978.XXX.XXX-34
38.	WILMAR OSORIO DE OLIVEIRA	208.XXX.XXX-87
39.	ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	987.XXX.XXX-04
40.	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX-10
41.	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	366.XXX.XXX-85
42.	CARLOS CIRILO DA COSTA	906.XXX.XXX-10
43.	AUGUSTO TS1 EIWE TSEREDZA'E	021.XXX.XXX-83
44.	JUCELIO NOLASCO DE ARAUJO	963.XXX.XXX-15
45.	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	514.XXX.XXX-00
46.	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	666.XXX.XXX-00
47.	SOLANGE MARTA BATISTA STEFFLER	001.XXX.XXX-08
48.	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX-06
49.	JOELSON FERREIRA CHAGAS	915.XXX.XXX-91
50.	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.XXX.XXX-04
51.	WALTER BROGIO	008.XXX.XXX-48
52.	GABRIEL BATISTA VILELA STEFFLER	063.XXX.XXX-23
53.	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA	935.XXX.XXX-87
54.	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	019.XXX.XXX-07
55.	RODRIGO COELHO DE JESUS	034.XXX.XXX-33
56.	DONIZETE RODRIGUES VENÂNCIO	979.XXX.XXX-34
57.	ALEXSANDRO ALVES RODRIGUES SILVA	038.XXX.XXX-90
58.	JOSE CARLOS OLIVEIRA LEITE	972.XXX.XXX-82
59.	ADELZA DE SOUZA FARIAS DOS REIS	120.XXX.XXX-31
60.	EDSON SOUZA DA SILVA	028.XXX.XXX-70
61.	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX-31
62.	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	070.XXX.XXX-55
63.	IUDEMAR DZAMERE'E TSIMRIHU	045.XXX.XXX-63
64.	KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	350.XXX.XXX-43
65.	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	002.XXX.XXX-83
66.	ROSILENE SOUZA DA SILVA	936.XXX.XXX-87
67.	IRANILDA SOUZA SANTOS	045.XXX.XXX-17
68.	DERISVANI SILVA MARTINS	626.XXX.XXX-12
69.	IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA	209.XXX.XXX-68
70.	CLAUDIO BENTO	849.XXX.XXX-10
71.	JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	038.XXX.XXX-05
72.	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	032.XXX.XXX-41
73.	SENIVAL PAES DE OLIVEIRA	846.XXX.XXX-91
74.	CELINO DO CARMO MACEDO	453.XXX.XXX-20
75.	ODAIR JOSÉ TSEREHIRIWE	024.XXX.XXX-73
76.	VICTOR GABRIEL REGES FERREIRA	063.XXX.XXX-73
77.	EDILSON PINHEIRO DA SILVA	378.XXX.XXX-34
78.	AILTON FERREIRA LEITE	015.XXX.XXX-63
79.	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	427.XXX.XXX-04
80.	VALDEIR NUNES DA MATA	025.XXX.XXX-90
81.	LUIZ PAULO DE SOUZA MONTEIRO	016.XXX.XXX-40
82.	POLIANNY NUNES DA SILVA	062.XXX.XXX-22
83.	ELEIDE ROSA DE OLIVEIRA ASSIS	665.XXX.XXX-87
84.	VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-60
85.	CARLOS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	876.XXX.XXX-10
86.	FABIO EBERSON NEVES RABELO	957.XXX.XXX-68
87.	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	048.XXX.XXX-03
88.	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	064.XXX.XXX-95
89.	ROBSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX-05
90.	JOÃO BATISTA OLIVEIRA LEITE	034.XXX.XXX-41
91.	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-13
92.	GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	048.XXX.XXX-95
93.	GABRIEL MARCOS MACIEL SOARES	062.XXX.XXX-44
94.	MONICA DE ALMEIDA PEREIRA	042.XXX.XXX-36
95.	ZENAIDE TELES VASCO	005.XXX.XXX-41
96.	MISAEL DE SOUZA MIRANDA	025.XXX.XXX-64
97.	JOSE MARCOS D. PEREIRA	046.XXX.XXX-18
98.	CLEYTON MIRANDA GALVAO	877.XXX.XXX-68
99.	MARCELO NUNES DA SILVA	051.XXX.XXX-71

OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA) - NÃO HOUVE INSCRITOS

Poxoréu,01 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 001/2023 - PROCESSO N° 018/2023.

DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 001/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INOX COMO: (CORRIMÃO, ESCADA E GUARDA CORPO), PARA ATENDER A REFORMA DO BALNEÁRIO LAGOA**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 01 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 047/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 047/2022, REGISTRO DE PREÇO 058/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 08/11/2022, às 09h00min (horário de Brasília).

Torna público para conhecimento dos interessados, que sagraram-se vencedoras, as seguintes empresas:

SILVANDA ALVES DE SOUZA 01609758161, inscrita no CNPJ: **41.525.110/0001-54,** com a sua proposta no valor global de **R$ 48.176,00**

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: **08.711.005/0001-34,** com a sua proposta no valor global de **R$ 66.819,86**

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: **35.071.309/0001-57,** com a sua proposta no valor global de **R$ 2.308,16**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos e / ou de primeira linha, para veículos categorizados como pesados (ônibus escolares), pertencentes à frotas de veículos da secretaria municipal de educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 a 01 de Março de 2024

VALOR ESTIMADO: R$ **140.940,00** (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76 /2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio aos servidores relacionados, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Jurandy Cardoso dos Santos, portador do RG. 565704 SSP/MT e inscrito no CPF: 621.513.201-20, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2007 a partir de 01/03 /2023. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Renilda Leopoldino Negris , do RG.911724 SSP/MT e inscrita no CPF: 594.225.641-15, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2022, a partir de 01/03 /2023. Lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

IV- Maria José Almeida da Silva, portadora do RG: 14411776 SSP/MT e inscrita no CPF: 001.261.451-30, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18/01/2017, a partir de 01/03/2023. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Gabaritos – Resultado Preliminar, conforme SEGUE.

Assistente Administrativo - NIVEL MÉDIO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

Eletricista - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: C	02: A	03: A	04: B	05: B	06: D	07: B	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Estagiários - MÉDIO E SUPERIOR (ESTAGIÁRIO)									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: A
11: A	12: D	13: B	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

Fisioterapeuta - NIVEL SUPERIOR									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Fonoaudiólogo - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Motorista Cat. D/E - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: D	06: C	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Operador de Maquinas Agrícolas. - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: C	07: D	08: B	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023.

PEDREIRO - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Professor Graduado em Pedagogia - NIVEL SUPERIOR									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: C	06: C	07: A	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Técnico de Enfermagem - NIVEL MÉDIO II									
01: D	02: A	03: B	04: A	05: C	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: C	15: A	16: B	17: A	18: A	19: D	20: B

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

Dalva de Laet França
Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 23 de Março de 2023 – 5ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – Perímetro urbano da cidade.

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat,

devidamente contratado conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 17:00 (dezessete) horas do dia 22/03/2023 (Quarta-feira), no site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (65) 98409 - 0001** ou com o Leiloeiro (65) 3365 - 9885 e (65)99287 - 9838.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível **no site da Prefeitura, no** Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias no local do leilão a partir do dia 13/03/2023, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h..

Reserva do Cabaçal/MT, 01/03/2023.

A Comissão

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 02/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 04/2023, decorrente do Pregão Presencial nº. 10/2022 Realizado pelo Município de Glória D'Oeste - MT, que tem como objeto, Aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos e / ou de primeira linha, para veículos categorizados como pesados (ônibus escolares), pertencentes à frotas de veículos da secretaria Municipal de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

Detentora da Ata: **PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 19.865.473/0001-80**, no valor estimado de R$ **140.940,00** (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 01/03/2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATA Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos e / ou de primeira linha, para veículos categorizados como pesados (ônibus escolares), pertencentes à frotas de veículos da secretaria municipal de educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 a 01 de Março de 2024

Reserva do Cabaçal-MT,01 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **15 de Março de 2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com diagnóstico de problemas de hardwares, instalação de hardwares, instalação de sistema operacional, instalação de softwares livre para atender a demanda da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de obras e serviços públicos, secretaria de administração e planejamento e secretaria de saúde

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 01 de Março de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

CPF.: 650.937.711-04

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 23/2023** que tem como objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos e / ou de primeira linha, para veículos categorizados como pesados (ônibus escolares), pertencentes à frotas de veículos da secretaria municipal de educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74 2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores relacionados:

I – Edson Pereira dos Santos, portador do RG 182462734 SSP/MT e inscrito no CPF 025.937.461-06 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, a partir de 01/03/2023.

II – Paulo Campos, portador do RG 10221808 SSP/MT e inscrito no CPF 000.731.081-11, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a partir de 01/03/2023.

III- Lorival Xavier Teodoro, portador do RG 09090584 SSP/MT e inscrito no CPF 594.141.11.15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, a partir do dia 01/03/2023.

IV- Mariana Pereira da Silva, portadora do RG 436762-6 SSP/ RR e inscrita no CPF 029.051.662-58, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022, a partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 15 de Março de 2023, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Março de 2023.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa fisica**JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA**

CPF OU CNPJ Nº: 507.526.931-15

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel no distrito de Novo Paraiso para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura localizado na Rua Eurípedes de Araújo s/n, Centro, Distrito de Novo Paraíso, neste município.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA**

VALOR; 11.990**,00 (onze mil novecentos e noventa reais)**.

VIGÊNCIA: 11 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

PORTARIA N°61/2023 "INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ATESTAR A REGULARIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS PARA FINS DE ATENDER A DISPENSA PREVISTA NO ART. 14º DA LEI Nº 1006/2022

PORTARIA N°61/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ATESTAR A REGULARIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS PARA FINS DE ATENDER A DISPENSA PREVISTA NO ART. 14º DA LEI Nº 1006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 1006/2022, de 20 de dezembro de 2022, a qual *"Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, pela Lei Federal 11.35006, de 05 de outubro de 2006, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º e §§ da Lei nº 1006/2022, que prescrevem:

"Art. 14º - Aos profissionais não ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é assegurado à dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º - Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006 e os posteriores que não foram enquadrados nos quadros de servidores municipais, e caput do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

***§2º - O Chefe do Executivo instituirá, a partir da publicação desta Lei, Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no caput deste artigo**.*

§3º - A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e será integrada por 05 (cinco) representantes do município, sendo: 01 (um) integrante da Procuradoria do Município, e os demais integrantes podem ser de outros setores.

§4º - O Chefe do Executivo promoverá, em 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atenderam ao disposto no caput deste artigo e indicado na certidão expedida pela Comissão Especial e publicada, com a realização da inclusão nos quadros do serviço público municipal, enquadrando-os nos respectivos cargos e grupo ocupacional (03) do Plano de Cargo Carreira e vencimento dos servidores públicos municipais da saúde no dispositivo da Lei Municipal nº: 674 / 2013."

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, a qual terá a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no art. 14º da Lei nº 1006/2022, quais sejam:

1 – CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS – MAT. 3374 – PRESIDENTE

2 - ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO – MAT. 8128 – SECRETÁRIA

3 – RUBENILDA SOUZA AGUIAR – MAT. 120 – MEMBRO

4 – PAULO VICTOR SANTOS SILVA – MAT. 3422 - MEMBRO

5 – ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR – MAT. 7547 - MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Especial ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 07.522.407/0002-09

OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: **"**Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM PLUVIAL,em conformidade com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do PROCESSO LCICITARIO Nº07/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 04 MESES

VALOR R$ 2.260.119,08 (Dois milhões duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04 2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04 2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 04/2023, tendo o seguinte objeto: "Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria do Socorro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma"**.**

Abertura no dia **20 de Março de 2023, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Março de 2023

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS com respectivas esquadrias para Reforma no Hospital Municipal, incluindo mão de obra. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contratou-se a Empresa: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - MEI, **CNPJ/MF:** 12.361.439/0001-29, **Valor: R$ 37.340,00** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

Ribeirãozinho-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2023

DISPENSA 005/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS com respectivas esquadrias para reforma no Hospital Municipal, incluindo mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.340,00

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 006/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contratou-se a Empresa: LIDER MAQUINAS LTDA, **CNPJ/MF:** 31.149.557/0001-12, **Valor: R$ 39.932,05** (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Ribeirãozinho-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 008/2023

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de empresa para confecção e instalação de um chafariz em forma de cascata em concreto armado na Praça Nossa Senhora da Abadia, com espelho d'água em forma circular, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a modalidade de DISPENSA N° 008/2023, de acordo com o Art.. Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: MAXUEL OLIVEIRA GOMES 95719377115, **CNPJ:** 13.861.812/0001-73, **Valor**: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 01 de março de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

EXTRATO DE CONTRATO 045 2023

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2023

DISPENSA 006/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **LIDER MÁQUINAS LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.932,05

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 066/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Fornecimento de Linha Telefônica através do Plano de Telefonia Móvel, com 12 (doze) Chips para 12 (doze) Linhas Telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) Gigabits de Internet com disponibilidade de voz e dados, Via Operadora Telefônica Móvel que possibilite em Âmbito Nacional e Internacional, a Transmissão, Emissão e Recepção de Informações e Multimídias comdisponibilidade de sinal 24 Horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 056/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2023

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:Janoir Bade Dahmer 94247463004, CNPJ: 35.443.402/0001-45, Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 2346, Bairro: Princesa Isabel, CEP: 76.964-050 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00013060	UND	900	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO PRATO FEITO, VARIADA ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, SALADAS, LEGUMES, CARNES DO TIPO: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE E OUTROS E SERVIDAS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADES	R$ 18,00	R$ 16.200,00
Valor Total						**R$ 16.200,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 056/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 01 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 10/2023, tendo como objeto: "Modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, localizado na Rua Petrônio Portela, Jardim Iguassu, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela secretaria Municipal de Infraestrutura/Esporte e lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Eletro Tartari Ltda, apresentou o valor global de R$ 1.711.379,00 (um milhão setecentos e onze mil trezentos e setenta e nove reais).

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e rações para uso veterinário e bolsas de lona visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/03/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 01 de março de 2.023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 04/2023, tendo como objeto: "Construção do ESF Maria Amelia, localizado na Rua A, bairro Maria Amelia – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: CONSTRUTORA ASCENSÃO, que apresentou o preço global de R$ 1.125.058,24 (um milhão cento e vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 08/2023, tendo como objeto: "Construção de extensão de rede e iluminação pública, localizada na Avenida São João (W11), entre a BR 364 e Avenida Valter F. Ribeiro – vários bairros, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". A empresa Renova Engenharia e Consultoria Eireli, Elétrica Confiança Ltda e Eletro Tartari Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos, não apresentou o item 23, a) itens 1 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo, referente a Declaração de Compromissos Assumidos e divergência entre o valor total dos compromissos assumidos em relação a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultados do Exercício, não atendendo as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos.

As empresas, Renova Engenharia e Consultoria Eireli, Elétrica Confiança Ltda e Eletro Tartari Ltda, estão HABILITADAS para próxima fase do certame e a empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos, está INABILITADA para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 07/2023, tendo como objeto: "Construção de extensão de rede na avenida Beira Rio, no Município de Rondonópolis - Mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

A empresa Renova Engenharia e Consultoria Eireli, alegou não ter vislumbrou a declaração de compromissos assumidos da exigência de Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo da empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos. Tal alegação prospera, pois a empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos, não apresentou o item 23, a) itens 1 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo, referente a Declaração de Compromissos Assumidos.

A empresa Renova Engenharia e Consultoria Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Elétrica Confiança Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Eron Construções Ltda - Me, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos, não apresentou a declaração de divergência entre o valor total dos compromissos assumidos em relação a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultados do Exercício, não atendendo as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, Renova Engenharia e Consultoria Eireli, Elétrica Confiança Ltda e Eron Construções Ltda - Me, estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Eletrica Radiante Materiais Elétricos, está inabilitada para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°019-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **ROMA MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **42.461.837/0001-88**;

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL AMPARO DE ROSÁRIO OESTE.**

VALOR:R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 011/2023, originado através do Processo Administrativo nº 087/2023, *RATIFICA* a contratação da empresa **ROMA MEDICAL CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.461.837/0001-88, visando atender as despesas referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL AMPARO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

No valor total de R$ 12.300,00 (Doze Mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a”, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.02/2023, no dia 15 Março de 2023, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 01 de Março de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos via internet e tecnologia de pagamento com a utilização de **Cartões Magnéticos individuais**, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados nas Cidades do Estado de Mato - Grosso, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em geral aos veículos da frota do município de Salto do Céu-MT; do tipo **“MENOR PREÇO/ITEM - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 15/03/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMUNICADO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

COMUNICADO

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2023

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua presidente, **COMUNICA** aos licitantes, e a quem possa interessar a reabertura do certame, o qual tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO À CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO**. A sessão realizar-se-á às 10:00 horas (horário local) do dia 02 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro.

Santa Carmem/MT, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARCELI SALETE TAFAREL

Presidente da CPL - Portaria nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 90/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023 e SRP 09/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00h às 09:30h (horário de Brasília-DF) do **dia 15 de março de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 02 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 57/2023

PORTARIA Nº 57/2023

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 30/2023, oriundo da TP 03/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: **CAMILA PIVATTO** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 30/2023, oriundo da Tomada de Preço 03/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS**, a serem realizados no Município de Santa Carmem – MT conforme contra no Projeto – Anexo I, do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2023**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 27 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – SRP Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT

EMPRESA.

REGISTRADA: MADEIREIRA BRASIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 190.048,28 (cento e noventa mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 28 de fevereiro de 2023 à 27 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – SRP Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE

30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT

EMPRESA.

REGISTRADA: CCI MADEIRAS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 195.538,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 28 de fevereiro de 2023 à 27 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 91/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 03/2023. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **27 de MARÇO de 2023**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala da CPL. O edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 02 de março de 2023, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 02 de Março de 2023.

Marceli Tafarel

Presidente CPL - Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 53/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 02/2023,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018,** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009. **JUSTIFICATIVA:** Após o lançamento das propostas, constatou-se que o edital pregão eletrônico tipo menor preço por lote, e no sistema portal de compras públicas foi lançado por item. Sendo assim, dando divergência no valor final de lote. O mesmo será FRACASSADO, e posteriormente publicado.

Santa Carmem/MT, 01 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS

Contratado: G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 242.934,97 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Data assinatura: 27/02/2023 **Vigência:** 27/02/2023 à 09/09/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

COMUNICADO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

COMUNICADO

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2023

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua presidente, **COMUNICA** aos licitantes, e a quem possa interessar a reabertura do certame, o qual tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO COM ENTIDADE QUE POSSA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DE SANTA CARMEM/MT ATÉ OS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO**. A sessão realizar-se-á às 08:00 horas (horário local) do dia 02 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro.

Santa Carmem/MT, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARCELI SALETE TAFAREL

Presidente da CPL - Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 93/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com fornecimento de placa de identificação de veículos para substituição nos veículos do setor de Obras, Saúde, Agricultura e Administração.
EMPRESA:	**ANDRE OVERNE DE ARAUJO LIMITADA**

CNPJ:	39.329.971/0001-15
VALOR TOTAL:	R$ 2.573,00 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 67/2023 de 02/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ANDRE OVERNE DE ARAUJO LIMITADA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 07/2023 e nº 08/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valeria Bortollas** como SUPLENTE e da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 firmada com a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA**; e da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 firmada com a empresa **CCI MADEIRAS EIRELI** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 92/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Tratamento Imunoterapia fase manutenção (alergia). 1 1/10 50% para paciente Cesar Augusto Valadares Marx.
EMPRESA:	**CLINICA DE ALERGIA E OTORRINO LTDA**
CNPJ:	45.183.967/0001-94
VALOR TOTAL:	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 66/2023 de 02/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLINICA DE ALERGIA E OTORRINO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de março de 2023.

*Convocam candidatos aprovados no Processo Seletivo Público pelo **Edital Nº 001/2022**, e da outras providências;*

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhora Joraildes Soares de Sousa, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Público regido pelo EDITAL Nº 001/2022,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 027/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23 de fevereiro de 2023.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por medico do trabalho); ii. Uma Fotos 3x4, recentes; iii. Copia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado com original); iv. Copia da Carteira de Trabalho (acompanhado com original); v. Copia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o numero, (se tiver); vi. Copia do Titulo de Eleitor (acompanhado com original); vii. Copia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado com original) ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br); viii. Número de telefone e email do candidato. ix. Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos, qualquer banco deste que o pix seja o CPF; x. Copia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (acompanhado com original); xi. Copia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos e CPF dos dependentes (acompanhado com original); xii. Copia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos(acompanhado com original); xiii. Copia do CPF do cônjuge e dos Pais; xiv. Reservista ou dispensa do serviço militar, sexo masculino (acompanhado com original); xv. Cópia do comprovante do certificado de escolaridade e histórico escolar comprovando (acompanhado com original); xvi. Cópia do Comprovante de Residência atualizado no nome da pessoa, e comprovar que morar na Microárea em que atuar há pelo menos 06 meses (acompanhado com original); xvii. Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determina-

dos cargos; xviii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xix. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xx. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original): xxi. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais 1º e 2º grau, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato, https://sec.tjmt.jus.br/; xxii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

Art. 4º - As cópias dos documentos relacionados na lista de convocação acima, todos tem que está com os originais junto na hora de apresentar no departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse

No Processo Seletivo Público Regido pelo Edital Nº 001/2022

Cargo: 001 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea - Município de Santa Cruz do Xingu-MT – Bairro Centro - 03.

Inscrição	Nome	Pontuação
18	Jennefer Karoline Alves de Paula	68

Cargo: 002 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea - Município de Santa Cruz do Xingu-MT – Bairro Eldorado - 04.

Inscrição	Nome	Pontuação
27	Eva Bonfim Chaves Silva	65

Cargo: 003 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea - PA Santa Clara – Zona Rural - 05.

Inscrição	Nome	Pontuação
29	Elidenys Rodrigues de Oliveira	59

Cargo: 004 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea - PA Brasil Paiva – Zona Rural - 08.

Inscrição	Nome	Pontuação
13	Daniela Augusta da Silva	58

Cargo: 005 – Agente de Saúde Ambiental – Controle de Endemias – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
17	Marcos Pereira Torres Junior	68
14	Benta Pereira da Silva	59

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

Eu ....., tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo Efetivo de ...., do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:..... .....

Órgão:..... .....

Carga Horária Semanal: ....

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):..... .....

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

...../....., ... de .....de 20.. .

.....

nome e assinatura do servidor

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÂO

Eu, ..., CPF..... e Registro Geral nº....., (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Público Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o Cargo de ...., tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo seletivo público, declaro sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido (a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

_____ (MT), ___ de _____ de 20__.

.....

nome e assinatura do servidor

CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico

responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Adriano Wagner

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de março de 2023.

*Convocam candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo **Edital Nº 001/2022**, e da outras providências;*

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhora Joraildes Soares de Sousa, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2022,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 027/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23 de fevereiro de 2023.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por medico do trabalho); ii. Uma Fotos 3x4, recentes; iii. Copia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado com original); iv. Copia da Carteira de Trabalho (acompanhado com original); v. Copia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o numero, (se tiver); vi. Copia do Titulo de Eleitor (acompanhado com original); vii. Copia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado com original) ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br); viii. Número de telefone e email do candidato. ix. Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos, qualquer banco deste que o pix seja o CPF; x. Copia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (acompanhado com original); xi. Copia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos e CPF dos dependentes (acompanhado com original); xii. Copia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos(acompanhado com original); xiii. Copia do CPF do cônjuge e dos Pais; xiv. Reservista ou dispensa do serviço militar, sexo masculino (acompanhado com original); xv. Cópia do diploma de graduação com certidão de veracidade e autenticidade expedida por órgão competente; xvi. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original); xvii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhado com original); xviii. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado com original); xix. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função pretendida, para os cargos de Motorista. Operador de PA Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (acompanhado com original); xx. Cópia do Comprovante de Residência atualizado no nome da pessoa (acompanhado com original); xxi. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xxii. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xxiii. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original): xxiv. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais 1º e 2º grau, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato, https://sec.tjmt.jus.br/; xxv. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

Art. 4º - As cópias dos documentos relacionados na lista de convocação acima, todos tem que está com os originais junto na hora de apresentar no departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse

No Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2022

Cargo: 001 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. De Ação Social

Inscrição	Nome	Pontuação
103	Cleide de Souza Silva	72

Cargo: 002 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Administração

Inscrição	Nome	Pontuação
117	Solene dos Santos	70
84	Poleana Neres da Silva	69
75	Marilene Nunes da Mata	64

Cargo: 003 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
115	Márcia Barros Sandes	91
109	Raquels dos Santos Viana	87
107	Maria de Fatima Alves dos Santos	83
114	Ana Paula Lino	79
81	Rafael Mariane da Silva Malta	75
147	Juliane Karaja Castro	69
1	Valeria Almeida Silva	68
48	Andreia Gomes da Silva	67
27	Alice da Silva Ribeiro	67
61	Cleunice Sobrinho da Silva	58
10	Nelma Silva Conceição	57
144	Watila Miranda da Silva	55

Cargo: 004 – Agente Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
104	Hérika Teixeira Soares	90
161	Maria Cristina dos Santos Franca	75
130	Maria das Mercês Rodrigues Santana	70

Cargo: 005 – Enfermeiro Padrão – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
69	Milena Brito Silva	52

Cargo: 006 – Farmacêutica – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
7	Berenice Amorim de Sousa	60

Cargo: 007 – Guarda Noturno – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
156	Mônica Lopes Pedrosa	96
73	Rubens Gonçalves da Silva Filho	87

Cargo: 008 – Guarda – Sec. De Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
113	Marinez Marcia Martins da Silva	83
95	Gilvan Said Abreu Pereira	83

Cargo: 009 – Professor – Sec. de Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
63	Leida Silva Miranda	70
19	Rosemere dos Santos Alves	69
137	Cidiane Aparecida Garcia	64
11	Rosele do Santos Alves	64
64	Erivania Souza Santos	64
2	Rubia Angelica Marmet	62
17	Elizamara Granel dos Anjos	58
143	Edna Marcia Neves Lima	58
51	Luciane Cristiane keding	53
152	Rosa de Lina Rodrigues de Souza	52
37	Daniel de Souza	52

Cargo: 010 – Recepcionista – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
34	Sandrieni Nascimento Cruz	62
142	Euzélia Castro Moura	56

Cargo: 011 – Técnico Administrativo – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
83	Suelen Gonçalves de Carvalho	70

Cargo: 012 – Técnico Administrativo – Sec. De Administração

Inscrição	Nome	Pontuação
129	Railson Alves da Silva	70

Cargo: 013 – Técnico Administrativo – Sec. De Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
111	Paula Luciana Faria Rodrigues	78

Cargo: 014 – Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sec. de Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
169	Gerlania Soares da Silva	74
70	Natália Matos Porto	62
38	Telma Daiane Vieira Marino	62
12	Dilva Pereira da Silva	58
170	Maria Aparecida da Silva	56
42	Elaine Farias	56
122	Daiane Moares da Silva Luz	56
77	Kesley Jeisany Silva Gomes	54
71	Silvani Ferreira Gomes	52
168	Danielly Tavares da Silva	52
59	Marilia Nunes Dias	50
13	Mônica Vieira da Silva	50
24	Francisca da Silva Ferreira	50

Cargo: 015 – Técnico de Enfermagem Santa Clara – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
134	Marcilene Soares de Oliveira	52

Cargo: 016 – Técnico em Informática – Sec. De Administração

Inscrição	Nome	Pontuação
173	Gabriel Corrêa Leite	56

Cargo: 017 – Técnico em Radiologia – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
110	Ana Bianca Noleto Gonçalves	54

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

Eu ....., tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo Contratado de ...., do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:.....
.....

Órgão:.....
.....

Carga Horária Semanal: .....
.....

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):.....
.....

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

...../....., ... de .....de 20..
.

.....

nome e assinatura do servidor

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÂO

Eu, ..., CPF..... e Registro Geral nº....., (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o Cargo de ...., tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo seletivo público, declaro sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido (a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

_____ (MT), ___ de _____ de 20__.

.....

nome e assinatura do servidor

CPF:

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 059/2022 AO CONVENIO 0439-2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA , SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15. 062.243/0001-21, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.016.146-2, COM SEDE À AVENIDA INDUSTRIAL, 257, SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. SANDRO MOACIR HERTER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 4176841 DGPC/GO E DO CPF 935.974. 361-53, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, INERENTE AMODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 0**10**/2022, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOSPARAPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONVÊNIO PACTUADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO - SOB Nº 0439/202**2.**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 052/2022 CONVÊNIO 0449-2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ **04.178.518/0001-70**, AUTORIZA A EMPRESA , SEMEC-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062. 243/0001-21, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.016.146-2, COM SEDE À AVENIDA INDUSTRIAL, 257, SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. SR. SANDRO MOACIR HERTER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 4176841 DGPC/GO E DO CPF 935.974. 361-53, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, INERENTE DA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 00**9**/2022, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEUS COMPLEMENTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONVÊNIO PACTUADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO - SOB Nº 0449/202**2.**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município de Santa Rita do Trivelato e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O desenvolvimento do Município de Santa Rita do Trivelato está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor;

II - Plano Plurianual;

III - Diretrizes Orçamentárias;

IV - Orçamento Anual;

V - Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.

Parágrafo único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso e Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º A estrutura básica da Administração do Município de Santa Rita do Trivelato, instituída pela presente Lei Complementar e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

I - Órgãos de Assessoramento Superior;

II - Órgãos de Administração Geral:

a) Administração Direta:

1. Órgãos de Suporte Administrativo;

2. Órgãos Executivos;

b) Administração Indireta.

1. Autarquias;

2. Empresas públicas;

3. Sociedades de economia mista;

4. Fundações públicas.

c) Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

§ 1º Os Órgãos Estratégicos, de Suporte Administrativo e de Execução diferem-se pelo perfil das atividades desempenhadas e em razão do quantitativo de cargos de direção, chefia e assessoramento que integram sua estrutura.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município detém *status* de Secretaria Municipal, e será chefiada pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Santa Rita do Trivelato disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Assessores, os Diretores, os Chefes de Departamentos, o Procurador Geral do Município, os Procuradores Municipais, o Assessor Jurídico, o Controlador Interno e o Ouvidor Municipal.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

a) Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

b) Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

c) Órgãos de Suporte Administrativo e Órgãos Executivos, que são unidades de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§ 3º Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de assessores e chefes de departamentos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 10. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11. Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 12. A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, dos órgãos de suporte administrativo e dos órgãos executivos.

Art. 13. As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 14. A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

a) Órgãos de Assessoramento Superior:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Procuradoria Geral do Município;

3. Controladoria Interna do Município;

4. Assessoria de Imprensa

5. Ouvidoria Municipal;

b) Órgãos de Suporte Administrativo:

1. Secretaria Municipal de Administração

2. Secretaria Municipal de Finanças

c) Órgãos Executivos:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3. Secretaria Municipal de Educação

4. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

6. Secretaria Municipal de Saúde

Art. 15. Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Parágrafo único. São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e

V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

VI - revisar de forma continuada e propor ações de modernização e inovação continuas das práticas de trabalho e gestão pública visando aumento da eficiência nos processos e incentivo às ações de sustentabilidade, dentro da sua competência.

VII - Viabilizar estrutura para formalização de políticas públicas nas áreas de suas responsabilidades.

Art. 16. Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 17. Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 18. Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos nesta lei e em lei específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

a) Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

b) Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

c) Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

d) Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

Art. 19. Os Conselhos Municipais, criados por exigência de legislação federal, estadual e pela Lei Orgânica do Município, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, promovendo o apoio administrativo e financeiro.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Capítulo I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 20. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. Assessor de Gabinete;

2. Gabinete do Vice - Prefeito;

3. Assessoria de Imprensa

4. Procuradoria Geral do Município;

5. Controladoria Interna do Município.

6. Ouvidoria Municipal.

Capítulo II

Do Assessor de Gabinete

Art. 22. Caberá ao Assessor de Gabinete o desempenho das seguintes atividades:

a) Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete, mantendo contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos.

b) Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

c) Promover o atendimento de autoridades e do público em geral;

d) Prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal; e) Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.

f) O desempenho de outras atividades afins.

Capítulo III

Da Procuradoria GERAL do Município

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele; a consultoria jurídica, de forma sistêmica e integrada, dos órgãos da Administração Pública, a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município, os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos deverão necessariamente ter o registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços:

1. Assessoria Jurídica de Apoio a Licitações e Contratos

2. Assessoria Jurídica de Apoio a Recursos Humanos

3. Assessoria Jurídica de Assuntos Fazendários

4. Assessoria Jurídica de Assuntos Patrimonial e Meio Ambiente;

Capítulo IV

Da Controladoria Interna do Município

Art. 25. A Controladoria Interna do Município compete:

1. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;

2. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;

3. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;

4. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

5. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;

6. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

7. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

9. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

10. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e, "despesas de exercícios anteriores".

11. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

12. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;

13. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

14. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;

15. Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

16. Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde;

17. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

18. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

19. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

20. Desempenhar as atribuições previstas em lei específicas ou correlatas ao cargo.

Capítulo V

Ouvidoria Municipal

Art. 26. A Ouvidoria Municipal é um órgão de assessoramento superior ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

2. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

3. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

4. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

5. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

6. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

7. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

8. Desempenhar outras funções similares, definidas em Lei Específica.

Capítulo V

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 27. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

1. Prestar auxílio no desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades locais;

2. Auxiliar o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;

3. Assessorar o Prefeito em suas funções executivas;

4. Auxiliar o Chefe do Executivo na manutenção do bom relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo;

5. Subsidiar o Prefeito com dados e avaliações que possam auxiliar suas ações futuras;

6. Sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal;

TÍTULO V

ÓRGÃOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Capítulo I

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

7. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

8. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

9. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

10. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

11. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

12. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

13. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

14. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

15. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

16. Administrar e controlar bens patrimoniais

17. Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio.

18. Executar outras atividades correlatas.

Art. 29. A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretas:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

c) Departamento de Compras e Licitação;

d) Departamento de Convênios e Contratos;

e) Departamento de Protocolo e Processos;

f) Departamento de Planejamento Institucional;

II - Indiretas:

a) Junta de Serviço Militar;

b) PROCON;

c) DETRAN – MT;

d) Cartório Eleitoral.

Capítulo II

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 30. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

1. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

2. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

3. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

4. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

5. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

6. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

8. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

9. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

10. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

11. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

12. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

13. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município; 14. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

15. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

16. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

17. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

18. Exercer o controle do endividamento do município;

19. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

20. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Tributação e Fiscalização;

b) Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Capítulo I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.

4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;

8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade;

9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Assistência e Proteção Social;

b) Departamento de Habitação de Interesse Social;

c) Conselho Tutelar do Município.

Capítulo II

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Municipal, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, bem como, compete:

1. Realizar estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Santa Rita do Trivelato, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;

2. Promover a educação agro ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

3. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

4. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente;

5. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;

6. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;

7. Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;

8. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

9. Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

10. Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;

11. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

12. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;

13. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

14. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

15. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

Art. 35. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento de Engenharia e Licenciamento Urbano;

b) Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Departamento de Comércio, Indústria e Turismo;

d) Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

Capítulo III

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

Art. 36. A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

7. Exercer outras funções correlatas.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento Administrativo de Educação;

b) Departamento de Administração Escolar;

c) Departamento de Transporte Escolar.

Capítulo IV

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL

Art. 38. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

1. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

2. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

3. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;

4. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

5. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, a execução da política municipal de incentivo a cultura como forma de integração social, preservação da identidade cultural e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

6. Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;

7. Outras atividades correlatas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Esportes e Lazer;

b) Departamento de Cultura.

Capítulo V

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 40. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

5. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;

6. Definir a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços públicos;

7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

8. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

9. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infraestrutura;

10. Outras atividades correlatas.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Serviços Urbanos;

b) Departamento de Serviços Rurais;

c) Departamento de Frotas e Manutenção;

d) Departamento de Água e Esgoto.

Capítulo VI

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

3. Ações de saúde ambiental e melhoria do saneamento básico;

4. Ações de assistência integral à saúde;

5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 43. A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento Administrativo da Saúde

b) Departamento de Assistência Especializada;

c) Departamento de Atenção Básica;

d) Departamento de Promoção da Saúde Pública.

Capítulo VII

Das Atribuições Comuns

Art. 44. Aos ocupantes de cargos de chefia e direção, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

1. Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

2. Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

3. Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

4. Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

5. Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Capítulo VIII

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 45. Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

1. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

2. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

3. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

4. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

5. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

6. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

7. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

8. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

9. Homologar decisões de órgãos colegiados;

10. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

11. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

12. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

13. Aprovar normas internas;

14. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

15. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

16. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

17. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

18. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

19. Outras atividades correlatas.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares as atribuições constantes na presente Lei Complementares.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Poder Executivo terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei Complementar, procedendo, para isso, os

remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessária para a aplicação da presente Lei Complementar.

§ 1º Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º As Secretarias de Administração e Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Art. 49. Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 50/2013, de 27 de agosto de 2013.

Art. 50. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 21007292 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ---.451.---.--, a gratificação especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo exercício da função de Gestor do Portal da Transparência.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0117/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 757/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 757/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - PROGRAMA REFIS/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – MT – Programa REFIS/2023**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no Programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 28 de abril de 2023, mediante o comparecimento do contribuinte no Departamento Municipal de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, e adesão ao Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, devendo ser atendido os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – estar assinado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

II – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Art. 3º. O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no Programa REFIS/2023 pode ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e su-

cessivas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução total ou parcial de multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Redução de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 28 de abril de 2023 e optar pelo pagamento em parcela única, vencível no ato da adesão ao Programa REFIS;

II – Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 28 de abril de 2023 e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

III – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 28 de abril de 2023 e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

Parágrafo Único. Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R$ 150,00 (cento e cinquenta) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela acarretará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos objetos de parcelamento, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º. Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e a efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento pelo contribuinte das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º. O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º. Até a integral liquidação do parcelamento, contanto que este esteja sendo cumprido rigorosamente, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

Art. 8º. A formalização da adesão ao Programa REFIS/2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários.

Parágrafo Único. O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante a apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

Art. 9º. No caso de atraso de até 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento nesta Lei será aplicada ao contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela vencida, individualmente considerada, e juros de 1% ao mês, corrigindo-se o débito mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 10. O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas previstas no Termo de Parcelamento importará a rescisão automática do parcelamento, independente de notificação ao contribuinte, sendo cancelados todos os benefícios concedidos ao contribuinte por força desta Lei, inclusive revogando a redução dos juros e multa de mora previstas nesta Lei.

§ 1º Em caso de rescisão do parcelamento, os valores eventualmente pagos pelo contribuinte serão aproveitados para amortização dos débitos tributários cronologicamente mais antigos.

§ 2º A rescisão do parcelamento importará no prosseguimento das medidas extrajudiciais e dos processos judiciais para cobrança dos débitos tributários não adimplidos pelo contribuinte.

Art. 11. No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

Art. 12. A adesão ao REFIS não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentação desta lei, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0123/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 17017355 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190. 221-92, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2023. DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 758/2023.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Esporte em Destaque

Projeto/Atividade: 2085 Apoiar a Real. De Even e Incent. ao Esporte Amador

Natureza de Despesa:

3390.31.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Esporte em Destaque

Projeto/Atividade: 2085 Apoiar a Real. De Even e Incent. ao Esporte Amador

Natureza de Despesa:

3390.36.0000 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 25.000,00

3390.39.0000 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 748/2022 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 752/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I, II, III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal 753/2027.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 125/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (titular) e MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 016/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.954.940/0001-21.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato- MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 73, da lei complementar 048/2013 de 16 de maio de 2013 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 22 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2023 realizado em 27/01/2023 sob o número 1.887 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.887, ficam inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 3º. – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 31,60%, rateada entre o Ente Federativo e o Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos e 17,60% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1887.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se._____

Adriana de Abreu

Presidente

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERIOD		SALDO DEVEDOR			PRESTAÇÃO		
0		(2.831.445,56)			Custo Suplementar	C.S.	
1	2023	(2.916.447,94)	(85.002,38)	143.837,43	58.835,05	0,79%	7.403.404,58
2	2024	(2.944.964,48)	(28.516,54)	148.155,56	119.639,02	1,60%	7.477.438,63
3	2025	(2.943.468,44)	1.496,04	149.604,20	151.100,24	2,00%	7.552.213,01
4	2026	(2.938.916,33)	4.552,11	149.528,20	154.080,31	2,02%	7.627.735,14
5	2027	(2.931.094,12)	7.822,20	149.296,95	157.119,15	2,04%	7.704.012,49
6	2028	(2.919.775,78)	11.318,35	148.899,58	160.217,93	2,06%	7.781.052,62
7	2029	(2.904.722,56)	15.053,21	148.324,61	163.377,82	2,08%	7.858.863,14
8	2030	(2.885.682,43)	19.040,13	147.559,91	166.600,04	2,10%	7.937.451,78
9	2031	(2.862.389,29)	23.293,14	146.592,67	169.885,80	2,12%	8.016.826,29
10	2032	(2.834.562,30)	27.826,99	145.409,38	173.236,37	2,14%	8.096.994,56
11	2033	(2.801.905,05)	32.657,26	143.995,76	176.653,02	2,16%	8.177.964,50
12	2034	(2.764.104,77)	37.800,28	142.336,78	180.137,05	2,18%	8.259.744,15
13	2035	(2.720.831,49)	43.273,28	140.416,52	183.689,80	2,20%	8.342.341,59
14	2036	(2.671.737,11)	49.094,38	138.218,24	187.312,62	2,22%	8.425.765,00
15	2037	(2.616.454,47)	55.282,64	135.724,25	191.006,89	2,24%	8.510.022,65
16	2038	(2.554.596,34)	61.858,13	132.915,89	194.774,01	2,27%	8.595.122,88
17	2039	(2.485.754,39)	68.841,95	129.773,49	198.615,44	2,29%	8.681.074,11
18	2040	(2.409.498,09)	76.256,30	126.276,32	202.532,63	2,31%	8.767.884,85
19	2041	(2.325.373,52)	84.124,57	122.402,50	206.527,07	2,33%	8.855.563,70
20	2042	(2.232.902,20)	92.471,32	118.128,97	210.600,30	2,35%	8.944.119,34
21	2043	(2.131.579,78)	101.322,42	113.431,43	214.753,85	2,38%	9.033.560,53
22	2044	(2.020.874,70)	110.705,08	108.284,25	218.989,33	2,40%	9.123.896,14
23	2045	(1.900.226,80)	120.647,91	102.660,43	223.308,34	2,42%	9.215.135,10
24	2046	(1.769.045,79)	131.181,01	96.531,52	227.712,53	2,45%	9.307.286,45
25	2047	(1.626.709,72)	142.336,06	89.867,53	232.203,59	2,47%	9.400.359,31
26	2048	(1.472.563,36)	154.146,36	82.636,85	236.783,22	2,49%	9.494.362,91
27	2049	(1.305.916,42)	166.646,95	74.806,22	241.453,17	2,52%	9.589.306,53
28	2050	(1.126.041,75)	179.874,67	66.340,55	246.215,22	2,54%	9.685.199,60
29	2051	(932.173,48)	193.868,27	57.202,92	251.071,19	2,57%	9.782.051,60
30	2052	(723.504,96)	208.668,52	47.354,41	256.022,94	2,59%	9.879.872,11
31	2053	(499.186,67)	224.318,29	36.754,05	261.072,34	2,62%	9.978.670,83
32	2054	(258.324,02)	240.862,65	25.358,68	266.221,33	2,64%	10.078.457,54
33	2055	25,00	258.349,02	13.122,86	271.471,88	2,67%	10.179.242,12
34	2056	-	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-	-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, portadora do RG nº 22427538 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ---.672.---.--, a gratificação especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo exercício da função de Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0120/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE: SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JARI ROBERTO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE TOPÓGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JARI ROBERTO DE SOUZA**, portador do RG nº 8****99 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-34, do Cargo em Comissão de **TOPÓGRAFO.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 126/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 006.194.959-01 (titular) e **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826.131-03 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 024/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0122/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 TOMADA DE PREÇOS 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

TOMADA DE PREÇOS 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** empresa privada,inscrita no CNPJ sob o nº. 08.954.940/0001-21; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** 27/02/2023 até 28/08/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2023, DE 01 MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 759/2023,

DE 01 MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em pecúnia aos vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º. O somatório de valores de premiações das competições esportivas oficiais do Município durante cada exercício será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará anualmente, até o 15º dia do mês de fevereiro de cada ano, o calendário dos eventos esportivos que serão organizados e realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato durante cada exercício.

§ 3º. As regras, as condições de inscrição e participação e os valores das premiações dos vencedores de cada competição esportiva oficial constarão em seus respectivos regulamentos próprios, que deverão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato com antecedênciamínima de 10 (dez) dias do início da competição.

§ 4º. A critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e mediante previsão expressa em regulamento da competição esportiva, poderão ser premiados aqueles que obtiverem a primeira, segunda e/ou terceira colocação em cada categoria/modalidade da competição.

Art. 2º. As despesas com estrutura física, organização, divulgação, shows, recursos materiais e humanos necessários para realização dos eventos esportivos correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. Para atender os valores constantes no art. 1° desta Lei serão utilizados recursos orçamentários do Projeto/Atividade: 2085 Apoiar a Real. De Even e Incent. ao Esporte Amador, e as devidas naturezas de despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO 17/2023

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO 17/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO nº 080/2022 originada do processo licitatório Nº 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 modalidade Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE VILA RICA-MT. Cujo objeto é para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, tenda e banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de turismo esporte e lazer, Com a empresa **J PRESSI LTDA ME,** CNPJ/MF sob o n° 16.501.192/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.459.504-1. **ADERINDO Os lotes 04,05,06 com valor total de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526** Santa Terezinha-MT, 01 março de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2023-GP

PORTARIA N.º 049/2023-GP

DE 01 DE MARÇO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **MURILO SOARES DE SOUSA**, portador do CPF nº 368.820.972-91 e RG nº 1160244-9 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 011/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA FERNANDO VENÂNCO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 42.000.534/0001-68**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO MODALIDADE MOTOCROS NAS COMEMORAÇÕES DO 43º ANIVERSARIO DO MUNICIPIUO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO:**KGV PROPAGANDAS- NILTON CELERE--ME**

CNPJ: 12.836.224/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 II

JUSTIFICATIVA: Nº 06/2023

O valor estimado é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 28 de fevereiro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE ADESÃO 15/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE ADESÃO 15/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, adere a Ata de Registro de Preços nº 165/2022 originada do processo de licitação 117/2022 Pregão eletrônico nº 032/2022, realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR. conforme convênio Nº 912116/2021 com a sudeco,** Com a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI -EPP. CNPJ Nº 24.758.964/0001-61 ADERINDO O item 01 com valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 01 março de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2023-GP

PORTARIA N.º 048/2023-GP

DE 01 DE MARÇO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **Contrato nº 010/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX, MARCA JCB, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº DE 1.671

DECRETO Nº DE 1.671

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Que dispõe sobre ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as festividades do 43º (quadragésimo terceiro) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO política do Município de Santa Terezinha-MT.

CONSIDERANDO a programação da realização dos eventos no período de 3, 4 e 5 março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de março de 2023 – segunda feira, no período de 8h às 13h.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 23 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação do servidor abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
396	**WILLIANN SIMOES SEMENÇATO**	ENGENHEIRO SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
865	**EUZAIDE LIMA DE SOUZA**	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1230	**TATIANE RISSARDI DE OLIVEIRA**	CHEFE DE DEP DE AGUA E ESGOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1192	**EDNO SILVA DE ASSIS**	OPERADOR DE ETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1161	**APARECIDO DA SILVA**	OPERADOR DE ETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.170 do dia 09/02/2023, página 660 onde se lê:

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

DECRETO Nº 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de março de 2023.

Art. 4º. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AFONSO-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

Luís Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CMS

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.174 do dia 09/02/2023, páginas 1578 e 1579 onde se lê:

Artigo 1º - Validar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde **de Santo Afonso– MT** a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2023, com o tema: tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

Leia-se:

RESOLUÇÃO N.º 02/2023/CMS

Santo Afonso- MT, 08 de Fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT em Reunião Ordinária, do dia 08 de Fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na Lei nº 8.080/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde **de Santo Afonso– MT** a realizar-se no dia 17 de Março de 2023, com o tema: tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Edelweiss Souto Felisbino Junior

Presidente Conselho Municipal Saúde

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FIM DO ESTADO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do **DECRETO** nº 11.077 de 2022 da Presidência da República o qual revogou o Decreto 10.659 de 2021 que instituiu o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO os termos da **PORTARIA** GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, do Ministério da Saúde, a qual declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os dispositivos da **LEI MUNICIPAL** nº 473, de 01 de julho de 2020 deste Município, especialmente seu artigo 10º que dispõe sobre o prazo de vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19 e da outras providencias;

CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL** nº 014, de 14 de abril de 2021, o qual atualizou as medidas restritivas conforme o Decreto Estadual nº 874/2021, Painel Epidemiológico Estadual de 13/04/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso e notificação recomendatória nº 002/2021 do Ministério Público Estadual, para conter a disseminação da covid-19, a serem adotados pelo poder executivo do Município de Santo Afonso-MT;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Afonso – MT **não apresenta nenhum caso ativo ou suspeito para a COVID-19** conforme dados da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/);

RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado o fim da Emergência em Saúde Pública pela Pandemia da Covid-19 no Município de Santo Afonso – MT no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica destinado para toda a população do município de Santo Afonso através da UBS Vila Alta, a disponibilização de vacinas preventivas para os agravos ocasionados pela COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO DE SANTO AFONSO-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

SÚMULA: EXONERA CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA PSF DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a Sr.ª **AMANDA VITORIA DA SILVA PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA PSF**.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2023

SÚMULA: EXONERA **CONTROLADORA INTERNA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. HIOSIANI VANNI MASSAROLO,** portadora do RG n° 1149656-8 SJ/MT e CPF/MF n° 690.245.611-91**,**do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre em conformidade com a Lei Complementar n° 048/2022 e os direitos decorrentes da exoneração ocorrem por conta desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CMS

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.170 do dia 09/02/2023, página 660 onde se lê:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, que será realizada no dia 24 de Março de 2023.

Leia-se:

RESOLUÇÃO N. º 001/2023/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, que será realizada no dia 17 de Março de 2023.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

Edelweiss Souto Felisbino Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso– MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 06/03/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: ASSERTIVA JS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

SANTO AFONSO – MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **HELIO CARLOS DO NASCIMENTO,** para atuar como fiscal do contrato nº 010/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA ZERO QUILOMETRO, PARA SECRETARIA MUNUCIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE CONVENNIO DE N° 010/2022.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

Eu **HELIO CARLOS DO NASCIMENTO**, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulancia , aceito atuar como fiscal do contrato, nº 010/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA ZERO QUILOMETRO, PARA SECRETARIA MUNUCIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE CONVENNIO DE N° 010/2022.**

Ciente de ficar coma atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais. E como fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Santo Afonso-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

_____

Fiscal do Contrato N° 010/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 009/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP CD, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE CONVENIO DE N° 009/2022 E UM VEICULO TIPO PICK-UP CD, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME TERMO DE CONVENIO DE N 1131/2022.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

Eu **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS**, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Orientador , aceito atuar como fiscal do contrato, nº 009/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP CD, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFOR-**

ME TERMO DE CONVENIODE N° 009/2022 E UM VEICULO TIPO PICK-UP CD, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME TERMO DE CONVENIO DE N 1131/2022.

Ciente de ficar coma atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais. E como fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Santo Afonso-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

_____

Fiscal do Contrato N° 009/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **JUSSARA SILVA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade a partir de 17 de Fevereiro de 2023 a 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 080/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022

CONTRATADO: CMO- CENTRO DE MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

DATA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **31/03/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2022.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE MARÇO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO ÀOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria, referente aos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARAM LICENÇA PRÊMIO

JANEIRO

Matricula: 11 Luzia Inacio Moreira Dias Cargo: Assistente de Consultório Dentário Licença Prêmio concedida a partir de 09 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023. Período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2019.

FEVEREIRO

Matrícula: 118 Liceni Maria Barbosa dos SantosCargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil Concedido 30 dias de Licença Prêmio a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023. Período aquisitivo de 04 de março de 2017 a 04 de março de 2022

Matrícula: 397 Rozileide Da Silva Felix de Abreu Cargo: Professora Concedido 30 dias de Licença Prêmio a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2013 a 07 de fevereiro de 2018.

Matricula:366 Aparecido Junio de Lima Cargo: Agente de Fiscalização Concedido 10 dias de Licença Premio a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARAM DE FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.

JANEIRO

MATRÍCULA: 1097

NOME: ANDRE RENAN VIANA DE MOURA CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 18 DE JANEIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 098

NOME: AUGUSTO CEZAR FERREIRA FALCÃO CARGO: SECRETARIO DE GOVERNO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2023 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 887

NOME: CARLINDO DIAS DA ROCHA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 1122

NOME: DILMA ALVES DA SILVA CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 272

NOME: GILMAR PANUNCIO

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 20 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE JANEIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 860

NOME: KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2023 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023

MATRÍCULA: 10

NOME:LUCIMEIRE LOPES DA COSTA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 506

NOME:MARINET SOUTO DE OLIVEIRA CARGO: ODONTOLOGA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 111

NOME:SUELENN SANTANA OLIVEIRA CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 924

NOME:VALERIA MENDES VIEIRA CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

FEVEREIRO

MATRÍCULA: 86 NOME: MARIA NUNES DA PAIXÃO CARGO: MERENDEIRA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 887 NOME: CARLINDO DIAS DA ROCHA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 872 NOME: VERIDIANA FIGUEIREDO MEDEIROS CARGO: PROFESSORA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 163 NOME: EVA CARDOSO DE OLIVEIRA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 134 NOME: LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 506

NOME:MARINET SOUTO DE OLIVEIRA CARGO: ODONTOLOGA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 880 NOME: ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 1168 NOME: BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 153 NOME: KATIA REGINA ALVES DA SILVA CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 1059 NOME: ROSA MARIA DE SOUZA CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 92 NOME: ELICIE MOREIRA E SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 856 NOME: IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 1156 NOME: GENADIR ALVES DA SILVA CARGO: GARI FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA: 861 NOME: WELINGTON ALVES DOS SANTOS CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: I - ASSESSORIA A REGULAMENTAÇAO FUNDIARIA URBANA – REURB NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; II - REGISTRO TPU JUNTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO (SPU) - ORLA DO CAIS; III - TRANSFERENCIA DO IMOVEL DA SESFA PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A CELEBRAÇAO DO CONVENIO DO CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTENTICA; IV - GEORREFERECIAMENTO DA AREA DO DISTRITO DE PONTINOPOLIS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 06/03/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 08h30min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail:* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de março de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESPAÇO FISICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, IMPLANTADA EM UM TERRENO COM 4.573,26 m². UMA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 424,18 m² E AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 935,13 m². Advindo do CONVÊNIO Nº 132/2013, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO;** Sessão pública de recebimento de documentos de habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 23/02/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA.

CNPJ: 09.146.524/0001-60.

Rua Manoel Ferreira Rocha, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3522-1315 / (66) 98434-7929.

E-mail: eletromatt@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 394.591,05 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de março de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2023

CONTRATO (A) – W V DOS REIS - ME**,** cadastrada no CNPJ sob n°17.454.154/0001-56

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS RECURSOS DO FETHAB DO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de fevereiro de 2023 e término no dia 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 11/2023 PROCESSO: 017/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federai 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -DOU** .O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a

contar do dia 02 de março ao dia 06 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitaca02019sip@gmail.com ou **fariassjp@hotmail.com** Tel. (66) 34941137 ramal 205

São Jose do Povo, 01 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°10/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2022–CELEBRADO EM 20 de abril DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 10 (dez) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 20 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº52/2022	10 meses	R$ 4.640,00	R$ 46.400,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº020/2023- DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento à servidora efetiva à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento à Srª**. MARIA LOPES DUARTE,** brasileira, separada, portadora do CPF nº 424.471.601-78 e do RG: nº13993909 SSP/MT, funcionária efetiva, lotado na Secretaria

Municipal de Educação neste Município de São José do Povo - MT, no

Cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos

consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE FEVEREIRO de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ROBSON AMARAL MATOS**, matrícula nº 2635, do cargo comissionado **ASSESSOR JURIDICO**,a partir do dia **01/03/2023**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

CARGO: 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	100,00
1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	100,00
1589	OSNI BRITO NUNES	100,00
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	100,00
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	100,00
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	100,00
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	95,00

CARGO: 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	AUSENTE
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	AUSENTE
395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	100,00
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	100,00
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	100,00
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	93,00
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	95,00
119	HEIDSON DE ARRUDA	100,00
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	82,00
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	100,00
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	87,00
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO DE POESIA "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ", EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CAPÍTULO I – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art.1º. O município de São José do Rio Claro - MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste edital, tornar pública a abertura das inscrições do CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas no período de 28/02 à 10/03 de março de 2023 até às 17 horas do dia 10 de março deste ano.

Art. 2º- O presente concurso tem por objetivo conhecer, divulgar e valorizar as histórias, bem como, o encanto do nosso município e da nossa gente através da beleza da poesia.

Art 3º- O concurso consiste na produção de poesias por munícipes de São José do Rio Claro, pessoas que moram em outras localidades e que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rioclarense. O concurso será organizado em categorias, assim delimitado:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos. II. Categoria Infantojuvenil – De 11 à 17 anos. III. Categoria Adulto – De 18 anos acima.

Art. 4º- As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, poderá ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

CAPÍTULO II- INSCRIÇÕES E NORMAS

Art. 5º- As inscrições serão feitas pelo link https://forms.gle/LzktowXtZPNXb8tL7

Art. 6º- Poderão participar do concurso todos os munícipes, bem como, pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo de São José do Rio Claro.

Art. 7º- O (a) interessado (a) poderá se inscrever uma única vez com uma poesia de autoria própria.

§1º- A poesia deve ser de uma única autoria.

§2°- O dados pessoais devererão ser preenchidos corretamente.

§3º- As poesias deverão ser anexadas à inscrição, no formato Documento ou PDF.

Parágrafo único- A poesia deverá ser inédita no meio impresso e configurar criação original. Ao inscrever-se neste concurso, o candidato declara que o texto enviado é de sua própria autoria e assume a responsabilidade plena por eventuais acusações de plágio e violação de direitos autorais, que configura crime previsto no art. 184 do Código Penal, dentre outras proibições legais

Art. 8º- A seleção das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único- A comissão terá autonomia na realização da seleção e seguirão critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

Art.9º- Dentro de cada categoria (Infantil, Infantojuvenil e Adulto) serão selecionadas três poesias que serão classificadas em 1º, 2º e 3° lugar.

§1º- O 1º, 2° e 3° lugar de cada categoria receberá a premiação:

1° lugar: 500,00 reais

2° lugar: 300,00 reais

3° lugar: 200,00 reais

§2º Os três poemas selecionados de cada categoria serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art.10º - As decisões da Comissão Organizadora aqui composta não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

Art. 11º- A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal de Veredores.

Art.12º- A divulgação do resultado final será no dia 18 de março, data alusiva da comemoração do Aniversário do Município.

Art.13º- Ao fazer a inscrição, a Prefeitura de São José do Rio Claro terá o direito de divulgar as poesias nas mídias em que considerar apropriadas.

§1º A autorização da divulgação dos poemas está implícita na inscrição.

§2º As poesias serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.14º- Ao se inscrever no Concurso, o (a) candidato(a) aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

Art.15°– Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Organizadora do referido concurso.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura São José do Rio Claro, 24 de fevereiro de 2023.

REGULAMENTO – CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT.

"HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

Do Concurso

O concurso será organizado nas seguintes etapas:

Inscrição:28/02/2023 à 10/03/2023

Escolha dos classificados:14/03/2023

Divulgação dos Vencedores:18/03/2023

Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 28/02 à 10/03 de 2023 até às 17 horas do dia 08 de março deste ano.

As inscrições estão abertas para todos os munícipes, bem como, pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rioclarense.

Cada candidato poderá escrever apenas uma poesia. A inscrição é gratuita. A poesia só poderá ser escrita individualmente.

A inscrição e a entrega das poesias deverão ser feitas pelo link https://forms.gle/LzktowXtZPNXb8tL7

As poesias deverão ser anexadas à inscrição, no formato Documento ou PDF.

Das Categorias

São 3 Categorias para o Concurso:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos II. Categoria Infantojuvenil – De 11 a 17 anos III. Categoria Adulto – De 18 anos acima

Da Comissão julgadora

A seleção das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Da Avaliação e Classificação

A Comissão Julgadora terá autonomia na realização da avaliação e classificação das poesias e seguirão critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

Do Tema

As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, poderá ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

Da Premiação

A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal de Veredores.

O 1º, 2° e 3° lugar de cada categoria receberá a premiação:

1° lugar: 500,00 reais

2° lugar: 300,00 reais

3° lugar: 200,00 reais

A divulgação dos ganhadores será dia 18 de março de 2023, data alusiva ao aniversário de São José do Rio Claro/MT.

Da Certificação

Os Classificados receberão um Certificado de Participação.

Da Organização

O Evento está sendo organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cabe à Comissão Organizadora:

Elaboração deste regulamento; Divulgação de inscrições e realização;

Orientação geral;

Orientar dúvidas ocasionais;

Responder pelas questões estruturais do concurso;

Decidir o que não foi dito ou explicado neste regulamento.

Considerações finais

O concurso de poesia tem como objetivo fomentar a comunidade Rioclarense à produção e manifestação de elementos culturais e históricos, conhecendo e divulgando o encanto de São José do Rio Claro através da beleza da poesia, apresentando o talento das pessoas envolvidas, a fim de divulgar nossa terra e nossa gente.

Os autores abrem mão dos direitos autorais, cedendo-os à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, para posterior publicação, conforme consta em anexo no presente edital.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura São José do Rio Claro, 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.424, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – PREVINE BRASIL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro, Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, com base nas Portarias MS/GM n° 2.979, de 12 de novembro de 2019, e Portaria MS/GM n° 3.222 de 10 de dezembro de 2019, salvo as categorias profissionais que são regidas por legislação própria.

Art. 2º O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de São José do Rio Claro, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2. 979, de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Art. 4º O incentivo financeiro por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – garantir transparência e efetividade dos atos governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 5º Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado ao Município de São José de Rio Claro pelo Ministério da Saúde serão destinados 100% (cem por cento) para pagamento da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL aos servidores, conforme o valor repassado de acordo com o resultado do Indicador Sintético Final.

Art. 6º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art. 7º Farão jus a Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, cumpridos os critérios estabelecidos nesta Lei, os servidores:

I - agente Comunitário de Saúde;

II - auxiliar de enfermagem atuante nas unidades de saúde da família;

III - auxiliar de serviços gerais atuante nas unidades de saúde da família;

IV - coordenação de atenção básica de saúde e saúde bucal;

V - enfermeira atuante nas unidades de saúde da família;

VI - médico atuante nas unidades de saúde da família;

VII - técnica de enfermagem atuante nas unidades de saúde da família;

VIII – recepcionista atuante nas unidades de saúde da família.

§ 1º Os profissionais lotados nas equipes da saúde da família devem estar obrigatoriamente registrados no CNES da equipe de saúde da família, para terem direito a receber o incentivo por desempenho.

§ 2º Não terá direito ao recebimento da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, profissionais que prestem serviço na Atenção Básica sem vínculo direto com o Município.

Art. 8º Para definição do valor da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, a ser pago para cada servidor será realizado o seguinte cálculo:

§ 1º Os valores provenientes da Gratificação por desempenho serão divididos de forma igualitária a todos profissionais aptos listados no artigo 7º da presente Lei.

§ 2º Os valores não pagos aos profissionais que não atingirem a meta ou perderem o direito, na forma do Artigo 9º desta Lei, deverão ser somados e repassados aos demais profissionais aptos.

§ 3º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros profissionais ou indicadores de saúde ao Programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para o pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º O servidor não fará jus ao direito a Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL nos seguintes casos:

I – exoneração/Rescisão;

II – licença por motivo de acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro;

III – licença para atividade militar;

IV – licença para atividade política;

V – licença para trato de interesse particular;

VI – licença para desempenho de mandato classista;

VII – na inoperância do manuseio de sistema informático de produção, não atingindo metas quantitativas e qualitativas conforme exigências do governo federal no que tange ao registro de informação para lisura dos lançamentos.

VIII - afastamento com ou sem ônus, para exercício de cargo ou cessão em outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IX - afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano.

X - servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;

XI - faltas injustificadas;

XII - penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

XIII - os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades.

§ 1º Afastamento superior à 15 (quinze) dias contínuos ou alternados dentro do mês de apuração implicam no não recebimento da sua cota parte do rateio do incentivo financeiro.

Art. 10º Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão de Avaliação da Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pela(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, que deverá conter no mínimo 03 (três) servidores da área técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao componente Gratificação por Desempenho – PREVINE BRASIL, será responsável pelo monitoramento e avaliação do alcance das metas e indicadores do Ministério da Saúde, bem como a melhoria de produtividade, qualidade e resolutividade dos servidores abrangidos por esta Lei.

§ 2º Até o dia 05 de cada mês, a Comissão se reunirá para deliberar acerca do cumprimento das metas pelos profissionais beneficiados.

Art. 11 Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL e para o alcance das metas de cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar até o dia 20 de cada mês relatório descriminado com respectivos valores devidos aos funcionários, devidamente testado pela Secretária(o) Municipal de Saúde.

Art. 12 A Gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, em nenhuma hipótese, incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo Único. O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 13 O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José de Rio Claro, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO REFIS - SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 1.405 de 07 de dezembro de 2022, que normativa a instituição do REFIS- SÃO JOSÉ no município de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO que o prazo final para pagamento parcelado do REFIS – SÃO JOSÉ encerra no dia 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da capacidade contributiva que determina que cada cidadão deve contribuir de acordo com sua possibilidade;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que traduz a ideia de coerência aos atos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da efetividade que traduz a ideia de que os atos da administração deverão atingir o resultado para o qual se destinam;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes ainda continuam firmando acordo de débitos fiscais, a fim de usufruir das prerrogativas do REFIS – SÃO JOSÉ.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento parcelado do REFIS – SÃO JOSÉ, para o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.425, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.399 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA INCLUIR A VERBA INDENIZATÓRIOS AOS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE VACINADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.399 de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º passa a vigorar acrescido do inciso III, alínea 'a', na seguinte forma:

"Art. 2º *[...]*

III – *aos Técnicos de Enfermagem que desempenharem a função de vacinador e ficarem responsáveis pelo controle da temperatura das vacinas armazenadas, bem como garantir a sua conservação, na ordem de:*

a) *R$ 400,00 (quatrocentos reais).*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São José do Rio Claro, estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

Art. 2º Altera o artigo 106, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 Os tributos e os demais créditos tributários serão corrigidos anualmente seguindo os seguintes critérios:

I - O principal em seu fato gerador será atualizado monetariamente com base no acumulado do INPC (índice nacional de preço ao consumidor) dos últimos 12 meses que deverá ser aplicado no dia 1° de janeiro, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

II – Os tributos e os demais créditos tributários ou não, quando não pagos na data do vencimento, serão corrigidos pela variação do INPC (índice nacional de preço ao consumidor).

§ 1° Juros de mora será de 1% ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês, qualquer fração superior a 5 (cinco) dias.

§ 2° Multa de 2% ao ano, devida a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês, qualquer fração superior a 5 (cinco) dias.

§ 3º A Unidade Padrão Fiscal de São José, terá o seu valor atualizado com base no acumulado dos últimos 12 meses e será aplicado a partir de 1º de janeiro de forma anual, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 4º Em caso de auditorias em instituições financeiras a correção do ISSQN (imposto sobre Serviço de qualquer natureza) seguira as determinações do banco central utilizando a taxa SELIC como base para atualização monetária.

Art. 3º Altera o inciso VII, do artigo 199, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 199. (...).

(...).

VII – Instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º Altera os artigos 201 e 202, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 201 O não envio ou envio com informações incompletas, da declaração prevista no artigo 199, no prazo nele estipulado, acarretará aplicação de multa no valor correspondente a 500 (quinhentas) UPFSJ, por período de apuração.

Art. 202 O não envio ou envio com informações incompletas, da declaração prevista no artigo 200, no prazo nele estipulado, acarretará aplicação de multa no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UPFSJ, por período de apuração.

Art. 5º Acresce o Parágrafo único, no artigo 203, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 203. (...)

(...).

Parágrafo Único. As infrações e penalidades relacionadas nos artigos anteriores se aplicam sem prejuízo daquelas previstas pela falta ou pelo cumprimento parcial das obrigações específicas das instituições previstas no inciso VII, do artigo 199, desta lei complementar.

Art. 6º Altera o § 1º e 5º, do Artigo 308, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 308. (...)

(...).

§ 1º Entende-se por preço do serviço o valor bruto da operação a ele correspondente, sem nenhuma dedução, sendo tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, em consequência da sua prestação;

(...)

§ 5º Em se tratando do ISSQN, incidente sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, a base de cálculo será o valor bruto da operação, apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas estas últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada pelos mesmos prestadores de serviço, em convênio com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º Altera o § 2º, e acresce os Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 356, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 356 (...)

(...).

§ 2º As instituições financeiras ficam obrigadas a apresentar por meio eletrônico ao setor competente do Órgão Fazendário, até o dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, o balancete analítico das receitas tributadas pelo ISS, sem prejuízo do que determina o artigo 356-A.

§ 3º As pessoas jurídicas elencadas no inciso VII, do artigo 199, deverão informar de maneira detalhada, conforme padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), os valores recebidos a título de serviços para a tributação do ISSQN.

§ 4º As cooperativas de crédito deverão informar de maneira discriminada, conforme padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), os atos cooperados e não cooperados, para fins de apuração do ISSQN devido ao Município, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Art. 8º Acresce o Artigo 356-A e 356-B, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 356-A. As instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF deverão apresentar, por meio eletrônico, todos os módulos da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas (DESIF) na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo Município em regulamento.

§ 1º As pessoas jurídicas a que se refere o “caput” deste artigo, obrigadas à apresentação da referida Declaração, devem conservar os protocolos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá determinar a centralização do recolhimento do Imposto.

§ 3º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

I - A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Integrarão a DESIF:

I - Balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

II - Plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

III - Questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

IV - Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;

V - Descrição detalhada das deduções e dos estornos realizados em lançamentos a débito nas subcontas relacionadas à prestação de serviços;

VI - Demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.

Art. 356-B. As administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a apresentar Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito - DOC, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo Município.

§ 1º As administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 3º Fica facultada à Secretaria Municipal de Finanças a obtenção dos dados relativos às operações de cartões de crédito ou débito, por meio de convênio firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º Acresce o inciso V, e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, no Artigo 370, que passam a vigorar com a seguinte redação:

V - Por faltas relacionadas à Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas - DESIF:

a) o valor de 200 (duzentas) UPFSJ pelo não envio da DESIF nos prazos definidos em regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por mês, pôr para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município.

b) o valor de 200 (duzentas) UPFSJ por deixar de entregar ou enviar de maneira incompleta balancete analítico mensal, previsto no inciso I, do artigo 260-A, na forma e no prazo previstos em regulamento, por declaração não transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município;

c) por informar incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta quaisquer dados ou informações exigidas no plano analítico da DESIF: 50 (cinquenta) UPFSJ por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 4. 200 (quatro mil e duzentos) UPFSJ por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) por deixar de informar quaisquer dados ou informações exigidas na forma dos incisos III a V, do art. 356-A: 50 (cinquenta) UPFJS por dado ou informação omitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a 4.200 (quatro mil e duzentos) UPFSJ por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados neste Município;

Art. 10 Acresce os artigos 370-A, 370-B, 370-C e 370-D, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 370-A. Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 370-B. Os lançamentos de valores auferidos em serviços alcançados pelo ISS compatibilizados em outras subcontas deverão apresentar matriz de conciliação com os valores correspondentes e descrição detalhada, sob pena de tributação integral do ISS.

I - As receitas de serviços lançadas nas subcontas COSIF de rendas antecipadas e/ou serviços a receber serão tributadas pelo ISS normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

II - Os lançamentos relativos a juros e comissões ligados a serviços tributados pelo ISS devem apontar as subcontas COSIF de maneira discriminada para fins de apuração do imposto municipal, sob pena de tributação integral.

III - As rubricas criadas pelo sujeito passivo do ISS devem trazer descrição detalhada com indicativo da natureza do serviço prestado, das subcontas COSIF correspondentes na escrituração fiscal, caso contrário serão integralmente tributadas pelo ISS.

Art. 370-C A exigência antecipada de tributo em relação ao seu fato gerador será aplicada também para as seguintes situações e momentos:

I – Quando do recebimento do preço do serviço antes da respectiva prestação, para qualquer atividade, no tocante ao ISS;

II – Previamente a prestação de serviços públicos e/ou exercício do poder de polícia, no que tange às taxas;

Art. 370-D. Em relação às obrigações previstas no art. 356-B, nos termos da Lei Complementar Federal 175 de 23 de janeiro de 2020, fica estabelecido o seguinte:

I - Por deixarem as administradoras de cartões de crédito, de cartões de débito em conta corrente, as empresas prestadoras de serviços operacionais relacionados àquelas administradoras, bem como todas as demais instituições financeiras congêneres, independentemente do fato de estarem ou não sediadas neste Município, de apresentar às autoridades fiscais da Administração Tributária Municipal, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, declaração contendo todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas agências bancárias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento: 200 (duzentas) UPFSJ por declaração;

II - por declararem incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta, as pessoas definidas no inciso I do caput deste artigo, quaisquer dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas agências bancárias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento: 50 (cinquenta) UPFSJ por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada, limitada a 4.200 (quatro mil e duzentos) por declaração;

IX - por deixarem, as pessoas definidas no inciso II deste artigo, de informar quaisquer dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas agências bancárias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento: 50 (cinquenta) UPFSJ por informação omitida, limitada a 4.200 (quatro mil e duzentos) por declaração.

Art. 11 Acresce o artigo 496-A, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 496-A. As obrigações acessórias sobre o ISSQN, de competência do Município de São José do Rio Claro-MT, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01, 15.09, da lista de serviço prevista neste código, seguirão o padrão nacional de obrigação acessória Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da lei municipal.

Art. 12 Altera a tabela do art. 323, de acordo com a lista de serviço prevista no art. 289.

CÓDIGO	ITEM	ALÍQUOTAS	ANUAL
1. Serviços de informática e congêneres.			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	-X-
1.02	Programação.	3%	-X-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	-X-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	-X-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	-X-
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	R$ 600,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	R$ 600,00
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	R$ 600,00
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	R$ 600,00
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	-X-
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01	VETADO.	-X-	-X-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	-X-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	R$ 600,00
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	-X-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	-X-
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01	Medicina e biomedicina	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2. 650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3. 650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4. 500,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	-X-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	-X-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	-X-
4.05	Acupuntura.	3%	R$ 600,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	R$ 800,00
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	R$ 1. 000,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 800,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
4.10	Nutrição.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 800,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
4.11	Obstetrícia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2. 650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3. 650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4. 500,00
4.12	Odontologia.	3%	
Com até dois anos de exercício.		3%	R$ 1. 000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício.		3%	R$ 1. 500,00
Acima de quatro anos de exercício.		3%	R$ 2. 000,00
4.13	Ortóptica.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2. 650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3. 650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4. 500,00
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
4.15	Psicanálise.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
4.16	Psicologia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-X-
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	-X-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-X-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-X-

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-X-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	-X-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	-X-
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 500,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-X-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	-X-
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 500,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	-X-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-X-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-X-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	R$ 600,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	-X-
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	R$ 1. 200,00
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	R$ 500,00
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 900,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 200,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-X-
7.03	Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos;	5%	-X-
7.04	Demolição.	3%	-X-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-X-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	R$ 750,00
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	R$ 750,00
7.08	Calafetação.	3%	R$600,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	R$500,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos	3%	R$ 600,00
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores quando se referirem a estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos	3%	R$ 600,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	-X-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	-X-
7.14	VETADO	-X-	-X-
7.15	VETADO	-X-	-X-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	-X-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	-X-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	-X-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	-X-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	-X-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	-X-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	-X-
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01-I	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, quando se relacionarem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental ou se tratarem de treinamento em informática.	3%	R$ 1. 200,00
8.01-II	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, nos casos não previstos na alínea e do inciso anterior, quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes.	3%	R$ 1. 400,00
8.02-I	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, quando se relacionarem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental ou se tratarem de treinamento em informática.	3%	R$ 1. 200,00
8.02-II	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, nos	3%	R$ 1. 200,00

	casos não previstos na alínea e do inciso anterior, quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes.		
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em motéis (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	-X-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	-X-
9.03	Guias de turismo.	3%	-X-
10. Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	-X-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	-X-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	-X-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%	-X-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	-X-
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	-X-
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	-X-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	R$ 900,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	-X-
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	-X-
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	-X-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	-X-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	-X-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	-X-
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01	Espetáculos teatrais.	3%	-X-
12.02	Exibições cinematográficas quando relacionadas a “cinema de rua”.	3%	-X-
12.03	Espetáculos circenses.	3%	-X-
12.04	Programas de auditório.	3%	-X-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	-X-
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%	R$ 900,00
12.07	Shows, balés, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	-X-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R$ 7. 000,00
12.08.1	Feiras Provenientes de Associação Municipal	3%	R$ 1. 000,00
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	-X-
12.10	Corridas e competições de animais.	3%	-X-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	-X-
12.12	Execução de música.	3%	-X-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	-X-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	-X-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	-X-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles,	3%	-X-
	óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	-X-
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01	VETADO	-X-	-X-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	-X-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	R$ 900,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	R$ 900,00
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	-X-
14. Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R$ 900,00
14.02	Assistência técnica.	3%	R$ 900,00
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	-X-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	-X-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	R$ 900,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	R$ 900,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	-X-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	R$ 450,00
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	-X-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	-X-
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	-X-
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	-X-
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	-X-
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-X-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-X-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de termi-	5%	-X-

	nais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-X-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-X-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-X-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-X-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de Operações de Crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-X-
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-X-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-X-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-X-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-X-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-X-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-X-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-X-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-X-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-X-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-X-
16. Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, quando executados por concessionária ou permissionária de serviços públicos	3%	R$ 600,00
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3%	R$ 600,00
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, quando relacionados à gestão hospitalar e de saúde.	3%	-X-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	R$ 450,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	-X-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%	-X-
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	R$ 900,00
17.07	VETADO	-X-	-X-
17.08	Franquia (franchising).	3%	-X-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas quando o tomador dos serviços exercer atividades de reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R$ 1. 800,00
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-X-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	-X-
17.13	Leilão e congêneres.	3%	R$ 3. 000,00
17.14	Advocacia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 900,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 000,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1. 100,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	-X-
17.16	Auditoria.	3%	-X-
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	-X-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	-X-
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	R$ 900,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	R$ 900,00
17.21	Estatística.	3%	-X-
17.22	Cobrança em geral.	3%	R$ 600,00

17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%	-X-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	-X-
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	-X-
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	-X-
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	-X-
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	-X-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	-X-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	3%	-X-
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-X-
22. Serviços de exploração de rodovia.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%	-X-
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	-X-
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	R$ 450,00
25. Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	-X-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-X-
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%	-X-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	-X-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	-X-
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos Correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e seus franqueados;	3%	-X-
27. Serviços de assistência social.			
27.01	Serviços de assistência social.	3%	R$ 1.200,00
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	-X-
29. Serviços de biblioteconomia.			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	-X-
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	R$ 1.200,00
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	-X-
32. Serviços de desenhos técnicos.			
32.01	Serviços de desenhos técnicos, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	-X-
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	-X-
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	R$ 900,00
36. Serviços de meteorologia.			
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	-X-
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	-X-
38. Serviços de museologia.			
38.01	Serviços de museologia.	3%	-X-
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	-X-
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	-X-

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.428.263/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio de sua titular credenciada a executar a construção. O presente contrato é decorrente da Tomada de Preços 002/2016 para

Obras e Serviços de Engenharia, e tem por objeto Contratação de empresa de engenharia visando a execução na Construção de uma creche no Distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu/MT, referente ao programa PROINFÂNCIA – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC-2 10650/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias que serão contados a partir de **28/02/2023 a 28/05/2023.** Tal solicitação justifica – se em face a necessidade de regularização de medições no sistema de convênios, e posterior conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

DATA: 01/03/2023
Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 10/2022 – Processo Administrativo nº 818/2023

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 1/2023 e 3/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 62/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (DEDICAMENTOS E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. Com adesão no intuito de adquirir TODOS OS ITENS (LOTES) registrados pelas empresas.

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 39.241.426/000172

São José do Xingu – MT, 01 de março de 2023.

DAIANNE ALVES DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2023

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 2º SEMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.549.830,88	1.866.268,29	2.751.371,30	2.618.224,68	2.594.955,67	2.644.056,06	2.774.341,66	2.955.739,30	2.982.091,94	2.917.718,96	2.788.664,21	2.980.574,28	31.423.837,23	0,00
Pessoal Ativo	1.549.830,88	1.866.268,29	2.751.371,30	2.618.224,68	2.594.955,67	2.644.056,06	2.774.341,66	2.955.739,30	2.982.091,94	2.917.718,96	2.788.664,21	2.980.574,28	31.423.837,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.312.406,61	1.587.100,55	2.410.785,84	2.247.521,13	2.200.218,32	2.234.063,04	2.384.548,73	2.536.125,55	2.580.376,36	2.513.931,37	2.374.906,98	2.835.225,25	27.217.209,73	0,00
Obrigações Patronais	237.424,27	279.167,74	340.585,46	370.703,55	394.737,35	409.993,02	389.792,93	419.613,75	401.715,58	403.787,59	413.757,23	145.349,03	4.206.627,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	7.398,42	31.006,25	4.073,06	234.898,84	74.039,19	66.828,82	284.837,94	319.470,83	417.692,31	369.006,34	136.882,07	317.229,09	2.263.363,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.398,42	31.006,25	4.073,06	5.771,42	7.210,37	0,00	218.009,12	252.642,01	350.863,49	302.177,52	56.039,32	117.234,98	1.352.425,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	229.127,42	66.828,82	66.828,82	66.828,82	66.828,82	66.828,82	66.828,82	80.842,75	199.994,11	910.937,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.542.432,46	1.835.262,04	2.747.298,24	2.383.325,84	2.520.916,48	2.577.227,24	2.489.503,72	2.636.268,47	2.564.399,63	2.548.712,62	2.651.782,14	2.663.345,19	29.160.474,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.187.120,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.160.319,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.026.801,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.160.474,07	42,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.734.472,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.897.749,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.061.025,57	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	660.292,74	1.178.744,53	1.617.246,47	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	660.292,74	855.621,60	1.617.246,47	
Empréstimos	0,00	30.713,16	0,00	
Internos	0,00	30.713,16	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	55.907,32	2.811,26	0,00	
Internos	55.907,32	2.811,26	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	604.385,42	822.097,18	1.617.246,47	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	604.385,42	822.097,18	1.617.246,47	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	323.122,93	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.802.636,25	20.243.453,20	27.421.813,37	
Disponibilidade de Caixa	11.802.636,25	20.243.453,20	27.421.813,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.627.605,13	20.501.500,38	16.754.654,91	
(-) Restos a Pagar Processados	1.824.968,88	26.149,68	-10.748.906,67	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	231.897,50	81.748,21	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.142.343,51	-19.064.708,67	-25.804.566,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.553.005,77	69.610.734,19	70.187.120,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	2.005.319,00	2.160.319,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.553.005,77	67.605.415,19	68.026.801,60	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,13	1,74	2,38	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,03	-28,20	-37,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	70.263.606,92	81.126.498,23	81.632.161,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	63.237.246,23	73.013.848,41	73.468.945,73	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	83.100,48	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	55.320.413,14	55.320.413,14	67.420.918,03	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.578.194,31	165.879,62	4.292.639,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.553.005,77	69.610.734,19	70.187.120,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.005.319,00	2.160.319,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.553.005,77	67.605.415,19	68.026.801,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.881.661,27	14.873.191,34	14.965.896,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.593.495,14	13.385.872,21	13.469.306,72	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.187.120,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.160.319,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.026.801,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.884.288,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.795.859,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.761.876,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	725.645,22	-48.640,60	-4.038.835,10	17.864,39	0,00	0,00	4.795.256,53	224.736,78	0,00	4.570.519,75
Recursos Ordinários	725.645,22	-48.640,60	-4.038.835,10	17.864,39	0,00	0,00	4.795.256,53	224.736,78	0,00	4.570.519,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.649.236,91	5.214,26	-8.221.659,98	7.369,35	142.802,42	0,00	23.715.510,86	3.768.441,85	0,00	19.947.069,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	73.841,01	0,00	-1.072.317,50	0,00	0,00	0,00	1.146.158,51	2.714,00	0,00	1.143.444,51
Transferências do FUNDEB	48.971,08	10.244,91	-1.569.917,75	0,00	0,00	0,00	1.608.643,92	0,00	0,00	1.608.643,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	556.183,34	0,00	-244.499,78	0,00	0,00	0,00	800.683,12	140.414,21	0,00	660.268,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	-1.891.761,71	0,00	0,00	0,00	1.891.761,71	12.150,00	0,00	1.879.611,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.005.012,46	0,00	-1.136.854,70	0,00	0,00	0,00	5.141.867,16	43.942,08	0,00	5.097.925,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	522.386,55	0,00	-12.766,86	0,00	0,00	0,00	535.153,41	80.000,00	0,00	455.153,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	75.087,45	0,00	-852.996,17	0,00	0,00	0,00	928.083,62	59.777,20	0,00	868.306,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	-5.030,65	0,00	7.369,35	0,00	0,00	-2.338,70	0,00	0,00	-2.338,70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	25.603,44	0,00	0,00	0,00	142.802,42	0,00	-117.198,98	0,00	0,00	-117.198,98
Outros Recursos Vinculados	10.342.151,58	0,00	-1.440.545,51	0,00	0,00	0,00	11.782.697,09	3.429.444,36	0,00	8.353.252,73
TOTAL (III) = (I + II)	16.374.882,13	-43.426,34	-12.260.495,08	25.233,74	142.802,42	0,00	28.510.767,39	3.993.178,63	0,00	24.517.588,76

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	70.187.120,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.026.801,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.026.801,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.160.474,07	42,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.734.472,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.897.749,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.061.025,57	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.804.566,90	-37,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.632.161,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.965.896,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.884.288,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.761.876,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.993.178,63	24.517.588,76

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT."

JAMIS SILVA BOLANDIN, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **VIII Conferência Municipal de Saúde** com a finalidade de discutir ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada no dia **10 de Março de 2023, no Centro de Eventos da CDL** – Camara de Diretores Lojistas, localizado na Rua Ceará, nº 81, Jardim Santa Rosa II, no dia 10 de Março de 2023, das 07h as 17h.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema: ***"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia"***, incluirá a seguinte discussão:

§1º - Os **eixos temáticos** serão:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º Para desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I - Coordenador Geral – Débora Cristina Parizoto de Macedo Lopes - Vice Presidente CMS; e Poliana Alves Machado - Servidora SMS

II - Secretaria Geral - Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidorio; e Jessica Araujo Batista - Conselheiras CMS e Servidoras SMS.

III - Relatoria Geral – Joisilene Lima de Moura; e Matilde Aparecida Vieira de Matos - Servidoras SMS.

COMISSÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA

Jairo de Lima Souza - Conselheiro CMS

Ana Flávia Borges Alves - SMS

Mayara Aparecida Pereira Pacheco - SMS

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Geraldo de Oliveira Barbosa - Conselheiro CMS

Carlos Eduardo Penha Carvalho - SMS

COMISSÃO CONSULTIVA

Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela operacionalização da "VIII Conferência Municipal da Saúde".

Art. 6º Na ocasião da Conferência serão escolhidos quatro delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, sendo que um será escolhido dentre os representantes das instituições governamentais, o outro dos representantes dos trabalhadores de saúde e dois representando os usuários.

Art. 7º Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose dos Quatro Marcos-MT, 28 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS/PLANEJAMENTO, o Senhor RUBENS LINS AVELINO, portador do RG 34619437-4-SSP/SP e do CPF. 319.196.818-09, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, designado pela PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPOAL DE SAÚDE a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023"**, Objeto: **"CAPACITAÇÃO DE PESSOAL QUANTO A FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"** Em favor da empresa: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179; CNPJ: 43.734.527/0001-52, no valor de R$ 5. 994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).**

Homologado em 24/02/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023- CMDPI/SQM

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do

Fundo Municipal da Pessoa Idosa São José dos Quatro Marcos /MT. Para o ano de 2023, aprovado em reunião ordinária realizada em março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

no uso de suas competências legais e regimentais, mediante Lei

Municipal de N°1193, de 17 de julho de 2008 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que versa sobre a aplicação do recursos do FMDPI.

CONSIDERANDO que a aplicação e responsabilidade na construção de políticas públicas devem se adequar às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município;

CONSIDERANDO o Art. 2° do FUMI – o Fundo Municipal será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso; A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional para o Idoso, através da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.A lei Municipal nº 1193 de 17 de julho de 2008 que institui o Conselho Municipal do Idoso – CMDI e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo do Idoso é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

CONSIDERANDO decisão da Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 01 de março de 2023 que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São José dos Quatro Marcos, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de março de 2023

Publique-se. São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2023

Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Presidente do CMDPI

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 04/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **BÁRBARA FERNANDA DE BRITO**. CPF: 024.069.711-12. **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**. Data**: 01/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 19/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS**. CPF: 007.403.231-30. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data**: 01/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 32/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **MARINALVA EUNICE DA SILVA**. CPF: 559.442.131-91. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Data**: 01/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre criação e extinção de cargos, altera a Lei Complementar nº 030/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e da outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Executivo, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, cuja quantidade, denominação e vencimento mensal, encontram-se descritos no anexo 1- B, constante desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o Cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, constante no Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º - Altera o número de vagas para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Serviços Legislativos, constante do Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 4º - O Art. 50 da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-A Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - De direção Superior.

a) - Presidente da Câmara Municipal.

II - De assessoramento e fiscalização:

a) - Procuradoria Jurídica;

b) -Sistema de Controle Interno;

c) - Assessoria da Presidência;

III - De Administração Geral:

a) - Diretoria Executiva

Parágrafo Único - Os órgãos do Poder Legislativo ficam divididos em Unidades subordinadas conforme Organograma da Estrutura Administrativa e Quadro dos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos, detalhados no Anexo VII-A desta Lei."

Art. 5° Os Anexos I-A, I-B, I-D, IV-B, VII-A e VII-B da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo

CE's-Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	1.604,86
Auxiliar Serviços Legislativos	02	CE – 02	1,04	1.664,89
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1.88	3.022,05
Contador	01	CE – 04	2.79	4.483,16
Procurador	01	CE - 04	2.79	4.483,16

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado

CC's- Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor da Presidência	01	CC – 01	1,62	2.603,51
Diretor Executivo	01	CC – 02	4,02	6.450,74

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas

FG's Cargos de Funções Gratificadas

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor de Sessão I	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Assessor de Sessão II	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Encarregado de Setor	02	FG - 02	1,25	2.004,67
Ouvidor	01	FG - 02	1,25	2.004,67

ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos

Remunerados através de Subsidio

CARGO: *ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA*

Nível de Vencimento: CC-01

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria ao Chefe do Poder Legislativo, ou a quem este determinar.

b) Descrição Analítica: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; redigir, datilografar ou digitar trabalhos ou documentos por solicitação do Presidente; entregar e distribuir material aos Senhores Vereadores, por determinação do Presidente, dar telefonemas; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Presidente, agendar compromissos e protocolar documento destinados ao Presidente, Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ou ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações, organizar os compromissos do Presidente do Legislativo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento, recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas, controlar e registrar as audiências Públicas do Presidente do Legislativo Municipal, acompanhar o Chefe do Legislativo Municipal ou seu representante quan-

do este achar conveniente em viagens e reuniões, executar outras atividades correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

CARGO: *DIRETOR EXECUTIVO*

Nível de Vencimento: CC-02

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior Completo).

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal

b) Descrição Analítica: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal, presta apoio, assessoramento e informações sobre assuntos relacionados a sua área de competência, ao Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, desenvolve outras atividades mediante determinação do Presidente da Câmara.

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

ANEXO VII B

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Câmara Municipal.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Vereador Presidente da Câmara Municipal	01	CS
Vereadores	LEI ESPECIFICA	CS
Assessor da Presidência	01	CC - 01
Diretor Executivo	01	CC - 02
Contador	01	CE - 04
Procurador	01	CE - 04
Secretário Legislativo	01	CE - 03
Auxiliar de Serviços Legislativos	02	CE - 02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE - 01

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2023

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2023

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
924	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS 2023

RESOLUÇÃO N. 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2022 para o exercício do ano de 2023, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião extraordinária de 28 de fevereiro de 2023 conforme Ata do CMAS 002, de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no dia 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários datados no dia 01 de janeiro de 2023 a reprogramar para o ano de 2023 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2022 para o exercício do ano de 2023, conforme tabela abaixo.

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade:

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0125.2209 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.733,47	2.660.0 – 500 003

08.244.0022.2073 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	15.000,00	2.660.0 500 004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	2.660.0 500 004
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	22.296,24	2.660.0 500 004
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.660.0 500 004

08.244.0022.2161 - Manutenção com Programa IGD/SUAS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.14.00	Diária Civil	5.000,00	2.660.0 500 005
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5,001,75	2.660.0 500 005
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	2.660.0 500 005
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2.660.0 500 005

08.244.0027.2068 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.14.00	Diária Civil	2.000,00	2.660.0 500 006
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.053,39	2.660.0 500 006
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	2.660.0 500 006
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.660.0 500 006

08.244.0024.2687 - Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.14.00	Diária Civil	1.000,00	2.660.0 500 008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	2.660.0 500 008
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	2.660.0 500 008
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.778,47	2.660.0 500 008

08.244.0028.2166 - Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.865,05	2.661.0 500 001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	367,64	2.661.0 500 002

08.244.0027.2xxx - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.14.00	Diária Civil	3.000,00	2.660.0 500 012
3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.432,60	2.660.0 500 012
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoções	2.000,00	2.660.0 500 012
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	2.660.0 500 012
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2.660.0 500 012

08.244.0027.2xxx - Manutenção do Programa BPC			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	303,71	2.660.0 500 013

.122.0031.21xx – COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Corona vírus			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.920,19	2.660.0 500 010
3.3.90.30.00	Material de Consumo	114.156,47	2.660.0 500 009
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	2.660.0 500 009
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	2.660.0 500 009

08.244.0125.2165 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família da Equipe Volante			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	30.253,00	2.660.0 500 007
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	2.660.0 500 007

08.122.0022.21xx – Devolução de Saldo de Convênios			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.93.00	Indenização e Restituições (casas populares)	1.131,29	2.700.0 500 000
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	4.104,57	2.665.0 111 000

08.244.0022.1340 – Aquisição de Academia ar Livre			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	2.701 100 081

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Michela Cláudia Duarte da Silva.

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.762.600,00	83.699.474,90	16.179.742,07	19,33	79.620.518,78	95,13	4.078.956,12
RECEITAS CORRENTES	53.077.090,00	66.933.964,90	12.264.503,68	18,32	72.148.090,23	107,79	-5.214.125,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.700,00	7.345.896,53	1.293.335,30	17,61	8.200.125,07	111,63	-854.228,54
Impostos	4.572.700,00	5.581.896,53	1.070.385,13	19,18	6.649.300,21	119,12	-1.067.403,68
Taxas	744.000,00	1.764.000,00	222.950,17	12,64	1.550.824,86	87,92	213.175,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.689.980,00	2.779.980,00	777.453,71	27,97	3.565.212,93	128,25	-785.232,93
Contribuições Sociais	1.439.980,00	1.439.980,00	393.419,31	27,32	1.881.821,53	130,68	-441.841,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	1.340.000,00	384.034,40	28,66	1.683.391,40	125,63	-343.391,40
RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	824.130,00	231.437,25	28,08	1.525.211,17	185,07	-701.081,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Valores Mobiliários	20.930,00	820.930,00	231.437,25	28,19	1.525.211,17	185,79	-704.281,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.516.000,00	3.616.000,00	415.317,66	11,49	1.849.792,79	51,16	1.766.207,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	150.460,00	752,30	179.540,00	897,70	-159.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.496.000,00	3.596.000,00	264.857,66	7,37	1.670.252,79	46,45	1.925.747,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.479.590,00	52.267.268,37	9.519.964,83	18,21	56.803.202,05	108,68	-4.535.933,68
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.090,00	28.529.581,36	5.515.983,16	19,33	29.387.437,77	103,01	-857.856,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.404.000,00	15.454.416,13	2.437.065,50	15,77	17.660.857,84	114,28	-2.206.441,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	8.231.770,88	1.564.916,17	19,01	9.691.967,57	117,74	-1.460.196,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	50.000,00	2.000,00	4,00	62.938,87	125,88	-12.938,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	100.690,00	26.994,93	26,81	204.546,22	203,14	-103.856,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	65.000,00	7.941,94	12,22	78.592,56	120,91	-13.592,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.990,00	5.990,00	152,83	2,55	46.805,56	781,39	-40.815,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	18.900,16	63,64	79.148,10	266,49	-49.448,10
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.510,00	16.765.510,00	3.915.238,39	23,35	7.472.428,55	44,57	9.293.081,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	16.685.510,00	3.915.238,39	23,46	7.472.428,55	44,78	9.213.081,45
Transferências da União e de suas Entidades	13.404.800,00	13.404.800,00	602.954,90	4,50	1.969.648,69	14,69	11.435.151,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.710,00	3.280.710,00	3.312.283,49	100,96	5.502.779,86	167,73	-2.222.069,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	736.254,96	17,38	4.333.285,50	102,26	-95.885,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.000.000,00	87.936.874,90	16.915.997,03	19,24	83.953.804,28	95,47	3.983.070,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.000.000,00	87.936.874,90	16.915.997,03	19,24	83.953.804,28	95,47	3.983.070,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.000.000,00	87.936.874,90	16.915.997,03	19,24	83.953.804,28	95,47	3.983.070,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.561.673,10			9.561.673,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.561.673,10			9.561.673,10		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQ BIMESTRE
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.204.600,00	96.495.390,71	11.041.110,51	78.108.645,77	18.386.744,94	15.277.225,89
DESPESAS CORRENTES	49.202.800,00	69.586.563,73	9.364.366,28	66.032.467,94	3.554.095,79	13.688.974,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.032.200,00	33.576.993,20	7.159.257,14	32.699.509,42	877.483,78	7.353.355,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	76.585,39	8.096,75	76.585,39	0,00	13.762,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.155.600,00	35.932.985,14	2.197.012,39	33.256.373,13	2.676.612,01	6.321.856,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.155.600,00	35.932.985,14	2.197.012,39	33.256.373,13	2.676.612,01	6.321.856,91
DESPESAS DE CAPITAL	19.714.510,00	26.856.326,98	1.676.744,23	12.076.177,83	14.780.149,15	1.588.251,50
INVESTIMENTOS	19.564.510,00	26.690.642,86	1.700.592,40	11.910.493,71	14.780.149,15	1.562.708,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	165.684,12	-23.848,17	165.684,12	0,00	25.543,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.210.932,97	521.266,58	4.197.007,47	13.925,50	581.701,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.000.000,00	100.706.323,68	11.562.377,09	82.305.653,24	18.400.670,44	15.858.927,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.000.000,00	100.706.323,68	11.562.377,09	82.305.653,24	18.400.670,44	15.858.927,68
SUPERÁVIT (XIII)				1.648.151,04		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.000.000,00	100.706.323,68	11.562.377,09	83.953.804,28		15.858.927,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	736.254,96	17,38	4.333.285,50	102,26	-95.885,50
RECEITAS CORRENTES	4.237.400,00	4.237.400,00	736.254,96	17,38	4.333.285,50	102,26	-95.885,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.711.400,00	3.711.400,00	736.254,96	19,84	3.716.212,01	100,13	-4.812,01
Contribuições Sociais	3.711.400,00	3.711.400,00	736.254,96	19,84	3.716.212,01	100,13	-4.812,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	617.073,49	117,31	-91.073,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	617.073,49	117,31	-91.073,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQ	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.210.932,97	521.266,58	4.197.007,47	13.925,50	581.701,79	
DESPESAS CORRENTES	3.595.400,00	4.032.162,60	537.768,77	4.018.237,10	13.925,50	551.245,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.469.400,00	3.569.579,46	540.115,98	3.555.735,47	13.843,99	540.115,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	55.072,93	-3.031,58	55.072,93	0,00	10.363,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	407.510,21	684,37	407.428,70	81,51	765,88	
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	178.770,37	-16.502,19	178.770,37	0,00	30.456,76	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	178.770,37	-16.502,19	178.770,37	0,00	30.456,76	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DES
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.204.600,00	96.495.390,71	11.041.110,51	78.108.645,77	94,90	18.386.744,94	15.277.22
Legislativa	2.589.000,00	2.585.308,95	2.585.308,91	2.585.308,91	3,14	0,04	2.246.66
Ação Legislativa	2.589.000,00	2.585.308,95	2.585.308,91	2.585.308,91	3,14	0,04	2.246.66
Administração	9.639.000,00	12.201.477,88	1.168.880,99	12.179.077,49	14,80	22.400,39	2.177.95
Administração Geral	6.966.000,00	9.423.918,06	835.725,24	9.411.378,68	11,43	12.539,38	1.636.21
Administração Financeira	2.194.000,00	2.410.988,51	283.993,34	2.401.127,50	2,92	9.861,01	492.57
Controle Interno	479.000,00	366.571,31	49.162,41	366.571,31	0,45	0,00	49.16
Assistência Social	2.996.000,00	3.097.528,21	414.136,70	2.794.543,54	3,40	302.984,67	480.75
Administração Geral	250.000,00	216.893,95	27.156,14	211.308,36	0,26	5.585,59	66.48
Assistência ao Idoso	340.000,00	310.697,61	-1.603,79	301.713,53	0,37	8.984,08	42.34
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.000,00	402.921,50	-15.468,95	395.738,41	0,48	7.183,09	36.65
Assistência Comunitária	2.045.000,00	2.167.015,15	404.053,30	1.885.783,24	2,29	281.231,91	335.26
Previdência Social	4.250.500,00	5.084.500,00	834.996,42	4.834.037,05	5,87	250.462,95	839.91
Previdência do Regime Estatutário	4.250.500,00	5.084.500,00	834.996,42	4.834.037,05	5,87	250.462,95	839.91
Saúde	12.034.050,00	19.666.263,00	1.729.502,36	16.973.679,39	20,62	2.692.583,61	3.571.59
Administração Geral	1.046.400,00	1.598.480,16	420.981,79	1.598.260,87	1,94	219,29	474.71
Atenção Básica	3.927.300,00	5.676.601,53	864.464,40	4.510.795,32	5,48	1.165.806,21	931.29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.749.350,00	10.150.662,47	196.546,93	9.288.171,09	11,28	862.491,38	1.835.80
Suporte Profilático e Terapêutico	550.000,00	934.034,74	36.320,74	529.214,76	0,64	404.819,98	99.87
Vigilância Sanitária	136.500,00	387.328,82	12.714,43	135.262,08	0,16	252.066,74	23.59
Vigilância Epidemiológica	624.500,00	919.155,28	198.474,07	911.975,27	1,11	7.180,01	206.30
Trabalho	525.000,00	681.395,47	134.617,19	671.466,32	0,82	9.929,15	171.47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	525.000,00	681.395,47	134.617,19	671.466,32	0,82	9.929,15	171.47
Educação	12.823.550,00	18.218.286,04	2.029.536,74	16.801.799,54	20,41	1.416.486,50	3.104.52
Administração Geral	773.750,00	636.079,65	44.442,40	534.272,89	0,65	101.806,76	80.12
Alimentação e Nutrição	424.800,00	685.363,90	25.174,84	663.055,72	0,81	22.308,18	134.08
Ensino Fundamental	6.013.000,00	10.182.003,13	1.310.414,45	9.784.833,23	11,89	397.169,90	1.788.12
Ensino Superior	230.000,00	232.832,81	1.809,70	232.070,44	0,28	762,37	45.59
Educação Infantil	5.152.000,00	6.317.921,05	647.695,35	5.423.481,76	6,59	894.439,29	1.056.59
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	
Educação Especial	200.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,20	0,00	
Cultura	1.254.300,00	3.451.641,89	215.194,28	3.394.363,56	4,12	57.278,33	134.34
Difusão Cultural	1.254.300,00	3.451.641,89	215.194,28	3.394.363,56	4,12	57.278,33	134.34
Urbanismo	6.727.000,00	12.073.471,42	1.490.884,68	6.684.054,78	8,12	5.389.416,64	879.10
Infra-Estrutura Urbana	6.727.000,00	12.073.471,42	1.490.884,68	6.684.054,78	8,12	5.389.416,64	879.10
Saneamento	4.503.200,00	2.767.634,47	166.587,93	2.763.892,20	3,36	3.742,27	421.29
Cooperação Internacional	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.458.200,00	2.767.634,47	166.587,93	2.763.892,20	3,36	3.742,27	421.29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DES
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTR
Gestão Ambiental	502.000,00	317.361,64	-28.815,00	317.361,64	0,39	0,00	28.81
Preservação e Conservação Ambiental	472.000,00	316.958,20	-28.815,00	316.958,20	0,39	0,00	28.81
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	403,44	0,00	403,44	0,00	0,00	
Agricultura	2.889.710,00	2.600.751,75	340.965,50	1.222.551,19	1,49	1.378.200,56	398.61
Administração Geral	1.229.000,00	891.508,97	112.366,29	883.997,55	1,07	7.511,42	158.68
Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	8.176,33	0,00	8.070,00	0,01	106,33	
Abastecimento	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	1.480.710,00	1.701.066,45	228.599,21	330.483,64	0,40	1.370.582,81	239.93
Irrigação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Produção Industrial	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Comércio e Serviços	33.000,00	48.940,00	0,00	48.940,00	0,06	0,00	2.61
Administração Geral	15.000,00	18.940,00	0,00	18.940,00	0,02	0,00	2.61
Promoção Comercial	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	
Turismo	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	7.401.000,00	11.830.759,26	-36.961,60	6.096.227,74	7,41	5.734.531,52	734.31
Transporte Rodoviário	7.401.000,00	11.830.759,26	-36.961,60	6.096.227,74	7,41	5.734.531,52	734.31
Desporto e Lazer	534.000,00	1.525.301,22	12.026,83	499.072,91	0,61	1.026.228,31	45.93
Desporto Comunitário	534.000,00	1.525.301,22	12.026,83	499.072,91	0,61	1.026.228,31	45.93
Encargos Especiais	165.000,00	242.269,51	-15.751,42	242.269,51	0,29	0,00	39.30
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	242.269,51	-15.751,42	242.269,51	0,29	0,00	39.30
Reserva de Contingência	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
Reserva de Contingência	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.400,00	4.210.932,97	521.266,58	4.197.007,47	5,10	13.925,50	581.70
Legislativa	121.000,00	124.691,05	124.691,05	124.691,05	0,15	0,00	124.69
Ação Legislativa	121.000,00	124.691,05	124.691,05	124.691,05	0,15	0,00	124.69
Administração	689.000,00	947.235,92	52.989,93	945.041,48	1,15	2.194,44	52.98
Administração Geral	489.000,00	779.409,05	37.622,78	777.227,26	0,94	2.181,79	37.62
Administração Financeira	115.000,00	89.400,00	8.261,23	89.387,35	0,11	12,65	8.26
Controle Interno	85.000,00	78.426,87	7.105,92	78.426,87	0,10	0,00	7.10
Assistência Social	135.000,00	92.303,97	8.009,02	86.347,67	0,10	5.956,30	8.02
Administração Geral	15.000,00	19.920,00	1.534,96	17.011,11	0,02	2.908,89	1.53
Assistência Comunitária	120.000,00	72.383,97	6.474,06	69.336,56	0,08	3.047,41	6.49
Previdência Social	55.000,00	63.000,00	10.797,24	61.649,10	0,07	1.350,90	10.79
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	63.000,00	10.797,24	61.649,10	0,07	1.350,90	10.79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DES
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTR
Saúde	1.091.100,00	1.270.665,76	191.549,40	1.269.074,22	1,54	1.591,54	191.54
Administração Geral	55.400,00	44.583,17	4.184,74	44.553,67	0,05	29,50	4.18
Atenção Básica	527.300,00	627.653,30	126.757,80	626.120,54	0,76	1.532,76	126.75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.300,00	400.474,40	38.376,56	400.445,12	0,49	29,28	38.37
Suporte Profilático e Terapêutico	28.300,00	29.151,00	2.532,18	29.151,00	0,04	0,00	2.53
Vigilância Sanitária	21.400,00	14.126,33	2.517,79	14.126,33	0,02	0,00	2.51
Vigilância Epidemiológica	107.400,00	154.677,56	17.180,33	154.677,56	0,19	0,00	17.18
Educação	1.236.000,00	1.311.256,58	137.865,53	1.309.010,71	1,59	2.245,87	137.86
Administração Geral	83.000,00	13.408,23	1.106,45	13.393,96	0,02	14,27	1.10
Ensino Fundamental	643.000,00	724.103,87	73.769,32	724.103,87	0,88	0,00	73.76
Educação Infantil	510.000,00	573.744,48	62.989,76	571.512,88	0,69	2.231,60	62.98
Cultura	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	69.800,00	66.000,00	5.326,35	65.994,41	0,08	5,59	5.32
Saneamento Básico Urbano	69.800,00	66.000,00	5.326,35	65.994,41	0,08	5,59	5.32
Agricultura	137.000,00	94.852,80	8.626,50	94.846,58	0,12	6,22	8.62
Administração Geral	137.000,00	94.852,80	8.626,50	94.846,58	0,12	6,22	8.62
Desporto e Lazer	8.000,00	7.083,59	945,33	6.508,95	0,01	574,64	1.00
Desporto Comunitário	8.000,00	7.083,59	945,33	6.508,95	0,01	574,64	1.00
Encargos Especiais	250.000,00	233.843,30	-19.533,77	233.843,30	0,28	0,00	40.81
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	233.843,30	-19.533,77	233.843,30	0,28	0,00	40.81
TOTAL (III) = (I + II)	74.000.000,00	100.706.323,68	11.562.377,09	82.305.653,24	100,00	18.400.670,44	15.858.92

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também co
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.016.045,05	6.241.171,21	5.914.002,75	5.553.782,12	7.306.975,59	10.155.343,06	7.596.157,57	6.251.637,09	5.661.979,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.207,19	368.754,58	757.720,45	526.825,37	731.512,80	980.780,57	942.078,50	596.559,84	664.530,80	
IPTU	29.565,57	23.250,16	38.872,76	22.034,23	20.588,35	462.521,05	288.522,99	81.415,11	42.606,11	
ISS	194.161,84	125.148,31	128.968,47	147.644,00	160.586,32	203.146,46	176.175,53	172.885,61	252.407,96	
ITBI	71.510,00	33.623,94	140.457,42	117.674,91	198.402,41	39.034,32	122.566,39	53.958,38	91.073,83	
IRRF	77.132,23	89.287,08	217.020,78	161.121,25	173.312,31	168.590,13	153.203,76	177.910,92	167.619,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.837,55	97.445,09	232.401,02	78.350,98	178.623,41	107.488,61	201.609,83	110.389,82	110.823,48	
Contribuições	110.547,73	356.408,23	165.259,46	368.729,91	275.422,39	126.100,47	422.388,23	437.717,43	173.942,37	
Receita Patrimonial	75.213,14	167.934,68	108.206,40	90.812,17	119.844,73	124.349,48	154.564,50	172.319,84	148.781,24	
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.213,14	167.934,68	108.206,40	90.812,17	119.844,73	124.349,48	154.564,50	172.319,84	148.781,24	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	143.495,64	158.860,02	190.724,58	9.894,09	91.579,58	108.742,55	322.763,10	141.971,77	129.097,12	
Transferências Correntes	4.289.157,09	5.172.474,56	4.679.495,62	4.541.602,60	6.042.815,25	8.806.432,72	5.740.307,69	4.886.633,87	4.533.810,48	
Cota Parte do FPM	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	
Cota Parte do ICMS	1.033.940,29	950.985,85	1.184.713,55	912.020,49	1.266.711,31	1.115.899,27	1.104.285,73	1.139.546,44	1.097.034,84	
Cota Parte do IPVA	114.675,27	126.012,66	287.049,02	302.728,27	362.722,53	316.484,62	231.353,30	193.632,48	148.005,15	
Cota Parte do ITR	7.332,16	1.350,39	491,20	556,60	349,91	1.430,59	79,43	1.275,77	55.459,35	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias do FUNDEB	775.497,37	781.576,02	833.761,43	724.581,23	947.323,02	836.758,29	786.662,12	825.551,93	770.001,79	
Outras Transferências Correntes	569.995,43	817.048,06	860.606,09	808.424,23	1.470.850,33	4.669.289,48	1.105.640,68	901.315,23	782.223,47	
Outras Receitas Correntes	7.424,26	16.739,14	12.596,24	15.917,98	45.800,84	8.937,27	14.055,55	16.434,34	11.817,45	
DEDUÇÕES (II)	593.313,14	972.661,52	768.422,95	777.517,33	905.087,13	669.186,52	940.406,46	820.458,90	582.172,80	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	4.580,39	246.747,70	165.259,46	169.660,00	174.020,89	2.971,65	346.960,06	182.367,69	12.655,19	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	11.143,86	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	588.732,75	714.769,96	597.025,48	601.719,32	724.928,23	660.076,86	587.308,39	631.953,20	563.379,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	9.486.156,54	6.655.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.319,00	155.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	7.480.837,54	6.500.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	7.480.837,54	6.500.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.200.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.980,00
Ativo	1.424.580,00
Inativo	8.800,00
Pensionista	6.600,00
Receita de Contribuições Patronais	3.711.400,00
Ativo	3.656.400,00
Inativo	25.000,00
Pensionista	30.000,00
Receita Patrimonial	17.930,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	30.690,00
Compensação Financeira entre os Regimes	29.700,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00
Demais Receitas Correntes	990,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.200.000,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Benefícios	4.550.000,00	4.408.480,17	4.408.480,17
Aposentadorias	3.600.000,00	3.506.121,10	3.506.121,10
Pensões por Morte	950.000,00	902.359,07	902.359,07
Outras Despesas Previdenciárias	401.500,00	335.189,26	314.583,90
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	401.500,00	335.189,26	314.583,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.951.500,00	4.743.669,43	4.723.064,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	248.500,00	1.025.155,14	1.045.760,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos
Outros Aportes para o RPPS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outros Bens e Direitos

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Formação de Reserva

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outros Bens e Direitos

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outros Bens e Direitos

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são tambéı
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	66.933.964,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.345.896,53
IPTU	1.088.949,44
ISS	1.530.247,09
ITBI	1.158.700,00
IRRF	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.000,00
Contribuições	2.779.980,00
Receita Patrimonial	824.130,00
Aplicações Financeiras (II)	820.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.200,00
Transferências Correntes	52.267.268,37
Cota Parte do FPM	19.194.287,51
Cota Parte do ICMS	8.877.920,65
Cota Parte do IPVA	1.682.125,11
Cota Parte do ITR	617.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.231.770,88
Outras Transferências Correntes	13.663.964,22
Demais Receitas Correntes	3.716.690,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.716.690,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	66.113.034,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.765.510,00
Operações de Crédito (VI)	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00
Alienação de Bens	80.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00
Transferências de Capital	16.685.510,00
Convênios	15.885.510,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.765.510,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	82.878.544,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPE PAGA
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.586.563,73	66.032.467,94	65.521.141,26	75.327
Pessoal e Encargos Sociais	33.576.993,20	32.699.509,42	32.699.509,42	38.213
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.585,39	76.585,39	76.585,39	90
Outras Despesas Correntes	35.932.985,14	33.256.373,13	32.745.046,45	37.023
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	69.509.978,34	65.955.882,55	65.444.555,87	75.237
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.856.326,98	12.076.177,83	8.255.683,33	10.094
Investimentos	26.690.642,86	11.910.493,71	8.089.999,21	9.903
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	165.684,12	165.684,12	165.684,12	191
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	26.690.642,86	11.910.493,71	8.089.999,21	9.903
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	52.500,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	96.253.121,20	77.866.376,26	73.534.555,08	85.141
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez
	VALOR INC
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	S/
	Em 31/Dez/2021 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.672.052,85
DEDUÇÕES (XXIX)	11.802.636,25
Disponibilidade de Caixa	11.802.636,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.627.605,13
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.824.968,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.130.583,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a D
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS		
		Inscritos					Inscritos		
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Li
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.047,06	1.729.921,82	1.803.702,98	6.079,30	15.186,60	1.120,00	1.616.498,56	1.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	95.047,06	1.729.921,82	1.803.702,98	6.079,30	15.186,60	0,00	1.601.317,56	1.
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.376,40	867,78	2.805,78	2.438,40	0,00	0,00	16.412,66	
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	6.325,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	8.188,10	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	42.729,43	42.729,43	0,00	0,00	0,00	69.191,95	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	79.825,75	75.220,92	147.144,98	2.960,00	4.941,69	0,00	101.295,74	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	1.349.480,60	1.349.420,60	60,00	10.244,91	0,00	896.483,53	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	600,00	783,88	783,88	600,00	0,00	0,00	2.757,65	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	14.136,23	14.136,23	0,00	0,00	0,00	367.388,47	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.114,89	24.093,99	20,90	0,00	0,00	95.725,21	
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.424,25	
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	0,00	216.263,09	216.263,09	0,00	0,00	0,00	4.450,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.674,51	4.987,85	686,66	0,00	0,00	225.736,69	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.674,51	4.987,85	686,66	0,00	0,00	225.736,69	
	TOTAL (III) = (I + II)	95.047,06	1.735.596,33	1.808.690,83	6.765,96	15.186,60	1.120,00	1.842.235,25	1.

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.577
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.088
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.158
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.530
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.555
2.1- Cota-Parte FPM	22.874
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.495
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.378
2.2- Cota-Parte ICMS	10.977
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	
2.4- Cota-Parte ITR	771
2.5- Cota-Parte IPVA	1.932
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.133
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.184
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.697

FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.231.1
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.231.1
6.1.1 - Principal	8.231.1
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
6.2.1 - Principal	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
6.3.1 - Principal	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.047.4
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUI JAN A DEZ (e)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.020.905,22	8.020.878,44	8.02
10.1 - Educação Infantil	2.870.145,77	2.870.145,77	2.87
10.1.1 - Creche	1.404.667,65	1.404.667,65	1.40
10.1.2 - Pré - Escola	1.465.478,12	1.465.478,12	1.46
10.2 - Ensino Fundamental	5.150.759,45	5.150.732,67	5.15
11. OUTRAS DESPESAS	2.109.206,85	2.107.999,92	2.10
11.1 - Educação Infantil	1.251.712,70	1.250.506,44	1.25
11.1.1 - Creche	852.661,72	851.455,46	85
11.1.2 - Pré - Escola	399.050,98	399.050,98	39
11.2 - Ensino Fundamental	857.494,15	857.493,48	85
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.130.112,07	10.128.878,36	10.12

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS JAN A (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.991.414,28	7.991.414,28	9
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.294,65	9.701.294,65	11
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VAI
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.828.754,00	7.991.414,28	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	V
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	975.536,29	54.068,21	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTO			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUI JAN A DEZ (e)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.065.065,39	1.980.112,12	1.97
24.1 - Creche	1.284.309,20	1.205.088,79	1.20
24.2 - Pré-escola	780.756,19	775.023,33	77
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.478.382,34	2.470.332,06	2.46
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.543.447,73	4.450.444,18	4.44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.612.578,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.348,27	234.719,39	224.47
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.348,27	234.719,39	224.47
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALI (a)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
35.1 - Salário Educação	
35.2 - PDDE	
35.3 - PNAE	
35.4 - PNATE	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUI JAN A DEZ (e)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.516.810,27	691.362,18	69
41.1 - Creche	1.489.038,02	671.210,10	67
41.2 - Pré - Escola	27.772,25	20.152,08	2
42 - Ensino Fundamental	2.279.975,50	1.818.472,90	1.67
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	
44 - Ensino Superior	232.832,81	232.070,44	23
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	4.332,96	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.033.951,54	2.741.905,52	2.60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUI JAN A DEZ (e)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.529.542,62	18.110.810,25	17.95
47.1 - Despesas Correntes	17.386.892,41	17.162.178,74	17.00
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.539.866,28	11.530.055,80	11.53
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	16
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.683.190,63	5.468.287,44	5.31
47.2 - Despesas de Capital	2.142.650,21	948.631,51	94
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.142.650,21	948.631,51	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.035.097,35	12.254.948,20	14.780.149,15
Investimentos	26.690.642,86	11.910.493,71	14.780.149,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	344.454,49	344.454,49	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.035.097,35	12.254.948,20	14.780.149,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.035.097,35 <(d - a)>	12.254.948,20 <(e - b)>	14.780.149,15 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	42.067.535,64
2022	7.643.027,83	4.227.840,61	3.415.187,22	45.482.722,86
2023	8.337.654,83	4.695.286,79	3.642.368,04	49.125.090,90
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	52.550.333,17
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	55.701.471,57
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	58.655.215,92
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	61.226.929,63
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	62.624.644,62
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	63.304.526,26
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	63.475.504,55
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	62.446.072,28
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	60.830.998,81
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	57.919.362,00
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	53.974.346,72
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	49.245.642,45
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	43.651.234,27
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	36.621.872,34
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	28.607.783,12
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	19.129.027,42
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	8.391.577,87
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	-2.910.160,95
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-14.431.264,34
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-26.473.029,45
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-38.672.338,91
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-50.609.541,51
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-62.883.968,35
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-75.207.509,63
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-87.311.536,65
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-99.228.888,68
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-111.001.148,07
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-122.448.604,35
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-132.901.717,58
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-143.027.288,37
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-152.661.357,96
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-161.608.225,28
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-173.737.106,47
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-185.446.039,08
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-196.616.648,45
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-207.426.186,60
2060	0,00	10.247.294,05	-10.247.294,05	-217.673.480,65
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-227.313.774,70
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-236.156.690,45
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-244.275.480,78
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-251.500.356,40
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-258.287.414,29
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-264.497.859,82
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-269.927.182,08
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-274.739.200,79
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-279.029.493,51
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-282.223.164,32
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-284.709.509,60
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-286.981.225,30
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-288.978.910,05
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-290.538.866,17
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-291.666.235,11
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-292.713.408,49
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-293.445.737,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-293.866.856,92
2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-294.200.113,24
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-294.371.433,89
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-294.538.392,78
2082	0,00	86.956,29	-86.956,29	-294.625.349,07
2083	0,00	43.688,45	-43.688,45	-294.669.037,52
2084	0,00	42.575,90	-42.575,90	-294.711.613,42
2085	0,00	42.792,12	-42.792,12	-294.754.405,54
2086	0,00	1.347,18	-1.347,18	-294.755.752,72
2087	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2088	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2089	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2090	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2091	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2092	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2093	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2094	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2095	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)
Receita de Alienação de Bens Móveis
Receita de Alienação de Bens Imóveis
Receita de Alienação de Bens Intangíveis
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,0
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	0,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,0

SALDO FINANCEIRO APLICAR
VALOR (III)

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.568.700,00	5.577.896,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	1.088.949,44
IPTU	450.000,00	838.949,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	908.700,00	1.158.700,00
ITBI	900.000,00	1.150.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.700,00	8.700,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.240.000,00	1.530.247,09
ISS	1.200.000,00	1.490.247,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.720.000,00	1.800.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.500,00	34.177.425,40
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	20.495.879,64
Cota-Parte ITR	771.500,00	771.500,00
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.932.125,11
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.977.920,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.490.200,00	39.755.321,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDA	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.753.300,00	1.947.367,96	1.946.597,18	99,96	1.946.597,18	
Despesas Correntes	1.747.300,00	1.947.367,96	1.946.597,18	99,96	1.946.597,18	
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.423.650,00	5.434.196,45	5.414.416,57	99,64	5.402.266,57	
Despesas Correntes	3.387.650,00	5.367.196,45	5.347.416,57	99,63	5.335.266,57	
Despesas de Capital	36.000,00	67.000,00	67.000,00	100,00	67.000,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	256.300,00	403.478,29	403.478,29	100,00	403.478,29	
Despesas Correntes	246.300,00	399.264,51	399.264,51	100,00	399.264,51	
Despesas de Capital	10.000,00	4.213,78	4.213,78	100,00	4.213,78	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.900,00	43.177,39	43.177,39	100,00	43.177,39	
Despesas Correntes	145.900,00	43.177,39	43.177,39	100,00	43.177,39	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	481.900,00	445.434,70	445.434,70	100,00	445.434,70	
Despesas Correntes	481.900,00	445.434,70	445.434,70	100,00	445.434,70	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.101.800,00	1.236.419,00	1.236.376,77	100,00	1.236.376,77	
Despesas Correntes	980.800,00	1.220.360,80	1.220.318,57	100,00	1.220.318,57	
Despesas de Capital	121.000,00	16.058,20	16.058,20	100,00	16.058,20	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.162.850,00	9.510.073,79	9.489.480,90	99,78	9.477.330,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Empenh (i)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	To
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTO	
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Empenha (x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.910.200,00	6.191.642,14
Proveniente da União	3.898.200,00	5.179.642,14
Proveniente dos Estados	1.012.000,00	1.012.000,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.910.200,00	6.191.642,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUID	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.701.000,00	4.356.686,87	3.190.318,68	73,23	3.151.514,68	
Despesas Correntes	2.466.000,00	3.928.211,87	3.152.379,08	80,25	3.113.575,08	
Despesas de Capital	235.000,00	428.475,00	37.939,60	8,85	37.939,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.776.000,00	2.724.315,51	2.010.645,14	73,80	2.007.329,46	
Despesas Correntes	1.356.000,00	1.863.348,75	1.663.645,14	89,28	1.660.329,46	
Despesas de Capital	420.000,00	860.966,76	347.000,00	40,30	347.000,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.000,00	558.707,45	154.887,47	27,72	153.065,07	
Despesas Correntes	319.000,00	558.707,45	154.887,47	27,72	153.065,07	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	358.277,76	106.211,02	29,64	106.211,02	
Despesas Correntes	12.000,00	358.277,76	106.211,02	29,64	106.211,02	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	250.000,00	628.398,14	621.218,13	98,86	621.218,13	
Despesas Correntes	250.000,00	628.398,14	621.218,13	98,86	621.218,13	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	406.644,33	406.437,77	99,95	406.437,77	
Despesas Correntes	0,00	406.644,33	406.437,77	99,95	406.437,77	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.058.000,00	9.033.030,06	6.489.718,21	71,84	6.445.776,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQU
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.454.300,00	6.304.054,83	5.136.915,86	81,49	5.098.111,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.199.650,00	8.158.511,96	7.425.061,71	91,01	7.409.596,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	575.300,00	962.185,74	558.365,76	58,03	556.543,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.900,00	401.455,15	149.388,41	37,21	149.388,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	731.900,00	1.073.832,84	1.066.652,83	99,33	1.066.652,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.101.800,00	1.643.063,33	1.642.814,54	99,98	1.642.814,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.220.850,00	18.543.103,85	15.979.199,11	86,17	15.923.107,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.908.000,00	8.443.081,21	6.152.093,35	72,87	6.108.151,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.312.850,00	10.100.022,64	9.827.105,76	97,30	9.814.955,76

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGIST NO BIMEST (d)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	
Provisões de PPP	0,00	
Outros Passivos	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.915], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.000.000,00
Previsão Atualizada	87.936.874,90
Receitas Realizadas	83.953.804,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.561.673,10

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.000.000,00
Créditos Adicionais	26.706.323,68
Dotação Atualizada	100.706.323,68
Despesas Empenhadas	82.305.653,24
Despesas Liquidadas	77.973.832,06
Despesas Pagas	90.234.327,14
Superávit Orçamentário	1.648.151,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.305.653,24
Despesas Liquidadas	77.973.832,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.187.120,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.026.801,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.026.801,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.768.824,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.743.669,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.723.064,07
Despesas Previdenciárias Pagas	5.554.423,84
Resultado Previdenciário	1.025.155,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	344.051,39	-10.449.663,14	-3.037,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	344.051,39	-9.147.110,95	-2.658,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830.643,39	6.765,96	1.808.690,83	15.186,60
Poder Executivo	1.830.643,39	6.765,96	1.808.690,83	15.186,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.843.355,25	48.222,50	1.825.780,95	-30.648,20
Poder Executivo	1.827.054,25	48.222,50	1.812.210,95	-33.379,20
Poder Legislativo	16.301,00	0,00	13.570,00	2.731,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.673.998,64	54.988,46	3.634.471,78	-15.461,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.008.694,83	25,00	25,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.991.414,28	70,00	81,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.254.948,20	14.780.149,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	8.541.310,29	4.382.379,39	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	10.156.383,76	15.903.482,78	11.708.932,61
Resultado Previdenciário	0,00	-1.615.073,47	-11.521.103,39	-11.708.932,61
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.489.480,90	15,00	21,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 29/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA**. CPF: 074.904.621-00. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Data**: 01/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE
PORTARIA Nº 682, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 07 (sete) dias úteis de folga a servidora Mariele Cristiane Manfe, matrícula funcional nº 4024, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de junho, agosto e setembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
EDITAL Nº 006 DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERIODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERIODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original com foto, comprovante de inscrição (CDI) e caneta transparente de tinta azul ou preta.

• **O candidato deverá levar seu CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.**

A Prova Objetiva acontecerá no dia **05/03/2023 na Escola Municipal Rui Barbosa.**

LOCAL: Escola Municipal Rui Barbosa	
PERÍODO	**CARGO**
MATUTINO (das 8h às 11h - horário de Mato Grosso)	Orientador de Atividade física e Desportiva, Instrutor de Futebol, Instrutor de Modalidade Esportiva, Treinador de Modalidade Esportiva, Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas, Nutricionista e Psicólogo.

Segue abaixo a relação dos candidatos com suas respectivas salas:

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
2	DAIANE DA CRUZ SILVA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
3	FERNANDO CAMILO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
4	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
5	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
6	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
7	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
8	AMANDA COSTA BERGAMIN	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
9	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
10	BRUNO HENKES OTONI	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
11	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
12	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
13	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
14	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
15	EDUARDO GABRIEL MARTINS MÜLLER	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
16	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
17	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
18	HITALLO DYLAN ROSA SAMPAIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
19	JANDERSON LEITE PIMENTA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
20	LUCAS TIAGO OLBERMANN	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
21	LUCIANO DA PAIXAO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
22	MURILO MARTINS SABINO DA PAIXAO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
23	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
24	RENATO GOMES FERREIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
25	RIVALDO SOUSA LOPES	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
26	VALNEI BATISTA SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SALA 01
27	ANDRESSA BASTIANI ZIESMANN	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JIU-JITSU - 20H	SALA 01
28	EDUARDO SOUZA MARINHO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JIU-JITSU - 20H	SALA 01

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 02
2	DANIELE DE SOUZA LUCIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 02
3	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 02
4	MARCOS BISPO DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 02
5	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 02
6	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
7	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
8	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
9	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
10	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
11	VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON - 20H	SALA 02
12	ALAN MICHEL HUBNER	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
13	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
14	CAMILO GOMES DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
15	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
16	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
17	HERICK WEBSTER DOS SANTOS LIMA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
18	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
19	WESCLAY ALVES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 02
20	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS - 20H	SALA 02
21	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - KARATÊ - 20H	SALA 02
22	WILLIAM ARRIERO GAMBOA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - KARATÊ - 20H	SALA 02
23	ANDRÉ LUIS ARAUJO MINARI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02
24	DENILSON CARDOSO DA CRUZ	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02
25	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02
26	ROSANA FERREIRA LAZARI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02
27	SIDNEY OLINTO DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02
28	THAYNA BOAVENTURA MARTINS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - JUDÔ - 20H	SALA 02

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
2	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
3	FABIANE ANDRADE DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
4	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
5	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
6	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
7	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
8	JOADIR LEITE PIMENTA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
9	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
10	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
11	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
12	JOSEANE COSTA GALVÃO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
13	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
14	MICAEL VERONA DIAS MACEDO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
15	MONICA KÁTIA CHENET	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
16	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
17	PAULA TAIS DE LIMA DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
18	ROBSON PIRES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
19	VLADEMIR JOÃO RECH	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 03
20	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
21	CASSIO WALLACE DE LIMA SECUNDINO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
22	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
23	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
24	MARISETE DE DEUS S GEMMI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
25	MAYLANE SILVA FERNANDES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
26	NATHANAEL DA SILVA GUIMARO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
27	TAYNARA NEVES PEREIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
28	VITOR WILLIAN MENDES DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03
29	WALE SANTOS SERAFIM	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 03

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE - 20H	SALA 04
2	OLIENE MATOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TAEKWONDO - 20H	SALA 04
3	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA - 20H	SALA 04
4	ROBERTA MARQUES CARDOSO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA - 20H	SALA 04
5	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
6	ANDRYELE HELENO NORBERTO SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
7	GREYCI KELLY TROCINI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
8	LETICIA DA SILVA GOMES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
9	LUCAS FERRACCIOLI SIQUEIRA LEMOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
10	PAULO VINÍCIUS SAMUEL RAMOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
11	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO - 20H	SALA 04
12	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 04
13	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 04
14	ROBERTO RIBEIRO FILHO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL - 20H	SALA 04
15	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 04
16	JÉSSICA MILENA TEIXEIRA DOS SANTOS	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL - 20H	SALA 04
17	MATHEUS DAMBROS RECH	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO - 20H	SALA 04
18	CAROLINE NEVES ZEVIANI SILVA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
19	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
20	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
21	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
22	ESTEFANI GARLET JOSÉ	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
23	JÉSSICA LOURENÇO GOMES	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
24	LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04
25	PATRÍCIA UEBEL MÜLLER	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL - 20H	SALA 04

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	ADRIELA SARTORI	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
2	ALANA CRISTINA FAENELLO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05

3	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
4	ANA CLÁUDIA CASTÃO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
5	ANA KELLEN MORAES TATIM	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
6	ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
7	ANDREIA LUCENA DE SOUSA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
8	ANE CAROLINE ZAMONER	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
9	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
10	CAROLAINE AGOSTINI	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
11	CAROLINE FURLAN	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
12	DEBORA SCHAFER	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
13	DENISE CASSANIGA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
14	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
15	ELAINE CRISTINA VIEIRA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
16	ÉLISON DOS SANTOS RAMOS	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
17	HADASSA DE ALMEIDA SOTT	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
18	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
19	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
20	ISABELA ARIEL PALEMRO RODRIGUES	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
21	ISABELA CHINAGLIA BACCARIN	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
22	JACQUELINE JARA DA SILVA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
23	JENNIFER KARINE DA SILVA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
24	JHENEFER LORRANE MARQUES PERIN	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
25	JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
26	JÚNIOR CÉSAR DA SILVA PEREIRA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05
27	KARINE FRIGO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 05

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
2	LUANA MARIA MIORANZA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
3	LUCIANA KERES	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
4	MAGNA FERNANDES DA SILVA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
5	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
6	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
7	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
8	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
9	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
10	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
11	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
12	SARA DE PAULA GARCIA	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
13	SARAH FRANCIELI ROLDO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
14	SUEIRE ZUNTO GOMES	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
15	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
16	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
17	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06
18	VIRGINIA FANTIN OWEN	NUTRICIONISTA - 20H	SALA 06

19	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
20	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
21	GERALDO STORER	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
22	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
23	AUREO MICHELS	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
24	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
25	ELAINE APARECIDA DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
26	GEOVANIO LIMA DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
27	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06
28	WILIAN FERNANDO TEZA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	SALA 06

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
2	ALICE SOUSA CORREIA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
3	ALICE TREIN	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
4	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
5	ANA PAULA MARTINS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
6	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
7	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
8	ANDREZA DA SILVA SOARES	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
9	ANNA LETÍCIA DA SILVA ROSA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
10	CELINA SOARES FORTES BARRETO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
11	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
12	CRISTIANE SANTOS COSTA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
13	DANIELA SFOGGIA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
14	DEBORA SUIANE DA ROZA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
15	DOUGLAS NASCIMENTO GOMES	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
16	EDSON ANTONIO PEREIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
17	ELIANA SILVA NASCIMENTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
18	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
19	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
20	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
21	FERMNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
22	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
23	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
24	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
25	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
26	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07
27	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 07

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	JAINE VIEIRA DE JESUS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
2	JAQUELINE MEREL	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
3	JEFERSON SANTOS CRUZ	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
4	JENIFER LEITE BARBOSA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
5	JULIANA SARAH FURTADO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08

6	JUSSARA GOMES DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
7	KAROLINE DE ANDRADE MACHADO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
8	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
9	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
10	KLÉBER BRAZ CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
11	LEANDRO PIRES ALVES	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
12	MANUELLY DOVIGI	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
13	MARCELA LIMA DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
14	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
15	MARIANA MOREIRA COELHO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
16	MATEUS RIVADAVIA VITAL	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
17	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
18	MILENA NICHEL	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
19	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
20	PATRICIA QUARESMA MOTA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
21	RACHEL RUARO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
22	SANDRA DA SILVA BARBOSA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
23	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
24	SANDRO LIMA DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
25	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
26	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
27	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
28	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
29	THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
30	THIAGO VERUS FRAGATO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08
31	WESLLAINY BRUNE DE SOUZA LEMES	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SALA 08

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
2	ALINE BENNEMANN HERTER	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
3	ANDREIA ELOISE PIRES CHINAGLIA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
4	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
5	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
6	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
7	ARIEL BAZZO FURTADO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
8	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
9	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
10	CAMILA COSTA TAKAMI	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
11	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
12	CÍNTIA BECKER	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
13	CLAUDINA MARTINS GUIMARÃES	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
14	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
15	DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
16	DIANA KALLI DE BARROS	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
17	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
18	ELEN CRISTINA BONETE	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
19	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
20	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
21	FABIANA DA SILVA VILANOVA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
22	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
23	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
24	GILMARA SILVA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09
25	GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR	PSICÓLOGO - 20H	SALA 09

N°	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SALA
1	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
2	HELENILDA DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
3	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUSA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
4	IVANILDO SANTOS MOURA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
5	JONATHAN ARIEL ROOS	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
6	JULIANI PAVÃO FRAGA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
7	JULIANO CARMO LOPES	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
8	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
9	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
10	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
11	LILIAN FERNANDA BIANCHIN	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
12	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
13	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
14	RAIANE BENIS DA SILVA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
15	ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
16	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
17	TAIS ALVES LOPES	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
18	VALDINEI RAMOS COELHO	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
19	VALÉRIA BORGES FERREIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
20	VANUZA SOUSA PEREIRA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
21	WHAILA RIBEIRO DA COSTA	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10
22	YASMIM XAVIER DANTAS	PSICÓLOGO - 20H	SALA 10

Sorriso/MT, 01 de março de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 683, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO

5615	KATIA DA SILVA DE FRANCA	04.08.2014 A 04.08.2019
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	01.08.2017 A 01.08.2022
1552	GILIANE ARIM DE CARVALHO	01.03.2016 A 01.03.2021
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	07.07.2015 A 07.07.2020
7141	MARIA ADRIANA SANTOS MACIEL	03.04.2017 A 03.04.2022
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	12.04.2016 A 12.04.2021
1642	JOAO CLAUDIO PEREIRA	01.03.2016 A 01.03.2021
1892	ELCIO ALVES DA SILVA	01.06.2016 A 01.06.2021
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	06.03.2016 A 06.03.2021
1643	ANDREIA MARTINAZZO	01.03.2016 A 01.03.2021
3981	KATIA VIVIANE SCHERER	03.05.2017 A 03.05.2022
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	01.03.2016 A 01.03.2021
1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	01.03.2016 A 01.03.2021
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	20.03.2016 A 20.03.2021
3980	ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER	03.05.2017 a 03.05.2022
1995	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	14.01.2017 A 14.01.2022
520	NEIDI GOIS FILGUEIRA	02.02.2014 A 02.02.2019
4352	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER	01.10.2012 A 01.02.2017
1891	LISANDRA BARBOSA DA SILVA	01.06.2016 A 01.06.2021
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	01.05.2016 A 01.05.2021
3925	MEIRILENE MOURA	03.05.2017 A 03.05.2022
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	01.04.2016 A 01.04.2021
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	03.05.2017 A 03.05.2022
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	09.03.2016 A 09.03.2021
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	01.07.2015 A 01.07.2020
1190	ADELSO AGUIAR	01.04.2016 A 01.04.2021
4211	THAIS FELINI	15.08.2017 A 15.08.2022
1569	MARTA LOFFI	06.03.2016 A 06.03.2021
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	03.05.2017 a 03.05.2022
1911	ZENOBIA QUINDERE BARRETO	05.06.2016 A 05.06.2021
4236	AQUELINE CHAVES MACEDO	02.09.2017 A 02.09.2022
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	01.03.2016 A 01.03.2021
1759	JAQUELINE DE CASTRO	17.04.2016 A 17.04.2021
4970	HILDA OLINDA SOARES ENGEL	08.05.2013 A 08.05.2018
6106	MILENE COELHO	12.08.2015 A 12.08.2020
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	22.05.2017 A 22.05.2022
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	22.05.2017 A 22.05.2022
21	ANDRE FERNANDES SANTIAGO	02.10.2015 A 02.10.2020
1754	ORIVALDO HOFFMANN	11.04.2016 A 11.04.2021
1719	IDILMAR BARBOZA	04.04.2016 A 04.04.2021
87	JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA	02.10.2015 A 02.10.2020
4294	FERNANDO SPEORIN	19.09.2017 A 19.09.2022
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	12.10.2017 A 12.10.2022
3456	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	12.07.2015 A 12.07.2020
7215	KELY DA SILVA DE MELO	22.05.2017 A 22.05.2022
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS	08.11.2014 A 08.11.2019
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	01.03.2017 A 01.03.2022
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	24.01.2018 A 24.01.2023
4208	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA	14.08.2018 A 14.08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 684, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 636 de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Karla Vicuna Neves Paiva, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 636 de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Karla Vicuna Neves Paiva para:

Onde se lê:

"Nomear Karla Vicuna Neves Paiva, matrícula nº 11192, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Leia-se:

"Nomear Karla Vicuna Neves Paiva, matrícula nº 12192, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 685, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 637 de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Salete Aparecida Fernandes Trindade, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 637 de 23 de fevereiro de 2023, que nomeou a servidora Salete Aparecida Fernandes Trindade para:

Onde se lê:

"Nomear Salete Aparecida Fernandes Trindade, matrícula nº 11193, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Leia-se:

"Nomear Salete Aparecida Fernandes Trindade, matrícula nº 12193, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 376 de 01 de abril de 2019, usando das atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 001/2023 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público Nº 001/2023 apresentando HABILITADO a organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASC**, inscrita no CNPJ sob nº 14.081.412/0001-08,na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico www.sorriso.gov.com.br.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Publique-se.

Sorriso-MT, 01 de março de 2023.

VANIA CAROLINE SCHMANN

Presidente da Comissão e Seleção de Julgamento

FABÍOLA FÁTIMA MARTINO

Secretária da Comissão e Seleção de Julgamento

DIANA PEREIRA SOUSA

Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

"Lei Municipal nº. 1.068/2017, de 06 de Junho de 2017"

ATA Nº. 007/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT; REALIZADA AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E TRES (2023), ÁS 16:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA, JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS. OS TRABALHOS FORAM INICIADOS COM LEITURA DA PAUTA DA ORDEM DO DIA PELO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO JOÃO PAULO MARTINS, DANDO BOAS-VINDAS A TODOS E AGRADECEU A PRESENÇA, LOGO APÓS APRESENTOU AS SEGUINTES PAUTAS NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO: SOLICITAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TABAPORA - MATO GROSSO AS DEMANDAS:

a) VIABILIDADE CRIAÇÃO LEI E/OU DECRETO CRIAÇÃO QUE DISPÕES PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DOS LOTEAMENTOS IDENTIFICADOS E DECLARADOS OS OCUPANTES E A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA COM DESTINAÇÃO URBANA E OS SEUS RESPECTIVOS DIREITOS REAIS DA REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, RESULTANTE DA ABERTURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES.

b) VIABILIDADE PLANO DIRETOR É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, DEVENDO O PLANO PLURIANUAL, AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ORÇAMENTO ANUAL INCORPORAR AS DIRETRIZES E AS PRIORIDADES NELES CONTIDAS.

c) VIABILIDADE LEI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS COM ASPECTOS TÉCNICOS, ETAPAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADOS , O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E EU MARILUCIA MARTINS LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS SER LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E DEMAIS MEMBROS PRESENTES.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 14/03/2023

Horário: Das 07h30minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 14/03/2023

Horário: Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 01 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2023

PORTARIA Nº. 116/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 01/03/2023, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 101/2023, aosenhor **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**,com matricula no RH nº. 1997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.**

Artigo 2º. - Os 30 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2023.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 117/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", a partir data de 23/02/2023, retornando suas atividades laborais em 23/02/2023*, *do* Senhor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 19/07/1999, com matricula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 08 (oito) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº.

2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Municipal 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
6	2493	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	20045948	18/10/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

2.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/03/2023 e 06/03/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	1375	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	445	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
26	1431	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/03/2023 e 06/03/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRARENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.253.574/0001-**72, estabelecida na Av. Miguel Sutil, Porto, CEP 78.025-700, Cuiabá – MT, Fone: (65) 3055-3125, E-mail: licitacao1@parafusou.com.br, representada por **DIONES AMARAL DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 21.022,00(Vinte e um mil e vinte e dois reais).**
	Tangará da Serra/MT, 01 de março de 2023**, prazo até 01 de março de 2024.**

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO – JANEIRO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JANEIRO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.138.488,55	41.011.219,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.841.003,31	21.192.309,98
VINCULADA	8.138.488,55	41.041.922,53	VINCULADA	1.841.003,31	21.192.309,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.138.488,55	41.041.922,53	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.841.003,31	2.119.309,98
		30.703,21			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.350.094,46	27.466.045,70	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	726.534,01	21.959.378,35
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	2.720.629,41	21.401.367,93	CONSIGNAÇÕES	385.744,68	4.287.327,67
CONSIGNAÇÕES	385.744,68	4.287.327,67	CONSIGNAÇÕES	162.098,56	1.727.215,55
CONSIGNAÇÕES	162.098,56	1.727.215,55	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	131.034,10	15.896.159,82
FORNECEDORES		1.800,00			
PIS/PASEP A RECOLHER	81.384,88	45.619,74	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
CONSIGNAÇÕES	236,93	2.714,81	CONSIGNAÇÕES	236,93	2.714,81
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	192.861.135,75	183.940.090,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.711.924,75	3.380.474,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	149.604.677,11	148.451.897,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	31.127.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	33.544.533,89	32.107.717,94
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	195.428.673,07	227.091.778,39	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	195.428.673,07	227.091.778,39

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (480 A 487) REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (480 a 487) REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 480 DE 28DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.377/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/02/2023, a senhora **MARILSA CONSUELITA TEODORO**, registrada sob nº 111632, admitida em 11/11/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeado mediante Portaria nº 1632/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 481DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1006667-02.2021.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Jéssica da Silva Jesus Caetano, Inscrita na OAB N º 24186/0;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.525/2023 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% da servidora **RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA,** registrada sob o nº 103597, admitida em 14/07/2014, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do contato com o agente nocivo causador GES 12.30.01, conforme sentença judicial, pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico percebido da servidora.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a junho/2020, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1006667-02.2021.8.11.0055.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 482 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.351/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/02/2023, para exercer cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022 e, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 002/2022/SEMEC de designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, **durante o triênio 2023/2025**, **finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	C.M.E Sebastião Rodrigues dos Santos	25%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 483DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1000486-48.2022.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Lo-Ruama de Oliveira Yamashita , Inscrita na OAB N º 25645/MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.893/2023 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% da servidora **MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ,** registrada sob o nº 005267, admitida em 01/08/2007, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do contato com o agente nocivo causador GES 12.06.09, conforme sentença judicial, pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico percebido da servidora.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1000486-48.2022.8.11.0055.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 484 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 4.390/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Fevereiro	Data Término
101838	Maria Da Conceiçao Barroso Da Silva Santos	CME Tânia Arantes Junqueira	7	22/12/2023
103468	Lisbeth Da Silva Pohu	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	7	22/12/2023
107726	Geni De Fatima Bilinski	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	15	22/12/2023
107494	Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza	CME Tia Lina	15	22/12/2023
104562	Alzira Ferreira Silva	CME Tia Lina	7	22/12/2023
103297	Maria Jose Batista Soares Martins	CME Ayrton Senna	8	22/12/2023
000854	Ana Elza Alves Da Silva	CME Dom Bosco	5	22/12/2023
107505	Samuel Clemente Moraes	CME Joana D Arc	15	22/12/2023
107816	Bruna De Azevedo Soares	CME Joana D Arc	15	22/12/2023
103289	Evanilza Ramos	CME Joana D Arc	7	22/12/2023
003991	Luciana Bento Da Silva	CME Silvio Paternez	8	22/12/2023
103323	Weila Fernanda Fonseca Dos Reis Souza	CME Fausto Eugenio Masson	8	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 485 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 3.710/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Fevereiro	Data Término
3986	Adelucy Aparecida Santos Silva	CME Irmã Maris Stella	1	22/12/2023
108031	Adriana da Silva	CME Iracema Casagrande	13	22/12/2023
111749	Agueda Alves Pinto Ribeiro	CME Jucielide Praxedes	17	22/12/2023
107676	Aldair Morais da Silva	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
107664	Alice Francisca da Silva Vechi	CME Isoldi Storck	11	22/12/2023
107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
107667	Aline Fonseca de Souza Reis	CME Tânia Arantes Junqueira	13	22/12/2023
109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	13	22/12/2023
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	CME Leonardo Cezar Vendrame	13	22/12/2023

110648	Ana Paula Silva Apolinario	CME Dona Nena	13	22/12/2023
107621	Andre Luiz Lima	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
111742	Andreia Cristina De Freitas Cordeiro	CME Dona Mariquinha Tavares	11	22/12/2023
104579	Betina Pinto dos Santos	CME Ayrton Senna	4	22/12/2023
111776	Carmem Teresinha Cazzuni Goncalves	CME Joana D Arc	8	22/12/2023
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Leonardo Cesar Vendrame	13	22/12/2023
111191	Cassia Faria Lobo	CME Silvio Paternez	11	22/12/2023
111080	Catiane Scotini do Nascimento	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
110750	Cenea Alves de Sene	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	CME Dona Nena	4	22/12/2023
2747	Claudete Vilela	CME Sílvio Paternez	1	22/12/2023
104620	Claudia Regina Delarcos de Oliveira	CME Irmã Maris Stella	4	22/12/2023
107633	Cleide Regina Pereira Matias	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
002758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	CME Prof. José Nodari	4	22/12/2023
109706	Cristiana Aparecida da Silva Munhao	CME Diva Martins Junqueira	27	22/12/2023
111765	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	CME Marechal Cândido Rondon	20	22/12/2023
111105	Cristiane Aparecida de Souza Santos	CME Atacílio de Souza	13	22/12/2023
107563	Desideri Marx Travessini	CME Sílvio Paternez	13	22/12/2023
001455	Dinamar Lemos Da Silva Duarte	CME Gentila Susin Muraro	4	22/12/2023
103564	Dinilsa De Figueredo Alves	CME Dom Bosco	4	22/12/2023
103300	Eder Silvio Alves Lourenço	CME Décio Burali	4	22/12/2023
104468	Edilma Beserra Da Silva Costa	CME Tia Lina	4	22/12/2023
111740	Edlayne Soares Da Silva Lima	CME Fausto Eugênio Masson	11	22/12/2023
1633	Edna Aparecida Ribeiro	CME Sílvio Paternez	4	22/12/2023
107713	Edneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	9	22/12/2023
2133	Edson Alcides Bataglia Herrero	CME José Nodari	4	22/12/2023
107665	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	CME Cecília Capucho	13	22/12/2023
109449	Elaine De Souza Ribeiro	CME Fausto Eugênio Masson	9	22/12/2023
107638	Eliane Pereira Bachesk	CME Irmã Maris Stella	13	22/12/2023
109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	CME Irmã Maris Stella	16	22/12/2023
110695	Elien Debora Pereira Da Silva	CME Sílvio Paternez	13	22/12/2023
107708	Elisangela Santos Costa Alabi	CME Sílvio Paternez	13	22/12/2023
107642	Elizangela Lacerda da Silva	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
103348	Elizania Maria Vieira	CME Leonardo Cezar Vendrame	1	22/12/2023
107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	CME Irmã Maris Stella	13	22/12/2023
104670	Erci Goncalves De Oliveira	CME Tia Lina	4	22/12/2023
105056	Erlete Brambila	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
111773	Evanir Ferreira Da Silva	CME Iracema Casagrande	13	22/12/2023
111746	Everton Henrique De Souza	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
110007	Fabiana da Silva Araujo	CME Dom Bosco	20	22/12/2023
111234	Fabiana Fusco Rocha	CME Tânia Arantes Junqueira	11	22/12/2023
108034	Fagner Junior Barros Poltronieri	CME Fausto Eugênio Masson	11	22/12/2023
103308	Fatima Leite	CME Tânia Arantes Junqueira	4	22/12/2023
109454	Flavio dos Santos França	CME Sílvio Paternez	13	22/12/2023
111509	Francine Ferreira Barbosa Correa	CME Gentila Susin Muraro	11	22/12/2023
001456	Francisca Alda Ferreira De Lima	CME Ayrton Senna	10	22/12/2023
110849	Francislaide Azevedo de Oliveira	CME Cecília Capucho	13	22/12/2023
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	CME Tânia Arantes Junqueira	4	22/12/2023
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	CME Iracema Casagrande	4	22/12/2023
107720	Gislaine Francisco Dos Santos	CME Luiz Simões Matias	13	22/12/2023
104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
107636	Greicielle Goncalves Da Cunha	CME Laura Vieira de Souza	13	22/12/2023
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	CME Fábio Diniz Junqueira	4	22/12/2023
109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	CME Dom Bosco	13	22/12/2023
002121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	22/12/2023
111341	Iraci Ferreira Da Silva Santos	CME Décio Burali	13	22/12/2023
110874	Ivanilda da Penha Sobrinho	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
3984	Jamile Giovana da Silva	CME Irmã Maris Stella	4	22/12/2023
110755	Janaina Mendes de Magalhães	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
109607	Jaqueline Soares Batista	CME Dom Bosco	11	22/12/2023
111763	Jefferson Alves Ferreira	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
003974	Jesuina Campos Ferreira Dantas	CME Futuro Brilhante	4	22/12/2023
1700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fábio Diniz Junqueira	4	22/12/2023
3927	Joelcio de Avila	CME Joana D'arc	1	22/12/2023
107629	José Lourenço Alves da Silva	CME Antenor Soares	8	22/12/2023
108013	Joselane Rodrigues Batista	CME Dom Bosco	13	22/12/2023
109710	Josiane Machado de Carvalho	CME José Nodari	11	22/12/2023
111743	Josilaine Avelino Mergener	CME Cecília Capucho	11	22/12/2023
110671	Juceli Rita Panaceski	CME Décio Burali	13	22/12/2023
111339	Jucelia Pereira de Azevedo	CME Décio Burali	11	22/12/2023
104663	Juliana Aparecida Batista	CME Tânia Arantes Junqueira	8	22/12/2023
111314	Juliana Vieira Nunes Neta	CME Dona Mariquinha Tavares	13	22/12/2023
104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	CME Irmã Maris Stella	4	22/12/2023
103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	CME Prof. José Nodari	4	22/12/2023
107615	Karine Ferreira dos Santos	CME Laura Vieira de Souza	20	22/12/2023
107711	Karlla Jessyca Franco de Freitas	CME Maria Arlene Neves	13	22/12/2023
104765	Katia Adriana Gonçalves	CME Joana D'arc	4	22/12/2023

104571	Katia Maria Segura Moraes	CME Maria Arlene Neves	4	22/12/2023
107491	Kellen Cristina Ventura da Silva	CME Gentila Susin Muraro	13	22/12/2023
110737	Kenia Joana Neves Santana	CME Leonardo Cezar Vendrame	13	22/12/2023
107628	Keziane Rodrigues Borges de Souza	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	22/12/2023
002064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenco	CME Prof. José Nodari	5	22/12/2023
111206	Lucia Fernandes de Oliveira	CME Joana D'arc	11	22/12/2023
003936	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	CME Fabio Diniz Junqueira	13	22/12/2023
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Cecília Capucho	13	22/12/2023
103344	Luzia Biz da Silva	CME João Maria do Nascimento Filho	4	22/12/2023
107702	Marcela da Costa Arantes	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
6178	Marcia da Silva Pereira	CME Tia Lina	13	22/12/2023
111503	Marcia Ferreira Pereira	CME Ayrton Senna	9	22/12/2023
111226	Marcia Gomes Freire	CME Silvio Paternez	13	22/12/2023
111767	Marcia Regilaine De Andrade	CME Tânia Arantes Junqueira	13	22/12/2023
109841	Marcio Grego Oliveira do Nascimento	CME Décio Burali	13	22/12/2023
4002	Margarida de Paula Zanelatti Furlanetto	CME Ayrton Senna	4	22/12/2023
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	CME José Nodari	4	22/12/2023
104590	Maria Aparecida de Lima França	CME Jesu Pimenta de Souza	4	22/12/2023
2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	CME João Maria do Nascimento	4	22/12/2023
107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
105298	Maria Elimar Cruz Cabral	CME Tânia Arantes Junqueira	4	22/12/2023
111312	Maria Ivanete Moura Lacerda	CME Ayrton Senna	11	22/12/2023
111761	Maria Ivanilda Moura Alves	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	22/12/2023
107682	Maria Jose Lopes da Silva Filha	CME João Maria do Nascimento Filho	13	22/12/2023
4010	Maria Nilza Gomes Ferreira	CME Dom Bosco	4	22/12/2023
103990	Marilene Rosa De Oliveira Da Silva	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
109685	Marlede Alves de Almeida	CME Luiz Simões Matias	13	22/12/2023
3992	Marli Batista dos Reis Santos	CME Ayrton Senna	10	22/12/2023
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
111157	Marta Regina Carpanezi	CME Silvio Paternez	13	22/12/2023
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	CME Maria Arlene Neves	4	22/12/2023
104581	Marynele Oliveira Carvalho	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
107627	Matilde Gomes Calixtro Oliveira	CME Cecília Maria de Barcellos	17	22/12/2023
109614	Meirivane Viviane dos Santos	CME José Nodari	13	22/12/2023
107712	Meriele da Silva Francisco	CME José Nodari	13	22/12/2023
111741	Nadir Rodrigues De Souza De Campos	CME Prof. Isoldi Storck	11	22/12/2023
107729	Natalia Bento Mariano	CME Antenor Soares	2	22/12/2023
111154	Nathany Maximiana dos Reis	CME Luiz Simões Matias	11	22/12/2023
002135	Neide Gervasio Fernandes	CME Ayrton Senna	4	22/12/2023
111313	Nelci Marques de Oliveira Piazza	CME Antenor Soares	11	22/12/2023
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha Tavares	13	22/12/2023
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	CME Sílvio Paternez	13	22/12/2023
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	CME Tia Lina	4	22/12/2023
2128	Odair Alves Nascimento	CME José Nodari	1	22/12/2023
104580	Odair Alves Vieira	CME José Nodari	4	22/12/2023
006420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	CME Tia Lina	13	22/12/2023
111762	Patricia Mendonça Da Silva Guimaraes	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	22/12/2023
110880	Patricia Silva Quatrin	CME Silvio Paternez	9	22/12/2023
108709	Patricia Ventura Miranda	CME Iracema Casagrande	13	22/12/2023
111208	Regiane Morais Borges	CME Fabio Diniz Junqueira	11	22/12/2023
107611	Regiane Soares Gomes	CME Edivania Tavares	13	22/12/2023
109843	Regina Fernanda Weissheimer	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
104591	Regina Rodrigues Da Silva	CME Luiz Simões Matias	4	22/12/2023
109695	Renato Deluqui	CME Fausto Eugênio Masson	8	22/12/2023
109683	Rodrigues Conceição Deluqui	CME Dom Bosco	13	22/12/2023
3996	Rosamaria Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	4	22/12/2023
111769	Rosana Fernandes De Souza	CME Décio Burali	13	22/12/2023
110067	Rosana Gonçalves Afonso	CME Luiz Simões Matias	13	22/12/2023
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	CME Atacilio de Souza	4	22/12/2023
111748	Rosangela Mariano Rosa	CME Ayrton Senna	13	22/12/2023
104691	Rosangela Oliveira De Farias	CME Décio Burali	4	22/12/2023
104578	Rosangela Socorro Prates Silva	CME Dom Bosco	4	22/12/2023
110664	Rosely Silva Santos	CME Isoldi Storck	11	22/12/2023
11751	Rosiana Da Silva Oliveira	CME Cecília Capucho	13	22/12/2023
107710	Rosilei Schmitt	CME Iracema Casagrande	13	22/12/2023
111766	Rosilene Santana	CME Tânia Arantes Junqueira	13	22/12/2023
1967	Rosimeire Freire Da Silva	CME Jesu Pimenta	4	22/12/2023
104560	Rosinei Valerio Da Silva	CME Gentila Susin Muraro	4	22/12/2023
109849	Rosineide Alves Machado De Souza	CME Diva Martins Junqueira	13	22/12/2023
111768	Rosirene Domingas Celada De Siqueira	CME Laura Vieira de Souza	13	22/12/2023
110722	Rozeli Ana Raffaelli Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	22/12/2023
107689	Sandra Geni De Souza Viana	CME Luiz Simões Matias	13	22/12/2023
109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	CME Luiz Simões Matias	13	22/12/2023
107651	Santa Jesuína De Farias	CME Jose Nodari	12	22/12/2023
2119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
001208	Sergio Jose Both	CME Silvio Paternez	4	22/12/2023
103563	Sergio Moreira dos Santos	CME Gentila Susin Muraro	4	22/12/2023

104576	Silvana da Silva	CME José Nodari	4	22/12/2023
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	CME Atacilio de Souza	4	22/12/2023
107662	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	22/12/2023
004003	Silvano Araujo Pereira	CME Gentila Susin Muraro	4	22/12/2023
2742	Simoni Aparecida Ribeiro De Souza Oliveira	CME Futuro Brilhante	4	22/12/2023
110684	Sirlei Marcelino Dias	CME Atacílio de Souza	13	22/12/2023
003981	Tamara Augusta França	CME Atacílio de Souza	4	22/12/2023
103295	Thais Cristina Darini Da Silva	CME Jesu Pimenta	4	22/12/2023
103303	Valdineia Estevão Rampim	CME Cecilia Maria de Barcellos	4	22/12/2023
2746	Valmiria Vieira De Souza Oenning	CME Cecilia Maria de Barcellos	4	22/12/2023
111168	Vanessa De Oliveira Goncalves Souza	CME Fausto Eugênio Masson	13	22/12/2023
107497	Vânia Paula Dos Reis Santos	CME Cecília Capucho	13	22/12/2023
4009	Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas	CME João Maria do Nascimento	4	22/12/2023
104648	Vera Regina Da Silva	CME Dom Bosco	4	22/12/2023
006175	Vilma Maria Piotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	22/12/2023
107696	Werica Mirlen Duarte Silva	CME Marechal Cândido Rondon	5	22/12/2023
001263	Wilian Xavier	CME Décio Burali	1	22/12/2023
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	CME Laura Vieira de Souza	12	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 486DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 5.898/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 08/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 28/02/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Classe “D”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.02.00002P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 487DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 5.898/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 28/02/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **CELIO NUNES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de MOTORISTA – Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 13/04/1994, registrado sob nº 000987, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (mês) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00007P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 28 de fevereiro 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 007-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**C. K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 42.152.392/0001-54,** estabelecida na Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99.700-236, Fone: (54) 9 9276-1916 / (54) 3712-5762, E-mail: **ckcomerciodeferragens@gmail.com**; representada por **CLEDIANE ANDIARA BORRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 11.999,96(Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 01 de março de 2023**, prazo até 01 de março de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sala nº **26 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	1632	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	19	76	CLASSIFICADO
11	508	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	21177970	25/05/1990	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	509	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/03/2023 e 06/03/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2023/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2023/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT – COOPERTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **EUDESIA ALVES SOARES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93. **MENSAL estimado em R$213.510,52 (Duzentos e treze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2023 prazo de vigência, de 28 de fevereiro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALAS DE CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS,A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.03.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

SAMAE
PORTARIA Nº 084/GD/SAMAE/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora efetiva no cargo de contadora, nomeada para exercer tal função nesta Autarquia, a senhora **Vera Lucia Weber,** brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG de nº 8061075217 SSP/RS e CPF nº 665.542.840-87, CRC RS-066703/T-9, para representar o Diretor do SAMAE, Senhor **Marcos Scolari**, perante órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, inclusive na Receita Federal do Brasil, e SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda, para solucionar qualquer pendência, realizar pesquisas, emitir, retirar e assinar documentos, bem como tratar de quaisquer assuntos relacionados à Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **28º (vigésimo oitavo)** dia do mês de fevereiro **de 2023.**

_____

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 049/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –049/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,**conforme **especificações** constantes do Anexo **I do Edital do Pregão Eletrônico,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento do Item: 01**registrado em favor da fornecedora **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.03.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.641/2023**. OBJETO**: REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. REVISÃO DE 40.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. PLACA RAU7A42, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64,** cujo valor total de **R$ 3.388,01 (Três Mil e Trezentos e oitenta e oito reais e um centavo).**Tangará da Serra-MT, 01 de Março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **-Pregoeiro – Presidente da CPL.**

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2023 - NOLETO PRODUTORA EIRELE-ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2023

PROCESSO F. A. Nº: 51.013.001.22-0000387

FORNECEDOR: NOLETO PRODUTORA EIRELE - ME

CNPJ: 27.758.008/0001-78

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: 51.013.001.22-0000387.

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 32), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***NOLETO PRODUTORA EIRELE-ME*****,** sob CNPJ 27.758.008/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 32, **a tomar ciência Da Decisão Administrativa à fls. 26 à 21,** a seguir transcrito na integra:

" *Posto isso, decide-se pela aplicação da multa administrativa, perante a Reclamada NOLETO PRODUTORA EIRELE-ME, arbitrada no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), determino a notificação do fornecedor infrator Reclamada, na forma legal, para recolher, o valor da multa arbitrada, correspondente ao valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).No caso de não concordância com a decisão de primeira instância, poderá no prazo de 20 dias úteis, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º, e parágrafo 3º do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018, a seguir transcrito:"*

Conforme decisão administrativa proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra - MT, **devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018**, artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 108 do Regimento Interno do PROCON (Decreto nº 426/2021).

Tangará da Serra – MT, 01 de março de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para atender necessidades das Secretarias deste Município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.03.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 14 de março de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Março de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT,**01 de março de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA PP 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ALTERA DA DATA DA LICITAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.183 PÁG. 992 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 018/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2023

HORÁRIO: 08h00min

LEIA-SE:

PROCESSO: 018/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/03/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023

SÚMULA: "Cria o Cargo de Secretário(a) Municipal de Governo e Secretário(a) Adjunto, alterando o Anexo V da Lei Complementar nº. 30/2013 de 31 de dezembro de 2013 e dá Outras Providências".

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal de Governo, com subsídio fixado na forma da Lei para os cargos de Secretário(a) Municipal, bem como o cargo de Secretário Adjunto.

§1º -São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Governo:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais previstas nesta lei e na legislação correlata;

II. Zelar e fazer zelar pelos bens, materiais, móveis, equipamentos e utensílios da Secretaria Municipal de Governo;

III. Diligenciar para o cumprimento das finalidades e atribuições da Secretaria Municipal de Governo;

IV. Manter relação de cordialidade e com todas as Secretarias da Administração Direta, Fundações e autarquias;

V. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

VI. Formular requerimentos a autoridade superior;

VII. Expedir memorandos e ofícios para comunicar atos ou formular requerimentos;

VIII. Delegar funções ao subsecretário(a) e subordinados quando houver, e, quando entender cabível;

IX. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;

X. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

XI. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;

XII. Efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;

XIII. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

XIV. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XV. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XVI. Organizar os serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Governo, devendo, para tanto, distribuir tarefas e designar servidores para as seguintes funções de assessoria técnica, cerimonial, administrativa e correlatas, quando houver, e, quando entender cabível:

a) monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

b) promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

c) controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao(a) Prefeito(a);

d) avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

e) exercer outras atividades delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§2º. O Secretário(a) Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 2º Ficam incluídos os cargos de Secretário(a) Municipal de Governo e Secretário(a) Adjunto ao Anexo V da Lei Complementar nº. 30/2013 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º As despesas relativas ao funcionamento da Secretaria serão dispostos em Lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.900,00	3.900,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.250,00	1.250,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.500,00	2.500,00
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.700,00	4.700,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.750,00	1.750,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	3.900,00	3.900,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.400,00	2.400,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**8**		**21.650,00**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.700,00	4.700,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3.900,00	3.900,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.400,00	2.400,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	3.900,00	3.900,00
DAS-6	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.400,00	3.400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.400,00	2.400,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.250,00	1.250,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1.750,00	1.750,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.400,00	2.400,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**11**		**34.500,00**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6.000,00	6.000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.400,00	2.400,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1.750,00	1.750,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.250,00	1.250,00
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor de Administração e Documentação Escolar	1	3.900,00	3.900,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.400,00	2.400,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	3.900,00	3.900,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.250,00	1.250,00
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.250,00	1.250,00
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.400,00	2.400,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.750,00	1.750,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.750,00	1.750,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.750,00	5.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**18**		**45.550,00**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	4.700,00	4.700,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.750,00	1.750,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.400,00	2.400,00
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.400,00	2.400,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.400,00	2.400,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.400,00	2.400,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			

DAS-6	Diretor de Saneamento	1	3.900,00	3.900,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	3.900,00	3.900,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.400,00	2.400,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**		**48.100,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.700,00	4.700,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	3.900,00	3.900,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.400,00	2.400,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.400,00	2.400,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.400,00	2.400,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**		**24.300,00**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde			
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.250,00	1.250,00
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.750,00	5.250,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.250,00	2.500,00
7.3.2	Centro de Reabilitação			
7.3.3	Divisão de Regulação			
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.250,00	3.750,00
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.750,00	1.750,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.250,00	1.250,00
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.250,00	1.250,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**39.050,00**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	4.700,00	4.700,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.550,00	4.650,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.750,00	1.750,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	3.900,00	3.900,00
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	1	1.250,00	1.250,00
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.250,00	1.250,00
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Educador Social	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.250,00	1.250,00
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.750,00	1.750,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.750,00	1.750,00
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**17**		**38.800,00**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário(a) de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto	1	4.700,00	4.700,00
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.750,00	1.750,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.400,00	2.400,00
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.250,00	1.250,00
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			

9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS	Assessor de Licitações	1	4.500,00	4.500,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.400,00	2.400,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.750,00	1.750,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.750,00	1.750,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.250,00	1.250,00
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.750,00	1.750,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.750,00	1.750,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.750,00	1.750,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.250,00	1.250,00
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	3.900,00	3.900,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.750,00	1.750,00
(TOTAL)SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**20**		**51.350,00**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC) * secretaria criada ***			
DAS-3	Secretário(a) Municipal de Governo * cargo criado *	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto * cargo criado *	1	4.700,00	4.700,00
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**120**	**-**	**314.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023

SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 68/2018, realizando a inclusão da Secretaria Municipal de Governo em sua estrutura e dá outras providências**".**

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica criada a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sendo inserida a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Governo:

I. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

III. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV. Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

V. Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

VI. Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

VII. Formular a estratégia de Governo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

VIII. Exercer outras atividades delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º São unidades organizacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Governo:

I. Departamento de Engenharia.

Art. 4º Ao Departamento de Engenharia compete:

I. Aproveitamento e utilização de recursos naturais;

II. Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança e de serviços;

III. Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial do Município, e em alguns casos, agropecuário;

IV. Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento;

V. Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano;

VI. Formular requerimentos a autoridade superior;

VII. Expedir memorandos e ofícios para comunicar atos ou formular requerimentos;

VIII. Supervisão, inspeção e reabilitação de obras e construções, quando necessário;

IX. Análise e aprovação de projetos no na área urbana do Município.

Art. 5º Fica incluída a Secretaria no Anexo I da Lei Complementar nº 68/2018, que passará a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 6º A presente Lei fará parte integrante da Lei Complementar nº 68/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA

1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**
2	**Gabinete do Prefeito (GAB)**
2.1	**Administração Superior**
2.1.1	Gabinete Institucional
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**
2.3	**Controladoria Interna**
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle
2.3.2	Divisão de Ouvidoria
2.4	**Procuradoria Jurídica**
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico
2.5	**Departamento de Comunicação Social**
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**
2.6.1	Divisão de atendimento Multigovernamental
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**
3.1	**Departamento de Finanças**
3.1.1	Divisão de Tesouraria

3.1.2	Divisão de Fornecedores
3.2	**Departamento de Contabilidade**
3.2.1	Divisão de Operações Contábeis
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD)**
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva**
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**
4.4.1	Divisão de Almoxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**
4.6.1	Divisão de Cultura
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude
4.7	**Departamento de Desportos**
4.7.1	Divisão de Desporto
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)**
5.1	**Departamento de Infraestrutura**
5.1.1	Divisão de Manutenção
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**
5.2.1	Divisão de Estradas e Pontes
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo
5.3.2	Divisão de Trânsito e Fiscalização
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**
6.1.1	Divisão de Agricultura
6.1.2.	Divisão de Pecuária
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental
6.2.2	Divisão de Turismo
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda
6.4	**Departamento de Relações com o Consumidor**
6.4.1	Divisão de Fiscalização
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS)**
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**
7.3.1	Hospital Municipal
7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	**Departamento de Atenção Primária em Saúde**
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)**
8.1	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**
8.1.1.	Divisão da Promoção Social
8.2	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**
9.1	**Coordenação Geral do Planejamento Estratégico**
9.1.1	Divisão de Planejamento
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**
9.2.1	Divisão de Serviços Administrativos
9.2.2	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**
9.3.1	Divisão de Compras e Almoxarifado
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Frotas
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
13	**Secretaria Municipal de Governo**
13.1	Departamento de Engenharia

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE /MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 02/03/2023 até as 08h00min do dia 16/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 16/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 17/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Março de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O SETOR DE REABILITAÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 02/03/2023 até as 08h00min do dia 16/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 16/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Março de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ 03.250.803/0001-92

OBJETO – Aquisição do quantitativo de testes rápidos de Covid de suma importância e de grande relevância e indispensável e ao atendimento para Munícipes Tesourenses bem como combate ao Coronavírus, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT

VALOR TOTAL- R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 11/03/2022 a 11/09/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) J.A.L. DA SILVA EIRELI

CNPJ 35.079.496/0001-15

OBJETO – Prestação de serviços profissional medico para atender nas Unidade Basicas de Saúde: Maria Jose de Sá Araújo e Jose Martins do distrito de Batovi, com carga horário de 40 horas semanais, devido ao crescimento nos casos de COVID-19 no município, conforme Lei 14.217/2021.

VALOR TOTAL- R$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 17/03/2022 a 17/05/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Lei 14.133/21.

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA RGF DO 2 E 3 QUAD. 2022

CONVITE

O Prefeito Municipal João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º e 3º Quadrimestre de 2022 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, que será realizada dia 06 de março de 2023, às 15:30 horas, no prédio da prefeitura municipal.

Endereço: Avenida Humberto Marcilio n.º 158 – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 01 de março de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
RECEITAS CORRENTES	21.618.552,58	37.227.062,29	5.195.729,88	13,96	32.139.655,06	86,33	5.087.407,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.106.449,24	7.280.781,52	274.265,81	3,77	3.396.774,09	46,65	3.884.007,43
Impostos	3.647.857,62	6.822.189,90	247.003,98	3,62	3.159.252,52	46,31	3.662.937,38
Taxas	73.423,46	73.423,46	0,00	0,00	8.280,00	11,28	65.143,46
Contribuição de Melhoria	385.168,16	385.168,16	27.261,83	7,08	229.241,57	59,52	155.926,59
CONTRIBUIÇÕES	1.576.778,57	1.794.361,04	431.776,49	24,06	2.350.108,81	130,97	-555.747,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.576.778,57	1.576.778,57	402.018,29	25,50	2.266.333,52	143,73	-689.554,95
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	217.582,47	29.758,20	13,68	83.775,29	38,50	133.807,18
RECEITA PATRIMONIAL	46.834,56	46.834,56	103.933,79	221,92	752.891,21	1.607,55	-706.056,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.834,56	46.834,56	103.933,79	221,92	752.891,21	1.607,55	-706.056,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.482,22	783.452,11	0,00	0,00	3,70	0,00	783.448,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	744,75	744,75	0,00	0,00	0,00	0,00	744,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.737,47	782.707,36	0,00	0,00	3,70	0,00	782.703,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.831.225,73	26.071.055,62	4.385.753,79	16,82	25.632.002,59	98,32	439.053,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.229,04	10.780.134,60	2.453.211,58	22,76	13.470.041,19	124,95	-2.689.906,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.807,01	13.843.578,12	1.730.389,51	12,50	10.913.968,18	78,84	2.929.609,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.189,68	1.447.342,90	202.152,70	13,97	1.247.993,22	86,23	199.349,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.654,01	0,00	124.747,52	0,00	-124.747,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.654,01	0,00	19.597,52	0,00	-19.597,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.654,01	0,00	19.597,52	0,00	-19.597,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
DÉFICIT (VI)					1.892.509,86		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	34.156.912,44	91,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
DESPESAS CORRENTES	20.117.281,17	33.146.462,96	4.651.007,18	31.843.041,94	1.303.421,02	5.213.042,01	31.624.101,83	1.522.361,13	31.261.107,44	218.940,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.106.424,17	7.097.923,22	1.302.909,75	6.359.923,21	738.000,01	1.302.909,76	6.359.923,21	738.000,01	6.359.923,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.857,00	26.048.539,74	3.348.097,43	25.483.118,73	565.421,01	3.910.132,25	25.264.178,62	784.361,12	24.901.184,23	218.940,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.943,93	4.411.868,58	118.883,37	2.313.870,50	2.097.998,08	209.244,90	2.210.297,93	2.201.570,65	2.210.297,93	103.572,57
INVESTIMENTOS	1.192.643,93	4.411.868,58	118.883,37	2.313.870,50	2.097.998,08	209.244,90	2.210.297,93	2.201.570,65	2.210.297,93	103.572,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.327,48	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44		5.422.286,91	33.834.399,76		33.471.405,37	322.512,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	100,00	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	100,00	3.723.931,78	322.512,68
Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Ação Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.232.212,92	10.819.044,61	1.569.718,09	10.534.988,42	30,84	284.056,19	1.892.266,46	10.507.593,03	31,06	311.451,58	27.395,39
Planejamento e Orçamento	8.480,00	15.680,08	0,00	15.680,08	0,05	0,00	7.969,68	15.680,08	0,05	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.238.277,34	9.951.489,23	1.368.352,56	9.667.433,04	28,30	284.056,19	1.656.341,59	9.640.037,65	28,49	311.451,58	27.395,39
Administração Financeira	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	99.110,00	1.012,23	-7.987,77	1.012,23	0,00	0,00	1.012,23	1.012,23	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	781.360,00	850.863,07	209.353,30	850.863,07	2,49	0,00	226.942,96	850.863,07	2,51	0,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	94.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	882.247,14	1.075.164,34	158.586,93	1.073.299,21	3,14	1.865,13	159.307,05	1.066.718,08	3,15	8.446,26	6.581,13
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.082,84	162.824,93	1.752,47	162.787,40	0,48	37,53	1.752,47	162.787,40	0,48	37,53	0,00
Assistência Comunitária	683.164,30	912.339,41	156.834,46	910.511,81	2,67	1.827,60	157.554,58	903.930,68	2,67	8.408,73	6.581,13
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.280.058,71	8.337.176,60	876.648,81	8.057.795,96	23,59	279.380,64	1.196.955,12	8.039.784,28	23,76	297.392,32	18.011,68
Atenção Básica	2.347.851,01	3.900.375,93	552.426,35	3.621.045,29	10,60	279.330,64	781.886,63	3.614.958,29	10,68	285.417,64	6.087,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	2.949.356,32	89.042,60	2.949.356,32	8,63	0,00	161.285,90	2.949.356,32	8,72	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	35.000,00	16.510,88	0,00	16.510,88	0,05	0,00	0,00	16.510,88	0,05	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.237,20	11.227,00	0,00	11.227,00	0,03	0,00	0,00	11.227,00	0,03	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	960.970,50	1.459.706,47	235.179,86	1.459.656,47	4,27	50,00	253.782,59	1.447.731,79	4,28	11.974,68	11.924,68
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	203.278,53	392.313,30	57.272,12	392.313,30	1,15	0,00	48.244,71	381.981,01	1,13	10.332,29	10.332,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	203.278,53	392.313,30	57.272,12	392.313,30	1,15	0,00	48.244,71	381.981,01	1,13	10.332,29	10.332,29
Educação	4.383.464,32	5.453.961,28	775.608,19	5.445.361,28	15,94	8.600,00	899.907,47	5.412.617,66	16,00	41.343,62	32.743,62
Ensino Fundamental	2.900.853,64	3.592.037,57	434.034,63	3.592.037,57	10,52	0,00	495.060,83	3.561.576,95	10,53	30.460,62	30.460,62
Ensino Médio	1.474,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.071.487,10	1.840.640,55	341.573,56	1.832.040,55	5,36	8.600,00	404.846,64	1.829.757,55	5,41	10.883,00	2.283,00
Educação de Jovens e Adultos	337.238,40	1.212,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	71.138,72	20.071,16	0,00	20.071,16	0,06	0,00	0,00	20.071,16	0,06	0,00	0,00
Cultura	448.380,00	1.780.012,41	668.902,00	1.692.067,41	4,95	87.945,00	545.227,00	1.568.392,41	4,64	211.620,00	123.675,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	448.380,00	1.780.012,41	668.902,00	1.692.067,41	4,95	87.945,00	545.227,00	1.568.392,41	4,64	211.620,00	123.675,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	216.240,00	1.669.977,45	110.072,57	1.222.257,23	3,58	447.720,22	6.500,00	1.118.684,66	3,31	551.292,79	103.572,57
Infra-Estrutura Urbana	57.240,00	1.437.830,45	109.172,57	990.110,23	2,90	447.720,22	5.600,00	886.537,66	2,62	551.292,79	103.572,57
Serviços Urbanos	159.000,00	232.147,00	900,00	232.147,00	0,68	0,00	900,00	232.147,00	0,69	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	288.692,06	267.631,39	13.943,37	267.631,39	0,78	0,00	42.311,84	267.631,39	0,79	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	288.692,06	267.631,39	13.943,37	267.631,39	0,78	0,00	42.311,84	267.631,39	0,79	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	489.364,90	1.063.700,06	156.602,79	1.063.700,06	3,11	0,00	210.893,07	1.063.700,06	3,14	0,00	0,00
Abastecimento	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	481.944,90	1.063.700,06	156.602,79	1.063.700,06	3,11	0,00	210.893,07	1.063.700,06	3,14	0,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.731,00	506.692,89	30.205,84	506.692,89	1,48	0,00	30.205,84	506.692,89	1,50	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.731,00	506.692,89	30.205,84	506.692,89	1,48	0,00	30.205,84	506.692,89	1,50	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	180.830,00	664.066,83	-6.362,85	664.066,83	1,94	0,00	18.637,15	664.066,83	1,96	0,00	0,00
Conservação de Energia	180.830,00	664.066,83	-6.362,85	664.066,83	1,94	0,00	18.637,15	664.066,83	1,96	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.116.194,60	4.197.517,68	352.831,19	3.148.084,34	9,22	1.049.433,34	365.752,50	3.147.883,34	9,30	1.049.634,34	201,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.116.194,60	4.197.517,68	352.831,19	3.148.084,34	9,22	1.049.433,34	365.752,50	3.147.883,34	9,30	1.049.634,34	201,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.672,34	88.654,12	5.861,50	88.654,12	0,26	0,00	6.078,70	88.654,12	0,26	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.022,34	88.654,12	5.861,50	88.654,12	0,26	0,00	6.078,70	88.654,12	0,26	0,00	0,00
Lazer	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	303.327,48	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	100,00	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	100,00	3.723.931,78	322.512,68

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,222,567,57	3,084,638,16	2,598,004,14	2,504,627,99	3,401,799,80	4,519,704,42	3,277,347,37	2,535,833,82	2,553,463,13	3,719,603,46	2,330,212,84	3,577,383,89	36,325,186,59	39,785,180,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138,040,06	369,247,67	246,372,69	351,491,80	482,849,68	315,399,29	566,605,30	197,442,61	289,204,32	165,854,86	56,974,84	215,290,97	3,396,774,09	7,280,781,52
IPTU	19,616,32	13,905,10	19,033,57	23,353,98	32,936,57	33,045,14	31,513,10	25,984,10	24,954,91	23,240,77	13,486,00	0,00	261,069,56	329,954,57
ISS	8,244,61	1,061,12	1,514,30	1,443,01	5,754,78	13,702,36	1,880,69	2,087,22	259,345,42	27,343,95	17,869,22	954,44	341,201,12	1,818,702,49
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,141,734,86
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,333,26	25,008,37	36,341,63	354,033,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,179,13	354,281,45	225,824,82	326,694,81	444,158,33	268,651,79	533,211,51	169,371,29	4,903,99	115,270,14	16,286,36	189,328,16	2,758,161,78	3,636,356,34
Contribuições	156,493,00	131,746,42	213,767,01	206,478,31	185,560,89	156,540,82	175,864,74	202,092,35	258,577,85	231,210,93	221,774,35	210,002,14	2,350,108,81	1,794,361,04
Receita Patrimonial	49,220,24	54,245,68	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,594,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	752,891,21	46,834,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	49,220,24	54,245,68	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,594,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	752,891,21	46,834,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	783,452,11
Transferências Correntes	1,878,814,27	2,529,398,39	2,060,137,93	1,884,849,06	2,656,744,72	3,975,864,81	2,454,610,96	2,059,351,96	1,950,176,50	3,269,964,88	1,999,298,67	3,098,321,97	29,817,534,12	28,629,173,88
Cota-Parte do FPM	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	12,101,417,39	7,166,443,00
Cota-Parte do ICMS	724,287,68	671,554,72	836,605,46	644,038,66	894,509,58	788,011,10	779,810,01	804,709,96	774,889,66	727,678,68	730,051,35	690,830,44	9,066,777,30	6,354,852,50
Cota-Parte do IPVA	24,214,00	12,186,71	25,852,22	27,370,80	37,220,02	18,873,46	10,157,75	13,060,74	12,795,85	7,779,83	9,041,84	7,833,77	206,386,99	153,894,66
Cota-Parte do ITR	14,761,73	3,555,96	7,570,80	5,422,89	2,259,61	5,927,93	21,614,74	19,509,61	44,853,54	411,032,03	23,876,20	16,829,08	577,205,12	13,636,85
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	96,181,53	100,962,39	107,703,62	93,599,94	122,373,28	108,090,76	101,619,48	106,643,14	99,467,25	109,199,13	102,050,76	100,101,94	1,247,993,22	1,447,342,90
Outras Transferências Correntes	125,511,04	493,387,81	325,968,67	217,770,88	602,962,16	2,121,676,32	285,265,76	202,772,49	177,827,27	1,214,527,03	129,140,64	720,944,03	6,617,754,10	13,493,013,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7,835,66	0,00	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,874,66	1,250,577,44
DEDUÇÕES (II)	331,424,21	387,009,54	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	4,185,531,53	2,558,118,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	331,424,21	387,009,54	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	4,185,531,53	2,558,118,26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.227.062,29	32.139.655,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.280.781,52	3.396.774,09
IPTU	329.954,57	261.069,56
ISS	1.818.702,49	341.201,12
ITBI	1.141.734,86	0,00
IRRF	354.033,26	36.341,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.636.356,34	2.758.161,78
Contribuições	1.794.361,04	2.350.108,81
Receita Patrimonial	46.834,56	752.891,21
Aplicações Financeiras (II)	46.834,56	752.891,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.071.055,62	25.632.002,59
Cota-Parte do FPM	5.876.276,64	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	5.120.404,90	7.261.879,55
Cota-Parte do IPVA	123.107,73	165.110,35
Cota-Parte do ITR	10.909,48	453.306,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.447.342,90	1.247.993,22
Outras Transferências Correntes	13.493.013,97	6.617.754,10
Demais Receitas Correntes	2.034.029,55	7.878,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.034.029,55	7.878,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.180.227,73	31.386.763,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	124.747,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	105.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	105.150,00
Transferências de Capital	0,00	19.597,52
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	19.597,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	124.747,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.180.227,73	31.511.511,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.146.462,96	31.843.041,94	31.624.101,83	31.261.107,44	531.858,54	803.174,62	800.771,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.097.923,22	6.359.923,21	6.359.923,21	6.359.923,21	122.002,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.048.539,74	25.483.118,73	25.264.178,62	24.901.184,23	409.855,75	803.174,62	800.771,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.146.462,96	31.843.041,94	31.624.101,83	31.261.107,44	531.858,54	803.174,62	800.771,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
Investimentos	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.558.331,54	34.156.912,44	33.834.399,76	33.471.405,37	531.858,54	850.600,64	848.197,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-3.339.949,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	752.891,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.587.058,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.043,39	76.002,78
DEDUÇÕES (XXIX)	8.765.430,65	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	5.878.877,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.845,74	366.384,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	532.035,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.668.387,26	-4.904.454,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.763.932,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	166.460,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.930.393,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.683.284,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76
PODER EXECUTIVO	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08
Investimentos	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.150,00	105.150,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	105.150,00	105.150,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	105.150,00	105.150,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
RECEITAS CORRENTES	21.618.552,58	37.227.062,29	5.195.729,88	13,96	32.139.655,06	86,33	5.087.407,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.106.449,24	7.280.781,52	274.265,81	3,77	3.396.774,09	46,65	3.884.007,43
Impostos	3.647.857,62	6.822.189,90	247.003,98	3,62	3.159.252,52	46,31	3.662.937,38
Taxas	73.423,46	73.423,46	0,00	0,00	8.280,00	11,28	65.143,46
Contribuição de Melhoria	385.168,16	385.168,16	27.261,83	7,08	229.241,57	59,52	155.926,59
CONTRIBUIÇÕES	1.576.778,57	1.794.361,04	431.776,49	24,06	2.350.108,81	130,97	-555.747,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.576.778,57	1.576.778,57	402.018,29	25,50	2.266.333,52	143,73	-689.554,95
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	217.582,47	29.758,20	13,68	83.775,29	38,50	133.807,18
RECEITA PATRIMONIAL	46.834,56	46.834,56	103.933,79	221,92	752.891,21	1.607,55	-706.056,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.834,56	46.834,56	103.933,79	221,92	752.891,21	1.607,55	-706.056,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.482,22	783.452,11	0,00	0,00	3,70	0,00	783.448,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	744,75	744,75	0,00	0,00	0,00	0,00	744,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.737,47	782.707,36	0,00	0,00	3,70	0,00	782.703,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.831.225,73	26.071.055,62	4.385.753,79	16,82	25.632.002,59	98,32	439.053,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.229,04	10.780.134,60	2.453.211,58	22,76	13.470.041,19	124,95	-2.689.906,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.807,01	13.843.578,12	1.730.389,51	12,50	10.913.968,18	78,84	2.929.609,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.189,68	1.447.342,90	202.152,70	13,97	1.247.993,22	86,23	199.349,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.654,01	0,00	124.747,52	0,00	-124.747,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.654,01	0,00	19.597,52	0,00	-19.597,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.654,01	0,00	19.597,52	0,00	-19.597,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	32.264.402,58	86,67	4.962.659,71
DÉFICIT (VI)					1.892.509,86		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.618.552,58	37.227.062,29	5.198.383,89	13,96	34.156.912,44	91,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
DESPESAS CORRENTES	20.117.281,17	33.146.462,96	4.651.007,18	31.843.041,94	1.303.421,02	5.213.042,01	31.624.101,83	1.522.361,13	31.261.107,44	218.940,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.106.424,17	7.097.923,22	1.302.909,75	6.359.923,21	738.000,01	1.302.909,76	6.359.923,21	738.000,01	6.359.923,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.857,00	26.048.539,74	3.348.097,43	25.483.118,73	565.421,01	3.910.132,25	25.264.178,62	784.361,12	24.901.184,23	218.940,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.943,93	4.411.868,58	118.883,37	2.313.870,50	2.097.998,08	209.244,90	2.210.297,93	2.201.570,65	2.210.297,93	103.572,57
INVESTIMENTOS	1.192.643,93	4.411.868,58	118.883,37	2.313.870,50	2.097.998,08	209.244,90	2.210.297,93	2.201.570,65	2.210.297,93	103.572,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.327,48	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	3.723.931,78	33.471.405,37	322.512,68
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44		5.422.286,91	33.834.399,76		33.471.405,37	322.512,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	100,00	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	100,00	3.723.931,78	322.512,68
Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Ação Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.232.212,92	10.819.044,61	1.569.718,09	10.534.988,42	30,84	284.056,19	1.892.266,46	10.507.593,03	31,06	311.451,58	27.395,39
Planejamento e Orçamento	8.480,00	15.680,08	0,00	15.680,08	0,05	0,00	7.969,68	15.680,08	0,05	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.238.277,34	9.951.489,23	1.368.352,56	9.667.433,04	28,30	284.056,19	1.656.341,59	9.640.037,65	28,49	311.451,58	27.395,39
Administração Financeira	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	99.110,00	1.012,23	-7.987,77	1.012,23	0,00	0,00	1.012,23	1.012,23	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	781.360,00	850.863,07	209.353,30	850.863,07	2,49	0,00	226.942,96	850.863,07	2,51	0,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	94.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	882.247,14	1.075.164,34	158.586,93	1.073.299,21	3,14	1.865,13	159.307,05	1.066.718,08	3,15	8.446,26	6.581,13
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.082,84	162.824,93	1.752,47	162.787,40	0,48	37,53	1.752,47	162.787,40	0,48	37,53	0,00
Assistência Comunitária	683.164,30	912.339,41	156.834,46	910.511,81	2,67	1.827,60	157.554,58	903.930,68	2,67	8.408,73	6.581,13
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.280.058,71	8.337.176,60	876.648,81	8.057.795,96	23,59	279.380,64	1.196.955,12	8.039.784,28	23,76	297.392,32	18.011,68
Atenção Básica	2.347.851,01	3.900.375,93	552.426,35	3.621.045,29	10,60	279.330,64	781.886,63	3.614.958,29	10,68	285.417,64	6.087,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	2.949.356,32	89.042,60	2.949.356,32	8,63	0,00	161.285,90	2.949.356,32	8,72	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	35.000,00	16.510,88	0,00	16.510,88	0,05	0,00	0,00	16.510,88	0,05	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.237,20	11.227,00	0,00	11.227,00	0,03	0,00	0,00	11.227,00	0,03	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	960.970,50	1.459.706,47	235.179,86	1.459.656,47	4,27	50,00	253.782,59	1.447.731,79	4,28	11.974,68	11.924,68
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	203.278,53	392.313,30	57.272,12	392.313,30	1,15	0,00	48.244,71	381.981,01	1,13	10.332,29	10.332,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	203.278,53	392.313,30	57.272,12	392.313,30	1,15	0,00	48.244,71	381.981,01	1,13	10.332,29	10.332,29
Educação	4.383.464,32	5.453.961,28	775.608,19	5.445.361,28	15,94	8.600,00	899.907,47	5.412.617,66	16,00	41.343,62	32.743,62
Ensino Fundamental	2.900.853,64	3.592.037,57	434.034,63	3.592.037,57	10,52	0,00	495.060,83	3.561.576,95	10,53	30.460,62	30.460,62
Ensino Médio	1.474,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.071.487,10	1.840.640,55	341.573,56	1.832.040,55	5,36	8.600,00	404.846,64	1.829.757,55	5,41	10.883,00	2.283,00
Educação de Jovens e Adultos	337.238,40	1.212,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	71.138,72	20.071,16	0,00	20.071,16	0,06	0,00	0,00	20.071,16	0,06	0,00	0,00
Cultura	448.380,00	1.780.012,41	668.902,00	1.692.067,41	4,95	87.945,00	545.227,00	1.568.392,41	4,64	211.620,00	123.675,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	448.380,00	1.780.012,41	668.902,00	1.692.067,41	4,95	87.945,00	545.227,00	1.568.392,41	4,64	211.620,00	123.675,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	216.240,00	1.669.977,45	110.072,57	1.222.257,23	3,58	447.720,22	6.500,00	1.118.684,66	3,31	551.292,79	103.572,57
Infra-Estrutura Urbana	57.240,00	1.437.830,45	109.172,57	990.110,23	2,90	447.720,22	5.600,00	886.537,66	2,62	551.292,79	103.572,57
Serviços Urbanos	159.000,00	232.147,00	900,00	232.147,00	0,68	0,00	900,00	232.147,00	0,69	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	288.692,06	267.631,39	13.943,37	267.631,39	0,78	0,00	42.311,84	267.631,39	0,79	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	288.692,06	267.631,39	13.943,37	267.631,39	0,78	0,00	42.311,84	267.631,39	0,79	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	489.364,90	1.063.700,06	156.602,79	1.063.700,06	3,11	0,00	210.893,07	1.063.700,06	3,14	0,00	0,00
Abastecimento	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	481.944,90	1.063.700,06	156.602,79	1.063.700,06	3,11	0,00	210.893,07	1.063.700,06	3,14	0,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.731,00	506.692,89	30.205,84	506.692,89	1,48	0,00	30.205,84	506.692,89	1,50	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.731,00	506.692,89	30.205,84	506.692,89	1,48	0,00	30.205,84	506.692,89	1,50	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	180.830,00	664.066,83	-6.362,85	664.066,83	1,94	0,00	18.637,15	664.066,83	1,96	0,00	0,00
Conservação de Energia	180.830,00	664.066,83	-6.362,85	664.066,83	1,94	0,00	18.637,15	664.066,83	1,96	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.116.194,60	4.197.517,68	352.831,19	3.148.084,34	9,22	1.049.433,34	365.752,50	3.147.883,34	9,30	1.049.634,34	201,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.116.194,60	4.197.517,68	352.831,19	3.148.084,34	9,22	1.049.433,34	365.752,50	3.147.883,34	9,30	1.049.634,34	201,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.672,34	88.654,12	5.861,50	88.654,12	0,26	0,00	6.078,70	88.654,12	0,26	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.022,34	88.654,12	5.861,50	88.654,12	0,26	0,00	6.078,70	88.654,12	0,26	0,00	0,00
Lazer	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	303.327,48	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.618.552,58	37.558.331,54	4.769.890,55	34.156.912,44	100,00	3.401.419,10	5.422.286,91	33.834.399,76	100,00	3.723.931,78	322.512,68

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,222,567,57	3,084,638,16	2,598,004,14	2,504,627,99	3,401,799,80	4,519,704,42	3,277,347,37	2,535,833,82	2,553,463,13	3,719,603,46	2,330,212,84	3,577,383,89	36,325,186,59	39,785,180,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138,040,06	369,247,67	246,372,69	351,491,80	482,849,68	315,399,29	566,605,30	197,442,61	289,204,32	165,854,86	56,974,84	215,290,97	3,396,774,09	7,280,781,52
IPTU	19,616,32	13,905,10	19,033,57	23,353,98	32,936,57	33,045,14	31,513,10	25,984,10	24,954,91	23,240,77	13,486,00	0,00	261,069,56	329,954,57
ISS	8,244,61	1,061,12	1,514,30	1,443,01	5,754,78	13,702,36	1,880,69	2,087,22	259,345,42	27,343,95	17,869,22	954,44	341,201,12	1,818,702,49
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,141,734,86
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,333,26	25,008,37	36,341,63	354,033,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,179,13	354,281,45	225,824,82	326,694,81	444,158,33	268,651,79	533,211,51	169,371,29	4,903,99	115,270,14	16,286,36	189,328,16	2,758,161,78	3,636,356,34
Contribuições	156,493,00	131,746,42	213,767,01	206,478,31	185,560,89	156,540,82	175,864,74	202,092,35	258,577,85	231,210,93	221,774,35	210,002,14	2,350,108,81	1,794,361,04
Receita Patrimonial	49,220,24	54,245,68	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,594,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	752,891,21	46,834,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	49,220,24	54,245,68	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,594,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	752,891,21	46,834,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	783,452,11
Transferências Correntes	1,878,814,27	2,529,398,39	2,060,137,93	1,884,849,06	2,656,744,72	3,975,864,81	2,454,610,96	2,059,351,96	1,950,176,50	3,269,964,88	1,999,298,67	3,098,321,97	29,817,534,12	28,629,173,88
Cota-Parte do FPM	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	12,101,417,39	7,166,443,00
Cota-Parte do ICMS	724,287,68	671,554,72	836,605,46	644,038,66	894,509,58	788,011,10	779,810,01	804,709,96	774,889,66	727,678,68	730,051,35	690,830,44	9,066,777,30	6,354,852,50
Cota-Parte do IPVA	24,214,00	12,186,71	25,852,22	27,370,80	37,220,02	18,873,46	10,157,75	13,060,74	12,795,85	7,779,83	9,041,84	7,833,77	206,386,99	153,894,66
Cota-Parte do ITR	14,761,73	3,555,96	7,570,80	5,422,89	2,259,61	5,927,93	21,614,74	19,509,61	44,853,54	411,032,03	23,876,20	16,829,08	577,205,12	13,636,85
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	96,181,53	100,962,39	107,703,62	93,599,94	122,373,28	108,090,76	101,619,48	106,643,14	99,467,25	109,199,13	102,050,76	100,101,94	1,247,993,22	1,447,342,90
Outras Transferências Correntes	125,511,04	493,387,81	325,968,67	217,770,88	602,962,16	2,121,676,32	285,265,76	202,772,49	177,827,27	1,214,527,03	129,140,64	720,944,03	6,617,754,10	13,493,013,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7,835,66	0,00	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,874,66	1,250,577,44
DEDUÇÕES (II)	331,424,21	387,009,54	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	4,185,531,53	2,558,118,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	331,424,21	387,009,54	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	4,185,531,53	2,558,118,26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,891,143,36	2,697,628,62	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	32,139,655,06	37,227,062,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.227.062,29	32.139.655,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.280.781,52	3.396.774,09
IPTU	329.954,57	261.069,56
ISS	1.818.702,49	341.201,12
ITBI	1.141.734,86	0,00
IRRF	354.033,26	36.341,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.636.356,34	2.758.161,78
Contribuições	1.794.361,04	2.350.108,81
Receita Patrimonial	46.834,56	752.891,21
Aplicações Financeiras (II)	46.834,56	752.891,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.071.055,62	25.632.002,59
Cota-Parte do FPM	5.876.276,64	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	5.120.404,90	7.261.879,55
Cota-Parte do IPVA	123.107,73	165.110,35
Cota-Parte do ITR	10.909,48	453.306,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.447.342,90	1.247.993,22
Outras Transferências Correntes	13.493.013,97	6.617.754,10
Demais Receitas Correntes	2.034.029,55	7.878,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.034.029,55	7.878,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.180.227,73	31.386.763,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	124.747,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	105.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	105.150,00
Transferências de Capital	0,00	19.597,52
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	19.597,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	124.747,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.180.227,73	31.511.511,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.146.462,96	31.843.041,94	31.624.101,83	31.261.107,44	531.858,54	803.174,62	800.771,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.097.923,22	6.359.923,21	6.359.923,21	6.359.923,21	122.002,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.048.539,74	25.483.118,73	25.264.178,62	24.901.184,23	409.855,75	803.174,62	800.771,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.146.462,96	31.843.041,94	31.624.101,83	31.261.107,44	531.858,54	803.174,62	800.771,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
Investimentos	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.210.297,93	2.210.297,93	0,00	47.426,02	47.426,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.558.331,54	34.156.912,44	33.834.399,76	33.471.405,37	531.858,54	850.600,64	848.197,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-3.339.949,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	752.891,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.587.058,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.043,39	76.002,78
DEDUÇÕES (XXIX)	8.765.430,65	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	4.980.457,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	5.878.877,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.845,74	366.384,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	532.035,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.668.387,26	-4.904.454,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.763.932,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	166.460,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.930.393,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.683.284,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76
PODER EXECUTIVO	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.974,40	1.063.717,08	1.063.717,08	0,00	1.974,40	152.939,48	1.779.309,52	1.701.201,28	1.696.394,64	0,00	235.854,36	237.828,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08
Investimentos	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.411.868,58	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.150,00	105.150,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	105.150,00	105.150,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Titular do Poder Executivo* CPF: 006.699.691-09 Data: 24/02/2023 10:12:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/02/2023, às 10:12:15** , é:

04.NH.4M-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/02/2023 10:12:15 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	105.150,00	105.150,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.618.552,58
Previsão Atualizada	37.227.062,29
Receitas Realizadas	32.264.402,58
Déficit Orçamentário	1.892.509,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.618.552,58
Dotação Atualizada	37.558.331,54
Despesas Empenhadas	34.156.912,44
Despesas Liquidadas	33.834.399,76
Despesas Pagas	33.471.405,37
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.156.912,44
Despesas Liquidadas	33.834.399,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.139.655,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.339.949,86	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.587.058,65	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.065.691,48	0,00	531.858,54	1.974,40
Poder Executivo	1.065.691,48	0,00	531.858,54	1.974,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.932.249,00	0,00	1.164.536,10	117.927,18
Poder Executivo	1.932.249,00	0,00	1.164.536,10	117.927,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.997.940,48	0,00	1.696.394,64	119.901,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.380.560,61	25,00	32,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	105.150,00	-105.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.123.629,65	15,00	22,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.618.552,58
Previsão Atualizada	37.227.062,29
Receitas Realizadas	32.264.402,58
Déficit Orçamentário	1.892.509,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.618.552,58
Dotação Atualizada	37.558.331,54
Despesas Empenhadas	34.156.912,44
Despesas Liquidadas	33.834.399,76
Despesas Pagas	33.471.405,37
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.156.912,44
Despesas Liquidadas	33.834.399,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.139.655,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.139.655,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.339.949,86	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.587.058,65	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.065.691,48	0,00	531.858,54	1.974,40
Poder Executivo	1.065.691,48	0,00	531.858,54	1.974,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.932.249,00	0,00	1.164.536,10	117.927,18
Poder Executivo	1.932.249,00	0,00	1.164.536,10	117.927,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.997.940,48	0,00	1.696.394,64	119.901,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.380.560,61	25,00	32,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.313.870,50	2.097.998,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	105.150,00	-105.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.123.629,65	15,00	22,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 24/02/2023 10:11:09 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 24/02/2023, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Tesouro/MT, em 24/02/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº8/2022

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) HI TECH NET LTDA – ME

CNPJ 06.133.628/0001-41

OBJETO – A PRESTADORA prestará o serviço através de enlace rádio/cabo/Fibra óptica, fazer conexão à Internet de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE

VALOR TOTAL- R$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais)

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência do dia 29 de março de 2022 a 28 de março de 2023, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) A.M.G. SÁUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ 43.931.383/0001-24

OBJETO – Prestação de serviços temporários de Medicina, em atendimento a situações de emergência, face ao período de pandemia, em que irá servir no HMMSL, face as necessidades que ora se apresentam.

VALOR TOTAL- R$ 49.720,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 17/03/2022 a 17/05/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 50/2023

PORTARIA Nº 50/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 21 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA. TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** NO CARGO DE CHEFE DE EMPENHOS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE MARÇO DE 2023 COM RETORNO 21 DE MARÇO DE 2023 AO SERVIDOR O SRA. PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** NO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DO DIA 01/03/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Março de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONSIDERANDO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICIPIOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, DIVULGAMOS, INICIALMENTE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ÁREA URBANA			
NOME	**PROFESSOR "P I"**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
02. ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
03.ERICA DE SOUSA GUIARO	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
04.LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
05.LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
06. LEANDRO GOMES SALES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
07. LUZINEIDE FERREIRA DE MORAES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
08. MARIA APARECIDA MORENO DE MORAES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
09. ROSE-ELLE MOREIRRA SILVA ALVES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
10. LIVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	**PROFESSOR "P I"**	11,65	CLASSIFICADO
11. LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA	**PROFESSOR "P I"**	11,45	CLASSIFICADO
12. EDILEI SOUZA RIBEIRO	**PROFESSOR "P I"**	10,05	CLASSIFICADO
13. DANIELA PEREIRA RODRIGUES	**PROFESSOR "P I"**	10,00	CLASSIFICADO
14. ADAIR CARDOSO DA SILVA	**PROFESSOR "P I"**	09,75	CLASSIFICADO
15. ODÁLIA MOREIRA SANTANA	**PROFESSOR "P I"**	09,62	CLASSIFICADO
16. GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES	**PROFESSOR "P I"**	09,05	CLASSIFICADO
17. LAILA MOREIRA DIAS	**PROFESSOR "P I"**	09,00	CLASSIFICADO
18. SILDA RIBEIRO GOMES	**PROFESSOR "P I"**	08,87	CLASSIFICADO
19. JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	**PROFESSOR "P I"**	08,25	CLASSIFICADO
20. GIULIANA DE DEUS HONORATO	**PROFESSOR "P I"**	08,25	CLASSIFICADO
21. NEÚSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	**PROFESSOR "P I"**	08,05	CLASSIFICADO
22. CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
23. ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
24. JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA			
NOME	**ED. FÍSICA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	**ED. FÍSICA**	08,00	CLASSIFICADO
02. ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR	**ED. FÍSICA**	05,50	CLASSIFICADO
03. KÁTIA DIANE DOS SANTOS LIMA	**ED. FÍSICA**	05,00	CLASSIFICADO
04. VAGNER DOS SANTOS	**ED. FÍSICA**	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA			
NOME	INGLÊS	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. ZEUDA JARDIM DE PAULA	INGLÊS	00,00	DESCLASSIFICADO
02.JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO	INGLÊS	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS - ÁREA RURAL			
NOME	**PROFESSOR "P I"**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	**PROFESSOR "P I"**	12,00	CLASSIFICADO
02. ORESTINA REJANE DOURADO SILVA RODRIGUES	**PROFESSOR "P I"**	10,06	CLASSIFICADO
03. JORCIANE SOUZA COSTA	**PROFESSOR "P I"**	10,00	CLASSIFICADO
04. TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	**PROFESSOR "P I"**	09,07	CLASSIFICADO
05. MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
06. DIONE CAROLINA LOPES MORAES	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
07. SILVIA MARA LOPES SABADIN	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
08. ELZA FREITAS VIEIRA	**PROFESSOR "P I"**	06,05	CLASSIFICADO
09. DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
10. VITÓRIA SOUSA REGES	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADO: GRASSANI & SCAFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIAS MÉDICAS NOS CASOS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS PERMANETES COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E PERICIAL, nos termos do o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a contratação de prestação de serviços especializados em pericias médicas nos casos de concessão de benefícios permanentes com emissão de laudo médico e pericial, desse modo encontra-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também prover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

VIGÊNCIA: A vigência é de 10 (dez) meses, contando de 07 de fevereiro de 2023 até 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA: 07/02/2023.

SIOPS - DEMONSTRATIVO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

01/03/23, 11:12 . : SIOPS - Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Vale de São Domingos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2022
Dados Homologados em 17/02/23 15:25:27

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.277.881,76	1.565.881,76	1.575.626,24	100,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.070,00	18.070,00	6.707,41	37,12
IPTU	5.250,00	5.250,00	613,81	11,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.820,00	12.820,00	6.093,60	47,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	368.324,00	368.324,00	64.060,96	17,39
ITBI	367.990,00	367.990,00	64.060,96	17,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	334,00	334,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	536.548,00	666.948,00	859.602,49	128,89
ISS	535.308,00	665.708,00	859.324,80	129,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.240,00	1.240,00	277,69	22,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	354.939,76	512.539,76	645.255,38	125,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.086.338,40	14.996.614,03	18.540.589,25	123,63
Cota-Parte FPM	6.115.956,00	9.255.597,18	11.077.295,39	119,68
Cota-Parte ITR	264.600,00	419.300,00	603.577,97	143,95
Cota-Parte do IPVA	206.386,40	206.386,40	238.676,78	115,65
Cota-Parte do ICMS	4.499.396,00	5.115.330,45	6.571.039,11	128,46
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.364.220,16	16.562.495,79	20.116.215,49	121,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.305.000,00	2.134.351,71	2.134.327,71	100,00	2.130.727,71	99,83	2.097.013,83	98,25	3.600,00
Despesas Correntes	1.290.200,00	2.115.629,31	2.115.608,31	100,00	2.112.008,31	99,83	2.078.294,43	98,24	3.600,00
Despesas de Capital	14.800,00	18.722,40	18.719,40	99,98	18.719,40	99,98	18.719,40	99,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	581.000,00	979.277,37	894.262,37	91,32	892.282,37	91,12	887.358,81	90,61	1.980,00
Despesas Correntes	569.200,00	823.273,37	738.262,37	89,67	736.282,37	89,43	731.358,81	88,84	1.980,00
Despesas de Capital	11.800,00	156.004,00	156.000,00	100,00	156.000,00	100,00	156.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.000,00	94.137,39	94.129,39	99,99	94.129,39	99,99	92.054,58	97,79	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	94.136,39	94.129,39	99,99	94.129,39	99,99	92.054,58	97,79	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.000,00	153.794,08	153.788,08	100,00	153.641,65	99,90	107.869,88	70,14	146,43
Despesas Correntes	150.000,00	153.793,08	153.788,08	100,00	153.641,65	99,90	107.869,88	70,14	146,43
Despesas de Capital	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	76.642,04	76.635,04	99,99	76.635,04	99,99	74.598,88	97,33	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	76.641,04	76.635,04	99,99	76.635,04	99,99	74.598,88	97,34	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	283.500,00	242.399,23	242.376,23	99,99	242.376,23	99,99	239.453,17	98,78	0,00
Despesas Correntes	273.500,00	239.189,25	239.168,25	99,99	239.168,25	99,99	236.245,19	98,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.209,98	3.207,98	99,94	3.207,98	99,94	3.207,98	99,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.521.500,00	3.680.601,82	3.595.518,82	97,69	3.589.792,39	97,53	3.498.349,15	95,05	5.726,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.595.518,82	3.589.792,39	3.498.349,15
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	5.726,43	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.589.792,39	3.589.792,39	3.498.349,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.017.432,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	572.360,07	572.360,07	480.916,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,84	17,84	17,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor

	aplicação em ASPS (m)	no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.017.432,32	3.589.792,39	572.360,07	97.169,67	5.726,43	0,00	0,00	97.169,67	0,00	578.086,50
Empenhos de 2021	2.562.617,07	3.301.442,27	738.825,20	0,00	6.700,94	0,00	0,00	0,00	0,00	745.526,14
Empenhos de 2020	1.962.276,04	2.652.818,77	690.542,73	0,00	112.591,17	0,00	0,00	0,00	0,00	803.133,90
Empenhos de 2019	1.773.701,86	2.365.953,12	592.251,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.251,26
Empenhos de 2018	1.609.533,44	1.629.977,10	20.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.443,66
Empenhos de 2017	1.548.714,53	1.638.418,08	89.703,55	0,00	14.134,40	0,00	0,00	0,00	0,00	103.837,95
Empenhos de 2016	1.590.307,54	2.124.910,37	534.602,83	0,00	7.400,53	0,00	0,00	0,00	0,00	542.003,36
Empenhos de 2015	1.390.928,72	1.939.989,86	549.061,14	0,00	4.178,35	0,00	0,00	0,00	0,00	553.239,49
Empenhos de 2014	1.471.698,40	1.758.346,76	286.648,36	0,00	86.539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	373.187,76
Empenhos de 2013	1.307.701,92	1.681.167,08	373.465,16	0,00	3.813,54	0,00	0,00	0,00	0,00	377.278,70

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.227.889,28	2.057.326,71	3.335.607,25	162,13
Provenientes da União	1.019.952,92	1.252.457,52	1.319.264,14	105,33
Provenientes dos Estados	207.936,36	804.869,19	2.016.343,11	250,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.227.889,28	2.057.326,71	3.335.607,25	162,13

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.069.408,00	1.480.938,24	1.473.906,24	99,53	1.471.817,31	99,38	1.459.923,25	98,58	2.088,93
Despesas Correntes	1.061.608,00	1.474.137,24	1.473.906,24	99,98	1.471.817,31	99,84	1.459.923,25	99,04	2.088,93
Despesas de Capital	7.800,00	6.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	77.849,36	570.425,85	553.616,40	97,05	551.952,79	96,76	551.952,79	96,76	1.663,61
Despesas Correntes	70.049,36	271.422,85	256.616,40	94,54	254.952,79	93,93	254.952,79	93,93	1.663,61
Despesas de Capital	7.800,00	299.003,00	297.000,00	99,33	297.000,00	99,33	297.000,00	99,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	27.830,00	56.002,55	55.500,55	99,10	55.500,55	99,10	53.070,55	94,76	0,00
Despesas Correntes	27.330,00	55.502,55	55.500,55	100,00	55.500,55	100,00	53.070,55	95,62	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	13.000,00	22.224,75	21.221,75	95,49	21.221,75	95,49	21.221,75	95,49	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	21.223,75	21.221,75	99,99	21.221,75	99,99	21.221,75	99,99	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	50.802,48	56.893,53	56.889,53	99,99	56.889,53	99,99	56.889,53	99,99	0,00
Despesas Correntes	50.802,48	56.893,53	56.889,53	99,99	56.889,53	99,99	56.889,53	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	3.000,00	70.481,66	63.691,66	90,37	63.691,66	90,37	63.691,66	90,37	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	70.481,66	63.691,66	90,37	63.691,66	90,37	63.691,66	90,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.241.889,84	2.256.966,58	2.224.826,13	98,58	2.221.073,59	98,41	2.206.749,53	97,78	3.752,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.374.408,00	3.615.289,95	3.608.233,95	99,80	3.602.545,02	99,65	3.556.937,08	98,39	5.688,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	658.849,36	1.549.703,22	1.447.878,77	93,43	1.444.235,16	93,19	1.439.311,60	92,88	3.643,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	148.830,00	150.139,94	149.629,94	99,66	149.629,94	99,66	145.125,13	96,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	164.000,00	176.018,83	175.009,83	99,43	174.863,40	99,34	129.091,63	73,34	146,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	130.802,48	133.535,57	133.524,57	99,99	133.524,57	99,99	131.488,41	98,47	0,00

01/03/23, 11:12 . : SIOPS - Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	286.500,00	312.880,89	306.067,89	97,82	306.067,89	97,82	303.144,83	96,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.763.389,84	5.937.568,40	5.820.344,95	98,03	5.810.865,98	97,87	5.705.098,68	96,08	9.478,97
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.241.889,84	2.256.966,58	2.224.826,13	98,58	2.221.073,59	98,41	2.206.749,53	97,78	3.752,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	2.521.500,00	3.680.601,82	3.595.518,82	97,69	3.589.792,39	97,53	3.498.349,15	95,05	5.726,43

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649

Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2023.03.01 11:14:05 -04'00'

siops.datasus.gov.br/rel_LRF.php 3/3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, em serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefício permanente em favor de segurados do Vale-Previ, com emissão de Laudo Médico Pericial.

1) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a **prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a dispen-**

sa para contratação. 2) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93. 3) **OBJETO:** Contratação de empresa que garanta a **prestação dos serviços públicos objeto do contrato.**

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	1) Contratação de empresa que a prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a dispensa na contratação.
Contratada	Grassani & Scaff Serviços Médicos LTDA.
Valor Global	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	01/2023
Vigência	10 meses (07/02/2023 a 07/12/2023)
Forma de Pagamento	Pagamento sendo até o quinto dia útil do mês seguinte referente as pericias atendidas no mês de referência.
Dotação	**3.3.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada juntamente com o Parecer Jurídico.

Vale de São Domingos-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

Processo nº.**845332/2022** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

EMPRESA: MARCOS S BIUDES - ME – CNPJ Nº 08.257.279/0001-03						
Item	**MARCA/MODELO**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
39	Própria / - TK5232M	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5222M ECOSYS P5021CDN/M5521CDN MAGENTA,1,2K-1T02R9BUS1	UN	250	R$ 88,90	R$ 22.225,00
40	Própria / TK5232Y	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5222Y ECOSYS P5021CDN/M5521CDN AMARELO,1,2K-1T02R9AUS1	UN	250	R$ 88,90	R$ 22.225,00
41	Própria / - TK5232C	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5232C ECOSYS P5021CDN/M5521CDN CIANO,2,6K-1T02R90US0.	UN	250	R$ 88,90	R$ 22.225,00
42	Própria / TK5232BK	CARTUCHO TONER KYOCERA TK-5232K ECOSYS P5021CDN/M5521CDN PRETO,2,6K-1T02R90US0.	UN	250	R$ 88,90	R$ 22.225,00
VALOR TOTAL						**R$ 88.900,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ Nº 07.787.944/0001-08						
Item	**MARCA/MODELO**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
1	JOCAR OFFICE	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 6,00MM,ESFÉRICA,COLORIDA,CORPO METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	Caixa 50 unidade	210	R$ 2,60	R$ 546,00
2	JAPAN	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL.	Unidade	220	R$ 3,19	R$ 701,80
3	JAPAN	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, Nº 3, ENTINTADA, COR PRETO.	Unidade	185	R$ 1,81	R$ 334,85
5	LEO LEO	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X15MM (CXL), COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO	Unidade	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
6	POLYCART	ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM, CORES VARIADAS.	Unidade	5800	R$ 3,50	R$ 20.300,00
7	CARBRINK	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25, 00CM, COR FUMÊ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	380	R$ 10,44	R$ 3.967,20
8	WALEU	BANDEJA PARA PAPEL, TIPO DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,0 CM X 28,5 CM (C X L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	380	R$ 20,69	R$ 7.862,20
9	WALEU	BANDEJA PARA PAPEL, TIPO TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,0 CM X 28,5 CM (C X L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	320	R$ 35,87	R$ 11.478,40
10	MULTITOC	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 600 MAH, 3,6 V, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	120	R$ 15,39	R$ 1.846,80
11	MULTITOC	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO, 300 MAH, 3,6 V. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	120	R$ 13,00	R$ 1.560,00
12	LYKE	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X50MM, EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	Pacote 4 bloco-100 folhas	2300	R$ 2,49	R$ 5.727,00
13	LYKE	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, EM PAPEL NA COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Bloco 100 folha	2050	R$ 2,00	R$ 4.100,00
14	TILIBRA	BLOCO PARA RASCUNHO, MATERIAL EM PAPEL BRANCO – LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, GRAMATURA 56 G/M², SEM PAUTA. MEDIDAS: 150 X 210 MM. BLOCO CONTÉM 50 FOLHAS.	Bloco com 50 folhas	1750	R$ 2,59	R$ 4.532,50
15	PLASPS	BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE TAMANHO 4 X7 CM COM 10.000 UNIDADES .	Unidade	115	R$ 129,99	R$ 14.948,85
16	MAXPRINT	BOBINA TÉRMICA 57X22 PARA CALCULADORA, NA COR AMARELA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa 30 unidade	117	R$ 31,69	R$ 3.707,73
17	MAXPRINT	BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA DE SENHA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa 30 unidade	140	R$ 59,87	R$ 8.381,80
18	ACP	BOLSA PARA CREDENCIAL EM PVC CRISTAL (TRANSPARENTE), PROTETOR PARA SUA CREDENCIAL OU CRACHÁ. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 X 15 CM (VERTICAL) NA	Unidade	1700	R$ 2,45	R$ 4.165,00

		PARTE INTERNA, COM CORDÃO DE SILICONE TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 85 CM.				
19	LEO LEO	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE PVC, COM CINTA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM (CXLXA).	Unidade	3200	R$ 0,86	R$ 2. 752,00
20	FORONI	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATÉRIA.	Unidade	2800	R$ 5,00	R$ 14. 000,00
21	FORONI	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO\, DE PRIMEIRA QUALIDADE\, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45 MM\, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO\, COM 10 MATÉRIAS\, MEDINDO NO MÍNIMO 200MM / 275MM\, COM CAPA EM CAPA COM BRASÃO IMPRESSO EM 5 CORES\, COM GRAMATURA PESANDO NO MÍNIMO 600G/M2\, COM 200 FOLHAS PAUTADAS\, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO GRAMATURA DA FOLHA DE 56G/M2\, PADRÃO.	Unidade	3010	R$ 10,99	R$ 33. 079,90
22	SÃO CARLOS	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 X 120 X 240MM COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: MÊS, REFERÊNCIA, LOCAL, CONSERVAR ATÉ, DEPARTAMENTO.	Unidade	9300	R$ 1,97	R$ 18. 321,00
23	USUAL	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS – EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO APROX. 21 CM COMPRIMENTO X 17 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	Unidade	615	R$ 5,29	R$ 3. 253,35
24	JAGUAR	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL ATÓXICO, LISO, 564 MM DE COMPRIMENTO, 385MM DE LARGURA E 201MM DE PROFUNDIDADE, COM TRAVA NA TAMPA (TIPO ORGANIZADORA), TRANSPARENTE, RETANGULAR, USO GERAL, APROXIMADAMENTE 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	630	R$ 22,89	R$ 14. 420,70
25	MB	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.	Unidade	545	R$ 11,69	R$ 6. 371,05
26	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA\, REDONDA\, PONTA EM LATÃO\, ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, COM ESPESSURA DE 1\,0MM\, NA COR AZUL\, TAMPA VENTILADA, COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	Unidade	12000	R$ 0,51	R$ 6. 120,00
27	MASTERPRINT	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, NA COR VERDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	3300	R$ 0,94	R$ 3. 102,00
28	MASTERPRINT	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO\, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM\, NA COR AMARELA FLUORESCENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	2800	R$ 0,99	R$ 2. 772,00
29	JOCAR OFFICE	CANETA PARA MARCAR CD/DVD, ESCRITA MÉDIA DE 2MM, PONTA MACIA, TINTA ATÓXICA NA COR PRETA, PERMANENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	370	R$ 1,49	R$ 551,30
30	BIC	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA. COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	Unidade	4000	R$ 0,61	R$ 2. 440,00
31	BIC	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA. COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO.	Unidade	5500	R$ 0,61	R$ 3. 355,00
32	PLASPIRAL	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,FORMATO A-4, NA COR PRETA,TAMANHO(210X297)MM.	Unidade	450	R$ 0,46	R$ 207,00
33	PLASPIRAL	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, FORMATO A4, FUMÊ.	Unidade	400	R$ 0,60	R$ 240,00
35	DELLO	CAPA PARA PROCESSO, CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 50 X 35 CM (FORMATO ABERTO), CONTENDO DOIS BOLSOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM PVC GOFRADO 0,20 MM DE ESPESSURA, MED. 14 X 35 CM CADA (L X A); UM BOLSO NA PARTE EXTERNA FRONTAL DA CAPA, EM PVC CRISTAL 0,20 MM DE ESPESSURA, MED. 23 X 28 CM (L X A); DOIS FRISOS DORSAIS PARA FORMAR A LOMBADA UTIL DE 3 CM. CONTENDO AINDA, UM BOLSO POSICIONADO NO MEIO DA LOMBADA, MED. 3 X 14 CM (L X A), COM RECORTE EM FORMATO DE SEMICÍRCULO NA EXTREMIDADE DO BOLSO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE FICHAS DE PAPEL.	Unidade	700	R$ 6,19	R$ 4. 333,00
36	HP	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N. 28 PARA IMPRESSORAS: - HP DESKJET 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - OFFICE JET 4110, 4215, - HP PSC 1210, 1315. NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA .	Unidade	220	R$ 82,99	R$ 18. 257,80
38	BROTHER	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7440N PRETO.	Unidade	255	R$ 39,99	R$ 10. 197,45
44	GUEDES	CAVALETE FLIP-CHART FABRICADO EM MADEIRA PINUS NATURAL, COM PRENDEDORES DE PAPEL EM SUA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPÉIS FLIP-CHART. MEDINDO: 89CMX59CM.	Unidade	220	R$ 50,66	R$ 11. 145,20
46	BACCHI	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa 100 unidade	1500	R$ 1,98	R$ 2. 970,00
47	BACCHI	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa 100 unidade	1100	R$ 1,35	R$ 1. 485,00
48	BACCHI	CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 5. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa 100 unidade	1200	R$ 1,69	R$ 2. 028,00
49	BACCHI	CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa 100 unidade	1050	R$ 1,79	R$ 1. 879,50
50	BACCHI	CLIPS PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa 100 unidade	1150	R$ 1,49	R$ 1. 713,50
51	PIRATININGA	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G G CARIMBO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (NORMA INMETRO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	1200	R$ 1,34	R$ 1. 608,00
52	LEO LEO	COLA PLÁSTICA BRANCA, EM BASTÃO, TUBO DE 10GR, SEM SOLVENTES, NÃO TÓXICA, CONFORME NBR – 15.448-1 E 15.448-2. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Frasco 10 grama	550	R$ 0,84	R$ 462,00
53	TEK BOND	COLA - EM GEL 03 GRAMAS A BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, TEFLON E SILICONE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	800	R$ 5,69	R$ 4. 552,00

54	TOP	COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 12, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	Unidade	400	R$ 6,19	R$ 2. 476,00
55	TOP	COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 14 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 82MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	Caixa 72 Unidade	450	R$ 8,76	R$ 3. 942,00
56	TOP	COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 15 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	Caixa 72 Unidade	450	R$ 10,90	R$ 4. 905,00
57	TOP	COLCHETE LATONADO (BAILARINA) Nº 08 (COMPRIMENTO APROXIMADO: 40MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	Caixa 72 Unidade	400	R$ 4,14	R$ 1. 656,00
58	ATIMA	CORRETIVO - LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	1400	R$ 1,13	R$ 1. 582,00
59	ELGIN	DISCO COMPACTO- DVD-R, 120 MINUTOS, GRAVÁVEL, VELOCIDADE 4 A 8, GRAVAÇÃO CLV, 2XMBP5,4,7 GB, LADO DE GRAVAÇÃO COR PRATEADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	720	R$ 1,38	R$ 993,60
60	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M².	Unidade	6500	R$ 0,19	R$ 1. 235,00
61	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M².	Unidade	5200	R$ 0,12	R$ 624,00
62	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OURO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 310 X 410 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM. GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M².	Unidade	5600	R$ 0,53	R$ 2. 968,00
63	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO CLORADO. ENVELOPE TIPO OFÍCIO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 114 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, CONFECCIONADO NA COR BRANCA. DEVE SER MATERIAL PRÉ-CONSUMO DE ACORDO COM A NORMA NBR15755/2009. GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M².	Unidade	4900	R$ 0,09	R$ 441,00
64	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 310 X 410 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M².	Unidade	5500	R$ 0,67	R$ 3. 685,00
65	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 229 X 324 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M².	Unidade	7500	R$ 0,29	R$ 2. 175,00
66	SCRITY	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, NÃO COLORADO. ENVELOPE TIPO SACO. CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM., CONFECCIONADO NA COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M².	Unidade	4700	R$ 0,20	R$ 940,00
67	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 14X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	220	R$ 13,14	R$ 2. 890,80
68	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 17X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	210	R$ 35,99	R$ 7. 557,90
69	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 20X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	110	R$ 49,89	R$ 5. 487,90
70	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 25X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	110	R$ 59,99	R$ 6. 598,90
71	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 40X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	110	R$ 179,99	R$ 19. 798,90
72	PLASPIRAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MEDINDO 50X330MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), FABRICADO EM PVC, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	110	R$ 172,49	R$ 18. 973,90
73	MASTERPRINT	ESTILETE LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LARGURA NA LÂMINA 18,20 MM, COM REGULADOR E TIRAGEM DE LÂMINA	Unidade	700	R$ 1,39	R$ 973,00
74	IMPRIMASTER	ETIQUETA ADESIVA BRANCA SEM IMPRESSÃO, MEDINDO: 12,7 MM X 44,45 MM, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS E CADA FOLHA CONTENDO 80 ETIQUETAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Caixa 10 folha	550	R$ 9,39	R$ 5. 164,50
75	SCALA	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSPARENCIA - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM CORES VARIADAS , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA GC 420T , CONTENDO NO MINIMO 4000 ETIQUETAS , EM PAPEL COUCHE FRONTAL .	Unidade	350	R$ 28,99	R$ 10. 146,50
76	IMPRIMASTER	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (33,9X99), NA COR BRANCA, COM 16 ETIQUETA, POR FOLHA, FORMATO A4, COM 16 ETIQUETAS .	Caixa 25 folha	170	R$ 9,46	R$ 1. 608,20
77	JOCAR OFFICE	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X20MM (CXL)	Unidade	900	R$ 1,50	R$ 1. 350,00
78	KORETECH	FITA ADESIVA - EM PVC, NA COR MAROM, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M..	Unidade	1300	R$ 2,75	R$ 3. 575,00
79	KORETECH	FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO 12,0MM DE LARGURA,COM 33,00M DE COMPRIMENTO (CXL).	Unidade	2850	R$ 1,00	R$ 2. 850,00
80	KORETECH	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 48 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 50M DE COMPRIMENTO.	Unidade	3300	R$ 4,19	R$ 13. 827,00
81	KORETECH	FITA AUTOADESIVA CREPE, COR BEGE CLARO, MEDINDO 50MX50MM (CXL).	Unidade	1500	R$ 8,74	R$ 13. 110,00
82	MASTERPRINT	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - PARA IMPRESSORA MATRICIAL,EM NYLON,EPSON, CODIGO S015631, LX-350 / LX-300+II / LX-300+,EM EMBALAGEM APROPRIADA NA COR PRETA, 80 COLUNAS.	Unidade	64	R$ 11,39	R$ 728,96
83	MAXPRINT	FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 1 VIA E 80 COLUNAS, SEM TIMBRE, EM PAPEL APERGAMINHADO, 4X0 DIMENSÕES 280X240MM. CAIXA COM 2500 FORMULÁRIOS.	Caixa 2500 unidade	44	R$ 85,00	R$ 3. 740,00
84	LEO LEO	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	370	R$ 0,51	R$ 188,70
85	LEO LEO	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	420	R$ 0,62	R$ 260,40
86	MASTERPRINT	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL,GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 25,50CM,NA COR PRETA.	Unidade	270	R$ 49,99	R$ 13. 497,30
87	MASTERPRINT	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6 EM PAPEL DE 75 G/M2, MEDINDO,	Unidade	1550	R$ 13,89	R$ 21. 529,50

		NO MÍNIMO, 16 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE PARA RECEBER O PENTE INTEIRO DE GRAMPOS (10/50 CM.)				
88	JOCAR OFFICE	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA - •CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS (REFERENCIA PAPEL 63 G). •CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO:23/6 - 30 FOLHAS. 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS. UNIDADE.	Unidade	167	R$ 83,99	R$ 14.026,33
89	CARBRINK	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO COMPLETO, COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, COM CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATE 200 FOLHAS, MEDINDO 29CM, EM PLASTICO (POLIPROPILENO) FLEXIVEL E RESISTENTE, EMBALAGEM EM CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Pacote 50 Unidade	1900	R$ 7,17	R$ 13.623,00
90	BRW	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, TAMANHO 23/20, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Caixa 1000 unidade	580	R$ 5,44	R$ 3.155,20
91	JOCAR OFFICE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa 1000 Unidade	280	R$ 4,79	R$ 1.341,20
92	LYKE	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa 50 unidade	900	R$ 7,99	R$ 7.191,00
93	TOP	GRAMPOS 26/6, FABRICADOS EM ARAME DE AÇO EXTRA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, NA COR PRATEADA, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	Caixa 5000 Unidade	2500	R$ 4,32	R$ 10.800,00
94	LEO LEO	LAPISEIRA 0,5 MM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PONTEIRA, PRENDEDOR DE CAMISA E BORRACHA.	Unidade	720	R$ 1,49	R$ 1.072,80
95	LEO LEO	LAPISEIRA 0,7 MM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PONTEIRA, PRENDEDOR DE CAMISA E BORRACHA.	Unidade	720	R$ 1,54	R$ 1.108,80
96	MAMUTH	LIGA ELÁSTICA EM BORRACHA, TIPO LÁTEX, Nº 18, COR AMARELA. PACOTE COM 100 GRAMAS.	Pacote 100 grama	1525	R$ 2,87	R$ 4.376,75
97	SD	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330, 00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA NUMERADAS.	Unidade	1270	R$ 7,98	R$ 10.134,60
98	SD	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM,CAPA EM PAPEL	Unidade	1370	R$ 6,02	R$ 8.247,40
99	SD	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M- FORMATO (210 X 320)MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	595	R$ 13,32	R$ 7.925,40
100	SD	LIVRO PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215 MM X 157 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, 56 G/M2.	Unidade	1350	R$ 7,13	R$ 9.625,50
101	JAGUAR	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	750	R$ 22,86	R$ 17.145,00
102	JAGUAR	LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	720	R$ 53,99	R$ 38.872,80
103	ECOLE	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO, GRADUAÇÃO HB, Nº 02, APONTADO, MINA DE GRAFITE PRETA, MADEIRA MACIA SEM RACHADURAS.	Unidade	5500	R$ 0,28	R$ 1.540,00
104	DELLO	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	415	R$ 37,69	R$ 15.641,35
105	MULTIMAPAS	MAPA - DO BRASIL POLÍTICO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, APROXIMADAMENTE 1,20X0,90M , ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	Unidade	120	R$ 32,49	R$ 3.898,80
106	MULTIMAPAS	MAPA - FISICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,90M, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	120	R$ 36,49	R$ 4.378,80
107	MULTIMAPAS	MAPA PLASTIFICADO, SEM MOLDURA, PLANTA DE VÁRZEA GRANDE, ATUALIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Unidade	120	R$ 34,49	R$ 4.138,80
108	3M	MARCADOR DE PAGINAS - FILME DE POLIESTER AUTO ADESIVO COM 20 FOLHAS,MEDINDO (25 X 43)MM,DIVERSAS CORES (NEON).COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	Pacote 20 folha	900	R$ 2,89	R$ 2.601,00
109	USUAL	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Pacote 20 folha	530	R$ 15,99	R$ 8.474,70
110	SÃO DOMINGOS	PAPEL FLIP CHART, TIPO SULFITE, COM SERRILHA PARA DESTACAR E VIRAR, DIMENSÕES 660X960MM NA COR BRANCA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	Pacote 50 folha	380	R$ 39,00	R$ 14.820,00
111	USAPEL	PAPEL VERGE, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	Caixa 50 folha	1046	R$ 10,89	R$ 11.390,94
112	USAPEL	PAPEL VERGE - PESANDO TIPO VERGE NA GRAMATURA DE 120 G/M2, MEDINDO 66 X 96CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. CAIXA 50 FOLHA.	Caixa 50 folha	1040	R$ 9,39	R$ 9.765,60
113	ACP	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS.	Unidade	1750	R$ 10,97	R$ 19.197,50
114	ACP	PASTA DE ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 2 CM, DIVERSAS CORES (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	2550	R$ 2,29	R$ 5.839,50
115	ACP	PASTA DE ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 4 CM, DIVERSAS CORES (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	2100	R$ 2,49	R$ 5.229,00
116	POLYCART	PASTA EM PAPELÃO RECICLADO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO 216 X 356 CM, PAPEL CARTÃO 180 G/M², PLASTIFICADA, CORES A ESCOLHER.	Unidade	2150	R$ 1,48	R$ 3.182,00
117	POLYCART	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, FORRADA EXTERNAMENTE COM PAPEL PLÁSTIFICADO LISO NA COR PRETA. LOMBADA DE 80MM, COM FURAÇÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO E BOLSO IDENTIFICADOR DE CONTEÚDO. FERRAGEM INTERNA PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA, OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A ABERTURA DAS GUIAS E SEU FECHAMENTO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA PERFEITO ALINHAMENTO E MANUSEIO DAS FOLHAS ARQUIVADAS. A FERRAGEM DEVERÁ SER GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E DEVERÁ CONTER FIXADOR DE PAPÉIS EM METAL NÃO OXIDADO OU PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 280 X 350 (AXL).	Unidade	3400	R$ 9,99	R$ 33.966,00
118	POLYCART	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, FORRADA EXTERNAMENTE COM PAPEL PLÁSTIFICADO LISO NA COR PRETA. LOMBADA DE 60 MM, COM FURAÇÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUSEIO E BOLSO IDENTIFICADOR DE CONTEÚDO. FERRAGEM INTERNA PROVIDA DE ALAVANCA E MOLA, OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUE PERMITA A ABERTURA DAS GUIAS E SEU FECHAMENTO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA PERFEITO ALINHAMENTO E MANUSEIO DAS FOLHAS ARQUIVADAS. A FERRAGEM DEVE-	Unidade	2000	R$ 9,62	R$ 19.240,00

		RÁ SER GALVANIZADA, ISENTA DE OXIDAÇÃO EM TODO SEU CONJUNTO E DEVERÁ CONTER FIXADOR DE PAPEIS EM METAL NÃO OXIDADO OU PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350 X 280 (AXL).				
119	ACP	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, DE A Z, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	1285	R$ 28,77	R$ 36. 969,45
120	ACP	PASTA TIPO PROTETOR EM "L" - MEDINDO 33,4 X 23 CM, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTIREFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA.	Unidade	2900	R$ 0,67	R$ 1. 943,00
121	POLYCART	PASTA TIPO SUSPENSA CONFECCIONADA EM FIBRA MARMORIZADA – TIPO PENDULAR, SUPORTES METÁLICOS, PRENDEDORES INTERNOS TIPO ESPELHO, MOLA PARA PAPEL AFIXADA À PASTA POR MEIO DE 3 ILHÓS METÁLICOS. VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PICOTADO, RESISTENTE, ACOPLADO (COM DUAS PERFURAÇÕES DE ILHÓS) NA LATERAL SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 9 CM. O VISOR DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ACONDICIONAR UMA ETIQUETA DE 1 CM DE ALTURA E 8 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	3500	R$ 2,35	R$ 8. 225,00
122	ACP	PASTA TIPO SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, VISOR E ETIQUETAS, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL.	Unidade	2200	R$ 3,50	R$ 7. 700,00
123	GENMES	PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEIS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS DE 80G/M2, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL.	Unidade	315	R$ 408,11	R$ 128. 554,65
124	LYKE	Especificação: PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEIS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M2, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6MM DE DIÂMETRO E 80MM DE DISTÂNCIA, BASE COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS COM TAMPA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X120X70MM. -	Unidade	1320	R$ 22,39	R$ 29. 554,80
125	JOCAR OFFICE	PERFURADOR PARA PAPEL - METÁLICO, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO 6 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM,COM 02 VAZADORES,MARGEADOR,PLÁSTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS,TAMANHO MÉDIO.	Unidade	630	R$ 120,92	R$ 76. 179,60
126	ELGIN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela 2 Unidade	250	R$ 13,99	R$ 3. 497,50
127	ELGIN	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MÉDIO (C) FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela 2 Unidade	630	R$ 9,49	R$ 5. 978,70
128	ELGIN	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (D), FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cartela 2 Unidade	550	R$ 14,07	R$ 7. 738,50
129	ELGIN	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela 2 Unidade	1200	R$ 3,73	R$ 4. 476,00
130	ELGIN	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES	Cartela 2 Unidade	1250	R$ 4,05	R$ 5. 062,50
131	JOCAR OFFICE	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA QUE PERMITA ESCRITAS DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0 MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	1140	R$ 1,42	R$ 1. 618,80
132	JOCAR OFFICE	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA QUE PERMITA ESCRITAS DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0 MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	980	R$ 1,43	R$ 1. 401,40
133	JOCAR OFFICE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	890	R$ 1,79	R$ 1. 593,10
134	JOCAR OFFICE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	840	R$ 1,35	R$ 1. 134,00
135	JOCAR OFFICE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	930	R$ 1,90	R$ 1. 767,00
136	JOCAR OFFICE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERDE, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	700	R$ 1,49	R$ 1. 043,00
137	ACP	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPEL OFÍCIO 2, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 225X315MM.	Unidade	2600	R$ 0,12	R$ 312,00
138	WALEU	PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, COR FUMÊ.	Unidade	430	R$ 3,13	R$ 1. 345,90
139	WALEU	PORTA LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO, NA COR FUMÊ.	Unidade	480	R$ 7,99	R$ 3. 835,20
140	LASSANE	POUCH FILM, TAMANHO A4 – 220X3077 MM, 125 MICRAS - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA MAIS COMPLETO.	Caixa 100 Unidade	2060	R$ 111,99	R$ 230. 699,40
141	WALEU	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 3,0 X 23,0 X 34,4 CM (A X L X P), COR CRISTAL.	Unidade	1500	R$ 8,24	R$ 12. 360,00
142	CARBRINK	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	1000	R$ 4,39	R$ 4. 390,00
143	JOCAR OFFICE	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 41MM, AÇO REFORÇADO E HASTES REMOVÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa 12 Unidade	620	R$ 10,19	R$ 6. 317,80
144	GUEDES	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 M X 0,90 M.	Unidade	435	R$ 77,49	R$ 33. 708,15
145	GUEDES	QUADRO DE AVISO - EM MDF, REVESTIDO EM EVATEX E FELTRO VERDE,MEDINDO (1,20 X 2,00)M,MOLDURA EM ALUMINIO,ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	Unidade	550	R$ 220,50	R$ 121. 275,00
146	MARTECOP	RIBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA, MARCA ZEBRA, MODELO GC 420T, MEDINDO 110 X60 MM, NA COR PRETA, ENTINTAMENTO INTERNO, DE CERA.	Unidade	220	R$ 10,00	R$ 2. 200,00

147	CIVIAM	RÉGUA EM ACRILICO COM, NO MÍNIMO, 3 MMDE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM EM BRAILLE.	Unidade	1372	R$ 22,00	R$ 30. 184,00
148	WALEU	RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 50CM.	Unidade	1260	R$ 2,78	R$ 3. 502,80
149	WALEU	RÉGUA EM PLÁSTICO MEDINDO 30,00CM COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO - TRANSPARENTE. UNIDADE.	Unidade	1240	R$ 0,71	R$ 880,40
150	GIOPACK	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	Quilograma	1130	R$ 14,49	R$ 16. 373,70
151	GIOPACK	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, COM MEDIDAS 6 X 23 CM, PARA TALHERES. PACOTE 1000 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	Pacote 1000 unidade	603	R$ 11,99	R$ 7. 229,97
152	GIOPACK	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	Quilograma	600	R$ 15,96	R$ 9. 576,00
153	GIOPACK	AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. (17,0 X 17,0) CM, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PACOTE 1000 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLAST.	Pacote 1000 Unidade	3115	R$ 27,99	R$ 87. 188,85
154	ECOLIX	AMPLA CONCORRÊNCIA - SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO (35 X 50) CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.	Bobina	1170	R$ 49,49	R$ 57. 903,30
156	JR	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote 100 unidade	1230	R$ 26,22	R$ 32. 250,60
157	MB	TESOURA PARA USO GERAL 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATOMICO, CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. UNIDADE	Unidade	1100	R$ 6,59	R$ 7. 249,00
159	JAPAN	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR AZUL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	270	R$ 2,49	R$ 672,30
160	JAPAN	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COM 40ML, NA COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	270	R$ 2,56	R$ 691,20
161	RADEX	TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37 ML, NA COR AZUL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	225	R$ 3,56	R$ 801,00
162	RADEX	TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37 ML, NA COR PRETO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	215	R$ 3,55	R$ 763,25
163	JOCAR OFFICE	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR AZUL. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	225	R$ 3,52	R$ 792,00
164	JOCAR OFFICE	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR PRETO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	225	R$ 4,05	R$ 911,25
165	BRW	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR VERDE. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	225	R$ 4,85	R$ 1. 091,25
166	JOCAR OFFICE	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 20 ML, NA COR VERMELHO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	225	R$ 3,08	R$ 693,00
167	LEXMARK	TONER - PARA IMPRESSORA, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 PAGINAS, ORIGINAL.	Caixa 50 unidade	275	R$ 379,97	R$ 104. 491,75
168	MASTERPRINT	TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060 , MODELO BROTHER DCP-1617NW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.	Unidade	280	R$ 23,89	R$ 6. 689,20
169	CARBRINK	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE ACIDO GRAXO,CONTENDO 12G.VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Unidade	630	R$ 1,73	R$ 1. 089,90
170	POLYCART	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, EM PLÁSTICO, COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa 50 unidade	275	R$ 5,88	R$ 1. 617,00
VALOR TOTAL						R$ 1. 874. 108,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI– CNPJ Nº 20.847.096/0001-35						
Item	**MARCA/MODELO**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
4	MASTERPRINT	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LÃ (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATÔMICO EM PLASTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA).	Unidade	170	R$ 2,42	R$ 411,40
34	MARES	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, FORMATO A4, TRANSPARENTE.	Unidade	400	R$ 0,37	R$ 148,00
37	HP	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N. 95 PARA IMPRESSORA: -HP DESKJET 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -HP PHOTOSMART 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, P375, B8350; -HP OFFICE JET 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - HP PSC 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM.	Unidade	220	R$ 85,00	R$ 18. 700,00
158	JAPAN	TINTA A BASE DE ÁGUA NEGRA, PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO COM 28 ML. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	338	R$ 7,20	R$ 2. 433,60
VALOR TOTAL						**R$ 21. 693,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

EMPRESA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.145.027/0001-66						
Item	**MARCA/MODELO**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
43	**PB210**	**CARTUCHO TONER PANTUM P210 BLACK PARA O MODELO IMPRESSORA PANTUM M6550.**	**Unidade**	**230**	**R$110,00**	**R$ 25.300,00**
VALOR TOTAL						**R$ 25.300,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA – CNPJ Nº 26.877.656/0001-80						
Item	**MARCA/ MODELO**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
45	**IMATION**	**CD-RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL - CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AÚDIO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4 X A 12X; FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEÚDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.**	**Unidade**	**1150**	**R$ 1,79**	**R$2. 058,50**
155	**PLASMEL**	**SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - PLÁSTICA BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO., MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE DE 10KG, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE BOBINA C/ 500 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX.**	**Bobina**	**1265**	**R$ 28,99**	**R$ 36. 672,35**
VALOR TOTAL						**R$ 38. 730,85**

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2023

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, **Senhor Carlos Alberto Simões de Arruda**, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT, torna público que as **CONTAS ANUAIS** desta Autarquia referente ao **Exercício Financeiro de 2020** encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação por **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **15/02/2023**, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599 – Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78. 050-000 – Cidade de Várzea Grande – MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

Processo n° 854420/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "LUÍS REVELES PEREIRA"**, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valor estimado de contratação de R$ **2.210.194,57 (dois milhões, duzentos e dez mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos**), através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 151/2023, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 21 de marçode 2023, às 14h30min (horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01de marçode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis - SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

RESOLUÇÃO 09/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre os Projetosapresentados ao Edital nº 02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG

A Presidente do***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande***, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Edital N°02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG, que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovadosvisando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados;

Resolve:

Art.1º -Tornar Públicoa relação dos projetos protocolados:

Ord.	INSTITUIÇÃO	PROJETO
01	Associação Caminhando pra mais um Sonho	Caminhos da Esperança
02	Associação Social Civil Abaiuc	Arte Cultura Movimentando Saberes
03	Associação Luz de La Salette	Criança Ativa
04	Associação Beneficente Vida Nova	Meu Breve Novo Lar – Hora de Recomeçar
05	Associação Nativo	Convivendo em Harmonia com a Diversidade

06	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A cultura em Movimentação
07	Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
08	Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê – Do Tradicional – Esporte e Cidadania
09	Associação Búfalo Escola de Futebol	Iniciação a Prática Esportiva Futebol
10	Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar
11	Associação Várzeagrandense - AVA	Talentos do Esporte
12	Instituto Semente Brasil	Conexão ISB
13	Instituto Futsal Sem Drogas	Esporte Sem Drogas
14	Instituto Luz do Amanhã	Na Luz das Experiências, os Saberes do Amanhã das Crianças
15	Centro de Estudos e Assistência a Família	Ritmo e Equilíbrio na Arte da Vida
16	Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
17	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Transformando Vidas
18	Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Arte e Cidadania

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 02 de março de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 009/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através de DENUNCIA DE FATO, realizada através da CI 003/Subcomandante/2023, protocolada nesta Corregedoria na data de 16/01/2023, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeado através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sra.Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 034, DE 02 DE MARÇODE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias em caráter retroativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	23/02/2023 À 09/03/2023 (15 DIAS)
135469	JANYNE LOURENÇO MOURA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2021/2022**	27/02/2023 À 13/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135534	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIÉROLA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2019/2020**	16/02/2023 À 02/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	23/02/2023 À 17/03/2023 (23 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS04	**2021/2022**	24/02/2023 À 24/02/2023 (01 DIA)
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	27/02/2023 À 18/03/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	**2020/2021**	14/02/2023 À 28/02/2023 (15 DIAS)
140661	EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
5776	BENEDITO ELIAS AVANÇO	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2021/2022**	03/02/2023 À 16/02/2023 (14 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARÃES SATO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11274	DOROTEIA MARIA DE AMORIM	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	23/02/2023 À 24/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	23/02/2023 À 24/03/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 02de marçode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 31/2022

Processo nº838901/2022.O Município de Várzea Grande - MT, através de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 151/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Tomada de Preços n. 31/2022 tendo como objeto a seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**. Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 28/02/2023 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 01 de março de 2023. **Elizangela Batistade Oliveira –**Pregoeira.

PORTARIA Nº 207/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 869256/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**PAMELA CLAUDIA ZURITA PIEROLA,** matrícula 135534, exercendo o cargo de Médico – Perfil Clínico Geral,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **02/05/2023 a 02/05/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,01demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 32/2022

Processo N° 841502/2022. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA"**, localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita noCNPJ: 42.226.448/0001-78, com o valor global de, **R$1.097.984,99** (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa. O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 01 de marçode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 08/2023/CMDCA/VG - MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 333, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

Considerandoo Processo 38/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 09 (nove) defevereiro de 2025 à Mantenedora:

Fundação Espírita Rachele Steingruber

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de fevereiro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CMDPD/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias

do CMDPD/VG para o ano de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar público o **calendário de Plenárias Ordinárias do** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grandea serem realizadas neste ano de 2023.

PLENÁRIAS	DATA
JANEIRO	----------
FEVEREIRO	----------
MARÇO	10/03/2023
ABRIL	20/04/2023
MAIO	11/05/2023
JUNHO	07/06/2023
JULHO	13/07/2023
AGOSTO	10/08/2023
SETEMBRO	14/09/2023
OUTUBRO	11/10/2023
NOVEMBRO	09/11/2023
DEZEMBRO	14/12/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 033, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias, em caráter retroativo, da servidora Denilsete Bezerra Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, à servidorada Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130113	DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	03/12/2022 À 01/01/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 02 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 012/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa KAMILA VIDAL LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.484.688/0001-16.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 47/2022 da Secretaria Municipal de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 852003/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e aquisição de peças para manutenção corretiva de conservadoras de vacinas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 50.331,41 (cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora RELVA CRISTINA SILVA MOURA TEIXEIRA, Matrícula: 95806; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI, Matrícula: 130034.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

KAMILA VIDAL LIMA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 013/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.546.929/0003-94.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação

n. 21/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 42/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 835274/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças para aparelho de raio x do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, brasileiro, coordenador do setor de radiologia - HPSMVG, portador da Cédula de Identidade n. 0985760-5 SSP-MT e inscrito no CPF n. 502.872.221-87, Matrícula: 84470; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidor FABIO LEAL DA COSTA, brasileiro, técnico em radiologia-HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG n. 16923863 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.737.261-58, Matrícula: 135248.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Pregão Eletrônico 53/2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT**, encontra-se **ANULADA**.Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho emitido pela autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer ratificando a decisão da pregoeira do processo, que segueem anexo. Várzea Grande, 01 de março de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 860727/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a execução de Guia (Meio-fio) e Sarjeta no Município de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia **16 de março de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 241/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 241/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 865701/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 758.639,65 (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência de execução da contratação, contados a partir da data de expedição da ordem de serviços. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783 e Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 015/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa GREEN CONTAINER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.192.774/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 23/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 06/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n PROCESSO GESPRO N. 843957/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de contêiner habitável para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de implantação de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, a ser localizado no Parque Bernardo Berneck no Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto, acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

FISCAL DE CONTRATO A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores: Titular: Marcelly da Silva Sampaio Arruda – Coordenadora Administrativo/Financeiro - matrícula n. 86.891. Suplente: Elza Maria Munhoz Domingos – Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social - matrícula n. 151.824.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2023

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

Contratante

GREEN CONTAINER LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO 001/2023-CMI/MT

Dispõe sobre a deliberação do Repasse do Recurso do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa (FUMAPI) VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.778/2005 de 29 de Junho de 2005 à Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Considerando: As deliberações do Pleno deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em sua plenária ordinária Nº 158/2023, realizada no dia 14/02/2023.

Considerando: O Projeto "Vivendo Melhor" da Instituição São Vicente de Paulo sendo o único Projeto apresentado ao pleno do CMI/VG, E aprovado por unanimidade.

Resolve:

Art. 1º Tornar público a Aprovação do Repasse do Fundo Municipal de Apoio á Pessoa Idosa FUMAPI- no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para execução do Projeto "Vivendo Melhor".

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROJETO APROVADO	VALOR R$
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	VIVENDO MELHOR	R$ 102.000,00

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 01 de Março de 2023.

_____

Cilbene Maria Rosa da Conceição

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/VG/MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

Processo n° 845332/2022. Objeto: **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**O certame foi **ADJUDICADO** em 28/02/2023pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 28/02/2023, sagrando vencedora as empresas: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ n.º 07.787.944/0001-08, para ositens1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,38,44,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,156,157,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169e170 com o valor global de R$ 1.769.617,03 (Hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e três centavos),**MARCOS S BIUDES – EIRELI**, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, para os itens: 39, 40, 41 e 42com o valor global deR$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais), **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35, para os itens: 4, 34, 37 e 158 com o valor global de R$ 21.693,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais), MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP**, CNPJ nº26.145.027/0001-66, para o item 43 com valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) e **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.877.656/0001-80, para os itens: 45 e 155 com valor global de R$ 38.730,85 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de março de 2023. Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 033/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **JULIA DE ASSUNÇÃO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1892877-3 SSP/MT e CPF 022.285.761-74 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIA DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 043/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1366677-0 SSP/MT e CPF 961.035.311-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 032/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **DEISI KELI RIBEIRO MARIANO** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1634551-7 SSP/MT e CPF 023.648.961-50 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEISI KELI RIBEIRO MARIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 020/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EULALIO DE MELO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1006998-4 SSP/MT e CPF 581.925.301-91 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EULALIO DE MELO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 042/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1736569-4 SSP/MT e CPF 019.685.201-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 012/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **GERSON RODRIGUES** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1147703-2 SSP/MT e CPF 006.284.531-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERSON RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 013/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.

977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **JOÃO CORREA NETO** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 396351 SSP/MS e CPF 615.838.631-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS,** perfazendoa carga horária de**14 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 70 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.417,59** (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO CORREA NETO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 009/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 3389382-9 SSP/MT e CPF 008.819.402-75 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 034/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1789729-7 SSP/MT e CPF 024.044.671-23 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 039/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO** b**rasileiro(a),** solteiro**, portador(a) do documento de identidade RG** 2690836-0 SSP/MT e CPF 703.664.191-61 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 031/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 10505119 SSP/MT e CPF 970.264.761-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois

por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 005/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ANGELINA MASSAI GALOSSI** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1153886-4 SSP/MT e CPF 834.503.781-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanaisexcedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINA MASSAI GALOSSI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 021/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MARIO LEITE RIBEIRO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 0288586 **SSP/MT e CPF** 156.198.421-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIO LEITE RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 030/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MICHELE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1873226-7 SSP/MT e CPF 025.931.551-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 014/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **SILVIA DANTAS DE BARROS** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1371667-0 SSP/MT e CPF 459.653.901-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIA DANTAS DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 035/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1139530-3 SSP/MT e CPF 929.240.851-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.113/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS,** matrícula n. 4284, Gerente de Assistência Social e Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
031/2023	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de internet pública fibra óptica	R$ 11.742,48

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 004/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **RIVALDO ARANDA DE ALMEIDA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 12931250 SSP/MT e CPF 725.325.301-97 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- GEOGRAFIA,** perfazendoa carga horária de**12 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 60 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.215,09** (Um mil duzentos e quinze reais e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 008/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ROSIMAR TEOTONIO** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1444157-8 SSP/MT e CPF 954.481.011-00 residente e domiciliada neste

município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIMAR TEOTONIO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 022/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **SUZANE PAULO DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1734686-0 SSP/MT e CPF 015295.721-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(nove) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUZANE PAULO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 015/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 720341 SSP/MT e CPF 581.818.221-63 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 041/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **VALDECI SILVA DE SOUZA, brasileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 132603-1 SSP/MT e CPF 998.850.931-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDECI SILVA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 029/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 0728998-7 SSP/MT e CPF 536.705.631-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 044/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **DELMA BISPO DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2092109-8 SSP/MT e CPF 698.431.552-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DELMA BISPO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 047/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1458192-2 SSP/MT e CPF 989.322.841-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 007/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 12448400 SSP/MT e CPF 920.046.791-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 016/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ROSA ZENAIDE ORTIZ** b**rasileiro(a),** divorciado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 000466718 SSP/RO e CPF 594.872.831-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSA ZENAIDE ORTIZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 006/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro(a), **divorciado**(a), portador(a) do documento de identidade RG 1167205-6 SSP/MT e CPF 868.610.261-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no

máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIRENE RIBEIRO DOS ANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 017/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **LUCILA PINTO DA SILVA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1321658-9 SSP/MT e CPF 894.834.131-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e

cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, em substituição ao servidor Elias Oliveira Delabenetti (SME), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCILA PINTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA OPTICA.

CONTRATADO:VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 15.252.973/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 046/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LUANA LAGO MATOS ROMON** b**rasileiro(a),** casado**, portador(a) do documento de identidade RG** 2823702-1 SSP/MT e CPF 062.885.621-06 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA LAGO MATOS ROMON

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 036/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2690732-1 SSP/MT e CPF 062.266.261-94 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combina-

das, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 018/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **GILMA FERNANDES MORAES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 0890371-9 SSP/MT **e CPF** 593.812.991-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILMA FERNANDES MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 019/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 12467685 SSP/MT, e do CPF 005.154.411-39 e de outro lado, Sr(a). **GERSON RIBEIRO DOS SANTOS,** bra**sileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 0288586 SSP/MT e CPF 156.198.421-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.067,24**(Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por

qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Jacob André Bringsken, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 7º termo aditivo ao contrato 036/2019. Motivo: Erro (Contrato encerrado). Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 4. 141, sexta-feira, dia 30 de novembro de 2022, pag. 1162. Data: Vila Bela Da Santíssima Trindade - MT, 13 de janeiro de 2023. Assina: Jacob André Bringsken – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 023/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **EMILAYNE ALVES CARDOSO** b**rasileiro(a),** divorciada**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2621985-0 SSP/MT e CPF 060.328.521-05 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMILAYNE ALVES CARDOSO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2023 às 08h00min. (HORÁRIO DE BRASILIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2023, às 08h05min. (HORÁRIO DE BRASILIA)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/03/2023, às 08h10min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - TRATOR, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 939407/2022 - PROPOSTA Nº 031813/2022 – MAPA.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de março de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 037/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **ELIANA LOPES GRACIANO, brasileiro(a),** separada judicialmente, portador(a) do documento de identidade RG 7765649 SSP/SC e CPF 317.044.418-58 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua

rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 05(cinco) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANA LOPES GRACIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 028/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ELSO DE ALMEIDA MACEDO** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 12734667 SSP/MT e CPF 875.754.261-91 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELSO DE ALMEIDA MACEDO

Contratadoa

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 024/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **IRACEMA RAMOS DA SILVA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1892877-3 SSP/MT e CPF 022.285.761-74 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IRACEMA RAMOS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023 PMVB

PREGÃO N. 015/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - DEBULHADOR DE MILHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 15/032023.

INICIO DA SESSÃO: 08h00m do dia 15/032023 .

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 027/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **JOÃO PAULO PARABA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 15019438 SSP/MT e CPF 011.814.681-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO PAULO PARABA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 040/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA** b**rasileiro(a),** casado**, portador(a) do documento de identidade RG** 3558517-0 SSP/MT e CPF 028.504.492-37 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0429027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 025/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **CARINE MARINE QIEIROZ DE OLIVEIRA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2959227-5 SSP/MT e CPF 017.808.662-24 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARINE MARINE QUEIROZ DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 045/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do

CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 3518952-5 SSP/MT e CPF 001.074.563-70 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 04(quatro) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 026/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 0922931-0 SSP/MT e CPF 947.568.561-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 038/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **IZAMARA BEDONE CABRAL** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2364506-7 SSP/MT e CPF 044.376.391-69 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (nove) meses e 05(cinco) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IZAMARA BEDONE CABRAL

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 010/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **NILZA MARIA NUNES DAMACENO** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2263886-2 SSP/MT e CPF 771.267.421-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 14(quatorze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NILZA MARIA NUNES DAMACENO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	102/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JOSUE MARCAL DA CRUZ
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	09/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	103/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	09/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	104/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ERISMAR DE SOUSA BASTOS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	09/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	105/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	09/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	106/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	NATALIA COSTA RECKZIEGEL
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	09/02/2023 a 19/12/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

DO OBJETO: Contratação de (01) show nacional com cantor Mattos Nascimento e Banda, na apresentação do 37º Aniversário de Emancipação Política de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), referente ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

1ª Parcela = 50% na Assinatura do Contrato

2ª Parcela = 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA (43.259.796/0001-04) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	14/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KEILA DE CAMARGO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	17/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	19/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	22/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	24/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	WANDERLEI DA CRUZ LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	30/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	31/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	NAZARE DA SILVA CAMPOS
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	32/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	RICARDO PEREIRA DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	33/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	36/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	37/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	38/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	40/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	41/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	PATRICIA FERREIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	44/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	45/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MAGNA ANTONIA DE MELO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	46/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VANIA CLERIA DE FARIA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	48/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARCIA APARECIDA DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	49/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KELIENE DUARTE SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	50/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	52/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SAMARA DOURADA ARAUJO

Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	53/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	54/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	56/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	62/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SERGIO FERREIRA CORREIA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO EM RADIOLOGIA
Vencimento	R$ 1.914,38
Vigencia	02/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	66/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	76/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	80/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	02/02/2023 a 19/12/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	110/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	111/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	112/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÃ‡ALVES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	114/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ELIANE LEITE SILVA MACIEL
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	115/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	113/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	116/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	117/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	COLEMAR ARAUJO LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	118/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	QUEILIANE SOARES DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	119/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	IZAEL PACHECO DE LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	15/02/2023 a 19/12/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	120/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ALINE BEZERRA DE LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV

Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	23/02/2023 a 19/12/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto	Contratação de 01 (um) show nacional para a festa de emancipação politica e administrativa em Maio de 2023, com o Cantor *Mattos Nascimento e Banda.*
Favorecido	*STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 43.259.796/0001-04.*
Valor global	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Pagamento 50% no ato da assinatura do contato e 50% no 1° Dia útil após o show.
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 01 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Vila Rica MT, 01 de março de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

NOME
VANESSA FOLHA DA SILVA
DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA
ELIANA JOSÉ DA VEIGA ALMEIDA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TOMADA DE PREÇO 002/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5 KVA(380/220V) em 13,8KV com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas situada na Rua Sessenta e Nove, S/nº, Bairro Setor Oeste.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 72. 315,40 (Setenta e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente em nome da contratada.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ELETROFIO LTDA ME – (19.636.692/0001-97) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Suplente Srª Samia Santos Araujo Tabosa, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 002/2023, Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5 KVA(380/220V) em 13,8KV com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas situada na Rua Sessenta e Nove, S/nº, Bairro Setor Oeste, **onde foi declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ELETROFIO LTDA ME (19.636.692/0001-97)	**R$ 72.315,40**

Vila Rica – MT, 01 de Março de 2023.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

SUPLENTE DA C.P.L

Portaria 409/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	107/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARCELIA GUIMARAES MORAES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	13/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	108/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	13/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	109/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MAURICIO TAVARES DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	13/02/2023 a 19/12/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°053/2022(SUPERMÉDICA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 085/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 051/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

3 DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.

0,14 28,58% R$ 0,18

7 ISOSSORBIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.

0,16 6,25% R$ 0,17

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 082/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 108/2022 na modalidade Adesão nº 009/2022, pelo período de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do dia **01/03/2023** até **29/06/2023**. Objeto: aquisição de 01 (um) aparelho do tipo tomógrafo, para atender a secretaria de saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICO LTDA (01.449.930/0006-02) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	62/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	STANLEY DURYE MAS
Objeto:Prestação de serviço como	FISCAL SANITARIO
Vencimento	R$ 1.281,08
Vigencia	06/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	63/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CAROLINE CANAN
Objeto:Prestação de serviço como	FISCAL SANITARIO
Vencimento	R$ 1.281,08
Vigencia	06/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	64/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	GERSON ABREU DOS SANTOS
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	68/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	GENTIL DA SILVA MUNIZ
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	69/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	EVANDRO MARTINHAK
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	70/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SERGIO DIAS DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	71/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	70/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SERGIO DIAS DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	72/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LUCAS MAFRA FREIRE
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	73/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	DAYANDRA FERREIRA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	74/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	77/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	78/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	79/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	80/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LAURA APARECIDA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	06/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	81/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	82/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CRISTINA FRANCA DE OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	83/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	KEILA COSTA DOS SANTOS
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	84/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	HELIO ALVES DE OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	85/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ADEMIR COSTA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	86/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JUDITE NOLETO DE ARAUJO
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	06/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	87/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	89/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SHEYLLA COSTA DE AQUINO
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	91/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Contratado	JACIRA VIEIRA RODRIGUES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	92/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	SAMILA CAMPOS ALVES
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	93/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ANTONIO PINTO CORREIA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	94/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JHONNATAN DOS REIS COSTA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	95/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	JEVERSON FERNANDES DE LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	96/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	97/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	98/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	VALDENOR VIEIRA COSTA
Objeto:Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
Vencimento	R$ 1.965,91
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	99/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MILCA SOARES SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	101/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	NUBIA JARDIM DA SILVA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	51/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	43/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	EDILEUZA DE JESUS NAZARIO VIEIRA
Objeto:Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
Vencimento	R$ 3.673,34
Vigencia	06/02/2023 a 19/12/2023

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 01 22:37:22 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)